SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Rio Grande do Norte , 08 de Outubro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVII | Nº 3641

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE: Anteomar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN

1º Vice-Presidente: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN

Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR - AMLAP

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 001/2025

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - AGE

O Presidente da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – AMLAP, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, CONVOCA Prefeitas e Prefeitos dos Municípios Associados para participarem da **Assembleia Geral Extraordinária-AGE,** à ser realizada na **Sexta-feira 24 de outubro de 2025, às 8 (oito) horas no Auditório da AMLAP,** localizada à Rua Demócrito de Souza Paiva nº 863 - Lagoa Nova – Natal/RN., para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

-Apresentação e Votação do novo Estatuto Social.

Natal/RN., 07 de outubro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Presidente

***Republicado por prorrogação de data para realização da AGE.**

Publicado por:
Maria do Socorro Araújo
Código Identificador:CD562789

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI(AMSO-TR)

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR
PROCESSO AMSO-TR Nº 028/2024 EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001.003.2024
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024

CONTRATANTE: Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR – CNPJ 08.386.658/0001-95; **CONTRATADO:** Alexsandro Roberto da Silva Rocha ME, inscrita no CNPJ 13.583.710/0001-33; **OBJETO:** Prorrogação do contrato administrativo n° 001.003.2024, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria e consultoria contábil para atender as necessidades da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR; **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:** 02 de setembro de 2025 a 01 de setembro de 2026; **SIGNATÁRIOS:** Joaquim José de Medeiros – CONTRATANTE; Alexsandro Roberto da Silva Rocha – CONTRATADA**.**

Currais Novos/RN, 30 de agosto de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:2F18A7AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS N.º 006/2025

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS N.º 006/2025

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar – CIMOP torna público que está realizando cotação de preços visando subsidiar a Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços contínuos de transporte de resíduos sólidos urbanos classificados como Classe IIA e IIB, oriundos da coleta regular realizada pelos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar – CIMOP, até unidade de destinação final contratada pelo Cimop.
Os interessados poderão acessar o Termo de Referência e a Minuta de Contrato no site oficial do CIMOP (https://www.cimop.com.br/licitacao/detalhe/22/).
As propostas de preços deverão ser encaminhadas até 10 de outubro, às 12h00, para o e-mail cimop.rn@gmail.com, contendo identificação da empresa, valores unitários, totais e demais condições de execução.

Portalegre/RN, 07 de outubro de 2025.

DANIEL ALVES DA SILVA
Diretor Executivo

Publicado por:
Daniel Alves da Silva
Código Identificador:DB19015F

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005.2025 - CIMOP

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025 – PE/CIMOP
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 008/2025 – CIMOP, torna público que às 08h00min do dia 22 de outubro de 2025, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 005.2025, tipo Menor preço Global, para o Contratação de empresa especializada para implantação de projeto de modernização da rede de atenção à saúde dos municípios consorciados, contemplando soluções de tecnologia da informação e comunicação (TIC) para Atenção Primária à Saúde (APS) assim como para Média e Alta Complexidade (MAC), incluindo infraestrutura tecnológica, licenças de uso de sistemas de informação, instalação e implantação das soluções, treinamento dos profissionais envolvidos, além de manutenção e suporte aos sistemas, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Resolução Cimop n.º 020, de 28 de dezembro de 2023, bem como da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterações pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **22 de outubro de 2025,** às **08h00min.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios: www.gov.br/pncp, www.portaldecompraspublicas.com.br, www.cimop.com.br, pedido pelo e-mail: cimop.rn@gmail.com, ou no Escritório do CIMOP, situado a Rua Manoel de Freitas, n.º 43, Sala 05, Bairro: Centro – Portalegre/RN, a partir da publicação deste Aviso.

Portalegre/RN, 07 de outubro de 2025.

EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JÚNIOR
Pregoeiro
Portaria nº 008/2025 – CIMOP

Publicado por:
Daniel Alves da Silva
Código Identificador:EDD9F86C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO SE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ASSU

CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DO VALE DO ASSU
RATIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE 001/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE N° 001/2025

CONTRATO Nº 001/2025, firmado em18 de agosto de 2025, oriundo doProcesso Administrativo n° 001//2025entre oCONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO AÇU,inscrita noCNPJ/MF sob o 59.779.998/0001-17e a pessoa jurídicaJOÃO FONSECA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 27.258.731/0001-98, localizado na Av. Musicista Samuel Sandoval da Fonseca, 430, Sala 2, Assú/RN, CEP. 59.650-000, telefone: (84) 3331-3812, e-mail: JOAOCFS@HOTMAIL.COM, neste ato, representado pelo Sr.João da Cruz Fonseca Santos, inscrito noCPF n° 068.971.964-79.

OBJETO:Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica, com foco em direito público, especialmente em temas relacionados à gestão consorciada, convênios, pareceres em licitações e contratos, regulação, fiscalização e controle interno, para subsidiar a tomada de decisões administrativas e garantir a legalidade dos atos praticados pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Vale do Assu.

FUNDAMENTO LEGAL:Art. 74, III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA:O presente contrato terá a vigência de 12 meses, contados de sua assinatura, ocorrida em 18 de agosto de 2025.

VALOR: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

SIGNATÁRIOS:pelo Contratante,JOÃO EUDES FERREIRA FILHO –VICE-PRESIDENTE DO CIS/VALE DO AÇU, inscrita noCNPJ/MF sob o 59.779.998/0001-17 e a pessoa jurídicaJOÃO FONSECA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 27.258.731/0001-98.

Assú/RN, 18 de agosto de 2025.

HUDSON DOUGLAS DA SILVA FILHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Luis Eduardo Pimentel Soares
Código Identificador:CD278556

CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DO VALE DO ASSU
RATIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE 002/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE N° 002/2025

CONTRATO Nº 002/2025, firmado em1º de setembro de 2025, oriundo doProcesso Administrativo n° 002/2025entre oCONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO AÇU,inscrita noCNPJ/MF sob o nº. 59.779.998/0001-17e a pessoa jurídicaALVES MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 39.241.889/0001-34, localizado na Rua Coronel Silvino Bezerra, nº 148, anexo A, Centro, Florânia/RN, CEP. 59.335-000, telefone: (84) 9 9668-9179, e-mail: falecom@sinvalsalomao.com.br, neste ato representado pelo seu Sócio, Sr. Sinval Salomão Alves de Medeiros, inscrito na OAB/RN sob o nº 5.356 e noCPF n° 027.050.374-97.

OBJETO:Contratação de serviços técnico-jurídicos especializados de assessoria e consultoria em licitações e contratos, restrita à fase interna de planejamento das contratações públicas do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Vale do Assu – CIS/Vale do Açu.

FUNDAMENTO LEGAL:Art. 74, III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA:O presente contrato terá a vigência de 12 meses, contados de sua assinatura, ocorrida em 1º de setembro de 2025.

VALOR: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

SIGNATÁRIOS:pelo Contratante,LUÍS EDUARDO PIMENTEL SOARES –PRESIDENTE DO CIS/VALE DO AÇU, inscrita noCNPJ/MF sob o 59.779.998/0001-17 e a pessoa jurídicaALVES MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 39.241.889/0001-34.

Assú/RN, 04 de setembro de 2025.

HUDSON DOUGLAS DA SILVA FILHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Luis Eduardo Pimentel Soares
Código Identificador:1EB00D71

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 2ª TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0017/2025

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 2ª TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0017/2025

PROCESSO: 466/2023.

MODALIDADE: Inexigibilidade.

INSTRUMENTO: 2ª termo aditivo ao Contrato nº 138/2023.

PARTES: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN E A WESTPLANN ASSESSORIA, CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA.

CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo tem por objetivo retificar o indice da CLÁUSULA PRIMEIRO - DO OBJETO, onde LÊ-SE:

"a) índice de correção – **INPC** no percentual de 4,785220%"

LEIA-SE:

"a) índice de correção – **IPCA** no percentual de 4,785220%"

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inauteradas as demais cláusulas do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: Com fundamento no artigo 136 da Lei n.º 14.133/2021.

Natal (RN), 23/09/2025.

Contratante Copi RN
CNPJ/MF 12.120.272/0001-04
ANTONIO MARCOS FREIRE
Presidente

Contratada
Westplann Assessoria, Consultoria e Comércio LTDA
CNPJ: 40.517.513/0001-99
JULIENE ANGÉLICA RODRIGUES MASCARENHAS
Representante Legal

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:2ACE002F

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE
CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
CONTRATADA: CLINICA DO CORACAO LTDA
AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 0128/2025
OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais e cirurgias eletivas, conforme discriminado no referido contrato.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes e na Lei Federal n.º. 8.080/90, no que forem aplicáveis, bem como nos mandamentos da Lei n.º 14.133/2021 pertinentes, Lei n.º 11.107/05, Decreto Federal n.º 6.017/07 e, ainda, no Edital n.º 001/2025 -CHAMAMENTO PÚBLICO - CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.
VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 19.000,00 (dezenove mil reais)
ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e **STEPHAN BARISIC JUNIOR** – Representante da **CLINICA DO CORACAO LTDA**
LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 07 de outubro de 2025

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:3365BB6F

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE
CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
CONTRATADA: P R GOMES CLINICA MEDICA
AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 0129/2025
OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais e cirurgias eletivas, conforme discriminado no referido contrato.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes e na Lei Federal n.º. 8.080/90, no que forem aplicáveis, bem como nos mandamentos da Lei n.º 14.133/2021 pertinentes, Lei n.º 11.107/05, Decreto Federal n.º 6.017/07 e, ainda, no Edital n.º 001/2025 -CHAMAMENTO PÚBLICO - CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.
VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e **PABLO ROLIM GOMES** – Representante da **P R GOMES CLINICA MEDICA**
LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 07 de outubro de 2025

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:C8B92014

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÂO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL O Presidente da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social em seus artigos 16, 17 e 18, vem, por meio do presente Edital, convocar todos os Prefeitos e Prefeitas representantes dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, filiados a esta Federação, para Assembleia

Geral, conforme preconiza o Estatuto em seu artigo 22. A referida reunião realizar-se-á de forma hibrida, por meio na plataforma meet < https://meet.google.com/ytg-bdqe-ijy > e na sede da FEMURN localizada na Avenida Lima e Silva, nº 1351, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59075-710, no dia 14 de outubro de 2025, às 9h00, em primeira convocação, com a presença da metade mais um dos membros ou às 9h30, em segunda convocação, com a presença de, pelo menos, 1/3 de seus membros; ou, às 10h00, em terceira convocação, com qualquer número de membros, para apreciação das seguintes pautas: 01 – Prestação de contas da diretoria e parecer do Conselho Fiscal sobre o Balanço Financeiro e Patrimonial e Relatório de Gestão referente ao ano de 2024; 02 – Apresentação e deliberação para aprovação do novo Estatuto da FEMURN; 03 –Autorizar a contratação de serviços jurídicos para distribuição de ações coletivas de interesse dos Municípios Associados.
Natal - RN, 7 de outubro de 2025

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Presidente Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN)

Publicado por:
Wilma Siqueira Lima S. Araújo
Código Identificador:1DC7BCA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ary de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de seu Agente de Contratação, designado pela **Portaria nº 141/2025**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **CONCORRÊNCIA** na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE ACESSIBILIDADE E URBANIZAÇÃO DA RUA GERALDO GUINÉ – ACARI/RN.** A realização do certame está prevista para o dia **23 de outubro de 2025**, às **08:31 horas** (horário de Brasília/DF). O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.
Acari/RN, 07 de outubro de 2025.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Tereza Raquel de Medeiros
Código Identificador:8D748E0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025

O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ary de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de seu Agente de Contratação, designado pela **Portaria nº 141/2025**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **CONCORRÊNCIA** na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA ENEAS PIRES.** A realização do certame está prevista para o dia **23 de outubro de 2025**, às **10:31 horas** (horário de Brasília/DF). O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.
Acari/RN, 07 de outubro de 2025.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Tereza Raquel de Medeiros
Código Identificador:E3DF0E14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 043/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005821/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ary de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de seu Pregoeiro, designado pela **Portaria nº 141/2025**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **MENOR PREÇO POR AGRUPAMENTO DE ITENS "LOTE",** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE USO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DA UNIDADE MISTA DR. ODILON GUEDES DA SILVA, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.** A realização do certame está prevista para o dia **21 de Outubro de 2025**, às **09:01 horas** (horário de Brasília/DF).
O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 07 de Outubro de 2025.

JACKSON SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Soares
Código Identificador:D82AC5C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº **064/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **0000005450/2025**

OBJETO:**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIA, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA ÁREA DE FISIOTERAPIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**.

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI /RN**, CNPJ SOB N° 11.826.099/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM SEDE NA AV. DR. JOSÉ AUGUSTO, 54, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº **17.238.455/0001-42**, COM SEDE NA RUA PROFESSORA VIERO, 1340, SALA 01, MADUREIRA, CAIXAS DO SUL/RS, CEP: 95.040-520.

VIGÊNCIA:DA ASSINATURA DO CONTRATO A 05 DE JANEIRO DE 2026.

VALOR CONTRATADO: R$ 5.800,00 (CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.302.0007.1105.0000 – AQUISICAO DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS A MEDIA ALTA; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 –

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; FONTES: 26013110.

BASE LEGAL: ART. 75, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

ACARI/RN, 06 DE OUTUBRO DE 2025.

Fundo Municipal de Saúde de Acari/ RN
CNPJ Nº 11.826.099/0001-00
MARINEIDE ALVES DANTAS
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:565D5699

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO N° 131/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000005817/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 079/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA CANTORA INFANTIL "MALÚ CASTRO & BANDA", POR MEIO DA EMPRESA SANDERSON PAULO ALMEIDA DANTAS 04133190408-ME, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO ALUSIVA AO DIA DAS CRIANÇAS, NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2025, NA CIDADE DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL**, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM SEDE NA PRAÇA CIPRIANO PEREIRA, nº 04, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 - CNPJ/MF: **13.549.741/0001-78**.

CONTRATADO: SANDERSON PAULO ALMEIDA DANTAS 04133190408-ME, CNPJ Nº 32.255.939/0001-93, COM SEDE À RUA FRANCISCO GOMES, Nº 112, CENTRO, CRUZETA/RN, CEP: 59375-000.

VIGÊNCIA:DA ASSINATURA DO CONTRATO A 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

VALOR DO CONTRATO: R$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.244.0020.2079.0000 - MANUT. DOS SERVICOS DA PROTECAO SOCIAL BÁSICA - CRAS; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 150000.

BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 30 DE SETEMBRO DE 2025.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:25A68BAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO N° 132/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000005818/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 081/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA CANTORA "MARA DIAS & BANDA", POR MEIO DA EMPRESA PRIME EVENTOS LTDA, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO ALUSIVA AO DIA DAS CRIANÇAS, NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2025, NA CIDADE DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL**, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM SEDE NA PRAÇA CIPRIANO PEREIRA, nº 04, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 - CNPJ/MF: **13.549.741/0001-78**.

CONTRATADO: PRIME EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 26.918.401/0001-19, COM SEDE À RUA FRANCISCO GOMES, Nº 112, CENTRO, CRUZETA/RN, CEP: 59375-000.

VIGÊNCIA:DA ASSINATURA DO CONTRATO A 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

VALOR DO CONTRATO: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.244.0020.2079.0000 - MANUT. DOS SERVICOS DA PROTECAO SOCIAL BÁSICA - CRAS; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 150000.

BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 30 DE SETEMBRO DE 2025.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:2FAB12C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2022 - CREDENCIAMENTO Nº 016/2022

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2022
CREDENCIAMENTO Nº 016/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CNPJ Nº 08.097.008/0001-20.
CONTRATADO: EDINALDO LOPES DA SILVA04899587457, CNPJ Nº 48.802.850/0001-30 SITUADA NA RUA JÚLIA OLINDINA, Nº 09, BAIRRO DINARTE MARIZ, ACARI/RN
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN PARA OS SERVIÇOS GERAIS (HIGIENE E LIMPEZA), NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.
OBJETO DO ADITIVO: FICA ACRESCIDO A VALOR DE R$ 9.396,00 (NOVE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS) AO ITEM ÚNICO DO CONTRATO Nº 126/2022, NOS TERMOS DO ARTIGO 65 DA LEI 8.966/93, CORRESPONDENTE AO ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO) POR CENTO.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.

ACARI/RN, EM 06 DE OUTUBRO DE 2025.

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS -
Secretário Municipal de Administração e Transportes

EDINALDO LOPES DA SILVA –
Representante Legal/ Contratado.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:553977F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 068/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0000005232/2025

OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FARDAMENTO DESTINADO AOS PROFISSIONAIS E USUÁRIOS VINCULADOS AOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DESENVOLVIDOS NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICOo vencedor da**Dispensa Eletrônica Nº 068/2025**, com sessão inicial realizada em 07 de outubro de 2025, a saber:

a) VIA CENTER TECIDOS PERFUMARIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº**27.246.632/0001-96**,saiu vencedora do lote único do certame, totalizando o valor de **R$27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais)**.

Acari (RN), 07 de outubro de 2025.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:CDEBCF1E

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 002, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre aplicação do Plano de Aplicação destinado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Acari/RN – CMDCA, para o ano de 2025.

O**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ACARI/RN– CMDCA**, reunido em sessão Ordinária no dia 07 de outubro de 2025, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 039/2011 e amparado na Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 1.106/2015,**CONSIDERANDO**a necessidade de aplicação do orçamento destinado à aquisição de material e utilização de serviços que torne eficientes as ações indicadas no Plano de Ação,
RESOLVE:

Art. 1º - O presente plano destina-se a fixar as diretrizes orçamentárias e as linhas de atendimento das crianças e adolescente sob risco social e pessoal no Município de Acari-RN.

Art. 2º - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA aplicará seus recursos prioritariamente nas linhas abaixo descritas:
I – Atendimento socioeducativo à Criança e ao Adolescente (autores de atos infracionais; dependentes químicos e vítimas de maus-tratos e de abuso sexual);
II – Campanha de Incentivo à Guarda e Adoção;
III – Desenvolvimento Institucional:
a) Formação de Conselheiros de Direitos e Tutelares;
b) Campanha de divulgação dos Direitos da Criança e do Adolescente; do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA);
c) Realização de diagnóstico da situação de vulnerabilidade social e pessoal da criança e do adolescente no município de Acari;
d) Financiamento de projetos socioeducativos voltados para a melhoria da qualidade de vida de crianças e adolescentes.

Art. 3º - Os valores estimados para aplicação nas linhas aprovadas são os seguintes:
PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DO FIA – 2025

RECEITAS	
Dotação do Município	R$ 10.000,00
Declarações do Imposto sobre a Renda das Pessoa Físicase Jurídicas 2025	R$ 22.627,28
Saldo na conta corrente (-) Declaração do IR de pessoas Físicas e Jurídicas	R$ 70.982,24
TOTAL RECEITAS	**R$ 103.609,52**

DESPESAS	
1. Atendimento Socioeducativo ao Adolescente(autores de atos infracionais; dependentes químicos e vítimas de maus-tratos e de abuso sexual).	**R$ 3.000,00**
2. Campanha de Incentivo à Guarda e Adoção.	**R$ 609,52**
3. Desenvolvimento Institucional:	**R$ 100.000,00**
a) Formação de Conselheiros de Direitos e Tutelares.	R$ 10.000,00
b) Campanha de divulgação dos Direitos da Criança e do Adolescente; do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA).	R$ 5.000,00
c) Realização de diagnóstico da situação de vulnerabilidade social e pessoal da criança e do adolescente no município de Acari.	R$ 5.000,00
d) Financiamento de projetos socioeducativos voltados para a melhoria da qualidade de vida de crianças e adolescentes, através de inscrição para o Edital do FIA 2025.	R$ 80.000,00
TOTAL DESPESA	**R$ 103.609,52**

Art. 4º - Os recursos definidos no artigo 3º poderão ser ampliados dependendo da captação de recursos do Fundo junto à sociedade civil, das multas aplicadas pela Justiça da Infância e Juventude e pelas doações deduzidas do imposto de renda através de Certificado de Captação.

Art. 5º - A aplicação dos recursos a que se refere o artigo 3º será definida em deliberação específica que definirá critérios para aferir conhecimento institucional, capacitação técnica, valores máximos por projetos, formas de repasse, critérios de pontuação e documentação necessária.

Art. 6° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Acari - RN, 07 de OUTUBRO de 2025.

WILLIAN DOS SANTOS PONTES
Presidente do CMDCA/Acari-RN

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:22F00830

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 003, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 003, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Acari/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ACARI/RN – CMDCA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal no seu artigo 227, e as Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 1.016/2015, aprova a presente RESOLUÇÃO, que RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os procedimentos e critérios para a seleção de projetos a serem financiados no exercício de 2025, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, na forma do EDITAL Nº 001/2025, anexo à presente Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Acari - RN, 07 de OUTUBRO de 2025.

WILLIAN DOS SANTOS PONTES
Presidente do Cmdca/Acari-RN

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:90AB77FC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.389, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Denomina logradouro público e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica denominada de **VILA MARIANA GALVÃO DE VASCONCELLOS**, o conjunto habitacional localizado no prolongamento da Rua Projetada, s/nº, bairro Padre José Dantas Cortez, que possui os seguintes limites: ao norte, com a propriedade de Ítalo Izael Dantas dos Santos; ao sul, com a propriedade de Oswaldo Galvão Campos, ao oeste, com a propriedade de Oswaldo Galvão Campos, e ao leste, com a propriedade de Jaime Medeiros de Azevedo Filho.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari-RN, 07 de outubro de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:D9ADCCF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 417/2025 (CONCESSÃO DE DIÁRIA)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a (s) diárias (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor (a): NICANOR XAVIER DE SOUZA NETO

Cargo/Função: Aux. Administrativo

Quantidade: 2 diárias e ½

Destino: Natal/RN

Data: Saída – 08/10/2025 às 08h00 e Retorno – 10/10/2025 às 14h00

Valor Unitário: R$ 180,00

Valor Total: R$ 450,00

Descrição do objeto/serviço do deslocamento: Participação no 15ª Conferência Estadual de Assistência Social no Rio Grande do Norte.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 07 de outubro de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:9D287F5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 418/2025 (CONCESSÃO DE DIÁRIA)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a (s) diárias (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor (a): KARLA MILENE DA SILVA PAIVA BEZERRA

Cargo/Função: Coordenadora do CRAS

Quantidade: 2 diárias e ½
Destino: Natal/RN

Data: Saída – 08/10/2025 às 08h00 e Retorno – 10/10/2025 às 14h00
Valor Unitário: R$ 180,00
Valor Total: R$ 450,00

Descrição do objeto/serviço do deslocamento: Participação no 15ª Conferência Estadual de Assistência Social no Rio Grande do Norte.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 07 de outubro de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:CD43845F

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025

CURSO: AGROECOLOGIA NÍVEL MÉDIO TÉCNICO		
Classificação	**Nome**	**Resultado**
1º	Iara Mireli da Silva Souza	Classificado para o cadastro de reserva
2º	Emanuele Cristina Quirino de Souza	Classificado para o cadastro de reserva
3º	Cosme Cauã Nunes Pimentel	Classificado para o cadastro de reserva
4º	Flávia Maria Dantas de Medeiros	Classificado para o cadastro de reserva
5º	Iago Felipe Baracho Soares	Classificado para o cadastro de reserva
6º	Joyce Mirelly do Nascimento Cruz	Classificado para o cadastro de reserva
7º	Tereza Luiza de França Grilo	Classificado para o cadastro de reserva
8º	Debora Sophia Nascimento da Cunha	Classificado para o cadastro de reserva
9º	Matheus Nycollas Martins Bezerra	Classificado para o cadastro de reserva

CURSO: ADMINISTRAÇÃO NÍVEL MÉDIO TÉCNICO		
Classificação	**Nome**	**Resultado**
1º	Aharon Matheus da Cruz Avelino	Classificado para o cadastro de reserva
2º	Luiz Eduardo Mendes Bertuleza	Classificado para o cadastro de reserva
3º	Emilly Nicole Varela	Classificado para o cadastro de reserva
4º	Marianne Clara Mendes França	Classificado para o cadastro de reserva

CURSO: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NÍVEL MÉDIO TÉCNICO		
Classificação	**Nome**	**Resultado**
1º	Willian Cauã Silva Costa	Classificado para o cadastro de reserva
2º	Lidsy Hagta de Oliveira Souza	Classificado para o cadastro de reserva

INFORMAÇÕES DA CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS PARA ESTÁGIOS.

NO ITEM 12. DA CONVOCAÇÃO: E NOS SUBITENS 12.1 E 12.2 DO EDITAL Nº 02/2025

Declara que a convocação para o estágio obedecerá aos seguintes aspectos: **1º -** ordem de classificação; **2º -** de acordo com o interesse da Administração Pública Municipal e com os limites da disponibilidade orçamentária**; 3º -** os demais aprovados poderão ser convocados posteriormente, no decorrer do período de validade da seleção e na medida em que forem disponibilizadas novas vagas reservas; **4º -** comunicação ao candidato por meio de divulgação no Diário Oficial do Município, devendo este se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, sob pena de eliminação do processo de seleção.

Assim como a atualização dos endereços residenciais, eletrônico e do telefone para contato, bem como o acompanhamento das convocações, será de inteira responsabilidade dos candidatos.

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:DF5740C7

LICITAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRONICA 06-2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 06-2025
Processo nº 3128/2025

O Município de Afonso Bezerra,torna público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 6/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da LC nº 123/2006,pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90, pelo Decreto Municipal nº 070/2023, e Lei Complementar Municipal nº 736/2022. Critério de Julgamento:Menor preço Global. Modo de disputa:Aberto. Regime de Execução Empreitada por Preço unitário. Objeto: contratação de empresa especializada para execução de pavimentação a paralelepípedo calcário na comunidade de jacumã no município de Afonso Bezerra-RN, em estrita conformidade com este Edital, Projeto Básico/Memorial descritivo e demais anexos. Data de abertura dia 23.10.2025, horário 09:00h. Local:Portal de Compras Públicas –www.portaldecompraspublicas.com.br . O processo encontra-se com vistas franqueada aos interessados, na sala de Licitações, situada à Praça José Varela, nº 79 - Centro - CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, de segunda-feira à sexta feira, em dias úteis, no horário das 08:00 às 13:00 hs.

Afonso Bezerra/RN em 07.Outubro.2025.

FÁBIO F. VIANA
Agente da Contratação

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:F42DF806

LICITAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 18-2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18-2025-SRP
Processo nº 1230/2025

O Município de Afonso Bezerra,torna público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 18/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da LC nº 123/2006,pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90, pelo Decreto Municipal nº 070/2023, e Lei Complementar Municipal nº 736/2022. Critério de Julgamento:Menor preço por item. Modo de disputa:Aberto. Objeto: Registro de preços para possível contratação para Aquisição de materiais e equipamentos hospitalares para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Afonso de Bezerra/RN**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Data de abertura dia 21.10.2025, horário 09:00h. Local:Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br . O processo encontra-se com vistas franqueada aos interessados, na sala de Licitações, situada à Praça José Varela, nº 79 - Centro - CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, de segunda-feira à sexta feira, em dias úteis, no horário das 08:00 às 13:00 hs.

Afonso Bezerra/RN em 07.Outubro.2025.

FÁBIO F. VIANA
Agente da Contratação

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:259C73B4

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 20-2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20-2025-SRP
Processo nº 2250/2025

O Município de Afonso Bezerra,torna público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 20/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da LC nº 123/2006,pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90, pelo Decreto Municipal nº 070/2023, e Lei Complementar Municipal nº 736/2022. Critério de Julgamento:Menor preço global por lote. Modo de disputa:Aberto. Objeto: Registro de preços para possível contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens – (PACS) para realizar o gerenciamento das imagens diagnósticas e laudos para atender as necessidades do serviço de Raio-x da Secretaria Municipal de Saúde, na cidade de Afonso Bezerra/RN**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Data de abertura dia 21.10.2025, horário 14:00h. Local:Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br . O processo encontra-se com vistas franqueada aos interessados, na sala de Licitações, situada à Praça José Varela, nº 79 - Centro - CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, de segunda-feira à sexta feira, em dias úteis, no horário das 08:00 às 13:00 hs.

Afonso Bezerra/RN em 07.Outubro.2025.

FÁBIO F. VIANA
Agente da Contratação

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:DF2E7523

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N.º 595, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO EXECUTIVO N.º 595, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE MONTAGEM DE MESAS, TENDAS E ESTRUTURAS SIMILARES NO ESPAÇO CULTURAL ANTÔNIO BENTO SOBRINHO (PÁTIO DA FOLIA) E EM SEU ENTORNO, DURANTE AS COMEMORAÇÕES DO ANIVERSÁRIO DE 95 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Alexandria promoverá, no dia 7 de novembro de 2025, as festividades alusivas ao 95º aniversário de emancipação política do município;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança, a fluidez e a organização do público presente no Espaço Cultural Antônio Bento Sobrinho (Pátio da Folia) e seu entorno, local tradicional de realização das comemorações;

CONSIDERANDO que a instalação de mesas, tendas, barracas ou quaisquer outras estruturas particulares pode dificultar o trânsito de pessoas, comprometer a segurança e o acesso dos serviços públicos de emergência;

DECRETA:

Art. 1º Fica proibida a instalação de mesas, tendas, barracas, cercados, divisórias, grades ou quaisquer outras estruturas particulares no Espaço Cultural Antônio Bento Sobrinho (Pátio da Folia) e seu entorno, durante as comemorações dos 95 anos de emancipação política de Alexandria, a serem realizadas no dia 7 de novembro de 2025.
§ 1º Excetuam-se da proibição prevista no caput as estruturas pertencentes aos vendedores ambulantes devidamente cadastrados e organizados pela comissão responsável pela coordenação do evento, conforme orientação da Prefeitura Municipal.

Art. 2º A fiscalização do cumprimento deste Decreto caberá à Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania, à Secretaria Municipal de Obras, com apoio da Polícia Militar, podendo os fiscais determinar a imediata remoção de qualquer estrutura montada em desacordo com este Decreto.

Art. 3º O descumprimento do disposto neste Decreto poderá acarretar a remoção imediata das estruturas irregulares, sem prejuízo das demais sanções administrativas e legais cabíveis.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 07 de outubro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:89441F96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.000, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1.000, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO JOAFRAN DE LIMA,** CPF nº 031.646.134-23, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista "D", Matrícula nº 1.810, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8933-8, referente a diária no período do dia **06 de outubro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 06 de outubro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:4AA060AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.001, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1.001, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder a servidora **TERESA RAQUEL RODRIGUES DA SILVA,** portadora do CPF nº 915.557.104-25, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Assistente Social, Matrícula nº 442-1, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de R$ **543,00 (quinhentos e quarenta e três reais)**, a ser creditado no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8067-5, referente à diária no período dos dias **08, 09 e 10 de outubro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – 15º Conferência Estadual de Assistência Social, ficando-lhe atribuída 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 07 de outubro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:AFD42E9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.002, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1.002, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **JORGE LUIZ DE PAIVA E SILVA,** portador do CPF nº 080.545.984-75, lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo de Motorista "D", Matrícula nº 2.006, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de R$ **120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 27.112-8, referente a diária no período do dia **08 de outubro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 07 de outubro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:AF6E4C23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.003, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1.003, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **ANDERSON TEXEIRA DE LIMA,** portador do CPF 707.320.344-77, lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo de Motorista, Matrícula nº 2.104, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Patos/PB**, a importância de R$ **120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 29.727-5, referente a diária no período do dia **08 de outubro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 07 de outubro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:974AAE20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.004, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1.004, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **JUVINO DOMINGOS DE SOUZA NETO,** CPF 054.875.924-38, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula nº 1.985, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN,** a importância de **R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 32.606-2, referente a diária no período do dia **08 de outubro de 2025**, quando tratou de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 07 de outubro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:CE08A151

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.005, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1.005, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **FRANCISCO VERISSIMO SOBRINHO**, Matrícula n.º 551, ocupante do Emprego Público de Odontólogo do CEO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 31/07/2024 a 30/07/2025, a serem gozadas de 03 a 22 de novembro de 2025 e de 05 a 14 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 07 de outubro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:075748DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.006, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1.006, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder a Servidora **JESSICA MARIA ABRANTES COSTA,** CPF 057.330.154-97, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeiro, Matrícula nº 1.972, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN,** a importância de **R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 36.032-5, referente a diária no período dos dias **07, 08 e 09 de outubro de 2025**, quando tratou de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 e ½ (uma e meia) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 07 de outubro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:754433FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.007, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1.007, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **JOSE VINICIUS BERNARDINO DA SILVA,** CPF 057.330.154-97, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Subcoordenador, Matrícula nº 1.470, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN,** a importância de **R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 23.537-7, referente a diária no período dos dias **07, 08 e 09 de outubro de 2025**, quando tratou de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 e ½ (uma e meia) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 07 de outubro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:E63E0769

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001/2025

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Almino Afonso no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem a lei municipal nº 553/2023 de 27 de março de 2023.

CONSIDERANDO: A deliberação da plenária realizada na reunião Ordinária no dia 22 de Setembro de 2024, ata nº 20.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a comissão intersetorial do SELO UNICEF edição 2025- 2028.

Articuladora do Selo UNICEF no município de Almino Afonso/RN – Edição 2025-2028: **Karla Eunice Lourenço da Silva**
Mobilizadora de Adolescentes do Selo UNICEF no município de Almino Afonso/RN – Edição 2025-2028: **Rayza Holanda de Souza**

MOBILIZADOR DO RESULTADO SISTÊMICO 1 (Saúde e Nutrição)
Secretária: Maria Érida Maia Ferino
Mobilizador(a) Titular: Alana Rodrigues Alves

MOBILIZADOR DO RESULTADO SISTÊMICO 2 (Educação)
Secretária: Maria Wideilma Campos Belo
Mobilizadora Titular: Maria Claudia Alves do Nascimento

MOBILIZADOR DO RESULTADO SISTÊMICO 3 (Proteção contra Violências)
Secretária: Maria Brucilene da Silva Carlos
Representante Titular: Madson Forte Dantas Belo

MOBILIZADOR DO RESULTADO SISTÊMICO 4 (Água, Saneamento, Higiene e Mudanças Climáticas)
Secretária: Jose Hildo Godeiro Carlos
Representante Titular: Elaynne Fernandes Alves

MOBILIZADOR DO RESULTADO SISTÊMICO 5 (Proteção Social)
Secretária: Maria Brucilene da Silva Carlos
Representante Titular: Valdéria Nunes da Silva

MOBILIZADOR DO RESULTADO SISTÊMICO 6 (Igualdade Étnico-Racial)
Secretária: Maria Brucilene da Silva Carlos
Representante Titular: Mariana Karolainy da Silva Dantas

Órgão Representante: Sociedade Civil líderes comunitários
Representante Titular: Rubens Mateus Bezerra de Lucena
Representante Titular: Rayane Alane Oliveira
Representante Titular: Ticianne Almeida Evangelista Xavier

Órgão Representante: Núcleo de Cidadania de Adolescentes de Almino Afonso– NUCA
Adolescente Representante Menino: Lucas Gabriel Rodrigues reis
Adolescente Representante Menina: Hellen Maria Fernandes da Silva

Órgão Representante: Conselho Tutelar de Almino Afonso.
Representante Titular: Jarlenilson Alves da Silva

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Almino Afonso/ RN, 23 de setembro de 2025.

KATIANA VIEIRA XAVIER
Presidente CMDCA

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:92C38DBF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 085/2025

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **Sra. TEREZA AMALIA ALVES PINHEIRO**, Mat. 4987, ocupante do cargo Comissionado de Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Angicos, 1 (uma) diária, a fim de custear despesas com transporte e alimentação, para participar da 15ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE, nos dias 08, 09 e 10 de outubro de 2025, em Natal/RN.
Art. 2º - A saída está programada para 05h do dia 08 de outubro de 2025 e retorno previsto para 17:hs do dia 10 de outubro de 2025.
Art. 3º - O valor de uma diária para capital do estado é de **R$ 300,00** (trezentos reais) para esse cargo, 1 (uma) diária totaliza R$ **300,00** (trezentos reais). Assim, esse é o valor a ser concedido..
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:EEB3C8BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

SECRETARIA DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO MARTINS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2025
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Senador Joaquim Inácio, 541 - Centro - Antônio Martins - RN, por meio do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Formalização de Ata de Registro de Preços para futuras Aquisições Fracionadas de GÁS MEDICINAL, OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO MEDICINAL, visando atender às necessidades do Hospital Maternidade Justino Ferreira, do Município de Antônio Martins–RN. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 21 de Outubro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 99419–9549.E-mail: saude@antoniomartins.rn.gov.br.Edital: www.antoniomartins.rn.gov.br; www.bbmnetlicitacoes.com.br; www.bbmnetlicitacoes.com.br; www.gov.br/pncp; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Antônio Martins - RN, 07 de Outubro de 2025

JOÃO PEDRO BEZERRA DE MESQUITA -
Assistente Jurídico

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:80170990

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
V TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE Nº 01020010/2023

V TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE Nº 01020010/2023

CONTRATO Nº: 01020010/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93

CONTRATADA: COOPERATIVA REGIONAL MISTA DO APODI - COOPERMIL - CNPJ Nº 08.041.527/0001-76

OBJETO: QUINTO TERMO DE RENOVAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS, LOCALIZADO NA RUA MANOEL PEDRO VIANA, S/N, BAIRRO CRUZ DE ALMAS, PERTENCENTE A COOPERATIVA REGIONAL MISTA DO APODI-COOPERMIL- CNPJ:08.041.527/0001-76 .

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 30/08/2025 ATÉ 30/10/2025.
DATA DA ASSINATURA: 29/08/2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:70D30EF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
V TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE Nº 02020010/2023

V TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE Nº 02020010/2023

CONTRATO Nº: 02020010/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93

CONTRATADA: COOPERATIVA REGIONAL MISTA DO APODI - COOPERMIL - CNPJ Nº 08.041.527/0001-76

OBJETO: QUINTO TERMO DE RENOVAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL TIPO GALPÃO DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS, LOCALIZADO NA RUA MANOEL PEDRO VIANA, N°310, BAIRRO CRUZ DE ALMAS, PERTENCENTE A COOPERATIVA REGIONAL MISTA DO APODI CNPJ 08.041.527/0001-76.

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 30/08/2025 ATÉ 30/10/2025.
DATA DA ASSINATURA: 29/08/2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:598A97D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2311/2025 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE ALIENAÇÃO MEDIANTE DOAÇÃO DE IMÓVEL EM QUE FUNCIONA A ESCOLA MUNICIPAL LOURDES MOTA À FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN, PARA FINS DE INSTALAÇÃO DO CAMPUS DA UERN NO MUNICÍPIO DE APODI/RN.

Luis Sabino da Costa Neto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 094/2025, de autoria do Gabinete Civil, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante doação à FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN, com sede na Rua Almino Afonso, 478 - Centro, Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.258.295/0001-02, o imóvel pertencente ao Município, no qual funciona a **Escola Municipal Lourdes Mota**, localizado na Rua Sebastião Sizenando, S/N, Bairro Centro, Apodi/RN, com área total de 1.785,60m² (um mil setecentos e oitenta e cinco metros e sessenta centímetros quadrados), conforme comprova Planta de Situação e Locação, com coordenadas UTM, a qual é parte integrante do presente Projeto como se aqui estivesse transcrita.

Art. 2º. A doação de que trata a presente Lei destina-se à instalação de Campus da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN neste Município de Apodi.

Art. 3º. O imóvel objeto da presente doação não poderá ser vendido, permutado, cedido, locado, arrendado, doado a terceiros, dado em comodato ou qualquer outra espécie de transação.

Art. 4º. A doação com encargo, fica condicionada à destinação do imóvel à realização de atividades de natureza acadêmica, científica, administrativa ou extensionista no interesse institucional da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN.

§ 1º Decorrido o prazo de quatro anos, prorrogáveis por igual período, contados a partir da assinatura da escritura pública de doação, não sejam atendidos os objetivos previstos no *caput* deste artigo ocorrerá automaticamente a devolução do imóvel à Prefeitura Municipal de Apodi.

§ 2º Comprovado o desvio de sua finalidade, por qualquer meio de prova, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município, sem direito a qualquer indenização ao donatário por eventuais benfeitorias realizadas, precedida de notificação formal à FUERN, com prazo de 90 (noventa) dias para manifestação, sem direito a qualquer indenização por benfeitorias realizadas.

§ 3º O imóvel também reverterá ao patrimônio do Município de Apodi, a qualquer tempo, em caso de desativação ou mudança do *Campus* para outro endereço, revogando-se automaticamente a doação, salvo em caso de expansão das atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão, que manterão a finalidade precípua do imóvel.

§ 4º O imóvel objeto da presente doação poderá ser destinado à implantação, ampliação ou funcionamento de atividades vinculadas ao ensino a distância (EaD), compreendendo, entre outras ações, a instalação de polos de apoio presencial, residência tecnológica, laboratórios, ambientes de formação docente e suporte administrativo aos cursos ofertados nessa modalidade, bem como às atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação oriundas de convênios, termo de cooperação e outros instrumentos similares.

Art. 5º. Fica assegurado o funcionamento da Escola Municipal Lourdes Mota nas instalações atuais do imóvel objeto desta Lei pelo prazo de até 03 (três) anos, contados da publicação desta Lei, prorrogável por igual período mediante ato do Poder Executivo Municipal, com a anuência da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, a fim de garantir a continuidade dos serviços educacionais e viabilizar a construção de nova unidade escolar pelo Município.

§ 1º Durante o prazo estabelecido no caput, e sem prejuízo das atividades escolares, a donatária FUERN poderá iniciar suas atividades administrativas e acadêmicas, bem como realizar as adequações e reformas que julgar necessárias no imóvel, desde que compatibilize o uso e as intervenções com o funcionamento da unidade escolar, mediante prévia comunicação e ajuste com a Direção da Escola e a Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Durante o prazo em que a Escola Municipal Lourdes Mota esteja funcionando no mesmo espaço físico em que o polo da UERN a Prefeitura Municipal de Apodi arcará com as despesas de água, luz, internet, limpeza, vigilância e manutenção predial.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto
Apodi/RN, 07 de outubro de 2025

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:CAD7D40F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0930/2025 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto Nº 0020/2025, de 19 de fevereiro de 2025 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 02 (duas) diária (s) no valor do montante de R$: 600,00 (seiscentos reais) ao (a) senhor (a), **Antonia Verônica Pinheiro de Assis**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN** no(s) dia(s), 09 e 10 de outubro de 2025, para participar da 15º Conferência Estadual de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 07 de outubro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C4B0AF0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0931/2025 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto Nº 0020/2025, de 19 de fevereiro de 2025 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 02 (duas) diária (s) no valor do montante de R$: 600,00 (seiscentos reais) ao (a) senhor (a), **Edson Jesus Pereira Nunes**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN** no(s) dia(s), 09 e 10 de outubro de 2025, para garantir a locomoção de participantes no evento da 15º Conferência Estadual de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 07 de outubro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F000E30D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0932/2025 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

A Secretária Municipal de Administração, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Francisco Welitton de Souza**, portador de matrícula **1367**, *PM3-H,* **Professor Nível Superior**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Educação - SEME**, licença especial de 03 (três) meses, conforme Lei em vigor, no período de 06/10/2025 a 04/01/2026, referente ao período aquisitivo de 15/04/2012 A 15/04/2017.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de outubro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 07 de outubro de 2025.

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:60F170DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO

A direção da Escola Municipal do Campo Djalma Aranha Marinho, localizada no povoado de Rio do Meio, Arez/RN, no uso de suas atribuições, convoca os membros do Conselho Escolar, professores, funcionários, pais e responsáveis pelos alunos, bem como quaisquer membros da comunidade interessados no acompanhamento e desenvolvimento de suas atividades administrativas, pedagógicas e financeiras para uma chamada ou Assembleia Geral Ordinária que será realizada no dia 08 de outubro do corrente ano, às 13:30, em primeira chamada ou 14:30, segunda chamada, com qualquer número de presentes, com finalidade de deliberar sobre recondução ou eleição e posse dos membros que irão compor o Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho fiscal dessa instituição para o biênio 2025/2027.

Rio do Meio, Arez/RN, 05 DE OUTUBRO DE 2025

ADRIANA AMBRÓSIO DA SILVA LIMA
Portaria 097/2025-GP
Diretora Escolar - CMERA

DAIANE DA SILVA CHACON
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:4EA1CC8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 327/2025, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

Cria regulamento municipal para Análise de Prestação de Contas, referente à utilização de recursos federais emergencias da Lei Complementar 195/2022 - Lei Paulo Gustavo e a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE BAÍA FORMOSA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complemanetar 195/2022, de 8 de julho de 2022, Decreto de Fomento 11.453/2023, de 23 de março de 2023, Decreto de Regulamentação Federal 11.525/2023, de 11 de maio de 2023, Decreto de Regulamentação Municipal 018/2023, de 15 de agosto de 2023, Lei 14.399/2022, de 8 de julho de 2022, Decreto de Regulamentaçao Federal 11.740/2022, de 18 de outubro de 2022, Instrução Normativa MINC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, Lei Orgânica Municipal e demais leis vigentes,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º - Este Decreto regulamenta sobre a análise de prestação de contas, referente aplicação de recursos emergenciais oriundos da Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo e Lei 14.399/2022, Política Nacional Aldir Blanc de Fomento, no município de Baía Formosa/RN, que dispõe sobre transferências de recursos federais para custeio de ações do setor cultural.

Art. 2º - Fica sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura a nomeação de uma comissão de análise das devidas prestações de contas, contratação de pessoa juridica ou de pessoa física.
§ 1º. A comissão de análise de prestação de contas será composta por 3 profissionais técnicos, com conhecimento prévio sobre as leis aplicadas, podendo ser composto por funcionários do órgão responsável;
§ 2º. O processo de análise deverá contar com o acompanhento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º - Os membros da Comissão de Análise de Prestação de Contas ficarão impedidos de emitir parecer sobre qualquer relatório a qual tenha ligação como prestador de serviço, sócio ou apresente relação de parentesto familiar de até 2º grau, com os beneficiários.
§ 1º. As reuniões para análise de prestação de contas deverá ser convocada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com antecedência mínima de 24h.
§ 2º. O resultado das prestações de contas deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, por meio de portaria e lavrada uma ata, com o posicionamento de cada membro.

CAPÍTULO II
DO ÓRGÃO GESTOR

Art. 4º - A Prefeitura Municipal de Baía Formosa, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura será o órgão responsável pela condução documental referente à análise final das prestações de contas, repassados aos agentes culturais, conforme Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo e Lei 14.399/2022, Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.
Art. 5º - A Comissão de Análise de Prestação de Contas será responsável pela análise dos relatórios e suas respectivas documentações solicitadas nos editais com base nas propostas aprovadas e Termos de Execução Cultural, cabendo-lhes decidir sobre aprovação ou reprovação das prestações de contas.
Paragráfo único. As decisões da Comissão de Análise de Prestação de Contas serão terminantemente técnicas.
Art. 6º - O Conselho Municipal de Política Cultural deverá ser notificado sobre as decisões da comissão, bem como o Chefe do Exectivo e o Poder Legislativo.

CAPÍTULO III
DOS RECURSOS FEDERAIS E DA APLICAÇÃO

Art. 7º - O município de Baía Formosa/RN recebeu, através de Transferência da União, recursos para aplicação em ações e atividades emergenciais ao setor cultural do município e fez adesão ao Programa Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, para o ciclo 2024-2029.
Art. 8º - Os recursos são repassados por meio de editais, chamadas públicas, contratações diretas, observando a Lei Complementar nº 195/2022 e Lei 14.399/2022, para cumprimento de objetos pactuados em documento.
Art. 9º - Os procedimentos contam com escutas públicas e definção do Poder Executivo por meio de Plano de Aplicação de Recursos, informados ao Ministério da Cultura.

CAPÍTULO IV
DOS BENEFICIÁRIOS E DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 10 - Os recursos são direcionados para contemplações de ações voltadas para os trabalhadores e trabalhadoras da cultura do município de Baía Formosa/RN, residentes e domiciliados no município, conforme critérios, com responsabilidades de prestar contas nos prazos estipulados em editais públicos.
Art. 11 - Será analisada a correta aplicação dos recursos feita para custeio de atividades culturais, conforme determina a Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo, Lei 14.399/2022, Política Nacional Aldir Blanc, conferidas por meio das propostas aprovadas, relatório de execução e cumprimento do objeto.

CAPÍTULO V
DA ANÁLISE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

Art. 12 - A comissão é responsável pela análise a partir dos relatórios, observando principalmente, o cumprimento do objeto pactuado, acompanhado de suas comprovações de pagamentos.
§ 1º. Os comprovantes de pagamentos serão conferidos por meio de transferências bancárias, acompanhados de RG, CPF e comprovante de residência do prestador de serviço, quando pessoa física ou Nota Fiscal, quando pessoa jurídica.
a) A emissão de Nota Fiscal avulsa por pessoa física, será considerada em se tratando de prestação de serviços, vedada a emissão para aquisição de equipamentos ou locações;
b) A descriminaçao dos serviços prestados deverão ser acompanhados de recibos, conforme planilha de custos, sendo dispensado quando houver transferências pix.
§ 2º. Serão considerados em termos de comparação, os projetos aprovados pelos pareceristas, os ajustes de trabalho e da planilha orçamentária, desde que haja relação com a ação proposta.
§ 3º. Todos os processos poderão ter diligências encaminhadas, soluções, por ventura, apresentadas pelos beneficiários e as medidas cabíveis, para cada proponente.
Art. 13 - As prestações de contas pelos beneficiários observarão os dispositivos do Art. 23, LC 195/2023, Lei 14.399/2022 e as informações constantes nos instrumentos de repasses.
Art. 14 - A Comissão de Análise de Prestação de Contas conduzirá as prestações de contas, emitindo parecer de aprovação ou rejeição, dando ciência a Controladoria Geral, ao Conselho Municipal de Política Cultural e a Câmara Municipal.
Art. 15 - Na hipótese de rejeição na prestação de contas do beneficiário, a Prefeitura Municipal de Baía Formosa, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tomará todas as medidas cabíveis, requerendo a devida solução e informando aos órgãos de controle do município, Estado e da União, os procedimentos adotados.
Art. 16 - Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
Art. 17 - A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo de 30 dias para apresentação de defesa pelo agente cultural.
Art. 18 - Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o proponente será notificado para que exerça a opção por:
I - Ressarcimento parcial ou integral dos recursos ao erário público;
II - Apresentação de plano de ações compensatórias somente para Lei Complementar 195/2023; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
§ 1º. Em caso de devolução parcial, o agente cultural ficará impedido de participar de qualquer edital público lançado pela prefeitura de Baía Formosa, pelo prazo de 3 anos;
§ 2º. Em caso de devolução total, o agente cultural ficará impedido de participar de qualquer edital público lançado pela prefeitura de Baía Formosa, pelo prazo de 2 anos;
§ 3º. Em caso de ausência ou repovação de prestação de contas, o agente cultural ficará impedido de participar de qualquer edital público lançado pela prefeitura de Baía Formosa, pelo prazo de 5 anos;
§ 4º. Outras sanções definidas pela Comissão de Análise e Prestação de contas, assegurando o direito ao contraditório.
Art. 19 - A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - O Executivo Municipal deverá comunicar a Câmara Municipal a finalização de repasses dos recursos federais, bem como as prestações de contas de todos os beneficiários.
Art. 21 - O Município de Baía Formosa/RN dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a Lei Complementar 195/2022 - Lei Paulo Gustavo e Lei 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc
Art. 22 - Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, por meio de instruções normativas, observadas as leis vigentes.
Art. 23 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Baía Formosa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, aos 23 dias do mês de setembro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:858DB5A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0362/2025 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 2,0 (duas) diárias, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar da *15ª Conferência Estadual de Assistência Social*, nos dias 08 a 10 de outubro de 2025.
1. DEYSE DANIELLE DUARTE DA SILVA – Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Matrícula 00570, Diária: R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais);
2. LUCIANO VIEIRA DO CARMO – Assessor Executivo, matrícula 14354, Diária: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
3. PALOMA JERÔNIMO DO NASCIMENTO - Assistente Social - CREAS, Matrícula 12491, Diária: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Baía Formosa/RN, 07 de outubro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:B6B6574A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 020/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para formação, construção, implantação e monitoramento da política de educação integral em tempo integral na área da educação.

CONTRATADO: AGIR SOLUCOES EDUCACIONAIS E COMUNICACAO LTDA – CNPJ: 45.945.910/0001-85, com sede na Av. Capitão Mor Gouveia, 3005, Lagoa Nova, 59.063-410, Natal/RN.

VALOR:R$ 56.500,20 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais e vinte centavos) no valor global.

PRAZO:o prazo de vigência do contrato será de 2 (dois) meses, com início na data de **08 de outubro de 2025** e vigerá até **07 de dezembro de 2025**.

FUNDAMENTO LEGAL:Inciso III, alínea f, do art. 74 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 07 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:3D54770D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 35/2025/GAB

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde de BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025
RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida **11 (onze) DIÁRIA** no valor de **R$ 1.445,00** (mil quatrocentos e quarenta e cinto reais) ao servidor **TERCIO ALVES DA SILVA**, matrícula nº000034-8, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento para a cidade de Natal/RN nos dias 08, 12 e 30/09/2025, para a cidade de Fortaleza/CE nos dias, 01, 05, 10, 16, 19, 23 e 26/09/2025, e para a cidade de Apodi/RN no dia 04/09/2025. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento médico especializado.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 07 de outubro de 2025.

BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
CPF: 067.084.894-81

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:7218A753

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02090002/2025

A Secretaria Municipal de Educação consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA** Prefeita do Município de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo n° 02090002/2025 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 020/2025 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à contratação de pessoa jurídica para formação, construção, implantação e monitoramento da política de educação integral em tempo integral na área da educação, junto à Pessoa Jurídica: **AGIR SOLUCOES EDUCACIONAIS E COMUNICACAO LTDA – CNPJ: 45.945.910/0001-85,** com sede na Av. Capitão Mor Gouveia, 3005, Lagoa Nova, 59.063-410, Natal/RN, *com fulcro no inciso III, alínea f, do art. 74 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores*.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo no inciso III, alínea f, do art. 74 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
(...)
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A qualificação dos profissionais da educação constitui elemento essencial para a promoção de um ensino público de qualidade no município de Baraúna/RN. A constante evolução dos métodos pedagógicos e das exigências do cenário educacional contemporâneo impõe a necessidade de contínua atualização dos educadores, de modo que possam atender de forma eficaz e inclusiva às demandas da comunidade escolar.
Nesse contexto, a contratação de serviços técnicos especializados para a realização de palestras, cursos e outras ações de formação continuada representa uma despesa estratégica e indispensável. Tais investimentos visam não apenas ao aprimoramento das competências profissionais dos docentes, mas também à melhoria dos resultados educacionais, especialmente no que tange ao cumprimento das metas estabelecidas nas diretrizes nacionais, como a alfabetização plena de todas as crianças da rede pública até o segundo ano do ensino fundamental.
A formação continuada promove a adoção de práticas pedagógicas inovadoras, favorecendo aulas mais dinâmicas, envolventes e eficazes. Ao dominar novas estratégias de ensino-aprendizagem, os professores estarão mais bem preparados para identificar, acompanhar e intervir nas dificuldades de alfabetização, assegurando que nenhuma criança fique para trás.
Adicionalmente, a capacitação fortalece o trabalho colaborativo entre os profissionais da educação, possibilitando a troca de experiências exitosas e a construção coletiva de soluções para os desafios enfrentados no cotidiano escolar. Essa interação contribui para a consolidação de uma cultura institucional voltada à excelência e à equidade educacional.
A Secretaria Municipal de Educação de Baraúna/RN, em consonância com o Plano Municipal de Educação e as diretrizes do Ministério da Educação, justifica a aplicação de recursos públicos na contratação de empresa especializada para o suporte técnico-pedagógico à implementação e monitoramento da Educação em Tempo Integral. Tal modelo busca o desenvolvimento integral dos estudantes, por meio da ampliação da jornada escolar com atividades pedagógicas, culturais e esportivas, sendo crucial que os educadores estejam devidamente preparados para conduzir esse processo.
Ressalte-se que a formação continuada não é apenas uma política de valorização dos profissionais da educação, mas também um instrumento de gestão indispensável para garantir que as escolas do município possam cumprir com qualidade as metas de alfabetização e aprendizagem. Ao investir na formação dos educadores, o município contribui diretamente para a melhoria dos indicadores educacionais, assegurando o direito constitucional de todas as crianças a uma educação pública, gratuita e de qualidade.
Dessa forma, a presente contratação representa uma iniciativa estruturante, alinhada às metas e compromissos assumidos pelo município, especialmente no tocante à alfabetização na idade certa, consolidando a formação como ferramenta central para o avanço educacional de Baraúna.
Face ao exposto, **DECLARO INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO,** com fundamento no inciso III, alínea f, do art. 74 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa Jurídica: **AGIR SOLUCOES EDUCACIONAIS E COMUNICACAO LTDA – CNPJ: 45.945.910/0001-85**, será no valor global estimado de **R$ 56.500,20 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais e vinte centavos)**, conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 07 de outubro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:D62AF726

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02090002/2025

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso III, alínea f, do art. 74 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **AGIR SOLUCOES EDUCACIONAIS E COMUNICACAO LTDA – CNPJ: 45.945.910/0001-85**, no valor global de **R$ 56.500,20 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais e vinte centavos)** referente à contratação de pessoa jurídica para formação, construção, implantação e monitoramento da política de educação integral em tempo integral na área da educação.

RATIFICO, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo Sr. **Marcos Antônio de Sousa,** Secretário Municipal de Educação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 07 de outubro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:3438A216

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15030005/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A META LOCACOES DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 20.856.954/0001-08.

Pelo presente instrumento público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna-RN, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN doravante **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **META LOCACOES DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 20.856.954/0001-08**, estabelecida na Av. jardim Paraiso, Nº 147, Centro, Icapuí/CE, CEP: 628.810-000, representada pelo Sr.**JOSE FRANCINILDO REBOUÇAS DA SILVA**, nacionalidade brasileiro, natural de Aracati/CE, empresário, solteiro, nascido em 19/10/1979, com documento de identificação CNH nº 03958094500 DETRAN CE e CPF nº 828.272.493-91, residente e domiciliado na Rua Joaquim Marques, nº 1050, Melancias – Icapuí/CE, CEP: 62.810-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de reequilíbrio com escopo na cláusula décima terceira (das alterações) do Termo de Contrato N°003/2021, assim como no § 5° do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o reequilíbrio de preços referente ao Termo de Contrato Nº 003/2021 destinado a contratação de pessoa jurídica visando a LOCAÇÃO DE VEÍCULOS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

O presente termo de reequilíbrio contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos serviços fornecidos são de suma importância para Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, bem como de suas Secretarias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO
Fica reajustado o item 0001 do contrato N° 003/2021, oriundo do Pregão Eletrônico SRP Nº 004/2021 – Processo Administrativo Nº 15030005/2021, conforme tabela descritiva abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO ATUAL	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO
0001	LOCAÇÃO DE 0l (UM) – VEICULO TIPO CAMINHAO COM CARROCERIA BAÚ	MES	R$ 9.000,00	R$ 10.629,26

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL
Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 25 de setembro de 2025

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Meta Locacoes De Veiculos LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	***JOSE FRANCINILDO REBOUÇAS DA SILVA***
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:1392AFFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 07100001, DE, 07 DE OUTUBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, e dá outras providências."

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, *no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, bem como o* ***DECRETO MUNICIPAL Nº 014, DE, 20 DE MARÇO DE 2025, etc...***

CONSIDERANDO *a necessidade de deslocamento de pessoal para a resolução de assuntos de interesse da edilidade:*

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sua Senhoria o/a Senhor/a **PAULO ROBERTO MAFRA**, MD., Assessor Especial do município de Barcelona/RN, **3 (três) diária/s, no valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando a quantia global de R$ 600,00 (seiscentos reais)**, a fim de custear suas despesas com estada, a(s) qual(is), faz-se-á(ão) necessária(s) ao seu deslocamento, objetivando a **PARTICIPAR de Conferência, conforme consignado em quadro demonstrativo infra-sintetizado:**

ITEM/ENS	EVENTO/S	DATA/S	LOCAL
001	Participar nos dias, 08, 09 e 10 de outubro do fluente ano, em, Natal/RN, com o TEMA – "20 ANOS DE SUAS: Construção, proteção social e resistência", conforme assevera a RESOLUÇÃO Nº 7, DE, 02 DE ABRIL DE 2025, Dispõe sobra a convocação conjunta da 15ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, devidamente publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – DOE, em, 03 de abril de 2025 – ANO – XCII – Nº 15884.	***08, 09 e 10 de outubro de 2025.***	***Hotel Pirâmide, logradouro: Avenida – Senador Dinarte Medeiros Mariz, 1717, Via Costeira – Ponta Negra - Natal/RN.***

Art. 2º. REVOGAM-SE as disposições em contrário e, em especial, o **DECRETO MUNICIPAL Nº 006, DE, 06 DE MAIO DE 2024.**

PUBLIQUE-SE! **CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.**

Edifício Manoel Guedes da Fonseca – Município de Barcelona/RN - Gabinete do Prefeito Constitucional, documento confeccionado e expedido na terça-feira, em, 07 de outubro de 2025.

(Documento Assinado De Forma Digital)
FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:D029B7F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 283/2025 - GP

Portaria N° 283/2025 - GP Bento Fernandes/RN, em 01 de outubro de 2025.

Dispõe sobre a designação dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Bento Fernandes/RN para o biênio 2025/2027 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal nº 515/2019, que dispõe sobre a criação e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde;
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam designados os membros abaixo relacionados para comporem o **Conselho Municipal de Saúde de Bento Fernandes/RN**, com mandato correspondente ao biênio **2025/2027**, conforme representação:
I – REPRESENTANTES DO SEGUIMENTO DO GOVERN MUNICIPAL:
Titular: Francisco Veilson Ambrósio Nunes - CPF: 075.261.834-26
Suplente: Francisca de Fatima Andrade da Silva- CPF: 031.949.114-57
Titular: Maria Eridan da Silva Tomaz - CPF: 042.059.854-52
Suplente: Lejane da Silva Faustino- CPF: 082.926.424-80;
II – REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA SAUDE:
Titular: Luzia Marques Tomaz da Silva- CPF: 812.095.094-15
Suplente: Kaline Teixeira de Lima – CPF: 056.731.824-90
Titular: Francisco das Chagas Ribeiro da Silva – CPF: 023.070.324-23
Suplente: Edésia Claudilene Nunes do Nascimento – CPF: 011.652.334-44

III – REPRESENTANTES DOS USUARIOS:
Titular: Manoel Barbosa da Silva – CPF: 393.460.134-00
Suplente: Aldaíza Soares de Souza Câmara – CPF: 023.143.214-30
Titular: Ilça Silva de Farias de Melo – CPF:029.329.504-28
Suplente: Ires Samara Melo da Silva - CPF: 700.642.604-96
Titular: Maria Aparecida Costa- CPF: 065.206.743-62
Suplente: Nilton Avelino da Silva - CPF:702.845.124-00
Titular: Ana Maria de Araújo Silva – CPF: 517.597.564-15
Suplente: Francisco Danilo Felix da Silva – 069.226.754-95.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bento Fernandes, 01 de outubro de 2025.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:3653DDC7

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N˚007/2025

Resolução N˚007/2025

O plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua reunião Extraordinária realizada em 01/010/2025, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 515/2019 e suas alterações, e considerando a deliberação dos membros do CMS, em reunião extraordinária do dia 01 de outubro de 2025.
Resolve:
Normas da resolução:

N˚01- Resolve; Empossar os novos membros que irá compor o conselho municipal de saúde, para o Biênio de 2025 a /2027.

Segue em anexo: Oficio de nº 29/2025, contendo os nomes dos 16 membros empossados no dia 01 de outubro de 2025. Sendo: 08 Titulares e 08 Suplentes.

Nesta oportunidade, renovo os votos de elevada estima e consideração.

Bento Fernandes/RN, 01 de outubro de 20225.

FRANCISCO GILSON DE MACEDO
Presidente do CMS

FRANCISCO VEILSON AMBRÓSIO NUNES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:ADB795F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA N° 284/2025 - GP

Portaria N° 284/2025 - GP Bento Fernandes/RN, em 01 de outubro de 2025.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Renovar** a cessão funcional da servidora pública, **SELMA MARIA DE SOUZA SANTOS**, inscrita no CPF n° 673.549.984-00, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, integrante do Quadro de Pessoal efetivos da Prefeitura de Bento Fernandes/RN, com matricula nº 1302108-1, para continuar à disposição do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, exercendo suas funções junto à Direção do Foro da Comarca de João Câmara/RN, pelo período de **02 (dois) anos**, com efeitos a partir do dia **08/10/2025 até 07/10/2027**, com ônus para esta Edilidade, nos moldes do Termo de Cooperação Técnica nº 19/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 01 de outubro de 2025.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:7EA9C5C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE - IPBS
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 005/2025

Dispõe sobre a concessão do benefício de Diárias em favor do servidor João Batista da Silva.

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPBS - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Gilvanilson Silva Paulino no uso pleno de suas atribuições legais.

Resolve:
Art. 1° CONCEDER ao Servidor ***João Batista da Silva***, matricula nº, 120008-9 ocupante do cargo de Agente de Contratação do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Boa Saúde/RN, 01(Uma) diária, com valor unitário de R$100,00 (Cem Reais) para custear suas despesas com deslocamento e alimentação para a participação no evento: Curso prático de Política de Investimentos e análise de investimentos, a ser realizado na Cidade de Macaíba no dia 10/10/2025, das 09:00 da manhã às 17:00 horas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 07 de outubro de 2025.

GILVANILSON SILVA PAULINO
Diretor Presidente do IPBS
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Gilvanilson Silva Paulino
Código Identificador:0E89DB24

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE - IPBS
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 006/2025

Dispõe sobre a concessão do benefício de Diárias em favor da servidora Franciane Paula da Silva Tinôco.

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPBS - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Gilvanilson Silva Paulino no uso pleno de suas atribuições legais.

Resolve:
Art. 1° CONCEDER a Servidora ***Franciane Paula da Silva Tinôco***, matrícula nº, 002 ocupante do cargo de Chefe do departamento Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Boa Saúde/RN, 01(Uma) Diária, com valor unitário de R$100,00 (Cem Reais) para custear suas despesas com deslocamento e alimentação para a participação no evento: Curso prático de Política de Investimentos e análise de investimentos, a ser realizado na Cidade de Macaíba no dia 10/10/2025, das 09:00 da manhã ás 17:00 horas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 07 de outubro de 2025.

GILVANILSON SILVA PAULINO
Diretor Presidente do IPBS
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Gilvanilson Silva Paulino
Código Identificador:0B28DE78

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE - IPBS
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 007/2025

Dispõe sobre a concessão do benefício de Diárias em favor do servidor Gilvanilson Silva Paulino.

A CHEFE DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO IPBS - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Franciane Paula da Silva Tinôco no uso pleno de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1° CONCEDER ao Servidor ***Gilvanilson Silva Paulino***, matricula nº 001, ocupante do cargo de Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Boa Saúde/RN, 01(Uma) Diária, com valor unitário de R$170,00 (Cento e Setenta Reais) para custear suas despesas com deslocamento e alimentação para a participação no evento: Curso prático de Política de Investimentos e análise de investimentos, a ser realizado na Cidade de Macaíba no dia 10/10/2025, das 09:00 da manhã ás 17:00 horas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 07 de outubro de 2025.

FRANCIANE PAULA DA SILVA TINÔCO
Chefe do Departamento Administrativo e Financeiro do IPBS
Portaria nº 014/2025

Publicado por:
Gilvanilson Silva Paulino
Código Identificador:5A9CF2C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 024/2025

O Prefeito Municipal de BOA SAÚDE /RN, no uso de suas atribuições legais, adjudica e homologa o resultado do Pregão Eletrônico 024/2025 com OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN. Realizado às 09:00 horas do dia 30/07/2025, teve como vencedora a empresa: G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS inscrita no CNPJ: 08.236.940/0001-96, dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 10, 11, 12, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 46, 49, 51, 53, 58, 60, 64, 65, 68, 70, 73, 74, 75, 76, 77, 79, 80, 81, 83, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 97, 99, 102, 103, 105, 107, 108, 109, 111, 113, 115, 116, 118, 121, 122 e 123 no valor total de R$ 51.675,04 (cinquenta e um mil seiscentos e setenta e cinco reais e quatro centavos) os itens 07, 09, 13, 16, 35, 43, 45, 47, 48, 50, 52, 54, 55, 56, 57, 59, 61, 62, 63, 66, 67, 69, 71, 72, 78, 82, 84, 85, 96, 98, 100, 101, 104, 106, 110, 112, 114, 117, 119 e 120 foram considerados FRACASSADOS.
CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

Boa Saúde/RN, 07 de Outubro de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:FEF4C733

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 032/2025

O Prefeito Municipal de BOA SAÚDE /RN, no uso de suas atribuições legais, adjudica e homologa o resultado do Pregão Eletrônico 032/2025 com OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN. Realizado às 09:00 horas do dia 29/09/2025, teve como vencedora a empresa: AVF COMERCIO E SERVICO LTDA inscrita no CNPJ: 53.529.918/0001-99, dos itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 19, 20, 23, 24, 26, 27, 28, 30, 31, 33, 36, 38, 39, 44, 45, 46. 47, 48, 49, 50, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 72, 73, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 90, 93, 95, 97, 100, 101, 103, 104, 109, 110, 111, 112, 113, 116, 118, 119, 121, 122, 123, 124, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 137, 138, 139, 140, 142, 143, 146, 148, 161 e 162 no valor total de R$ 186.239,15 (cento e oitenta e seis mil duzentos e trinta e nove mil e quinze centavos), CIRUFARMA COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ: 40.787.152/0001-09 o item 120 no valor total de R$ 1.959,00 (um mil novecentos e cinquenta e nove reais), COMERCIAL DUNNAS LTDA inscrita no CNPJ: 17.320.267/0001-69 dos itens 70, 89, 91, 92 e 94 no valor total de R$ 42.683,00 (quarenta e dois mil seiscentos e oitenta e três reais), COMERCIAL TT EIRELI inscrita no CNPJ: 05.009.904/0001-00 dos itens 09, 16, 21, 22, 25, 35, 40, 41, 42, 43, 61, 71, 81, 83, 96, 98, 99, 102, 126, 135, 136, 141, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 158, 159, 160 e 163 no valor total de R$ 474.185,40 (quatrocentos e setenta e quatro mil cento e oitenta e cinco reais e quarenta centavos), G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS inscrita no CNPJ: 08.236.940/0001-96 dos itens 17, 18, 29, 32, 34, 37, 51, 53, 59, 60, 74, 107, 108, 114, 115, 134, 145, 147 e 149 no valor total de R$ 29.374,90 (vinte e nove mil trezentos e setenta e quatro reais e noventa centavos), RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA inscrita no CNPJ: 50.507.469/0001-90 dos itens 01 e 125 no valor total de R$ 4.558,00 (quatro mil quietos e cinquenta e oito mil reais), os itens 105, 106, 117, 144, 150 e 157 foram considerados FRACASSADOS.

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

Boa Saúde/RN, 07 de Outubro de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:0D789E01

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 103/2025-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 103/2025-SMAP/PMBS
Boa Saúde RN, 07 de outubro de 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 001/97, com fundamento no artigo nº 88, inciso I, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor: **PEDRO RAFAEL NETO,** matrícula nº **120160-3**, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Médica**, com vigência a partir de **01 de agosto de 2025 a 29 de outubro de 2025**, ratificado pelo Laudo Médico emitido pela Junta Médica Oficial do Município CIM AMLAP/SESI, emitido na data de 01 de outubro de 2025.
Art. 2º. Decorrido o prazo acima descrito no Art. 1º, o Servidor deverá apresentar-se ao trabalho.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2025.
Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA
Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 123045-0

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:E08EC793

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 305, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Portaria nº 305, de 07 de outubro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providencias.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **NAILSON BEZERRA DA SILVA**, inscrito no CPF nº 066.***.***-44, para ocupar o Cargo Comissionado de ASSESSOR TECNICO – AT-CC4, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 07 de outubro de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:680454A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
DO GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE N° 48/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2103/2025

OBJETO: Contratação de pedreiro para execução de serviços diversos de reparo e manutenção nas instalações da antiga Escola da Comunidade Quilombola Sítio Cabeço dos Ferreiras com o objetivo de promover a recuperação da estrutura física, funcionalidade e adequações necessárias para garantir o funcionamento, segurança e acessibilidade do espaço conforme especificações técnicas.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó, com sede Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, CNPJ: 01.612.374/0001-20.
CONTRATADO:62.337.442 ALCIMAR FERREIRA DOS SANTOS, inscrito como Microempreendedor Individual – MEI, sob o CNPJ nº 62.337.442/0001-85, com endereço em Sit. Cabeço dos Ferreiras, nº 25, Zona Rural, Bodó/RN.

VALOR GLOBAL: R$11.800,00 (onze mil e oitocentos reais).

BASE LEGAL: A presente contratação se enquadra na hipótese do art. 3º, inciso III, do Decreto nº 11.878 de 2024 , sendo realizada por meio da plataforma Contrata+Brasil.

Bodó/RN, 06 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Bodó
CNPJ: 01.612.374/0001-20
HORISON JOSE DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Ricaely Santos Ferreira
Código Identificador:9A3FF067

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 361/2025, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 343/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e atendendo iniciativa preliminar do Poder Legislativo Bodoense,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os quantitativos estabelecidos nos Parágrafos 7º, 8º, 9º e 13 do Art. 2º da Lei Municipal nº 343/2025, que alterou a Lei Municipal promulgada nº 01, de 12.05.2021 e publicada em 15.05.2021, passam a ser os seguintes:
§ 7º - 3 (três) cargos
§ 8º - 3 (três) cargos
§ 9º - 3 (três) cargos
§ 13 - 2 (dois) cargos

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão supridas pelos recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal previstos para o exercício 2025 e exercícios seguintes.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bodó/RN, 29 de setembro de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:A0E2B33C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 314/2025-GP

PORTARIA Nº: 314/2025-GP

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito do Município de Brejinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 282, de 18 de janeiro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, 02(duas) diárias, no valor unitário de R$ 148,28 (Cento e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos), totalizando a importância de R$ 296,56 (duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos), para a servidora Carisa Carla Lima de Carvalho Cunha, Mat. 203-8, Coordenadora, para se deslocar à Natal/RN, no período de 08, 09 a 10 de outubro do corrente exercício, com o objetivo de participar da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 02 de outubro de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:91575616

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 315/2025-GP

PORTARIA Nº: 315/2025-GP

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito do Município de Brejinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 282, de 18 de janeiro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, 02(duas) diárias, no valor unitário de R$ 148,28 (Cento e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos), totalizando a importância de R$ 296,56 (duzentos e noventa e sies reais e cinquenta e seis centavos), para a Senhora Valéria da Silva Gomes, CPF nº 013.***.***-09, Representante da Sociedade Civil dos Trabalhadores do SUAS, para se deslocar à Natal/RN, no período de 08, 09 a 10 de outubro do corrente exercício, com o objetivo de participar da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 02 de outubro de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:67B13A62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 318/2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 318/2025
PORTARIA Nº 318/2025

Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 312/2025, para ajustar o âmbito de aplicação, alterar a redação do art. 3º e estabelecer a forma de apresentação de atestado médico, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar as normas que disciplinam a organização e o controle das escalas de plantões no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa de uniformizar procedimentos de justificativa de ausência por motivo de saúde, com apresentação do documento comprobatório perante a Secretaria Municipal de Administração;
RESOLVE:
Art. 1º Fica retificada a ementa da Portaria nº 312/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Dispõe sobre normas para a organização e controle da escala de plantões no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Brejinho/RN, e dá outras providências."
Art. 2º Fica retificado o âmbito de aplicação da Portaria nº 312/2025 para que todas as suas disposições incidam sobre as unidades, serviços e estabelecimentos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, em substituição à referência específica ao Hospital Maternidade Maria das Neves.
Art. 3º O art. 3º da Portaria nº 312/2025 passa a vigorar com a seguinte redação, com a retirada da palavra "atrasos" e o acréscimo dos parágrafos abaixo:
"Art. 3º Eventuais ausências ou impossibilidades de comparecimento ao plantão deverão ser comunicadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas à chefia imediata, salvo situações excepcionais devidamente justificadas.
§ 1º Nas hipóteses de ausência por motivo de saúde, a justificativa deverá ser instruída com atestado médico apresentado, obrigatoriamente, em via física à Secretaria Municipal de Administração.
§ 2º O atestado médico deverá conter identificação do profissional emitente, número do registro no conselho de classe, data da emissão e período de afastamento recomendado."
Art. 4º As demais disposições da Portaria nº 312/2025 permanecem inalteradas.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativamente à data da publicação da Portaria nº 312/2025 no que se refere à adequação do âmbito de aplicação, sem prejuízo da convalidação de atos praticados.

Brejinho/RN, 07 de outubro de 2025.

GLEICY DA SILVA PESSOA GONÇALVES
Secretária Municipal de Saúde de Brejinho/RN

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:6359A22D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 058/2025

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2025.08.13.0134

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 058/2025

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório **Pregão Eletrônico SRP nº 058/2025**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PESSOAL DE APOIO E BRIGADISTA**, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Caicó**.** As atas da licitação com os respectivos serviços, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 07 de outubro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:53AFCEF2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2025

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 049/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 2025.07.29.0023

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: **FC COMERCIO E SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº**:** 59.778.318/0001-40; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR PARA O HOSPITAL DO SERIDÓ E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **VALOR GLOBAL: R$ 44.175,50 (quarenta e quatro mil, cento e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)**; **VALIDADE:** termo inicial em 17 de setembro de 2025 e termo final em 17 de setembro de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **SUBSCRITORES**: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **FERNANDA FERNANDES DE CARVALHO -** pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 17 de setembro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:2D4EC616

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 056/2025 - Processo Administrativo n.° 2025.08.22.0051

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED; **DATA DA ASSINATURA:** 07 de outubro de 2025; **VIGÊNCIA**: um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** ANTONIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR INFORMÁTICA ME, inscrita no CNPJ n° 14.245.490/0001-09; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: R$ 145.500,00 (Cento e quarenta e cinco mil e quinhentos reais).

Caicó/RN, 07 de outubro de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:6EF98486

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 056/2025 - Processo Administrativo n.° 2025.08.22.0051

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED; **DATA DA ASSINATURA:** 07 de outubro de 2025; **VIGÊNCIA**: um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** PRIME SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 37.090.234/0001-87; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: R$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais).

Caicó/RN, 07 de outubro de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:57D3BE44

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2025

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025
PROCESSO LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 2025.09.08.0048

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: **R M GOES CUNHA,** inscrita no CNPJ nº**:** 01.611.859/0001-08; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIO PARA CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS, MACHOS E FÊMEAS (ACIMA DE 6 MESES DE IDADE) EM CENTRO CIRÚRGICO MÓVEL, A SEREM REALIZADOS EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **VALOR GLOBAL: R$ 549.998,00 (quinhentos e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais)**; **VALIDADE:** termo inicial em 07 de outubro de 2025 e termo final em 07 de outubro de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **SUBSCRITORES**: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **ROBINSON MARIUS DE GÓES CUNHA -** pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 07 de outubro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:2B967FD1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2025

PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN N° 2025.07.31.0008
INEXIGIBILIDADE Nº 043/2025

CREDENCIANTE: Município de Caicó – RN; CREDENCIADA: **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER,** inscrito no CNPJ sob o nº 08.428.765/0005-62; **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS E MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES VINCULADAS AO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (PMAE); **VIGÊNCIA:** 23 de setembro de 2025 a 20 de agosto de 2026; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos - pelo Credenciante e **ROBERTO MAGNUS DUARTE SALES –** pela Credenciada.

Caicó/ RN, 23 de setembro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:A98C6F25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.624 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a divulgação no site da Prefeitura Municipal de Caicó-RN, dos dados básicos de todas as obras públicas municipais em andamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1° - Dispõe sobre a divulgação no site da Prefeitura Municipal de Caicó RN dos dados básicos de todas as obras públicas municipais em andamento.
Parágrafo Único. Para atender o disposto no caput deverá ser criado um link específico, em que serão concentradas as informações referentes a todas as obras em andamento.
Art. 2° - Os dados básicos, a que se refere o caput do art. 1º, que devem ser obrigatoriamente divulgados no site oficial da Prefeitura são os seguintes:
I - Foto da obra;
II - Endereço do local da obra;
III - Finalidade da obra;
IV - número do contrato e ano;
IV - Data de início e previsão do término;
V - Valor total da obra, com os respectivos aditivos, quando houver;
VI - Nome da empresa contratada e número do CNPJ;
VII - Engenheiro responsável pela obra e número do seu registro junto aos órgãos de classe;
VIII - Estágio atual da obra.
Art. 3° - Os dados básicos dos projetos que trata esta lei serão publicados na internet assim que se der início a obra.
Art. 4° - As informações referidas no art. 2º deverão ser atualizadas mensalmente no site institucional da Prefeitura.
Art. 5° - As obrigações constantes nesta lei deverão ser expressas no edital de licitação e exigidas como forma de cumprimento do contrato.
Art. 6° - Esta lei se aplicará às obras iniciadas a partir de sua entrada em vigor.
Art. 7° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
Art. 8° - Esta Lei entra em vigor após 90 dias da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de outubro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:1F80E398

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1405/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1405/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALISSANDRA DA SILVA ALCANTARA
CARGO:	COORDENADOR DE SAUDE DO TRABALHADOR CEREST
MATRÍCULA:	2006200
DOCUMENTOS:	CPF: 018.xxx.xxx-10
LOTADO (A):	CEREST - SMS
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial da SMS
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Participar da 344ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde do RN (CES/RN), realizada na Escola do Rio Grande do Norte (ESPRN), em Natal/RN, no dia 01 de outubro de 2025.	
HORÁRIO DE SAÍDA:	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Natal/RN	01/10/2025	R$ 90,00	R$ 90,00

Importa a quantia de R$ 90,00 (Noventa Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de outubro de 2025

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:3AB7080A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1410/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1410/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	13:50 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Buscar o (a) paciente Nataliano Araújo Benvenuto, por ter recebido alta do Hospital Deoclecio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 02/10/2025.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Parnamirim/RN	02/10/2025	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de outubro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:37890D0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 157/2025

RETIFICAÇÃO O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1,5 (Uma diária e meia) (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Maria Cleide de Almeida			
CARGO:	Secretária da SEMTHAS			
MATRÍCULA:	0010732-1			
DOCUMENTOS:	**CPF: XXX.571.604-XX**	**RG:** 734.XXX		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
HORÁRIO DE SAÍDA: **HORARIO DA VOLTA**	04:00 h 18:00 h			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veiculo Chev/Spin 18L, Placa RUB6C64			
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARTICIPAR DE SEMINÁRIO ESTADUAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS, QUE SERÁ REALIZADO NA CIDADE DE NATAL/RN, AS REFERIDAS DIÁRIAS SERÃO PAGAS COM RECURSO FEDERAL, CONTA Nº54.214-8.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
1,5 Diárias	Natal/RN	15 de setembro de 2025 a 16 de setembro de 2025	C/pernoite 250,00 S/pernoite 125,00	375,00

Importa a quantia de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de setembro de 2025

ANTÔNIO DANTAS NETO
Vice-Prefeito Municipal
Mat:1.993836

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:4F1AE65B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 173/2025

RETIFICAÇÃO XO PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 2,5 (Duas diárias e meia) (s) ao (à):
s

SERVIDOR (A):	Tiago Ribeiro de Brito			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	2001616-1			
DOCUMENTOS:	**CPF: XXX.673.504-XX**	**RG:** X.366.XXX		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA: **HORARIO DA VOLTA**	08:00 h 17:00 h			
TIPO DE TRANSPORTE:	OROCH			
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARTICIPAR DA 15ª CONFERENCIA ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, QUE SERÁ REALIZADA NA CIDADE DE NATAL/RN. AS REFERIDAS DIARIAS SERÃO PAGAS COM RECURSO FEDERAL, CONTA Nº 52.173-6				
Conforme solicitação da Secretaria, Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
2,5 Diárias	Natal/RN	08 de Outubro de 2025 a 10 de Outubro de 2025	C/pernoite 160,00 S/pernoite 80,00	400,00

Importa a quantia de R$ 400,00 (quatrocento reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de outubro de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOSA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:442B7D18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 177/2025

RETIFICAÇÃO O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma) (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Flavia Maria de Medeiros			
CARGO:	Professora PEM-LP/E II			
MATRÍCULA:	0012483/1			
DOCUMENTOS:	**CPF: XXX.205.394-XX**	**RG:** X.350.XXX ITEP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Educação			
HORÁRIO DE SAÍDA: **HORARIO DA VOLTA**	04:00 h (13/10/2025) 20:00 h (13/10/2025)			
TIPO DE TRANSPORTE:	Renaut/OROCH placa RQI9I76			
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARA PARTICIPAR DO SEMINARIO NOVO PAR, QUE ACONTECERÁ NO CENTRO MUNICIPAL DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO ALUÍZIO ALVES-CEMURE				
Conforme solicitação da Secretaria, Secretaria Municipal de Educação				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
1,0 Diárias	NATAL/RN	13 de Outurbro de 2025	S/pernoite 125,00	125,00

Importa a quantia de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de outubro de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOSA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:01243925

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 178/2025

RETIFICAÇÃO O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma) (s) ao (à):
s

SERVIDOR (A):	José Geraldo de Macedo			
CARGO:	Motorista da SEMED			
MATRÍCULA:	1.996.355/1			
DOCUMENTOS:	**CPF: XXX.822.281-XX**	**RG:** 263.XXX ITEP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Educação			
HORÁRIO DE SAÍDA: **HORARIO DA VOLTA**	04:00 h (13/10/2025) 20:00 h (13/10/2025)			
TIPO DE TRANSPORTE:	Renaut/OROCH placa RQI9I76			
OBJETIVO DA VIAGEM				
TRANSPORTANDO O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UMA PROFESSORA DA SEMED, PARA PARTICIPAREM DO SEMINÁRIO NOVO PAR, QUE ACONTECERÁ NO CENTRO MUNICIPAL DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO ALUÍZIO ALVES – CEMURE.				
Conforme solicitação da Secretaria, Secretaria Municipal de Educação				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
1,0 Diárias	NATAL/RN	13 de Outurbro de 2025	S/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (oitenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de outubro de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOSA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:A5239011

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 742 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 334/2025 - SMA;

R E S O L V E:

Art. 1° - REMOVER, **FRANCIMÁRIA KARLA DE MEDEIROS**, Auxiliar de Contabilidade, matrícula nº 1.5961/1, da Gratificação pelo Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva GTIDE, da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, retroativos a 01 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 07 de outubro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:4FF1A999

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 743 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, e *nos* termos do artigo 76 e 77, do Capítulo XI, alínea e), da Lei Municipal nº 425/68 – Estatutos dos Servidores Municipais.

R E S O L V E:
Art.1º - **DECLARAR** vacante o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, antes ocupado pela Servidora **JOSEANE SANTOS**, matricula nº 1.2970/1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em virtude de aposentadoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 16 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 07 de outubro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:74BC9CB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 744 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, de conformidade com o Ofício nº 444/2025-SEMTHAS,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** os membros abaixo para compor a Comissão Intersetorial do Selo UNICEF - Edição 2025/2028:

Prefeito Municipal de Caicó:
Judas Tadeu Alves dos Santos

Vice – Prefeito Municipal de Caicó:
Antônio Dantas Neto

Articulador Municipal:
Yago Vinicius Bezerra de Oliveira

Mobilizador de Adolescentes:
Neyjanir Araújo dos Santos

Mobilizadora de Saúde e Nutrição do Resultado Sistêmico 1:
Sheyla Alves da Silva Tavernard
Maria Clara Wanderley Cavalcante

Mobilizadora de Educação do Resultado Sistêmico 2:
Stéphanie Cristina Alves dos Santos
Maria Aldenoura Mafra de Araújo

Mobilizadora de Proteção Contra Violências do Resultado Sistêmico 3:
Rayanne das Chagas Santos Neri

Mobilizadora de Água, Saneamento, Higiene e Resiliência Climática do Resultado Sistêmico 4:
Orquídea Costa de Araújo
Karine Medeiros de Araújo

Mobilizadora de Proteção Social do Resultado Sistêmico 5:
Hanielle Othilia Saldanha Veras

Mobilizadora de Equidade Étnico-Racial do Resultado Sistêmico 6:
Joseane Santos

Pessoa de Referência para o Plano Plurianual (PPA) Municipal:
Wilson Rodrigo Bezerra Ribeiro

Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social:
Maria Cleide de Almeida

Secretaria Municipal de Saúde:
Gedson Nogueira Santos

Secretaria Municipal de Educação:
Sérgio André de Araújo

Secretaria Municipal de Planejamento e Tributação:
Wilson Rodrigo Bezerra Ribeiro

Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer:
José Maria de Queiroz

Secretaria Municipal de Comunicação:
Wllana Santana Dantas Pereira

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA):
Sheyla Alves da Silva Tavernard

Conselho Tutelar:
Leiliane Medeiros da Silva

Organizações da Sociedade Civil (OSC):
Aldeias Infantis SOS: Matheus Vinicius de Araújo
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE): Luciene de Souza Ramos Campos
Lideranças Adolescentes: Joyce Kelly Souza Araújo e Davi Samuel Aquino Matias

Núcleo de Cidadania de Adolescente (NUCA):
Aline Gabriely Medeiros de Oliveira
César Henrique Fernandes dos Santos

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 724/2025, de 24 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 07 de outubro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:1825C840

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000034/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Ante o exposto, nos termos da manifestação do despacho retro, adjudico e homologo o resultado da Dispensa de Licitação nº. 000034/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS**, em favor das empresas **CITY CLEAN COMÉCIO DE EQUIPAMENTO LTDA (48.256.518/0001-17)** para o item 1, com valor global de **R$ 11.980,00 (onze mil novecentos e oitenta reais),** e **R C N DINIZ JÚNIOR (27.545.583/0001-92)** para o item 2, com valor global de **R$ 25.220,00 (vinte e cinco mil duzentos e vinte reais)**, todavia a contratação da referida empresa, é decisão discricionária do Prefeito Municipal, ante a critério, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

Campo Redondo/RN, 07 de outubro de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:478F0F8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA GESTORA ADMINISTRATIVO -FINANCEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis, e,

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 022/2018, que dispõe sobre a regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências,

CONSIDERANDO a necessidade de designar responsável pela gestão Administrativo – Financeiro, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR a senhora **MARIA DE LOURDES DA SILVA ALENCAR MARTINS**, Secretária Municipal, CPF n° 875.XXX.XXX-20, Matrícula n° 0011991-1, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, para exercer a função de **GESTORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE**, desempenhando suas funções conforme Art. 5º, do Decreto Municipal nº 022/2018.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 01/09/2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 24 de setembro de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:C9071E2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 377/2025-GP

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de licença maternidade a servidora municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO que o Art. 39, § 3º c/c Art.7º, XVIII, da CF/88 assegura a todo trabalhador e servidor público o direito a gozo de licença maternidade,

CONSIDERANDO que as recentes decisões do Supremo Tribunal Federal, inclusive com repercussão geral, reconheceram categoricamente não haver distinção entre servidores para fins das garantias sociais preconizadas na CF/88, especialmente no artigo 7º. *Vide: Recurso Extraordinário RE 650898 e RE nº 570908*,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal nº 1.298, de 23 de março de 2021, que dispôs acerca da ampliação da licença-maternidade para servidoras públicas municipais,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder a servidora municipal, Sra. **HOSANA PEREIRA BERTINO MOURA**, servidora pública, ocupante do cargo de **PROFESORRA** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a **licença gestante,** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, contadas a partir de **06 de outubro de 2025** a **03 de abril de 2026**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até o dia 06/10/2025.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 07 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:459EBB92

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 942/2025-GP, 07 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pelo servidor;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:
Art. 1º. Receber a avaliação do servidor **EDUARDO RAMON FERNANDES SOARES, matrícula n.º 18192, empossado em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Eletricista,** feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 2ª (segunda) avaliação do Estágio probatório do servidor **EDUARDO RAMON FERNANDES SOARES, matrícula n.º 18192**, por ter atingido resultado **BOM, equivalente a nota final de 7,48 (sete inteiros e quarenta e oito centésimos) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 04 de julho de 2025, data base da avaliação do 2º (segundo) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 07 de outubro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:A2341335

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 943/2025-GP, 07 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pelo servidor;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:
Art. 1º. Receber a avaliação do servidor **EMANUEL DANTAS ARAUJO, matrícula n.º 18195, empossado em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Servente de Pedreiro,** feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 2ª (segunda) avaliação do Estágio probatório do servidor **EMANUEL DANTAS ARAUJO, matrícula n.º 18195**, por ter atingido resultado **BOM, equivalente a nota final de 8,43 (oito inteiros e quarenta e três centésimos) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 04 de julho de 2025, data base da avaliação do 2º (segundo) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 07 de outubro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:5FBA5597

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 944/2025-GP, 07 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pelo servidor;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:
Art. 1º. Receber a avaliação do servidor **GENILDO NUNES DOS SANTOS FILHO, matrícula n.º 18251, empossado em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG,** feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 2ª (segunda) avaliação do Estágio probatório do servidor **GENILDO NUNES DOS SANTOS FILHO, matrícula n.º 18251**, por ter atingido resultado **EXCELENTE, equivalente a nota final de 10 (dez) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 04 de julho de 2025, data base da avaliação do 2º (segundo) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 07 de outubro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:10F0A076

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 945/2025-GP, 07 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pelo servidor;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:
Art. 1º. Receber a avaliação do servidor **JAKSON IGO SOARES SENA, matrícula n.º 18196, empossado em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Engenheiro Civil,** feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se

encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 2ª (segunda) avaliação do Estágio probatório do servidor **JAKSON IGO SOARES SENA, matrícula n.º 18196**, por ter atingido resultado **EXCELENTE, equivalente a nota final de 9,6 (nove inteiros e seis décimos) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 04 de julho de 2025, data base da avaliação do 2º (segundo) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 07 de outubro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:F4E5EEE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 946/2025-GP, 07 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pelo servidor;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:
Art. 1º. Receber a avaliação do servidor **JONATHAN MEDEIROS DE MAGALHÃES, matrícula n.º 18193, empossado em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Servente de Pedreiro,** feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 2ª (segunda) avaliação do Estágio probatório do servidor **JONATHAN MEDEIROS DE MAGALHÃES, matrícula n.º 18193**, por ter atingido resultado **EXCELENTE, equivalente a nota final de 9,4 (nove inteiros e quatro décimos) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 04 de julho de 2025, data base da avaliação do 2º (segundo) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 07 de outubro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:2C8F2945

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 947/2025-GP, 07 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pelo servidor;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:
Art. 1º. Receber a avaliação do servidor **LEANDRO ARAUJO DANTAS, matrícula n.º 18194, empossado em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Coveiro,** feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 2ª (segunda) avaliação do Estágio probatório do servidor **LEANDRO ARAUJO DANTAS, matrícula n.º 18194**, por ter atingido resultado **EXCELENTE, equivalente a nota final de 9,1 (nove inteiros e um décimo) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 04 de julho de 2025, data base da avaliação do 2º (segundo) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 07 de outubro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:A16F6CDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 948/2025-GP, 07 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pelo servidor;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:
Art. 1º. Receber a avaliação do servidor **LUIZ DAVI DE ALMEIDA QUEIROZ, matrícula n.º 18184, empossado em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG,** feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.
Art. 2º. Aprovar a 2ª (segunda) avaliação do Estágio probatório do servidor **LUIZ DAVI DE ALMEIDA QUEIROZ, matrícula n.º 18184**, por ter atingido resultado **EXCELENTE, equivalente a nota final de 10 (dez) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 04 de julho de 2025, data base da avaliação do 2º (segundo) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 07 de outubro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:4F533EB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 949/2025-GP, 07 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pelo servidor;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:
Art. 1º. Receber a avaliação do servidor **NATAN PEREIRA DINIZ, matrícula n.º 18186, empossado em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Vigilante,** feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 2ª (segunda) avaliação do Estágio probatório do servidor **NATAN PEREIRA DINIZ, matrícula n.º 18186**, por ter atingido resultado **EXCELENTE, equivalente a nota final de 10 (dez) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 04 de julho de 2025, data base da avaliação do 2º (segundo) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 07 de outubro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:C86AA4C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 950/2025-GP, 07 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pelo servidor;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:
Art. 1º. Receber a avaliação do servidor **VALDIVINO ASSIS DE LIMA, matrícula n.º 18197, empossado em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Assistente Administrativo,** feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 2ª (segunda) avaliação do Estágio probatório do servidor **VALDIVINO ASSIS DE LIMA, matrícula n.º 18197**, por ter atingido resultado **EXCELENTE, equivalente a nota final de 10 (dez) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 04 de julho de 2025, data base da avaliação do 2º (segundo) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 07 de outubro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:150892A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 951/2025-GP, 07 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pelo servidor;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:
Art. 1º. Receber a avaliação do servidor **YAGO VITORIO DANTAS GARCIA, matrícula n.º 18189, empossado em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Operador de Máquinas Pesadas,** feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 2ª (segunda) avaliação do Estágio probatório do servidor **YAGO VITORIO DANTAS GARCIA, matrícula n.º 18189**, por ter atingido resultado **EXCELENTE, equivalente a nota final de 10 (dez) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 04 de julho de 2025, data base da avaliação do 2º (segundo) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 07 de outubro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:1B4852B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 952/2025- GP, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Instaura Processo Administrativo nº 7976/2025 com vistas a apurar irregularidades na execução da Ata de Registro de Preços nº 107/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica Municipal e:
CONSIDERANDO a inexecução contratual no tocante ao **descumprimento dos termos da Ata de Registro de Preços nº 107/2024 por parte da empresa contratada, consistente em atraso e não fornecimento da ordem de compra nº 1704/2025, pela empresa contratada, oriundas do pregão eletrônico nº 019/2024**;
Considerando as notificações emitidas pela autoridade responsável, sem que houvesse saneamento das irregularidades por parte da Contratada;
Considerando o princípio da eficiência nas contratações públicas e a necessidade de promoção da lisura do processo administrativo
Considerando, ainda, o risco de dano ao erário;
Considerando o poder/dever da Administração Pública de fiscalização dos contratos administrativos, nos termos da Lei 14.133/2021, *verba legis*:
Art. 104. O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:
(...)

III - fiscalizar sua execução;
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar procedimento administrativo para apurar as responsabilidades decorrentes de possíveis irregularidades quanto ao descumprimento dos termos da **Ata de Registro de Preços nº 107/2024**, por parte da Empresa **FABIO JOSÉ DE SENA, CNPJ Nº 43.021.629/0001 -20.**
Art. 2º Designar a Comissão Permanente de Licitação deste Município para apurar as responsabilidades decorrentes da possível inexecução dos referidos na Ata de Registro de Preço.
Art. 3º Notificar a empresa contratada para que possa tomar conhecimento do curso do presente procedimento de modo a exercer os sagrados corolários do contraditório e ampla defesa, por garantia constitucional do devido processo legal.
Art. 4º **Suspender a Ata de Registro de Preços nº 107/2024 pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com vistas a acautelar maiores danos ao erário público, nos termos do art. 45 da Lei 9.784/99, enquanto dure o trâmite processual.**
Art. 5º O prazo para conclusão dos trabalhos da comissão será de 60 (sessenta) dias.
Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 07 de outubro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:1AFD11FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 953/2025- GP, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Instaura Processo Administrativo nº 7933/2025 com vistas a apurar irregularidades na execução da Ata de Registro de Preços nº 106/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica Municipal e:
CONSIDERANDO a inexecução contratual no tocante ao **descumprimento dos termos da Ata de Registro de Preços nº 106/2024 por parte da empresa contratada, consistente em atraso e não fornecimento da ordem de compra nº 1703/2025, pela empresa contratada, oriundas do pregão eletrônico nº 019/2024**;
Considerando as notificações emitidas pela autoridade responsável, sem que houvesse saneamento das irregularidades por parte da Contratada;
Considerando o princípio da eficiência nas contratações públicas e a necessidade de promoção da lisura do processo administrativo
Considerando, ainda, o risco de dano ao erário;
Considerando o poder/dever da Administração Pública de fiscalização dos contratos administrativos, nos termos da Lei 14.133/2021, *verba legis*:
Art. 104. O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:
(...)
III - fiscalizar sua execução;
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar procedimento administrativo para apurar as responsabilidades decorrentes de possíveis irregularidades quanto ao descumprimento dos termos da **Ata de Registro de Preços nº 106/2024**, por parte da Empresa **P C DA SILVA JUNIOR, CNPJ Nº 31.578.656/0001-10.**
Art. 2º Designar a Comissão Permanente de Licitação deste Município para apurar as responsabilidades decorrentes da possível inexecução dos referidos na Ata de Registro de Preço.
Art. 3º Notificar a empresa contratada para que possa tomar conhecimento do curso do presente procedimento de modo a exercer os sagrados corolários do contraditório e ampla defesa, por garantia constitucional do devido processo legal.
Art. 4º **Suspender a Ata de Registro de Preços nº 106/2024 pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com vistas a acautelar maiores danos ao erário público, nos termos do art. 45 da Lei 9.784/99, enquanto dure o trâmite processual.**
Art. 5º O prazo para conclusão dos trabalhos da comissão será de 60 (sessenta) dias.
Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 07 de outubro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:AED467FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 954/2025- GP, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Instaura Processo Administrativo nº 7979/2025 com vistas a apurar irregularidades na execução da Ata de Registro de Preços nº 076/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica Municipal e:
CONSIDERANDO a inexecução contratual no tocante ao **descumprimento dos termos da Ata de Registro de Preços nº 076/2025 por parte da empresa contratada, consistente em atraso e não fornecimento da ordem de compra nº 1445/2025, pela empresa contratada, oriundas do pregão eletrônico nº 019/2024**;
Considerando as notificações emitidas pela autoridade responsável, sem que houvesse saneamento das irregularidades por parte da Contratada;
Considerando o princípio da eficiência nas contratações públicas e a necessidade de promoção da lisura do processo administrativo
Considerando, ainda, o risco de dano ao erário;
Considerando o poder/dever da Administração Pública de fiscalização dos contratos administrativos, nos termos da Lei 14.133/2021, *verba legis*:
Art. 104. O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:
(...)
III - fiscalizar sua execução;
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar procedimento administrativo para apurar as responsabilidades decorrentes de possíveis irregularidades quanto ao descumprimento dos termos da **Ata de Registro de Preços nº 076/2025**, por parte da Empresa **SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA, CNPJ Nº 45.309.056/0001-60.**
Art. 2º Designar a Comissão Permanente de Licitação deste Município para apurar as responsabilidades decorrentes da possível inexecução dos referidos na Ata de Registro de Preço.
Art. 3º Notificar a empresa contratada para que possa tomar conhecimento do curso do presente procedimento de modo a exercer os sagrados corolários do contraditório e ampla defesa, por garantia constitucional do devido processo legal.
Art. 4º **Suspender a Ata de Registro de Preços nº 076/2025 pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com vistas a acautelar maiores danos ao erário público, nos termos do art. 45 da Lei 9.784/99, enquanto dure o trâmite processual.**
Art. 5º O prazo para conclusão dos trabalhos da comissão será de 60 (sessenta) dias.
Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 07 de outubro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:B7BAF5F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.772 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.772 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Regulamenta a Lei Municipal nº 2.353, de 23 de setembro de 2025, que estabelece normas para a produção e comercialização de queijos artesanais no Município de Ceará-Mirim/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.353/2025,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 2.353/2025, dispondo sobre os procedimentos, responsabilidades e critérios técnicos para o registro, produção, maturação, transporte, inspeção e comercialização dos queijos artesanais de leite cru no Município de Ceará-Mirim/RN.
Art. 2º A execução das ações de controle, inspeção e fiscalização da produção e comercialização dos queijos artesanais será de responsabilidade do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca, podendo contar com o apoio técnico de entidades públicas e privadas.
Art. 3º Compete ao SIM:
I – emitir o registro das queijeiras artesanais;
II – acompanhar e fiscalizar o cumprimento das boas práticas agropecuárias e de fabricação;
III – solicitar análises laboratoriais de rotina e de controle de qualidade;
IV – conceder o Selo Municipal do Queijo Artesanal de Ceará-Mirim, conforme regulamento específico.

CAPÍTULO II
DO REGISTRO DAS QUEIJEIRAS ARTESANAIS
Art. 4º O registro das queijeiras será requerido mediante formulário padrão fornecido pelo SIM, acompanhado da documentação prevista no art. 23 da Lei nº 2.353/2025.
Art. 5º Após análise documental, será realizada visita técnica para verificação das condições higiênico-sanitárias da queijeira e cumprimento dos requisitos estruturais e operacionais.
Art. 6º O registro concedido terá validade de dois anos, podendo ser renovado mediante nova vistoria e comprovação de regularidade das análises de água, leite e produto final.
Art. 7º As queijeiras em processo de adequação poderão solicitar termo de compromisso de ajuste, válido por até 90 (noventa) dias, conforme o art. 24 da Lei nº 2.353/2025.

CAPÍTULO III
DO SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

Art. 8º O Selo de Inspeção Municipal (SIM) é o símbolo que atesta que o produto foi fiscalizado e aprovado conforme normas higiênico-sanitárias.
§1º O selo deverá conter, obrigatoriamente:
I – O número de registro do estabelecimento;
II – A expressão "Serviço de Inspeção Municipal – Ceará-Mirim/RN";
III – O logotipo oficial padronizado pelo órgão competente.
Art. 9º. O selo será afixado obrigatoriamente nos rótulos dos queijos embalados e, no caso de comercialização a granel, poderá ser apresentado em carimbo ou certificado de origem.

CAPÍTULO IV
DAS BOAS PRÁTICAS E QUALIDADE SANITÁRIA
Art. 10. Toda queijeira deverá manter Manual de Boas Práticas de Ordenha e Fabricação, contendo:
I – fluxograma de produção;
II – registros de análises laboratoriais;
III – controle de mastite e sanidade animal;
IV – resultados de potabilidade da água;
V – dados de rastreabilidade do leite e do queijo produzido.
Art. 11. Os manipuladores deverão apresentar certificação em boas práticas emitida por instituição reconhecida e atestado de saúde atualizado.
Art. 12. O SIM poderá firmar parcerias com universidades, instituições de pesquisa e associações de produtores para capacitação técnica e certificação de qualidade.

CAPÍTULO V
DA FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES
Art. 13. A fiscalização da aplicação desta Lei e deste Decreto será exercida por fiscais credenciados pelo SIM, com livre acesso aos locais de produção, maturação e comercialização.
Art. 14. O descumprimento das normas acarretará sanções previstas no art. 27 da Lei nº 2.353/2025, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis, como:
I – advertência;
II – multa;
III – suspensão de registro;
IV – interdição parcial ou total do estabelecimento.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 15. O SIM publicará normas complementares para disciplinar aspectos técnicos e operacionais relativos ao registro, inspeção, maturação e transporte dos queijos artesanais.
Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará Mirim/RN, em 07 de outubro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D1D43D08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º3.425 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA N. º3.425 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a). **EDUARDO CAMARA GONÇALO**, inscrição Nº **2138804** aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de **Professor de História**, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.
Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de setembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 07 de outubro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C4B85515

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º3.426 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA N. º3.426 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a), **ANNA BEATRIZ DO NASCIMENTO MARTINS** , inscrição Nº**2110829,** aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de **FONOAUDIÓLOGO(A)**, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.
Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de setembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 07 de outubro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:367A21FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 3.427 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA N. º 3.427 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a), ARTHUR DANTAS DE ARAUJO LUZ, inscrição Nº 2102544**,** aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de **Médico Clinico Geral – 40h** integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.
Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 07 de outubro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:EB7B1882

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º3.428 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA N. º3.428 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a), CAIO VÍCTOR MACÊDO PEREIRA, inscrição Nº2153890**,** aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de **FISCAL AMBIENTAL**, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.
Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 07 de outubro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6A00A704

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º3.429 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA N. º3.429 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a). **DAYANA FERREIRA DE FRANÇA**, inscrição Nº**2153325** aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do

cargo efetivo de **PROFESSOR DE ANOS INICIAIS** integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.
Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação Básica, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 26 de setembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 07 de outubro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F6BD2112

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º3.430 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA N. º3.430 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a). **JANIELLE THALITA DE OLIVEIRA MARTINS**, inscrição Nº **2106867** aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de **PROFESSOR DE CIÊNCIA** integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.
Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação Básica, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 26 de setembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 07 de outubro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:015DFCF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º3.431 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA N.º3.431 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a). L**EIMOS CAMPOS SANTOS**, inscrição Nº **2131147** aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de **PROFESSOR DE ANOS INICIAIS** integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.
Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação Básica, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 26 de setembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 07 de outubro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D73000A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º3.432 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA N.º3.432 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a), LETICIA MARIA FERNANDES DE OLIVEIRA, inscrição Nº 2142755**,** aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de **Médico Clinico Geral – 40h** integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.
Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 07 de outubro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:95481984

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º3.433 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA N.º3.433 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a), LUCAS DA COSTA FRACCHIA, inscrição Nº2103816**,** aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de **FISCAL AMBIENTAL**, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.
Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Causas Animais, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 07 de outubro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:721F8BE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º3.434 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA N.º3.434 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a). **MARILEIDE DE QUEIROZ**, inscrição Nº **2141479** aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de **PROFESSOR DE ANOS INICIAIS** integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.
Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação Básica, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 26 de setembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 07 de outubro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:1231C63A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º3.435 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA N. º3.435 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a). **MIICAEL RAMON CABRAL DA SILVA**, inscrição Nº**2104684** aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de Professor de Português, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.
Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de setembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 07 de outubro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2CC0F94B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º3.436 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA N.º3.436 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a). P**EDRO ARTHUR DE SOUZA GOMES**, inscrição Nº **2121705** aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de **PROFESSOR DE MATEMÁTICA** integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.
Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação Básica, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 26 de setembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 07 de outubro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E7D13A8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º3.437 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA N. º3.437 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a).**JOSEMAR NICACIO DA SILVEIRA**, inscrição Nº**2106197** aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de **Professor de Inglês**, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.
Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de setembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 07 de outubro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:5678CDE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º3.438 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA N. º3.438 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a), TAZIA CRUZ DA SILVA, inscrição Nº2131721**,** aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de **Médico Clinico Geral – 40h** integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.
Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 07 de outubro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6C45EAB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 3.439 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA N. º 3.439 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a), VITORIA MARIA DE MELO SALDANHA, inscrição Nº2155762**,** aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de AUXILIAR DE FARMÁCIA integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.
Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 07 de outubro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C4A9FDF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 3.440 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA N. º 3.440 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a), RAFAEL LUCAS SANTOS OLIVEIRA GOMES, inscrição Nº2072390**,** aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de **Médico Clinico Geral – 40h** integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.
Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 07 de outubro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A0F367E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 3.441 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA N. º 3.441 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a), ALEXIA RAFAELLY MENDONÇA FREIRE, inscrição Nº2130011**,** aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40H** integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.
Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 07 de outubro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:DCD531EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.442 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 3.442 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Rodrigo Costa da Silva, do cargo de provimento em comissão de Chefia de Manutenção de Prédios Escolares junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 07 de outubro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B7439EA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 3.443 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA N. º 3.443 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Fabio Henrique Inacio Ferreira, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefia de Manutenção de Prédios Escolares junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 07 de outubro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D676F095

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 3.444 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA N. º 3.444 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 11 (onze) diárias, para atender às despesas de viagem a Guangzhou, na China, destinadas ao Procurador do Patrimônio Público de Ceará-Mirim/RN, Felipe Augusto Cortez Meira de Medeiros, que participará da Feira de Cantão 2025 (China Import and Export Fair, no período de 12 a 23 de outubro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 07 de outubro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:51AD0086

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL (CFP) SEGUNDA CHAMADA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL (CFP)
SEGUNDA CHAMADA
GUARDA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN - CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 03/2024.
O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, considerando o

resultado final da Investigação Social Pós-Recurso do Concurso Público regido pelo Edital nº 03/2024, realizado em conformidade com as normas vigentes, por meio do Instituto de Desenvolvimento Institucional Brasileiro (IDIB), e em atenção ao cronograma estabelecido por meio do Aditivo nº 06, de 09 de setembro de 2025, **TORNA PÚBLICA a convocação dos candidatos considerados recomendados e relacionados no Anexo I deste Edital para participação obrigatória no Curso de Formação Inicial da Guarda Municipal,** etapa de caráter eliminatório e classificatório, conforme as condições e orientações a seguir estabelecidas.

1. DA MATRÍCULA NO CFP

1.1. A pessoa candidata deverá comparecer ao Comando da Guarda Municipal de Ceará-Mirim, localizado na Avenida Governador Geraldo Melo, nº 1230, COHAB, Ceará-Mirim/RN, CEP 59570-000, no período de 15 a 19 de setembro de 2025, no horário das 08h às 14h, para efetuar a matrícula no Curso de Formação Profissional (CFP).

1.2. A pessoa candidata deverá estar munida dos documentos exigidos no item 17.2 do Edital Regulador do Concurso, quais sejam:

a) Certificado de conclusão do ensino médio (antigo 2º grau), ou certificado de conclusão de curso superior, emitido por instituição oficial de ensino reconhecida ou autorizada pelo Ministério da Educação (MEC);

b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Permissão para Dirigir, categoria "AB" ou superior;

c) Carteira de Identidade (RG);

d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição e/ou justificativa de ausência, em ambos os turnos, se houver;

f) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;

g) 02 (duas) fotografias recentes, tamanho 5x7 cm, coloridas, de frente, com fundo branco.

1.3. No ato da matrícula, a pessoa candidata receberá a Ficha de Inscrição para o Curso de Formação da Guarda Municipal, constante do Anexo II deste Edital, a qual deverá ser devidamente preenchida e assinada, sendo entregue para a efetivação da inscrição no CFP.

1.4. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata o correto preenchimento das informações solicitadas no momento da inscrição no CFP.

1.5. Será eliminada do concurso a pessoa candidata que:

a) deixar de realizar a matrícula no período estipulado neste Edital;

b) deixar de comparecer ao CFP no prazo fixado ou dele se afastar por qualquer motivo;

c) não preencher a ficha de inscrição de forma completa e correta, ou fornecer informações inverídicas, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

d) não satisfizer aos demais requisitos legais, regulamentares, regimentais e editalícios;

e) não obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento nas avaliações aplicadas e média geral de 60% (sessenta por cento) durante o CFP;

f) não obtiver frequência integral no Curso, salvo faltas devidamente justificadas e abonadas pelo Conselho Gestor do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento da Guarda Municipal de Ceará-Mirim/RN.

1.6. A qualquer tempo, será anulada a matrícula e todos os atos dela decorrentes se for constatada falsidade em qualquer declaração, irregularidade nos documentos apresentados ou informações inverídicas na ficha de inscrição.

1.7. A pessoa candidata matriculada no CFP continuará a ser submetida à investigação social, podendo ser desligada do curso e, consequentemente, eliminada do concurso, caso seja verificada conduta incompatível com o cargo ou falta de idoneidade moral.

1.8. Todas as comunicações oficiais referentes ao CFP serão realizadas por meio de publicação no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim (https://cearamirim.rn.gov.br/), facultada a divulgação complementar no portal do concurso (https://idib.selecao.net.br/informacoes/38/). Os prazos correrão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário, considerando o horário oficial de Ceará-Mirim/RN (UTC-3).

2. DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL (CFP)

2.1. O Curso de Formação Profissional (CFP), de caráter eliminatório, será regido pelas normas inerentes à categoria funcional, pelo Edital nº 03/2024 – Ceará-Mirim/RN e suas eventuais alterações, por este edital de convocação e será coordenado pelo Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento da Guarda Municipal de Ceará-Mirim/RN (CEFTAGM).

2.2. O CFP para o cargo de Guarda Municipal terá carga horária mínima de 592 (quinhentas e noventa e duas) horas presenciais, em tempo integral, com atividades que poderão ser desenvolvidas nos turnos diurno e noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados, em conformidade com a Matriz Curricular Nacional para Formação de Guardas Municipais, do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP/SENASP).

2.3. O Regulamento do CFP, que será divulgado no início do Curso, conterá informações detalhadas acerca da organização do CFP, incluindo a descrição da estrutura física e pedagógica, corpo docente, corpo discente, critérios de funcionamento, apresentação, avaliação, infraestrutura logística, entre outros aspectos necessários ao pleno desenvolvimento das atividades formativas.

2.4. O CFP será realizado, preferencialmente, no CÉU DAS ARTES, localizado na Rua Touro, esquina com a Rua Caicó, Ceará-Mirim/RN, CEP 59570-000, bem como em outros locais que venham a ser indicados pelo CEFTAGM, no período de 1º de outubro a 16 de dezembro de 2025.

2.5. As despesas decorrentes da participação no CFP são de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata.

2.6. Durante o período de realização do CFP, a pessoa candidata deverá arcar com suas próprias despesas relativas a estadia, alimentação, saúde e locomoção.

2.7. A pessoa candidata regularmente matriculada no CFP fará jus, durante o período do curso, ao recebimento de bolsa de estudos, paga pelo Município de Ceará-Mirim, no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do salário-base do cargo. Para viabilizar o pagamento, a pessoa candidata deverá abrir conta corrente individual na Caixa Econômica Federal, seguindo as orientações que serão prestadas no momento da matrícula.

2.8. Dos critérios de avaliação e classificação

2.8.1. As avaliações realizadas durante o CFP terão pontuação máxima de 10,00 (dez) pontos.

2.8.2. A nota mínima para aprovação em cada avaliação será de 5,00 (cinco) pontos, e a nota final mínima exigida para aprovação no CFP será de 6,00 (seis) pontos.

2.8.3. Será atribuída nota 0,0 (zero) à pessoa candidata regularmente matriculada que deixar de realizar qualquer avaliação, salvo nos casos amparados por norma legal ou regulamentar.

2.8.4. A Nota Final do CFP obedecerá à escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos e será calculada com base na média aritmética simples das notas obtidas em todas as avaliações realizadas.

2.8.5. Para aprovação no CFP, será exigida nota final mínima de 6,00 (seis) pontos.

2.8.6. A nota final do CFP será calculada a partir da média aritmética das pontuações obtidas nas avaliações de cada disciplina.

2.8.7. Será considerada reprovada a pessoa candidata que:

a) não obtiver, no mínimo, 5,00 (cinco) pontos em cada área de conhecimento;

b) não alcançar nota final mínima de 6,00 (seis) pontos no CFP;

c) não cumprir a frequência integral exigida no curso, salvo faltas devidamente justificadas e abonadas pela Coordenação do CFP.

2.9. Além das avaliações mencionadas, será realizada avaliação de conceito, destinada a aferir a conduta, disciplina e postura da pessoa candidata durante o CFP, cujos critérios estarão detalhados no Regulamento do CFP.

2.10. As instruções práticas envolvendo manuseio de armamento observarão, obrigatoriamente, as normas de segurança vigentes e as determinações do(a) instrutor(a) responsável, inclusive quanto ao uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI). A pessoa candidata deverá assinar Termo de Responsabilidade, constante do Regulamento do CFP. O descumprimento das normas implicará desligamento imediato do curso e comunicação às autoridades competentes.

2.11. É vedado portar telefones celulares, câmeras ou quaisquer dispositivos de registro de áudio/vídeo durante as instruções práticas, salvo autorização expressa da Coordenação do CFP.

2.12. Dos atos de avaliação caberá recurso administrativo à Coordenação do CFP, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da divulgação da respectiva nota, exclusivamente por meio do protocolo indicado no Regulamento do CFP.

2.13. Do resultado final do CFP caberá recurso único, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos mesmos termos do item 2.12.
2.14. A pessoa candidata com deficiência, lactante ou em condição específica que demande adaptação razoável deverá requerê-la até 05 (cinco) dias úteis antes do início do CFP, instruindo o pedido com laudo/relatório médico. A solicitação será analisada pela Coordenação do CFP.

3. DO ENXOVAL

3.1. Para a participação nas atividades do Curso de Formação Profissional (CFP), a pessoa candidata deverá providenciar, às suas próprias expensas, no mínimo, os seguintes itens:
a) Calça jeans, cor azul-marinho, modelo reta, lisa, sem detalhes (proibidos bordados, inscrições, manchas ou rasgos);
b) Camiseta branca, manga curta, com: i. Brasão da GMCM; ii. Nomenclatura indicativa "AL GM" (nome de guerra escolhido pela Direção do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento da GMCM); e, iii. Fator RH e tipo sanguíneo impressos na cor vermelha padronizada;
c) Camiseta branca, manga longa, com proteção solar, tipo segunda pele, destinada à prática de atividades físicas, contendo: i. Brasão da GMCM; ii. Nomenclatura indicativa "AL GM"; e, iii. Fator RH e tipo sanguíneo em cor vermelha padronizada;
d) Tênis predominantemente preto;
e) Boné preto, liso, sem detalhes;
f) Cinto de nylon, cor preta, com fivela e ponteira metálicas;
g) Cinto tático de guarnição;
h) Coldre ostensivo de cintura, preferencialmente em polímero rígido, cor preta, para pistola TH380, com empunhadura para destro ou canhoto (conforme necessidade da pessoa candidata);
i) Porta-carregador de pistola calibre .380, com capacidade para dois carregadores (duplo), passador para suporte em cinto tático, preferencialmente confeccionado em polímero rígido;
j) Porta-algema;
k) Óculos de proteção individual, confeccionados em policarbonato ótico, com lentes transparentes;
l) Equipamento de proteção auricular individual, tipo concha (atenuação mínima de 16 dB) ou intra-auricular em silicone (atenuação mínima de 12 dB);
m) Calção/short em nylon liso, cor azul-marinho noturno, sem inscrições ou símbolos, destinado à prática de atividades físicas;
n) 02 (dois) pares de meias brancas, cano médio, sem detalhes ou marcas.
3.2. Durante o CFP, poderão ser solicitados novos itens adicionais ao enxoval, de acordo com a necessidade das instruções.
3.3. Não será permitido à pessoa candidata participar das atividades sem portar o material completo e adequado exigido.
3.4. É expressamente proibido à pessoa candidata portar arma de fogo, seja pessoal ou institucional, durante o CFP, em qualquer hipótese. A Guarda Municipal de Ceará-Mirim/RN não se responsabilizará pela guarda, cautela ou armazenamento de armamentos.
3.5. O Município não fornecerá os itens do enxoval, sendo de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata a sua aquisição, conservação e substituição, quando necessário.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Eventuais editais de convocação para o Curso de Formação Profissional (CFP), em segunda chamada, serão publicados no Diário Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN e divulgados no site oficial da Prefeitura Municipal: https://cearamirim.rn.gov.br/.
4.2. O edital com o resultado final do Curso de Formação Profissional (CFP) será disponibilizado no portal oficial do concurso: https://idib.selecao.net.br/informacoes/38/, na data provável de 30 de dezembro de 2025, sendo posteriormente submetido à homologação pelo Município de Ceará-Mirim/RN, na data de 05 de janeiro de 2026.
4.3. Os dados pessoais tratados para execução do CFP observarão a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), sendo utilizados exclusivamente para fins de gestão acadêmica, segurança institucional e transparência do certame.
4.4. O Município poderá registrar imagens e sons das atividades do CFP para fins pedagógicos e institucionais, respeitada a legislação aplicável.
4.5. O Município de Ceará-Mirim/RN e o CEFTAGM não se responsabilizam por perdas, furtos, danos ou extravios de bens pessoais durante o CFP.
4.6. O presente edital poderá ser alterado, corrigido ou complementado por meio de aditivo, com divulgação nos canais oficiais previstos no item 1.8, preservados os princípios da legalidade, isonomia e transparência.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim

ANEXO I
LISTA DE CONVOCADOS PARA O CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL (CFP)
SEGUNDA CHAMADA
GUARDA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN - CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 03/2024

Posição – Inscrição – Nome – Modalidade
31 – 130123 – RAFAEL DE MARCO SILVA MARQUES – Ampla concorrência

ANEXO II
FICHA DE MATRÍCULA
Curso a ser matriculado: Curso de Formação da Guarda Municipal de Ceará-Mirim/RN
Dados Pessoais do(a) Aluno(a):
Nome do(a) aluno(a)
Cargo: Guarda Municipal
Instituição: GMCM/RN
Matrícula
CPF
Data de nascimento
Sexo
Registro Geral (RG)
Órgão emissor/UF
Data de expedição do RG
Naturalidade/UF
Nacionalidade
Título eleitoral / Zona / Seção
Município/UF de votação
Nº de registro da CNH
Categoria da CNH
Cor da cútis/raça
Tipo sanguíneo
Fator sanguíneo
Estado civil
Filiação – Nome do pai
Filiação – Nome da mãe
Logradouro / Endereço
Bairro
Cidade
Estado
CEP
Escolaridade
Curso/Formação
E-mail
Redes sociais
Celular / WhatsApp
Telefone
Cursos na área de segurança: (Informar, se houver)
Necessidade especial:
O aluno possui alguma necessidade especial? () Sim () Não
Qual:
Contato para emergência:
Nome:
Telefone:
Declaração de Autorização de Uso de Imagem:
Eu, _____ ()AUTORIZO / () NÃO AUTORIZO, o uso de minha imagem por parte desta instituição de ensino, seja através de mídia física ou digital.

Ceará-Mirim, _____de setembro de 2025.

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4C6DF29B

SAAE
PORTARIA Nº 034/2025 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

"Abre Credito Suplementar no valor de R$ 4.000,00 e dá outras Providencias."

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS DO MUNICIPIO DE CEARA MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, especialmente com fundamento no inciso VI do Artigo 7º da Lei Municipal nº 1.986/2020 com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88 e atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentaria Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO QUE a Lei nº 2.296/2024 (LOA 2025) no Art. 6º autoriza o poder executivo atender insuficiências nas Dotações Orçamentarias ate o limite de 30%;
CONSIDERANDO QUE o crédito adicional suplementar trata-se de reforço de dotação orçamentária, e não de reprogramação orçamentaria na forma de remanejamento, transposição e/ou transferências;

CONSIDERANDO QUE foram realizadas anulações de dotações orçamentaria de acordo com o que disciplina a Lei Federal nº 4.320/1964 e

CONSIDERADO QUE os créditos adicionais não implicam em aumento na despesa discricionária do Poder Executivo e do SAAE, por tratar-se de Gestão Orçamentária e não de Gestão Fiscal, resolve o seguinte;
Art. 1º - Fica Aberto no corrente exercício, Credito Suplementar no Valor de R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais e Sessenta e Seis Centavos) corrente para atender as dotações contidas no Anexo I (Acréscimos).

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, à anulação de dotações orçamentárias no valor de R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), conforme previsão legal no Art. 4, Incisos I e II da Lei Federal 4.320/64 e relacionados no documento Anexo II (Redução).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral do SAAE de Ceara Mirim/RN, 07 de Outubro de 2025.

WILLI LOPES DO NASCIMENTO JUNIOR
Diretor Geral do SAAE de Ceará Mirim

REQUERIMENTO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL 014/2025

ANEXO I

		Nome	Fonte	Região	Valor
02.016		SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS			R$ 4.000,00
2062		Manutenção das Atividades do SAAE			R$ 4.000,00
Acrescentar	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	18990000	0001	R$ 4.000,00
Total					R$ 4.000,00

ANEXO II

		Nome	Fonte	Região	Valor
02.016		SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS			R$ 4.000,00
2062		Manutenção das Atividades do SAAE			R$ 4.000,00
Reduzir	3.3.90.14	Diarias Civil	18990000	0001	R$ 4.000,00
Total					R$ 4.000,00

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:9059DE9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E ORGANIZAÇÃO DE COFFEE BREAK E BUFFET, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR, INCLUINDO AINDA O FORNECIMENTO DE KIT LANCHE E BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DE EVENTOS INSTITUCIONAIS PROMOVIDOSPELO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, ISOLADAMENTE OU EM PARCERIA COM OUTRAS ENTIDADES, PÚBLICAS OU PRIVADAS,** especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 08 de outubro de 2025.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:3736E519

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **Futura e eventual prestação de serviços gráficos, sob demanda, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ceará-Mirim/RN,** especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 08 de outubro de 2025.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:5B137BF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA À AQUISIÇÃO DE MOCHILAS ESCOLARES PERSONALIZADAS DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, NO ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA,** especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635,

1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 08 de outubro de 2025.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:AD636134

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2025
PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CEARÁ – MIRIM/RN.

FORNECEDOR: CONTRUMASTER ATACADO & VAREJO LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO GERAL, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, PINTURA, MATERIAIS ESTRUTURAIS, ARTEFATOS DE CIMENTO, CERÂMICOS, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, FERRAMENTAL, MATERIAIS PAISAGÍSTICOS, MADEIRAS EM GERAL, METALÚRGICA E FUNILARIA, FERRAGENS E COBERTURA, NA FORMA ESTABELECIDA EM PLANILHAS DE INSUMOS DIVERSOS, DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI, (TABELA SINAPI DESONERADA) - RELATÓRIO ANALÍTICO DE INSUMOS COM DESONERAÇÃO – UNIDADE DA FEDERAÇÃO-RN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM-RN.

VALOR GLOBAL/DESCONTO REGISTRADO NOS LOTES

LOTE 02 - R$ 721.000,00 - (50%)
LOTE 03 - R$ 1.667.000,00 - (50%)
LOTE 04 – R$ 1.327.000,00 - (50%)
LOTE 06 – R$ 1.153.000,00 - (50%)
LOTE 07 – R$ 322.500,00 - (50%)
LOTE 08 – R$ 260.000,00 - (50%)
LOTE 09 – R$ 369.750,00 - (50%)
LOTE 10 – R$ 352.640,00 - (24%)
LOTE 11 – R$ 900.500,00 - (50%)
LOTE 12 – R$ 331.000,00 - (50%)
LOTE 13 – R$ 306.500,00 - (50%)
LOTE 14 – R$ 124.750,00 - (50%)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE SUA ASSINATURA – 06/10/2025.

ASSINATURAS: REPRESENTANTE LEGAL ÓRGÃO GERENCIADOR: ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA - PREFEITO MUNICIPAL.

REPRESENTANTE LEGAL FORNECEDOR: ROLDÃO DANTAS BORGES FILHO - SÓCIO ADMINISTRADOR.

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:E5FFCD9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2025
PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CEARÁ – MIRIM/RN.

FORNECEDOR: LUMINOZA, COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E TELEFONIA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO GERAL, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, PINTURA, MATERIAIS ESTRUTURAIS, ARTEFATOS DE CIMENTO, CERÂMICOS, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, FERRAMENTAL, MATERIAIS PAISAGÍSTICOS, MADEIRAS EM GERAL, METALÚRGICA E FUNILARIA, FERRAGENS E COBERTURA, NA FORMA ESTABELECIDA EM PLANILHAS DE INSUMOS DIVERSOS, DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI, (TABELA SINAPI DESONERADA) - RELATÓRIO ANALÍTICO DE INSUMOS COM DESONERAÇÃO – UNIDADE DA FEDERAÇÃO-RN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM-RN.

VALOR GLOBAL/DESCONTO REGISTRADO NOS LOTES

LOTE 01 - R$ 650.950,00 - (53%)
LOTE 05 - R$ 734.500,00 - (50%)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE SUA ASSINATURA – 06/10/2025.

ASSINATURAS: REPRESENTANTE LEGAL ÓRGÃO GERENCIADOR: ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA - PREFEITO MUNICIPAL.

REPRESENTANTE LEGAL FORNECEDOR: ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA - SÓCIA ADMINISTRADORA.

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:C730DA07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2025

ADESÃO Nº 017/2025 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR - CIM-AMLAP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ – MIRIM/RN.

CONTRATADA: O MOVELEIRO CIA LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CEARÁMIRIM/RN.

VALOR GLOBAL: R$ 7.979.441,62 (SETE MILHÕES, NOVECENTOS E SETENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE SUA ASSINATURA (06/10/2025).

ASSINATURAS:

P/CONTRATANTE - ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA – PREFEITO MUNICIPAL.

P/CONTRATADA - JOSÉ DE ANCHIETA DA COSTA JUNIOR – SÓCIO ADMINISTRADOR.

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:EB9D5EA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CEARÁ – MIRIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

CONTRATADA: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORME PERSONALIZADO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, TAIS COMO O PROJETO ESTUDAR+, FESTIVAL LITERÁRIO.
DE CEARÁMIRIM FLI, SEMANA DO MUNICÍPIO, JOGOS ESCOLARES 2025, DENTRE OUTROS.

VALOR GLOBAL: R$ 67.205,30 (SESSENTA E SETE MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO NA FEMURN.

ASSINATURAS:

P/CONTRATANTE - FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

P/CONTRATADA - MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA – SÓCIA ADMINISTRADORA.

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:2FDA9B26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 167/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO: CARLOS ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS.

OBJETO DO ADITIVO: REAJUSTE DO O VALOR MENSAL DOCONTRATO 167/2020, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE ANEXO DA UNIDADE BÁSICA DE SÃO GERALDO, DESTE MUNICÍPIO.

VALOR REAJUSTADO: R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), CORRESPONDENDO A 1,6% DO VALOR DO IMÓVEL.

FUNDAMENTAÇÃO: O PRESENTE ADITIVO TEM SUA FUNDAMENTAÇÃO AMPARADA LEGALMENTE NO ART. 65 E ART. 57, INCISO II, AMBOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

ASSINATURAS:

P/Contratante: MARIA DE LOURDES QUEIROŹ MONTEIRO.
P/Contratado: CARLOS ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS.

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:452F0094

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 017/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR - CIM-AMLAP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

FORNECEDOR: O MOVELEIRO CIA LTDA.

VALOR GLOBAL: R$ 7.979.441,62 (SETE MILHÕES, NOVECENTOS E SETENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N.º 14.133/2021 C/C DECRETO MUNICIPAL N.º 4.008/2023, 2.437/2017, 4.355/2024, 4.119/2023.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE SUA ASSINATURA (06/10/2025).

ASSINATURAS:

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA – PREFEITO MUNICIPAL.

JOSÉ DE ANCHIETA DA COSTA JUNIOR – REPRESENTANTE LEGAL.

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:0AEA6350

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 018/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/202 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025 DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN

FORNECEDOR: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

VALOR GLOBAL: R$ 67.205,30 (SESSENTA E SETE MIL, DUZENTOS E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N.º 14.133/2021 C/C DECRETO MUNICIPAL N.º 4.008/2023, 2.437/2017, 4.355/2024, 4.119/2023.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ASSINATURAS:

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA – REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:09340BA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025**, no dia 22 de Outubro de 2025 às 09:00h (nove horas), objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (T.I.), ABRANGENDO SUPORTE PRESENCIAL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS,**

PERIFÉRICOS, MONITORES, ROTEADORES, SWITCHES E REDE DE DADOS WIRELESS, BEM COMO CONFIGURAÇÃO, INSTALAÇÃO E ATIVAÇÃO DE TODOS OS SOFTWARES NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DESSES EQUIPAMENTOS, SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS OU COMPONENTES, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. O edital, na íntegra, estará à disposição a partir das 14:00h do dia 08 de outubro de 2025, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
Maiores informações através do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com.

Ceara-Mirim/RN, em 07 de Outubro de 2025.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:14F06225

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Pregão Eletrônico - 009/2025		
Resultado da Adjudicação		
Item: 0001 - Locação de bancas de feiras padronizadas, em chapa 20 galvanizadas e cantoneiras na espessura 3/16 (4,75mm) com cobertura em lona reforçada. Dimensões: comprimento 2,00m; Largura 1,00m; altura do solo até o tampo da barraca 0,90m; altura total 2,00m. Para a feira livre semanal: Sábado (Pátio do Mercado Central (café) Domingo (Cinco bocas) - Valor Referência: 136,36		
Fornecedor	Situação	Valor Total
LAR LOCACOES E SERVICOS LTDA (28.627.253/0001-09)	Adjudicado em: 06/10/2025 - 10:39:38 - Por: ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA	914.992,00

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:2ED700DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Pregão Eletrônico - 021/2025		
Resultado da Adjudicação		
Item: 0001 - Serviços técnicos na área jurídica, com a finalidade de realizar o processamento e o envio de declarações à Caixa Econômica Federal (CEF), necessárias à correta individualização dos valores de FGTS nas contas vinculadas dos empregados e ex-empregados, referentes aos períodos de 08/1983 a 04/2011 e de 11/2016 a 08/2022, em conformidade com as determinações constantes das notificações NDFG nº 006.505.189, NFGC nº 506.505.154 e NDFC nº 202.722.422, emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, atendendo ao Termo de Acordo e Parcelamento. - Valor Referência: 15,00 %		
Fornecedor	Situação	Valor Total
CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS (02.398.628/0001-12)	Adjudicado em: 06/10/2025 - 10:37:39 - Por: ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA	14,90%
ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA		
Autoridade Competente		

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:AB8B2013

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Pregão Eletrônico - 009/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - Locação de bancas de feiras padronizadas, em chapa 20 galvanizadas e cantoneiras na espessura 3/16 (4,75mm) com cobertura em lona reforçada. Dimensões: comprimento 2,00m; Largura 1,00m; altura do solo até o tampo da barraca 0,90m; altura total 2,00m. Para a feira livre semanal: Sábado (Pátio do Mercado Central (café) Domingo (Cinco bocas) - N/C - Valor Referência: 136,36			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LAR LOCACOES E SERVICOS LTDA	43,99	914.992,00	Homologado em 06/10/2025 10:39:43 Por: ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:611B81E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Pregão Eletrônico - 021/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - Serviços técnicos na área jurídica, com a finalidade de realizar o processamento e o envio de declarações à Caixa Econômica Federal (CEF), necessárias à correta individualização dos valores de FGTS nas contas vinculadas dos empregados e ex-empregados, referentes aos períodos de 08/1983 a 04/2011 e de 11/2016 a 08/2022, em conformidade com as determinações constantes das notificações NDFG nº 006.505.189, NFGC nº 506.505.154 e NDFC nº 202.722.422, emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, atendendo ao Termo de Acordo e Parcelamento. - N/C - Valor Referência: 15,00 %			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS	14,90 %	14,90 %	Homologado em 06/10/2025 10:37:45 Por: ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:1A56951B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 030/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 2562/2025.

O Município de Cerro Corá/RN, CNPJ: 08.173.502/0001-26, torna público, para conhecimento dos interessados, que por intermédio de seu agente de contratação, designado pela Portaria n° 042/2025 – GP, de 06 de janeiro de 2025, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 408, de 19 de dezembro de 2023, e demais normas aplicáveis.

OBJETO: locação de uma máquina do tipo retroescavadeira hidráulica, sobre rodas, com carregadeira, acompanhada de operador devidamente habilitado e qualificado, destinada à execução de serviços de escavação, carga, transporte e movimentação de materiais diversos, a serem utilizados em obras e intervenções de infraestrutura, drenagem, terraplenagem e demais atividades correlatas, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa Eletrônica será realizado exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados a seguir:
1 – Início para cadastro da proposta: **08/10/2025 às 08h:00m (oito horas);**
2 – Data e hora de término do recebimento de proposta: **13/10/2025 às 08h:00m (oito horas);**
3 – Data e hora de início da fase de lances **13/10/2025 às 08h:01m (oito horas e um minuto);**
4 – Data e hora de término da fase de lances **13/10/2025 às 10h:01m (dez horas e um minuto);**
5 – A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada exclusivamente pelo Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

Cerro Corá/RN, 07 de outubro de 2025.

RAIMUNDO OZAIR TENAN
Agente de Contratação

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:2E0C10EF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2025 – DISPENSA DE LICITACÃO 026/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 2423/2025.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. **CONTRATADA:** NUCLEO GOV SOLUCOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.776.175/0001-89. **OBJETO:** contratação da licença de uso anual do software sistema CESTA DE PREÇOS, ferramenta de Tecnologia da Informação Web, com o objetivo de auxiliar a Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, na elaboração de orçamentos estimativos para servirem de base nas licitações públicas, nas contratações diretas (dispensa ou inexigibilidade), nas prorrogações contratuais e na adesão a Atas de Registro de Preços, tudo de acordo com as condições e valores constantes na proposta da CONTRATADA, que fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021. **PROCESSO:** Dispensa de licitação 026/2025 (Processo/PMCC/RN nº 2423/2025). **DATA DA ASSINATURA:** 07 de outubro de 2025. **VIGÊNCIA**: o prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. **VALOR DO CONTRATO**: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais). **SIGNATÁRIOS:** Maciel dos Santos Freire – pela Contratante e Fabyana Rafaella Nogueira Harper Cox – pela Contratada.

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:BFD75E58

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, inscrita no CNPJ: 08.173.502/0001-26, situado na Praça Tomaz Pereira, 01, Centro, Cerro Corá/RN – CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: GUSTAVO HENRIQUE DE LIMA ARAUJO 06804702476 inscrito(a) no CNPJ Nº 37.741.262/0001-17, sediado(a) Rua José Justiniano de Melo, SN, Centro – Cerro Corá/RN, CEP: 59.395-000.

OBJETO: O presente instrumento tem por finalidade o CANELAMENTO amigável da Ata de Registro de Preços nº 57/2025 do Pregão Eletrônico nº 26/2025 celebrado entre as partes acima qualificadas que tem como objeto**:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN.
JUSTIFICATIVA: O presente TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS foi motivado à pedido por parte do CONTRATADO, baseado no Termo de Referência, 6. 6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS, subitem 6.4.2.

BASE LEGAL: Artigo 138 da **Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.**

Cerro Corá/RN, em 07 de outubro de 2025

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:B2235E9B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 1057/2025

LEI MUNICIPAL N° 1057/2025

Cria o Programa Morar Melhor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Programa **MORAR MELHOR**, de Habitação de Interesse Social e Regularização Fundiária, destinado as ações de construção, reconstrução, conclusão, reforma, ampliação, melhorias de unidades habitacionais e promoção de regularização fundiária e titulação das unidades e das áreas ocupadas pela população que esteja em situação de vulnerabilidade social, com abrangência em todo território do município.

Art. 2º. Cabe ao Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social coordenar, gerir e operacionalizar o Programa Morar Melhor e, em especial, executar as seguintes atividades:
- cadastrar, selecionar e organizar dossiê individual das famílias a serem beneficiadas com o Programa;
- supervisionar o cumprimento das exigências e promover a oferta de ações complementares, em articulação com outros órgãos públicos;
- acompanhar e fiscalizar a execução do Programa, podendo utilizar-se, para tanto, de mecanismos intersetoriais;
- realizar a gestão orçamentária e financeira dos benefícios concedidos pelo Programa;

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 3º. O Programa Morar Melhor tem o objetivo de garantir o acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social, garantindo ações que promovam a diminuição do déficit habitacional municipal.
Art. 4º. São objetivos complementares do Programa Morar Melhor:

- promover o acesso à rede de serviços públicos, em especial, de habitação, saúde e assistência social;
- atender à famílias em situação de desemprego, com iminência ou ocorrência de
riscos sociais e lapso na economia familiar;
- estimular a emancipação sustentada das famílias que vivem em situação de vulnerabilidade social;
- promover a intersetorialidade, a complementaridade e a sinergia das ações sociais do Poder Público;
- oferecer condições de inclusão social para pessoas com deficiência e idosos com dificuldade de locomoção;
- incentivar construções habitacionais, com tecnologias alternativas e sustentáveis, em parceria com o setor público e privado observadas as normas mínimas de qualidade nas construções;
- dinamizar a economia local;
- incentivar o planejamento econômico familiar.

CAPÍTULO II
DAS NORMAS DE ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA MORAR MELHOR
Seção I
Da Gestão de Benefícios e do Ingresso de Famílias no Programa Morar Melhor

Art. 5º. A gestão dos benefícios do Programa Morar Melhor compreende as etapas necessárias à oferta dos benefícios previstos nesta Lei, desde o ingresso das famílias até a conclusão processual, englobando, principalmente, os seguintes procedimentos:

- requisição de inclusão da família no Programa, através do Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social;
- habilitação e seleção das famílias requerentes e concessão dos benefícios;
- monitoramento da emissão e entrega da notificação sobre a oferta do benefício ao requerente;
- acompanhamento da execução das etapas, em se tratando de obras de construção, reconstrução, conclusão, reforma, ampliação, melhorias de unidades habitacionais.

Parágrafo único. O Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social disciplinará as demais regras necessárias à gestão dos benefícios concedidos, caso necessário.

Art. 6º. O ingresso das famílias no Programa Morar Melhor, pelo Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social, ocorrerá mediante prévio estudo ou relatório técnico emitido por profissionais competente, indicados pela administração pública, para evidenciar situação de vulnerabilidade social, renda, composição familiar e outros aspectos que julgar necessários.

Parágrafo único. Em se tratando de obras de construção, reconstrução, conclusão, reforma, ampliação ou melhorias de unidades habitacionais, haverá a necessidade de emissão de documento técnico de engenharia, relatando o estado de habitabilidade e a real necessidade, sendo elaborado por um Profissional Engenheiro(a) e/ou Técnico em Edificações, vinculado(a) a equipe do município, anexando, para fins de previsão financeira e orçamentária, planilha constando memorial descritivo da obra.

Art. 7º. O Programa Morar Melhor atenderá às famílias residentes no município de Cerro Corá, em situação de vulnerabilidade social, caracterizadas pela renda familiar mensal *per capita* de até 1/2 (meio) salário mínimo ou renda familiar total de até 3 (três) salários mínimos vigente.

§ 1º. O município poderá identificar famílias elegíveis ao Programa, através do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, ou em sistema congênere, e poderão ser selecionadas a partir de um conjunto de indicadores sociais capazes de estabelecer com maior minuciosidade as situações de vulnerabilidade social e econômica, elegendo respectivamente, para fins de prioridade:

- famílias extremamente pobres, caracterizadas pela renda familiar mensal *per capita* de até 1/8 (um oitavo), do valor do salário mínimo vigente, àquelas com menor renda familiar *per capita*;
- famílias que vivenciem condições insalubres e precárias de moradia e saneamento;
- famílias que não possuam domicílio habitacional e que vivam em coabitação;
- famílias com adensamento habitacional excessivo;
- famílias de que façam parte pessoa(s) com deficiência, comprovado com a apresentação de laudo médico;
- famílias com pessoas idosas;
- famílias elegíveis ao recebimento de benefício eventual da Assistência Social que não conseguiram desenvolver sua autonomia;
- famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas, comprovado por declaração do Ente Público;
- famílias de que faça parte mulher atendida por medida protetiva prevista na Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006;
- famílias monoparentais, constituída somente pela mãe, somente pelo pai ou somente por um responsável legal por crianças e adolescentes, comprovado por documento de filiação e/ou documento oficial que comprove a guarda;
- famílias em situação de pobreza, sem qualquer membro na maior idade, ocupado em trabalho ou emprego;
- famílias com ônus excessivo de aluguel, com dificuldade para manter sua reprodução social cotidiana; e
- famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar, com filho(s) em idade inferior a 18 (dezoito) anos.

§ 2º. O conjunto de indicadores de que trata o § 1º. será definido com base nos dados relativos aos integrantes das famílias, a partir das informações constantes no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, ou em sistema congênere, bem como em estudos técnicos.

§ 3º. Para ter direito aos benefícios previstos nesta Lei, a família precisa estar habilitada no Cadastro Único, ou sistema congênere, ativo no município de Cerro Corá/RN há no mínimo 1 (um) ano.

§ 4º. Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

- Família, a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e que se mantém pela contribuição de seus membros.
- Renda familiar mensal *per capita*, o resultado da soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pelos membros da família, dividido pela totalidade desses membros, inclusive àqueles benefícios financeiros concedidos por programas oficiais de transferência de renda, nos termos deste regulamento.

§ 5º. Pessoas com deficiência, comprovado nos termos da Lei, terão prioridade à, no mínimo, 3% das vagas de programas e empreendimentos habitacionais de interesse social;

§ 6º. Pessoas idosas, comprovado nos termos da Lei, terão prioridade à, no mínimo, 3% das vagas de programas e empreendimentos habitacionais de interesse social;

Art. 8º. A equipe técnica do Órgão Gestor responsável pelas Políticas de Assistência Social e Habitação, indicada para assumir as funções na área de HIS, selecionará as famílias à serem beneficiárias observando os critérios apontados na Lei e levando em consideração as situações com maior incidência de vulnerabilidade e risco social.

Seção II Dos Benefícios

Art. 9º. Constituem benefícios do Programa Morar Melhor:

- construção de unidades habitacionais;
- reconstrução de unidades habitacionais excessivamente deterioradas ou que tenham sido interditadas;
- conclusão de unidades habitacionais;
- reforma de unidades habitacionais excessivamente deterioradas;
- ampliação de unidades habitacionais com famílias em coabitação ou vivenciando adensamento habitacional excessivo, ou que não possuam banheiro;
- melhorias de unidades habitacionais excessivamente deterioradas com famílias em coabitação ou vivenciando adensamento habitacional excessivo, ou que não possuam banheiro;
- promoção de regularização fundiária e titulação das unidades e das áreas ocupadas;

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá excepcionalizar o cumprimento dos critérios do Programa, nos casos de calamidade pública ou de situação de emergência reconhecidos pelo Governo Municipal, para fins de concessão de benefícios, em caráter temporário, respeitados os limites orçamentários e financeiros.

Art. 10. A concessão dos benefícios do Programa Morar Melhor tem caráter temporário e não gera direito adquirido.

Seção III
Da Oferta dos Benefícios

Art. 11. O Município de Cerro Corá, através do Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social poderá ofertar os benefícios previstos no artigo 9º na forma de pecúnia, bens de consumo, prestação de serviços, isenção de taxas, parcerias com outros órgãos públicos estatuais e federais ou financiamento apoiado pela inciativa privada.

Parágrafo único. O Município poderá solicitar do promissor beneficiário, a abertura de conta bancária em instituição financeira regular.

Art. 12. As despesas do Programa Morar Melhor correrão à conta das dotações alocadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como de outras dotações do Orçamento do Município que vierem a ser consignadas ao Programa.

§ 1º. A efetivação e manutenção do Programa está condicionada em todo tempo a disponibilidade financeira e orçamentária do município de Cerro Corá/RN.

§ 2º. O Poder Executivo deverá compatibilizar a quantidade de benefícios do Programa com as dotações orçamentárias existentes e a disponibilidade financeira.

§ 3º. O Município poderá suspender temporariamente os repasses dos benefícios, nos casos em que a arrecadação municipal for insuficiente para prover o Programa, sem prejuízo para os demais serviços públicos considerados essenciais.

CAPÍTULO III
DAS NORMAS DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SOCIAL E FISCALIZAÇÃO DO PROGRAMA MORAR MELHOR

Seção I
Do Controle Social

Art. 13. O controle e participação social do Programa Morar Melhor deverá ser realizado pelo Conselho de Habitação de Interesse Social - CHIS.

Art. 14. Cabe ao CHIS, com relação ao Programa Morar Melhor:
- acompanhar, avaliar e subsidiar a fiscalização da execução do Programa;
- acompanhar e estimular a integração e a oferta de outras políticas públicas sociais para as famílias beneficiárias;
- acompanhar a oferta dos serviços necessários para a realização das exigências;
- estimular a participação comunitária no controle da execução do Programa;
- exercer outras atribuições estabelecidas em normas complementares.

Art. 15. Para o pleno exercício das competências previstas no artigo 14, ao Conselho de Habitação de Interesse Social será franqueado acesso aos formulários do Cadastro Único para Programas Sociais Governo Federal ou sistema congênere, e aos dados e informações constantes para gestão, controle e acompanhamento do Programa Morar Melhor, bem como as informações relacionadas às exigências, além de outros que venham a ser definidas pela Administração Municipal.
§ 1º. A relação dos beneficiários do Programa deverá ser amplamente divulgada, em meio físico e eletrônico, pelo Poder Público Municipal.
§ 2º. A utilização indevida dos dados disponibilizados acarretará a aplicação de sanção civil e penal na forma da lei.

Seção II
Da Fiscalização

Art. 16. A apuração das denúncias relacionadas ao recebimento indevido de benefícios do Programa Morar Melhor, será realizada pela Coordenação do Programa.
§ 1º. Os documentos que contêm os registros do Programa, deverão ser mantidos pelo prazo mínimo de cinco anos, contados da data de encerramento do exercício em que ocorrer a oferta do benefício.
§ 2º. O Conselho de Habitação de Interesse Social poderá solicitar informações, relatórios e outros documentos necessários à instrução dos procedimentos de fiscalização e acompanhamento do Programa.

Art. 17. Sem prejuízo da sanção penal aplicável, o requerente que dolosamente prestar informações falsas ou utilizar qualquer outro meio ilícito para indevidamente ingressar ou se manter como beneficiário do Programa Morar Melhor será obrigado a ressarcir o valor recebido de forma indevida, mediante processo administrativo, na forma que disciplina a Administração Pública.
§ 1º. A Coordenação do Programa poderá convocar os beneficiários, que deverão comparecer perante a área responsável e apresentar as informações requeridas.
§ 2º. No caso de não atendimento à convocação prevista no § 1º, no prazo de quinze dias, a Coordenação do Programa poderá promover a suspensão do benefício e arquivamento do processo.
§ 3º. A pessoa suspensa do Programa na forma prevista no § 2º, somente poderá retornar à condição de beneficiário após decorrido o prazo de 36 meses.
§ 4º. Verificada a inexistência de dolo por parte do requerente que tenha recebido indevidamente o benefício ou a impossibilidade de sua comprovação, o benefício será cancelado e o respectivo processo será arquivado.
§ 5º. Verificada a existência de indícios de dolo por parte do requerente que tenha prestado informações falsas ou utilizado qualquer outro meio ilícito, a fim de indevidamente ingressar no Programa, este será notificado a apresentar defesa no prazo máximo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação.
§ 6º. Quando não for apresentada defesa ou quando esta for julgada improcedente, o processo será concluído e o requerente será notificado a realizar o ressarcimento do valor recebido indevidamente, a ser pago no prazo de sessenta dias, contado do recebimento da notificação.
§ 7º. Da decisão de que trata o § 5º caberá recurso à Coordenação do Programa, no prazo de trinta dias, contados da data de recebimento da notificação oficial da decisão do processo que apurou o dolo do requerente.
§ 8º. O recurso de que trata o § 7º terá efeito suspensivo.
§ 9º. Permanecendo, em qualquer caso, a decisão pelo ressarcimento dos recursos recebidos indevidamente, o requerente ficará impedido de reingressar no Programa pelo período de 36 meses contados da quitação do ressarcimento.
§ 10. A devolução voluntária dos recursos recebidos de forma indevida pelo beneficiário, independentemente de atualização monetária, não ensejará a instauração de procedimento administrativo de que trata o caput, desde que:
- anteceda o recebimento de denúncia ou identificação de indícios de recebimento indevido em qualquer processo de fiscalização; e
- corresponda ao valor integralmente recebido no período em que o beneficiário não se enquadrava nos critérios para recebimento dos benefícios do Programa.
§ 11. Apurado o valor a ser ressarcido, mediante processo administrativo, e não tendo sido pago pelo beneficiário, ao débito serão aplicados os procedimentos de cobrança dos créditos da Fazenda Municipal, na forma da legislação de regência.

Art. 18. Constatada a ocorrência de irregularidade na execução do Programa Morar Melhor, que ocasione pagamento indevido de benefícios do Programa, sem prejuízo de outras sanções administrativas, cíveis e penais, caberá ao Conselho de Habitação de Interesse Social:
- deliberar pelo cancelamento dos benefícios resultantes do ato irregular praticado;
- recomendar ao Poder Executivo Municipal a instauração de sindicância ou de processo administrativo disciplinar relativo ao servidor público ou ao agente de instituição parceira ou contratada responsável;
- propor à autoridade competente a averiguação da situação, com o objetivo de submeter ao exame preliminar do Sistema de Controle Interno os casos e situações identificados nos procedimentos de fiscalização que configurem a prática de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao Erário; e
- aplicar a sanção prevista, caso o servidor público ou o agente de instituição parceira ou contratada seja responsabilizado, administrativa ou judicialmente, pela prática dolosa.
§ 1º. Os créditos decorrentes da aplicação do disposto no inciso IV do caput, serão constituídos tendo em vista os seguintes casos e situações relativos à operacionalização do Programa:
- apropriação indevida de benefícios;
- prestação de declaração falsa que produza efeito financeiro; ou
- inserção de dados inverídicos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, ou em sistema congênere, que resulte na incorporação indevida de beneficiários no Programa.
§ 2º. Os casos não previstos no § 1º serão objeto de análise e deliberação do Conselho de Habitação de Interesse Social.
§ 3º. A decisão final do julgamento de recurso regularmente interposto deverá ser pronunciada dentro de sessenta dias a contar da data de recebimento das alegações e documentos do contraditório.
§ 4º. Sem prejuízo das responsabilidades civil, penal e administrativa, o servidor ou agente público responsável pela organização e manutenção do Programa será responsabilizado quando, dolosamente:
- inserir ou fizer inserir dados ou informações falsas ou diversas das que deveriam ser inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e no cadastro do beneficiário, que será utilizado como base de informações ao Programa; ou
- contribuir para que pessoa diversa do beneficiário, receba o benefício.
§ 5º. O servidor ou agente público que cometer qualquer das infrações de que trata o § 4º, fica obrigado a ressarcir integralmente o dano, aplicando-se lhe multa nunca inferior ao dobro e superior ao quádruplo da quantia paga indevidamente.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 19. As despesas do **Programa Morar Melhor** correrão asseguradas através do Plano Plurianual – PPA, à conta de recursos próprios consignados na Lei Orçamentária Anual – LOA de cada exercício, através do Fundo Municipal de Habitação, Convênios dentro dos Programas Sociais de Habitação de Interesse Social e de Regularização Fundiária das esferas dos Governos Estadual, Federal, Caixa Econômica Federal e Iniciativa Privada.
§ 1º. No ano de 2025, o Programa será executado na ação orçamentária para o Desenvolvimento de Ações de "Construção, Reconstrução e Melhoria de Unidades Habitacionais Habitacionais" de Interesse Social.
§ 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a abertura de créditos adicionais especiais ou a suplementação orçamentária para as necessidades de execução deste programa.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 958/2022 e as disposições em contrário.

Cerro Corá (RN), 07 de outubro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:6B410399

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 1058/2025

LEI MUNICIPAL N° 1058/2025

Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS do Município Cerro Corá/RN e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cerro Corá/RN aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º. A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º. A Política de Assistência Social do Município Cerro Corá tem por objetivos:
- a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:
a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
o amparo às crianças e aos adolescentes em vulnerabilidade e/ou risco social;
a promoção da integração ao mercado de trabalho;
a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e,
- a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;
- a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;
- participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;
- primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e,

- centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.
– promoção de ações que viabilizem condições de autonomia, sustentabilidade, protagonismo, acesso a oportunidade e condições de convívio e socialização aos usuários.
Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza- se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I Dos Princípios

Art. 3º. A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:
- universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;
- gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;
- integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;
- equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.
- supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
- universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
- respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

- igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
- divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II Das Diretrizes

Art. 4º. A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:
- primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo
- descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;
- cofinanciamento partilhado dos entes federados;
- matricialidade sociofamiliar;
- territorialização;
- fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;
- participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CAPÍTULO III
DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS NO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ

Seção I Da Gestão
Art. 5º. A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social - SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993.

Art. 6º. O Município de Cerro Corá atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º. O Órgão Gestor da Política de Assistência Social no Município de Cerro Corá é a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social ou congênere.
Parágrafo único. O Órgão Gestor da Assistência Social manterá estrutura mínima, de acordo com a Política de Assistência Social, da seguinte forma:
- Gestão do Sistema Único de Assistência Social;
- Gestão Financeira e Orçamentária;
- Vigilância Socioassistencial;
- Gestão do Trabalho;
- Gestão de Benefícios Assistenciais;
- Departamento de Proteção Social Básica;
- Departamento de Proteção Social Especial;
- Controle Social no SUAS;
- Outras áreas correlatas.

Seção II
Da Organização

Art. 8º. O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município Cerro Corá organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:
- proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º. A proteção social básica compõem-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:
- Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF;
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
- Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;
- Serviço de Proteção Social Básica executado por Equipe Volante;
§ 1º. O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.
§ 2º O Município somente cofinanciará os serviços dispostos neste Artigo, caso sejam devidamente cofinanciados por Estado e União de forma regionalizada ou municipalizada e pactuados com os órgãos colegiados competentes.

Art. 10. A proteção social especial, observado o nível de gestão no SUAS do Município, ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:
I - proteção social especial de média complexidade:
Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;
Serviço Especializado de Abordagem Social;
Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;
Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua; II - proteção social especial de alta complexidade:
Serviço de Acolhimento Institucional;
Serviço de Acolhimento em República;
Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

§ 1º O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.
§ 2º O Município somente cofinanciará os serviços dispostos neste Artigo, caso sejam devidamente cofinanciados por Estado e União de forma regionalizada ou municipalizada e pactuados com os órgãos colegiados competentes.

Art. 11. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.
§1º - Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.
§2º - A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pela União, em colaboração com Município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Cerro Corá, quais sejam:
– Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;
- Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS;
Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e/ou com deficiência.

Art. 13. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:
- territorialização - oferta capilar de serviços baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida do cidadão e com o intuito de desenvolver seu caráter preventivo e educativo nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;
- universalização - a fim de que a proteção social básica seja prestada na totalidade dos territórios do município;
- regionalização - prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou ausência de demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 14. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, quando disponível, respectivamente, e pelas entidades de assistência social.
§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.
§ 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência e gestão municipal, estadual ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.
§ 3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.
§ 4º Na ausência do CREAS, a proteção social especial, com exceção do PAEFI
- Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos, será referenciada pelo Órgão Gestor da Assistência Social, em articulação com a rede socioassistencial.

Art. 15. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência nas formas normatizadas.
Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16. São seguranças afiançadas pelo SUAS:
- acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:
condições de recepção;
escuta profissional qualificada;
informação;
referência;
concessão de benefícios;
aquisições materiais e sociais;
abordagem em territórios de incidência de situações de risco;

oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência.
- renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho;
- convívio ou vivência familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para:
a construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, Intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários;
o exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade.
- desenvolvimento de autonomia: exige ações profissionais e sociais para:
o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da participação social e cidadania;
a conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão, a família e a sociedade;
conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos sob contingências e vicissitudes.
- apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.

Seção III
Das Responsabilidades

Art. 17. Compete ao Município de Cerro Corá, através do Órgão Gestor da Assistência Social,
- destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
- executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;
- atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

- prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
- implantar:
a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;
sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social.
- regulamentar:
e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;
os benefícios eventuais de acordo com legislação específica e em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;
- cofinanciar:
o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local;
a Política de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.
- realizar:
o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;
a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;
as conferências de assistência social, em conjunto com o Conselho de Assistência Social,
- gerir:
os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;
o Fundo Municipal de Assistência Social;

o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal o Programa Bolsa Família e outros programas de transferência de renda, no âmbito municipal;
- organizar:
a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;
o monitoramento da rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;
a coordenação do SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.
- elaborar:
a proposta orçamentária da assistência social no Município, assegurando recursos do tesouro municipal;
a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e a submeter anualmente ao Conselho Municipal de Assistência Social;
e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS e outros instrumentos de gestão pactuados pelos conselhos de assistência social Federal e Estadual, implementando-o em âmbito municipal;
e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;
o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instância de pactuação e negociação do SUAS;
e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;
- aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;
- alimentar e manter atualizado:
o Censo SUAS;
o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social - CNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993;
conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social;
- garantir:

a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens,

traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;
que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS e em deliberações de conferências de assistência social;
a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estado e Município;
a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;
o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;
- definir:
os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;
os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.
- implementar:
os protocolos pactuados na CIT e CIB;
a gestão do trabalho e a educação permanente XVII - promover:
a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;
articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;
a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;
- assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

- participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;
- prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;
- zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelo Estado ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;
- assessorar as entidades de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades de assistência social de acordo com as normativas federais.
- acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;
- normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme § 3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.
- aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;
- encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;
- compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;
- estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;
- instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;
- dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;
- criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;
- efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio funeral;
- submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo

Municipal de Assistência Social à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social.

Seção IV
Do Plano Municipal De Assistência Social

Art. 18. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Cerro Corá.
§ 1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:
- diagnóstico socioterritorial;
- objetivos gerais e específicos;
- diretrizes e prioridades deliberadas;
- ações estratégicas para sua implementação;
- metas estabelecidas;
- resultados e impactos esperados;
- recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
- mecanismos e fontes de financiamento;
- indicadores de monitoramento e avaliação; e,
- tempo de execução.
§ 2º O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:
- as deliberações das conferências de assistência social;
- metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

CAPÍTULO IV
DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS

Seção I
Do Conselho Municipal De Assistência Social

Art. 19. Fica mantido e reestruturado o Conselho Municipal de Assistência Social
- CMAS, nos termos da Lei Orgânica de Assistência Social, como instância municipal deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social, na forma do SUAS, de caráter permanente e composição paritária entre o Poder Público e a Sociedade Civil, vinculado ao órgão municipal responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social, cujos membros, nomeados pelo(a) Prefeito(a), têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.
§ 1º O CMAS é composto por oito membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:
- Quatro representantes governamentais;
- Quatro representantes da sociedade civil, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores da área, escolhidos em foro próprio, convocado exclusivamente para composição das representações da sociedade civil.
- Será garantida, no mínimo, 01 (uma) vaga para cada classe de representação da sociedade civil, assim entendidas: usuários e organizações de usuários, entidades e organizações de assistência social e trabalhadores da área.
§ 2º Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:
- de usuários: àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;

- de organizações de usuários: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;
- de trabalhadores: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns ou grupo de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.
§ 3º O CMAS contará com uma mesa diretora composta por presidente, vice- presidente, primeiro e segundo secretários, eleitos dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período, observada a alternância entre representantes da sociedade civil e governo e a paridade disciplinada através do Regimento Interno do CMAS.
§ 4º O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo e suas atribuições e competências estabelecidas no Regimento Interno do CMAS.

Art. 20. O Conselho Municipal de Assistência Social terá a seguinte estrutura:
- Plenário;
- Mesa Diretora;
- Comissões Temáticas Permanentes;
- Secretaria Executiva.
§ 1º Os representantes do Poder Público serão indicados pelos titulares das pastas dos órgãos de governo municipal, estadual e/ou federal.
§ 2º Os representantes da Sociedade Civil, titulares e suplentes serão eleitos em foro especialmente convocado para esse fim, através de edital publicado nos meios oficiais, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.
§ 3º Os suplentes substituirão os respectivos titulares em seus impedimentos, e em caso de vacância, assumirão o cargo pelo restante do mandato.
§ 4º A nomeação dos Conselheiros se dará mediante ato do Chefe do Executivo.
§ 5º Cada conselheiro eleito em foro próprio para representar sua categoria, estará não só representando a mesma, mas a política como um todo de sua instância de governo.
§ 6° O CMAS buscará aplicar o princípio da alternância de comando, possibilitando que a presidência do Conselho se reveze entre o Poder Público e a Sociedade Civil.

Art. 21. O CMAS terá seu funcionamento regido por Regimento Interno próprio, que somente poderá ser instituído e/ou alterado por maioria qualificada de conselheiros titulares ou suplentes com direito à voto, e obedecerá as seguintes normas:
- O exercício da função de conselheiro é considerado serviço de interesse relevante e valor social e não será remunerado;
- O Plenário é o órgão de deliberação máxima;
- As sessões plenárias serão realizadas ordinariamente, conforme calendário anual previamente regulamentado, e, extraordinariamente quando convocadas nos termos do seu Regimento Interno;
- Definirá também o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário e para as questões de suplência e perda do mandato por faltas;
- As decisões do Conselho serão consubstanciadas em resoluções.

Art. 22. Todas as sessões do CMAS serão públicas e precedidas de ampla divulgação.

Parágrafo único. As Resoluções do CMAS, bem como os temas tratados em reuniões da mesa diretora e comissões, serão objeto de ampla e sistemática divulgação.

Art. 23. O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS instituirá Comissões Temáticas de caráter permanente e Grupos de Trabalho, de caráter temporário, para atender a uma necessidade pontual, ambos formados por conselheiros titulares ou suplentes, com a finalidade de subsidiar o Plenário.

Parágrafo único. As comissões temáticas serão compostas paritariamente por conselheiros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, podendo haver conselheiros suplentes ocupando vagas nas referidas comissões.

Art. 24 - Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS:
- elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;
- convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
- aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;
- apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;
- aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;
- aprovar o plano de capacitação e educação permanente, elaborado pelo órgão gestor;
- acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;
- acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF bem como outros programas de transferência de renda;
- normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;
- apreciar e aprovar informações do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;
- apreciar os dados e informações inseridas pelo Órgão Gestor Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

- alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;
- zelar pela efetivação do SUAS no Município;
- zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;
- deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;
- estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;
- apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pelo Órgão Gestor Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;
- acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;
- fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social;
- planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social destinados à atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;
- participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados FMAS;
- aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;
- orientar e fiscalizar o FMAS;
- divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.
- receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denuncias;
- deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS no âmbito do município;
- estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.
- realizar a inscrição das entidades e organização de assistência social;
- notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

- fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;
- emitir resolução quanto às suas deliberações;
- registrar em ata as reuniões;

- instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.
- zelar pela boa e regular execução dos recursos repassados pelo FMAS executados direta ou indiretamente, inclusive no que tange à prestação de contas;
- avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Seção II
Da Conferência Municipal de Assistência Social

Art. 25. As Conferências Municipais de Assistência Social são instâncias periódicas de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 26. As conferências municipais devem observar as seguintes diretrizes:
- divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;
- garantia da diversidade dos sujeitos participantes;
- estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;
- publicidade de seus resultados;
- determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e,
- articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 27. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, de acordo com a NOB/SUAS ou extraordinariamente quando necessário ou motivado pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Seção III Participação Dos Usuários

Art. 28. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários nos conselhos e conferências de assistência social.

Art. 29. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e ainda a organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, reuniões ampliadas, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Seção IV
Da Representação do Município nas Instâncias de Negociação e Pactuação do SUAS.

Art. 30. O Município deve buscar ser representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social - COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.
§ 1º O CONGEMAS e COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

CAPÍTULO V
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

Seção I
Dos Benefícios Eventuais

Art. 31. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista pela Lei federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 32. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:
- a não ocorrência de subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;
- a desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que humilhem os estigmatizem os beneficiários;
- a garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;
- a garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;
- ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;
- integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 33. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 34. O público-alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Seção II
Da Prestação de Benefícios Eventuais

Art. 35. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.
Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993.

Art. 36. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:
- à genitora que comprove residir no Município;
- à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;
- à genitora em caso de falecimento do recém-nascido ou natimorto;
– à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;
- à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.
Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia, bens de consumo, prestação de serviço, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente, disponibilidade da administração pública.

Art. 37. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.
Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família e os critérios e prazos definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 38. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências

sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.
Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia, bens de consumo, prestação de serviço, ou em ambas as formas, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.

Art. 39. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:
- riscos: ameaça de sérios padecimentos;
- perdas: privação de bens e de segurança material;
- danos: agravos sociais e ofensa.
Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer:

- da falta de acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação, documentação e domicílio;
- da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;
- da ocorrência de violência física, psicológica ou violência sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;
- da perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;
- da necessidade de passagem e/ou despesas de viagem para outra cidades e/ou unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;
- do processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; indivíduos e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva, medida socioeducativa e/ou tenham sofrido ameaça, violência ou violação de direitos;
- da ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou meios próprios da família para prover as necessidades cotidianas de seus membros;

Art. 40. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.
Parágrafo único. O benefício de que trata o caput somente será concedido quando do reconhecimento público, através de ato do Poder Executivo Federal, Estadual ou Municipal para cada situação ocorrida com a devida vigência, e ser apreciado e referendado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 41. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.
Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia, bens de consumo, prestação de serviço, ou em ambas as formas, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 42. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais, inclusive com a mensuração de limites e valores das provisões estabelecidas.
Parágrafo único. Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social criar mecanismos para fiscalizar, monitorar e avaliar a concessão dos benefícios que tratam à presente Lei.

Seção III
Do Financiamento dos Benefícios Eventuais

Art. 43. Os benefícios previstos nesta Lei serão financiados pelos Orçamentos Gerais do Município e do Estado, previstos nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais e, serão alocados no Fundo Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. O Estado deverá cofinanciar os benefícios eventuais, nos termos dos Incisos I e II do Art. 15 da Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012.

Seção IV Dos Serviços

Art. 44. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção V
Dos Programas De Assistência Social

Art. 45. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.
§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos aos objetivos e princípios que regem Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, com prioridade para a inserção profissional e social.
§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação

continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.
§ 3º. O município poderá criar programa de transferência de renda com condicionalidades, vinculado ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal ou sistema congênere, nos termos do regulamento.

Seção VI
Projetos De Enfrentamento à Pobreza

Art. 46. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção VII
Da Relação Com as Entidades de Assistência Social

Art. 47. São entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 48. As entidades de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 49. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:
- executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
- assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

- garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos em benefícios socioassistenciais;

- garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 50. As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:
- ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
- aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- elaborar plano de ação anual;
- ter expresso em seu relatório de atividades:
finalidades estatutárias;
objetivos;
origem dos recursos;
infraestrutura;
identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.
§ 1º Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:
- análise documental;
- visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
- elaboração do parecer da Comissão;
- pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
- publicação da decisão plenária;
- emissão do comprovante;
- notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.
§ 2º Outros documentos e comprovações poderão ser solicitados, por conveniência do Conselho Municipal de Assistência Social ou por determinação do Conselho Nacional de Assistência Social.

CAPÍTULO VI
DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 51. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.
§ 1º O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipais de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
§ 2º O financiamento do Sistema Único de Assistência Social no Município dar- se-á por blocos, e deverá ser organizado orçamentariamente nos moldes da legislação em vigor:
- Bloco de Proteção Social Básica;
- Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;
- Bloco de Gestão do SUAS;
- Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família, ou congênere;
- Programas Socioassistenciais;
- Benefícios Sociais;
- Controle Social.

Art. 52. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.
§ 1º O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados na unidade orçamentária do Fundo Municipais de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
§ 2º O financiamento do Sistema Único de Assistência Social no Município dar- se-á por blocos, e deverá ser organizado orçamentariamente nos moldes da legislação em vigor:
- Bloco de Proteção Social Básica;
- Bloco de Proteção Social Especial;
- Bloco de Gestão do SUAS;
- Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família, ou congênere;
- Programas Socioassistenciais;
– Projetos de enfretamento à pobreza;

- Benefícios Sociais;
- Controle Social.
§ 3º O Município investirá, anualmente, em gestão do SUAS, serviços, programas, projetos e benefícios públicos de Assistência Social recursos derivados da aplicação de, no mínimo, 1% (um por cento), calculados sobre o produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º, da Constituição Federal, deduzidas as receitas vinculadas.

Seção I
Do Fundo Municipal De Assistência Social

Art. 53. O instrumento de gestão financeira do SUAS do Município de Cerro Corá é o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, criado pela Lei Municipal nº 365/1995, vinculado ao Órgão Gestor Municipal de Assistência Social, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 54. Constituem receitas do Fundo Municipal de Assistência Social.
- Dotações consignadas anualmente no orçamento do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
- Repasse de recursos financeiros de órgãos federais e estaduais;
- Receitas de convênios, visando atender aos objetivos do Fundo;
- Contribuições voluntárias e doações oriundas de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, bem como de organismo nacionais e internacionais;
- As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.
- Legados;
- Resultados de suas aplicações financeiras;
- Doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;
- Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.
§1º A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.
§2º Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.
§3º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 55. O FMAS será gerido pelo Órgão Gestor Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.
Parágrafo Único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS integrará o orçamento do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 56. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS serão aplicados em:
- financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pelo Órgão Gestor Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;
- em parcerias entre poder público e entidades de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;
- aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

- construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços e programas de Assistência Social;
- desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;
- pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;
- financiamento da Gestão Municipal de Assistência Social;
- pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;
- capacitação de recursos humanos e desenvolvimento de estudos e pesquisas, atendidas as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
- atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS.

Art. 57. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social, será efetivado por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com critérios estabelecidos pelo CMAS, observando o disposto nesta Lei.

Art. 58. Os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

Art. 59. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 60. Revogam-se as disposições em contrário, elencadas nas Leis Municipais que versem sobre a Política Municipal de Assistência Social, o Conselho Municipal de Assistência Social, os Benefícios Eventuais da Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social, em especial, as Leis Municipais nº 365/1995, 377/1997, 526/2005, 814/2016, 914/2021 e suas alterações.

Cerro Corá/RN, 07 de outubro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:2605D0AA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1059/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1059/2025

RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E COMUNITÁRIO CERROCORAENSE - ADRCC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN**, no uso de suas atribuições legais, atendendo proposição oriunda do Poder Legislativo Municipal de iniciativa do Vereador Vagton Luiz Silva de França, apresentado na conformidade do Artigo 43, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e Art. 53, § 1º, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como de utilidade pública no âmbito do Município de Cerro Corá/RN, a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E COMUNITÁRIO CERROCORAENSE – ADRCC, entidade associativa instituída no ano de 2004 como pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede social na Rua Marcos Viana de Araújo nº 410, bairro Tancredo Neves, Cerro Corá/RN, inscrita no CNPJ sob nº 09.079.435/0001-48, com finalidades definidas no seu estatuto social.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Corá/RN, 07 de outubro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:9E159DB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0801/2025-GP

PORTARIA Nº 0801/2025-GP Cerro Corá/RN em 07 de outubro de 2025

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO."

MACIEL DOS SANTOS FREIRE, Prefeito do Município de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar o servidor **José Genilson de Carvalho,** CPF nº 036.XXX.XXX-88, do cargo comissionado de **COORDENADOR DE TURISMO**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de setembro de 2025.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:D972F9EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0802/2025-GP

PORTARIA Nº 0802/2025-GP Cerro Corá/RN em 07 de outubro de 2025

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO."

MACIEL DOS SANTOS FREIRE, Prefeito do Município de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar o servidor **Alcivan Pereira de Araújo,** CPF nº 053.XXX.XXX-80, do cargo comissionado de **ADMINISTRADOR DO ESTÁDIO MUNICIPAL E GINÁSIOS DE ESPORTES,** lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de setembro de 2025.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:96F6C52D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025. SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO, INTERNA E EXTERNA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PEQUENO PORTE E MOTOCICLETAS QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN

O Agente de Contratação - Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que oPregão Eletrônico nº 042/2025, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem e higienização, interna e externa de veículos automotores de pequeno porte e motocicletas que compõem a frota oficial da prefeitura municipal de Cerro Corá/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, e-mail: licitacaocerrocora@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às08h:01m (horário de Brasília) do dia 20/10/2025.Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: licitacaocerrocora@gmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Cerro Corá/RN, 07 de outubro de 2025

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Agente de Contratação
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:A3E74F02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
ERRATA DE PÚBLICAÇÃO - PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 751/2025/SEMAG

Conforme publicado no Diário Oficial dos Munícipios do Rio Grande do Norte - FEMURN, no dia 03 de outubro de 2025, na edição nº. 3638 e código identificador: 56D6051C.

ONDE SE LÊ –
Art. 2 – O referido pagamento será no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais).

LEIA-SE –
Art. 2 – O referido pagamento será no valor de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais).

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:6E74C8A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N°. 760/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto,** matricula nº. 0009831 – Motorista – N4D, CPF: 034.260.157-71, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **12 de setembro de 2025**, conduzindo a paciente, a paciente **C. E. M** encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Freitas 13 – Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 35,00 (Trinta e cinco reais),** correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:8DA53024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N°. 768/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:
Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto,** matricula nº. 0009831 – Motorista – N4D, CPF: 034.260.157-71, a concessão de **01 (Uma)** diária com pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **18 de setembro de 2025**, conduzindo o paciente **L. M. C. P** encaminhado (a) para realização de procedimentos (tratamento), especiais no Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes – Avenida Pedro Alvares Cabral, sn – Parque dos Coqueiros - Natal/RN – CEP: 59115-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 100,00 (Cem reais),** correspondente a **01 (Uma)**, diária com pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:57B2FB0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N°. 778/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto,** matricula nº. 0009831 – Motorista – N4D, CPF: 034.260.157-71, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Almino Afonso, no dia **21 de setembro de 2025**, conduzindo (Buscar e/ou pegar), o paciente **C. B** que se encontrava de alta médica do Hospital Maternidade Abel Belarmino de Amorim – Avenida Francisco Belarmino s/n – Almino Afonso/RN – CEP: 59760-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais),** correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:49155901

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N°. 787/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto,** matricula nº. 0009831 – Motorista – N4D, CPF: 034.260.157-71, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **24 de setembro de 2025**, conduzindo o paciente **J. B. T** encaminhado (a) para realização de procedimentos (Tratamento) especiais no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho – Tirol - Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais),** correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:C78B91DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N°. 795/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto,** matricula nº. 0009831 – Motorista – N4D, CPF: 034.260.157-71, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **30 de setembro de 2025**, conduzindo o paciente **A. O** encaminhado (a) para realização de procedimentos (tratamento), especiais no CECAN – Centro Avançado de Oncologia - Liga contra o câncer – Avenida Miguel Castro 1355 – Nossa Senhora de Nazaré - Natal/RN – CEP: 59062-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais),** correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:A0A127DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 804/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Adevaldo da Silva Oliveira,** matricula nº. 0011878 – Secretário – Conforme Portaria nº. 034/2025-GP, CPF: 429.619.124-15, a concessão de **2+1/2 (Duas e meia)** diárias com pernoite, para se deslocar a capital do estado, durante o período dias, **08 a 10 de outubro de 2025,** objetivo – Participar da **15ª Conferência Estadual de Assistência Social –** Solenidade dos 30 anos de criação do Conselho Estadual de Assistência Social do RN, como também a celebração dos 20 anos do SUAS - Sistema Único de

Assistência Social, uma realização SETHAS – CEAS – GS-CASCID/SETHAS – COPAS/SETHAS.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 500,00 (Quinhentos reais),** correspondente a **2+1/2 (Duas e meia)**, diárias com pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:48D2A620

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 764/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Rodolfo Guedes dos Santos,** matricula nº. 0003506 – Motorista – N4D, CPF: 050.222.694-30, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **17 de setembro de 2025**, conduzindo o paciente **J. G. B. S** encaminhado (a) para realização de procedimentos (tratamento) especial no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho – Tirol - Natal/RN – CEP:59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia),** diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:6DC97F3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 770/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Rodolfo Guedes dos Santos,** matricula nº. 0003506 – Motorista – N4D, CPF: 050.222.694-30, a concessão de **01 (uma)** diária com pernoite, para se deslocar a cidade de Parnamirim/RN, no dia **18 de setembro de 2025**, conduzindo o paciente **P. R. P. S** encaminhado (a) para realização de procedimentos (tratamento) especiais no Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena – Santos Reis - Parnamirim/RN – CEP:59141-085.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a **01 (uma),** diária com pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:BA9D1B39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 803/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Klinton Kennendy Ramos da Silva,** matricula nº. 0019275 – Assessor de Imprensa e Assuntos Políticos – CC4 – SEMAG – Conforme Portaria nº. 004/2025-GP - CPF: 016.882.774-39, a concessão de **1/2 (Meia)** diária, sem pernoite, para se deslocar a cidade de Parelhas/RN, no dia, **09 de outubro de 2025**, - Objetivo - Participar de **Capacitação Técnica - Uso do Sistema do Diário Oficial da FEMURN,** voltada aos servidores (as) municipais responsáveis pelas publicações oficiais. Local do evento: Campus IFRN – Rua Dr. Mauro Duarte, s/n - Bairro José Clóvis – Parelhas/RN.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:A03C9CDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 805/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Márcia Santos Felisberto,** matricula nº. 0019399 – Assessor de Controle de Atividades – CC6 – SEMAG – Conforme Portaria nº. 027-GP - CPF: 098.569.264-24, a concessão de **1/2 (Meia)** diária, sem pernoite, para se deslocar a cidade de Parelhas/RN, no dia, **09 de outubro de 2025**, - Objetivo - Participar de **Capacitação Técnica - Uso do Sistema do Diário Oficial da FEMURN,** voltada aos servidores (as) municipais pelas publicações oficiais. Local do evento: Campus IFRN – Rua Dr. Mauro Duarte, s/n - Bairro José Clóvis – Parelhas/RN.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:D6401EEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010710/2025

a)Processo: 104/2025; b) **Contrato nº 010710/2025**, firmado em 07/10/2025, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA CNPJ 32.883.090/0001-00; c) Objeto: Contratação de empresa especializada em Obras e Serviços de Engenharia para prestar serviços de construção de uma Creche FNDE – Tipo 1 no Município de Coronel Ezequiel/RN; d) **Fundamento Legal**: nº 14.133/2021 e alterações e vincula-se a **Concorrência Eletrônica nº 002/2025**; e) **Vigência**: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura; f) **Valor Global**: R$ 3.994.058,22 g) Signatários: pelo Contratante, THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO e, pelo Contratado, JOSE JACKSON DE FREITAS HOLANDA.

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:D314C623

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 227/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar o Senhor: **MICHEL PLATINI FERNANDES LOPES**, inscrito no CPF sob o n.º **080.266.814-36**, do cargo de provimento comissionado de **ADMINISTRADOR ADJUNTO DE UNIDADE OU NÚCLEO ESCOLAR I.**
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 30 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 07 de outubro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:C5EE3237

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 228/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Senhora: **ADEZI MEDEIROS DE CARVALHO**, inscrita no CPF sob o n.º **199.278.434-53**, para o cargo de provimento comissionado de **ADMINISTRADOR ADJUNTO DE UNIDADE OU NÚCLEO ESCOLAR I,** junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEDUC.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 07 de outubro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:148EE874

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025
INEXIGIBILIDADE N° 049/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025
INEXIGIBILIDADE N° 049/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN N° 111/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; CONTRATADA: JONAS ESTICADO GRAVACOES & EDICOES MUSICAIS LTDA (CNPJ Nº 21.939.747/0001-80) O QUAL É A REPRESENTANTE EXCLUVIDA DO CANTOR; OBJETO: Contratação dos serviços artísticos de apresentação musical para as festividades alusivas à Padroeira do Município - Nossa Senhora dos Remédios – JONAS ESTICADO; VIGÊNCIA: TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM 04 DE NOVEMBRO DE 2025; DATA DE EXECUÇÃO: 17 DE OUTUBRO DE 2025; VALOR GLOBAL: R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADES: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; PROJ. ATIVIDADE: 2014 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS HISTÓRICOS-ARTÍSTICOS-CULTURAIS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; SUBSCRITORES: JOAQUIM

JOSÉ DE MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E JONAS ESTICADO GRAVACOES & EDICOES MUSICAIS LTDA – PELO CONTRATADO.

CRUZETA/RN, 06 DE OUTUBRO DE 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:22E38250

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 289/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art.1º - Conceder férias a servidora municipal **MARIA DA GUIA SILVA MACEDO**, Auxiliar de Serviços Diversos, Mat. 321-1, no período de 06/10/2025 à 04/11/2025.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, e tem seus efeitos retroativos à 06 de outubro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta /RN, em 07 de outubro de 2025.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:87959F2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MUTUA 43/2025

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MUTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS AMIGOS DE CHIQUINHO.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN**, COM SEDE À PRAÇA DEZ. TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, INSCRITA NO CNPJ N° 08.109.126/0001-00, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, O SR. **LUCAS GALVÃO DA CRUZ**, BRASILEIRO, CASADO, BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, RESIDENTE À RUA MANDACARU, Nº 80, CONDOMÍNIO PARQUE BREJUÍ, BAIRRO PARQUE DAS PEDRAS, CURRAIS NOVOS/RN, INSCRITO NO CPF Nº 057.782.584-45, COMO **CONCEDENTE**, E DE OUTRO LADO, A **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS AMIGOS DE CHIQUINHO**, ASSOCIAÇÃO PRIVADA, INSCRITA NO CNPJ Nº **21.203.452/0001-40**, SITUADA À RUA SUETONIA BATISTA, 1000, ALTO DE SANTA RITA, CURRAIS NOVOS/RN, REPRESENTADA NESTE ATO POR SUA PRESIDENTE **CLAUDIANA DA SILVA SANTOS**, BRASILEIRA, PORTADOR DE CÉDULA DE IDENTIDADE ***.838.*** SSP/RN E INSCRITA NO CPF/MF N° ***.692.624-**, DORAVANTE DENOMINADA DE **CONVENIADA**, COM BASE NO INCISO XXI, DO ART 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI 14.133/2021, RESOLVEM CONVENIAR-SE MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Este Convênio tem por objetivo o repasse financeiro para a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS AMIGOS DE CHIQUINHO**, pois a Associação desenvolve no Município de Currais Novos o Projeto "Cuidar e Proteger", com a finalidade de implementar ações integradas de bem estar animal e controle populacional de animais domésticos e errantes. A iniciativa contempla medidas preventivas e assistenciais, como fornecimento de ração, medicamentos, acompanhamento veterinário, e atividades de conscientização junto à população.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES
O valor do presente convênio será de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), pago em parcela única de acordo com o Plano de Trabalho, em conta bancária de titularidade da conveniada, com a finalidade exclusiva de movimentação do recurso do convênio, em conformidade com o Decreto Nº 4.924/2020 e a IN CGM Nº 001/2025.

Parágrafo Único – as DESPESAS decorrentes deste convênio são as constante na Lei Orçamentária Anual para o exercício 2025, aprovada para o Município de Currais Novos/RN, e será levado a débito na **Unidade Orçamentária – 08.031**– Fundo Municipal de Saúde -**Ação 1012** – E.I. 04, 05, 011, 015, 016, 017, 019, 020 - Apoio a ONG Amigos do Chiquinho,**Natureza: 3.3.90.41** – Contribuições, **Fonte: 15001002** – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO
Este convênio terá vigência com início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA
Constituem obrigações da Conveniada:
I. Para igual propósito mencionado na Cláusula Primeira, a **CONVENIADA** se compromete a aplicar os recursos repassados por esta municipalidade em atividades descritas no plano de trabalho em anexo;
II. Fornecer a infraestrutura necessária à realização dos procedimentos conveniados, dentro das normas e padrões estabelecidos;
III. Apresentar prestação de contas do recurso dentro da vigência do convênio. Sendo este item critério para a viabilidade de uma possível renovação do convênio, em caso de aprovação da prestação de contas;
IV. E demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho e demais documentos.
Parágrafo Único: a prestação de contas referente ao recebimento do recurso financeiro deverá ocorrer por meio de notas fiscais emitidas em nome da Associação, em conformidade com o Decreto Nº 4.924/2020 e a IN CGM Nº 001/2025. Quaisquer outros documentos ou comprovantes não serão considerados válidos para fins de reconhecimento da utilização do recurso, bem como, o mesmo deverá ser utilizado de acordo com o plano de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE
Constituem obrigações da convenente:
I. Repassar os recursos que financiarão este convênio;
II. Acompanhar e fiscalizar a operacionalização das ações e atividades;
III. E demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho e demais documentos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre o **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS** e a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS AMIGOS DE CHIQUINHO.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
O presente Termo de Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes conveniadas, mediante comunicação expressa, rescindindo por mútuo acordo entre partes ou se houver o inadimplemento de

qualquer das cláusulas aqui pactuadas, mediante notificação formal à outra parte, com antecedência de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações com terceiros e saldados os compromissos decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
A CONCEDENTE providenciará a publicação deste convênio, por extrato em veículo oficial.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN, para nele se dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas com entendimento direto das partes CONVENIADAS, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma, que seguem assinadas pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam

Currais Novos/RN, 26 de setembro de 2025

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal
Município de Currais Novos

CLAUDIANA DA SILVA SANTOS
Presidente
Associação de Proteção Aos Animais Amigos de Chiquinho

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:32E3CC9C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.087, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

Nomear, Weverton Rubens Souto Pereira, para o cargo efetivo de Agente Municipal de Trânsito.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 18, da Lei Orgânica Municipal e no inciso I, art. 13, Lei Complementar nº 07/06 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o(a) Sr(a). Weverton Rubens Souto Pereira, CPF nº ***.*72.274-**, aprovado(a) em concurso público, para exercer o cargo de Agente Municipal de Trânsito, Cargo Efetivo, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, com carga horária de 135 (cento e trinta e cinco) horas mensais, de acordo com a escala, lotado(a) na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 06 de outubro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:F609CF01

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.088, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

Exonera o(a) servidor(a) Lídia Assunção de Medeiros do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07/2006;

Considerando o teor do Requerimento de autoria do(a) servidor(a) municipal, em 06/10/2025, protocolizado sob nº 24.690/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, o(a) servidor(a) Lídia Assunção de Medeiros, CPF nº ***.*75.574-**, do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no caput deste artigo, conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 07/2006.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 06 de outubro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:6C0FF8AF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 364/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 6.445/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação da empresa 62.376.285 FLAVIO FERREIRA DA SILVA DANTAS, CNPJ Nº 62.376.285/0001-17, para prestação de serviços de mão de obra de Servente, no período de 19 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor de R$ 86,77 (oitenta e seis reais e setenta e sete centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 90 diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 23.533/2025.

Currais Novos, 19 de setembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:BF50D1CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.900, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 415/2025/PMCN/GP, de 07/10/2025, protocolizado sob o nº 24.777/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o (a) Sr(a). Luzia Luziane Lima dos Santos, CPF nº ***.*09.564-**, do cargo de Chefe da Vigilância Sanitária, Cargo Comissionado CC-4, da Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a partir do dia 06 de outubro de 2025, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 07 de outubro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:974E4677

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.901, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 415/2025/PMCN/GP, de 07/10/2025, protocolizado sob o nº 24.777/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o (a) Sr(a). Francisco Pereira do Lago Neto, CPF nº ***.*12.304-**, do cargo de Diretor do Departamento Municipal de Trânsito, Cargo Comissionado CC-3, da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Esta Portaria Retroage Seus Efeitos a Partir do Dia 06 de Outubro de 2025, Revogando-se as Disposições Contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 07 de outubro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:7EBBBE27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.902, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 417/2025/PMCN/GP, de 07/10/2025, protocolizado sob o nº 24.807/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). Luzia Luziane Lima dos Santos, CPF nº ***.*09.564-**, para exercer o cargo comissionado de Diretor do Departamento Municipal de Trânsito, símbolo CC-3, com atribuições na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia 07 de outubro de 2025, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 07 de outubro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:37474D86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 95/2025 – SEMAD/GESTÃO DE CONTRATOS

Em 07 de Outubro de 2025.

Á
CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS EIRELI.
CNPJ: 97.519.353/0001-34.

Considerando o contrato n° 653/2022, oriundo da Tomada de Preço n° 03/2022, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 97.519.353/0001-34, que tem por objeto a execução da QUADRA SOCIETY – TIPO ARENINHA SEM VESTIÁRIO, localizada na Rua Suetônia Batista, Bairro Alto de Santa Rita, Currais Novos/RN.

Considerando que após vistoria técnica realizada em 06 de outubro de 2025, foram constatadas irregularidades. Conforme o com o item 2.7.5 correspondente da planilha orçamentaria do licitante e da Prefeitura Municipal de Currais novos, estava previsto o uso de "grama sintética esportiva para futebol em polietileno, com altura mínima de 50 mm, incluso fornecimento e montagem, frete, grânulo de pneu mais areia para amortecimento, demarcação em grama sintética na cor branca, proteção UV e garantia de 5 (cinco) anos". Entretanto, foi verificado que a grama sintética instalada apresenta desgaste quase total, incompatível com o prazo de garantia estabelecido, indicando possível descumprimento da garantia contratual de 5 anos, bem como a possível ausência da proteção UV declarada na especificação do material. Ressalta-se que a obra foi entregue de forma definitiva em 31 de agosto de 2023, portanto, dentro do prazo de garantia vigente.
RESOLVE:
NOTIFICAR a empresa CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS EIRELI para que em até 05 (cinco) dias, apresente esclarecimentos e providências quando à situação observada, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Atenciosamente,

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:BB580771

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1796, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

<table>
<tr><td colspan="4">PROTOCOLO: 22.769 /2025</td></tr>
<tr><td colspan="2">SERVIDOR: Ângela Cristiane Bezerra Dantas</td><td colspan="2">MATRÍCULA: 30643</td></tr>
<tr><td colspan="2">CARGO: Professora</td><td colspan="2">LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação</td></tr>
<tr><td colspan="4">ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação</td></tr>
<tr><td colspan="4">DESTINO: Natal/RN</td></tr>
<tr><td>PREVISÃO DE SAÍDA: 12/09/2025</td><td>HORA: 05h</td><td>PREVISÃO DE RETORNO: 12/09/2025</td><td>HORA: 19h</td></tr>
<tr><td>Nº DIÁRIAS: 1/2 (meia diária)</td><td colspan="2">VALOR UNIT. R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)</td><td>VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)</td></tr>
<tr><td colspan="4">DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Participou do curso de Capacitação de Atores envolvidos no processo de compras para PNAE/2025.</td></tr>
</table>

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 11 de setembro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Coordenador Geral – SEMAD
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:379EDB99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1798, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 22.767 /2025			
SERVIDOR: Edgard Fechapas Feitosa dos Santos		MATRÍCULA: 30295-1	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação.	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação.			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 12/09/2025	HORA: 05h	PREVISÃO DE RETORNO: 12/09/2025	HORA: 19h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Justifica-se a concessão de diária ao motorista para garantir o deslocamento das servidoras Ângela Cristiane e Amanda Alice, que participaram do Curso de Capacitação para Atores envolvidos no processo de compras do PNAE/2025.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 11 de setembro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:D170E8A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1815, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 23.162 /2025			
SERVIDOR: Edgard Fechapas Feitosa dos Santos		MATRÍCULA: 30295-1	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação.	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação.			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 16/09/2025	HORA: 06h	PREVISÃO DE RETORNO: 16/09/2025	HORA: 17h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Justifica-se a concessão de diária ao motorista para o deslocamento da equipe ao Encontro de Boas Práticas de Gestão e Alfabetização, realizando no âmbito da pro-Alfa RN, CNCA e PARC, considerando que o mesmo foi responsável por conduzir e deixar a equipe no local do evento, assegurando o apoio logístico necessário às ações de alfabetização e gestão educacional do município.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.
Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 16 de setembro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:88A2AB51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1816, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 23.271 /2025			
SERVIDOR: Edgard Fechapas Feitosa dos Santos		MATRÍCULA: 30295-1	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação.	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação.			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 17/09/2025	HORA: 10h	PREVISÃO DE RETORNO: 17/09/2025	HORA: 21h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Justifica-se a concessão de diária ao motorista para o deslocamento da equipe ao Encontro de Boas Práticas de Gestão e Alfabetização, realizado no âmbito da Pro-Alfa RN, CNCA e PARC, considerado que o mesmo foi responsável por buscar a equipe no local do evento, assegurando o apoio logístico necessário às ações de alfabetização e gestão educacional do município.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 17 de setembro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:72035D09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.873, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 21.253/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Stella Barbara Fernandes de Macedo**, matrícula nº 30159, ocupante do cargo de Odontólogo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 2011-2016, com usufruto no período compreendido entre 08/10/2025 a 05/01/2026.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 08 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 01 de outubro de 2025.

INGRED ADELY ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:F0F1CF3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.875, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 21.794/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Lidiane Cirilo da Silva**, matrícula nº 30279, ocupante do cargo de Enfermeiro(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 2018-2023, com usufruto no período compreendido entre 08/10/2025 a 05/01/2026.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 08 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 01 de outubro de 2025.

INGRED ADELY ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:10E00E24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1892, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando o disposto no Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) supracitado(a) o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor José Roberto Neto, cargo de Motorista, matrícula nº 30422, com lotação na Secretaria Municipal de Educação conforme programação mensal abaixo:

ORIGEM: Secretaria Municipal de Educação			PROTOCOLO: 24.369/2025		
PERÍODO VIAGEM	QUANT. DIÁRIAS	DESTINO	VALOR DIÁRIA	VALOR 75% ½ DIÁRIA	TOTAL A PAGAR
Outubro/2025	21 (Vinte e uma 75% de meias-diárias)	Caicó/RN	R$ 80,00 (Oitenta reais)	R$ 60,00 (Sessenta reais)	R$ 1.260,00 (Um mil duzentos e sessenta reais)

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 01 de outubro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:910C48FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ERRATA AO EDITAL 08/2025 – SECULT/PMCN

O Secretário Municipal de Cultura do Município de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.
Considerando o Ofício nº 138/2025, de 07 de outubro de 2025, emitido pela Secretaria Municipal de Cultura.

Retifica o cronograma do EDITAL 08/2025 –SECULT/PMCN,

ONDE LER-SE:

07- RESULTADO FINAL DA ANALISE DE MERITO CULTURAL	13/10/2025

LEIA-SE:

07- RESULTADO FINAL DA ANALISE DE MERITO CULTURAL	14/10/2025

Currais Novos/RN, 07 de outubro de 2025.

ADRIANO BEZERRA NUNES
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:C3BDD9BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 367/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 6.490/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação da empresa J R G MARTINS, CNPJ N° 14.843.712/0001-87, para apresentações circenses no dia 09 de outubro de 2025, às 08h, 10h, 14h e 16h, com valor de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) a apresentação circense, na quantidade de 04 serviços, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 23.665/2025.

Currais Novos, 23 de setembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:708308C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 365/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 6.515/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação da empresa 62.275.032 ALDO FERNANDES DOS SANTOS, CNPJ: 62.275.032/0001-57, para prestação de serviços de mão de obra de eletricista, no período de 24 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor de R$ 139,51 (cento e trinta e nove reais e cinquenta e um centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 99 diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 23.790/2025.

Currais Novos, 24 de setembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:ECB10B77

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 478/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): CRUZA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ 00.835.644/0001-08.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de inseminação para o melhoramento genético do rebanho dos produtores rurais do município de Currais Novos/RN.

VALOR: R$ R$ 455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

Descrição	Qtd.	Und	Vlr Unitário	Vlr Total
Luva plástica 5 dedos comum para uso veterinário cx c/ 25 unidades	20	CX	R$ 12,00	R$ 240,00
BAINHA FRANCESA cx c/ 50 unidades	05	CX	R$ 43,00	R$ 215,00

VIGÊNCIA: 25 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025
BASE LEGAL: art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021

Currais Novos/RN, 25 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

CLAYPER DE MATOS SALUSTIANO
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:71B62B38

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 363/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 6.307/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação da empresa 58.513.197 VITORIANO CAZUZA, CNPJ: 58.513.197/0001-42, para prestação de serviços de mão de obra de Pedreiro, no período de 15 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor de R$ 123,11 (cento e vinte e três reais e onze centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 30 diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 22.975/2025.

Currais Novos, 15 de setembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:D1EA3F52

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 175/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 5.546/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) JOYCE MARIANA SILVA DOS SANTOS, CPF/MF 099.260.514-80, para prestação de serviço como Auxiliar em Saúde Bucal, no período de 01 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor mensal de R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) de Salário Base + R$ 303,60 (trezentos e três reais e sessenta centavos) referente a 20% de Insalubridade sobre o Salário Mínimo, mais R$ 826,53 (oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e três centavos) referente ao pagamento por incentivo financeiro variável por desempenho, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 21.530/2025.

Currais Novos, 01 de setembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:8F37BEC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 176/2025
PROCESSO PMCN/RN Nº 6.305/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) NADIA KELLER ARAUJO DE LIMA, CPF/MF 099.002.434-20, para prestação de serviço como Atendente de Unidade de Saúde, no período de 16 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor mensal de R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), e o valor diário de R$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos), havendo 15 dias referente ao mês de setembro, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 23.049/2025.

Currais Novos, 16 de setembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:A731B3DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 361/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 6.043/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) ANA CLAUDIA MACEDO DANTAS DE LIMA, CPF/MF N° 090.465.864-30, para prestação de serviço como Enfermeira na Unidade Básica de Saúde Silvio Bezerra de Melo II, no período de 15 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) de Salário Base + R$ 303,60 (trezentos e três reais e sessenta centavos) referente a 20% de Insalubridade sobre o Salário Mínimo, pagos mensalmente, o valor mensal de R$ 1.938,00 (mil novecentos e trinta e oito reais) referente ao pagamento por desempenho APS, e o valor diário de R$ 66,66 (sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) de Salário Base + R$ 10,12 (dez reais e doze centavos) referente a 20% de Insalubridade sobre o Salário Mínimo, havendo 16 dias referente ao mês de setembro, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 22.054/2025.

Currais Novos, 15 de setembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:44E2577E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 362/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 6.056/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) CATHIA ALESSANDRA VARELA ATAIDE, CPF/MF N° 034.639.644-14, para prestação de serviço como Enfermeira na Unidade Básica de Saúde Expedito Araújo, no período de 15 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) de Salário Base + R$ 303,60 (trezentos e três reais e sessenta centavos) referente a 20% de Insalubridade sobre o Salário Mínimo, pagos mensalmente, o valor mensal de R$ 1.938,00 (mil novecentos e trinta e oito reais) referente ao pagamento por desempenho APS, e o valor diário de R$ 66,66 (sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) de Salário Base + R$ 10,12 (dez reais e doze centavos) referente a 20% de Insalubridade sobre o Salário Mínimo, havendo 16 dias referente ao mês de setembro, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 22.064/2025.

Currais Novos, 15 de setembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:D3FAA8FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 366/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 6.390/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação da empresa CLINICA E ASSESSORIA STELLA FERNANDES LTDA, CNPJ: 19.442.693/0001-09, para prestação de serviços de Consulta médica em atenção especializada – Neurologia Infantil, no período de 01 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor de R$ 332,67 (trezentos e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos) a Consulta médica em atenção especializada – Neurologia Infantil, obedecendo ao limite máximo de 75 serviços, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 23.552/2025.

Currais Novos, 01 de outubro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:633C2EE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 177/2025
PROCESSO PMCN/RN Nº 6.468/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) CARLA IARA DA COSTA SILVA, CPF/MF 097.810.464-14, para prestação de serviço de Entrevistadora do Programa Cadastro único/Bolsa Família, no período de 22 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor mensal de R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), e o valor diário de R$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) havendo 09 dias referente ao mês de setembro, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 23.612/2025.

Currais Novos, 22 de setembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:8378F43A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN - FUNPREV
PORTARIA Nº 018/2025 – FUNPREV

Portaria nº 018/2025 – FUNPREV DOUTOR SEVERIANO/RN, 07 de outubro de 2025

O Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN – FUNPREV, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe faculta a lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor ANTONIO RAFAEL DE SOUZA, Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN – FUNPREV, 02(duas) diárias perfazendo o valor total de R$ 800,00 (Oitocentos reais), com destino a cidade de Fortaleza/CE, para decorrer com despesas com hospedagem, alimentação e transporte urbano, com a finalidade de **PARTICIPAR DO CURSO "GESTÃO ATIVA: TOMADA DE DECISÃO EM INVESTIMENTOS E PRÓ-GESTÃO", A SER REALIZADO NOS DIAS 09 E 10 DE OUTUBRO DE 2025, NO AUDITÓRIO DO BANCO DO BRASIL (AV. SANTOS DUMONT, 2889, 4º ANDAR – BAIRRO ALDEOTA, FORTALEZA/CE), COM O INTUITO DE APRIMORAR CONHECIMENTOS E HABILIDADES RELACIONADAS À GESTÃO ATIVA DE INVESTIMENTOS E À GOVERNANÇA NO ÂMBITO DO PRÓ-GESTÃO.**

Parágrafo Único – O período de afastamento para fins desta participação compreende os dias 08 a 10 de outubro de 2025, iniciando-se às 13h do dia 08 e encerrando-se às 22h30min do dia 10 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se

ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA
Presidente do FUNPREV
Portaria Nº 016/2025

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:2ACE8F16

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN - FUNPREV
PORTARIA Nº 019/2025 – FUNPREV

Portaria nº 019/2025 – FUNPREV DOUTOR SEVERIANO/RN, 07 DE outubro de 2025.

O Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN – FUNPREV, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe faculta a lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor JOSÉ DEUZIMAR FERREIRA BENTO, Diretor Financeiro do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN – FUNPREV, 02 (duas) diárias perfazendo o valor total de **R$ 800,00 (Oitocentos reais)**, com destino a cidade de Fortaleza/CE, para decorrer com despesas de hospedagem, alimentação e transporte urbano, com a finalidade de **PARTICIPAR DO CURSO "GESTÃO ATIVA: TOMADA DE DECISÃO EM INVESTIMENTOS E PRÓ-GESTÃO", A SER REALIZADO NOS DIAS 09 E 10 DE OUTUBRO DE 2025, NO AUDITÓRIO DO BANCO DO BRASIL (AV. SANTOS DUMONT, 2889, 4º ANDAR – BAIRRO ALDEOTA, FORTALEZA/CE), COM O INTUITO DE APRIMORAR CONHECIMENTOS E HABILIDADES RELACIONADAS À GESTÃO ATIVA DE INVESTIMENTOS E À GOVERNANÇA NO ÂMBITO DO PRÓ-GESTÃO.**

Parágrafo Único – O período de afastamento para fins desta participação compreende os dias 08 a 10 de outubro de 2025, iniciando-se às 13h do dia 08 e encerrando-se às 22h30min do dia 10 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se

ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA
Presidente do FUNPREV
Portaria Nº 016/2025

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:8A006640

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN - FUNPREV
PORTARIA Nº 020/2025 – FUNPREV

Portaria nº 020/2025 – FUNPREV DOUTOR SEVERIANO/RN, 07 DE outubro de 2025.

O Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN – FUNPREV, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe faculta a lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor ANTONIO MATTHAUS DANTAS DE LIMA, Controlador Interno do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN – FUNPREV, 02 (duas) diárias perfazendo o valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais), com destino a cidade de Fortaleza/CE, para decorrer com despesas com hospedagem, alimentação e transporte urbano, com a finalidade de **PARTICIPAR DO CURSO "GESTÃO ATIVA: TOMADA DE DECISÃO EM INVESTIMENTOS E PRÓ-GESTÃO", A SER REALIZADO NOS DIAS 09 E 10 DE OUTUBRO DE 2025, NO AUDITÓRIO DO BANCO DO BRASIL (AV. SANTOS DUMONT, 2889, 4º ANDAR – BAIRRO ALDEOTA, FORTALEZA/CE), COM O INTUITO DE APRIMORAR CONHECIMENTOS E HABILIDADES RELACIONADAS À GESTÃO ATIVA DE INVESTIMENTOS E À GOVERNANÇA NO ÂMBITO DO PRÓ-GESTÃO.**

Parágrafo Único – O período de afastamento para fins desta participação compreende os dias 08 a 10 de outubro de 2025, iniciando-se às 13h do dia 08 e encerrando-se às 22h30min do dia 10 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se

ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA
Presidente Do FUNPREV
Portaria Nº 016/2025

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:8E9FD93C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 202509010001 DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN E A EMPRESA POSTO BOLIVEL LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.355.760/0001-23, com sede na Rua Afonso Rodrigues, 48 - Centro, na cidade de Encanto/RN, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Matrícula Funcional nº 1632442, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada **CONTRATANTE,** do outro lado, POSTO BOLIVEL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.355.441/0001-55, com sede Rua Manoel Alexandre, 933, Princesinha do Oeste, cidade Pau dos Ferros - Rio Grande do Norte, CEP 59.900-000, doravante denominada simplesmente Contratada, neste ato representada pelo LADJANE LOPES FRANÇA MAGNUS.
INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico 016/2024, contrato 202509010001. **OBJETO:** Registro de preços para futura aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos das secretarias municipais de Encanto/RN.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo a redução do valor contratual Cláusula sexta do Contrato Nº 202509010001, com base no art. 136, inciso IV da Lei Federal 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE
Pelas disposições contidas no objeto deste instrumento os valores ficam ajustados conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR ANTIGO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	DIESEL COMUM	85.463,61200	6,59	6,44	**550.385,66**
TOTAL					**550.385,66**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, não modificados por este instrumento.
As partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA,** assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.

Encanto-RN, 1 de outubro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO
Contratante

POSTO BOLIVEL LTDA
07.355.441/0001-55
Contratada

TESTEMUNHAS

1_____
NOME
CPF

1_____
NOME
CPF

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:E1D38215

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 071001/2025

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 071001/2025

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 071001/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada para apresentação e animação de personagens infantis durante a realização do Festival Encanto é Ser Criança edição 2025, promovendo atividades lúdicas, recreativas e culturais voltadas ao público infantil e suas famílias. O serviço deve incluir a disponibilização de personagens caracterizados, interação direta com o público, realização de dinâmicas de entretenimento, e estímulo a criatividade e a participação das crianças nas atividades do evento. O festival será realizado no dia 12 de outubro de 2025, das 18h às 21h **pelo valor de R$ 3.000,00 (três mil reais),** em favor da empresa 54.082.523 SAYURY SILVA DA CUNHA

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 7 de outubro de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 071001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06100001/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 071001/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.
CONTRATADO: 54.082.523 SAYURY SILVA DA CUNHA
OBJETO:Contratação de empresa especializada para apresentação e animação de personagens infantis durante a realização do Festival Encanto é Ser Criança edição 2025, promovendo atividades lúdicas, recreativas e culturais voltadas ao público infantil e suas famílias. O serviço deve incluir a disponibilização de personagens caracterizados, interação direta com o público, realização de dinâmicas de entretenimento, e estímulo a criatividade e a participação das crianças nas atividades do evento. O festival será realizado no dia 12 de outubro de 2025, das 18h às 21h
VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (três mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Encanto/RN, 7 de outubro de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:9CEE1992

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 260901/2025

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 260901/2025

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 260901/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS, COMPREENDENDO COMPUTADORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS, NOBREAKS E DEMAIS ITENS CORRELATOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES OPERACIONAIS,

ADMINISTRATIVAS E TECNOLÓGICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENCANTO/RN, COM ÊNFASE NA ESTRUTURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO PACIENTE, VISANDO APRIMORAR O REGISTRO, A GESTÃO E A SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES EM SAÚDE, BEM COMO A EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO. **pelo valor de R$ 59.142,80 (cinquenta e nove mil e cento e quarenta e dois reais e oitenta centavos)** em favor da empresa M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 7 de outubro de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 260901/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26090001/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 260901/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.
CONTRATADO: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP
OBJETO:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS, COMPREENDENDO COMPUTADORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS, NOBREAKS E DEMAIS ITENS CORRELATOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS E TECNOLÓGICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENCANTO/RN, COM ÊNFASE NA ESTRUTURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO PACIENTE, VISANDO APRIMORAR O REGISTRO, A GESTÃO E A SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES EM SAÚDE, BEM COMO A EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO.
VALOR TOTAL: R$ 59.142,80 (cinquenta e nove mil e cento e quarenta e dois reais e oitenta centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Encanto/RN, 7 de outubro de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:42F5B086

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº071001/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº071001/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN
CONTRATADA: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS, COMPREENDENDO COMPUTADORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS, NOBREAKS E DEMAIS ITENS CORRELATOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS E TECNOLÓGICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENCANTO/RN, COM ÊNFASE NA ESTRUTURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO PACIENTE, VISANDO APRIMORAR O REGISTRO, A GESTÃO E A SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES EM SAÚDE, BEM COMO A EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato decorre da Dispensa de nº 260901/2025, processada nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.

VALOR: O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 59.142,80 (cinquenta e nove mil e cento e quarenta e dois reais e oitenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, através da Unidade Orçamentária :

2 - Fundo Municipal de Saúde de Encanto
8000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
8001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
122 - Administração Geral
9 - SAÚDE PARA TODOS
2.59 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
179 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
3 - Recursos Próprios - Saúde

VIGÊNCIA: O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia 31/12/2025. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 109 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

LOCAL DE DATA: Encanto/RN, 7 de outubro de 2025

ASSINANTES:
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA - **PREFEITO MUNICIPAL**
M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP- **CONTRATADO**

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:117EB538

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000028/2025 TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000028/2025
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. Conduz-se propositura formulada pela Senhora Secretária Municipal de Educação, visando a inscrição na 3º.edição do Seminario Crescendo Juntos, instruída na forma de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº. 14.133/2021.

2. No plano da despesa pública, a Secretaria Municipal de Finanças, informou haver previsão de lastro orçamentário para a contratação, atendendo assim aos termos do art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/2000, motivo pelo qual**AUTORIZO**a despesa.

3. Constata-se, portanto, que a instrução do procedimento observou o devido controle de legalidade, em especial no que respeita à presença dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da inexigibilidade de licitação, consoante Parecer produzido pelo Agente de Contratação e pela Procuradoria do Município.

4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 74, inciso I da Lei nº. 14.133/2021,**AUTORIZO**a inexigibilidade de licitação em favor da **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN** (CNPJ: 00.596.662/0001-76), com valor global de **R$ 1.050,00 (UM MIL E CINQUENTA REAIS)**.

5. Finalmente, ao cabo, estimo essa deferência a fim de remeter os autos ao Agente de Contratação, objetivando publicização, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº. 14.133/2021.

Espirito Santo/RN, 01 de outubro de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:120E61C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 164/2025 - GP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I –**CONCEDER,** à servidora **ELIETE CALIXTA DA SILVA OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 030.033.874-05, a **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 13 de outubro de 2025 a 13 de abril de 2026.
II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 07 de outubro de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira
Código Identificador:F2553B73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 165/2025 - GP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I –**CONCEDER,** à servidora **VILMA BEZERRA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 850.619.724-49, a **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 13 de outubro de 2025 a 13 de janeiro de 2026.
II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 07 de outubro de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira
Código Identificador:6D841EDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 166/2025 - GP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I –**CONCEDER,** ao servidor **CRISTIANO DE OLIVEIRA SILVA**, inscrito no CPF nº 010.242.704-67, a **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 08 de outubro de 2025 a 08 de abril de 2026.
II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 07 de outubro de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira
Código Identificador:A5334025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 167/2025 - GP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I –**CONCEDER,** ao servidor **EDILSON ALEXANDRE DA SILVA**, inscrito no CPF nº 047.767.064-40, a **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 13 de outubro de 2025 a 13 de abril de 2026.
II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 07 de outubro de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira
Código Identificador:4F5F4432

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025. Processo Administrativo nº 814051/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de saúde e apoio terapêutico, consistentes em consultas e sessões nas áreas de Psicologia, Psicopedagogia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Terapia Alimentar e Neuropediatria, disponibilizando profissionais habilitados para o atendimento e acompanhamento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município de Felipe Guerra/RN, em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 501/2022, de 29 de setembro de 2022, e a Lei Municipal nº 514/2022, a serem custeados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, para o exercício de 2025, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I deste Termo de Referência e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório. Fica adjudicado o objeto a empresa vencedora:
OESTE MAIS SAUDE LTDA- CNPJ: (33.271.371/0001-67) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5 e 6 no valor total de R$ 770.800,00 (setecentos e setenta mil e oitocentos reais).

FELIPE GUERRA (RN), 07 de outubro de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:0004F2F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, torna público o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025. Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de saúde e apoio terapêutico, consistentes em consultas e sessões nas áreas de Psicologia, Psicopedagogia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Terapia Alimentar e Neuropediatria, disponibilizando profissionais habilitados para o atendimento e acompanhamento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município de Felipe Guerra/RN, em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 501/2022, de 29 de setembro de 2022, e a Lei Municipal nº 514/2022, a serem custeados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, para o exercício de 2025, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I deste Termo de Referência e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório. Ficando adjudicada a seguinte proposta:
Empresa vencedora: OESTE MAIS SAUDE LTDA- CNPJ: (33.271.371/0001-67) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5 e 6 no valor total de R$ 770.800,00 (setecentos e setenta mil e oitocentos reais). Valor total: R$ 770.800,00 (setecentos e setenta mil e oitocentos reais). FELIPE GUERRA/RN, 07 de outubro de 2025.

WILEANO LEITE DE GOIS –
Pregoeiro.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:34890D98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 687/2025-SEMARH EM,07 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede férias ao servidor Sr. Jarbas Anitoan Alves, Gari e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede férias ao servidor **Sr. Jarbas Anitoan Alves, Gari** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal no decorrer do mês de outubro referente ao período aquisitivo de 2024.
Art. 2°- Fica autorizada a conversão em pecúnia de 10(dez) dias referente ao seu período de férias.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.
Felipe Guerra - RN, 07 de Outubro de 2025.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:1F2074C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 688/2025-SEMARH EM,07 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede férias ao servidor Sr. Otto Gurgel Guerra, Motorista e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede férias ao servidor **Sr. Otto Gurgel Guerra, Motorista** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal no decorrer do mês de outubro referente ao período aquisitivo de 2024.
Art. 2°- Fica autorizada a conversão em pecúnia de 10(dez) dias referente ao seu período de férias.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.
Felipe Guerra - RN, 07 de Outubro de 2025.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:F6DFFFA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº689/2025-SEMARH EM, 07 DE OUTUBRO DE 2025

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Martilene Valentim de Morais na função de Auxiliar de Serviços Gerais e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Martilene Valentim de Morais** na função de **Auxiliar de Serviços Gerais** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/10/2025 a 30/10/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Felipe Guerra – RN, 07 de Outubro de 2025

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:09BB93A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 690/2025-SEMARH EM,07 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede férias ao servidor Sr. Luciano Pascoal de Lira, Gari e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede férias ao servidor **Sr. Luciano Pascoal de Lira, Gari** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal no decorrer do mês de outubro referente ao período aquisitivo de 2024.
Art. 2°- Fica autorizada a conversão em pecúnia de 10(dez) dias referente ao seu período de férias.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.
Felipe Guerra - RN, 07 de Outubro de 2025.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:5820ECB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº691/2025-SEMARH EM,07 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Paulo Gutemberg de Andrade Lima na função de Agente de Comunitário de Saúde e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Paulo Gutemberg de Andrade Lima** na função de **Agente de Comunitário de Saúde,** pertencent**e** ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/10/2025 a 30/10/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Felipe Guerra – RN, 07 de Outubro de 2025.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:F9E56D03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº692/2025-SEMARH EM,07 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Givanildo de Menezes Santos na função de Agente de Endemias e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Givanildo de Menezes Santos** na função de **Agente de Endemias,** pertencent**e** ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 08/10/2025 a 06/11/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Felipe Guerra – RN, 07 de Outubro de 2025.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:4A691936

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 693/2025-SEMARH EM, 07 DE OUTUBRO DE 2025

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora Sra. Deuzira Leite Santana da Silveira no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora **Deuzira Leite Santana da Silveira** no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/10/2025 a 30/12/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 07 de Outubro de 2025

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:94F42E4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 001080080/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 001080080/2025
Objeto:. Aquisição de carne bovina(costela), fresca, e/ou congelada, destinada ao preparo das refeições servidas aos pacientes, acompanhantes e servidores do Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade do Municipio de Frutuoso Gomes RN
Contratado: LUIZ FREIRE DE OLIVEIRA (143.873.874-91)
Valor Total Julgado: R$ 20.750,00
Base legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/09/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:ADB38D76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 007010001/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 007010001/2025
Objeto:. Serviços de viagens com profissionais de enfermagem da Unidade Básica de Saúde, para capacitatção
Contratado: Francisco Carlos de Oliveira (138.685.274-00)
Valor Total Julgado: R$ 5.315,79
Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/10/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:997CBC49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIBLILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2025

EXTRATO DE INEXIBLILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2025
O Presidente da Comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, faz publicar o extrato resumido do processo administrativo Nº 01909060/2025 de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2025** a seguir:

OBJETO: Contratação de show do Artista Coroa Boy, artista consagrada no cenário musical regional, para apresentação em comemoração à Festa do Padroeiro Nossa Senhora do Perpetuo Socorro, a realizar-se no Município de Frutuoso Gomes/RN no dia 12 de Outubro, conforme programação oficial do evento promovido pela Prefeitura Municipal.

FAVORECIDO.....: MAXIMO ERONALDO DE MORAIS (852.134.974-20)
VALOR TOTAL: R$ R$ 1.000,00 (um mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: Art. 74, inc. II da Lei 14.133/21
PARECER TÉCNICO.: emitido pelo Agente de Contratação e ratificada pelo Sr. **ISMAEL SEVERINO JUVENCIO DE ARAUJO**, na qualidade de ordenador de despesas.

Frutuoso Gomes/RN, 19/09/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:450F4F88

GABINETE CIVIL
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 023/2025, tipo menor preço por lote devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição de medicamentos injetáveis para dar atendimento aos pacientes no hospital, UBS e nas unidades básicas de saúde da zona rural e urgência e emergência de Frutuoso Gomes - RN, que teve como licitante vencedor total: **PHOSPODONT – CNPJ: 04.451.626/0001 – 75** com o valor total de R$ 419.675,50 (Quatrocentos e Dezenove Mil, Seiscentos e Setenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos)**.**

Frutuoso Gomes – RN, 07 de outubro de 2025.

ISMAEL SEVERINO JUVENCIO ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:52034488

GABINETE CIVIL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 023/2025, tipo menor preço por lote devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição de medicamentos injetáveis para dar atendimento aos pacientes no hospital, UBS e nas unidades básicas de saúde da zona rural e urgência e emergência de Frutuoso Gomes - RN, que teve como licitante vencedor total: **PHOSPODONT – CNPJ: 04.451.626/0001 – 75** com o valor total de R$ 419.675,50 (Quatrocentos e Dezenove Mil, Seiscentos e Setenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos)**.**

Frutuoso Gomes – RN, 07 de outubro de 2025.

ISMAEL SEVERINO JUVENCIO ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:51CCEEC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

O Pregoeiro Oficial deste Município de Frutuoso Gomes/RN, torna público o resultado do referido Pregão Eletrônico nº 023/2025, tipo menor preço por lote devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição de medicamentos injetáveis para dar atendimento aos pacientes no hospital, UBS e nas unidades básicas de saúde da zona rural e urgência e emergência de Frutuoso Gomes - RN, que teve como licitante vencedor total: **PHOSPODONT – CNPJ: 04.451.626/0001 – 75** com o valor total de R$ 419.675,50 (Quatrocentos e Dezenove Mil, Seiscentos e Setenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Frutuoso Gomes – RN, 07 de outubro de 2025.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:BAA6A43D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR 59363173/2025 - INSTITUTO ECOVIDA - CIDADES SUSTENTÁVEIS

DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR 59363173/2025
CONTRATO ORIUNDO DO DA CHAMADA PÚBLICA 001/2025
EMPRESA: INSTITUTO ECOVIDA - CIDADES SUSTENTÁVEIS
CNPJ nº 04.813.011/0001-41
MOTIVO: FALHA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Dos Fatos

Trata-se de abertura de processo administrativo para apurar condutas da empresa INSTITUTO ECOVIDA - CIDADES SUSTENTÁVEIS

Nesse sentido, o setor de fiscalização de contratos relatório datado em 23 de setembro de 2025 discorrendo que:

1- AUSÊNCIA DE TRANSPARÊNCIA NA FORMA DE PAGAMENTO DOS PROFESSORES;

2- NÃO CUMPRIMENTO DO CONTRATO, NA CLAUSULA SEGUNDA, 2.1, ITEM B.1. (grifo nosso)

A empresa notificada formalmente por e-mail, para apurar conduta em comento dando-lhe a oportunidade de ampla defesa e o contraditório para que manifestasse nos auto e o fez através do oficio 01/2025 datado em 24 de setembro de 2025 informando apenas a mudança de titularidade da presidência, após dada a ciência da mudança e a continuação do prazo para defesa sobre os apontamentos feitos não o apresentou de forma tempestiva.

É o que basta relatar.

Do Direito

Nesse momento, fica evidente o descumprimento do Edital, a qual a empresa não manifestou-se de forma tempestiva, assumindo assim a culpabilidade imputada. Conforme versa a cláusula décima terceira do contrato de gestão a aplicação das penalidades:

13.1. A inobservância, pela CONTRATADA, de cláusula ou obrigação constante deste Contrato e Termo de Referência, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as seguintes sanções contratuais e legais, quais sejam:
a) Advertência;
b) Multa de 0,01% até 1% do valor do contrato, por irregularidade identificada;
c) Suspensão temporária de participar de licitações e de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Nessa senda, entendemos pela aplicação das penalidades previstas na alínea "b" e "c" com a multa de 1% (um por cento) do valor do contrato perfazendo um valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), e suspensão temporária de participar de licitações e de contratar com a Administração publica municipal pelo período de 2 (dois) anos.

CONCLUSÃO:

Ante o exposto, analisados os fundamentos de Fato e de Direito, decidimos pela SUSPENSÃO da empresa INSTITUTO ECOVIDA - CIDADES SUSTENTÁVEIS, inscrita no CNPJ 04.813.011/0001-41 de licitar e contratar com o município de Galinhos/RN pelo período de 2 (dois) anos e aplicação de multa no valor de R R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) correspondente a 1% (um por cento) do valor do contrato confme cláusula décima terceira termo de contrato de gestão por descumprimento das cláusulas acordadas. Conforme item 13.4 do contrato de gestão, abre-se prazo de 10 (dez) dias úteis para interposição de recurso administrativo.

Publique-se. Intime-se.

Galinhos/RN, 07 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GISELLE IDALINO MOREIRA
Secretária de Educação e Cultura
Port. Nº 004/2025

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:DE2CFC75

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2025 *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Galinhos/RN.
Contratado: R. F. DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.505.516/0001-56.
Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia e saúde do trabalhador para prestar serviços de consultoria e assessoria na gestão de segurança e saúde ocupacional junto à prefeitura municipal de Galinhos/RN.
Valo total: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).
Recursos Orçamentários: FONTE: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04-122-0002-2099-0000;
Elemento de Despesa "3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)".
Base Legal: Artigo 74, inciso III, "c", da Lei Federal nº 14.133/21 e justificativas apensas ao processo de inexigibilidade de licitação.
Vencimento: 17/09/2026

Galinhos/RN, em 17/09/2025

Assinatura: Hudson Matias Cavalcante/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:833E8A54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 77/2025

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação n° 77/2025, e autorizo a Contratação de empresa para aquisição de extintores de incêndio, que tem como escolhida a empresa EXTINBRASA COMERCIO VAREJISTA DE EXTINTORES LTDA**, inscrita no CNPJ n°** 03.832.831/0001-18**, com sede no município de** NATAL/RN**, com o valor total de** R$ 21.747,00 (vinte e um mil setecentos e quarenta e sete reais), com base no Art. 75, II da Lei n° 14.133/2021.

Galinhos/RN, 07 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:170340D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 009/2025/PMG-ADMINISTRAÇÃO

EMENTA: Concede diária a servidor do município que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Administração do Município de Galinhos/RN, no uso das atribuições legais, com base Lei Orgânica Municipal e no Decreto Municipal nº 026/2025,

R E S O L V E:

Art. 1° -Conceder ao Sr. **HUDSON MATIAS CAVALCANTE**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº*****.360.714-****, prefeito do Município de Galinhos/RN, 10 (dez) diárias internacionais de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), que totalizam o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para custear despesas com hospedagem, deslocamento e alimentação durante sua permanência em Guangdong e em Pequim, na China, para participar da Missão Oficial do Rio Grande do Norte para a China, no período de 12 de outubro a 22 de outubro de 2025.

Local de Destino: Guangdong e Pequim/China.

Art. 2º -Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 07 de outubro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:D55DE489

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EDITAL CMC Nº 001/2025

CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE GOIANINHA/RN

A Secretaria Municipal de Cultura de Goianinha, no uso de suas atribuições, convoca a eleição para a escolha dos representantes titulares e suplentes da sociedade civil, em conformidade com a proposta de Lei Municipal de criação do Conselho Municipal de Cultura de Goianinha/RN, a ser apresentada ao Poder Legislativo, e com as normas estabelecidas neste edital.
1. DO OBJETIVO DO PROCESSO ELEITORAL E SUA PUBLICIDADE
1.1 O processo eleitoral tem por objetivo a eleição de 03 (três) representantes titulares e respectivos suplentes da sociedade civil, correspondentes às seguintes categorias:
- Música
- Artesanato
- Cultura Popular

1.2 Poderão concorrer todos os interessados pertencentes à classe artística e cultural do município, observadas as categorias definidas neste edital.
1.3 O edital será publicado em diário oficial, assegurando publicidade e transparência do processo.
1.4 As categorias previstas neste edital poderão ser acrescentadas ou modificadas após a aprovação da Lei que instituirá o Sistema Municipal de Cultura, o Conselho Municipal de Cultura e o Fundo Municipal de Cultura. Caso haja alterações, estas serão devidamente publicadas na Portaria de nomeação do Conselho.
2. DAS INSCRIÇÕES
2.1 As inscrições poderão ser realizadas previamente pelas entidades, grupos ou coletivos culturais interessados no dia da reunião, 08 de outubro de 2025, de forma presencial, no momento da plenária de eleição.
2.2 A eleição será realizada com todos os presentes em reunião, de forma presencial, mediante votação direta.
4. DA PLENÁRIA DE ELEIÇÃO
4.1 A plenária de eleição será realizada no dia 08 de outubro de 2025, às 09h, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, aberta às entidades regularmente inscritas.
4.2 Cada categoria elegerá 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente, por meio de votação direta entre os presentes.
4.3 A apuração do resultado da eleição será realizada imediatamente após o encerramento da votação.
4.4 Havendo consenso, a eleição poderá ocorrer por aclamação, mediante ata assinada pelos presentes.
4.5 Finalizados os trabalhos, a Comissão Eleitoral anunciará os representantes eleitos, lavrando ata circunstanciada do processo.
5. DISPOSIÇÕES GERAIS
5.1 Os conselheiros eleitos serão nomeados por Decreto do Prefeito Municipal, publicado em órgão oficial.
5.2 A posse dos conselheiros titulares e suplentes ocorrerá em Reunião Extraordinária de instalação do Conselho, quando também será eleita a Mesa Diretora.
5.3 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Goianinha/RN, 08 de outubro de 2025.

HELAINE MARIA BARROS LISBOA DE SOUSA LEMOS
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Claudia Antonia da Costa Basílio
Código Identificador:0BAAB7F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 126/2025-SEMPLAF

Dispõe sobre a designação de servidores municipais para atuar na função de "Fiscal de Contrato", nos termos da Lei nº 14.133/21, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Goianinha/RN, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 03/2025 e,
CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 104, III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e
CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do fiscal de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade.
RESOLVE:
Art. 1º-Designar o servidor **GILVAN VIEIRA DA SILVA,** para desempenhar a função de "Fiscal de Contrato, respectivamente, dos instrumentos contratuais que vierem a serem celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, quando esse representará o órgão contratante perante os contratos celebrados.
Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Goianinha/RN, 07 de outubro de 2025.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA
Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Claudia Antonia da Costa Basílio
Código Identificador:7962F372

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA SRP Nº 121/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73
CONTRATADA: **CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA**, CNPJ: 19.752.596/0001-04
Processo nº 698/2024 – **Pregão Eletrônico** nº 039/2024
OBJETO: Prorrogação de vigência da Ata SRP nº 121/2024, para a contratação **de empresa especializada em aquisição de tecidos**, por mais 12 (doze) meses.

UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO 2023 - Manutencao da Secretaria M de Saúde
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

PROJETO 2026 - Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
PROJETO 2037 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
PROJETO 1129 – Incrementos Saúde
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 17060000- Transferência Especial da União
17063110- Transferências da União decorrentes de emenda
PROJETO 1221 – INCREMENTO À SAÚDE - MAC
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 17060000- Transferência Especial da União
UNIDADE 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO 2045 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
PROJETO 2047 - Manutenção do Ensino Fundamental
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
PROJETO 2065 - Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
PROJETO 2066 - Manut.do Ensino Infantil - PRE-ESCOLAR
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
PROJETO 2046 - Manutenção do Programa Salario Educação - QSE - Fundamental
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15500000- Transferência do Salário-Educação
PROJETO 2072 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE - Infantil
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15500000- Transferência do Salário-Educação
PROJETO 1218 - PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 25690000- OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE

UNIDADE 08.001 – SEC M DO TRAB. HABIT. E ASSIST. SOCIAL
PROJETO 2090- Manut. da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO 2105 – Manutenção do Fundo Municipal Assistência Social
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
PROJETO 2136 – Proteção Social de Média e Alta Complexidade - Família Acolhedora
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
PROJETO 2105 – Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
NAT. /DESPESA 3333.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
PROJETO 2103 – Manutenção do Piso Fixo de Média e Alta Complexidade - CREAS
NAT. /DESPESA 3333.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
16610000- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
PROJETO 2110 – Manutenção do Piso Básico Fixo - CRAS
NAT. /DESPESA 3333.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
PROJETO 2106 – Manutenção das Atividades do cadastro Único e Bolsa Família - IGD PBF
NAT. /DESPESA 3333.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
UNIDADE 13.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROJETO 2083- Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
PROJETO 2084- Promoção de Atividades Culturais
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

DATA DA ASSINATURA: 16/09/2025
VIGÊNCIA: 16/09/2025 a 16/09/2026

Município de Goianinha/RN
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA,
CNPJ: 19.752.596/0001-04
Contratada

Publicado por:
Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:FD69C9B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN – EDITAL Nº. 001/2025. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 060/2025

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 003/2025 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 15 de janeiro de 2025, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN.

CONSIDERANDO a publicidade do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado, publicado no dia 14 de fevereiro de 2025, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos relacionados no ANEXO I, classificados no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

Art. 2º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de serem considerados desistentes, sendo automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado.

1. RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
2. CPF/MF;
3. PIS/PASEP;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;
6. Comprovante de Residência;
7. 01 (uma) foto ¾ recente;
8. CTPS / Carteira de Trabalho;
9. Título Eleitoral;
10. Conta Corrente – Banco do Brasil;
11. Comprovante de Grau de Instrução;
12. Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
13. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).
14. Para candidatos que se declararam com deficiência: Atestado de Saúde Ocupacional, assinado por um Médico do Trabalho, que terá decisão terminativa sobre a sua deficiência e o respectivo grau, com a finalidade de verificar se há compatibilidade com as atribuições do cargo.

Art. 3º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, no dia 08 ou 09 de outubro de 2025, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado.

Art. 4º Caso os candidatos não tenham interesse em assumir a vaga, deverão assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

Art. 5º A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

Art. 6º A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares das zonas urbana e rural deste Município.
Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e nas mídias sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

Governador Dix-Sept Rosado, 07 de outubro de 2025.

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 060/2025

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: **PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**		
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: **LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA**		
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
09.	324	NAYLLA LIDIANNY XAVIER FERREIRA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO

Eu_____, RG nº. _____ e CPF nº. _____, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:
() **NÃO** exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
() **SIM**, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
Se sim, qual a função e carga horária?

Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, referente ao Edital nº 01/2025, classificado(a) em _____ lugar para o Cargo de Professor Temporário de _____, conforme Resultado Final homologado em 17 de fevereiro de 2025, declaro formal e definitivamente, **a minha desistência da vaga,** por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:3FD37D70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 806215/2025
DISPENSA Nº 23/2025

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades, reconhece situação de dispensa de licitação para Contratação de empresa visando a realização da festa do Dia das Crianças no município de Grossos/RN.
Considerando que o preço está compatível com o valor de mercado, o que neste caso se torna mais econômico para a Administração;
Considerando, que apresente dispensa de licitação fundamenta-se no Art. 75, II, da lei Federal nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação e a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.
Portanto, a contratação está respaldada no Art. 75, II, da lei Federal nº 14.133/2021, que permite esse procedimento. Logo, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público.

Grossos/RN, 02 de outubro de 2025.

LUCAS DE OLIVEIRA SILVA
Agente de Contratação Direta

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:E675DBF2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

PROCESSO Nº 806215/2025
DISPENSA Nº 23/ 2025

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, "caput", da Lei 14.133/2021, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃOa empresa AIRAN CRISANTO PONTES 05997876438, CNPJ nº 21.254.158/0001-68, para a Contratação de empresa visando a realização da festa do Dia das Crianças no município de Grossos/RN., no valor total de R$ 45.027,00 (quarenta e cinco mil e vinte e sete reais) ancorado no Art. 75, inciso II, da lei Federal nº 14.133/2021

Grossos/RN, 06 de outubro de 2025

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:F3319025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a pessoa de **ANDREA CINTHIA FERREIRA MENEZES** CPF: 047.111.014-03, Enfermeira, o valor de **R$ 400,00** (quatrocentos reais),referente à 02 (duas) diárias, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de Curso de Especialização Gestão em Saude, no Polo UAB na Avenida Coronel Estevam, 3705, bairro Nazaré, Natal/RN, nos dias 09 e 10 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 07 de outubro de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:C28DE058

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2025

Processo nº: 2.818/2025.
Contratante: Município de Guamaré/RN;
Contratada: AEROTUR SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA.
CNPJ Nº: 05.120.923/0001-09

Objeto do contrato: Contratação de empresa de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas, compreendendo os serviços de reserva, assessoramento, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes para trechos nacionais, para atendimento das necessidades de deslocamento (viagens e serviços) da Secretaria da Chefia do Gabinete Civil, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamentação legal: Art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021 e nas demais normas vigentes.
Vigência: O presente contrato tem vigência por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
Classificação da despesa:
A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.
Valor total: R$ 49.350,00 (quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta reais).
Assinaturas:
HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA (Prefeito Municipal) – Contratante.
AEROTUR SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA.- Contratada

Guamaré/RN, 01 de outubro 2025.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:4DB87460

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.119/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ANA PAULA SANTOS BATISTA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Gerência de Atenção Básica, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 07 de outubro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:1AFECEF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.120/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ALANO ISAIAS DA COSTA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Gerência de Contratos e Convênios, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 07 de outubro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:92267B05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.122/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **NUBIA RAFAELA SILVA COSTA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Pesca e Carcinicultura.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 07 de outubro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:E4A1455A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 458/2025 - GP

Dispõe sobre a exoneração de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:
Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a) **ALAN RAFAEL LIMA MELO**, portador(a) do CPF XXX.006.684-XX, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL I**, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Juventude, do Município de Ielmo Marinho/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 30 de setembro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 07 de outubro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:291EBB80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 459/2025 - GP

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **JOSÉ PEREIRA NETO**, portador(a) do CPF XXX.318.914-XX, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL I**, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Juventude, do Município de Ielmo Marinho/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de outubro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 07 de outubro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:1DC3D925

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 460/2025 - GP

Dispõe sobre a revogação de portaria do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:
Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 206/2025 que nomeou o(a) Senhor(a) **JOELSON SILVA DO NASCIMENTO,** portador(a) do CPF XXX.186.724-XX, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Ielmo Marinho/RN, datada em 10 de fevereiro de 2025 retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025 e circulada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN em 11 de fevereiro de 2025, na Edição 3474, com **código identificador: 5AB06C73** e republicada em 13 de fevereiro de 2025, na Edição 3476, com **código identificador: 6ABB5F04.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 07 de outubro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:C525810C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 024/2025 — VINCULADO PROC. ADM. N° 058/2025, ADESÃO Nº 002/2025*

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN E A EMPRESA LR LOCAÇÕES E

SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 20.242.482/0001-01.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Camilo Bezerra, nº 69, centro, CEP: 59.490-000 Município de Ielmo Marinho/RN, inscrito no CNPJ nº 08.004.525/0001-07, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo excelentíssimo senhor prefeito, **FERNANDO BATISTA DAMASCENO**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob n° 007.826.644-14, residente e domiciliado a Rua Poço, nº 44, Canto de Moça, Ielmo Marinho/RN – CEP: 59.490-000, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **LR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 20.242.482/0001-01, sediada à Rua Duque de Caxias, 344, centro, município de Bento Fernandes - CEP: 59.555-000,** , representada neste ato pela representante legal a senhora Roselleya de Souza Bandeira, portadora do CPF nº 048.643.674-85, doravante denominado CONTRATADA; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA ao CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 024/2025 , vinculado ao Processo Administrativo de n° 058/2025, ADESÃO Nº 002/2025, nos termos do disposto no art. 107 da Lei n.º 14.133/2021, pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação de prazo ao contrato de nº 024/2025, por 06 (seis) meses, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇAO DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, que faz parte integrante ao contrato administrativo nº 024/2025, firmado entre a CONTRATANTE E A CONTRATADA, nos termos do resultado final da adesão de nº 002/2025, Processo Administrativo nº 058/2025, do qual esta última figura como vencedora, mantendo-se o valor global inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada, nos termos do disposto no art. 107 da Lei n.º 14.133/2021 em vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA VIGÊNCIA

O contrato original terá seu prazo prorrogado por 06 (seis) meses, passando o prazo de execução dos serviços com data 20/09/2025, com prazo de término estimado para o dia 19 de março de 2026, nos termos do art. 107 da Lei n.º 14.133/2021 em vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA MOTIVAÇÃO

Com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente, sem contar que os preços serão mantidos durante sua vigência. Justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada e não podem sofrer interrupção nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLAUSULA QUARTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes ao exercício seguintes, a saber:

GABINETE DO PREFEITO

Und. Orçamentária 02.002 GABINETE DO PREFEITO

Ação 2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA
Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento 3.3.90.39:098 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN
GABINETE DO PREFEITO

Und. Orçamentária 02.002 GABINETE DO PREFEITO

Ação 2081 Apoiar as Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento 3.3.90.39:098 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Und. Orçamentária 02.003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS

Ação 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento 3.3.90.39:098 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS

Und. Orçamentária 02.006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS

Ação 2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento 3.3.90.39:098 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ação 2021 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental
Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento 3.3.90.39:098 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
Fonte 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ação 2022 Manutenção das Atividades de Ensino Infantil
Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento 3.3.90.39:098 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
Fonte 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ação 2096 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação
Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento 3.3.90.39:098 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
Fonte 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA MUN. DE PROMOÇAO E BEM ESTAR SOCIAL

Und. Orçamentária 02.008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇAO E BEM ESTAR SOCIAL

Ação 2055 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento 3.3.90.39:098 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA MUN. DE PROMOÇAO E BEM ESTAR SOCIAL

Und. Orçamentária 02.008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇAO E BEM ESTAR SOCIAL

Ação 2058 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento 3.3.90.39:098 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Fonte 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Região 001 Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA MUN. DE PROMOÇAO E BEM ESTAR SOCIAL

Und. Orçamentária 02.008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇAO E BEM ESTAR SOCIAL

Ação 2157 Manutenção do programa Bolsa Família e Cadastro Único -IGDPBF
Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento 3.3.90.39:098 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
Fonte 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Região 001 Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA MUN. DE PROMOÇAO E BEM ESTAR SOCIAL

Und. Orçamentária 02.008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇAO E BEM ESTAR SOCIAL

Ação 2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento 3.3.90.39:098 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Fonte 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Região 001 Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Und. Orçamentária 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação 2043 Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento 3.3.90.39:098 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
Fonte 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Und. Orçamentária 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação 2048 Manutenção das Ações Estratégia Saúde da Família -ESF
Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento 3.3.90.39:098 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
Fonte 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Fonte 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região 001 Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Und. Orçamentária 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação 2050 Manutenção das Atividades do MAC
Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento 3.3.90.39:098 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
Fonte 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Fonte 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região 001 Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA

Und. Orçamentária 02.009 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA

Ação 2069 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura
Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento 3.3.90.39:098 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO

Und. Orçamentária 02.013 SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO

Ação 2083 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Tributação
Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento 3.3.90.39:098 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS MUNICIPAIS

Und. Orçamentária 02.014 SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS MUNICIPAIS

Ação 2094 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Assuntos Municipais
Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento 3.3.90.39:098 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA MUN.DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE

Und. Orçamentária 02.015 SECRETARIA MUN.DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE

Ação 2181 Manutenção das Ações do Setor de Cultura
Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento 3.3.90.39:098 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Und. Orçamentária 02.016 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Ação 2186 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento 3.3.90.39:098 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

Und. Orçamentária 02.017 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

Ação 2187 Manutenção das Ações do Setor de Transportes e Trânsito
Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento 3.3.90.39:098 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN

CLAUSULA QUINTA — DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais constantes no contrato administrativo de nº 024/2025, anteriormente firmado entre as partes, do qual o presente aditivo passa a fazer parte integrante.

Ielmo Marinho/RN, 15 de setembro de 2025.

Município de Ielmo Marinho
CNPJ: 08.004.525/0001-07
FERNANDO BATISTA DAMASCENO
CPF: 007.826.644-14
Contratante

LR Locações e Serviços LTDA
CNPJ: 20.242.482/0001-01
ROSELLEYA DE SOUZA BANDEIRA
CPF: 048.643.674-85
Contratado

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:589A359A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, por meio do Setor de Contratações, realizará Dispensa, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 19/2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais normas aplicáveis. Com isso, informa que estará recebendo propostas adicionais para a seleção da proposta mais vantajosa.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA MULTIFUNCIONAL - Impressão, cópia, digitalização, fax, Velocidade de impressão (carta/A4) até 42/40 páginas por minuto (ppm); Velocidade de digitalização (carta/A4) Duplex Até 31/29 ppm (preto); Digitalização ADF 50 Folhas com passagem única, leitura simultânea nos dois lados; Impressão automática frente e verso; Visor do painel de controle Tela de toque em cores de 2,7 pol. (6,86 cm); Tabuleiro multifunções 1 para 100 folhas, Tabuleiro 2 para 250 folhas; Bandeja 3 de 550 folhas opcional; Capacidade de entrada (padrão/máx.) até 350/900 folhas; Volume mensal de páginas recomendado entre 750 e 4000 páginas; Rendimentos do toner inicial para até 3.050 páginas.	MÊS	54
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA - Velocidade de impressão de até 17ppm ISO em preto; rendimento de 7.500 páginas em preto e 6.000 páginas colorido; impressão duplex; tela touchscreen colorida de 2,4", bandeja de papel para 250 folhas, com conexão USB 3.0 e Wi–Fi Direct. Imprime, copia, digitaliza e fax.	MÊS	42

Data Limite para Recebimento das Propostas: 3 (três) dias úteis, conforme o §1º do art. 183 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. Ou seja, a contagem dar-se-á do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

E-mail: pesquisamercadologica@ipanguacu.rn.gov.br

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE IPANGUAÇU/RN, nos termos da tabela acima, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

A participação na presente dispensa ocorrerá por meio de envio de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação no e-mail oficial do Setor de Compras, no endereço eletrônico: pesquisamecadologica@ipanguacu.rn.gov.br , ou protocoladas na Sede dessa Administração Pública, no endereço: Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu/RN, CEP nº 59.508-000.
Os atos serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN.
O Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN poderá ser acessado pelo sítio eletrônico: https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/.
O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente no e-mail, não cabendo ao órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de envio indevido dos documentos, ainda que por terceiros não autorizados.
Para o objeto, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.
O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, por meio do e-mail do Setor de Compras ou à Sede dessa Administração Pública, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data estabelecida para o envio.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
A proposta deverá conter informações de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Encerrada a data limite do recebimento de Propostas, quando as propostas do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o setor designado para a contratação direta poderá negociar condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
Poderá, a critério da Administração, ser realizada negociação com os fornecedores que participaram da etapa de pesquisa de preços direta, conforme disposto do inciso IV, art. 23, da Lei nº 14.133/21, mesmo que estes tenham ofertados preços acima do melhor apresentado após término de prazo previsto neste instrumento, a fim de se obter a proposta economicamente mais vantajosa para a Administração.
4.1.2.1. Caso a negociação, conforme item anterior, apresente preços mais vantajosos, o fornecedor deverá ser selecionado e solicitado para o envio da proposta adequada ao valor negociado.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio de e-mail, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado nos autos do processo de contratação.
Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

Encerrada a etapa de negociação, se houver, o setor designado para a contratação direta verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis;

não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Os *documentos a serem exigidos para fins de habilitação*, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021,** *constam a seguir* e *serão solicitados do fornecedor mais bem classificado nas propostas.*

Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Fica estabelecido que poderão ser apresentadas declarações complementares, quando necessárias, no campo específico do Termo de Referência, o qual se encontra como anexo a este aviso. Tais declarações visam complementar as informações e requisitos dispostos no referido documento, sendo consideradas parte integrante do processo e sujeitas às condições aqui estabelecidas.

Previamente à análise da documentação de habilitação, far-se-á consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão n° 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/;

Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais;

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Qualificação Econômico-financeira:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

A habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos enviados via e-mail ou protocolados na Sede dessa Administração Pública.

É exclusivamente dever do fornecedor apresentar a documentação que esteja vigente na data limite para recebimento das propostas, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do e-mail, sob pena de inabilitação.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-

digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO
Após a Autorização, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
O vencedor terá o prazo de *05 (cinco) dias úteis,* contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato* ***OU*** *aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização),* sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do homologado e aceita pela Administração.
O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor vencedor, implica o reconhecimento de que:
a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou

dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização dos procedimento na data limite para o recebimento das Propostas e demais documentos, os atos será automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação em contrário.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Termo de Referência;

Ipanguaçu/RN, 7 de outubro 2025.

Atenciosamente,

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN
Autoridade Competente

- ANEXO I –

TERMO DE REFERÊNCIA – TR
OBJETO
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE IPANGUAÇU/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA MULTIFUNCIONAL -Impressão, cópia, digitalização, fax, Velocidade de impressão (carta/A4) até 42/40 páginas por minuto (ppm); Velocidade de digitalização (carta/A4) Duplex Até 31/29 ppm (preto); Digitalização ADF 50 Folhas com passagem única, leitura simultânea nos dois lados; Impressão automática frente e verso; Visor do painel de controle Tela de toque em cores de 2,7 pol. (6,86 cm); Tabuleiro multifunções 1 para 100 folhas, Tabuleiro 2 para 250 folhas; Bandeja 3 de 550 folhas opcional; Capacidade de entrada (padrão/máx.) até 350/900 folhas; Volume mensal de páginas recomendado entre 750 e 4000 páginas; Rendimentos do toner inicial para até 3.050 páginas.	MÊS	54
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA - Velocidade de impressão de até 17ppm ISO em preto; rendimento de 7.500 páginas em preto e 6.000 páginas colorido; impressão duplex; tela touchscreen colorida de 2,4", bandeja de papel para 250 folhas, com conexão USB 3.0 e Wi–Fi Direct. Imprime, copia, digitaliza e fax.	MÊS	42

JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
A contratação de serviços de locação de impressoras se justifica pela necessidade de garantir maior eficiência, controle orçamentário e continuidade nos serviços administrativos prestados pelas diversas secretarias que compõem a estrutura da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu. A locação apresenta-se como uma solução vantajosa frente à aquisição de equipamentos próprios, especialmente por oferecer um custo inicial reduzido, aliado à previsibilidade de despesas, já que inclui manutenção técnica, reposição de peças e fornecimento de insumos, exceto papel. Isso elimina a ocorrência de gastos imprevistos com assistência técnica e facilita o planejamento financeiro da administração pública.
Outro fator relevante é a disponibilidade de suporte técnico especializado, com manutenções periódicas programadas, o que assegura o bom funcionamento dos equipamentos e evita interrupções que comprometam os fluxos de trabalho e a produtividade das equipes. Além disso, a locação permite o acesso a modelos mais modernos e tecnologicamente atualizados de impressoras, otimizando o desempenho das unidades administrativas com equipamentos mais rápidos, eficientes e com melhor qualidade de impressão.
A flexibilidade da solução também é um aspecto a ser considerado, uma vez que a locação permite ajustar a quantidade e os tipos de equipamentos conforme a demanda de cada secretaria, sem necessidade de novos investimentos, o que é especialmente útil em períodos de maior volume de trabalho. Por fim, a adoção de um sistema de locação contribui para o uso racional de recursos, promovendo práticas sustentáveis no ambiente público por meio da redução de desperdícios de papel e toner, alinhando-se aos princípios da economicidade, eficiência e responsabilidade ambiental que norteiam a gestão pública.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
3.1. Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, pois, conforme prevê o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/21, a classificação do bem ou o serviço será comum quando os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
3.3. O objeto desta contratação se enquadra como fornecimento contínuo, visto que visa atender às necessidades dessa Secretaria Municipal, de forma permanente e contínua, assegurando a integridade do funcionamento das suas atividades finalísticas, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação dos serviços e o cumprimento da missão institucional, de acordo com o inciso XV, art. 6º, Lei nº 14.133/2021.

4. VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO
4.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/21.

5 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
5.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o que determina o inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/21.
5.2. A contratação direta obedecerá às disposições da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal nº 19/2023.
5.3. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025. As justificativas estão constadas em campo específico do Estudo Técnico Preliminar.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO
6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
7.1. Sustentabilidade;
7.1.1. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, estabelecidas na Lei nº 14.133/21, o presente Termo de Referência observará também a Lei nº 12.305, de2 de agosto de 2010, bem como os critérios elencados na instrução normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
7.2. Subcontratação;
7.2.1. Não será permitida a subcontratação.
7.3. Garantia da Contratação;
7.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:
7.3.1.1. Primeiro, não há complexidade na presente contratação direta e a entrega do objeto será em conformidade com a demanda da administração;
7.3.1.2. Segundo a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.
7.3.1.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar em uma contratação fracassada.
7.4. Da vistoria e amostra;
7.4.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, bem como a apresentação de amostras.

8 – EXECUÇÃO DO OBJETO
8.1. **Condições de execução;**
8.1.1. O início da execução do objeto é de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, ambos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite.
8.1.2. Não será aceito serviço e/ou material que não tenha sido autorizado ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas no procedimento de contratação.
8.1.2.1. No caso de desconformidades no serviço executado ou material fornecido, a contratada deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido.
8.2. **Local e horário da prestação dos serviços e fornecimento de material;**
8.2.1. Os serviços serão prestados conforme cronogramas de atividades das Secretarias Municipais, e os materiais fornecidos nas dependências das unidades requisitantes, nos horários em que há expediente.
8.3. **Materiais a serem disponibilizados;**
8.3.1. Para a perfeita execução dos serviços e fornecimento dos materiais, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

9 – GESTÃO DO CONTRATO
9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
9.6. Fiscalização.
9.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
9.6.2. Fiscalização Técnica;
9.6.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
9.6.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
9.6.2.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
9.6.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
9.6.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
9.6.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
9.6.3. Fiscalização Administrativa;
9.6.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
9.6.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
9.6.4. Gestor do Contrato;
9.6.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.6.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
9.6.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
9.6.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
9.6.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
9.6.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
9.6.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Recebimento:

10.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo definido no contrato, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
10.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
10.1.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
10.1.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
10.1.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
10.1.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
10.1.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
10.1.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
10.1.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
10.1.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
10.1.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
10.1.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
10.1.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo definido no contrato, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
10.1.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
10.1.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
10.1.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
10.1.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
10.1.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
10.1.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
10.1.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
10.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. Liquidação:

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
10.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
I – o prazo de validade;
II – a data da emissão;
III – os dados do contrato e do órgão contratante;
IV – o período respectivo de execução do contrato;
V – o valor a pagar; e
VI – eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
10.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
10.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
10.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
10.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
10.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.3. Prazo de pagamento:

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
10.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

10.4. Forma de Pagamento:

10.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
10.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
10.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.5. Antecipação de pagamento:

10.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

10.6. Cessão de crédito:

10.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
10.6.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
10.6.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
10.6.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)
10.6.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10.7. Das demais condições do Pagamento:

10.7.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada das provas de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, do Certificado de Regularidade do FGTS.
10.7.2. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.

11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade **DISPENSA**, conforme inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.
11.1.2. O critério de julgamento **seguirá** o parâmetro da proposta classificada como a economicamente mais vantajosa, observando o elemento da inexequibilidade dos preços ofertados.
11.1.3. O fornecedor deverá comprovar que cumpre plenamente os requisitos estabelecidos no item 11.3.

11.2. Regime de Execução:

11.2.1. O regime de execução do contrato será parcelado.

11.3. Exigências de habilitação:

11.3.1. Para fins de habilitação, deverá o futuro CONTRATO comprovar os seguintes requisitos:
11.3.1.1. Previamente à análise da documentação de habilitação, far-se-á consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão n° 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro:
11.3.1.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

11.3.2. Habilitação Jurídica:

11.3.2.1. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa.
11.3.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
11.3.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
11.3.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
11.3.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.3.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
11.3.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
11.3.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
11.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:
11.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
11.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
11.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
11.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
11.3.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
11.3.3.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
11.3.4. Qualificação Econômico-Financeira:
11.3.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
12.3.4.1.1. A emissão deve ser com data de até 90 dias anteriores a data de abertura dos envelopes ou da data de vigência especificada na certidão.
11.3.5. Qualificação técnica:
11.3.5.1. Apresentar declaração de que o licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade mista, deste órgão celebrante.
11.3.5.2. Apresentar declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
11.3.5.3. Apresentar declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

12 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
12.1. O custo estimado total da contratação será realizado na etapa das pesquisas direto com os fornecedores.
12.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):
12.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
12.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
12.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
12.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos nos Orçamentos Geral Municipal.
13.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
14.1. Obrigações da Contratante:
14.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
14.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis,
14.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando de que as soluções por ela propostas, sejam mais adequadas;
14.1.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
14.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
14.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, conforme anexo VI da IN SEGES/MP 5/2017.
14.2. Obrigações da Contratada:
14.2.1. Executar os serviços conforme as especificações, deste Termo de Referência, ou ainda sob orientação da Fiscalização, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
14.2.2. Caberá à contratada transportar os resíduos coletados no município para disposição em local indicado pelo contratante.
14.2.3. Os referidos serviços deverão guardar estrita observância às exigências técnicas definidas por esta Secretaria, assim como o atendimento integral das normas pertinentes emitidas pelos órgãos dos governos (municipal, estadual e/ou federal) responsáveis pelo controle do meio ambiente.
14.2.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
14.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia contratual ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
14.2.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor,
14.2.7. A equipe deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de segurança quando a situação os exigir, conforme NR Nº 06.
14.2.8. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
14.2.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação

específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
14.2.10. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
14.2.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
14.2.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
14.2.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
14.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
14.2.15. Substituir, imediatamente, a pedido da FISCALIZAÇÃO, sem que lhe caiba o direito de reclamação ou indenização, os equipamentos/ferramentas que apresentarem rendimentos insatisfatórios e de baixa qualidade.
14.2.16. A Contratada deverá ainda:
14.2.16.1. Fornecer todos os materiais, ferramentas, equipamentos e utensílios a serem utilizados para execução dos serviços deste objeto;
14.2.16.2. Providenciar retirada e correta destinação de resíduos gerados nos serviços, além da limpeza do local que foi realizado o serviço;
14.2.16.3. Identificar com fardamento da Contratada todos os funcionários designados para a execução dos serviços solicitados pela Contratante;
14.2.16.4. Assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles, que tenha relacionamento ao contrato com a municipalidade;
14.2.16.5. Providenciar o transporte e o deslocamento de todo o material necessário à execução dos serviços;
14.2.16.6. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em nome da Contratada;
14.2.16.7. Repetir procedimentos sem ânus para a Contratante à correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de prestação de serviço em desacordo com as condições contratadas;
14.2.16.8. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados ou prepostos, diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou doto;
14.2.16.9. Prestar "todos os esclarecimentos técnicos que forem solicitados pela Fiscalização, relacionados com as características dos serviços oferecidos;
14.2.16.10. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que, praticada por seus funcionários quando da execução dos serviços objeto deste contrato;
14.2.16.11. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
14.2.16.12. A Contratada deverá assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações técnicas e/ou orientações do Fiscal de Contrato, sem ônus para a municipalidade;
14.2.16.13. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

15 – DO REAJUSTE
15.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no disposto do Art. 155 da Lei nº 14.133/21.
16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 as sanções contidas no disposto do Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

17 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
17.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja as devidas justificativas.
17.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125 da Lei nº 14.133/21.
18. DO FORO
18.1. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o Foro da Comarca de Ipanguaçu/RN, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

Ipanguaçu – RN, 07 de outubro de 2025.

Atenciosamente,

FRANCISCA NEIDE MEDEIROS COSTA SANTOS
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transporte
Portaria nº 416/2025
Responsável Pela Formalização de Demanda
Responsável Pela Consolidação Das Informações

SERJANE DE ARAUJO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 307/2025
Responsável Pelo Termo de Referência

AILTON FRANÇA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Portaria nº 360/2025
Responsável Pelo Termo de Referência

ANIALE MANAIA DA COSTA
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
Portaria nº 402/2025
Responsável Pelo Termo de Referência

TATIHANY JORRANY SOARES LOPES MARINHO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 308/2025
Responsável Pelo Termo de Referência

JADSON ANTONIO ARAÚJO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca
Portaria nº 511/2025
Responsável Pelo Termo de Referência

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:4E68260E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 260/2025 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ***MARCIA ARAUJO DE MEDEIROS FERREIRA,*** ocupante do cargo de Recepcionista do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPUEIRA, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais), perfazendo a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), com objetivo de participar de Capacitação para implementação dos grupos reflexivos de homens, no Ministério Público, no dia 08 de outubro de 2025, em Caicó – RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 07 de outubro de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:B72F6FEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 261/2025 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ***ANA BEATRIZ DE MEDEIROS MORAIS,*** ocupante do cargo de Psicóloga do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPUEIRA, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais), perfazendo a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), com objetivo de participar de Capacitação para implementação dos grupos reflexivos de homens, no Ministério Público, no dia 08 de outubro de 2025, em Caicó – RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 07 de outubro de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:FEA24BE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 262/2025 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ***MORGANA MICHELLE ARAÚJO BRASIL,*** ocupante do cargo de Assistente Social do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPUEIRA, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais), perfazendo a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), com objetivo de participar de Capacitação para implementação dos grupos reflexivos de homens, no Ministério Público, no dia 08 de outubro de 2025, em Caicó – RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 07 de outubro de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:253BF928

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 263/2025 – DIÁRIA

O(A) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ***ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS***, ocupante do cargo de PREFEITO, 1 (uma) diária(s), ao preço unitário de R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) perfazendo a quantia de R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), com objetivo de participar de agenda administrativa do município de Ipueira – RN, no dia 08 de Outubro de 2025, em Natal – RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 07 de Outubro de 2025.

LEONARDO CLERISTON NÓBREGA FÉLIX
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:FA85FA20

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal e a Secretária Municipal de Saúde de Itaú, Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 36 da Lei Complementar 141/2012 – Lei de Responsabilidade Fiscal, em consonância com o art. 18 da Lei Orgânica da Saúde nº 8.080/1990, convidam a população para participar de Audiência Pública, neste dia 27 de outubro de 2025, às 14h, na Câmara Municipal de Vereadores de Itaú/RN, com vistas a apresentação do Relatório Quadrimestral de Gestão referente ao 2º quadrimestre do ano de 2025 da Gestão Municipal de Saúde de Itaú/RN. O evento será presencial e aberto para toda população, em que a participação da população será fundamental importância para a construção e consolidação do Sistema Único de Saúde Municipal.

Itaú/RN, 06 de outubro de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:350B6EC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIDO PELO EDITAL Nº 006/2025 – PMI

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo nº 001/2025, que tem como objeto a contratação por tempo determinado de pessoal para atender demandas no âmbito da Administração Pública do Município de Itaú/RN;
CONVOCA os candidatos aprovados no processo seletivo acima mencionado, de acordo com relação dos aprovados constantes no Anexo I deste Edital, com vistas à contratação temporária nos cargos constantes no referido anexo, observadas a seguintes condições:

•
DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

•
Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer pessoalmente, na sede da Secretaria Municipal, localizada na Rua Cleófas Nunes, 74, Centro da Cidade de Itaú/RN, para apresentação, entrega dos documentos relacionados no Edital nº. 006/2025 e para assinatura do Termo de Interesse no Cargo do Processo Seletivo Simplificado, nos dias uteis 08 e 09 de outubro de 2025, das 08h00min às 17h00min.

•
PARA OS CONVOCADOS AOS CARGOS

•
Cópia autenticada ou xerox com apresentação do RG original para conferência ou de documento equivalente, de valor legal, com fotografia;

•
Cópia autenticada ou xerox com apresentação do CPF original para conferência ou do comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da secretaria da receita federal do brasil, ou emitido pela entidade conveniada, no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;

•
Certidões negativas de antecedentes criminais estadual e federal;

•
Cópia do título de eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a justiça eleitoral, disponível no endereço eletrônico www.tse.gov.br;

•
01 (uma) fotografia colorida 3x4 recente;

•
Carteira de trabalho emitida pelo CTPS;

•
Original e cópia simples do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino;

•
Original e cópia simples de certidão de nascimento ou casamento, se for o caso;

•
Original e cópia simples do PIS ou PASEP, caso seja cadastrado;

•
Original e cópia simples do registro de conselho de classe quando for o caso;

•
Certidão de nascimento de filhos menores de 18 (dezoito) anos;

•
Declaração de que não é aposentado por invalidez, a ser preenchida pelo candidato em formulário próprio, no ato da contratação;

•
Declaração de não acumulação de cargos, a ser preenchida pelo candidato em formulário próprio, no ato da contratação;

•
Original e cópia simples do comprovante de residência atualizado (preferencialmente água ou energia ou telefone);

•
Cópia autenticada em cartório do diploma comprobatório de escolaridade, conforme habilitação exigida para o cargo/especialidade, estabelecida no anexo I deste edital;

•
Cópia autenticada em cartório do histórico escolar referente ao diploma apresentado.

•
Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

•
O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará na perda do direito à contratação do candidato aprovado.

•
DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

•
Apresentar exame de aptidão física e mental - ASO (Atestado de Saúde Ocupacional).

•
Carteira de Vacinação atualizada.

•
DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO:

•

O ato de contratação dar-se-á após a análise da documentação exigida pelo presente edital e demais critérios legais, em especial, os exigidos pela Lei Complementar nº. 001 de 03 de março de 1999. Bem como os constantes do Edital nº001/2025.

•
De acordo com o item 1.5 do edital nº 001/2025 – PSS, a Prefeitura reserva-se ao direito de convocar os quantitativos de cargos, gradativamente e somente quando houver a necessidade de contratação, não sendo obrigatório, portanto, a contratação imediata de todos os quantitativos estimados.

•
Após a assinatura do contrato temporário, deverá a administração proceder com a publicação do extrato no diário eletrônico do Município de Itaú/RN.

•
Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o contratado deverá apresentar-se imediatamente no local de trabalho ou Secretaria de Gestão Administrativa e Planejamento da Prefeitura de Itaú/RN, após a publicação do extrato no diário eletrônico do Município de Itaú.

Itaú/RN, 08 de outubro de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I

DOS CONVOCADOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

SAÚDE

CARGO: MÉDICO – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

Nº INSC.	NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
21	Alisson Jesisaí Pinto Gurgel	Convocado	5º

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Atendendo as disposições do Edital nº 001/2025 - PMI, bem como do artigo 37, XVI, da Constituição Federal, objetivando investidura em cargo público no Município de Itaú/RN, eu, _____, convocado(a) para nomeação no cargo de _____, DECLARO, sob as penas da lei e responsabilizando-me penal, civil e administrativamente por qualquer falsidade, incorreção ou omissão, QUE na esfera Municipal, Estadual e/ou Federal, seus Poderes, seja na administração direta ou indireta:
1. () Não ocupo qualquer outro cargo, função ou emprego público;
2. () Ocupo o(s) seguinte(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(as):
Cargo ativo: _____ Órgão: _____, Carga horária semanal de ___ horas, cumprindo o horário de ___ às ___.
3. () Estou aposentado (a) em outro cargo/emprego/função pública. (Preencher no caso de outro cargo aposentado e anexar cópia do ato de concessão de sua aposentadoria).
Cargo: _____ Órgão: _____.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, para que se cumpram todos os efeitos legais.

Itaú/RN, _____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____ e no RG nº_____, residente e domiciliado(a) à _____, declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que não sou aposentado(a) por invalidez em nenhum regime de previdência, seja ele público ou privado.

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade desta declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando-me às sanções legais cabíveis.

Itaú/RN, _____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:21BFEA4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 460, DE 05 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETA LUTO OFICIAL E SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO UADY ANTÔNIO DE FARIAS.

A VICE-PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando o falecimento do Excelentíssimo Senhor **UADY ANTÔNIO DE FARIAS**, Prefeito Municipal, ocorrido em 04 de outubro de 2025, e as homenagens fúnebres que se estendem até o dia 06 de outubro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **LUTO OFICIAL de 5 (cinco) dias** no âmbito do Município de Jaçanã/RN em sinal de pesar pelo falecimento do Excelentíssimo Senhor **UADY ANTÔNIO DE FARIAS**, Prefeito Municipal, ocorrido em 04 de outubro de 2025.

Art. 2º Durante o período de luto oficial, a bandeira do Município permanecerá hasteada a meio-mastro.

Art. 3º Fica **suspenso o expediente nas repartições públicas municipais nos dias 06, 07 e 08 de outubro de 2025**, em respeito às homenagens póstumas ao ilustre gestor.

Art. 4º Os serviços essenciais, cujas atividades não possam ser paralisadas, deverão manter escalas de plantão estabelecidas pelos respectivos secretários.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 05 de outubro de 2025.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Vice-Prefeita em Exercício do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:A3048FF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000007/2025 – PMJ/RN

EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº. 024/2025 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN)**, inscrito no CNPJ/MF nº.: 12.120.272/0001-04. **OBJETO:** Extinguir unilateralmente, a partir de 06 de outubro de 2025, o **Contrato nº. 024/2025 – PMJ/RN. DATA DA ASSINATURA:** 06 de outubro de 2025.

Jandaíra/RN, 06 de outubro de 2025.

Município de Jandaíra/RN
REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal/Contratante

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:1AD3E98B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000056/2025 – PMJ/RN

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 104/2025 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA: JOSÉ ALDERIR DA SILVA**, inscrito no CPF/MF nº. 062.872.574-40. **OBJETO:** Contratação do Cantor Dedé Silva, nos termos da Chamada Pública nº 000002/2025 – PMJ/RN, realizada sob a égide do credenciamento de grupos musicais, artistas ou bandas locais interessados em se apresentar nos eventos culturais promovidos pelo Município de Jandaíra/RN. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 02/10/2025 à 01/11/2025. **VALOR DO OCNTRATO:** R$ 1.800,00. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de outubro de 2025.

Jandaíra/RN, 02 de outubro de 2025.

Município de Jandaíra/RN
REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal/Contratante

JOSÉ ALDERIR DA SILVA
CPF/MF nº. 062.872.574-40,
Contratado

#PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:C13C3617

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 267/2025 – PMJ

PORTARIA Nº 267/2025 – PMJ

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio do (a) Funcionário (a) Francisca Leide Soares Tavares e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio regulamentar o (a) funcionário (a) Francisca Leide Soares Tavares – PROFESSORA N-II EFETIVOS, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, a partir de 04/09/2025 à 02/12/2025.

Art. 2º - Converter 03 (três) meses de Licença Prêmio a (o) funcionário (a) nos termos da Lei Orgânica.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data retroativa a 04 de setembro de 2025. Sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 07 de outubro de 2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito de Jandaíra/RN

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:F26007C7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 268/2025 – PMJ

PORTARIA Nº 268/2025 – PMJ

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio do (a) Funcionário (a) Maria de Fatima Aguiar Damasceno e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio regulamentar o (a) funcionário (a) Maria de Fatima Aguiar Damasceno – ASG - EFETIVOS, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, a partir de 20/08/2025 à 17/11/2025.

Art. 2º - Converter 03 (três) meses de Licença Prêmio a (o) funcionário (a) nos termos da Lei Orgânica.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data retroativa a 20 de agosto de 2025. Sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 07 de outubro de 2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito de Jandaíra/RN

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:FDC24FCA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 269/2025 – PMJ

PORTARIA Nº 269/2025 – PMJ

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio do (a) Funcionário (a) Edna Jorge Alves e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio regulamentar o (a) funcionário (a) Edna Jorge Alves – ASG - EFETIVOS, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, a partir de 01/09/2025 à 29/11/2025.

Art. 2º - Converter 03 (três) meses de Licença Prêmio a (o) funcionário (a) nos termos da Lei Orgânica.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data retroativa a 01 de setembro de 2025. Sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 07 de outubro de 2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito de Jandaíra/RN

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:62933692

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 276/2025 – PMJ

PORTARIA Nº 276/2025 – PMJ

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio do (a) Funcionário (a) Maria de Fatima Pereira Miranda e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio regulamentar o (a) funcionário (a) Maria de Fatima Pereira Miranda – Agente de Saúde - EFETIVOS, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, a partir de 15/09/2025 à 13/12/2025.

Art. 2º - Converter 03 (três) meses de Licença Prêmio a (o) funcionário (a) nos termos da Lei Orgânica.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data retroativa a 15 de setembro de 2025. Sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 07 de outubro de 2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito de Jandaíra/RN

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:F9A7E1FA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº602/2025 - "INSTITUI O PROGRAMA PRAÇA CONECTADA NO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI ORDINÁRIA Nº 602/2025.

"INSTITUI O PROGRAMA PRAÇA CONECTADA NO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Jandaíra, o Programa "Praça Conectada", destinado a oferecer acesso gratuito à internet, por meio de pontos de Wi- Fi, em praças públicas municipais.

Art. 2º São objetivos do Programa:
– promover a inclusão digital da população;
– apoiar estudantes, trabalhadores e empreendedores que utilizem a internet como ferramenta de estudo ou trabalho;
– incentivar o uso saudável dos espaços públicos;
– facilitar o acesso da população aos serviços públicos digitais.

Art. 3º A implementação do Programa caberá ao Poder Executivo, que poderá:

-firmar parcerias ou convênios com órgãos públicose entidades privadas;
– contratar empresas especializadas para instalação emanutenção da rede;
– adotar medidas de segurança e proteção de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e da Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário, além de convênios e parcerias com outras esferas de governo.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, podendo firmar convênios e parcerias para sua efetiva implementação, além de estabelecer normas complementares necessárias à sua execução.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jandaíra/RN, 07 de outubro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:E4138D62

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº603/2025 - "AUTORIZA A INSTALAÇÃO DE COMEDOUROS E BEBEDOUROS PARA CÃES EM SITUAÇÃO DE RUA, NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI ORDINÁRIA Nº 603/2025.

"AUTORIZA A INSTALAÇÃO DE COMEDOUROS E BEBEDOUROS PARA CÃES EM SITUAÇÃO DE RUA, NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Com objetivo de promover ações no âmbito do bem-estar animal, com foco no combate à fome enfrentada por cães em situação de rua, fica autorizada a instalação de comedouros e bebedouros em vias públicas do município de Jandaíra;

Art. 2º. A confecção, instalação, manutenção e abastecimento dos comedouros e bebedouros poderão ser de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Jandaíra, de instituições privadas, que terão direito a divulgar suas marcas nos utensílios, Organizações Não-Governamentais (ONGs) ligadas ou não à causa ou Associações;

Art. 3º. Os comedouros e bebedouros deverão conter água potável em condições ideais de higiene e uso, conter ração em condições ideais, respeitados os métodos adequados de armazenamento e data de validade e deverão ser sinalizados informando sua finalidade;

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá, por meio dos seus órgãos competentes, regulamentar as formas de fiscalização necessárias à efetividade do disposto nesta Lei.

Art. 4º. Para abastecimento de ração nos comedouros poderão ser realizadas campanhas de arrecadação;

***Art.* 5º** No caso de ocorrências quanto à adição de substâncias tóxicas (venenosas) ao conteúdo dos comedouros, poderá ser feita denúncia às autoridades policiais competentes, seja por iniciativa dos órgãos municipais designados pelo Poder Executivo, seja por qualquer cidadão que tenha conhecimento do fato, para averiguação e responsabilização nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Visando inibir ações predatórias e/ou de quaisquer atos que venham a pôr em risco a integridade física dos animais beneficiados com os comedouros, os mesmos deverão ser instalados, prioritariamente, em locais onde haja a presença de câmeras de monitoramento.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei poderão ocorrer por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário, além de convênios e parcerias com outras esferas de governo.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, podendo firmar convênios e parcerias para sua efetiva implementação, além de estabelecer normas complementares necessárias à sua execução.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jandaíra/RN, 07 de outubro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:158B7421

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº275/2025 - DIÁRIA CIVIL.

PORTARIA Nº 275/2025 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **Jaddy Monaliza Leandro de Melo, Secretária Adjunta das Mulheres, 3 (três) e 2 ½ (duas meias) diárias civis**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Brasília/DF,** a mesma irá participar da **4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIAPN+, que acontecerá nos dias 21 a 25 de outubro de 2025,** e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 07 de outubro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:CE8D5577

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº029/2025.

CRIA REGULAMENTO MUNICIPAL E NOMEIA A COMISSÃO DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, REFERENTE A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS DA LEI 14.399/2022, POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JADUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº. 14.399/2022, de 8 de julho de 2022, Decreto de Fomento nº. 11.453/2023, de 23 de março de 2023, Decreto de Regulamentação Federal nº. 11.740/2023, de 18 de outubro de 2023, a Lei Orgânica Municipal e demais leis vigentes.

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o processo de análise de prestação de contas, referente a aplicação de recursos oriundos da Lei nº. 14.399/2022, Política Nacional Aldir Blanc, no município de Janduís/RN, que dispõe sobre transferências de recursos emergenciais para custeio de ações do setor cultural através dos editais 001/2024 – Edital Lázaro Joaquim Roberto de Fomento a Cultura, 002/2024 – Edital Rhuann Mallone Dantas de Melo, 03/2024 – PMJ/FUNCULT, Edital de Chamamento para aquisição de Bens Culturais e demais instrumentos de transferencias de recursos.

Art. 2º. Fica nomeada a Comissão de Análise de Prestação de Contas, composta pelos seguintes membros:

a) Ketilly Karoline Pimenta Garcia - Representante da Fundação Cultural Mestre Dadá – FUNCULT (Diretora Presidente da FUNCULT)

b) Paulo Vitor da Silva Lopes - Representante da Fundação Cultural Mestre Dadá – FUNCULT (Coordenador de Políticas Culturais da FUNCULT)

c) Weskley Rondinelle Lopes da Silva – Representante da Fundação Cultural Mestre Dadá (Coordenador de Formação Musical da FUNCULT)

d) Lindemberg da Silva Bezerra – Representante da Fundação Cultural Mestre Dadá – FUNCULT e do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC (Assessor Técnico da FUNCULT e Presidente do CMPC)

e) Raldione da Silva Bezerra – Representante do Conselho Municipal de Política Cultural (Conselheiro de Cultura representando a Casa de Cultura Popular Palácio Vapor das Artes)

Art. 3º. Os membros da Comissão de Análise de Prestação de Contas ficarão impedidos de emitir parecer sobre qualquer relatório a qual tenha ligação como prestador de serviço, sócio ou apresente relação de parentesco familiar de até 2º grau com os beneficiários.

§ 1º As reuniões para análise de prestação de contas deverão ser convocada pela Fundação Cultural Mestre Dadá, com antecedência mínima de 24h (vinte quatro horas).

§ 2º O resultado das prestações de contas deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, por meio de Portaria e lavrada uma ata, com o posicionamento de cada membro.

CAPÍTULO II

DO ÓRGÃO GESTOR

Art. 4º. A Prefeitura Municipal de Janduís, através da Fundação Cultural Mestre Dadá - FUNCULT será o órgão responsável pela condução documental referente a análise final das prestações de contas, repassados aos agentes culturais, conforme Lei nº 14.399/2022, Política Nacional Aldir Blanc.

Parágrafo único. Fica designada a Sra. Ketilly Karoline Pimenta Garcia, CPF nº 701.404.444-32, Servidora Pública Municipal, Diretora Presidente da Fundação Cultural Mestre Dadá, cargo em comissão, para presidir a Comissão de Análise de Prestação de Contas.

Art. 3º - A Comissão de Análise de Prestação de Contas, nomeada específicamente, será responsável pela análise dos relatórios e suas respectivas documentaçoes solicitadas nos editais e Termos de Execução Cultural, cabendo-lhes decidir sobre aprovação ou reprovação das prestações de contas.

Art. 4º. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, instituído pela Lei nº. 516/2018, de 14 de dezembro de 2018, é responsável pelo acompanhamento da Lei nº. 14.399/2022, Política Nacional Aldir Blanc.

CAPÍTULO III

DOS RECURSOS FEDERAIS E DA APLICAÇÃO

Art. 5º. O município de Janduís/RN recebeu, através de Transferência da União, em parcela única, no exercício de 2024, o valor de R$ 53.052,93 (cinquenta e três mil, cinquenta e dois reais e noventa e três centavos), para aplicação em ações e atividades do setor cultural do município.

Art. 6º. Os recursos foram repassados por meio de editais, chamadas públicas, observando os art. 4º e 5º da Lei nº 14.399/2022, para cumprimento de objetos pactuados em documento.

Art. 7º. Os recursos foram aplicados conforme escuta pública, atingindo a seguinte distribuição:

a) Edital 001/2024 – Lázaro Joaquim Roberto de Fomento Cultural – R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais);

b) Edital 002/2024 – Rhuann Mallone Dantas De Melo para Concessão de Subsídio Cultural a Entidades e Coletivos Culturais – R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais);

c) Edital 003/2024 – PMJ/FUNCULT Chamamento para aquisição de Bens Culturais – R$ 9.150,00 (nove mil, cento e cinquenta reais).

CAPÍTULO IV

DOS BENEFICIÁRIOS E DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 8º. Foram beneficiados trabalhadores e trabalhadoras da Cultura do município de Janduís/RN, residentes e domiciliados, há no mínimo 12 meses, com responsabilidades de prestar contas nos prazos estipulados em editais públicos.

Art. 9º - Serão analisados a correta aplicação dos recursos feita para custeio de atividades culturais, conforme determina a Lei 14.399/2022, Política Nacional Aldir Blanc, conferidas por meio das propostas aprovadas, relatório de execução e cumprimento do objeto.

CAPÍTULO V

DA ANÁLISE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

Art. 10. A comissão é responsável pela análise a partir dos relatórios, observando principalmente, o cumprimento do objeto pactuado, acompanhado de suas comprovações de pagamentos.

§ 1º Os comprovantes de pagamentos serão conferidos por meio de transferências bancárias, acompanhados de RG, CPF e comprovante de residência do prestador de serviço, quando pessoa física ou Nota Fiscal, quando pessoa jurídica.

a) A emissão de Nota Fiscal avulsa por pessoa física, será considerada em se tratando de prestação de serviços, vedada a emissão para equipamentos;

§ 2º Serão considerados em termos de comparação, os projetos aprovados pelos pareceristas, os ajustes de trabalho e da planilha orçamentária desde que haja relação com a ação proposta.

§ 3º Todos os processos conterão diligências encaminhadas, soluções, porvetura, apresentadas pelos beneficiários e as medidas cabiveis, para cada proponente.

Art. 11. As prestações de contas pelos beneficiários observarão os dispositivos do Art. 15, da lei nº. 14.399/2022.

Art. 12. A Fundação Cultural Mestre Dadá – FUNCULT e a Comissão de Analise de Prestação de Contas farão avaliações das prestações de contas, emitindo parecer de aprovação ou rejeição, dando ciência à Controladoria Geral e do Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 13. A Comissão de Análise de Prestação de Contas será assessorada pela Assessoria Jurídica do Município de Janduís.

Art. 14. Na hipótese de rejeição na prestação de contas do beneficiário, a Prefeitura Municipal, por meio da Fundação Cultural Mestre Dadá, tomará todas as medidas cabíveis, requerendo a devida solução, e informando aos Órgãos de Controle Municipal, Estadual e Federal os procedimentos adotados.

Art. 15. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas, que, houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade poderá concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

Art. 16. A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo de 30 dias para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

Art. 17. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o proponente será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de Plano de Ações Compensatórias; ou

III - Devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de Plano de Ações Compensatórias.

§ 1º Em caso de devolução parcial, o agente cultural ficará impedido de participar de qualquer edital público lançado pelo Município de Janduís, pelo prazo de 3 (três) anos;

§ 2º Em caso de devolução total, o agente cultural ficará impedido de participar de qualquer edital público lançado pelo Município de Janduís, pelo prazo de 2 (dois) anos;

§ 1º Em caso de ausência ou reprovação de prestação de contas, o agente cultural ficará impedido de participar de qualquer edital público lançado pelo Município de Janduís, pelo prazo de 5 (cinco) anos;

Art. 18. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. O Executivo Municipal deverá comunicar a Câmara Municipal a finalização de repasses referentes aos recursos da Lei nº. 14.399/2022, Política Nacional Aldir Blanc, bem como as prestações de contas de todos os beneficiários.

Art. 20. O Município de Janduís/RN dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a Lei nº. 14.399/2022, Política Nacional Aldir Blanc.

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Janduís/RN, por meio de instruções normativas, observadas as leis vigentes.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduis
Em 07 de outubro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:3A2D413F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 506/2025-GP.

CONCEDE: 01 (uma) diária à servidora contratada, abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas com à servidora **LAURA BEATRIZ DE SOUSA SALDANHA**, CPF nº 107.390.734-19 - matrícula: 1350, contratada no cargo público de Enfermeira da Estratégia Saúde da Família (ESF) – Zona Rural**,** em viagem a cidade de Mossoró/RN, para participar da "**OFICINA REGIONAL DE QUALIFICAÇÃO: POLÍTICA ESTADUAL DE PROMOÇÃO À SAÚDE (PEPS-RN)"**. O evento será realizado no dia **08 de outubro de 2025, das 08h às 12h, no Auditório da II URSAP,** localizado na Rua Dr. João Marcelino, 2130 – Abolição, Mossoró/RN.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Janduís/RN, 07 de outubro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
CPF nº 262.026.974-15

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:11963EA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº507/2025-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **GERRE VALDIR VÉRAS** pleiteando a concessão de **LICENÇA ESPECIAL,**

CONSIDERANDO os termos do art. 94 da Lei Municipal nº 280 de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder **LICENÇA ESPECIAL** ao servidor **GERRE VALDIR VÉRAS**, ocupante do cargo público efetivo de **GUARDA MUNICIPAL/PORTARIA DO HOSPITAL**, matrícula 327, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Hospital Maternidade Maria Cristina Maia por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 1º de outubro a 31 de dezembro de 2025, período aquisitivo 01/11/2005 a 01/11/2015.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de outubro de 2025, com publicação no diário oficial dos municípios do Rio Grande de Norte, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís
Em 07 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:1F9441AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº508/2025-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **REGIANA REGINA DE ARAÚJO,** solicitando a concessão de **LICENÇA MATERNIDADE;**

CONSIDERANDO os termos do Art. 1° da Lei Municipal nº. 438, de 08 de maio de 2013, que altera o inciso III do caput do art. 87, da Lei Municipal nº280/2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA MATERNIDADE** a servidora **REGIANA REGINA DE ARAÚJO,** ocupante do cargo público em comissão de Diretora de Roteiro**,** matrícula 1243, lotada na Secretaria Municipal de Governo, por um período de 180 dias, com vigência a partir 03 de outubro de 2025 a 31 de março de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 03 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em, 07 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:93580B76

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR

LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR

Dirijo-me a Secretaria de Administração/Recursos Humanos para informar concessão de Licença prêmio do servidor Roberto Cledson de Lima, cadastrado com matrícula funcional nº 0000532.

Órgão de lotação do servidor: **SEC. MUN. DE INFRA. OBRAS E SERV. URBANOS**
Cargo/Função: **GARI**.
Início de Licença: 06.10.2025
Final de Licença: 03.01.2026

RESERVADO AO SECRETÁRIO(A) RESPONSÁVEL PELA PASTA
(x) Concordo () Discordo

Assinatura – Servidor

.

Assinatura – Secretário(a)
Portaria Nº 119/2021 GC

Japi-RN, 01 de outubro de 2025.

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:BF698FC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 018/2025.

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 018/2025.

Concede diária operacional e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o termo de convênio firmado entre o Município de Japi/RN e a Secretaria Estadual de Segurança Pública;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à Sra. Ozileide Maria de Souza, Assessora de Planejamento, matrícula nº 00005663, ½ (meia) diária operacional, equivalente ao valor de R$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º – A diária tem por finalidade o custeio de despesas com alimentação e deslocamento durante a participação da servidora na Capacitação Técnica referente ao uso do Sistema do Diário Oficial da FEMURN, representando oficialmente o Município de Japi/RN, realizado no dia 09 de outubro de 2025, no Campus do IFRN de Parelhas/RN.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Japi/RN, em 07 de outubro de 2025.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Efraim da Costa
Código Identificador:3CD562E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 019/2025.

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 019/2025.

Concede diária operacional e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o termo de convênio firmado entre o Município de Japi/RN e a Secretaria Estadual de Segurança Pública;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Sr. Francisco Tellys da Silva Sifronio, Coordenador de Recursos Humanos, matrícula nº 00006963, ½ (meia) diária operacional, equivalente ao valor de R$ 100,00 (cem reais).

Art. 2º – A diária tem por finalidade o custeio de despesas com alimentação e deslocamento durante a participação da servidora na Capacitação Técnica referente ao uso do Sistema do Diário Oficial da FEMURN, representando oficialmente o Município de Japi/RN, realizado no dia 09 de outubro de 2025, no Campus do IFRN de Parelhas/RN.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Japi/RN, em 07 de outubro de 2025.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Efraim da Costa
Código Identificador:7F41EB86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 020/2025.

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 020/2025.

Concede diária operacional e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o termo de convênio firmado entre o Município de Japi/RN e a Secretaria Estadual de Segurança Pública;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Sr. Dalton Sales Soares do Nascimento, Diretor de Compras, matrícula nº 00007196, ½ (meia) diária operacional, equivalente ao valor de R$ 100,00 (cem reais).

Art. 2º – A diária tem por finalidade o custeio de despesas com alimentação e deslocamento durante a participação da servidora na Capacitação Técnica referente ao uso do Sistema do Diário Oficial da FEMURN, representando oficialmente o Município de Japi/RN, realizado no dia 09 de outubro de 2025, no Campus do IFRN de Parelhas/RN.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Japi/RN, em 07 de outubro de 2025.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Efraim da Costa
Código Identificador:3A6FC65F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 021/2025.

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 021/2025.

Concede diária operacional e dá outras providências.

O Chefe de Gabiente de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o termo de convênio firmado entre o Município de Japi/RN e a Secretaria Estadual de Segurança Pública;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a Sra. Simone Fernandes da Silva, Prefeita Municipal, matrícula nº 0000102, ½ (meia) diária operacional, equivalente ao valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 2º – A diária tem por finalidade o custeio de despesas com alimentação e deslocamento durante a participação da Gestora no Encontro Regional dos Municipios, representando oficialmente o Município de Japi/RN, realizado no dia 09 de outubro de 2025, no Campus do IFRN de Parelhas/RN.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Japi/RN, em 07 de outubro de 2025.

ANTONIO EFRAIM DA COSTA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antonio Efraim da Costa
Código Identificador:2B2334CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN, CNPJ 08.111.338/0001-22, neste ato representado pelo seu Prefeito,

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA, CPF nº 011.211.444-03, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado ADERENTE:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA
O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Jardim de Angicos/RN, 18 de setembro de 2025

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN

Publicado por:
José Yure Morais Dos Santos
Código Identificador:B7E6B342

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 027/2025 SMAS

CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 108/2025, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução no 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder 2 (duas) diárias e 1/2 (meia) totalizando R$1.190,00 (um mil, cento e noventa reais), para a Servidora, a Senhorita CARISA CASSIA CAMARA, Matricula: 2461, portadora do CPF Nº 071.***.***-84, ocupante do Cargo de SECRETÁRIA ADJUNTA DA EDUCAÇÃO / DELEGADA GOVERNAMENTAL, Lotada na Secretaria de Educação deste Município, para se deslocar à cidade de NATAL/RN, no dia 08/10/2025 a 10/10/2025, onde a mesma irá participar do Evento de Convocação Conjunta da 15ª Conferência Estadual da Assistência Social para delegados eleitos, localizado no Hotel Pirâmide, em NATAL/RN.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 07 de outubro de 2025.

ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS
Secretária de Assistência Social

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito do Município de Jardim de Angicos

Publicado por:
Hortência Herculano Teixeira
Código Identificador:E27F6B34

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00019/2025, que objetiva: SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS E VULCANIZAÇÃO A FRIO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 39.973.416/0001-21 - R$ 149.403,60.

Jardim de Piranhas-RN, 06 de outubro de 2025

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:F8CB80C6

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS E VULCANIZAÇÃO A FRIO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00019/2025. DOTAÇÃO: 05001 - SECRETARIA. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 2010 - Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento 3.3.90.30 - Material de Consumo 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos 11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 2038 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos 3.3.90.30 - Material de Consumo 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos 07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL 2025 - Funcionamento do Programa Bolsa Família - IGDBF 2033 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar 2035 - Manutenção das Atividades do Fundo

Municipal de Assistência Social 2040 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social 3.3.90.30 - Material de Consumo 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos 08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação 2047 - Funcionamento do Programa de Transporte Escolar - Ensino Fundamental - PNATE/PETERN 2058 - Funcionamento do Programa Salário Educação - QSE 3.3.90.30 - Material de Consumo 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos 15530000 - PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados a Educação 15500000 - Transferência do Salário-Educação 10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2017 - Programa de Atenção Primaria a Salde - APS 2022 - Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde 3.3.90.30 - Material de Consumo 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Achoes e Serviços Públicos de Saúde 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos 02001 - GABINETE DO PREFEITO 2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 3.3.90.30 - Material de Consumo 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 07/10/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00180/2025 - 07.10.2025 - JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI - CNPJ 39.973.416/0001-21 - R$ 149.403,60 (cento e quarenta e nove mil quatrocentos e três reais e sessenta centavos).

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:6D6700BA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS E VULCANIZAÇÃO A FRIO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Secretário de Administração, como Gestor; e Ilana Murieli de Sousa, Atendente, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00019/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas-RN, 06 de outubro de 2025

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:5AFDBF4B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A TERCEIRIZAÇÃO DA LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00004/2022. ADITAMENTO: Nos termos das disposições contidas no respectivo instrumento contratual e na legislação pertinente. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: Contrato Nº 00001/2023 - NUNES CONSTRUCOES DE EDIFICIOS E OBRAS URBANISTICAS LTDA - CNPJ: 09.181.832/0001-26 - 9º Aditivo –
- ATUALIZAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Com base nos novos valores salariais e nos encargos sociais já homologados (82,45%), procedeu-se à atualização da **Tabela II** de custo de mão de obra, conforme abaixo:

TABELA II	Salário	Insalubridade (20%)	Insalubridade (40%)	Encargos Sociais (82,45%)	TOTAL
Encarregado de turma	1.807,53			1.490,31	3.297,84
Gari (Coletor de Resíduos)	1.534,84		613,94	1.879,41	4.028,19
Gari (Varrição, Capina, Poda, Apreensão de animais)	1.534,84	306,97		1.572,44	3.414,25

- QUANTITATIVOS DE PESSOAL POR PERÍODO
Conforme último termo aditivo de quantitativo, verifica-se a seguinte distribuição de pessoal:
Período: Setembro e Outubro de 2025 Quantidade: 27 garis e 2 encarregados
Justificativa: Aditivo excepcional para atendimento aos serviços extras demandados durante os festejos da Padroeira do município, com acréscimo de 6 (seis) garis em relação ao quantitativo original.
Valor mensal calculado: R$ 168.441,04

Período: Novembro de 2025 a Agosto de 2026 Quantidade: 21 garis e 2 encarregados
Justificativa: Retorno ao quantitativo originalmente previsto no edital de abertura do certame, após o período excepcional dos festejos.
Valor mensal calculado: R$ 132.039,00
- VALOR TOTAL DO REALINHAMENTO
Com base nos valores atualizados e nos quantitativos discriminados por período, o valor total do contrato, após o realinhamento, passa a ser:

Setembro e Outubro/2025 (2 meses): R$ 336.882,08.
Novembro/2025 a Agosto/2026 (10 meses): R$ 1.320.390,00
Total Geral do Contrato (12 meses): R$ 1.657.272,08

- CONCLUSÃO
Diante do exposto, e considerando a legalidade e pertinência do pleito, manifestamo-nos **FAVORÁVEIS** ao realinhamento econômico-financeiro do contrato, nos termos da planilha atualizada e dos quantitativos vigentes, totalizando **R$ 1.657.272,08** (Um milhão, seiscentos e cinquenta e sete mil, duzentos e setenta e dois reais e oito centavos).
Diante do exposto, e considerando a legalidade e pertinência do pleito, manifestamo-nos **FAVORÁVEIS** ao realinhamento econômico-financeiro do contrato, nos termos da planilha atualizada e dos quantitativos vigentes, totalizando **R$ 1.657.272,08** (Um milhão, seiscentos e cinquenta e sete mil, duzentos e setenta e dois reais e oito centavos). ASSINATURA: 03.10.2025.

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:F5071B3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025.

Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, demais legislação aplicável**.** A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão em sua forma Eletrônica nº 056/2025, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES DE GÁS DE COZINHA**, para atender às secretarias municipais de Jardim do Seridó/RN**.** O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com, E-mail: cplmjs2021@gmail.com e PNCP: www.pncp.gov.br ou na sede da

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às**08h01min** (horário de Brasília) do dia **22 de outubro de 2025**.Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.

Jardim do Seridó/RN, 07 de outubro de 2025.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:C793C133

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 137/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2025 SRP – PROC. ADMIN. MJS/RN N° 430.035/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA**: **PAPELARIA SANTA DULCE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.210.207/0001-19; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS EDUCATIVOS DESTINADOS AO USO NAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARDIM DO SEIRDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 07 de outubro de 2025; **VIGÊNCIA**: 07 de outubro de 2025 e termo final em 07 de outubro de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R$ 808,80 (oitocentos e oito reais e oitenta centavos) **SUBSCRITORES:** Joaquim Alberto da Silva, inscrito no CPF/MF sob o n° 241.***.***-00 pelo Contratante e Lybia Maria de Araújo, inscrita no CPF/MF sob o nº 538.***.***-49 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 07 de outubro de 2025.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:7C3C8DFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 138/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 43/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN N° 702.004/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA**: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.234.399/0001-40; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE E DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 07 de outubro de 2025; **VIGÊNCIA**: 07 de outubro de 2025 e termo final em 07 de outubro de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R$ 100.000,00 (cem mil reais) **SUBSCRITORES:** Omides Ferreira Neto inscrito no CPF/MF sob o n° 052.***.***-31 pelo Contratante e Felipe Augusto Lira Soares, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.***.***-78 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 07 de outubro de 2025.

OMIDES FERREIRA NETO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:FDF79D6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

ADJUDICO os vencedores do Pregão Eletrônico nº 031/2025, realizado em 02/09/2025 a saber:

JOAO MARCOS BRITO DA SILVA 01677496410 - CNPJ: 42.834.235/0001-29, saiu vencedora do Lote 1 (composto pelo item 1).
Item 1 - Peças, produtos e acessórios similares, de boa qualidade, para equipamentos de informática - o desconto ofertado será de 22,00 % (vinte e dois inteiros por cento) em cada compra, considerando o valor total orçado de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES 03079802438 - CNPJ: 38.446.921/0001-55, saiu vencedora do Lote 2 (composto pelo item 1).
Item 1 - Peças, produtos e acessórios similares, de boa qualidade, para impressoras – O desconto ofertado será de 8,00% (oito inteiros por cento) em cada compra, considerando o valor total orçado de R$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais).

Objeto: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS SIMILARES PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.**

02 - HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissãode Licitação - CL, referente a Licitação- Pregão Eletrônico de nº 031/2025 com início 15 de agosto de 2025, realizada em 02 de setembro de 2025 (terça-feira), nos termos do artigo 28, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa relacionada anteriormente.

03 - DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para as contratações das referidas empresas.

Jardim do Seridó/RN, 07 de outubro de 2025

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:BD3B9912

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 041/2025

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que AUTORIZO a contratação da empresa TERRASAL AUTOMÓVEIS AFG LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.536.641/0002-98, com o valor total de R$ R$ 395,82 (trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos), referente à Contratação de serviço de revisão periódica obrigatória de 10.000 km do veículo CHEVROLET SPIN, placa RQJ-3D92/RN, abrangendo demais verificações, ajustes, substituições e serviços previstos no manual do fabricante, a serem realizados por concessionária autorizada.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Jardim do Seridó/RN, 07 de outubro de 2025.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:A30EC436

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 516, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;
CONSIDERANDO também o Decreto Municipal nº 1.777, de 7 de abril de 2022, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à SILVANA AZEVEDO DA COSTA, ocupante do cargo de Prefeita Municipal, 2 (duas) diárias completas na importância de R$ 980,00 (Novecentos e oitenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 08 de outubro de 2025, para reunião com o Presidente do CIM Seridó e os prefeitos dos Municípios consorciados a ser realizado na sede da PGJ, com a participação do procurador Geral de Justiça, dos promotores da CJUD e da coordenadora do CAOP-MA, para tratar sobre a extinção dos "lixões" e destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos produzidos nas cidades. Como também participara de reunião no dia 09 de outubro de 2025 com a Governadora do Estado do Rio Grande do Norte, para tratar de assuntos de interesse Municipal.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 07 de outubro de 2025.

SILVIA AZEVEDO DA COSTA
Secretária Municipal Chefe de Gabinete

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:17E26956

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - RITA DE CÁSSIA GOMES RODRIGUES

Após analisar a 6ª (sexta) avaliação da servidora **RITA DE CÁSSIA GOMES RODRIGUES,** matrícula n.º 1947, empossada em 04 de outubro de 2022, para o cargo efetivo de Professor, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.
A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados conforme Portaria de n.º 127, de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE, aprovar a 6ª (sexta) avaliação do Estágio probatório, da servidora **RITA DE CÁSSIA GOMES RODRIGUES,** matrícula n.º 1947, pôr ela ter atingido nota total de **25 (vinte e cinco) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 04 de outubro de 2025, data base da avaliação do 6º (sexta) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.
Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 6ª (sexta) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 07 de outubro de 2025.

Presidente:

Secretária:

Membros:

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:E5A29741

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 288, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 07/10/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **DIRCEU DE MEDEIROS MARIZ,** matrícula nº 1480, ocupante do cargo de Procurador Municipal Nível III, lotado na Procuradoria Jurídica Administrativa, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete do Prefeito, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 24/11/2025 à 03/12/2025, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 07 de outubro de 2025.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:0CE6C2F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 047 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017 que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Sra Maria de Fátima Costa de Oliveira, servidora ocupante do cargo de Supervisora, lotada na Secretaria de Educação, matrícula n° 0209, ½ (meia) diária no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN. O presente deslocamento tem como objetivo a participação da servidora, no dia 10 de outubro do corrente ano na cerimônia de entrega da medalha da 19ª Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas – OBMEP – IMPA 2024, acompanhando o aluno Lucas Havy de Azevedo Medeiros . O evento acontecerá no Centro Municipal de Referencia em Educação Aluízio Alves – CEMURE, Natal/RN.
Art. 2º. A participação da servidora é de suma importância, pois a busca de melhorias dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, assim, o envolvimento de profissionais em iniciativas que visem a soma de benefícios para o município é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Educacional Dr° Flavio Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 07 de outubro de 2025.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Matrícula 2094

Publicado por:
Walquiria Santos Nóbrega
Código Identificador:11729767

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 048 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017 que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Sr Emanuel Hudson da Silva, servidora ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria de Educação, matrícula n° 1993, ½ (meia) diária no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Natal/RN. O presente deslocamento tem como objetivo a participação do servidor, no dia 10 de outubro do corrente ano na cerimônia de entrega da medalha da 19ª Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas – OBMEP – IMPA 2024, acompanhando o aluno Juan Victor de Azevedo Santos. O evento acontecerá no Centro Municipal de Referencia em Educação Aluízio Alves – CEMURE, Natal/RN.
Art. 2º. A participação do servidor é de suma importância, pois a busca de melhorias dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, assim, o envolvimento de profissionais em iniciativas que visem a soma de benefícios para o município é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Educacional Dr° Flavio Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 07 de outubro de 2025.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Matrícula 2094

Publicado por:
Walquiria Santos Nóbrega
Código Identificador:987391B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 050, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025 – SMS/PMJS

Institui os membros do Comitê Municipal de Envelhecimento Saudável de Jardim do Seridó/RN.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso IV, da Lei Municipal nº 742, de 22 de abril de 2005, e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de promover ações integradas voltadas à melhoria da qualidade de vida da população idosa de Jardim do Seridó-RN

RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN, o Comitê Municipal de Envelhecimento Saudável, com a finalidade de articular, planejar e acompanhar políticas públicas intersetoriais que favoreçam o envelhecimento ativo, com foco na promoção da saúde, autonomia e participação social da pessoa idosa.
Art. 2º O Comitê Municipal de Envelhecimento Saudável será composta pelos seguintes membros:
Representante da Direção – Ricardo Augusto de Carvalho Jansen Ferreira Cunegundes;
Demais membros do comitê:
José Anchieta Rodrigues de Moura Júnior;
Laryssa Karen do Nascimento;
Leônidas dos Santos Araújo;
Carliana Silva Souza da Cunha.

Art. 3º A depender da necessidade ao longo do tempo, o Comitê poderá ter acrescido de mais membros.
Art. 4º A participação na Comitê Municipal de Envelhecimento Saudável será considerada de relevante interesse público, não ensejando remuneração adicional.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim do Seridó/RN, 07 de outubro de 2025.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES MOURA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula nº 2097

Publicado por:
Miliane de Souza Medeiros
Código Identificador:D7C6ECD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 100601/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 100601/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS
OBJETO: Aquisição de pneus destinados à manutenção e ao pleno funcionamento da frota de veículos e máquinas pertencentes às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de João Dias/RN.
PERIODO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 08/10/2025 até as 09 horas do dia 13/10/2025.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

LINK PARA ACESSO: https://joaodias.rn.gov.br/dispensaeinexigibilidade.php

E-MAIL PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTA: cplpmjdias@gmail.com

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:478B124C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 122 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO N° 122 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

ADERE AO DECRETO ESTADUAL DECLARANDO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA POR SECA (COBRADE 1.4.1.2.0) NO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E PELO INCISO VI DO ARTIGO 8º DA LEI FEDERAL NO 12.608, DE 10 DE ABRIL DE 2012;

CONSIDERANDO que foram constatados a nível municipal, no contexto da ruralidade do município de José da Penha/RN, prejuízos financeiros decorrentes de efeitos climáticos, na condição de SECA, iniciada na última semestralidade, entre os meses de maio até meados de outubro do corrente exercício;

CONSIDERANDO que a Lei Federal n° 12.608/2012, no Art. 8º, IV, que incumbe a COMPDEC a declarar situação de emergência e estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO que o decreto estadual nº 34.946/2025 insere o município de José da Penha – RN, entre os municípios prejudicados com a falta de chuvas, incluindo-o no rol de emergência por seca (COBRADE 1.4.1.2.0);

DECRETA:

Art. 1º - Adere o município ao Decreto Estadual do RN nº 34.946 de 1º de outubro de 2025, que insere o município de José da Penha – RN, no rol de municípios declarados em situação de emergência, classificado e codificado como **SECA – COBRADE 1.4.1.2.0**.

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil de José da Penha/RN, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do atual cenário e reconstrução.

Art. 3º- Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil de José da Penha/RN.

Art. 4º- Com base no Inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 5º - Este decreto terá o prazo de vigência de forma simultânea com o Decreto Estadual nº 34.946/2025, pelo prazo de 180 dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 6º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 07 de outubro de 2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:565AE9B1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 123 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO N° 123 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO EM VIGOR NA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA - RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional no orçamento em vigor no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2° - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso I, do Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64, conforme discriminações constantes no Anexo I, que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2025, revogado as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 07 de outubro de 2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Anexo I do Decreto nº 123 de 07 de outubro de 2025.

SUPLEMENTAÇÃO:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa

2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
15000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.135 – Manutenção e funcionamento das atividades do Ensino Fundamental
651 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 618 R$ 230.000,00 **Total da Ação: R$ 230.000,00**
Total da Unidade Orçamentária: R$ 230.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO: R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)

REDUÇÃO:

2– PRFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOSÉ DA PENHA

15000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.128 – Manutenção e funcionamento das atividades do Educação Infantil (Creche e Pré-escola)
872 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte: 542 R$ 230.000,00 **Total da Ação: R$ 230.000,00**
Total da Unidade Orçamentária: R$ 230.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO: R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:6EA3BBD1

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 29090005/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1251/2025 - CONTRATO Nº 29090005/2025 - ORIGEM: Pregão Nº 022/2025- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JOSE DA PENHA - CONTRATADA(O).....: MULTIMED DENTAL EIRELI OBJETO: Aquisição de Material Odontológico Para Atender as Necessidades do Munícipio de José da Penha/RN. - VALOR TOTAL: R$ 57.649,62 (cinquenta e sete mil, seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1304.10.301.0005.0.284 - Manutenção do Programa de Saúde Bucal ESB, R$ 57.649,62 no elemento de despesa 33903010: Material de Consumo, Material de Consumo - Material Odontológico, Material Odontológico - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 29 de setembro de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:F4DDB2A1

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA

EXTRATO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN
SECRETARIA: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNCIONÁRIO (A): VANDI ALVES DE FONTES
CPF/CNPJ: 021.735.414-98
MATRÍCULA: 137362-5
CARGO: GUARDA NOTURNO
REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.
OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.
DATA DO REQUERIMENTO: 07/10/2025
PERÍODO DE CONCESSÃO: 08/10/2025 a 05/01/2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:39241E44

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 716/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 716/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 18 de Setembro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar o servidor publico Gabriel Gomes Gonçalves para participar de um treinamento sobre o sistema Gerenciador Da Redes Sim /RN na sede da JUCERN, no dia 18 de Setembro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:2AA0E481

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 717/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 717/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 23 de Setembro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar o paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 23 de Setembro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B466513E

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 719/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 719/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 29 de Setembro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 29 de Setembro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:A77E1290

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 720/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 720/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 22 de Setembro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 320,00 (trezentos e vinte reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 22 de Setembro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:91C4B345

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – PROC. ADMIN. MJ/ RN N° 22040001/2024 ATA DA SESSÃO

Ao sétimo dia do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, às 14:30hs, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão de Contratação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, para apreciação da documentação encaminhada pelo profissional: **62.735.026 EZAU DE LIMA** – CNPJ: 62.735.026/0001-35, visando o credenciamento para **prestação dos serviços de mão de obra no âmbito da construção civil e serviços urbanos destinados aos diversos setores das secretarias da prefeitura municipal de Jucurutu/ RN.**

Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, passando-se a análise das documentações apresentada pelo profissional que apresentou a documentação exigida em edital, estando a proposta apresentada **CLASSIFICADA.**

Passando a análise dos documentos de habilitação, identificamos que o profissional: **62.735.026 EZAU DE LIMA** – CNPJ: 62.735.026/0001-35, apresentou toda documentação referente à Habilitação Jurídica, estando **HABILITADO**.

Jucurutu/RN, 07 de outubro de 2025.

JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente

JOYCE RAYMIZAM GOMES DOS SANTOS	*VALDINEZ VIEIRA DA SILVA*
Membro	Membro

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:D2E50E38

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – PROC. ADMIN. MJ/ RN N° 22040001/2024 RESULTADO PROVISÓRIO

O Município de Jucurutu/ RN torna público o **RESULTADO PROVISÓRIO DO CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NO ÂMBITO DA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS URBANOS DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN**, conforme quadro abaixo:

• Empresas que tiveram o pedido de credenciamento deferido:

Requerente	Serviço/Item
62.735.026 EZAU DE LIMA – CNPJ: 62.735.026/0001-35	Item 06

Empresas que tiveram o pedido de credenciamento indeferido: NÃO HOUVE.

O interessado cujo pedido foi indeferido poderá interpor recurso no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da data desta publicação, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Os recursos serão recebidos por meio eletrônico (e-mail: licitacaojucurutu@hotmail.com) e serão dirigidos ao **Prefeito Municipal de Jucurutu/ RN** que, após receber o recurso e a informação da comissão de contratação, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão.

O RESULTADO DEFINITIVO DO CREDENCIAMENTO DE PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NO ÂMBITO DA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS URBANOS DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN será publicado na imprensa oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – **FEMURN**, Jornal Diário de Grande Circulação e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN,** logo após a análise dos recursos.

Jucurutu/RN, 07 de outubro de 2025.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente da Comissão de Contratação
(Assinado Digitalmente)

MINUTA DO RECURSO

RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA ____

A empresa, _____, inscrita no CNPJ nº ___, por seu representante abaixo qualificado, inscrito(a) no C.P.F. nº _____, em apresentar RECURSO a esta Comissão de Contratação do indeferimento do seu pedido de credenciamento para _____, conforme prazo legal, pelo(s) motivo(s) abaixo justificado(s): _____

Estamos ciente de que o não atendimento das regras e prazos contidos na legislação, no que se refere ao recurso, poderá ensejar na rejeição deste.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante da Requerente
NOME E CPF

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:75215C3E

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 – PROC. ADMIN. MJ/ RN N° 02040001/2025 2º ATA DA SESSÃO

Ao segundo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 14:30hs, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão de Contratação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, para apreciação da documentação encaminhada pela empresa: **EMPREENDIMENTOS 3L LTDA, BIOCITOLAB - EQUILIBRIUM, CLINICA LABORATORIO E SERVICOS,** CNPJ/MF nº24.526.221/0001-66, com sede na R CELSO FERNANDES, 45, SANTA ISABEL, JUCURUTU/RN, CEP:59.330-000, visando o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DE DIVERSAS ESPECIALIDADES NO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS.**

Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, passando-se a análise das documentações apresentadas pelo representante da empresa que enviou a documentação exigida em edital, estando a proposta enviada **CLASSIFICADA**.

Passando a análise dos documentos de habilitação, identificamos que a empresa: **EMPREENDIMENTOS 3L LTDA, BIOCITOLAB - EQUILIBRIUM, CLINICA LABORATORIO E SERVICOS,** CNPJ/MF nº24.526.221/0001-66**,** apresentou toda documentação referente a Habilitação Jurídica, estando **HABILITADA**.

Jucurutu/RN, 02 de outubro de 2025.

JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente

JOYCE RAYMIZAM GOMES DOS SANTOS	*VALDINEZ VIEIRA DA SILVA*
Membro	Membro

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:D67BC501

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 279 DE 07 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 279 DE 07 DE SETEMBRO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:
NOME: *Iogo Nielson de Queiroz e Silva*
CARGO/FUNÇÃO: Prefeito Municipal de Jucurutu
LOTAÇÃO: Gabinete Civil
MATRÍCULA: 5002
CPF: 061.***.994-**
RG: 001.***.995

CIDADE DESTINO: *Natal/RN*

JUSTIFICATIVAO PARA O DESLOCAMENTO: O Prefeito Municipal, participará de uma Reunião com o presidente do CIM Seridó e os Prefeitos dos municípios consorciados a ser realizada no dia 08 de outubro de 2025, em Natal/RN; na sede da PGJ, com a participação do Procurador Geral de Justiça, dos Promotores da CJUD e da Coordenadora do CAOP-MA, para tratar sobre a extinção dos lixões nos municípios e destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos produzido nas cidades.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 08 de outubro de 2025.*

() DIÁRIA COM PERNOITE
(X) DIÁRIA SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R$ 800*,00 (oitocentos reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 400,00 *(quatrocentos reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Jucurutu/RN, 07 de outubro de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:CBFDD203

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 280 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 280 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:
NOME: *Eliel Medeiros Pereira*
CARGO/FUNÇÃO: motorista
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
MATRÍCULA: 4023
CPF: 055.***.304-**
RG:1.***.748

CIDADE DESTINO: *Currais Novos/RN*

JUSTIFICATIVA: O motorista irá a serviço do Município por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, conduzindo usuário assistido pelo CRAS para realizar perícia médica agendada para o dia 08/10/2025 na agencia da Previdência Social da cidade de Currais Novos/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 08 de outubro de 2025.*

() DIÁRIA COM PERNOITE
(x) DIÁRIA SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R$ 150,*00 (cento e cinquenta reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 75,00 *(setenta e cinco reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Jucurutu/RN, 07 de outubro de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:CE7719B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 281 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 281 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:
NOME: *Renilson Henrique de Brito*
CARGO/FUNÇÃO: Secretário Municipal de Administração
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração
MATRÍCULA: 5014
CPF: 068.***.424-**
RG: 2.***.989

CIDADE DESTINO: *Parelhas/RN*

JUSTIFICATIVA: O servidor irá a serviço do Município por meio da Secretaria Municipal de Administração cumprir agenda na cidade de Parelhas/RN para participar de uma ***CAPACITAÇÃO TÉCNICA*** referente ao uso do Sistema do Diário Oficial da FEMURN, promovida pela Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, voltada para os servidores responsáveis pelas publicações oficias no diário oficial dos Municípios, a referida capacitação acontecerá na cidade de Parelhas/RN; no dia 09/10/2025, a partir das 9:00h.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 09 de outubro de 2025.*

() DIÁRIA COM PERNOITE
(x) DIÁRIA SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R$ 300,*00 (trezentos reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 150,00 *(cento e cinquenta reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Jucurutu/RN, 07 de outubro de 2025.

FABIANA MEDEIROS DA SILVA
Secretária Municipal Adjunta de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:6D51A49D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 282 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 282 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária a servidora a seguir discriminado:
NOME: *Joelma de Fátima Lopes de Medeiros*
CARGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal de Planejamento
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Planejamento
MATRÍCULA:
CPF: 023.***.074-**
RG: 1.***.973

CIDADE DESTINO: *Parelhas/RN*

JUSTIFICATIVA: A servidora irá a serviço do Município por meio da Secretaria Municipal de Planejamento cumprir agenda na cidade de Parelhas/RN para participar de uma ***CAPACITAÇÃO TÉCNICA*** referente ao uso do Sistema do Diário Oficial da FEMURN, promovida pela Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, voltada para os servidores responsáveis pelas publicações oficias no diário oficial dos Municípios, a referida capacitação acontecerá na cidade de Parelhas/RN; no dia 09/10/2025, a partir das 9:00h.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 09 de outubro de 2025.*

() DIÁRIA COM PERNOITE
(x) DIÁRIA SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R$ 300,*00 (trezentos reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 150,00 *(cento e cinquenta reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Jucurutu/RN, 07 de outubro de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:335C0CE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22090001/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 030/2025

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: 1912 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - CNPJ: 20.547.056/0001-78; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA APRESENTAÇÃO HUMORÍSTICA DE MUÇÃO, INSERIDA NA PROGRAMAÇÃO COMEMORATIVA DOS 90 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; DATA DE APRESENTAÇÃO: 06 de outubro de 2025; VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: 08.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E DO TURISMO; II – Fonte: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos; III - Programa de Trabalho: 0023 - Incentivo ao Turismo Regional; IV - Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; V - Ação: 2047 – Promoção de eventos e shows artístico-culturais com potencial turístico; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, II, da Lei Federal n° 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Bruno Vieira Emereciano - Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 02 de outubro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal de Jucurutu/RN
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:A5015FFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO 220/2024 CREDENCIAMENTO 004/2024 – PROC ADM MJ/ RN Nº 27080001/2024

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADA: EMPREENDIMENTOS 3L LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.526.221/0001-66; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato destinado a "credenciamento para a contratação para prestação de serviços de exames especializados de média e alta complexidade", por mais 12 (doze) mês. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo é para o período de 07 de outubro de 2025 a 06 de outubro de 2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Marcos Vinicius Rafael da Silva – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 06 de outubro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:DE5AFF9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO 220/2024 CREDENCIAMENTO 004/2024 – PROC ADM MJ/ RN Nº 27080001/2024

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADA: CITOMAMA SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA, CNPJ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.431.360/0002-90; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato destinado a "credenciamento para a contratação para prestação de serviços de exames especializados de média e alta complexidade", por mais 12 (doze) mês. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo é para o período de 18 de outubro de 2025 a 17 de outubro de 2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Icaro Randson Nascimento Santos – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 07 de outubro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:E23F6819

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
REF. PROC ADM. MJ/ RN Nº 10070001/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024 ASSUNTO: DESISTÊNCIA INTEGRAL DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 181/2024 E 186/2024 E PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2024

CONSIDERANDO, os pedidos de cancelamento total das **Atas de Registro de Preços nº 181/2024** solicitado pela empresa **GRUPO IN OUT INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ: 05.001.234/0001-77, e **Nº 186/2024** solicitado pela empresa **RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI** - CNPJ: 28.031.958/0001-69;

CONSIDERANDO, ainda o pedido de cancelamento dos itens 05 e 63 da **Ata de Registro de Preços nº 185/2024** solicitado pela empresa **R H COMERCIAL EIRELI -** CNPJ: 32.281.300/0001-82;

CONSIDERANDO, também a previsão nas referidas **Atas de Registro de Preços** da previsão disposta em sua cláusula 7:
7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do Decreto Municipal nº 1.418, de 2024; ou
7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

CONSIDERANDO, ainda, que as empresas alegaram a ocorrência de fatos que comprometeram a perfeita execução contratual, **sem a devida comprovação do caso fortuito e de força maior alegados**, impeditivos do fornecimento dos produtos;

CONSIDERANDO, por fim, que a Procuradoria Jurídica, em sede de Parecer Jurídico, assim se manifestou:
*Face ao todo o exposto, **OPINAMOS pela POSSIBILIDADE do cancelamento do registro dos fornecedores nas suas respectivas ATAs solicitadas. OPINAMOS ainda que seja encaminhado o presente procedimento para a comissão administrativa competente para abertura de Procedimento administrativo Sancionatório a fim de averiguar o suposto cometimento de infração administrativa, respeitado em qualquer caso o contraditório e ampla defesa e aplicação de eventuais penalidades legalmente cabíveis***.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN**, no uso de suas atribuições legais,

Resolve

I - Cancelar o compromisso assumido nas Ata de Registro de Preços, a seguir especificadas:

a) Ata de Registro de Preços nº 181/2024 subscrita com a empresa **GRUPO IN OUT INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 05.001.234/0001-77 em sua totalidade;**

b) Ata de Registro de Preços nº 185/2024 subscrita com a empresa **R H COMERCIAL EIRELI -** CNPJ: 32.281.300/0001-82 – **para os itens 05 e 63**;

c) Ata de Registro de Preços nº 186/2024 subscrita com a empresa **RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI -** CNPJ: **28.031.958/0001-69 em sua totalidade.**

II - Determinar a apuração do descumprimento das Atas de Registro de Preços **nº 181/2024**, **nº 185/2024** e **186/2024** com a possível aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 02 de outubro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:AE13E3D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
PROC. ADMIN. MJ/ RN N° 22040001/2024 CONVOCAÇÃO - CREDENCIAMENTO 001/2024

Vimos através deste, CONVOCAR o representante das empresas: **LEOMAR ANDRÉ DA SILVA 93862547434**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.601.171/0001-30, **ROBSON FELIPE DA CRUZ 05310058443**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.595.109/0001-82, **FRANCIMAR BEZERRA DA FONSECA 06521390430**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.601.977/0001-28, **DANILO IZIDIO DA SILVA 06943027409**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.593.879/0001-96, **PAULO CESAR BEZERRA 70313266484**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.594.139/0001-74, **FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA AMANCIO 02561723495**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.621.649/0001-93, **JEAN CARLOS DA SILVA JUNIOR 70072971452**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.592.334/0001-65, **WAGNER FRANCISCO DA SILVA 08306182448**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.586.874/0001-36, **ELISSON PEDRO DA SILVA 04765187411**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 49.066.242/0001-77, **AILTON MARTINS 55514073653**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.586.874/0001-36, **DAVID SANTOS DE MEDEIROS 05767448400**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 36.636.780/0001-08, **DIEGO SANTOS DA SILVA 47.612.921**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.612.921/0001-79, **EDNILDO RAMALHO DE ARAUJO 04070491422**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.622.803/0001-41, **FABIO SILVINO DA SILVA 27900214810**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.659.434/0001-61, **JUCIALISSOM TAVARES DE ALMEIDA 13098070439**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.602.752/0001-96, **FRANCISCO JUNIOR DA SILVA 73631191472**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.600.803/0001-40, **SANDERSON LUAN PINHEIRO DA CRUZ 01771414413**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.619.643/0001-81, **FLAVIO PEREIRA DA SILVA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 49.063.945/0001-41, **FRANCINALDO PEREIRA DE MELO 85046078449**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 48.712.437/0001-84, **FRANCISCO ANDRE PEREIRA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 49.066.242/0001-77, **51.091.699 MARCOS CELIO DA SILVA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 51.091.699/0001-83, **SEBASTIÃO DANTAS 07776285463**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.620.366/0001-27, **56.900.195 JOSIMAR GONÇALVES DE LIMA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 56.900.195/0001-80, **LUCAS GOMES DE SOUZA 01771761482**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.674.450/0001-23, **57.333.583 VALEKSON DE SOUZA MENEZES**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 57.333.583/0001-90 e **FABIO JUNIOR BEZERRA DE ASSIS 04621091433**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 46.110.477/0001-20, visando à assinatura do termo aditivo de renovação contratual, referente a "**CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NO ÂMBITO DA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS URBANOS DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN".**
A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail.
Assim, concedemos o prazo de até dois (02) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura do referido termo.

Jucurutu/RN, 07 de outubro de 2025.

Atenciosamente,

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Secretária de Planejamento

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:E97E3DAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
PROC. ADMIN. MJ/ RN N° 30070001/2025 CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025

Vimos através deste, CONVOCAR os representantes das empresas: **M.A.S. CAVALCANTI -** CNPJ: 29.183.560/0001-00, **MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA -** CNPJ: 37.653.978/0001-62, **K J DE M ANDRADE LTDA -** CNPJ: 49.385.374/0001-61, **NAINFRA BRASIL SERVICOS E TECNOLOGIAS LTDA -** CNPJ: 44.173.856/0001-34 e **ELITE EMPREENDIMENTO COMERCIAL EIRELI-ME -** CNPJ: 24.084.890/0001-25, visando à assinatura da Ata de registro de Preços, cujo objeto é o **Registro de preços para aquisição gradativa de suprimentos e equipamentos de informática (itens fracassados do pregão eletrônico nº 025/2025).**

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/RN, 07 de outubro de 2025.

Atenciosamente,

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Secretária de Planejamento

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:9DDE8E8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Nº 085 DE 28 DE MARÇO DE 2025 (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA
Nº 085, DE 28 DE MARÇO DE 2025*

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;
Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença para a Servidora: **LUZINETE FERREIRA DA SILVA**, matricula: 088 inscrita no CPF: 007.956.714-23 e RG: 001.822.359; lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no cargo de MERENDEIRA, **LICENÇA PRÊMIO**, correspondente ao período aquisitivo do **Exercício de 2009 a 2014**, a ser gozado no período de 01/04/2025 a 30/06/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Lagoa de Pedras, 28 de março de 2025

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:3384F2D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 196, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 196, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

*A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;*

Considerando a proposição do requerente;
Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder **Licença-Prêmio** à servidora **LUZINETE FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº **0884**, inscrita no CPF nº **007.956.714-23**, RG nº **001.822.359**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, no cargo de **Merendeira**, correspondente ao **período aquisitivo de 2019 a 2024**, a ser gozada no período de **13/10/2025 a 10/01/2026**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus**, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras, 07 de outubro de 2025.

Publiquem, Registrem e Cumpram.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:E7413DDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 149 DE 30 DE JUNHO DE 2025
(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 149 DE 30 DE JUNHO DE 2025*

PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;
Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder licença para a Servidora: **LUZINETE FERREIRA DA SILVA**, Matricula: 0884 inscrita no CPF: 007.956.714-23 e RG: 001.822.359, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no cargo de MERENDEIRA, **LICENÇA PRÊMIO**, correspondente ao Período aquisitivo do **Exercício de 2014 a 2019,** a ser gozado no período de 07/07/2025 a 05/10/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publiquem, Registrem e Cumpram.

Lagoa de Pedras, 30 de junho de 2025

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:A7CDA68E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
PROJETO DE LEI Nº 467/2025 - PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Abre Crédito Especial no valor de R$ 140.377,43 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS / RN:
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.
Art. 1º - Fica o Poder Executivo deste município, autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito especial no valor de R$ 140.377,43 (Cento e quarenta mil, trezentos e trinta e sete reais e quarenta e três centavos) para atender as despesas com a obra de extensão de rede elétrica para iluminação pública da entrada da Cidade - Lagoa de Velhos /RN, através das dotações especificadas no Anexo I desta lei,
Art. 2º - Para a cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, serão considerados, o superavit financeiro verificado no exercício anterior proveniente da arrecadação da Transferência da União decorrente de Emenda parlamentar de acordo com o disposto no art. 43 da Lei 4.320/64.
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAGOA DE VELHOS / RN, 22 de setembro de 2025

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

ANEXO I do Projeto de lei nº 467/2025

I - ACRÉSCIMO
ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, MEIO AMB
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS
PROJETO /ATIVIDADE: 1.184- EXTENSÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
FONTE DE RECURSO: 27063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00- OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 140.377,43

TOTALR$ 140.377,43

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:9F8BE116

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025-SRP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para Sistema de Registro de Preços, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA** (**MENOR PREÇO POR ITEM)**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSUMO DE USO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes a licitação. **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 11h00min do dia 08 de outubro de 2025. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 09h00min do dia 20 de outubro de 2025. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 09h10min do dia 20 de outubro de 2025. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h30min do dia 20 de outubro de 2025. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada: dia 08 de outubro de 2025, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal (8h00min às 13h00min, em dias úteis) ou no site www.lagoanova.rn.gov.br (Portal da Transparência) e e-mail cpl@lagoanova.rn.gov.br . Os Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos ocorrerão diretamente no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br. **Pregoeira:** Renata Sabrina Silva de Menezes. Lagoa Nova/RN, em 07 de outubro de 2025.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:3FA34285

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2025

Iranildo Aciole da Silva, Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando os documentos integrantes do Processo Administrativo nº 3.058/2025, em especial o Parecer Técnico do Agente de Contratação e o Parecer Jurídico, **AUTORIZA**, com fundamento no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, a **Inexigibilidade de Licitação nº 048/2025**, nos seguintes termos: contratação da empresa **J R G Martins**, inscrita no **CNPJ nº 14.843.712/0001-87**, para **apresentação de espetáculo de mágica e circo**, durante o evento **"Dia das Crianças"**, promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Lagoa Nova/RN. **Valor Global:** R$ 15.000,00 (quinze mil reais). **Lagoa Nova/RN, 7 de outubro de 2025. Assinatura:** Iranildo Aciole da Silva – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:1452FBB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0554/2025 – GP

Portaria nº 0554/2025 – GPLagoa Nova / RN, 07 de outubro de 2025.

"DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRESSÃO VERTICAL DE PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas na Lei Municipal nº 409/2009, de 29 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal **LUDERLY HANDERSON SILVA DE ARAÚJO**, ocupante do cargo efetivo de Professor, matrícula nº 1507, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a **Progressão Vertical**, em virtude de ter concluído o CURSO DE MESTRADO EM CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO, pela Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD, passando do Nível "PM-2" para a Nível "PM-4", conforme previsão estabelecida no artigo 39 da Lei Municipal nº 409/2009 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Lagoa Nova/RN).

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:5453DCF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0555/2025 – GP

Portaria nº 0555/2025 – GP Lagoa Nova/RN, 06 de outubro de 2025.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **MARIA ALEQUIANE FERREIRA DA SILVA MEDEIROS,** matricula **nº 36781;** Cargo de **Coordenadora de Assistência Social**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em viagem à Natal/RN nos dias 08 a 10 de outubro de 2025 para participar da 15ª Conferência Estadual da Assistência Social, que acontecerá

noPirâmide Palace Natal, localizado na Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 1717 – Parque das Dunas, Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:9D38EDE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025- ALINE RITA MEDEIROS VILAR ARAÚJO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF**: **14.794.043/0001-09.**

CONTRATADO (A): **ALINE RITA MEDEIROS VILAR ARAÚJO**, BRASILEIRA, SOLTEIRA**,** PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.324 – SSP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 087.XXX.XXX-88, DOMICILIADA NA RUANOZINHO FELIPE, Nº 117, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PSICOLOGA.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **ACÃO:** 2015 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 16600000– TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS.

VALOR: R$ 1.800,81 (UM MIL, OITOCENTOS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: 01 DE OUTUBRO DE 2025 A 31 DE MARÇO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MAXÍMO DE 2 (DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN 01 DE OUTUBRO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:2E3CF3B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025- ANA ELISA DE SENA ASSIS

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): ANA ELISA DE SENA ASSIS, BRASILEIRA, SOLTEIRA**,** PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.XXX.669 - SESED/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 095.XXX.XXX-10, DOMICILIADA NA RUA. COSME LUIZ, 264, CENTRO – PARELHA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PSICÓLOGO**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO**: 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% **NATUREZA DA DESPESA**: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15401070.

VALOR: R$ 1.800,81(UM MIL E OITOCENTOS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS) POR MÊS.

VIGÊNCIA: 06 DE OUTUBRO DE 2025 A 05 DE ABRIL DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MAXÍMO DE 2(DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 06 DE OUTUBRO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:58700907

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025- DANIELA GOMES GARCIA

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): DANIELA GOMES GARCIA, BRASILEIRA, SOLTEIRA**,** PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.159- SSP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 016.XXX.XXX-00, DOMICILIADA NA RUA TOMAZ SILVEIRA, Nº 794, CENTRO - LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AGENTE ADMINISTRATIVO**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO**: 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **NATUREZA DA DESPESA**: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15001001.

VALOR: DE R$ 1.535,98 (UM MIL, QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) POR MÊS.

VIGÊNCIA: 06 DE OUTUBRO DE 2025 A 05 DE ABRIL DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MAXÍMO DE 2(DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 06 DE OUTUBRO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:2AB8D2F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025- EDILENE DAMIANA DOS SANTOS GOMES

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): EDILENE DAMIANA DOS SANTOS GOMES, BRASILEIRA, CASADA**,** PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.305- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 016.XXX.XXX-95, DOMICILIADA NO SITIO CLAVINOTE, 80, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **CUIDADOR.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15400000.

VALOR: R$ 1.518,00 (UM MIL, QUINHENTOS E DEZOITO REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: 06 DE OUTUBRO DE 2025 A 05 DE ABRIL DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MAXÍMO DE 2(DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 E LEI MUNICIPAL N° 886, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

LAGOA NOVA/RN 06 DE OUTUBRO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:E25FB7BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025- JEFFERSON COSME DE OLIVEIRA

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): JEFFERSON COSME DE OLIVEIRA, BRASILEIRO, SOLTEIRO**,** PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.XXX.291- SSP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 094.XXX.XXX-97, DOMICILIADO NA RUA JOÃO FELIX SOBRINHO, Nº 186, CENTRO – CERRO CORÁ/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AGENTE ADMINISTRATIVO**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO**: 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **NATUREZA DA DESPESA**: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15001001.

VALOR: DE R$ 1.535,98 (UM MIL, QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) POR MÊS.

VIGÊNCIA: 06 DE OUTUBRO DE 2025 A 05 DE ABRIL DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MAXÍMO DE 2(DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 06 DE OUTUBRO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:1CEE2284

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 -JOYCE VANDILA DOS SANTOS LIMA

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A):JOYCE VANDILA DOS SANTOS LIMA, BRASILEIRA, SOLTEIRA**,** PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.594- SSP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 706.XXX.XXX-09, DOMICILIADA RUA TENENTE PEDRO BONDADE DA FONSECA, N°155, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **CUIDADOR.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15400000.

VALOR: R$ 759,00 (SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS) MENSAL.
VIGÊNCIA: 06 DE OUTUBRO DE 2025 A 05 DE ABRIL DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MAXÍMO DE 2(DOIS) ANOS.
BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 E LEI MUNICIPAL N° 886, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

LAGOA NOVA/RN 06 DE OUTUBRO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:4063FABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025- MAURA JOSIANA ASSUNÇÃO DE ARAÚJO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.
CONTRATADO (A): MAURA JOSIANA ASSUNÇÃO DE ARAÚJO, BRASILEIRA, CASADA**,** PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.807- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 082.XXX.XXX-94, DOMICILIADA NO SÍTIO BURACO DA LAGOA, N° 35, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **CUIDADOR.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15400000.

VALOR: R$ 1.518,00 (UM MIL, QUINHENTOS E DEZOITO REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: 06 DE OUTUBRO DE 2025 A 05 DE ABRIL DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MAXÍMO DE 2(DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 E LEI MUNICIPAL N° 886, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

LAGOA NOVA/RN 06 DE OUTUBRO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:7EDA6855

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025 POR DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024.

OFICIO Nº 005/2025 – GC Lagoa Nova/RN, 07 de outubro de 2025.

A AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
Representante: Alexandre Avelino Bezerra de Lacerda
Avenida Maria Lacerda Montenegro, nº 2084, Nova Parnamirim/RN - 59.152-600

Senhor Representante Legal,

O presente expediente trata da instauração de procedimento administrativo contra fornecedor infrator, com vistas a apurar conduta violadora da Concorrência Eletrônica nº 001/2024, celebrada entre este Município e a empresa **AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.563.630/0001-59, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

DA INTRODUÇÃO:

Considerando que:

- O contrato foi celebrado em 28 de março de 2024;
- O prazo para execução da obra era de 180 (cento e oitenta) dias;
- A empresa já havia sido notificada em 13/06/2024;
- Foi instaurado Processo Administrativo em razão do atraso na execução da obra, ocorrido no dia 26 de junho de 2024;
- Em 15 de julho de 2024, a empresa encaminhou novo cronograma de obra, informando que a conclusão ocorreria no prazo de 180 dias;
- O Secretário Municipal de Obras informou que a empresa ainda não tinha cumprindo o prazo de execução no dia 07/08/2025;
- A Diretoria de Contratos encaminhou o registro de ocorrência nº 021/2025 no dia 08/08/2025;
- A empresa respondeu ao registro de ocorrência, entretanto não deu continuidade a obra.

DO DESCUMPRIMENTO:

A empresa descumpriu a CLAUSULA TERCEIRA DO CONTRATO:

3.1 - Os serviços objeto do presente contrato deverão ser executados no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos (se outro, inferior, não for apresentado na proposta de preços da Contratada), contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Município de Lagoa Nova/RN.
3.2 - O prazo para início dos serviços será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo CONTRATANTE, e o de conclusão obedecerá aos prazos estabelecidos neste instrumento.

DAS PENALIDADES:

Está previsto no Contrato na CLAUSULA DÉCIMA QUARTA :

14.1 – Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos I, II, III, VII, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021. 14.2 – Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.2 – Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante do exposto, venho no uso de minhas atribuições legais e com amparo na Legislação Federal que rege as contratações, pelo presente, **NOTIFICAR** a empresa **AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 35.563.630/0001-59, na pessoa de seu representante legal, a manifestar-se formalmente acerca dos fatos narrados na presente notificação, em até 15 (quinze) dias úteis do recebimento deste ofício, oportunidade em que deverá juntar documentos probatórios do que

alegado, restando caracterizado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos no art.5°, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil.
Ressalte-se que a ausência de resposta, dentro do prazo acima descrito, ensejará em aplicação das sanções e penalidades cabíveis, conforme dispõe o artigo 156 da Lei 14.133/2021.

Atenciosamente,

ANDRÉIA DE FÁTIMA GUIMARÃES MEDEIROS
Diretora de Contratos
Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN

Publicado por:
Andréia de Fátima Guimarães Medeiros
Código Identificador:09D59211

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025 POR DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2023.

OFICIO Nº 006/2025 – GC Lagoa Nova/RN, 07 de outubro de 2025.

A AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
Representante: Alexandre Avelino Bezerra de Lacerda
Avenida Maria Lacerda Montenegro, nº 2084, Nova Parnamirim/RN - 59.152-600

Senhor Representante Legal,

O presente expediente trata da instauração de procedimento administrativo contra prestador de serviço infrator, com vistas a apurar conduta violadora da Concorrência Eletrônica nº 014/2023, celebrada entre este Município e a empresa **AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.563.630/0001-59, cujo objeto é: EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

DA INTRODUÇÃO:

Considerando que:

- O contrato foi celebrado em **28 de novembro de 2023**;
- O prazo para execução da obra era de 150 (cento e cinquenta) dias;
- A ordem de serviço foi enviada no dia 25/03/2024
- A empresa já havia sido notificada em 19/04/2024;
- Foi instaurado Processo Administrativo em razão do atraso na execução da obra, ocorrido no dia 02 de julho de 2024;
- A empresa encaminhou sua justificativa, mas não deu continuidade a execução da obra;
- O Secretário Municipal de Obras informou que a empresa ainda não tinha cumprindo o prazo de execução no dia 07/08/2025;
- A Diretoria de Contratos encaminhou o registro de ocorrência nº 020/2025 no dia 08/08/2025;
- A empresa respondeu ao registro de ocorrência, entretanto não deu continuidade a obra.

DO DESCUMPRIMENTO:

A empresa descumpriu a CLAUSULA TERCEIRA DO CONTRATO:

3.1 - Os serviços objeto do presente contrato deverão ser executados no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos (se outro, inferior, não for apresentado na proposta de preços da Contratada), contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Município de Lagoa Nova/RN.
3.2 - O prazo para início dos serviços será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo CONTRATANTE, e o de conclusão obedecerá aos prazos estabelecidos neste instrumento.

DAS PENALIDADES:

Está previsto no Contrato na CLAUSULA DÉCIMA QUARTA :

14.1 – Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos I, II, III, VII, VIII, IX, X e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.2 – Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante do exposto, venho no uso de minhas atribuições legais e com amparo na Legislação Federal que rege as contratações, pelo presente, **NOTIFICAR** a empresa **AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 35.563.630/0001-59, na pessoa de seu representante legal, a manifestar-se formalmente acerca dos fatos narrados na presente notificação, em até 15 (quinze) dias úteis do recebimento deste ofício, oportunidade em que deverá juntar documentos probatórios do que alegado, restando caracterizado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos no art.5°, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil.
Ressalte-se que a ausência de resposta, dentro do prazo acima descrito, ensejará em aplicação das sanções e penalidades cabíveis, conforme dispõe o artigo 156 da Lei 14.133/2021.

Atenciosamente,

ANDRÉIA DE FÁTIMA GUIMARÃES MEDEIROS
Diretora de Contratos
Prefeitura Municipal de Lagoa Nova /RN

Publicado por:
Andréia de Fátima Guimarães Medeiros
Código Identificador:D6A0B905

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025 POR DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024.

OFICIO Nº 007/2025 – GC Lagoa Nova/RN, 07 de outubro de 2025.

A AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
Representante: Alexandre Avelino Bezerra de Lacerda
Avenida Maria Lacerda Montenegro, nº 2084, Nova Parnamirim/RN - 59.152-600

Senhor Representante Legal,

O presente expediente trata da instauração de procedimento administrativo contra prestador de serviço infrator, com vistas a apurar conduta violadora da Concorrência Eletrônica nº 002/2024, celebrada entre este Município e a empresa **AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.563.630/0001-59, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO LUIZ VICTOR, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

DA INTRODUÇÃO:

Considerando que:

- O contrato foi celebrado em **22 de março de 2024**;
- O prazo para execução da obra era de 120 (cento e vinte) dias;
- A ordem de serviço foi enviada no dia 23/04/2024;
- A empresa já havia sido notificada em 16/05/2024;
- Foi instaurado Processo Administrativo em razão do atraso na execução da obra, ocorrido no dia 19 de junho de 2024;
- A empresa encaminhou sua justificativa, mas não deu continuidade a execução da obra;

- O Secretário Municipal de Obras informou que a empresa ainda não tinha cumprindo o prazo de execução no dia 07/08/2025;
- A Diretoria de Contratos encaminhou o registro de ocorrência nº 022/2025 no dia 08/08/2025;
- A empresa respondeu ao registro de ocorrência, entretanto não deu continuidade a obra.

DO DESCUMPRIMENTO:

A empresa descumpriu a CLAUSULA TERCEIRA DO CONTRATO:

3.1 - Os serviços objeto do presente contrato deverão ser executados no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos (se outro, inferior, não for apresentado na proposta de preços da Contratada), contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Município de Lagoa Nova/RN.
3.2 - O prazo para início dos serviços será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo CONTRATANTE, e o de conclusão obedecerá aos prazos estabelecidos neste instrumento.

DAS PENALIDADES:

Está previsto no Contrato na CLAUSULA DÉCIMA QUARTA :

14.1 – Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos I, II, III, VII, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.2 – Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante do exposto, venho no uso de minhas atribuições legais e com amparo na Legislação Federal que rege as contratações, pelo presente, **NOTIFICAR** a empresa **AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 35.563.630/0001-59, na pessoa de seu representante legal, a manifestar-se formalmente acerca dos fatos narrados na presente notificação, em até 15 (quinze) dias úteis do recebimento deste ofício, oportunidade em que deverá juntar documentos probatórios do que alegado, restando caracterizado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos no art.5°, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil.
Ressalte-se que a ausência de resposta, dentro do prazo acima descrito, ensejará em aplicação das sanções e penalidades cabíveis, conforme dispõe o artigo 156 da Lei 14.133/2021.

Atenciosamente,

ANDRÉIA DE FÁTIMA GUIMARÃES MEDEIROS
Diretora de Contratos
Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN

Publicado por:
Andréia de Fátima Guimarães Medeiros
Código Identificador:82BF6B49

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

COMISSAO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 001/2025 – COMISSÃO PAD 004/2025
***REPUBLICADA POR INCORREÇÃO*.**

PORTARIA Nº 001/2025 – COMISSÃO PAD 004/2025
Lagoa Salgada/RN, 07 de outubro de 2025.
***Republicada por incorreção*.**

Dispõe sobre a convocação do servidor José Jansen Basílio, matrícula nº ***595-*, para tomar ciência da Portaria nº 314/2025 e dar prosseguimento aos trâmites do PAD 004/2025.

A Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 004/2025, designada pela Portaria nº 314/2025 – GP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, e considerando a necessidade de regular prosseguimento do processo administrativo disciplinar em trâmite,

RESOLVE:

Art. 1º – Convocar o servidor JOSÉ JANSEN BASÍLIO, matrícula nº ***595-*, a comparecer à Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta Portaria, a fim de tomar ciência da Portaria nº 314/2025, de 07 de outubro de 2025, e dar prosseguimento aos procedimentos do PAD nº 004/2025.

Art. 2º – O não comparecimento do servidor no prazo estabelecido poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 001, de 03 de dezembro de 2001.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Salgada/RN, 07 de outubro de 2025.

Comissão PAD 004/2025

WALLYSON ALVES MOREIRA –
Presidente

WILLAME MICAEL DA SILVA –
Membro

VANESSA FRANCISCA DE LIMA –
Membro

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:00EAC7CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 261/2025 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Portaria nº 261/2025. Lagoa Salgada/RN, 01 de agosto de 2025.
*repúblicado por incorreção.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(o) servidor(a) MARIA DE LOURDES MESQUITA, matrícula nº ******147-3, funcionária pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de PROFESSORA, Licença Prêmio, com remuneração, pelo período de 03 (três) meses, conforme Art. 96 da Lei Municipal Complementar nº 001, de 03 de dezembro de 2001, a contar de 29 de Julho de 2025 até 29 de outubro de 2025.

Art. 2º O retorno ao serviço antes do término da licença somente poderá ocorrer mediante requerimento formal de uma das partes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 29 de Julho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:2834DFC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 315/2025

Portaria nº 315/2025. Lagoa Salgada/RN, 07 de Outubro de 2025.

Dispõe sobre exoneração de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, no uso de suas atribuições Legais conferidas pela Lei Orgânica, e

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo em comissão de Secretária da Secretaria Municipal de Recursos Humanos do município de Lagoa Salgada/RN, a Sra. YZADORA FREIRE MACHADO, portador do CPF ***.252.***-19.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Outubro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:38A4EA9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 316/2025

Portaria nº 316/2025. Lagoa Salgada/RN, 07 de Outubro de 2025.

Dispõe sobre exoneração de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, no uso de suas atribuições Legais conferidas pela Lei Orgânica, e

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo em comissão de Secretária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do município de Lagoa Salgada/RN, a Sra. ANNA KELLEN DE LIMA FREIRE, portador do CPF ***.197.464-**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Outubro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:18790243

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 317/2025

Portaria nº 317/2025. Lagoa Salgada/RN, 07 de Outubro de 2025.

Dispõe sobre nomeação para cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN,no uso de suas atribuições Legais conferidas pela Lei Orgânica, e

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo em comissão de Secretária Municipal de Recursos Humanos, do Município de Lagoa Salgada/RN, a Sra. ANNA KELLEN DE LIMA FREIRE, portadora do CPF ***.197.464-**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Outubro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:263F166A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 318/2025.

PORTARIA Nº 318/2025 – GP Lagoa Salgada/RN, 08 de outubro de 2025.

Dispõe sobre a instauração de Sindicância Administrativa no âmbito da Administração Pública Municipal de Lagoa Salgada/RN e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei**,**

CONSIDERANDO a necessidade de apurar fatos que possam configurar irregularidades no serviço público municipal;

CONSIDERANDO que compete à Administração zelar pela observância dos princípios da **legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência**, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica **designada a comissão de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA**, com a finalidade de **apurar possíveis irregularidades ocorridas no âmbito da Administração Pública Municipal**.

Art. 2º – Fica desde já designados os servidores detentores de cargos efetivos, para compor a seguinte **Comissão**:

• **Presidente:** WALLYSON ALVES MOREIRA – Matrícula nº 11***3-3.
• **Membro:** GILBERTO DE ALMEIDA DIAS Matrícula nº 00***6-5
• **Membro:** WILLAME MICAEL DA SILVA Matrícula nº 11***1-8

Art. 3º – A Comissão ora nomeada terá o prazo de **30 (trinta) dias**, prorrogável por igual período, mediante justificativa, para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º – Os trabalhos da Comissão deverão observar os princípios constitucionais da Administração Pública, assegurando, quando

cabível, o **contraditório e a ampla defesa** ao(s) servidor(es) eventualmente envolvidos.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:A8B14C84

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 544, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Nº.004, de 29 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

CONSIDERANDO os processos de despesa de nº 1.377/2025 e 1.378/2025

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida às servidoras **Larissa Wilza Rodrigues de Moura Costa**, **CPF: ##7.468.574-##** e **Maria das Vitórias Salviano de Oliveira, CPF: ##4.430.154-##** lotadas na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas para as Mulheres e Habitação**, a concessão de diárias para custear despesas com alimentação e locomoção durante participação na **15ª Conferência Estadual de Assistência Social, a ser realizada na cidade de Natal/RN, nos dias 08, 09 e 10 de outubro de 2025,** conforme segue:

· **Larissa Wilza Rodrigues de Moura Costa**: 2 (duas) diárias, no valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais).
· **Maria das Vitórias Salviano de Oliveira**: 2 (duas) diárias, no valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 07 de outubro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:D086DF61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 545, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Conceder licença prêmio ao servidor que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 1.174/2025;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 95 do Regime Jurídico Único dos Servidores Civis do Município de Lajes/RN;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença prêmio no período de 03 meses a servidora **MARIA ZELIA PEREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula **541**, ocupante do cargo de **Gari**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**; do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a **02 de outubro de 2025**, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 07 de outubro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:10388B64

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 22/2025 – ADITIVO DE VALOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA ADITIVO N° 1.172/2025
Pregão/Adesão N° 02/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, E A EMPRESA JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.

Pelo presente instrumento contratual, **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o disposto no **Processo Administrativo nº 1.172/2025,** bem como em observância às disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais normas aplicáveis, resolve, **de forma unilateral,** promover o presente **Termo Aditivo de Valor ao Contrato nº 22/2025, firmado entre o CONTRATANTE** e a Empresa **JMT SERVICOS DE LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.442.731/0001-36, sediado(a) Rua dos Potiguares – Nº 2300 – Nossa Senhora de Nazaré – Natal/RN – CEP: 59.062-280, neste ato representado por **JONAS ALVES DA SILVA** inscrito no CPF nº XXX.755.XXX-53, Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto o Acréscimo de **2,26**% (dois vírgula vinte e seis por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento no art. **124, I, b**, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.

2.1. Com a(s) alteração(ões), o valor da contratação passará a ser R$ 7.306.685,88 (sete milhões, trezentos e seis mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), conforme tabela abaixo:

VALOR CONTRATADO	R$ 7.145.299,80
VALOR ADITIVO	R$ 161.386,08
PERCENTUAL ADITIVADO	2,26%
VALOR TOTAL DO CONTRATO APÓS O ADITIVO	R$ 7.306.685,88

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, nas dotações referente ao contrato administrativo nº 22/2025.
CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS
4.
4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 07 de outubro de 2025.
CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO
5.
5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO
6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Lajes/RN, em 07 de outubro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:6F03CE3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 388/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º– **Conceder** ao servidor **Pedro Wemerson Alves Dias**, Matrícula 120700-8, ocupante do cargo de Assessor de Transporte Hospitalar, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) diárias no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, nos dias 06,07 e 08 de outubro de 2025. O objetivo da viagem é viabilizar o transporte de pacientes para atendimento médico especializado no Hospital Wilson Rosado, Instituto André Camurça, Hospital da Solidariedade e Hospital Santa Luzia, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 06 de outubro de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:7AB9FBDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 389/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– **Conceder** ao servidor **Cleomar Benigno de Oliveira**, Matrícula 120718-0, ocupante do cargo de Assessor de Apoio às Ações de Saúde Pública, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) diárias no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, nos dias 06,07 e 08 de outubro de 2025. O objetivo da viagem é realizar o transporte de pacientes para atendimento médico especializado no Hospital Santa Luzia, Policlínica MedSaúde, West Clínica, Hospital Oitava Rosado, Citoclínica e Nossa Clínica, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 06 de outubro de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:058C38E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.08.12.011.01 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.08.12.011

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
FORNECEDORA Nº 01: FRANCISCO XAVIER DO REGO – EPP 08.310.625/0001-61

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2025.08.12.01101: A aquisição pelo sistema de registro de preços de materiais de consumo - pneus automotivos novos, câmaras de ar e baterias diversas, destinados à manutenção dos veículos pertencentes à frota municipal, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2025.08.12.011, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na Instrução Normativa nº 73/2022/SAGES, Instrução Normativa nº 3/2018/SAGES, em sua atua redação, no Decreto Municipal nº 302, de 22 de novembro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, nas Instruções Normativas PMMS 002/2023, 003/2023, 005/2023. 006/2023 e 011/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integram esta Ata, o Estudo Tecnico Preliminar, a Pesquisa Mercadológiva, o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2025.08.12.011 e demais Anexos e a proposta da empresa: FRANCISCO XAVIER DO REGO – EPP, classificada em 1º lugar para os lotes que lhe foram adjudicados:

LICITANTE: 01 - FRANCISCO XAVIER DO REGO – EPP
CNPJ: 08.310.625/0001-61 E-MAIL: xavierpneus@hotmail.com
TELEF: Nº 84.3351-2227
ENDEREÇO: RUA DA INDEPENDÊNCIA, Nº 1990, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN CEP Nº 59.900-000
REPRESENTANTE: FRANCISCO XAVIER DO REGO CPF Nº 107.262.254-87
ITENS: 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018, 0019, 0020, 0021, 0022, 0023, 0024, 0025, 0026, 0027, 0028, 0029, 0030, 0031, 0032, 0033, 0034, 0035, 0036, 0037, 0038, 0039, 0040, 0041, 0042, 0043 E 0045 DISPUTADOS.
VALOR TOTAL R$: 1.178.684,50, (UM MILHÃO, CENTO E SETENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

DO VALOR: R$: 1.178.684,50, (Um Milhão, Cento e Setenta e Oito Mil, Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos), para os itens que lhe foram adjudicados.

DA VALIDADE DA ATA: A validade da ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contados a partir de sua assinatura, aperfeiçoada após publicação na imprensa oficial, podendo ser prorrogado, observado o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

DATA DA ASSINATURA - 01 de setembro de 2025.

ASSINANTES:
Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR
Francisco Xavier do Rego – FORNECEDOR

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:E78F9702

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.08.12.011.02 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.08.12.011

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
FORNECEDORA Nº 01: GERLANDIO FERNANDES DA SILVEIRA - ME 21.157.966/0001-07

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2025.08.12.011.02: A aquisição pelo sistema de registro de preços de materiais de consumo - pneus automotivos novos, câmaras de ar e baterias diversas, destinados à manutenção dos veículos pertencentes à frota municipal, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2025.08.12.011, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na Instrução Normativa nº 73/2022/SAGES, Instrução Normativa nº 3/2018/SAGES, em sua atua redação, no Decreto Municipal nº 302, de 22 de novembro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, nas Instruções Normativas PMMS 002/2023, 003/2023, 005/2023. 006/2023 e 011/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integram esta Ata, o Estudo Tecnico Preliminar, a Pesquisa Mercadológiva, o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2025.08.12.011 e demais Anexos e a proposta da empresa: GERLANDIO FERNANDES DA SILVEIRA - ME, classificada em 1º lugar para os lotes que lhe foram adjudicados:

LICITANTE: 01 - GERLANDIO FERNANDES DA SILVEIRA - ME
CNPJ: 21.157.966/0001-07 E-MAIL: fred.robson@hotmail.com
TELEF: Nº 84.99613-8618
ENDEREÇO: RUA VICENTE BESSA, Nº 208, CENTRO, MAJOR SALES/RN CEP Nº 59.945-000
REPRESENTANTE: GERLANDIO FERNANDES DA SILVEIRA CPF Nº 941.866.264-72
ITENS: 0001, 0002, 0003, 0004, 0005 E 0006 DISPUTADOS.
VALOR TOTAL R$: 150.440,00 (CENTO E CINQUENTA MIL, QUATROCENTOS E QARENTA REAIS).

DO VALOR: R$: 150.440,00 (Cento e Cinquenta Mil, Quatrocentos e Qarenta Reais), para os itens que lhe foram adjudicados.

DA VALIDADE DA ATA: A validade da ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contados a partir de sua assinatura, aperfeiçoada após publicação na imprensa oficial, podendo ser prorrogado, observado o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

DATA DA ASSINATURA - 01 de setembro de 2025.

ASSINANTES:
Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR
Gerlandio Fernandes da Silveira o – FORNECEDOR

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:493481D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO

A Administração Municipal de Marcelino Vieira-RN, através do Departamento de Licitações em cumprimento a Lei Federal 14.133/2021 art. 28, inciso I, publica o Pregão Eletrônico nº 027-PE/2025. Objeto: Registro de preços para pretensa e futura aquisição de material de informática e periféricos para os departamentos e secretarias do munícipio de Marcelino Vieira-RN. O edital e anexos estão disponíveis de 08/10/2025, com abertura em 21/10/2025 às 08:00:00. Informações no portal www.novobbmnetlicitacoes.com.br e Transparência Municipal https://www.marcelinovieira.m.gov.br/licitacaolista.php, PNCP e TCE/RN. Será conduzido por Franck Jackson de Araújo, pregoeiro designado para o ato

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:0FC6D78A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DE PREGÃO

A Administração Municipal de Marcelino Vieira-RN, através do Departamento de Licitações INFORMA QUE O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-PE/2025. Objeto: Registro de preços para pretensa e futura aquisição de material de informática e periféricos para os departamentos e secretarias do munícipio de Marcelino Vieira-RN. FOI SUSPENSO E PREVIAMENTE CANCELADO POR MOTIVOS TÉCNICOS NA DESCRIÇÃO DE ALGUNS ITENS. E para a preservação e sigilo entre os concorrentes que já tinham cadastrado suas propostas o mesmo só será cancelado na plataforma novobbment após a homologação do novo certame. Franck Jackson de

Araújo, pregoeiro designado para o ato. Marcelino Vieira-RN, 06 de outubro de 2025

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:18AA4EA8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE T.I

Processo: Dispensa de Licitação Nº 32-DL/2021
Número de Contrato original: 2021.10.07-0001
Número do termo: 4º Aditivo
Objeto do aditivo: O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 2021.10.07.0001, com o objetivo de dar continuidade ao Contrato de prestação de Serviços de TI aplicada à inteligência e segurança corporativa, com o objetivo de prevenir e antecipar ações e ameaças identificadas, realizando monitoramento, captura, armazenamento, processamento, busca e alertas, conforme solicitação da Secretaria de Administração de Marcelino Vieira-RN.
Fundamentação: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.
Contratada/CNPJ: Ehllio Thiago Da Silva- MEI, 43.126.926/0001-30.
Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.
Data da Assinatura do aditivo: 07/10/2025.
Vigência: 08/10/2025 a 08/10/2026.

Publicado por:
Hugo José Adelino
Código Identificador:EF50E71A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PARECERISTAS

A Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira (RN), por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente Edital de Credenciamento para a contratação de profissional de nível superior para atuar como na análise e seleção de projetos culturais inscritos nos editais de chamamento a serem publicados pela Secretaria Municipal de Cultura do Município de Marcelino Vieira/RN, para a execução dos recursos disponibilizados pela Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). O Edital seguirá as diretrizes, mediante as Leis nº 14.399/2022, Lei nº 14.903/2024, nos Decretos nº 11.453/2023 e nº 11.740/2023 e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023.
O objeto deste Edital consiste na contratação de profissional de nível superior para atuar na qualidade de parecerista a fim de atuar na análise e seleção de Projetos Culturais inscritos nos editais de chamamento a serem publicados pela Secretaria Municipal de Cultura do Município de Marcelino Vieira (RN), para a execução dos recursos disponibilizados pela Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), mediante as Leis nº 14.399/2022, Lei nº 14.903/2024, nos Decretos nº 11.453/2023 e nº 11.740/2023 e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023
Maiores informações poderão ser obtidas se consultando o Edital de chamamento público para contratação de pareceristas, disponível na Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira, R. Cel. Jose Marcelino, 109 CENTRO - CEP: 59970-000, Marcelino Vieira - RN, no mural de publicações, ou no site da Prefeitura de Marcelino Vieira (https://marcelinovieira.rn.gov.br/).
O edital e seus anexos estão disponíveis no link:
https://www.marcelinovieira.rn.gov.br/publicacoes.php?id=695.

Marcelino Vieira/RN, 07 de outubro de 2025.

Publicado por:
Hugo José Adelino
Código Identificador:EE555F2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 355 -2025, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** o servidor **CHARLES RENNE VIEIRA TEIXEIRA**, do cargo de Assessor de Ações do Município na Capital, matrícula nº 9000488, vinculado ao Gabinete Civil.

Art.2º. Esta **portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2025.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS/RN, em 07 de outubro de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Munícipio de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:4ED66E17

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 086/2025-DPRH/SMA/PMM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 086/2025-DPRH/SMA/PMM

PORTARIA Nº 086/2025-DPRH/SMA/PMM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 310/97,artigo nº 91**,**que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **JOANA CARDOSO DE OLIVEIRA,**matrícula nº. 1014, ocupante do cargo efetivo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2024/2025, com vigência no período de: 01 de outubro de 2025 a 30 de outubro de 2025, conforme protocolo nº. 883/2025.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2025.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 07 de outubro de 2025**.**

JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:090D8B12

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 087/2025-DPRH/SMA/PMM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 087/2025-DPRH/SMA/PMM

PORTARIA Nº 087/2025-DPRH/SMA/PMM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 310/97,artigo nº 91,que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **SARA PRAXEDES DA SILVA FERREIRA,**matrícula nº. 3505, ocupante do cargo efetivo de Coordenadora Técnica Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2024/2025, com vigência no período de: 29 de setembro de 2025 a 28 de outubro de 2025, conforme protocolo nº. 884/2025.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de setembro de 2025.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 07 de outubro de 2025**.**

JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:FC2F1FAC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 088/2025-DPRH/SMA/PMM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 088/2025-DPRH/SMA/PMM

PORTARIA Nº 088/2025-DPRH/SMA/PMM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 310/97,artigo nº 91,que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **EDIMILTON FERREIRA DE SOUZA,**matrícula nº. 0007, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2024/2025, com vigência no período de: 01 de outubro de 2025 a 30 de outubro de 2025, conforme protocolo nº. 885/2025.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2025.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 07 de outubro de 2025**.**

JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:DA7F5577

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 054, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO N.º 054, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

Torna sem efeito nomeações para provimento efetivo de cargos de aprovados no Concurso Público n.º 001/2022 do Município de Maxaranguape – RN, realizadas por meio das Portarias da Secretaria Municipal de Administração de n.º 247/2025, de 08 de setembro de 2025 de servidores que não compareceram no prazo legal, pediram desistência, reclassificação ou foram desclassificados.

A Senhora **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, Prefeita do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 69 da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997,

RESOLVE:

Art. 1º Tornam-se sem efeito as nomeações dos servidores convocados mediante a Portaria da Secretaria Municipal de Administração de n.º 247/2025, de 08 de setembro de 2025, que não compareceram para tomar posse até o dia 08 de outubro de 2025, especificados no Anexo I, assim como os que não apresentaram a documentação necessária para satisfação das condições legalmente estabelecidas para tomar posse, indicados no Anexo I.

Art. 2º Ficam aprovadas as reclassificações dos convocados pela Portaria referida no artigo anterior que pediram reposicionamento na ordem de chamada para provimento, conforme requerimentos apresentados nos respectivos autos dos processos, os quais passarão a figurar nas novas posições indicadas no Anexo II, restando sem efeito às nomeações efetuadas pela citada Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita de Maxaranguape/RN

ANEXO I

CONSIDERANDO o decurso do prazo legal de 30 (trinta) dias da publicação da Portaria da Secretaria Municipal de Administração de n.º 247/2025, de 08 de setembro de 2025, sem que tenham comparecido para tomar posse ou apresentado solicitação por escrita e documentação comprobatória, conforme art. 68, §1º, da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997, além da necessidade de prover os cargos segundo o decidido no referido Processo pelo TCE-RN, os seguintes candidatos:

CONSIDERANDO o pedido de Reclassificação dos seguintes candidatos:

CONSIDERANDO o pedido de Desistência dos seguintes candidatos:

Nome	Classificação	Cargo
GABRIEL VIANA OURIQUES DE OLIVEIRA	7º	Psicóloco

CONSIDERANDO a Desclassificação dos seguintes candidatos:

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:E0C58FAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO Nº 042/2025

CRIA O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA-PBF DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica do Município, e demais legislação em vigor;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.601/2023, que institui o Programa Bolsa Família.
CONSIDERANDO o disposto na Portaria MDS nº 754 de 20 de outubro de 2010;
CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 766 de 20 de abril de 2010.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Gestor Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família, como instância de planejamento das ações intersetoriais de gestão das condicionalidades do Programa Bolsa Família, as quais devem contemplar estratégias para o monitoramento do cumprimento das condicionalidades nas áreas da saúde e educação e ao apoio ao acompanhamento familiar no âmbito da assistência social.

Art. 2º - Compete ao Comitê Gestor Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família:
I- Promover ações de divulgação das condicionalidades do Programa Bolsa Família: cadastro atualizado, frequência escolar e pesagem semestral de crianças e mulheres, conforme critérios do programa;
II- Realizar reuniões mensais ou sempre que necessário, para análise dos resultados obtidos e elaborar planos para cumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família;
III- Realizar campanhas de sensibilização nos postos de saúde, escolas e demais localidades para cumprimento das condicionalidades;
IV- Apoiar, estimular e divulgar o Cadastro Único para programas sociais;
V- Promover, em articulação com a União e o Estado, o acompanhamento do cumprimento e descumprimento de condicionalidades.

Art. 3º - O Comitê será composto pelas seguintes Secretarias:
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer.
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Educação

Art. 4º - O Comitê Gestor Municipal do Programa Bolsa Família será coordenado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer, e deverá reunir-se mensalmente a fim de tratar dos temas e assuntos de sua competência.
§ 1 º Os Membros da Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família serão indicados por suas respectivas secretarias e nomeados através de Portaria do Poder Executivo.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Montanhas, RN, 03 de outubro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:BD8F2505

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2025

PROCESSO Nº 121/2025
OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher.

Na oportunidade, **RATIFICO** o parecer emitido pelo SETOR DE CONTRATAÇÃO e pela assessoria do Município de Montanhas/RN, acerca do enquadramento da despesa destinada à locação de imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher, Pessoa Física JUSSIÊ CARLOS FERNANDES SILVA - inscrito no CPF nº ***.005.884-**, no importe global de **R$ 9.000,00 (nove mil reais)**.

Encaminhe a COMISSÃO DE CONTRATAÇÕESpara que sejam adotadas as providências necessárias à elaboração do contrato administrativo, conforme minuta apresentada na presente **Inexigibilidade**.

Montanhas/RN, 07 de outubro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:4406AFEC

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOVÉIS E EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE MISTA DE SAÚDE SANTA ISABEL.
A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, nos 05 (cinco) dias subsequentes a esta publicação, estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOVÉIS E EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE MISTA DE SAÚDE SANTA ISABEL.**
As descrições dos itens e suas especificações estão no arquivo que pode ser acessado pelo link: https://drive.google.com/drive/folders/1kkbmOEWkUGjQ3_2jfAor48y1tjz2Olph?usp=sharing

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão encaminhá-la para o seguintee-mail:<termodereferencia@montanhas.rn.gov.br>. Também é possível entregar a Pesquisa Mercadológica *in loco*, com a equipe de apoio, na Prefeitura Municipal localizado na rua são josé, Centro, Montanhas/RN – CEP: 59.198-000, até às 12h do último dia do prazo.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail mencionado no parágrafo anterior.

Montanhas/RN, em 07 de outubro de 2025.

Publicado por:
Erica da Silva Fernandes
Código Identificador:0B90BA26

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AUTOCLAVE E VENTILADOR.
A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, nos 05 (cinco) dias subsequentes a esta publicação, estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AUTOCLAVE E VENTILADOR.**
As descrições dos itens e suas especificações estão no arquivo que pode ser acessado pelo link: https://drive.google.com/drive/folders/11F6v2m0WAF5R5MqhGd350-LUc1PBR402?usp=sharing.

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão encaminhá-la para o seguintee-mail:<termodereferencia@montanhas.rn.gov.br>. Também é possível entregar a Pesquisa Mercadológica *in loco*, com a equipe de apoio, na Prefeitura Municipal localizado na rua são josé, Centro, Montanhas/RN – CEP: 59.198-000, até às 12h do último dia do prazo.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail mencionado no parágrafo anterior.

Montanhas/RN, em 07 de outubro de 2025.

Publicado por:
Erica da Silva Fernandes
Código Identificador:F68589AE

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 049/2025

PROCESSO Nº 121/2025
OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher.

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso V, da Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que AUTORIZO a contratação da Pessoa Física **JUSSIÊ CARLOS FERNANDES SILVA -** inscrito no **CPF nº ***.005.884-****, com o valor total de **R$ 9.000,00 (nove mil reais)**, referente à Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher..

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 07 de outubro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:EAD8F9E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PSICÓLOGO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, **CONSIDERANDO** Princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretenso;
CONSIDERANDO a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.
TORNA PÚBLICO o interesse em adquirir o objeto abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação.
OBJETO: Contratação de profissional Psicólogo, pessoa física ou jurídica, credenciado pela Polícia Federal, para a prestação de serviços de avaliações psicológicas obrigatórias destinadas aos servidores da Guarda Civil Municipal de Monte Alegre/RN que irão utilizar arma de fogo institucional, em conformidade com a Lei nº 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento) e demais normativos da Polícia Federal.
DESCR IÇÃO DE QUANTIDADES:

Item	Objeto/Especificação Técnica	Un. de Medida	Quantidade	Valor Unit.
1	0045112 - Prestação de serviços especializados de avaliações psicológicas obrigatórias destinadas aos servidores da Guarda Civil Municipal de Monte Alegre/RN que irão portar arma de fogo institucional, em conformidade com a Lei nº 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento), Portarias e demais normativos da Polícia Federal. O contratado deverá possuir registro ativo e regular no Conselho Regional de Psicologia – CRP e credenciamento válido junto à Polícia Federal para realização das avaliações relacionadas ao porte de arma de fogo, além de experiência comprovada nessa atividade. As avaliações deverão ser realizadas de forma individual, confidencial e ética, observando-se rigorosamente as normas técnicas do Conselho Federal de Psicologia e os regulamentos da Polícia Federal, com a emissão de laudo conclusivo para cada servidor avaliado.	UND	22	0,00

OBSERVAÇÕES: As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail **compras@montealegre.rn.gov.br** ou entregues na sede da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN das 8h às 16h, em atenção ao Agente de Contratações, no formato portátil de documento eletrônico; as propostas encaminhadas deverão estar no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo:
a) Descrição do Objeto;
b) Valor unitário e total por extenso;
c) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente e/ou CPF;
d) Certidões Fiscais,
e) Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato;
f) Data de emissão; e
g) Nome completo e identificação do responsável pela emissão.
Considerando ainda que o prazo de validade da proposta, não inferir a 60 (sessenta) dias.
As propostas deverão ser encaminhadas por e-mail ou entregues fisicamente até às 16h do dia 08/10/2025.

Publique-se.

Monte Alegre/RN, em 02 de outubro de 2025.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES
Agente de Contratação
Matrícula nº 000316

Publicado por:
Daiane Simões Araújo
Código Identificador:E4AA9214

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 33/2025.

Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, RATIFICO a Dispensa de Licitação Nª **33/2025**, com fulcro no Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), para a celebração do Contrato com a **JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA –** Inscrita no CNPJ Nº **08.365.900/0001-44**, visando a Contratação de empresa especializada para fornecimento de brindes, consistindo em 05 bicicletas aro 20 sem marcha, unissex, 05 bicicletas aro 14 sem marcha, unissex. 10 patinetes de alumínio com 02 rodas (capacidade até 100 kg) e Dez jogos educativos, para crianças até 12 anos, sendo eles: 02 Jogo De Mesa Cara A Cara Idade mínima 6 anos.02 Jogo de Adivinhação, O Que Eu Sou, com 60 Peças. Ideal para adultos e crianças a partir de 4 anos. 02 Jogo Monopoly Classic Refresh Recomendado a partir de 8 anos. 02 Jogos Twister Refresh Com Tapete Clássico, Idade mínima recomendada 6 anos; 02 Jogo De Carta Super Soletrando a partir de 5 anos. Brindes destinados à realização do sorteio no evento comemorativo ao Dia das Crianças, promovido pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, no dia 11 de outubro de 2025, na Praça Central do município..
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **2015000117 / 2025.**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **33 / 2025**.
EMPRESA: **JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA -** Inscrita no CNPJ Nº **08.365.900/0001-44**
VALOR: 15.624,00(quinze mil, seiscentos e vinte e quatro reais).

Monte Alegre/RN, 07 de outubro de 2025

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Simões Araújo
Código Identificador:14B9B4DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 33/2025

Processo Licitação: nº 2015000117/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

CONTRATADA: JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ nº 17.570.889/0001-45

VALOR ESTIMADO DA DISPENSA: R$ 15.624,00 (quinze mil e seiscentos e vinte e quatro reais).

OBJETO CONTRATADO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de brindes, consistindo em 05 bicicletas aro 20 sem marcha, unissex, 05 bicicletas aro 14 sem marcha, unissex. 10 patinetes de alumínio com 02 rodas (capacidade até 100 kg) e Dez jogos educativos, para crianças até 12 anos, sendo eles: 02 Jogo De Mesa Cara A Cara Idade mínima 6 anos.02 Jogo de Adivinhação, O Que Eu Sou, com 60 Peças. Ideal para adultos e crianças a partir de 4 anos. 02 Jogo Monopoly Classic Refresh Recomendado a partir de 8 anos. 02 Jogos Twister Refresh Com Tapete Clássico, Idade mínima recomendada 6 anos; 02 Jogo De Carta Super Soletrando a partir de 5 anos. Brindes destinados à realização do sorteio no evento comemorativo ao Dia das Crianças, promovido pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, no dia 11 de outubro de 2025, na Praça Central do município.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, com valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: A presente contratação justifica-se pela necessidade de apoiar e fomentar a realização do Dia das Crianças 2025, evento tradicional e de grande relevância sociocultural e recreativa no município de Monte Alegre/RN, que ocorrerá no dia 11 de outubro de 2025, na Praça Central. Trata-se de uma celebração voltada ao público infantil e às famílias da comunidade, com o propósito de promover momentos de lazer, inclusão social, fortalecimento dos vínculos comunitários e valorização da infância como fase fundamental do desenvolvimento humano.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE DISPENSA: 07/10/2025.

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de dispensa de Licitação, embasado no art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021.
Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.
Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 07de outubro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Simões Araújo
Código Identificador:C88A42DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 43/2025 – GP/PMNF

OPREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,

DECRETA:

Art. 1º -Fica Regulamentada a concessão dos Benefícios Eventuais no Município de Nísia Floresta/RN, assegurados pelo art. 22 da Lei Federal nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei Federal nº 12.435/2011 e Decreto nº 6.307/2007, integrando organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no qual se insere a Resolução nº 39, de 9 de novembro de 2010, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

Art. 2º - OBenefício Eventual é modalidade de provisão de proteção social básica, de caráter suplementar e temporário, que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

Art. 3º -O Benefício Eventual destina-se aos cidadãos e às famílias em situação de vulnerabilidade temporária e/ou caso de calamidade pública, com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência pode provocar riscos e fragilizar a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

Art. 4º -A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos a integridade pessoal e familiar assim entendidos:

I - Riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II-Perdas: privação de bens e de segurança material;

III - Danos: agravos sociais e ofensas;

Parágrafo Único –Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:

I – Da falta de:
a) Acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;
b) Documentação;
c) Domicílio;
II – Da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;
III – Da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;
IV – De desastres e de calamidade pública;
V - De outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

CAPITULO I
DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 5º -Para efeitos deste Decreto, famílias em situação de pobreza e extrema pobreza são caracterizados pela renda familiar mensal per capita que segue critérios do Cadastro Único do Governo Federal e estão identificadas em base cadastral.
Art. 6º -O requerimento para concessão de benefício eventual pode ser solicitado pelo usuário/família à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS:
I –mediante preenchimento de um formulário, elaborado por assistente social da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, dos Serviços e Programas;
II –após realização de visita domiciliar por assistente social daSecretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS,

dos Serviços e Programas, para a verificação da situação de vulnerabilidade do cidadão e família usuárias da Assistência Social;
III –após parecer social da assistente social daSecretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, dos Serviços e Programas.

Parágrafo Único.Na comprovação das necessidades para concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.

CAPÍTULO II
DAS FORMAS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 7º -São formas de benefícios eventuais:

I – Auxílio Funeral;
II – Auxílio Cesta Básica;

III - Auxílio moradia;

IV - Outros benefícios eventuais, para atender necessidades advindas de situação de vulnerabilidade temporária;

SEÇÃO I
DO AUXÍLIO FUNERAL
Art. 8º -O benefício eventual, na forma de auxilio funeral, constitui-se em prestação temporária, não contributiva da assistência social, em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.
Art. 9º -O alcance do benefício funeral é definido na modalidade de custeio garantido e dignidade e o respeito às famílias beneficiárias.
Art. 10º -O auxílio funeral será concedido na forma da prestação de serviços.
Parágrafo Único– Os serviços devem cobrir o custeio de despesas de urna funerária, documentação, transporte funerário, dentre outros serviços inerentes que garantam dignidade e o respeito à família beneficiária.

SEÇÃO II
DO AUXÍLIO A CESTA BÁSICA
Art. 11 -O benefício eventual na forma de auxílio cesta básica, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em alimentos, para reduzir a vulnerabilidade provocada pela falta de condições socioeconômicas para aquisição de alimentos com qualidade saudável e com segurança às famílias beneficiárias.
Art. 12 -O auxílio cesta básica é destinado às famílias em decorrência das seguintes ocorrências:
I – desemprego, morte ou abandono da família pelo membro que sustenta o grupo familiar;
II - nos casos de emergência ou calamidade pública;
III - identificação da família como pertencente a grupos vulneráveis e/ou comunidades tradicionais;
Art. 13 -O auxílio cesta básica deve ser fornecido em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação pela família requerente.

SEÇÃO III
DO AUXÍLIO MORADIA
Art. 14 - O benefício eventual, na forma de auxílio moradia, constitui-se em ação de assistência social, destina-se às famílias de baixa renda que tenham sofrido perdas do imóvel devido calamidade pública e/ou encontrem em risco habitacional.

SEÇÃO IV
DAS AÇÕES ASSISTENCIAIS DE CARÁTER EMERGENCIAL

Art. 15 - Entendem-se como ações assistenciais em caráter de emergência àquelas provenientes de calamidade pública, provenientes de calamidade pública, provocadas por eventos naturais e/ou epidemias.
Parágrafo Único –No caso de calamidade, deve ser realizada uma ação conjunta das políticas setoriais municipais no atendimento aos cidadãos e às famílias atingidas.

Art. 16 -Enquadram-se como ações assistenciais em caráter de emergência, nos casos de calamidade pública, a remoção das famílias atingidas para abrigos adequados e o fornecimento de alimentos, cobertores e colchões.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAIS MUNICIPAIS
Art. 17 -Compete ao Município, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS:
I – estimar a quantidade de benefícios a serem concedidos durante cada exercício financeiro;
II – coordenar, operacionalizar, acompanhar e avaliar a prestação dos benefícios eventuais, bem como seu financiamento;
III – manter uma recepção na sua sede, com um assistente social, para o atendimento, orientação, acompanhamento e concessão dos benefícios eventuais;
IV – realizar estudos da realidade e monitoramento da demanda, para ampliação da concessão dos benefícios eventuais;
V - expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais;
VI – manter arquivo dos requerimentos deferidos, com o fim de evitar doações e concessões indevidas, bem como para aferir as carências da população;
VII – articular-se com a rede de proteção social básica e especial, com as entidades não governamentais com as políticas setoriais e ações capazes de possibilitar o exercício da cidadania das famílias, seus membros, indivíduos e cidadãos que necessitam dos benefícios eventuais através da inserção social em programas, projetos e serviços que potencializem suas habilidades de geração da renda.
Art. 18 -Compete ao Conselho Municipal de Assistencial Social:
I - Regulamentar a concessão dos benefícios eventuais;
II - Fiscalizar a prestação dos referidos benefícios eventuais;
III - Contribuir na melhoria da qualidade do serviço prestado;

CAPÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADE DOS BENEFICIÁRIOS
Art. 19 -Compete aos beneficiários dos benefícios eventuais:
I – Participar das atividades e dos serviços da Secretaria do Trabalho e Assistência Social;
II - Zelar pela moradia alugada em seu benefício;
III – Comunicar a Secretaria do Trabalho e Assistência Social em caso de mudança de endereço;
IV – As gestantes fazerem o pré-natal, participando de até 06 (seis) consultas;
V – Matricular as crianças e adolescentes de 6 a 15 anos em estabelecimento de ensino;
VI – Manter a vacinação das crianças de zero a cinco anos em dia.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 20- As provisões relativas a programas, projetos, serviços, e benefícios diretamente vinculados às áreas da saúde, educação, integração nacional e demais políticas setoriais, não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social, de que trata este Decreto.
Art. 21 - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotação da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, consignados no orçamento municipal.
Art. 23 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:506708D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125/2025

Portaria nº 125/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025**.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, ao preço unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) ao servidor abaixo identificado, conforme previsto no destino 01 do decreto executivo 008/2025.

SERVIDOR: Chyrlene Lidiane de Moura Ribeiro

MATRÍCULA: 237036-0

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Auxiliar Executivo – Nível II
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
OBJETIVO: participar da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social, na qual ocorrerá a solenidade dos 30 anos de criação do Conselho Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Norte, como também a celebração dos 20 anos do SUAS.
DESTINO: Natal - RN
P**ERÍODO DO AFASTAMENTO:** 08 a 10 de outubro de 2025.

JUSTIFICATIVA: A conferência é um espaço crucial para a participação social, onde diferentes setores da sociedade civil e o governo debatem, avaliam e propõem políticas públicas para aprimorar áreas como saúde, educação, assistência social e direitos humanos. Ela assegura a escuta de demandas populares, a formulação de prioridades e a eleição de delegados para etapas nacionais, funcionando como ferramenta de gestão e fortalecimento da democracia.
Nísia Floresta/RN, 07 de outubro de 2025.

ROSINEIDE MENDES DA SILVA –
Mat: 225
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rosineide Mendes da Silva
Código Identificador:A86F7909

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 2025100601 - PROCESSO:0911002/2025 – ADESÃO: 009/2025

Extrato do Contrato N. 2025100601
Processo:0911002/2025 – ADESÃO: 009/2025

Partes: MUNICÍPIO DE OLHO D´ÁGUA DO BORGES/RNe EmpresaVALE TECH TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº27.021.175/0001-31.

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 100% EM NUVEM, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, GRAVAÇÃOE ARMAZENAMENTO DE IMAGENS, GERENCIAMENTO DE DADOS, FORNECIMENTO DE CÂMERAS EM REGIME DE COMODATO, BEM COMO DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA COM ACESSO EM AMBIENTE DE CLOUD COMPUTING, ACESSÍVEL POR MEIO DE PLATAFORMA WEB E APLICATIVOS COMPATÍVEIS COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS IOS E ANDROID, COM VISTAS A ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DE OLHO D´ÁGUA DO BORGES/RN.

Dotação Orçamentária: DOTAÇÃO: 2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – 33903900 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 15000000.

Valor estimado:R$ 82.436,00 (Oitenta e dois mil, quatrocentos e trinta e seis reais).

OBJETO	Quantidade
Cessão de direito de uso de software de solução em segurança, através de plataforma de monitoramento incluindo manutenção preventiva e corretiva, gerenciamento, com gravação de imagens em nuvem por no mínimo 07 dias. 60 (PMI) Ponto de monitoramento inteligente através de CÂMERA IP FULL HD, com no mínimo 2M, conforme projeto. Sendo 02 pontos de monitoramento inteligente – PMI com leitura de placas OCR. 01 torre de monitoramento ostensivo com 4 câmeras.	06 meses
Implantação do sistema conforme termo de referência	01

Amparo Legal:Art. 82 e Art. 86, II, Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações

Vigência:da data da assinatura até 06/04/2026

Data da Assinatura:06 de outubro de 2025

Assinam:ANTONIMAR AMORIM CARLOS, Prefeito Municipal eVALE TECH TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº27.021.175/0001-31.

Republicado por incorreção.Matéria originalmente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 07/10/2025. Edição 3640

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:AAF5BA0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 326/2025.

PORTARIA Nº 326/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 165/2025-SMTHAS, de 07 de outubro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 2 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R$ 600,00 (seiscentos reais), à sra. **JANITÁRIA DA SILVA SOUZA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal, da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar 15ª Conferência Estadual da Assistência Social.

Local de destino: Hotel Pirâmide Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 1717 - Parque das Dunas, Natal - RN, 59090-001.

Período do Afastamento: 08 de outubro a 11 de outubro de 2025.

Art. 2º- A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 07 de outubro de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:01BBE860

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Estabelece regras para comercialização e exploração dos espaços públicos durante as festividades religiosas alusivas a Festa do Divino Espírito Santo, padroeiro do Município de Ouro Branco.

O **PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 498, de 07 de maio de 2003 (Código de Postura).

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam delimitadas, para fins de comercialização e exploração durante as festividades religiosas e culturais alusivas a Festa do Divino Espírito Santo, padroeiro do Município de Ouro Branco/RN, as ruas Tenente Manoel Cirilo, Cirilo de Souza e Tenente Augusto, localizadas no entorno da Matriz do Divino Espírito Santo, incluindo-se o Largo Monsenhor Ernesto, conforme croqui elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura.

§ 1º A interdição constante do *caput* ocorrerá a partir do dia 09, até o dia 12 de outubro de 2025, observando as seguintes orientações:

I - de 09 a 10 de outubro, a interdição será parcial para montagem e organização das barracas e outras estruturas;

II - de 10 a 12 de outubro a interdição será total para a realização comercialização de produtos e serviços durante as festividades.

§ 2º Fica terminantemente proibido o estacionamento de veículos ou quaisquer outras estruturas, veiculares ou não, que não estejam cadastradas pelo Município e que dificultem o acesso e a locomoção das pessoas durante as festividades**.**

Art. 2º A exploração dos espaços delimitados no caput do art. 1º deste Decreto fica condicionado a licença prévia da administração municipal, observando a Lei Complementar Municipal nº 8, de 24 de dezembro de 2013 (Código Tributário Municipal).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 07 de outubro de 2025.

AMARIUDO DOS SANTOS SILVA
Prefeito Interino

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:9B88E0BC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 006, 07 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria voluntária por Idade e tempo de Contribuição a Servidora Municipal e dá outras providências pertinentes.

A Sra. LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco – OURO BRANCO- PREV, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 058/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 52, da Lei Ordinária Municipal n.º 851, de 26 de dezembro de 2013 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelo Servidor GINALDO SANTOS, com data de admissão em 26 de junho de 1997, exercendo as funções de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Ouro Branco-RN, inscrito sob a matricula 081.

CONSIDERANDO que o requerente, preencheu os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, nos termos do artigo 71, §6º, inciso I, da Lei Complementar Municipal 001/2021 e art. 4º da Emenda Constitucional 103/2019, com proventos integrais da última remuneração, conforme art. 80 desta lei Complementar Municipal.

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do OURO BRANCO - PREV pugnando pelo deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO cadastrado sob o número 101.101.150-04, Servidor GINALDO SANTOS, com data de admissão em 26 de junho de 1997, exercendo as funções de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Ouro Branco-RN, inscrito sob a matricula 081, portadora do RG nº : 485.251, SSP/RN e CPF nº: 342.287.564-68, fixando-se os rendimentos da aposentadoria, nos termos do artigo 80 da Lei complementar 001/2021, com proventos integrais da última remuneração. Fixando-se os proventos, in casu, no salário base de R$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) acrescido de 25% de quinquênios no valor de R$ 494,20 (quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte centavos), perfazendo um total de R$ 2.471,00 (Dois mil, quatrocentos e setenta e um reais), fixando-se a DIB – Data de Início do Benefício em 07 de outubro de 2025.
Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO
Presidente do OURO BRANCO- PREV
Portaria n.º 058/2021

Publicado por:
Luanna Elizia Dantas Dos Santos Silva de Azevedo
Código Identificador:2E115A28

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 067/2023

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 67/2023
Inexigibilidade Nº 24/2023

SEGUNDO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 67/2023, QUE ENTRE SI, CELEBRA O MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN E A EMPRESA CONTAMAX CONSULTORIA E SERVIÇOS TEC CONTABEIS S/C, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

O Município de Paraú/RN,por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Capitão Manoel Martins, 84 – Centro –Paraú/RN – CEP 59.660-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.084.691/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, o Sr.**JOAO EVARISTO PEIXOTO**,inscrito no CPF/MF sob o nº 200.***.***-87, brasileiro, casado, residente e domiciliada nesta cidadeea

empresa**CONTAMAX CONSULTORIA E SERVIÇOS TEC CONTABEIS S/C**, CNPJ: 24.527.707/0001-19, neste ato representado pelo Sr.**JOÃO DOS SANTOS DE AZEVEDO,**CPF: 074.946.964-15, doravante denominada CONTRATADO, em face do que consta o(a)Inexigibilidade nº **24/2023**, resolve celebrar ADITIVO ao contrato mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO
O Presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo da vigência do Contrato nº 67/2023, celebrado em 31/08/2023, por mais 12 (doze) meses, fundamentado nos termos do Art. 74, Inciso III - "c" Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia **01.09.2025 a 01.09.2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A doação orçamentária está consignada no Orçamento Geral do município de Paraú/RN, para o exercício de 2025.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Parau/RN, 01 de Setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Parau
CNPJ: 08.084.691/0001-60
JOAO EVARISTO PEIXOTO
Prefeito

Contamax Consultoria e Serviços Tec Contabeis S/C
CNPJ: 24.527.707/0001-19
JOÃO DOS SANTOS DE AZEVEDO

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:CBA990F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 061/2025/PMP/ADM

PORTARIA Nº 061/2025/PMP/ADM
07 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a Senhora **ANTONIA FRANCILELHA RAMOS DA SILVA,** Assessora Técnica em Gestão de Saúde, 03 (Três) diárias no valor total de R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, para participar da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social. Que será realizado nos dias 08, 09 e 10 de outubro de 2025, no Centro Administrativo do Estado Senador Salgado Filho, s/n - Lagoa Nova, Natal - RN, 59064-901.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Saúde, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Paraú/RN, em 07 de outubro de 2025.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:D35E633F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 062/2025/PMP/ADM

PORTARIA Nº 062/2025/PMP/ADM
07 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao Senhor **FRANCISCO FELICIANO DA SILVA,** Secretário Municipal de Agricultura, 01 (Uma) diária no valor total de R$ 300,00 (Trezentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, para participar de uma audiência com a Chefe de Gabinete do Governo do Estado do RN, com o seguinte propósito de tratar das demandas do município de Paraú e apresentar reinvindicações pertinentes.
Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Paraú/RN, em 07 de outubro de 2025.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:CCAD7D46

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA 12/2025

PORTARIA Nº 12/2025

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.
RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): LIVIA VIVIANE DE AZEVEDO LINS
MATRÍCULA: 1205943
CPF/DI: 069.055.324-28
CARGO: PSICOLOGA DO SAD
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar de um Encontro Potiguar da Atenção Domiciliar e cuidados Paliativos.
DESTINO: NATAL/RN.

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 13/10/2025 á 14/10/2025			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	R$ 75,00	R$ 75,00
01	Com pernoite	R$ 150,00	R$ 150,00
Total a pagar			R$ 225,00

Parelhas (RN), 07 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Izabela Erica Lopes Bezerra
Código Identificador:479CF4EB

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA 13/2025

PORTARIA Nº 13/2025

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.
RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ			
MATRÍCULA: 120707-5			
CPF/DI: 057.877.174-81			
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL DO SAD			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar de um Encontro Potiguar da Atenção Domiciliar e cuidados Paliativos.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 13/10/2025 á 14/10/2025			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	R$ 75,00	R$ 75,00
01	Com pernoite	R$ 150,00	R$ 150,00
Total a pagar			R$ 225,00

Parelhas (RN), 07 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Izabela Erica Lopes Bezerra
Código Identificador:493D2240

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA 14/2025

PORTARIA Nº 14/2025

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.
RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): ROSÁLIA SÍLIA DE AZEVEDO VILAR			
MATRÍCULA: 120571-4			
CPF/DI: 069.881.224-78			
CARGO: NUTRICIONISTA DO SAD			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar de um Encontro Potiguar da Atenção Domiciliar e cuidados Paliativos.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 13/10/2025 á 14/10/2025			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	R$ 75,00	R$ 75,00
01	Com pernoite	R$ 150,00	R$ 150,00
Total a pagar			R$ 225,00

Parelhas (RN), 07 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Izabela Erica Lopes Bezerra
Código Identificador:00B88880

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 2.082/2025 PREGÃO ELETRÔNICO: 07/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 223/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 2.082/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 07/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 223/2025

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ACESSÓRIOS**.

Data da Assinatura: 26/09/2025.

Vigência: 26/09/2025 até 26/09/2026

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretária municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias

Orgão participante: Fundo de saúde do municipio de Parelhas
Representante: Tiago Tibério dos Santos

Fornecedor: **A MEDEIROS DANTAS**
CNPJ: n° 70.146.345/0001-33
Representante: Aldenora Medeiros Dantas
CPF: **792.***.***-06**.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
0133	0007280 - PARAFUSO 1/4X2	UND	410	R$ 0,80	R$ 328,00
0134	0007284 - PARAFUSO 3/8X2	UND	410	R$ 1,55	R$ 635,50
Valor Total (R$): R$ 963,50 (Novecentos e sessenta e três reais e cinquenta cnetavos)					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:537AFDFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 2.082/2025 PREGÃO ELETRÔNICO: 07/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 224/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 2.082/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 07/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 224/2025

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ACESSÓRIOS**.

Data da Assinatura: 26/09/2025.

Vigência: 26/09/2025 até 26/09/2026

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretária municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias

Orgão participante: Fundo de saúde do municipio de Parelhas
Representante: Tiago Tibério dos Santos

Fornecedor: **HENRIQUE GONÇALVES BASSINI CONSTRUÇÕES LTDA**
CNPJ: n° 27.951.855/0001-54
Representante: Henrique Gonçalves Bassini
CPF: **054.***.***-54**.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
0141	0019462 - PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4X1/2". CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	622	R$ 23,80	R$ 14.803,60
Valor Total (R$): R$ 14.803,60 (Quartoze mil oitocentos e três reais e sessenta centavos)					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:1D1B27E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO N° 6.551/2025
INEXIGIBILIDADE 63/2025 CONTRATO Nº 70/2025

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO N° 6.551/2025
INEXIGIBILIDADE 63/2025
CONTRATO Nº 70/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROJETO DE EXIBIÇÃO DO ESPETÁCULO CIRCENSE COM O CIRCO MAMBEMBE DO ROGÉRIO PIVA : A VIDA DE UM SALTIMBANCO.
Data da assinatura: 06/10/2025
Vigência: 06/10/2025 ATÉ 06/10/2026.
Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. **Representante:** TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Contratada: ROGERIO SODRE PIVA
CNPJ: 11.360.557/0001-50
Representante: Rogerio Sodre Piva

Item	Descrição	Un. de Medida	Quantidade	Valor Unit.	Valor total
0001	0026909-CONTRATAÇÃO DE PROJETO DE EXIBIÇÃO DO ESPETÁCULO CIRCENSE COM O CIRCO MAMBEMBE DO ROGÉRIO PIVA : A VIDA DE UM SALTIMBANCO	SERV	1	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00
VALOR TOTAL: R$ 8.000,00 (Oito mil reais)					

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Ação: 2101 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE FUNDAMENTAL
Fonte: 15500000.

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:13BDD775

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI N°2836/2025 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

LEI N°2836/2025 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2025 CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em Exercício de Parelhas-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município Parelhense, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas APROVOU o Projeto Substitutivo n°007/2025, de autoria do Poder Executivo, e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial no Orçamento Geral com recurso vinculado no valor de R$ 220.000,00, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	02 - Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	08.001 - Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes	
Funcional Programática:	15.451.0008.1808– Pavimentação com Drenagem Superficial nas Ruas Francisco Rodrigues no bairro Boqueirão e Rua Agaci Tadeu de Lima (povoado juazeiro) e Rua José Dias da Silva também no Povoado Juazeiro (Emenda Parl. Estadual nº 269/2025)	R$ 220.000,00
Elemento de despesa:	4.4.90.51 – Obras e Instalações	R$ 220.000,00
Fonte de Recursos:	17103210 – Transferência Especial dos Estados	

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R$ 220.000,00 decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo da PROCESSO SEI Nº 00810046.000332/2025-44, ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL Nº 269/2025 DO DEPUTADO ESTADUAL FRANCISCO DO PT. CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 2.4.2.9.99.0.0 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS/17103210 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS.

Art. 3º O crédito adicional especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 2686/2022, que "*Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Parelhas/RN, para o período de 2022/2025*", Lei Municipal nº 2792/2022, que "*Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2025 e dá outras providencias*", e Lei Municipal nº 2792/2025, que "*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2025*",

Art. 4o Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, 07 de outubro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:4B61EE6D

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI Nº 2835/2025, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

LEI Nº 2835/2025, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a proibição de execução de músicas com letras que façam apologia ao crime, ao uso de drogas, ao Bullyng, e/ou que expressem conteúdos sexuais nas instituições escolares públicas e privadas da rede de ensino de todo âmbito municipal de Parelhas/RN, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Parelhas-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Parelhas, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas APROVOU o Projeto n°020/2025, de autoria da vereadora Magleize Cristina de Lima Campelo Oliveira do PSDB, e eu SANCIONO, a seguinte Lei:
Art. 1º Fica proibida, nas dependências das instituições públicas e privadas de ensino sediadas em todo território do Município de Parelhas, bem como em eventos promovidos por estas, a execução de músicas que:
I – Exaltem a criminalidade e/ou contenham letras que façam apologia ao uso de drogas, às facções criminosas, ao tráfico de entorpecentes e/ou enalteçam a prática de crimes em geral;
II – Transmitam ideias de conteúdo pornográfico, linguajar obsceno e expressões vulgares que aludam a prática de relação sexual ou de ato libidinoso;
III – Que promovam o preconceito, o bullying, ou a discriminação em quaisquer de suas formas.

Art. 2º O diretor e/ou gestor da escola será o responsável por fiscalizar o cumprimento da lei, e o descumprimento acarreta a interrupção imediata do evento o qual a música estiver sendo executada, dentre outras medidas punitivas, a serem regulamentadas.
Art. 3º Qualquer cidadão que verifique a ocorrência descrita no art. 1º da presente Lei, na omissão da gestão escolar, poderá fazer denúncia aos órgãos responsáveis.

Art. 4º O descumprimento desta Lei acarretará a interrupção imediata do evento o qual a música estiver sendo executada, dentre outras medidas punitivas, a serem regulamentadas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, 07 de outubro de 2025

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:ABB572C5

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA N.°199/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO. (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

PORTARIA n.°199/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO. (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, requerimento n.°41684/2025 apresentado pelo servidor (a), FLAUDENIR DA COSTA PEREIRA matrícula, n.°1007025 lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) FLAUDENIR DA COSTA PEREIRA, matrícula n.1007025, o gozo de férias no período de 01/10/2025 A 20/10/2025, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei complementarn°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 07 de Outubro de 2025.

GIRLEANE CARLA DANTAS ASSIS RAPOSO
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:09F67148

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA N.°219/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO

PORTARIA n.°219/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Cronograma de férias apresentado pelo servidor (a), TEREZINHA DE JESUS MACEDO matrícula, n.°1007440 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) TEREZINHA DE JESUS MACEDO matrícula n.°1007440, o gozo de férias no período de 24/11/2025 A 23/12/2025, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei complementarn°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 06 de Outubro de 2025.

GIRLEANE CARLA DANTAS ASSIS RAPOSO
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:D283F531

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA N.°220/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.°220/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Cronograma de férias apresentado pelo servidor (a), SAMARA KELLYS DE OLIVEIRA matrícula, n.°1007416 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) SAMARA KELLYS DE OLIVEIRA matrícula n.°1007416, o gozo de férias no período de

14/11/2025 A 28/11/2025, perfazendo um total de 15 (Quinze) dias referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei complementarn°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 06 de Outubro de 2025.

GIRLEANE CARLA DANTAS ASSIS RAPOSO
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:3067F10F

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N.°221/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO

PORTARIA n.°221/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Cronograma de férias apresentado pelo servidor (a), JACILEIA ALVES RIBEIRO matrícula, n.°1208454 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) JACILEIA ALVES RIBEIRO matrícula n.°1208454, o gozo de férias no período de 03/11/2025 A 02/12/2025, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei complementarn°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 06 de Outubro de 2025.

GIRLEANE CARLA DANTAS ASSIS RAPOSO
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:A43579C1

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N.°222/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.°222/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Cronograma de férias apresentado pelo servidor (a), JOAO JACINTO DE OLIVEIRA NETO matrícula, n.°1007050 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de AGENTE ENDEMIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) JOAO JACINTO DE OLIVEIRA NETO matrícula n.°1007050, o gozo de férias no período de 03/11/2025 A 02/12/2025, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei complementarn°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 06 de Outubro de 2025.

GIRLEANE CARLA DANTAS ASSIS RAPOSO
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento..

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:E046487A

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N.°223/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.°223/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Cronograma de férias apresentado pelo servidor (a), GILMARA DA SILVA ANDRADE matrícula, n.°1210378 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) GILMARA DA SILVA ANDRADE matrícula n.°1210378, o gozo de férias no período de 01/12/2025 A 15/12/2025, perfazendo um total de 15 (Quinze) dias referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei complementarn°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 06 de Outubro de 2025.

GIRLEANE CARLA DANTAS ASSIS RAPOSO
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:93FEFBE5

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N.°224/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.°224/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, ofício 002/2025 - GMP apresentado pelo servidor (a), MAHARYSHY LOHAN COUTINHO COSTA matrícula, n.°1215981 lotado na Secretaria de Gabinete Civil, no cargo de GUARDA MUNICIPAL.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) MAHARYSHY LOHAN COUTINHO COSTA matrícula n.°1215981, o gozo de férias no período de 03/11/2025 A 02/12/2025, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei complementarn°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 06 de Outubro de 2025.

GIRLEANE CARLA DANTAS ASSIS RAPOSO
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:DD1C6B68

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025

Em 06 de outubro de 2025 , o MUNICIPIO DE PASSAGEM/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.145.153/0001-39, com sede à Rua Senador Dinarte Mariz, 288, Centro, Passagem/RN, neste ato representado pela Senhora **WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**, brasileira, casada, Advogada, inscrita no CPF sob o nº ***.312.954-**, residente e domiciliada no Sítio Cipoal, nº 31-A, Zona Rural, Passagem/RN, CEP: 59259-000, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP) decorrente da Licitação – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025, cujo objetivo é a formalização de registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de coleta, transporte e destinação dos resíduos sólidos de origem domiciliar e comercial no município de Passagem/RN , a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos do Art. 6º, XLV e XLVI e Art. 78, IV, da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelas disposições contidas nos Arts. 143 ao 173 do Decreto Municipal nº 080/2022, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.
Art. 2º. Integram a presente ARP – Ata de Registro de Preços:
ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Passagem/RN, responsável pela condução do conjunto de procedimentos relativos à Licitação – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025, bem como pelo gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços; e
FORNECEDOR: Pessoa física ou jurídica que desenvolve atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços.
Art. 3º. Constituem-se obrigações do Órgão Gerenciador:
Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
Convocar o particular para retirada da ordem de compra ou serviço na sede do Município ou enviar a ordem de compra ou serviço via e-mail;
Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos, conforme o caso;
Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
Comunicar aos órgãos participantes, quando existir, possíveis alterações ocorridas na presente ARP; e
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na forma definida no Edital da Licitação – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025.
Art. 4º. O fornecedor obriga-se a:
Entregar o material ou prestar os serviços solicitados no prazo máximo definido no Edital da Licitação – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025;
Fornecer, conforme o caso, o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador referentes às condições de execução firmadas na presente ARP, bem como no Edital da Licitação – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025;
Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

Cumprir com as obrigações fiscais e trabalhistas relativas à execução do objeto da presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por qualquer falha ou omissão no que se refere aos pagamentos devidos;

Manter, durante a vigência da presente Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

Executar o objeto desta ARP rigorosa e compulsoriamente nos termos do Edital e Anexos da Licitação – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 1 (um) ano a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021.

§ 1º. O prazo de vigência será contado a partir da publicação do extrato desta ARP na Imprensa Oficial do Município de Tangará/RN.

§ 2º. No ato de prorrogação da vigência deste ARP renovam-se os quantitativos registrados.

Art. 6°. Os preços, as quantidades e as especificações dos produtos e/ou serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados no resultado da Licitação – da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025, o qual passa a ser parte integrante deste instrumento, importando no valor global de **R$ 652.200,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil e duzentos reais).**

§ 1º. O fornecedor poderá solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento, desde que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos.

§ 2º. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º. O pagamento pela execução do objeto será realizado conforme a seguir especificado:

O faturamento das despesas será realizado conforme especificação constante na Ordem de Compra/Serviço, devendo ser em nome do Município de Passagem/RN, inscrito no CNPJ sob n° 08.145.153/0001-95, com endereço na Rua Senador Dinarte Mariz, 288, Centro, Passagem/RN;

O pagamento será efetuado ao fornecedor em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do Setor de Compras Municipal, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista legalmente exigíveis;

As notas fiscais/faturas devem ser encaminhadas na forma da alínea "b" acima, mediante protocolo de solicitação de cobrança, e quando apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor, de forma que o seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida para as correções solicitadas, não respondendo o Órgão Gerenciador por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do fornecedor;

Ao Órgão Gerenciador fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da execução e aceitação do serviço e/ou do produto, este não estiver em perfeitas condições no que tange a qualidade dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, bem assim de acordo com as especificações estipuladas no Edital e Anexos da Licitação – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025;

Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o fornecedor for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do celebrado ou a documentação apresentada, a respectiva cobrança perante o Órgão Gerenciador será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores;

O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis ao fornecedor;

As despesas referentes ao objeto correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município e especificadas as dotações orçamentárias descritas nas autorizações de serviço ou de compra emitidas;

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo Órgão Gerenciador, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança;

O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo Órgão Gerenciador, decorrente dos serviços e/ou produtos recebidos, constitui motivo para extinção deste ajuste, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao fornecedor o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

O atraso injustificado na execução sujeita o fornecedor às sanções cabíveis previstas no Edital e Anexos da Licitação CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025;

As demais cláusulas são aquelas previstas no Termo de Referência anexo ao Edital da Licitação – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025; e

Os pagamentos também deverão observar as disposições constantes no "Capítulo X – Dos Pagamentos" da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos firmarem as futuras contratações e/ou aquisições, sendo- lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado a preferência em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Passagem/RN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado neste ARP poderá ser revisto e atualizado à realidade de mercado do respectivo serviço/insumo, nos termos dos Arts. 163 a 166 do Decreto Municipal nº 080/2022.

Art. 11. A entrega dos serviços/produtos oriundos desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições, conforme o caso:

Deverão ser entregues no prazo máximo definido no Edital da Licitação – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025, contado a partir do recebimento da ordem de serviços/compras;

Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados, conforme o caso;

A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Passagem/RN, conforme o caso;

As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na execução e ou entrega correrão por conta do fornecedor, conforme o caso;

Em se tratando de serviços, a execução deverá ocorrer na forma e prazos estabelecidos no Edital da Licitação – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025; e

Deverão ser observadas e fielmente cumpridas as demais regras estabelecidas no Edital da Licitação – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos serviços/produtos registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

O recebimento do serviço/produto deverá ser efetuado pelo servidor (Fiscal do Contrato) responsável pela aceitação do objeto da Licitação – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025;

Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Edital da Licitação CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025;

Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor da Administração responsável pelo recebimento.

No ato da entrega do objeto, o servidor designado deverá observar os seguintes parâmetros, conforme o caso:

Se a quantidade está em conformidade com a solicitação efetuada;

Se o prazo de garantia/validade esteja em conformidade com as definições constantes no Edital da Licitação

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025;

Se as especificações estão em conformidade com o Edital da Licitação – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025, bem como com a proposta apresentada pelo fornecedor;
Se o objeto está adequado para utilização;
Se o objeto foi plenamente executado e em conformidade com as especificações constantes no Edital da Licitação –CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025; e
Em se tratando de serviços, se a execução ocorreu na forma e prazos estabelecidos no Edital da Licitação – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025.
O atesto da Nota Fiscal referente ao objeto executado/fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo;
Constatadas irregularidades na execução/entrega do objeto, a Administração poderá:
Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes do objeto, determinar sua complementação ou suspender a aquisição e ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis; e
Se disser respeito à especificação, rejeitar no todo ou em parte, determinando sua substituição ou suspender a aquisição e ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
Nas hipóteses previstas na alínea "f" anterior, o fornecedor terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) dias úteis, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.
Art. 13. Caso o fornecedor cometa quaisquer das infrações previstas no Art. 155, da Lei nº 14.133/2021, estará sujeito às seguintes sanções:
Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do (s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 1º. No que se refere ao cometimento de infrações pelo fornecedor, aplicam-se subsidiariamente o disposto no Edital da Licitação – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025.
§ 2º. A aplicação de qualquer das penalidades previstas nesta cláusula realizar-se-á mediante processo administrativo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Art. 14. O fornecedor terá seu registro cancelado:
Por iniciativa da Administração, quando:
Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo à presente ARP;
Não mantiver as condições de habilitação;
Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
Em razões de interesse público, devidamente justificadas.
Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP e no Edital da Licitação – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo Órgão Gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
§ 1º. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pela autoridade competente.
Art. 15. O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.
Art. 16. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador nos seguintes casos:
Pelo decurso do prazo de vigência;
Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas; e
Em razão de substancial alteração das condições de mercado.
§ 1º. No caso de cancelamento deste ARP ou do preço registrado por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
§ 2º. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para, havendo interesse, apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.
Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 080/2022.
Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Passagem/RN.
Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo representante do Órgão Gerenciador e pelo fornecedor.

Passagem/RN, 06 de outubro de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Pelo Órgão Gerenciador

Plano a Serviços EIRELI - CNPJ/CPF nº 23.249.596/0001-63
Representante Legal:
BRUNO ALVES DE LUCENA,
CPF sob n° ***.551.654-**
Pela Empresa

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:7EF9316E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de coleta, transporte e destinação dos resíduos sólidos de origem domiciliar e comercial no município de Passagem/RN.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM /RN
CNPJ: 08.145.153/0001-39
CONTRATADO: PLANO A SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 23.249.596/0001-63
VALOR GLOBAL ESTIMADO: de R$ 652.200,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil e duzentos reais).
MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 002/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07 de outubro de 2025 à 07 de outubro de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORCAMENTARIA: 05.001 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
ACAO: 2056 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Públicas
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica;
FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Passagem/RN, 07 de outubro de 2025.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo
PELA CONTRATADA: Bruno Alves De Lucena

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:45C83710

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 275/2025– PMP/GP

Concede diária ao servidor público municipal que indica, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIOAL DO MUNÍCIPIO DE PATU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, especialmente, na conformidade do Decreto nº 002/2017, de 04 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO que houve o requerimento de concessão de diárias, para que o servidor público municipal possa atuar em nome do MUNICÍPIO DE PATU na instituição e no compromisso institucional motivador da concessão da vantagem;

CONSIDERANDO que o pleito foi autuado em regular processo administrativo, com decisão administrativa proferida com apego aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, previstas no artigo 37, *caput*, da Constituição da República,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias a seguir discriminadas, destinada à cobertura de custos de hospedagem e alimentação do Secretário Municipal do Gabinete Civil, durante o deslocamento, a serviço dessa Edilidade, a saber:

Servidor (a): **ELISSON BENIGNO DE OLIVEIRA MOURA**

Destino	Quantidade de diárias	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
NATAL/RN	01	500,00	500,00
TOTAL			500,00

Descrição do objetivo/serviços do deslocamento:
VIAGEM A CIDADE DE NATAL/RN, COM 01 (UMA) DIÁRIA, PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO COM O DIRETOR-PRESIDENTE DA CAERN, NO DIA 07 DE OUTUBRO DE 2025, EM NATAL/RN, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 06 de outubro de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:4D114EB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
SEGUNDO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 01/07/2024 DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023, COM OBJETO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SALDO REMANESCENTE DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM QUATRO SALAS DE AULA, PADRÃO FNDE NA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN), E DE OUTRO, A EMPRESA. QUE ENTRE SI FIRMARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, E EMPRESA J P M DE ANDRADE LTDA, CNPJ: 48.252.923/0001-67.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN), inscrita no CNPJ/MF n.º 08.113.995/0001-09, com sede nesta cidade de Pedra Preta/RN, na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Luiz Antônio Bandeira de Souza, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 1.685.332, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 008.213.744-78, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa J P M DE ANDRADE LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 48.252.923/0001-67, com sede ao Sit. Alagadiço Grande, N° 27, São Gonçalo do Amarante/RN– CEP. 59.298-899, neste ato representada pelo Sr. Caio Moura de Andrade, Brasileiro, CPF: 710.354.774-24, identidade: 003.625.438 ITEP/RN, doravante denominada CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes da licitação Tomada de Preços nº. 001/2023, resolvem realinhar os preços para manter o equilíbrio físico financeiro do contrato vigente assinado em 01.07.2024.

CLÁUSULA 1a. – DA VIGÊNCIA
I – Fica a aditivado o prazo de vigência do contrato por mais 150 (centro e cinquenta) dias.

CLÁUSULA 2a – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

I – O presente termo que estatui de acordo com o que prescreve o § 2º, doart.57, da Lei nº 8.666, de 1993, demais justificativas anexas ao processo.

CLÁUSULA 3a. – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.
.

II – E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.
Pedra Preta/RN, 25 de setembro de 2025.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

CAIO MOURA DE ANDRADE
J P M de Andrade
CNPJ: 48.252.923/0001-67

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:CDA5F5EB

CPL
TERCEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 01/07/2024 DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023, COM OBJETO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SALDO REMANESCENTE DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM QUATRO SALAS DE AULA, PADRÃO FNDE NA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN), E DE OUTRO, A EMPRESA. QUE ENTRE SI FIRMARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, E EMPRESA J P M DE ANDRADE LTDA, CNPJ: 48.252.923/0001-67.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN), inscrita no CNPJ/MF n.º 08.113.995/0001-09, com sede nesta cidade de Pedra Preta/RN, na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Luiz Antônio Bandeira de Souza, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 1.685.332, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 008.213.744-78, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa J P M DE ANDRADE LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 48.252.923/0001-67, com sede ao Sit. Alagadiço Grande, N° 27, São Gonçalo do Amarante/RN– CEP. 59.298-899, neste ato representada pelo Sr. Caio Moura de Andrade, Brasileiro, CPF: 710.354.774-24, identidade: 003.625.438 ITEP/RN, doravante denominada CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes da licitação Tomada de Preços nº. 001/2023, resolvem realinhar os preços para manter o equilíbrio físico financeiro do contrato vigente assinado em 01.07.2024.

CLÁUSULA 1a. – DA VIGÊNCIA
I – Fica a aditivado o prazo de vigência do contrato por mais 150 (centro e cinquenta) dias.

CLÁUSULA 2a – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

I – O presente termo que estatui de acordo com o que prescreve o § 2º, doart.57, da Lei nº 8.666, de 1993, demais justificativas anexas ao processo.

CLÁUSULA 3a. – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.
.

II – E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Pedra Preta/RN, 24 de setembro de 2025.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

CAIO MOURA DE ANDRADE
J P M De Andrade
CNPJ: 48.252.923/0001-67

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:661197D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 284/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder duas diária e meia a senhora LUANA GABRIELLA DA CRUZ SILVA LOPES, ocupante do Cargo de ASSITENTE SOCIAL, Matricula 1212, sendo o valor total de uma **diária R$ 150,00(cento e cinquenta reais)**, totalizando **R$375,00** (trezentos e setenta e cinco reais**)**, para custear as despesas de transporte e alimentação, durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, nos dias 08,09 e 10 de outubro das 08h às 17h, onde a mesma irá participar da 15° conferencia estadual de Assistência social do Rio Grande do Norte, no Hotel Pirâmide.

Art. 2 ° - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 07 de outubro de 2025.

ATENCIOSAMENTE

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:D869EE33

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA N° 25/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO–RN**, torna público que realizará uma dispensa de licitação, acima epigrafada conforme o **OBJETO**: contratação de empresa especializada para a aquisição de **Kit Educação Inclusiva e Atenção Básica**, ao atendimento das demandas das unidades básicas de saúde deste município.
As propostas e demais documentos pertinentes deverão ser encaminhados para o e-mail: **pmpacpl2@gmail.com**, no período **de 08/10/2025 até às 13:00 do dia 10/10/2025**. O instrumento convocatório poderá ser obtido pelo e-mail supra ou no site do PNCP (portal nacional de compras públicas).
Esclarecimentos poderão ser obtidos no horário das 08h00min às 13h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino–RN, Endereço: Rua Pedro Alves Bezerra, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: **pmpacpl2@gmail.com**.

Pedro Avelino–RN, **07/10/2025**

EMANOEL JOSÉ BEZERRA DE SENA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:5A40095B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 445/2025 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 445/2025, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto 302/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

Servidor: Francisco Andrade Miguel
Cargo/emprego/função: ASSISTENTE SOCIAL
CPF: 069.093.184-04 Matrícula: 1037
QUANT. DESTINO PERÍODO DE AFASTAMENTO VLR UNIT. (R$) VLR TOTAL (R$)
2 ½. NATAL/RN 08,09 E 10 DE OUTUBRO 2025. R$ 200,00 R$500,00
(X) diárias com pernoite
() diárias sem pernoite Total R$ 500,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento
Com desígnio á participação do evento a XV CONFERERENICA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2025 com o objetivo de avaliação da política de assistência social e a definição de diretrizes para aprimoramento do sistema único de assistência social (SUAS).

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:E970BB0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART.75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021

OBJETO: **Contratação de serviços técnicos de consultoria em compras públicas.**

DADOS DO AVISO DE DISPENSA	
PROCESSO DE DESPESA	1.449/2025
DATA E HORA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS	Dia 08/10/2025, às 00:01h
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS DE FORMA PRESENCIAL	Até o dia 13/10/2025, às 14:00h
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	prefeituradepocobrancocpl@gmail.com
DATA E HORA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR E-MAIL	Até o dia 13/10/2025, às 17:00h

O **MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.311.904/0001-40, por intermédio do Agente de Contratação, nos termos do § 3º do artigo 73 da Lei nº 14.133/2021, **torna público aos interessados a abertura do período para o recebimento de Propostas** nos prazos constantes no Aviso da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2025**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e no Termo de Referência, objetivando selecionar a Proposta mais vantajosa para a municipalidade.

ANEXO DESTE AVISO
ANEXO I – Termo de Referência.

Poço Branco/RN, em 07 de outubro de 2025.

LEONEL LEONARDO DOS SANTOS
Agente de Contratação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2025

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1 – **Contratação de serviços técnicos de consultoria em compras públicas.**, consoante condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Dispensa.

2. REGÊNCIA LEGAL:

2.1 – As contratações através de Dispensa de Licitação no Município de Poço Branco/RN são regidas pelas seguintes normas:

a) LEI Nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II;

b) DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2024, de 15 de janeiro de 2024 e **DECRETO Nº 005/2024**, de 12 de março de 2024, que regulamentam a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Poço Branco/RN e dá outras providências.

3. CONDIÇÕES GERAIS PARTICIPAÇÃO:

3.1 – Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e Anexo I, Termo de Referência, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.
3.2 – Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:
a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal n° 14.133/21;
e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão n° 746/2014 - TCU Plenário);
f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei n° 14.133/21.

4. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE A SER CONTRATADO, PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – As informações relativas a descrição detalhada e quantidade a ser contratado, prazos e local de execução e dotação orçamentária estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 – **PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS**: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Poço Branco/RN – DOM e disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
5.2 – A Proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão, preferencialmente, ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: prefeituradepocobrancocpl@gmail.com, fazendo referência no assunto do e-mail a "**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 041/2025**".
5.3 – A Proposta de Preço poderá ser entregue presencialmente, mediante protocolo no Departamento de Licitações e Contratos, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, na Avenida Nóbrega Machado, nº 999, Centro – Poço Branco/RN, CEP 59.560-000, de segunda à sexta, das 08:00h às 14:00h.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipuladas neste Aviso e seu Anexo I (Termo de Referência).
6.2 – A Proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso e no Termo de Referência, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:
a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/e-mail e pessoa para recebimento de comunicações relativas ao processo;
b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dento do preço máximo que o Município de Poço Branco/RN se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R$). Ocorrendo divergência

entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
6.3 – A Proposta de Preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação do serviço, mesmo que não estejam registrados nesse documento, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.
6.4 - A Proposta de Preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso e/ou do Termo de Referência será desclassificada.
6.5 - Não serão aceitas Propostas que contenham preços manifestamente inexequíveis ou com valores (médio e/ou total) superiores aos fixados no item 1.1 do Termo de Referência.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 – Para fins de comprovação da Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista deverão ser apresentados junto com a Proposta de Preços, os documentos exigidos nos itens 7.2.1. a 7.2.4. do Termo de Referência com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.1 – Para **PROPOSTAS DE PREÇOS**:
8.1.1 – As Propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declara vencedora a que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM.
8.1.2 – Os interessados que apresentarem proposta de preços em desacordo com as exigências deste Aviso e no Termo de Referência será desclassificada.
8.2 – Documentos de **HABILITAÇÃO:**
8.2.1 – Será habilitado o proponente que atender a todas as condições e exigências contidas nos itens 7.2.1. a 7.2.4. do Termo de Referência, anexo I deste Aviso.
8.2.2 – Será inabilitada o proponente que não atender as condições exigidas no Termo de Referência, notadamente aos itens 7.2.1. a 7.2.4. do Termo de Referência.

9. OBIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES:

9.1 – As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 – O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.
10.2 – O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
10.3 - O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de oficio ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.
10.4 - Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo município de Poço Branco/RN.
10.5 - Ao apresentar a Proposta o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.
10.6 - A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.
10.7 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato e/ou cancelamento da Ordem de Serviços, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
10.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:
a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.
10.8.1 - Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:
a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização do Aviso de Dispensa de Licitação no Diário Oficial do Município de Poço Branco/RN – DOM e disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Poço Branco/RN, em 07 de outubro de 2025.

LEONEL LEONARDO DOS SANTOS
Agente de Contratação

PROCESSO N°. 1449/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM COMPRAS PÚBLICAS.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação dos serviços técnicos de consultoria em compras públicas, com vistas a atender às necessidades da Administração Pública Municipal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Serviços técnicos de consultoria em Compras Públicas	Mês	12	4.400,00	52.800,00
VALOR TOTAL					**52.800,00**

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como técnicos.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do art. 107 da Lei n°. 14.133/2021.

1.4. A prestação de serviços é enquadrada como continuada, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº. 14.133/2021, por se tratar de atividade essencial e ininterrupta para a adequada manutenção da gestão administrativa e das rotinas de compras públicas do Município de Poço Branco/RN.

1.4.1. Os serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em contratações públicas são indispensáveis para assegurar a conformidade legal, a eficiência operacional e a economicidade nos processos de aquisição de bens e serviços pela Administração. Tais atividades não se caracterizam como demanda pontual, mas como uma necessidade permanente e prolongada, diretamente vinculada ao cumprimento das funções institucionais do ente público.

1.4.2. A paralisação desses serviços comprometeria a continuidade da atividade administrativa, assim, a natureza continuada da contratação

decorre também da própria relevância e indispensabilidade da consultoria para a sustentação do sistema de compras do Município.

1.4.3. Dessa forma, justifica-se a adoção de vigência plurianual, conforme autorizado pelos art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por se mostrar mais vantajosa à Administração e condizente com o caráter permanente da atividade, garantindo maior estabilidade, segurança jurídica e eficiência na execução contratual.

1.5. O custo estimado total da contratação é de **R$ 52.800,00 (Cinquenta e dois mil e oitocentos reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.6. Os serviços técnicos a serem contratados deverão abranger as seguintes atividades de caráter consultivo e estratégico, contemplar as seguintes atividades:

a) Orientar quanto à correta aplicação das hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade), com a devida formalização processual;
b) Apoiar a elaboração e conferência de termos aditivos, apostilamentos e prorrogações contratuais;
c) Orientar os fiscais e gestores de contratos quanto às obrigações legais e responsabilidades;
d) Propor soluções para eventuais situações de desequilíbrio econômico-financeiro ou inadimplemento contratual.
e) Garantir a observância das normas constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis às compras públicas;
f) Orientar quanto à correta instrução processual para envio ao Tribunal de Contas do Estado;
g) Apoiar na elaboração de pareceres técnicos e notas técnicas de suporte às decisões administrativas; e
h) Acompanhar das atividades desenvolvidas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos, encontra-se pormenorizada na necessidade do Município e na estimativa dos últimos 12 (doze) meses, registre-se que em face da forma de contratação, se enquadra na hipótese em que a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP é opcional, de acordo com o disposto no art. 28 do Decreto Municipal nº. 001/2024.

2.2. A Administração Pública tem o dever de assegurar que suas contratações e aquisições sejam conduzidas com observância estrita aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da CF), bem como às diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, que disciplina as licitações e contratos administrativos. Nesse contexto, a área de Compras Públicas constitui **setor estratégico** para a implementação das políticas públicas municipais, pois viabiliza a obtenção de bens e serviços necessários ao pleno funcionamento da máquina administrativa e ao atendimento das demandas da coletividade. Trata-se, contudo, de atividade que exige **elevada complexidade técnica**, atualização normativa constante e rigorosa observância das orientações dos órgãos de controle, fatores que demandam suporte especializado e permanente. Assim, a contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa em compras públicas se mostra essencial para garantir a conformidade legal, a eficiência operacional e a economicidade nas contratações, reduzindo riscos de falhas procedimentais, atrasos e responsabilizações para o ente público e seus agentes.

2.3. Registre-se, que o Município não formalizou Plano de Contratações Anual – PCA, para este exercício.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução para a demanda consiste na **contratação de serviços técnicos especializados de assessoria em compras públicas**, de forma **continuada**, visando oferecer suporte às atividades relacionadas no Item 1.6. deste Termo de Referência.

3.2. O serviço abrangerá de forma integrada a condução das contratações diretas, a gestão contratual e a elaboração de pareceres técnicos e notas técnicas.

3.3. A presente contratação será realizada por dispensa de licitação, em razão do valor, conforme permissivo legal.

3.4. A prestação dos serviços será executada de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por até 10 (dez) anos, conforme art. 107 da Lei nº. 14.133/2021.

3.5. A execução poderá ocorrer na sede da Contratada, sem prejuízo da obrigatoriedade de atendimento presencial no Município, no mínimo uma vez por semana, de modo a garantir acompanhamento próximo e efetivo das demandas administrativas.

3.6. O Regime de execução, não se aplica a reunião em grupo, por se tratar de serviço único.
3.7. A demanda possui quantitativo certo, e por conseguinte, não precisa ser processada por meio de Registro de Preços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Contratada deverá comprovar experiência na execução de objeto compatível com o ora contratado, pelo período ininterrupto de 06 (seis) meses, por meio da apresentação de documentos idôneos, tais como notas fiscais emitidas ao longo do referido período ou outros meios hábeis de comprovação.

4.2. É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto da contratação.

4.3. A Contratada deverá garantir absoluto sigilo sobre todas as informações e documentos acessados em decorrência da prestação dos serviços.

4.4. A Contratada deverá possuir estrutura organizacional e recursos tecnológicos adequados para atender às demandas do Município de forma tempestiva e eficiente.

4.5. A prestação dos serviços deverá observar rigorosamente os prazos legais e administrativos.

4.6. A formalização do contrato está condicionada à apresentação da documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica.

4.7. Não será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.8. A Contratada deverá manter disponibilidade mínima semanal presencial no Município, conforme previsto no item 3.5 deste Termo de Referência, além de disponibilidade para atendimento remoto sempre que demandado.

4.9. A Contratada deverá apresentar relatórios técnicos, quando solicitado pela administração pública municipal, contendo: atividades realizadas, pareceres emitidos, orientações prestadas e recomendações de melhorias para a área de compras públicas.

4.10. A Contratada deverá manter atualizados seus dados cadastrais e certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista durante toda a execução contratual.

4.11. A Contratada deverá observar, na execução dos serviços, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, economicidade, planejamento e governança, previstos na Constituição Federal e na Lei nº. 14.133/2021.

5. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, com início em **até 08 (oito) dias corridos** a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

5.2. O serviço objeto da contratação poderá ser prestados na sede da Contratada, sem prejuízo da obrigatoriedade de atendimento presencial no Município, no mínimo uma vez por semana, de modo a garantir acompanhamento próximo e efetivo das demandas administrativas

5.3. A execução será acompanhada por fiscal(is) designado(s), que registrarão ocorrências e determinarão de ajustes necessários.
5.4. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representação durante a execução dos serviços.

5.5. A Contratada será responsável por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, não eximindo a fiscalização contratual essa responsabilidade.

5.6. Os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

5.7. As comunicações entre as partes deverão ser formais e registradas por escrito ou por meio eletrônico seguro.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº. 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.5. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.8.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 001/2024.

7.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização da seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

7.2.1. **Habilitação Jurídica:**

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764/1971.

7.2.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.2. **Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante;

e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

7.2.3. **Habilitação Técnica:**

a) Comprovação de aptidão para prestação de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, pelo período ininterrupto durante os últimos 06 (seis) meses.

a.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.2.4. **Outros requisitos de habilitação:**

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade: 03.001 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
Projeto Atividade: 2.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento;
Elemento de despesa – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos.

8.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

9.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

9.4. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

9.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

9.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

9.7.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado seja fiscal ou trabalhista, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.7.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
9.7.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.7.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1 Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.4. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº. 14.133/2021;

10.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

10.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei;

10.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada.

10.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviços;

11.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, que antecede a data da prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;
11.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante;

11.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;

11.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

11.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº. 14.133/2021;

11.9. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

11.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

12.1. Fica garantido a Contratada, o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, de acordo com as hipóteses previstas na Lei nº. 14.133/2021.

Poço Branco/RN, 29 de setembro de 2025

TR Elaborado Por:	APROVADO Por:
JOSIELDO DA SILVA	***MARIA ALINE DA SILVA RIBEIRO***
Presidente Da Equipe De Planejamento Da Contratação	Secretária Municipal De Administração E Planejamento

Publicado por:
Leonel Leonardo Dos Santos
Código Identificador:F9B35DA3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 082/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 712/2024

CONTRATANTE: Município de Poço Branco/RN – CNPJ nº 08.311.904/0001-40.
CONTRATADA: H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ nº 07.932.265/0001-77, neste ato representada pelo Sr. **Daniel Rousseau Lacerda de França**, CPF nº 034.432.794-90.
OBJETO: Aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares de acordo com a Tabela CMED/ANVISA, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Poço Branco/RN.
VALOR TOTAL: R$ 620.730,01 (seiscentos e vinte mil, setecentos e trinta reais e um centavo).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 05 de setembro de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 001/2024, alterado pelo Decreto nº 005/2024 e LC nº 123/2006 e nº 147/2014.
SIGNATÁRIOS:
Pelo CONTRATANTE: **Edi Carlos Alexandre de Souza Oliveira**, Prefeito Municipal.
Pela CONTRATADA: **Daniel Rousseau Lacerda de França**, Responsável Legal.

Poço Branco/RN, 05 de setembro de 2025.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valerio Sampaio Carneiro
Código Identificador:F9C86D02

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 081/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.107/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;
Contratado: AR RP CERTIFICACAO DIGITAL LTDA, CNPJ: 21.308.480/0001-22;
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO CERTIFICADO DIGITAL NOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO. O CERTIFICADO DIGITAL É UM DOCUMENTO ELETRÔNICO EMITIDO POR UMA AUTORIDADE CERTIFICADORA QUE FUNCIONA COMO UMA IDENTIDADE ELETRÔNICA, POSSIBILITANDO A AUTENTICAÇÃO SEGURA PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS REALIZAREM ASSINATURAS DIGITAIS EM AMBIENTE VIRTUAL;
Valor Global: R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais);
Vigência: 22 de setembro de 2025 a 22 de setembro de 2026;
Base Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonel Leonardo Dos Santos
Código Identificador:3C15E54E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 787/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 787/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Francisco Cleudes Cardoso**, matrícula nº **703**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5(meia)**diária (s), ao preço unitário de **R$60,00**(**SessentaReais**), perfazendo o total de **R$ 30,00 (TrintaReais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **07/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 07 de Outubrode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:AA731273

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 788/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 788/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista**, **1,0(uma)**diária (s), ao preço unitário de **R$120,00**(**Cento e vinteReais**), perfazendo o total de **R$ 120,00 (Cento e vinteReais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **07/10 a 08/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/cirúrgico oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 07 de Outubrode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:C87697EB

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 789/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 789/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista**,**0,5(meia)**diária (s), ao preço unitário de **R$60,00**(**SessentaReais**), perfazendo o total de **R$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **07/10,**do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 07 de Outubrode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:DAD567DD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1019, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025 – GP/PMP

DECRETO Nº 1019, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025 – GP/PMP

DECRETA LUTO OFICIAL POR TRÊS (3) DIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, EM DECORRÊNCIA DO FALECIEMNTO DO SENHOR HELIO DA COSTA CAVALCANTE, PAI DO VICE-PREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados ao Município de Portalegre/RN ao longo de sua vida, sendo pessoa reconhecida por sua integridade, dedicação e contribuição à comunidade portalegrense;

CONSIDERANDO a comoção gerada entre os munícipes e, em especial, entre os familiares, amigos e autoridades locais, pela partida do senhor HÉLIO DA COSTA CAVALCANTE, bem como o profundo pesar do Vice-Prefeito e de seus familiares;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado LUTO OFICIAL por 03 (três) dias no âmbito do Município de Portalegre/RN, em sinal de pesar pelo falecimento do senhor HÉLIO DA COSTA CAVALCANTE, pai do Vice-Prefeito Municipal.

Art. 2º Durante o período de luto oficial, a Bandeira do Município será hasteada a meio-mastro em todas as repartições públicas municipais, em respeito à memória do ilustre falecido.

Art. 3º Fica suspenso o expediente administrativo dos órgãos da administração pública municipal no dia 08 de outubro de 2025, em razão do luto oficial de que trata este Decreto, exceto os serviços de caráter essencial na área da saúde e limpeza pública.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:91995B95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 746, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025- GP/PMP

PORTARIA N° 746, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025- GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme estabelece a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 63 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 057, de 6 de setembro de 2019, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Moisés Marques Barros**, inscrito no CPF sob o nº 100.XXX.XXX-06, matrícula funcional nº 491, ocupante do cargo de Professor, meia (½) diária, no valor unitário de R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o montante de R$ 30,00 (trinta reais), para custear despesas referentes à participação no Projeto de Leitura: "Traços de Autor", a se realizar na cidade de Mossoró/RN, no dia 08 de outubro de 2025.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:30C0FB20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 747, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA N° 747, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de N° 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal N° 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das conceções de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Senhor Onireves Elias de Paiva, inscrito no CPF nº 603.XXX.XXX-49, matrícula nº 658, ocupante do cargo de Motorista, o valor de R$ 30,00 (trinta reais), correspondente a 1/2 (meia) diária, calculada sobre o valor unitário de R$ 60,00 (sessenta reais) da diária completa, para custear despesas com deslocamento ao município de Mossoró/RN, no dia 07 de outubro do corrente ano, com a finalidade de cumprir missão administrativa representando a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:10072B8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
046 - DECRETO DE SUPLEMENTACAO N 1020 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 1020 , DE 07 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.584

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$90.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 90.000,00

02 04 00 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL

187 12.361.0025.2193.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 40.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 542 0000
542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
119 000 FUNDEB VAAT 30%

02 05 00 SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE - SEMTMA

404 04.695.0006.2307.0000 GESTÃO DO TURISMO E MEIO AMBIENTE 50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

631 10.305.0004.1239.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -35.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 500 1002
500 Recursos não Vinculados de Impostos
211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

02 09 01 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO

828 15.451.0007.1003.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE -25.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

831 15.451.0007.1003.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE -25.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

02 09 01 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO

839 15.451.0007.1081.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

-90.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:2D7FDC16

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2025 – PE/FMAS

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2025 – PE/FMAS
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Fundo Municipal de Assistência Social de Portalegre/RN, por intermédio da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, e por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 004/2024 – GP/PMP, torna público que às 08h00min do dia 20 de outubro de 2025, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 032/2025, tipo Menor Preço por Lote, para Registro de Preço para aquisição de itens para composição da cesta básica natalina para suprir as demandas da população em situação de vulnerabilidade social e extrema pobreza, com provisões suplementares e provisórias, de acordo com a Lei nº 526, de 17 de novembro de 2022, que regulamenta a instituição do Programa "Natal na Mesa de Todos" no Município de Portalegre/RN, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 688, de 26 de dezembro de 2023 e do Decreto Municipal nº 695, de 27 de dezembro de 2023, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **20 de outubro de 2025,** às **08h00min.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios: www.gov.br/pncp, www.portaldecompraspublicas.com.br, www.portalegre.rn.gov.br, pedido pelo e-mail: licitportalegre@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso.

Portalegre/RN, 07 de outubro de 2025.

-
EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 004/2024 – GP/PMP

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:30A0E7C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00017/2025. Objeto:CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR FELIPE GRILO PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA NAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DESTE MUNICÍPIO DE RAFAEL FERNANDES–RN NO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2025. Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. AUTORIZAÇÃO: Secretária Municipal de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito em 07/10/2025.

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:E41AEB64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº IN00017/2025

Nos termos dos elementos constantes de respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de licitação nº IN00017/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR FELIPE GRILO PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA NAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DESTE MUNICÍPIO DE RAFAEL FERNANDES–RN NO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2025. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: LIRA E SILVA PRODUÇOES DE EVENTOS LTDA. CNPJ: 35.336.597/0001-24, com valor total de R$ 22.000,00.

Rafael Fernandes - RN, 07/10/2025.

BENILTON RODRIGUES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:C90981AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 00026/2025

Nos termos dos elementos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00026/2025, que objetiva: Aquisição de 04 veículos/motocicleta automotor de 02 rodas e 01 veículo/carro

passeio automotor para 05 passageiros, para equipagem, de Modernização da Infraestrutura e de Apoio da Guarda Civil Municipal no Município de Rafael Fernandes-RN, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: - **MOTOK MOTOS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ: 60.527.130/0001-09– Valor: R$ 71.200,00 - **TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA** – CNPJ: 13.536.641/0001-07 – Valor: R$ 149.000,00.

Rafael Fernandes - RN, 06 de outubro de 2025.

BENILTON RODRIGUES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:3F4311AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 215 - 2025 - REVOGAÇÃO - PORTARIA 019.2025

PORTARIA Nº. 215/2025 - GP/PMRG
Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 07 de outubro de 2025.

Revoga a Portaria nº 019/2025 – GP.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica revogada a Portaria nº 019/2025 – GP, de 03 de janeiro de 2025, que designava e dava poderes ao Tesoureiro e ao Secretário de Educação do município de Rafael Godeiro-RN para movimentar conta bancária e outros poderes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Rafael Godeiro/RN, 07 de outubro de 2025.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:B3AC59B6

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 216 - 2025 - DESIGNAÇÃO - (ALUIZIO FERNANDES DA SILVA E JEDSON CORTEZ DE PAIVA - BANCO DO BRASIL)

PORTARIA Nº 216/2025 – GP/PMRG
Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 07 de outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO E CONCESSÃO DE PODERES A SERVIDORES PARA MOVIMENTAR CONTAS BANCÁRIAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RAFAEL GODEIRO/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO/RN, Ludmila Carlos Amorim de Araújo Rosado, no uso de suas atribuições legais, e **considerando o disposto na Lei Municipal nº 460/2025/GP/PMRG, de 22 de setembro de 2025, que altera a redação do art. 2º, §2º, da Lei Municipal nº 442, de 13 de maio de 2024, a qual dispõe sobre a instituição do Fundo Municipal de Educação – FME e dá outras providências**,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam **designados e concedidos poderes** aos seguintes servidores municipais:

a) **Aluízio Fernandes da Silva**, Tesoureiro do Município de Rafael Godeiro/RN;
b) **Jedson Cortez de Paiva**, Gestor do Fundo Municipal de Educação;

Para, no uso de suas atribuições funcionais e legais, **movimentarem todas as contas bancárias vinculadas ao CNPJ nº 63.049.915/0001-01 – Fundo Municipal de Educação do Município de Rafael Godeiro/RN**, mantidas na **Agência do Banco do Brasil S/A nº 1365-X, situada em Patu/RN**.

Parágrafo único. Ficam atribuídos aos servidores designados os seguintes poderes de movimentação bancária:

009 – Emitir cheques
010 – Abrir contas de depósito
011 – Autorizar cobrança
020 – Receber, passar recibo e dar quitação
026 – Solicitar saldos, extratos e comprovantes
027 – Requisitar talonários de cheques
031 – Autorizar débito em conta relativo a operações
036 – Retirar cheques devolvidos
038 – Endossar cheques
047 – Requisitar cartão eletrônico
048 – Movimentar conta corrente com cartão eletrônico
094 – Sustar ou contra-ordenar cheques
095 – Cancelar cheques
096 – Baixar cheques
098 – Efetuar resgates/aplicações financeiras
099 – Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
104 – Efetuar pagamentos via BB Digital PJ/AASP
105 – Efetuar transferências via BB Digital PJ/AASP
106 – Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico
107 – Efetuar transferências, exceto por meio eletrônico
118 – Consultar contas/aplicativos de programas e repasses de recursos federais – RPG
119 – Liberar arquivos de pagamentos via BB Digital PJ/AASP
123 – Solicitar saldos/extratos, exceto investimentos
124 – Solicitar saldos/extratos de investimentos
126 – Emitir comprovantes
128 – Efetuar transferências para a mesma titularidade via BB Digital/AASP
133 – Encerrar contas de depósito
137 – Consultar obrigações DDA via BB Digital/AASP
149 – Assinar instruções, convênios e contratos de prestação de serviços
170 – Solicitar saldos e extratos de depósitos em garantia

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 22 de setembro de 2025.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Rafael Godeiro/RN, 07 de outubro de 2025.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:E6390763

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 217 - 2025 - DESIGNAÇÃO - COMISSÃO INTERSETORIAL - COLETIVA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

PORTARIA Nº 217/2025 – GP/PMRG

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 07 de outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL PARA AUXILIAR NA IMPLANTAÇÃO DA COLETIVA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNÍCIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO/RN, Ludmila Carlos Amorim de Araújo Rosado, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. Designar membros abaixo nominados para compor a Comissão Intersetorial para Auxiliar na Implantação da Coletiva Seletiva de Resíduos Sólidos no município de Rafael Godeiro/RN:

• EDJANE MARIA DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA

Membro da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

• JOSIAS CARLOS DA SILVA VIEIRA

Membro da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

• CARMILENA EVARISTA JALES

Membro da Secretaria Municipal de Saúde

• RAYANE LUÍZE DE OLIVEIRA FARIAS

Membro da Secretaria Municipal de Saúde

• KATIANA BATISTA VIEIRA

Membro da Secretaria Municipal de Saúde

• ADRIANA DE OLIVEIRA BRASILINO

Membro da Secretaria Municipal de Assistência Social

• WANECI BARBOZA RODRIGUES

Membro da Secretaria Municipal de Assistência Social

• LINDOELSON SOARES PEREIRA

Membro dos Agentes Comunitário de Saúde

• RODRIGO RODRIGUES FERREIRA

Membro dos Agentes Comunitário de Endemias

• MARIA LUZILÂNIA CORTEZ MAIA

Membro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

• JEDSON CORTEZ DE PAIVA

Membro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

• RAIMUNDA IVÂNIA MAIA

Membro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

• FLÁVIA KARINE DE PAIVA BATISTA

Membro Secretaria Municipal de Administração e Gestão

• RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ

Membro da Controladoria do Município

• KERVIN HOLANDA BELARMINO

Membro da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação

• WEILLIANY TAVARES CAVALCANTE

Membro da Câmara Municipal de Vereadores

• CARMÉLIA REJANY JALES

Membro da Câmara Municipal de Vereadores

• UNILSON PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO

Membro da Câmara Municipal de Vereadores

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Rafael Godeiro/RN, 07 de outubro de 2025.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:D01AFDC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00079/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00079/2025, fundamentada no Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, que objetiva: Realização de EXÉRESE DE NÓDULO DE MAMA ESQUERDA, em caráter de urgência, na paciente Maria Edigleide Correia de 52 anos, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Riacho de Santana/RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ALUSMED LTDA - CNPJ: 31.134.895/0001-80 - R$ 3.927,00.
Riacho de Santana - RN, 07 de outubo de 2025

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:1A617B31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00080/2025
A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Prestação de Serviços de aplicação de películas em veículos públicos da Secretaria Municipal de Transportes deste Município de Riacho de Santana – RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 13 de Outubro de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cotacoesricahodesantana@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei

Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 33870055.
Riacho de Santana - RN, 07 de Outubro de 2025.

SAMUEL FERREIRA FERNANDES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:5F64E373

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00079/2025. OBJETO: Realização de EXÉRESE DE NÓDULO DE MAMA ESQUERDA, em caráter de urgência, na paciente Maria Edigleide Correia de 52 anos, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Riacho de Santana/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 07/10/2025.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:D5250FCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 526/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 3 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 526/2025

RIACHO DE SANTANA/RN, 3 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **GAUDIONE JOSE NUNES CANDIDO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais), com acréscimo de 30%, totalizando, portanto, R$ 97,50 (Noventa e Sete Reais e Cinquenta Centavos) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Itaporanga/PB, a fim de transportar paciente para perícia medica, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 3 de outubro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:6FC02DA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 527/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 6 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 527/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 6 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **PEDRO FERNANDES DE LIMA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 5 de outubro do corrente ano.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 6 de outubro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:9A67D474

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 528/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 6 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 528/2025

RIACHO DE SANTANA/RN, 6 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **LUIS ELIAS DE FREITAS**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 6 de outubro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:95811C22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 529/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 7 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 529/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 7 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE SATIRO ELIAS DUARTE**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste

município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 7 de outubro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:6665FBF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA ALUNO NOTA 10 - EDIÇÃO 2025.

Portaria nº 003/2025

Dispõe sobre a constituição da comissão municipal do Programa Aluno Nota 10- Edição 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS DO MUNICIPIO DE RIACHO DE SANTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 025/2025, que institui o Programa Aluno Nota 10;
CONSIDERANDO o Art. 7º do Decreto Municipal 025/2025 que tratam da necessidade da constituição de uma comissão municipal do Programa Aluno Nota 10, que acompanhará e dará suporte ao andamento do referido programa no ano de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir a Comissão Municipal do Programa Aluno Nota 10 - Edição 2025, que será composta pelos seguintes membros:

• 03 (três) representantes da equipe pedagógica das Escolas da Rede Municipal de Ensino;

Francisca Neilma da Costa Soares
Maria Clécia das Candêas Soares Cajé
Maria Gizélia Sousa

• 03 (três) representantes de gestores das escolas da Rede Municipal de Ensino

Elisângela Márcia Elias Gabriel da Silva
Maria Cleilma da Costa Soares
José Aldaecio de Lima

• 02 (dois) representantes da equipe técnico-pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;

José Eronildes Pinto
Maria Goreth Soares Fontes da Silva

• 01(um) Auxiliar Técnico da Secretaria Municipal de Educação.

Heloísa Soares Cajé

Art. 2º Esta Portaria revoga os efeitos da Portaria nº 002/2024 – SMED.

Art. 3º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Riacho de Santana/RN, 07 de outubro de 2025.

MARIA LIDUINA VIANA DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Heloisa Soares Caje
Código Identificador:92E73335

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°283/2025 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR

Portaria nº 283/2025 Riachuelo/RN, 07 de outubro de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Férias ao servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1ºConceder Férias ao servidor**JOSÉ PEREIRA DA SILVA JÚNIOR**, VIGILANTE, inscrito no CPF: 030.309.904-60, lotado da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2ºO período concedido será de 20 de junho a 20 de julho de 2025 conforme o processo administrativo nº054/2025.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de junho de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN, 07 de outubro de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:1AB8B709

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°288/2025 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR

Portaria nº 288/2025 Riachuelo/RN, 07 de outubro de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Férias ao servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1ºConceder Férias a servidora **MARIA JOSÉ DA SILVA NUNES**, AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, inscrita no CPF: 013.855.904-08, lotada da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2ºO período concedido será de 01 a 31 de outubro de 2025 conforme o processo administrativo nº085/2025.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN, 07 de outubro de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:0F6965D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°289 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR

Portaria nº 289/2025 Riachuelo/RN, 07 de outubro de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Férias ao servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1ºConceder Férias ao servidor **DENILSON ROGÉRIO DE LIMA**, VIGILANTE, inscrito no CPF: 837.285.894-20, lotado da Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 2ºO período concedido será de 15 de setembro a 15 outubro de 2025 conforme o processo administrativo nº086/2025.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de setembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN, 07 de outubro de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:41F54556

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°290/2025 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR

Portaria nº 290/2025 Riachuelo/RN, 07 de outubro de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Férias ao servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1ºConceder Férias ao servidor **FRANCISCO FERNANDES DE OLIVEIRA**, VIGILANTE, inscrito no CPF: 777.797.704, lotado da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2ºO período concedido será de 01 a 30 de outubro de 2025 conforme o processo administrativo nº092/2025.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN, 07 de outubro de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:C50D3C5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°291/2025 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR

Portaria nº 291/2025 Riachuelo/RN, 07 de outubro de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Férias ao servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1ºConceder Férias ao servidor **RAFAEL SOARES DE BRITO**, MOTORISTA, inscrito no CPF: 089.086.064-59, lotado da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2ºO período concedido será de 01 a 30 de outubro de 2025 conforme o processo administrativo nº096/2025.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN, 07 de outubro de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:C06190FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº292/2025 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR

Portaria nº 292/2025 Riachuelo/RN, 07 de outubro de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Férias ao servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1ºConceder Férias ao servidor **AILTON DE FREITAS MACÊDO**, SECRETÁRIO ESCOLAR, inscrito no CPF: 024.279.694-00, lotado da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2ºO período concedido será de 01 a 30 de outubro de 2025 conforme o processo administrativo nº082/2025.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN, 07 de outubro de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:8FDC071D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2025 – PMR/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2025 – PMR/RN
Processo Administrativo n° 095/2025

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto Municipal n° 1024 de 19 de janeiro de 2022, bem como na informação da Secretaria Municipal de Finanças, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, além do Parecer da Assessoria Jurídica deste município, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **31.912.059 LUCAS TAVARES DE OLIVEIRA - ME,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 31.912.059/0001-80, com sede na Rua Luiz Gonzaga de Medeiros - 183 - Santos Dumont – São Paulo do Potengi/RN, CEP: 59.460-000, que consistirá na: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VEICULAÇÃO DAS AÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EM BLOG NA INTERNET, DE ABRANGÊNCIA REGIONAL (REGIÃO DO POTENGI), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Riachuelo**, no valor global de R$ 27.540,00 (vinte e sete mil, quinhentos e quarenta reais), mediante contratação direta, conforme especificação abaixo:

Item	Descrição	Unid.medida	Quant.	Valor mensal	Valor total
1	SERVIÇO DE VEICULAÇÃO DAS AÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EM BLOG NA INTERNET, DE ABRANGÊNCIA REGIONAL (REGIÃO DO POTENGI).	Mês	12	R$ 2.295,00	R$ 27.540,00

Riachuelo/RN, em 07 de outubro de 2025

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:8493CB3C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 036/2025 – PMR/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 036/2025 – PMR/RN
Processo Administrativo n° 094/2025

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município, como também a informação da Secretaria Municipal de Finanças, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o suporte da despesa aqui tratada, destinada ao **Pagamento de 33(trinta e três) inscrições de servidores da Secretaria Municipal de Educação deste Município, visando a participação no SEMINÁRIO CRESCENDO JUNTOS da UNDIME RN que acontecerá no dia 26 de novembro de 2025 em Natal/RN**, **AUTORIZO e RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação de: **UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN, inscrito no CNPJ sob o nº 00.596.662/0001-76**, com valor global de R$ 6.000,00 (seis mil reais), tendo como Diploma Legal o Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores, mediante contratação direta.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Quant.	Valor Total R$
	Pagamento de 33(trinta e três) inscrições de servidores da Secretaria Municipal de Educação deste Município, visando a participação no SEMINÁRIO CRESCENDO JUNTOS da UNDIME RN que acontecerá no dia 26 de novembro de 2025 em Natal/RN	Inscrição	33	R$ 6.000,00

Riachuelo/RN, em 07 de outubro de 2025

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:4101911B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO N° 055/2025

TERMO DE CONTRATO n° 055/2025
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Contratação direta

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN
(Processo Administrativo n° 095/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN E 31.912.059 LUCAS TAVARES DE OLIVEIRA – ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO*, com sede na Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346 – Centro, na cidade de Riachuelo/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito,* ***JOÃO BASÍLIO NETO****, brasileiro, capaz, inscrito(a) no CPF/MF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN,* doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **31.912.059 LUCAS TAVARES DE OLIVEIRA - ME**, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 31.912.059/0001-80, sediado(a) na* Rua Luiz Gonzaga de Medeiros - 183 - Santos Dumont – São Paulo do Potengi/RN, CEP: 59.460-000, doravante designado **CONTRATADO**(a), *neste ato representado(a) por* **LUCAS TAVARES DE OLIVEIRA**, RG n° 003455629 SSP/RN e CPF n° 705.470.944-69, *conforme atos constitutivos da empresa* ***OU*** *procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no **Processo nº 095/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *da* ***Dispensa de Licitação n° 039/2025***, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VEICULAÇÃO DAS AÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EM BLOG NA INTERNET, DE ABRANGÊNCIA REGIONAL (REGIÃO DO POTENGI), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Riachuelo**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unid.medida	Quant.	Valor mensal	Valor total
1	SERVIÇO DE VEICULAÇÃO DAS AÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EM BLOG NA INTERNET, DE ABRANGÊNCIA REGIONAL (REGIÃO DO POTENGI).	Mês	12	R$ 2.295,00	R$ 27.540,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

A Proposta do contratado; e

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do contrato ou Nota de empenho, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e

recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de 27.540,00 (vinte e sete mil, quinhentos e quarenta reais)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 25/09/2025.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura de Riachuelo para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 10.% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das

sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto:

caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função ~~na licitação~~ no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura de Riachuelo deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 01 - SEC. MUN. DO GABINETE CIVIL
Unidade: 01 - SEC MUN DO GAB. CIVIL
Proj/Ativ: 24.131.0002.2004.0000 - Manut da Assessoria de Imprensa
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral do Gabinete Civil

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 02 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
Unidade: 01 - SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO
Proj/Ativ: 04.122.0003.2007.0000 - MAN.DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral da SEMAD

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 03 - SEC.MUN.DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - SEMF
Unidade: 01 - SEC MUN DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
Proj/Ativ: 04.123.0004.2018.0000 - Man.da Sec Mun de Finanças e Tributação
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral da SEMF

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 04 - SEC.MUN.DO TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL-SEMTHAS
Unidade: 01 - SEC MUN DE TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL
Proj/Ativ: 08.244.0005.2027.0000 - Man.da Sec.de Trab.Habit.e Assistencia Social
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral da SEMTHAS

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 05 - SEC.MUN.DE SAÚDE - SEMUS
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj/Ativ: 10.301.0006.2045.0000 - Manut da Secretaria Municipal de Saúde
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral da SEMUS

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 06 - SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO-SEMEDC
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj/Ativ: 12.361.0007.2120.0000 - MANUT.DO FUNDO MUN.DE EDUCAÇÃO
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral da SEMEDC

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERV.URBANOS - SEMOS
Unidade: 01 - SEC MUN DE OBRAS E SERV URBANOS
Proj/Ativ: 15.452.0008.2081.0000 - MAN.DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral da SEMOS

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 08 - SEC.MUN.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGMA
Unidade: 01 - SEC.MUN.DE AGRIC.E MEIO AMBIENTE
Proj/Ativ: 20.605.0009.2096.0000 - Man. da Sec. Munic. de Agricultura

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral da SEMAGMA

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 09 - SEC.MUN.DE TURISMO E DESENV.ECONOMICO - SEMTUR
Unidade: 01 - SEC.MUN.DE TURISMO E DESENV.ECONOMICO
Proj/Ativ: 23.695.0010.2108.0000 - Man.da Sec.de Turismo e Desenvol. Economico
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral da SEMTUR

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 10 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE RIACHUELO
Unidade: 01 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
Proj/Ativ: 09.271.0011.2106.0000 - Manut. do Instituto de Prev. de Riachuelo/IPR
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral do IPR

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 11 - SEC.MUN DA JUVENT. ESPORTE E LAZER - SEMJEL
Unidade: 01 - SEC.MUN DA JUVENT.ESPORTE E LAZER
Proj/Ativ: 27.812.0013.2102.0000 - MAN.DAS SEC DE JUV EESP E LAZER
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral da SEMJEL

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 12 - SEC MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade: 01 - SEC MUNICIPAL DE CULTURA
Proj/Ativ: 13.392.0022.2078.0000 - MAN.DA SEC DE CULTURA
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral da SEC MUNICIPAL DE CULTURA

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 13 - SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE
Unidade: 01 - SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE
Proj/Ativ: 26.782.0019.2091.0000 - MAN.DA SEC DE TRANSPORTE
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral da SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 14 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
Unidade: 01 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Proj/Ativ: 04.124.0017.2005.0000 - Manutenção da Controladoria Municipal
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral da CGM

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 15 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
Unidade: 01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Proj/Ativ: 02.061.0016.2002.0000 - Manutenção da Procuradoria Municipal
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral da PGM

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)
Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Riachuelo/RN, 07 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Riachuelo
JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito
Representante Legal do Contratante

31.912.059 Lucas Tavares de Oliveira - ME
LUCAS TAVARES DE OLIVEIRA
Representante Legal do Contratado

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:1236D1DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 434/2025 – GPMRF

Nomear por designação, Fiscal dos Contratos Nº86/2025, e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por designação, o Senhor **BRUNO EMIDIO DE SOUZA**, CPF nº ***.657.594-**, para atuar como Fiscal do Contrato por número 086/2025, Dispensa de Licitação nº029/2025, contratação de empresa especializada para a instalação de Equipamentos de uma academia ao ar livre nas praças dos distritos de Punaú, Zumbi, Pititinga e no centro da cidade de Rio do Fogo/RN, durante toda a vigência contratual, conforme Lei 14.133/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 26 de agosto de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 01 de setembro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Republicado por incorreção

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:8719DA3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 663/2025 – GPMRF

Portaria Nº 663/2025 – GPMRF

Conceder diárias a Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 01 e ½ (uma e meia) diárias, a senhora **Rissandra de Souza Bezerra**, Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social, durante sua permanência em Natal/RN, com fulcro na participação do "15º **Conferencia Estadual de Assistência Social**", que acontecerá nos dias 08, 09 e 10 de outubro do corrente ano, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 07 de outubro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:41301AAF

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 130/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

Contratante: Município de Rio do Fogo/ RN- **CNPJ**: 01.612.393/0001- 57
Contratada: MMC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 05.619.190/0001-43;

Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais quatro (04) meses, a contar da data de assinatura deste aditivo, para realizar a conclusão da referida obra, a partir do dia 11 de agosto de 2024.

Vigência : 11/08/2024 a 31/12/2024

Fundamentação: inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

Assinaturas:
Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);
Pela contratada: MMC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 05.619.190/0001-43 – Sr. CASSIANO MEDEIROS CALDAS - CPF sob nº 030.413.234-94

Rio do Fogo- RN, 11 de agosto de 2024.

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:95558C9E

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE ADITIVO 04 AO CONTRATO Nº 130/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

Contratante: Município de Rio do Fogo/ RN- **CNPJ**: 01.612.393/0001- 57
Contratada: MMC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 05.619.190/0001-43;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO : REAJUSTE DE PREÇOS
1. O presente TERMO ADITIVO tem por objeto conceder reajuste de preços, mediante ao saldo contratual, após o interregno de um (01) ano, da data do orçamento base.
2. De acordo com os cálculos apresentados em planilha anexo, em conformidade com a legislação vigente, do aniversário no saldo contratual, somado ao reajuste incidente sobre as medições, sétima, oitava, nona, décima e décima primeira, décima segunda e décima terceira, totalizando um valor de reajuste de R$ 21.106,49 (Vinte e Um Mil, cento e seis reais e quarenta e nove centavos), correspondente ao percentual de 5,22%, no período de INCC agosto de 2023 ao INCC agosto de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
O presente aditivo está amparado legalmente nos artigos 40, inciso XI, e 55, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 inciso II, do artigo 57, com suas alterações posteriores, onde foi quem regulou as licitações e contratos administrativos.

Vigência : 30/09/2025 a 30/06/2026

Fundamentação: inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

Assinaturas:
Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);
Pela contratada: MMC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 05.619.190/0001-43 – Sr. CASSIANO MEDEIROS CALDAS - CPF sob nº 030.413.234-94

Rio do Fogo- RN, 30 de setembro de 2025.

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:E010B0CD

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 130/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

Contratante: Município de Rio do Fogo/ RN- **CNPJ**: 01.612.393/0001- 57
Contratada: MMC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 05.619.190/0001-43;

O objeto do presente apostilamento é o acréscimo de nova dotação orçamentária : Unidade Orçamentária: 02 080 - SEC MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE; Proj.Ativ: 15.451.0001.2029.0000 MAN DA SEC. MUNIC. DE OBRAS E TRANSPORTE Natureza da Despesa: 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recurso: – RECURSOS FEDERAIS: 27063110 ao contrato nº 130/2023, onde tem como elemento os serviços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM CALÇADÃO NA ORLA DA PRAIA DE RIO DO FOGO/RN.

Vigência : 02/01/2025 a 30/09/2025

Fundamentação: inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

Assinaturas:
Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);
Pela contratada: MMC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 05.619.190/0001-43 – Sr. CASSIANO MEDEIROS CALDAS - CPF sob nº 030.413.234-94

Rio do Fogo- RN, 02 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:4E5E978D

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 05 AO CONTRATO Nº 130/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

Contratante: Município de Rio do Fogo/ RN- **CNPJ**: 01.612.393/0001- 57
Contratada: MMC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 05.619.190/0001-43;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO : ADEQUAÇÃO DE QUANTITATIVOS

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto realizar adequação de quantitativos, conforme pedido formal da empresa Contratada, e planilhas de adequação, que passam a fazer parte deste instrumento, no valor de R$ 62.284,25 (Sessenta e Dois Mil, Duzentos e Oitenta e Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos), correspondente ao acréscimo de 5,86%, passando o valor do contrato de R$ 1.124.963,35 para o valor total de R$ 1.124.963,35 (Um Milhão, Cento e Vinte e Quatro Mil, Novecentos e Sessenta e Três Reais e Trinta e Cinco Centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
O presente aditivo está amparado legalmente no § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, onde foi quem regulou as licitações e contratos administrativos.
Vigência : 30/09/2025 a 30/06/2026

Fundamentação: inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

Assinaturas:
Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);
Pela contratada: MMC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 05.619.190/0001-43 – Sr. CASSIANO MEDEIROS CALDAS - CPF sob nº 030.413.234-94

Rio do Fogo- RN, 30 de setembro de 2025.

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:A6433ADB

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 130/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

Contratante: Município de Rio do Fogo/ RN- **CNPJ**: 01.612.393/0001- 57
Contratada: MMC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 05.619.190/0001-43;

Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais nove (09) meses, a contar da data de assinatura deste aditivo, para realizar a conclusão da referida obra, a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Vigência : 02/01/2025 a 30/09/2025

Fundamentação: inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

Assinaturas:
Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);
Pela contratada: MMC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 05.619.190/0001-43 – Sr. CASSIANO MEDEIROS CALDAS - CPF sob nº 030.413.234-94

Rio do Fogo- RN, 02 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:25773985

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 130/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

Contratante: Município de Rio do Fogo/ RN- **CNPJ**: 01.612.393/0001- 57
Contratada: MMC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 05.619.190/0001-43;

Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais nove (09) meses, a contar da data de assinatura deste aditivo, para realizar a conclusão da referida obra, a partir do dia 30 de setembro de 2025.

Vigência : 30/09/2025 a 30/06/2026

Fundamentação: inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

Assinaturas:
Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: MMC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 05.619.190/0001-43 – Sr. CASSIANO MEDEIROS CALDAS - CPF sob nº 030.413.234-94
Rio do Fogo- RN, 30 de setembro de 2025.

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:C913352E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 343/2025

Dispõe sobre a Exoneração do Cargo Comissionado na Função de Diretor do Hospital e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, VIII, XI do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os cargos de livre nomeação e exoneração, vagos na estrutura administrativa, a consequente impossibilidade da prestação dos serviços públicos, e, em observância a Lei da Estrutura Administrativa, Lei Municipal nº 498/2013 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a Sr.ª **FRANCISCA ELAINE BARBOSA ALVES DA SILVA,** inscrita no CPF sob nº XXX.428.224-XX, do Cargo Comissionado na Função de Diretor do Hospital.

Art. 2°. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio "Francisco Germano Filho" – Rodolfo Fernandes/RN, 06 de outubro de 2025

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:E267C9B5

CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA
RESOLUÇÃO Nº 01/2025

Constitui a Mesa Diretora do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Rodolfo Fernandes/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA DE RODOLFO FERNANDES/RN, reunido no dia 20 de março de 2025, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 830/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros que compõem a Mesa Diretora do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - CMPCD de Rodolfo Fernandes/RN.
I – Presidente: José Euzimar Oliveira;
II – Vice-presidente: Jeane Gomes de Paiva;
III – 1º Secretário: Ana Celia Melo;
IV – 2º Secretário: Maria do Socorro Freitas;

Art. 2º O mandato da Mesa Diretora instituída no Art. 1º terá vigência até março de 2026, podendo ser reconduzida por igual período.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rodolfo Fernandes/RN, 20 de março de 2025.

JOSÉ EUZIMAR OLIVEIRA
Presidente do CMPCD

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:E1D0B358

CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA
RESOLUÇÃO Nº 02/2025

Dispõe sobre a declaração de vigência da Resolução nº 01/2025, que constituiu a Mesa Diretora do CMPCD de Rodolfo Fernandes/RN, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA DE RODOLFOFERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 830/2023,

CONSIDERANDO que a Resolução nº 01/2025, aprovada em reunião ordinária do Conselho em 20 de março de 2025, constituiu a Mesa Diretora para o biênio 2025/2026;

CONSIDERANDO que, por lapso administrativo, a referida resolução somente foi encaminhada para publicação em **07 de outubro de 2025**;

CONSIDERANDO que a Mesa Diretora já se encontra em exercício desde a data de sua eleição e aprovação, sendo necessário assegurar a continuidade e a segurança jurídica de seus atos,

RESOLVE:
Art. 1º - Declarar que a **Resolução nº 01/2025** produziu efeitos a partir de sua aprovação, em **20 de março de 2025**, retroagindo sua vigência a esta data, independentemente da publicação posterior.

Art. 2º - Ficam convalidados todos os atos praticados pela Mesa Diretora do CMPCD desde **20 de março de 2025**.

Art. 3º - Esta Resolução Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de março de 2025.

Rodolfo Fernandes/RN, 07 de Outubro de 2025.

JOSÉ EUZIMAR OLIVEIRA
Presidente do CMPCD

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:0901FCDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2025

PARTES:
Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, CNPJ: 08.153.819/0001-09 e **FRANCISCO FLAVIANO ALMEIDA MOURA -** CPF nº XXX.612.944-XX.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **Operador de Máquinas** junto a Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Infraestrutura, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL:
O disposto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

O artigo 2º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 8.745 (Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal)

O disposto no artigo 193 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, que prevê a possibilidade de contratação temporária de excepcional interesse público;

O disposto na Lei Municipal nº 926 de 16 janeiro de 2025 e suas posteriores alterações;

VALOR MENSAL: salário-mínimo vigente do ano, mais 20% de insalubridade, deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo
Unidade orçamentária: 2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infraestrutura Urbana
Programa: 10 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL
Ação: 2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura
Despesa 43 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Rodolfo Fernandes/RN, 06 de outubro de 2025.

ASSINAM O CONTRATO:
ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE – Prefeita Constitucional – Contratante.
FRANCISCO FLAVIANO ALMEIDA MOURA – Operador de Máquinas – Contratado.

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:AA02D8AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2025

PARTES:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 70.031.323/0001-28 e **KANANDA IMMILLY OLIVEIRA GOMES** - CPF nº XXX.692.114-XX.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **Enfermeiro Média e Alta Complexidade - Hospital** junto ao Fundo Municipal de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL:
O disposto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

O artigo 2º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 8.745 (Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal)

O disposto no artigo 193 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, que prevê a possibilidade de contratação temporária de excepcional interesse público;

O disposto na Lei Municipal nº 926 de 16 de janeiro de 2025, e suas posteriores alterações;

VALOR MENSAL: R$ 2.000,00 (dois mil reais), mais 20% de insalubridade, mais adicional noturno, deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes
Órgão orçamentário: 3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes
Unidade orçamentária: 3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
Ação: 2.45 - Manutenção do Hospital Municipal
Despesa 304 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Rodolfo Fernandes/RN, 06 de outubro 2025, retroagindo efeitos para 01 de outubro de 2025.

ASSINAM O CONTRATO:
ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE - Prefeita Constitucional
FRANCISCO GOMES SOBRINHO – Secretário Municipal de Saúde – Contratante.
KANANDA IMMILLY OLIVEIRA GOMES – Enfermeiro Média e Alta Complexidade - Contratado.

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:885E78D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUINTA que trata da vigência e CLÁUSULA SEXTA, que trata da rescisão e extinção do contrato nº 032/2025, podendo ser rescindido, sem indenização a CONTRATADA, quando verificada uma das seguintes hipóteses: I Conforme o disposto nos artigos 1º, da Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025, o presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, findo o qual, podendo ser prorrogado por igual perídio, findo o qual estará automaticamente e de pleno direito rescindido. II O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer momento, independente de prévia notificação, nos termos do art. 7º, inciso II, da Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025.

RESOLVE RESCINDIR:
O contrato de trabalho de serviços temporários do Senhor **ELANO CAVALCANTE MARTINS**, inscrito no CPF sob nº XXX.388.834-XX, Motorista Categoria D, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, firmado em 01 de abril de 2025 e com previsão de término em 01 de abril de 2026.

Determina a Secretaria de Administração a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **07 de outubro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rodolfo Fernandes /RN, 07 de outubro de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

FRANCISCO GOMES SOBRINHO
Secretário Municipal de Saúde
Fundo Municipal de saúde - CNPJ: 70.031.323/0001-28

ELANO CAVALCANTE MARTINS
Servidor – CPF: XXX.388.834-XX

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:39B0E0DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 43, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025 - GP

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/RN, CONFORME ESPECIFICA:

O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso das suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam EXTINTAS as Escolas Municipais da Modalidade de Ensino Fundamental I, abaixo relacionadas, considerando que, não existe demanda na localidade e o prédio foi desativado:

ITEM	ESCOLA	LOCALIDADE
01	UE ANA FERREIRA DE SOUZA	POV. UBERABA
02	UE CECÍLIO SOARES	POV. PEREIRO
03	UE MANOEL DE MOURA BARBOSA	POV. CARRAPATEIRA
04	UE MANOEL JANUÁRIO DE SOUZA	POV. OLHO D'ÁGUA DO CASTRO
05	UE MAXIMIANO BARBOSA DE MOURA	POV. CAIÇARA DOS BARBOSAS
06	UE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	POV. SERRA DA FORMIGA
07	UE SÃO FRANCISCO	POV. GAMELEIRAS

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ruy Barbosa/RN, 07 de outubro de 2025.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:E748E102

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250085

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23090001/25

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADO(A): KIREI TECNOLAB LTDA, CNPJ nº 06.912.821/0001-80.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades dos usuários da rede pública de saúde de Ruy Barbosa/RN.

VALOR TOTAL: R$ 58.727,97 (cinquenta e oito mil, setecentos e vinte e sete reais e noventa e sete centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133, de 1º de Abril de 2021.

PROGRAMA DE TRABALHO: Projeto/Atividade: 2033 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. Classificação Econômica: 3.3.90.30 - Material de consumo.

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

Ruy Barbosa/RN, em 07 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:2C28E979

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250086

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27080001/25

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADO(A): NUCLEO GOV SOLUCOES LTDA, CNPJ nº 26.776.175/0001-89.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação, para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços, para atender as necessidades do município de Ruy Barbosa/RN.

VALOR TOTAL: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei Federal n° 14.133, de 1º de Abril de 2021.

PROGRAMA DE TRABALHO: Projeto/Atividade: 2004 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração. Classificação Econômica: 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Ruy Barbosa/RN, em 07 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:957FFB00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2025

A Agente de Contratação do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Santa Cruz/RN**,**devidamente nomeado através da Portaria nº 009/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que que fará realizar pretensa **"DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2025**, do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, instaurada visando a Contratação de empresa especializada no fornecimento de reagentes e materiais de uso laboratoriais para analises físico-químicas e bacteriológicas, visando atender as necessidades do Sistema Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Santa Cruz/RN, conforme descrito no Edital e seus Anexos, devendo serem observadas as seguintes disposições:**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 08 de outubro de 2025, às 08h00min.**DATA E HORA DA DISPUTA POR LANCES:** das 08H00min às 15h00min, do Dia 14 de outubro de 2025. **LOCAL/SITE:**www.portaldecompraspublicas.com.br.
REFERÊNCIA DE TEMPO:Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: **saaesantacruzrn.licitacoes@gmail.com** de segunda a sexta-feira.
Santa Cruz/RN, 07 de outubro de 2025.

ULIANA PINTO DE ASSIS CRISANTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Gilvan Pontes da Silva
Código Identificador:92ABFE4D

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - DISPENSA ELETRÔNICA N° 07/2025

O SAAE de Santa Cruz/RN, por meio de seu Agente de Contratação, torna público que a DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2025, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de reagentes e materiais de uso laboratoriais para analises físico-químicas e bacteriológicas, visando atender as necessidades do Sistema Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Santa Cruz/RN, foi declarada DESERTA devido à ausência de participantes ou interessados.
Santa Cruz/RN, 07 de outubro de 2025.

ULIANA PINTO DE ASSIS CRISANTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Gilvan Pontes da Silva
Código Identificador:DF130C01

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025//2025

A Prefeita do Município de Santa Cruz/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos em especial na Lei Federal nº 14.133/21, torna público a quem interessar que a Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 foi ANULADA pela administração, diante dos fatos apresentados e apensos ao processo em questão. Estão desde já franqueados aos interessados os documentos que ensejaram nessa decisão. Fica concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para que os interessados, caso queiram, apresentem recurso administrativo, na forma do Art. 165, I, "d" da Lei Federal nº 14.133/21, a contar da intimação desse ato.

Santa Cruz/RN, em 06 de outubro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAUJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:A9A1368A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2025

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar pretensa "DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2025, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", instaurada visando a Aquisição de balanças digitais, sendo 02 (duas) balanças de gancho digital portátil com capacidade de até 50 kg e 01 (uma) balança de plataforma digital com capacidade de até 200 kg, destinadas ao desenvolvimento das atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, do município de Santa Cruz/RN, devendo serem observadas as seguintes disposições: INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 08 de outubro de 2025, às 08h00min. INÍCIO DA DISPUTA POR LANCES: das 09h00min às 15h00min, do dia 13 de outubro de 2025. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio:www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: licitacaosantacruzrn@gmail.com de segunda a sexta-feira.
Santa Cruz/RN, 07 de outubro de 2025.

MARIA DAGMAR ALMEIDA DA CUNHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:A3B0E90F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025-SRP

Objeto: Registro de Preços para a contratação de pessoa jurídica especializada na execução de sondagem a percussão para simples reconhecimento de solos (SPT) e ensaios de absorção do solo, projetos de edificações para o Município de Santa Cruz/RN.

Referente à publicação de Homologação constante na Edição nº 3640, de 07 de outubro de 2025, onde se lê Ivanildo Ferreira Lima Filho, leia-se Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza.
Demais informações permanecem inalteradas.
Santa Cruz/RN, 07 de outubro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:997E89ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DE SERVIDOR

PORTARIA 66/2025 Santa Maria-RN, 01 de Outubro de 2025.

O Prefeito constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, **MARIA DA CONCEIÇÃO URBANO DE ARAÚJO, CPF: 512.105.924-87**
do cargo de **VICE- DIRETORA DO ENSINO FUNDAMENTAL.**

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal de Santa Maria/RN

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:B7928E68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE VICE DIRETORA DO ENSINO FUNDAMENTAL

PORTARIA 67/2025 Santa Maria-RN, 01 de Outubro de 2025.

O Prefeito constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **VANÚBIA NERI DIAS ALVES, CPF: 026.256.324-02** para o cargo de **VICE- DIRETORA DO ENSINO FUNDAMENTAL.**

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal de Santa Maria/RN

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:004A4C01

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 591-2025

PORTARIA Nº 591/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **02 e ½ (duas e meia) diárias** à servidora **Rosiane Priscila Ferreira da Silva**, matrícula nº **3110**, ocupante do cargo de **Assistente Social**, no valor unitário de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, totalizando **R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)**.

I - A diária concedida destina-se a custear despesas de viagem da cidade de **Santana do Matos/RN** à cidade de **Natal/RN**, no período de **08 a 10 de outubro de 2025**, para participação na **15ª Conferência Estadual de Assistência Social**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 07 de outubro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:FDF77ECA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 592-2025

PORTARIA Nº 592/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ **(meia) diária** ao servidor **José Ivan Leite Junior**, matrícula nº **2347**, ocupante do cargo de **Motorista**, no valor unitário de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, totalizando **R$ 75,00 (setenta e cinco reais)**.

I - A diária concedida destina-se a custear despesas de viagem da cidade de **Santana do Matos/RN** à cidade de **Natal/RN**, no dia **08 de outubro de 2025**, para **conduzir as representantes da sociedade civil e do governo** que participarão da **15ª Conferência Estadual de Assistência Social**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 07 de outubro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:76BE9BB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 585-2025

PORTARIA Nº 585/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de **indenização/restituição**, à servidora **Maria Cezarina Carlota**, matrícula nº **166**, ocupante do cargo de **Técnica em Enfermagem**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clovis Avelino**, no valor de **R$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, referente ao **acompanhamento do(a) paciente G. da F.**, na cidade de **Caicó/RN**, no dia **24 de setembro de 2025**, conforme **documentação comprobatória constante no Processo Administrativo nº 3059/2025**.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9° do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 07 de outubro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:857F40D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 586-2025

PORTARIA Nº 586/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de **indenização/restituição**, à servidora **Euda Porfírio de Azevedo Anselmo**, matrícula nº **170**, ocupante do cargo de **Técnica em Enfermagem**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clovis Avelino**, no valor de **R$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, referente ao **acompanhamento do(a) paciente M. dos S.**, na cidade de **Currais Novos/RN**, no dia **24 de setembro de 2025**, conforme **documentação comprobatória constante no Processo Administrativo nº 3060/2025**.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9° do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 07 de outubro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:43289E55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 587-2025

PORTARIA Nº 587/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de **indenização/restituição**, à servidora **Edigilma Pereira da Silva**, matrícula nº **380**, ocupante do cargo de **Técnica em Enfermagem**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clovis Avelino**, no valor de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, referente ao **acompanhamento do(a) paciente J. S. N. P. S.**, na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **24 de setembro de 2025**, conforme **documentação comprobatória constante no Processo Administrativo nº 3065/2025**.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9° do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 07 de outubro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:2C6B6D4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 588-2025

PORTARIA Nº 588/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de **indenização/restituição**, à servidora **Euda Porfírio de Azevedo Anselmo**, matrícula nº **170**, ocupante do cargo de **Técnica em Enfermagem**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clovis Avelino**, no valor de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, referente ao **acompanhamento do(a) paciente M. das G. L. S.**, na cidade de **Natal/RN**, no dia **29 de setembro de 2025**, conforme **documentação comprobatória constante no Processo Administrativo nº 3061/2025**.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9° do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 07 de outubro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:16656C6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 589-2025

PORTARIA Nº 589/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de **indenização/restituição**, à servidora **Ana Paula Fernandes de Paiva**, matrícula nº **2986**, ocupante do cargo de **Técnica em Enfermagem**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clovis Avelino**, no valor de **R$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, referente ao **acompanhamento do(a) paciente T. S. de M.**, na cidade de **Caicó/RN**, no dia **29 de setembro de 2025**, conforme **documentação comprobatória constante no Processo Administrativo nº 3064/2025**.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9° do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 07 de outubro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:499462C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 590-2025

PORTARIA Nº 590/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de **indenização/restituição**, à servidora **Késia Priscila Roberta dos Santos de Lima**, matrícula nº **2106**, ocupante do cargo de **Técnica em Enfermagem**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clovis Avelino**, no valor de **R$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, referente ao **acompanhamento do(a) paciente V. C. da S.**, na cidade de **Natal/RN**, no dia **29 de setembro de 2025**, conforme **documentação comprobatória constante no Processo Administrativo nº 3058/2025**.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9° do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 07 de outubro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:C1BEC8C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 0235/2025/PMSS/CD/ADM DE 06 DE OUTUBRO DE 2025 – REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

PORTARIA N. º 0235/2025/PMSS/CD/ADM de 06 de outubro de 2025 – REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **BRUNA FERREIRA DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação**, para realizar viagem a capital do Estado, Natal – RN, nos dias 08, 09 e 10 de outubro de 2025, com a finalidade de participar da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social, espaço que se configura como uma oportunidade para dialogar, propor e construir um Sistema Único de Assistência Social (SUAS) mais forte e democrático no Rio Grande do Norte. Dessa forma, o objetivo é garantir a participação do município nos debates estaduais sobre o fortalecimento do SUAS, assegurando a representação governamental nas discussões que contribuem para a construção de políticas públicas mais justas e efetivas, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N° 0235/2025/PMSS/CD/ADM de 06 de outubro de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 03 (três) diárias com 01 (uma) pernoite, conforme observância nos destinos constantes da "Tabela de Diárias" que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:BAA4BDFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 0236/2025/PMSS/CD/ADM DE 06 DE OUTUBRO DE 2025 – REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

PORTARIA N. º 0236/2025/PMSS/CD/ADM de 06 de outubro de 2025 – REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **DAIANA KARLA MEDEIROS SANTOS,** ocupante do cargo de **Secretaria Adjunta de Assistência Social**, para realizar viagem a capital do Estado, Natal – RN, nos dias 08, 09 e 10 de outubro de 2025, com a finalidade de participar da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social, espaço que se configura como uma oportunidade para dialogar, propor e construir um Sistema Único de Assistência Social (SUAS) mais forte e democrático no Rio Grande do Norte. Dessa forma, o objetivo é garantir a participação do município nos debates estaduais sobre o fortalecimento do SUAS, assegurando a representação governamental nas discussões que contribuem para a construção de políticas públicas mais justas e efetivas, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N° 0236/2025/PMSS/CD/ADM de 06 de outubro de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 03 (três) diárias com 01 (uma) pernoite, conforme observância nos destinos constantes da "Tabela de Diárias" que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:8D1E2805

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 0237/2025/PMSS/CD/ADM DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA N. º 0237/2025/PMSS/CD/ADM de 07 de outubro de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **GIVANALDO PEREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Coordenador de Meio Ambiente e Saneamento Básico – CC-3 – Servidor, para realizar viagem a capital do Estado, Natal – RN, no período de 08 a 10 de outubro de 2025, com a finalidade de participar da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social, espaço que se configura como uma oportunidade para dialogar, propor e construir um Sistema Único de Assistência Social (SUAS) mais forte e democrático no Rio Grande do Norte. Dessa forma, o objetivo é garantir a participação do município nos debates estaduais sobre o fortalecimento do SUAS, assegurando a representação governamental nas discussões que contribuem para a construção de políticas públicas mais justas e efetivas, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N° 0237/2025/PMSS/CD/ADM de 07 de outubro de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 03 (três) diárias com 02 (duas) pernoites, conforme observância nos destinos constantes da "Tabela de Diárias" que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:C5D234E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 0238/2025/PMSS/CD/ADM DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA N. º 0238/2025/PMSS/CD/ADM de 07 de outubro de 2025.

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO,** ocupante do cargo de **PREFEITA MUNICIPAL**, para realizar viagem a capital do Estado, Natal – RN, no dia 08 de outubro de 2025, com a finalidade de participar de uma reunião com o Presidente do CIM Seridó, com a participação do Procurador-Geral de Justiça e dos promotores da CJUD e da coordenadora do CAOP-MA, para tratar sobre a extinção dos "lixões" e destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N° 0238/2025/PMSS/CD/ADM de 07 de outubro de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da "Tabela de Diárias" que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

MARCIO ALVES DE AZEVEDO
Secretário de Governo

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:012D1A49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 0239/2025/PMSS/CD/ADM DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA N. º 0239/2025/PMSS/CD/ADM de 07 de outubro de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **ELIANE CABRAL DA SILVA,** ocupante do cargo de **Procuradora Jurídica**, para realizar viagem a capital do Estado, Natal – RN, no dia 08 de outubro de 2025, com a finalidade de participar de uma reunião com o Presidente do CIM Seridó, com a participação do Procurador-Geral de Justiça e dos promotores da CJUD e da coordenadora do CAOP-MA, para tratar sobre a extinção dos "lixões" e destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N° 0239/2025/PMSS/CD/ADM de 07 de outubro de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da "Tabela de Diárias" que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:A5D88E8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (ART. 110 A 113 DO DECRETO Nº 1058/2024, REGULAMENTADOR DA LEI Nº 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº: 003/2025
INTERESSADO: MULTIFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME.
CNPJ/CPF: 14.402.647/0001-54
OBJETO: Registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de equipamentos de informática, destinadas a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN.
PROCESSO ORIGINÁRIO Nº: 4263/2025

I - DA AUTUAÇÃO
Nos termos do art. 110 do Decreto nº 1058/2024, procede-se à presente autuação de **Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade**, de forma autônoma, em razão da necessidade de apurar possíveis irregularidades cometidas no âmbito da execução da contratação firmada sob o processo originário acima mencionado.
As infrações identificadas estão previstas nos incisos I, II e III do art. 78 do Decreto nº 1058/2024.
A decisão da autoridade competente da unidade gestora da contratação pelo prosseguimento da apuração consta nos autos do processo, sendo o presente encaminhado à unidade de **Gestão de Contratos**, conforme disposto no art. 111 do referido decreto.

II - DA FINALIDADE

A presente autuação tem por finalidade subsidiar a eventual aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e dos incisos I, II, III e IV do art. 79 do Decreto nº 1058/2024, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

III - DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A AUTUAÇÃO
Integram o presente processo os seguintes documentos:

• Cópia da ARP ou documento equivalente do processo originário nº 68/2025;
• Documentos que indicam a suposta irregularidade;
• Notificação à contratada;
• Decisão da autoridade competente determinando a apuração;
• Outros documentos pertinentes à instauração.

IV - DA DISTRIBUIÇÃO
Nos termos do art. 110 do Decreto nº 1058/2024, caberá à Gestão de Contratos a distribuição do presente processo, em si tratando das sanções previstas nos incisos I e II do art. 79 do Decreto nº 1058/2024 será conduzido pela própria Gestão de Contratos, em se tratando de hipótese dos incisos III e IV do mesmo decreto, será distribuído à Comissão para Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade.

Santana do Seridó/RN, 07 de outubro de 2025.

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:B15DA04D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225/2025 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER o Servidor Público Municipal, o Sr. **JAMMISON QUEIROZ DA SILVA**, ocupante do cargo público efetivo de **ASG**, inscrito no CPF nº ***.486.494-**, para exercer suas atribuições na Secretaria Municipal de Agricultura, em razão da necessidade do serviço.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 07 de outubro de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:B8120660

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 465, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, *no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;*

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.° 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Srº. **ROGÉRIO LISBÔA DA COSTA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 850.129.204-49, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Coordenador Pedagógico de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC2.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de outubro do corrente ano, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de outubro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:EDC5D527

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 466, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, *no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;*

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.° 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **ROBERTO SABINO DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 268.704.523-34, do cargo e suas respectivas funções de **Diretor Administrativo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 07 de outubro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:FFC55B62

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

O Pregoeiro do Município de São Bento do Trairi/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público, que encontra-se aberta a licitação - Pregão Eletrônico Nº 003/2025, objetivando o Registro de Preços para futura aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades e demandas das Secretarias e demais setores públicos do Município, conforme disposições contidas no Edital e anexos. A sessão pública eletrônica será a partir das **08:31 horas** (horário de Brasília/DF) do dia **21/10/2025,** através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra acha-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Avenida Progresso, nº. 875, Centro, São Bento do Trairi/RN, e/ou nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e https://pmsbt.rn.gov.br.

São Bento do Trairi/RN, 07 de outubro de 2025.

LEANDERSON CLEITON DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:74E26177

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 05/2025–B

CONVENENTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.160.467/0001-00, com sede na Avenida Progresso, nº 875, São Bento do Trairi/RN, neste ato representada por seu Prefeito, **Sr. Rafael dos Santos Matias**, doravante denominada **CONVENIADA**; e **OWLDIGITAL PAGAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 48.992.035/0001-80, com sede na Rua Projetada, nº 1, Monte Alegre/RN, doravante denominada **OWL**.
OBJETO: Cooperação técnica e operacional entre as partes para a **efetivação do pagamento da folha salarial dos servidores públicos municipais**, utilizando a infraestrutura tecnológica e financeira oferecida pela OWL.
VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.
RESPONSABILIDADES: A OWL compromete-se a disponibilizar plataforma segura e garantir a confidencialidade dos dados; a Prefeitura Municipal responsabiliza-se pelo fornecimento das informações e recursos financeiros necessários, conforme cláusulas do convênio.
DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2025.
SIGNATÁRIOS:
Rafael dos Santos Matias – Prefeito Municipal de São Bento do Trairi/RN
OWL Digital Pagamentos LTDA – CNPJ nº 48.992.035/0001-80
FORO: Comarca de Santa Cruz/RN.

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:4393ED90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 286/2025 - GP

Portaria nº 286/2025 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a senhora **AMANDA RAFAELA DOS SANTOS LOPES**, Secretária de Assistência Social, 03 (três) diarias sendo 02 (duas) com pernoite dentro do estado com o valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais) e uma diaria sem pernoite dentro do estado com o valor unitario de R$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade Natal/RN, para participar da 15ª Conferencia Estadual de Assistencia Social, nos dias 08, 09 e 10 de outubro do corrente ano, acontecerá no Hotel Piramide (via Costeira - Sen. Dinarte Medeiros Mariz 1717 – Parque das Dunas, Natal-RN.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 07 de outubro de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:46EFF299

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 287/2025 - GP

Portaria nº 287/2025 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a senhora **LILIANE KALINE SOARES DO NASCIMENTO**, Assistência Social, trabalhadora SUAS, delegada da 12º Conferencia Municipal de Assistencia Social, 03 (três) diarias sendo 02 (duas) com pernoite dentro do estado com o valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) e uma diaria sem pernoite dentro do estado com o valor unitario de R$ 100,00 (cem reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade Natal/RN, para participar da 15ª Conferencia Estadual de Assistencia Social, nos dias 08, 09 e 10 de outubro do corrente ano, acontecerá no Hotel Piramide (via Costeira - Sen. Dinarte Medeiros Mariz 1717 – Parque das Dunas, Natal-RN.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 07 de outubro de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:8C4117A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0184/2025
PROC. ADMINIT. PMSF/ RN Nº 2025090250–
CONTRATAÇÃO DIRETA N° 063/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CNPJ Nº 08.096.612/0001-31;
CONTRATADA: PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO-ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 49.874.492/0001-33, COM ENDEREÇO À RUA CAPITÃO JOSÉ INÁCIO, 67 B, CENTRO, SÃO FERNANDO/RN;
OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GULOSEIMAS E MATERIAL DESCARTÁVEL PARA O EVENTO DO DIA DAS CRIANÇAS.;
VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM 31/12/2025;
VALOR: R$ R$ 15.469,40;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, VIII, DA LEI N° 14.133/21;
SUBSCRITORES: GENILSON MEDEIROS MAIA– PELO CONTRATANTE E PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 07/10/2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:41BDD95F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 182/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 – PROC. ADMINIST.
PMSF/RN N° 2025.08.0225

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO;

CONTRATADA: ERISON FELIPE FONSECA DE ARAÚJO, INSCRITO NO CPF N. º 103.654.624-11, COM ENDEREÇO NA RUA PEDRO VELHO, N. º 476, BAIRRO CENTRO - CAICÓ/RN
.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL FONOAUDIÓLOGO (A) PARA REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM FAVOR DA POPULAÇÃO SÃOFERNANDENSE.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA ASSINATURA PROLONGANDO POR DOZE 12 MESES.

VALOR: R$ 30.000,00.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N° 14.133/21.

SUBSCRITORES: GENILSON MEDEIROS MAIA **–** PELO CONTRATANTE E ERISON FELIPE FONSECA DE ARAÚJO – PELA CONTRATADO.

SÃO FERNANDO/RN, 06 DE OUTUBRO DE 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:EC8412BD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 063/2025.

De acordo.
Diante da análise técnica da Comissão de contratação da prefeitura municipal e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica, DETERMINO que se proceda, com a contratação direta, de pessoa Jurídica para a AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GULOSEIMAS E MATERIAL DESCARTÁVEL PARA O EVENTO DO DIA DAS CRIANÇAS, junto à empresa Pedro Paulino de Araújo Filho-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 49.874.492/0001-33, com endereço à Rua Capitão José Inácio, 67 B, Centro, São Fernando/RN, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, com a importância global estimada de **R$ 15.469,40 ;** Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente **CONTRATAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 75, VIII da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.
Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

São Fernando/RN, 06/10/2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:64F9FC2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211/2025

Constitui o Grupo de Trabalho da BNCC/DCRN Computação – Educação Digital para adequar o Currículo da Rede Pública Municipal de Ensino de São João do Sabugi/RN à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) de acordo com o Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte (DCRN) – Computação.

O **Prefeito Municipal de São João do Sabugi, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital, promovendo a inclusão, a capacitação e a especialização digital, além de alterar a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB), para incorporar diretrizes que fortalecem a educação digital nos currículos da Educação Básica e da Educação Superior;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular e a Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, que define Normas sobre Computação na Educação Básica, em complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), estabelecendo as normas no ensino da computação nas escolas da Educação Básica.
CONSIDERANDO a necessidade de incorporar a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) de acordo com o Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte (DCRN) – Computação ao Currículo da Rede Municipal de Ensino de São João do Sabugi/RN, viabilizando a implantação de uma Política Educacional de Computação para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental (anos iniciais e finais), a Educação Especial na Rede Pública Municipal de Ensino de São João do Sabugi/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir o Grupo de Trabalho da BNCC/DCRN Computação – Educação Digital a fim de adequar o Currículo da Rede Pública Municipal de Ensino de São João do Sabugi/RN à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) – Computação, abrangendo as etapas e modalidades de ensino Educação Infantil, Ensino Fundamental (anos iniciais e anos finais), Educação Especial.
Parágrafo único. O Grupo de Trabalho tem como objetivo analisar a BNCC/DCRN Computação – Educação Digital, as legislações vigentes e o currículo da Rede Pública Municipal de Ensino de São

João do Sabugi/RN, com a finalidade de revisar e adequar o currículo da Rede às diretrizes e orientações normativas na área de Computação.

Art. 2º O Grupo de Trabalho da BNCC/DCRN Computação – Educação Digital são compostos por gestores, professores, coordenadores pedagógicos e técnicos:

I. 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;

II. 1 (um) representante da Educação Infantil;

III. 1 (um) representante do Ensino Fundamental;

IV. 1 (um) representante dos técnicos administrativos e/ou tecnologia.

Parágrafo único. A composição dos Grupos de Trabalho está descrita no Anexo I desta portaria.

Art. 3º. Ao Grupo de Trabalho da BNCC/DCRN Computação – Educação Digital ficam conferidas as seguintes atribuições:

a) Reunir-se para estudos e discussões referente ao processo de implementação, de forma transversal, da BNCC Computação – Educação Digital na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial, a partir das competências e habilidades dispostas no documento, por meio dos eixos Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital;

b) Discutir e analisar os conceitos relacionados à tecnologia e à computação, considerando os campos de experiências da creche a pré-escola;

c) Estruturar o quadro organizador da BNCC Computação – Educação Digital/Educação Infantil;

d) Discutir e analisar os conceitos relacionados à tecnologia, à computação e o tema integrador mídias e tecnologias, presente na Proposta Curricular do Estado do Rio Grande do Norte, considerando os elementos que compõem o quadro organizador (unidades temáticas, objeto de conhecimento e objetos de conhecimentos específicos, habilidades) dos componentes curriculares de Língua Portuguesa, Educação Física, Arte, Matemática, Ciências, Geografia, História, Ensino Religioso;

e) Estruturar o quadro organizador da BNCC Computação – Educação Digital/ Ensino Fundamental (anos iniciais, finais e EJA) com base na seguinte estrutura: Eixo, Objeto de Conhecimento, Habilidade da BNCC Computação – Educação Digital, Habilidade da Proposta Curricular, Explicação da Habilidade da BNCC Computação e exemplos de atividades pedagógicas plugadas e desplugadas.

Art. 4º O Grupo de Trabalho da BNCC/DCRN Computação – Educação Digital da Rede Pública Municipal de Ensino Antônio Martins/RN fica sob a Coordenação da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a articulação municipal da Política de Inovação Educação Conectada.

Art. 5º Fica designada a servidora professora Dacineide Santos de Medeiros e Medeiros, para Coordenação do Grupo de Trabalho da BNCC/DCRN Computação – Educação Digital da Rede Pública Municipal de Ensino de São João do Sabugi/RN.

Art. 6º A Coordenação instituída tem a finalidade de coordenar, planejar, sistematizar e apoiar os trabalhos do Grupo de Trabalho da BNCC/DCRN Computação – Educação Digital, com vistas a adequar o Currículo da Rede Pública Municipal de Ensino de São João do Sabugi /RN à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), de acordo com o Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte (DCRN) – Computação.

Art. 7º. A Coordenação será responsável pela elaboração do Plano de Trabalho constituído nesta Portaria, garantindo a estruturação, organização e condução eficiente das atividades, de modo a assegurar o cumprimento das diretrizes estabelecidas.

Art. 8º. As atividades do Grupo de Trabalho da BNCC/DCRN Computação – Educação Digital guardam compatibilidade com as funções e regime de trabalho de servidores da Rede Pública Municipal de Ensino de São João do Sabugi, não fazendo jus ao recebimento de qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva designação.

Art. 9. A composição dos Grupos de Trabalho da BNCC Computação – Educação Digital pode ser alterada a qualquer tempo, mediante a substituição de seus membros.

Art. 10. O Grupo de Trabalho da BNCC/DCRN Computação – Educação Digital, de que trata esta Portaria, deverão concluir seus trabalhos no prazo máximo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por até 15 dias, se necessário.

Art. 11. Esta portaria entra em vigor na da de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN, 30 de setembro de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:6DA550C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Sr. SIDRAC SILVA SANTOS, CPF nº 064.601.174-03, para exercer o cargo de Secretário Adjunto Municipal - SAM, pertencente à Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer, em conformidade com a Lei Complementar n° 003/2016, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 01 de outubro de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:6EC7DAD0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DOAÇÃO - PROCESSO 05/2025

Aos 24 dias do mês de setembro do ano de 2025, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, **pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ nº 08.095.960/0001-94, com endereço à Rua Honório Maciel, 87, Centro, CEP: 59.310-000, através de seu representante legal, Prefeito Municipal ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, doravante denominado DOADOR, e do outro lado, o Senhor THEMÍSTOCLES DOS SANTOS ARAÚJO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 002.268.921-SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 068.856.314-77, residente na Rua Manoel Olavo Fernandes, nº 291, bairro Centro – São João do Sabugi/RN, adiante denominado DONATÁRIO, celebram o presente TERMO DE DOAÇÃO DE TERRENO PÚBLICO MUNICIPAL, consubstanciado nas seguintes cláusulas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo tem por objeto um terreno identificado como Quadra 031, Lote 0063, localizado na Rua João Fernandes de Lucena, s/n, bairro Vale do Sabugi, neste Município, devidamente registrado no Cartório do Serviço de Registro de Imóveis na matrícula nº R-1-537, Livro 2 – B (R.G.) fls. 109 e 110, em 20 de maio de 1995, no Ofício Único de Notas da Comarca de São João do Sabugi/RN, medindo uma área total de 240,00m2 e no Cadastro Imobiliário do Município sob o nº 01.03.031.0063.001.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO

A presente doação tem fundamento na Lei nº 718/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGISTRO

O presente Termo é parte integrante da Escritura Pública de Doação não onerosa, devendo ser com ela registrado no Cartório de Registro de São João do Sabugi/RN, quando a propriedade do bem se reverterá definitivamente ao patrimônio do DONATÁRIO, nos termos da Lei Federal nº 6015/73.

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo de Doação deverá ser publicado no Diário Oficial, dentro de 15 dias, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de São João do Sabugi/RN, para dirimir qualquer questão relativa à presente doação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA
Fica o Cartório de Registro de Imóveis de São João do Sabugi/RN autorizado a proceder aos respectivos desmembramentos nos estritos termos das cláusulas acima.
São João do Sabugi/RN, 24 de setembro de 2025.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal – Doador

THEMÍSTOCLES DOS SANTOS ARAÚJO
Donatário

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:951ADB24

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DOAÇÃO - PROCESSO 07/2024

Aos 24 dias do mês de setembro do ano de 2025, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, **pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ nº 08.095.960/0001-94, com endereço à Rua Honório Maciel, 87, Centro, CEP: 59.310-000, através de seu representante legal, Prefeito Municipal ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, doravante denominado DOADOR, e do outro lado, a Senhora FRANCISCA CELINA DE BRITO, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 178.417 - SSP/RN, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 088.726.274-00, residente na Rua Manoel Silvano de Medeiros, nº 294, bairro Centro – São João do Sabugi/RN, neste ato representada por sua curadora INÊZ BRITO DE ARAÚJO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 506.294 - SSP/RN, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 074.742.228-17, residente na Rua Manoel Silvano de Medeiros, nº 294, bairro Centro – São João do Sabugi/RN, adiante denominada DONATÁRIA, celebram o presente TERMO DE DOAÇÃO DE TERRENO PÚBLICO MUNICIPAL, consubstanciado nas seguintes cláusulas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente termo tem por objeto um terreno identificado como Quadra 006, Lote 0112, localizado na Rua Pe. Manoel Salviano de Medeiros, s/n, bairro Centro, neste Município, devidamente registrado no Cartório do Serviço de Registro de Imóveis na Matrícula sob o nº 1540, medindo uma área total de 232,32m² e no Cadastro Imobiliário do Município sob o nº 01.08.006.0112.001.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO
A presente doação tem fundamento na Lei nº 718/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGISTRO
O presente Termo é parte integrante da Escritura Pública de Doação não onerosa, devendo ser com ela registrado no Cartório de Registro de São João do Sabugi/RN, quando a propriedade do bem se reverterá definitivamente ao patrimônio da DONATÁRIA, nos termos da Lei Federal nº 6015/73.

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo de Doação deverá ser publicado no Diário Oficial, dentro de 15 dias, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de São João do Sabugi/RN, para dirimir qualquer questão relativa à presente doação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA
Fica o Cartório de Registro de Imóveis de São João do Sabugi/RN autorizado a proceder aos respectivos desmembramentos nos estritos termos das cláusulas acima.
São João do Sabugi/RN, 24 de setembro de 2025.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal – Doador

FRANCISCA CELINA DE BRITO
Donatária

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:8E608E91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/21 e considerando a realização do Pregão Eletrônico nº 001/2025 que teve como objeto a aquisição imediata de notebooks destinado aos professores da rede de ensino municipal para suprir as necessidades do município de São João do Sabugi por meio da Secretaria Municipal de Educação, **HOMOLOGA** por seus próprios fundamentos o presente certame e **ADJUDICA** o seu objeto, em favor das empresas vencedoras nos seguintes termos: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO, inscrita sob o CNPJ nº 70.307.939/0001-89, no valor global de R$ 139.996,00 (cento e trinta e nove mil, novecentos e noventa e seis centavos). Ficam as empresas vencedoras intimada para no prazo estipulado no item 12.1.3 do Edital do Processo nº 077/2025 para a assinatura do Termo Contratual sob pena de decadência do seu direito. Publique-se; Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 07 de outubro de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Garcia Medeiros Araújo
Código Identificador:C87EC41F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 212/2025

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL A SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Prorrogação de Licença a servidora **AMANDA LINS GORGÔNIO COSTA DE MEDEIROS**, matrícula nº 2-1, ocupante do cargo de Professora de História, lotada na Secretaria Municipal de Educação para qualificação profissional no período de 01/10/2025 a 31/12/2025, com fundamento da Lei nº 579/2009.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 30 de setembro de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:48E15BAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 214/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **MILKA THALYANNE BEZERRA GOMES,** matrícula nº7362, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social,**FÉRIAS**,por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 01/10/2025 a 30/10/2025, retornando ao trabalho em 31/10/2025, correspondente ao período aquisitivo de 2024/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 01 de outubro de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:6142A2C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN
PREGÃO ELETRÔNICO P/REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5.504/2025

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de Medicamentos Psicotrópicos, destinados ao abastecimento do estoque da Farmácia Básica de Saúde, que faz a logística de distribuição para as Unidades Básicas de Saúde - UBS e para a Unidade de Pronto Atendimento Geraldo de Souza – UPA 24H, da Secretária Municipal de Saúde de São José de Mipibu
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO

O Município de São José de Mipibu/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu, representada por sua Agente de Contratação designada pela Portaria 381/2025, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **21 de outubro de 2025, as 10:00hs**, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a futura **para o fornecimento de Medicamentos Psicotrópicos, destinados ao abastecimento do estoque da Farmácia Básica de Saúde, que faz a logística de distribuição para as Unidades Básicas de Saúde - UBS e para a Unidade de Pronto Atendimento Geraldo de Souza – UPA 24H, da Secretária Municipal de Saúde de São José de Mipibu**, visando atender às necessidades do Município de São José de Mipibu/RN**.** O reaprazamento ocorreu em razão da necessidade de alteração no Edital, após questionamentos de Licitantes. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no Site Oficial da Prefeitura Municipal, do Portal de Compras Públicas, e as Propostas Comerciais serão recebidas a partir das **10h00min** do dia **08/10/2025** até as **10h00min** do dia **21/10/2025**, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link "registro de proposta", podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. São José de Mipibu/RN, 07 de outubro de 2025.

ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS -
Agente de Contratação/Pregoeira Portaria Nº 381/2025

Publicado por:
Gabriel do Carmo Martins
Código Identificador:5CB737F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 045/2025-GP/PMSJM, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre o incentivo às atividades esportivas da Copa Municipal de Futebol de Campo de Quarentões - 2025, em São José de Mipibu/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Município autorizado a conceder incentivo e apoio a Copa Municipal de Futebol de Campo de Quarentões - 2025, com início no dia 04 de outubro de 2025 e término em 07 de dezembro de 2025; consoante remuneração da tabela seguinte, cujas despesas serão de recursos do Orçamento Geral do Município – OGM:

COPA MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO DE QUARENTÕES - 2025

COLOCAÇÃO	VALOR DA PREMIAÇÃO
1º LUGAR – CAMPEÃO	R$ 3.000,00 (Três mil reais)
2º LUGAR – VICE-CAMPEÃO	R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)
3º LUGAR	R$ 1.000,00 (Um mil reais)
ARTILHEIRO	R$ 300,00 (Trezentos reais)
GOLEIRO	R$ 200,00 (Duzentos reais)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 01 de outubro de 2025.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willianny da Silva
Código Identificador:39742443

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO PMSJC/RN Nº 150825/2025

A Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Eribaldo Lima, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº **10/2025** com início no dia **25 de agosto de 2025** que tem por objeto **AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS (PSICOTRÓPICOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.**em favor das empresas relacionadas a seguir:

Vencedor	Valor
R5 SOLUÇÃO EM SAÚDE LTDA	R$ 4.590.438,00

As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e na sede da prefeitura Municipal, situado na Avenida Getúlio Vargas, 591, Centro, São José do Campestre/RN, CEP: 59.275-000, em horário de expediente.

São José do Campestre/RN, 07 de outubro de 2025.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Dos Santos Silva Júnior
Código Identificador:EE1FB185

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO PMSJC/RN Nº 250916/2025

A Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Eribaldo Lima, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº **13/2025** com início no dia **15 de setembro de 2025** que tem por objeto **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículo tipo caminhonete/pick-up, com a finalidade de atender às necessidades de transporte e logística do Gabinete Municipal de São José do Campestre/RN..**em favor das empresas relacionadas a seguir:

Vencedor	Valor
EDILSON ARAÚJO DE PAIVA	R$ 190.800,00

As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e na sede da prefeitura Municipal, situado na Avenida Getúlio Vargas, 591, Centro, São José do Campestre/RN, CEP: 59.275-000, em horário de expediente.

São José do Campestre/RN, 07 de outubro de 2025.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Dos Santos Silva Júnior
Código Identificador:BC23FF2C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

ORIGEM:ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2025 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 (PARA REGISTRO DE PREÇOS). ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN. UNIDADE ADERENTE (CARONA): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN. Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de São José do Campestre/RN e tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os valores praticados no mercado, bem como as condições de execução se coadunam com as necessidades desta Municipalidade, venho RATIFICAR a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 059/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 021/2025 (para Registro de Preços), tendo como órgão gerenciador o Município de Santa Cruz/RN, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem em diversas modalidades esportivas, visando atender às demandas do município de São José do Campestre/RN. São José do Campestre/RN, em 30 de setembro de 2025.

ERIBALDO LIMA/
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Dos Santos Silva Júnior
Código Identificador:D60821DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 020/2025, DE 06 DE OUTUBRO 2025, DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN

O Prefeito Municipal de São José do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2023 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e,

CONSIDERANDO a divulgação do Edital 005/2023 do Resultado final do Processo Seletivo Simplificado;

CONSIDERANDO o Edital 006/2025 de Convocação;

RESOLVE:

I – **RETIFICAR** o Edital de Convocação 006/2025, CORRIGIR o número do **EDITAL 006/2025 PARA 019/2025**.

São José do Seridó-RN, 06 de outubro de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:A71DFD0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 05/2025

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **Credenciamento**, na forma **PREENCIAL**, que tem por objeto a **Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços especializados na área da saúde, incluindo atendimentos clínicos e realização de exames, destinados a atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde SUS, vinculados à rede municipal de saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em edital e seus anexos.**
Período para credenciamento: das 08:00h do dia 07/10/2025 até as 13:00h do dia 06/10/2026 (Horário de Brasília-DF) na sala de

licitações, na sede da Prefeitura. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e as exigências estabelecidas neste Edital.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, naRua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00mim às 13h00mim, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@saomiguel.rn.gov.br.

São Miguel/RN, em 06 de outubro de 2025.

ANTONIO MARCOS DE FREITAS
Agente de Contratações

Publicado por:
Antonio Marcos de Freitas
Código Identificador:887792C6

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1122 / 2025, EM 07 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de São Miguel, no uso de suas atribuições constitucionais, orgânica e legais, após aprovação do Poder Legislativo, sanciona e promulga a presente lei, publicando o seu inteiro teor para que produza os efeitos legais:

Artigo 1º - Fica instituído no Município de São Miguel/RN o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, destinado a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos de contribuintes pessoas físicas e jurídicas, relativos a créditos fiscais de natureza tributária ou não tributária de competência municipal, constituídos ou não, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive decorrente de falta de recolhimento de valores retidos de terceiros.
Parágrafo único - O benefício previsto neste programa alcança débitos fiscais cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2024.
Art. 2º - O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do contribuinte, que fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais referidos no artigo anterior, nos termos e condições previstas nesta lei.
§ 1º - A opção pelo Programa deverá ser formalizada até o dia 15 de novembro de 2025, mediante a utilização do Termo de Opção do REFIS, conforme modelo a ser fornecido pelo Departamento de Tributação.
§ 2º - O valor dos débitos a serem consolidados será determinado com base na legislação vigente, com os acréscimos relativos à multa de mora ou de ofício, aos juros de mora e a correção monetária com variação pelo IPCA.
§ 3º Para fins desta lei, os acréscimos a que se refere o parágrafo anterior serão reduzidos em 100% (cem por cento), para pagamento em parcela única, em 90% (noventa por cento) para pagamento parcelado em até 03 (três) meses, em 80% (oitenta por cento) para pagamento parcelado em até 10 (dez) meses e em 70% (setenta por cento) para pagamentos em até 15 (quinze) meses.
§ 4º O Contribuinte poderá incluir no REFIS eventuais saldos de parcelamento em andamento, sendo que os benefícios a que faz jus serão calculados sobre o saldo devedor original dos tributos, sem qualquer benefício concedido pelo anterior parcelamento, abatidos os valores pagos, aplicando-se ao resultado os dispositivos desta Lei.
§5º - A adesão ao Programa de Recuperação Fiscal por contribuinte que não se encontrar inscrito no cadastro municipal como responsável tributário, poderá ser feita por seu representante legal ou por procuração com poderes específicos, devendo ter sua situação cadastral apurada posteriormente.
§6º - Caso o contribuinte inscrito no cadastro municipal como responsável tributário já tenha falecido, a adesão ao Programa de Recuperação Fiscal poderá ser feito por qualquer um de seus herdeiros, nos termos Código Civil Brasileiro, onde este ficará sendo o responsável tributário a partir da adesão.
§7º - A primeira parcela ou parcela única deve ser paga em até 05 (cinco) dias da data da adesão ao Programa, e as demais até o dia 30 (trinta) do mês subsequente, até a quitação do acordo.
§ 8º - Fica autorizado ao Poder Executivo prorrogar o Programa de Recuperação Fiscal por até 120 (cento e vinte) dias, mediante decreto.
§9º - Para que possa aderir ao programa, o contribuinte tem que ter realizado o pagamento do IPTU de 2025, até a data da solicitação de adesão ao programa.
Artigo 3º - Do débito consolidado na forma desta Lei:
I - sujeitar-se-á a correção monetária pela variação do IPCA acumulado no período;
II - será pago em parcelas mensais e sucessivas, considerando que a prestação não poderá ultrapassar o montante de 15 (quinze) parcelas, bem como o valor mínimo da parcela não poderá ser inferior a R$20,00 (vinte reais).
Artigo 4º - A opção pelo REFIS exclui qualquer outra forma de parcelamento de débitos relativos aos impostos e taxas de que trata esta Lei.
Artigo 5º - A opção pelo Programa sujeita o optante a:
I - confissão irrevogável e irretratável da totalidade dos débitos incluídos;
II - a aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas para ingresso e permanência no Programa;
III - pagamento regular das parcelas do débito consolidado;
§ 1º - para obter os benefícios do REFIS, o devedor deve confessar o débito e desistir, renunciando expressa e irrevogavelmente, de todas as ações incidentes ou recursos judiciais ou processos administrativos e seus recursos que tenham por objeto ou finalidade mediata ou imediata discutir ou impugnar lançamentos ou débitos incluídos no Programa ora substituído, devendo, outrossim, renunciar ao direito sobre aqueles que se fundam aos correspondentes pleitos;
§ 2º - as execuções fiscais já ajuizadas serão suspensas após a adesão ao REFIS, sendo retomadas na hipótese de exclusão do contribuinte do programa, sem prejuízo de eventual protesto ou outras medidas cabíveis para satisfação do crédito;
§ 3º - o Município de São Miguel/RN verificará os casos de existência de lançamentos fiscais e excluirá os eventuais lançamentos de períodos atingidos pela decadência ou pela prescrição, bem como da inobservância aos princípios constitucionais da ampla defesa, contraditório, anterioridade e legalidade tributária, desde que previamente arguido em procedimento administrativo fiscal, em curso ou já encerrado, devendo o contribuinte aderir ao REFIS com os valores líquidos.
§ 4º - incidirão honorários advocatícios mínimos de dez por cento (10%) sobre os débitos atualizados, tal como previsto no art. 85 do Código de Processo Civil, a serem satisfeitos juntamente com a parcela única ou, proporcionalmente, sobre cada parcela.
§ 5º - Na extinção dos débitos executados judicialmente, as eventuais custas e emolumentos judiciais serão pagos pelo sujeito passivo da obrigação, na forma da legislação processual civil, após o pagamento integral do débito com a extinção da respectiva ação de execução fiscal.
Art. 6º A homologação da opção será efetuada pela diretoria do Departamento de Tributação do Município.
§ 1º Não ocorrendo manifestação contrária, considerar-se-á a opção tacitamente homologada.
§ 2º A homologação da opção pelo REFIS não será condicionada a apresentação de qualquer tipo de garantia, salvo a prévia existência de penhora em processo de execução fiscal, a qual deverá permanecer até a integral quitação do débito consolidado.
Art. 7º O contribuinte será excluído do Programa nas seguintes hipóteses:
I - deixar de atender qualquer uma das exigências do art. 5º desta Lei;
II - ficar inadimplente por três meses consecutivos ou seis meses alternados do parcelamento ou débitos decorrentes de fatos geradores futuros;
III - prática de qualquer procedimento tendente a subtrair receita do optante, nos livros e documentos fiscais e comerciais, mediante simulação ou sonegação de informações.
§ 1º A exclusão do Programa implicará na exigibilidade imediata da totalidade dos débitos ainda não pagos, restabelecendo-se, a este montante, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável.

§ 2º A exclusão do Programa produzirá efeitos automaticamente a partir do primeiro dia útil do mês subsequente àquele em que o contribuinte descumprir com as hipóteses acima estabelecidas.
§ 3º A exclusão do Programa importará no imediato prosseguimento dos processos de execução fiscal, suspensos por conta da adesão.
§ 4º Não será aplicado o disposto neste artigo nos casos de emergências ou calamidade pública declarada pelo Município, pelo período em que perdurar referida situação.
Art. 8º Aplicam-se aos casos omissos desta Lei os dispositivos do Código Tributário Municipal, no que couber.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
São Miguel/RN, 07 de outubro de 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1122/2025, EM 07 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do Art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei nº 014/2025 do executivo, sanciona a presente Lei Ordinária nº 1122 em 07 de outubro de 2025, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel / RN, 07 de outubro de 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:C5D082BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.223, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1.222, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025, E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR, PERMITIR O USO E DOAR, COM ENCARGOS, IMÓVEL PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN PARA IMPLANTAÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – MCMV, TENDO COMO BENEFICIÁRIO O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL CANAÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, Estado do Rio Grande do Norte,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar da condição de bem de uso comum/uso especial, passando a bem dominical, o imóvel urbano com área total de 19.625,518 m², descrito pelas coordenadas e confrontações constantes do Mapa/Planta e Memorial Descritivo anexos, referente à Matrícula nº 1.472, Livro 2-J, fls. 91, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar Permissão de Uso de Bem Público, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação desta Lei, ao **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL CANAÃ**, CNPJ 10.547.422/0001-35, com sede na Rua Vereador José Bezerra de Sá, 1574 – Lagoa do Ferreiro – Assú/RN – CEP 59650-000, para a finalidade específica de implantar 50 (cinquenta) unidades habitacionais no âmbito do **Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV**, destinadas exclusivamente a famílias residentes no Município em situação de vulnerabilidade social, nos termos da legislação e dos normativos federais do Programa.
Parágrafo único. Durante a vigência da permissão é vedada a cessão, transferência, locação, comodato ou qualquer forma de disponibilização do imóvel a terceiros sem anuência expressa do Município.

Art. 3º Constituem encargos da Instituição Permissionária:
I – apresentar, em até 90 (noventa) dias, os projetos urbanístico/arquitetônico e complementares, com as respectivas ART/RRT e aprovações/licenças dos órgãos competentes, inclusive licenciamento ambiental quando exigível;
II – iniciar as obras em até 180 (cento e oitenta) dias e concluir o empreendimento em até 24 (vinte e quatro) meses da assinatura do Termo de Permissão;
III – selecionar e definir as famílias beneficiárias, conforme a Lei Federal nº 14.620/2023 e normativos do Ministério das Cidades/Agente Financeiro, com priorização de famílias em vulnerabilidade social e validação no Cadastro Único (CadÚnico);
IV – destinar 100% das unidades à moradia própria das famílias selecionadas, vedada qualquer utilização diversa;
V – prestar contas trimestralmente ao Município, mediante relatório de execução física e financeira, incluindo o cumprimento de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;
VI – observar as normas técnicas de acessibilidade e de desempenho habitacional aplicáveis.
Art. 4º É de responsabilidade exclusiva da Instituição Permissionária o licenciamento ambiental, outorgas, estudos, projetos, análises de viabilidade, PGRCC (obras) e planos de gerenciamento de resíduos do empreendimento, bem como o cumprimento das condicionantes impostas pelos órgãos licenciadores.

Art. 5º Cumpridos os encargos, fica o Poder Executivo autorizado a doar o imóvel objeto desta Lei para a Instituição Donatária ou, alternativamente, afetar/onerar o imóvel e firmar, se exigido pelo Programa, os instrumentos de alienação/garantia junto ao Agente Financeiro/Fundo competente, visando à individualização e registro das unidades em nome dos beneficiários finais do MCMV, conforme os regramentos federais.

Art. 6º Após a aprovação da proposta do edital de seleção de que trata a **Portaria MCID nº 927, de 22 de agosto de 2025**, e sendo o empreendimento selecionado pelo Ministério das Cidades e contratado junto à Caixa Econômica Federal, **fica o Poder Executivo autorizado a outorgar a Escritura Pública de Doação, transferindo a propriedade do imóvel à Donatária**, exclusivamente para a implantação do empreendimento habitacional no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, mantidos os encargos e a cláusula de reversão previstos nesta Lei.
§ 1º Para os fins deste artigo, considera-se **"aprovação e seleção"** a homologação da proposta no processo seletivo nacional do MCMV – Entidades, nos termos da Portaria citada e atos subsequentes do Ministério das Cidades.
§ 2º Se exigido pelo Agente Operador (Caixa Econômica Federal), a doação poderá ser precedida ou acompanhada da afetação/garantia necessária à contratação (hipoteca/fidúcia), preservada a cláusula de reversão em favor do Município até a individualização das matrículas.

Art. 7º Procedida a doação, a destinação habitacional social do imóvel/empreendimento deverá ser mantida por, no mínimo, 20 (vinte) anos, sob pena de reversão automática do imóvel (ou de áreas comuns remanescentes) ao patrimônio do Município, sem qualquer direito a indenização.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a praticar todos os atos necessários ao cumprimento desta Lei, inclusive firmar Termo de Permissão, Termo/Escritura de Doação com Encargos, convênios, contratos e demais instrumentos, providenciando os registros

imobiliários cabíveis, com a cláusula de reversão e demais condições aqui previstas.

Art. 9º As unidades habitacionais e o empreendimento observarão as vedações de alienação e demais regras de permanência previstas na legislação e nos normativos do Programa MCMV, inclusive quanto à titularização dos beneficiários e à proibição de venda/locação pelo prazo mínimo quando aplicável.

Art. 10 O descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Lei e nos instrumentos dela decorrentes importará na revogação da permissão e/ou reversão da doação, com a reintegração imediata do Município na posse do imóvel, incorporando-se ao patrimônio público todas as benfeitorias realizadas, sem qualquer pagamento, ressarcimento ou indenização.

Art. 11 A doação com encargo observará o disposto no art. 76, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser licitada, admitida a dispensa quando devidamente justificada pelo interesse público e compatível com os regramentos do Programa, conforme processo administrativo próprio.

Art. 12 Na hipótese de o imóvel necessitar ser oferecido em garantia de financiamento perante o agente financeiro do Programa, a cláusula de reversão e demais obrigações desta Lei serão resguardadas por hipoteca em segundo grau ou instrumento equivalente em favor do Município.

Art. 13 Custas, emolumentos e despesas cartorárias relativas aos atos de permissão, doação, registros e averbações serão de responsabilidade da Instituição Permissionária/Donatária.

Art. 14 Caso a Instituição não tenha interesse em receber a doação após cumpridos os prazos e condições, fica o Município, desde já, autorizado a reintegrar-se na posse do imóvel, incorporando as benfeitorias realizadas, nos termos desta Lei.

Art. 15 Fica revogada, em sua integralidade, a Lei Municipal nº 1.222, de 15 de setembro de 2025.
Art. 16 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN, 07 de outubro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:636D7B6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZOS DO CONTRATO DE Nº 20212673/2021 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DOPOTENGI. **CONTRATADO(A)**: ENGENHARIA QUALITY LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.399.726/0001-00. **OBJETO:** O presente aditivo de prorrogação dos prazos tem por objeto a contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços de recuperação e manutenção de pavimentação a paralelepípedos rejuntados com argamassa de cimento e areia em qualquer das ruas pavimentadas e serviços de conservação de equipamentos, passeios e áreas paisagística das praças públicas no município de São Paulo do Potengi/RN. **DOS PRAZOS**: O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação de prazo do contrato nº 20212673, com vencimento previsto para o próximo dia 28 de setembro de 2025, passando a vigorar de 29 de setembro de 2025 a 28 de setembro de 2026. **DA RATIFICAÇÃO**: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL**: Nos termos do que estatui o inciso II do Art. 57, da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 28 de setembro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –
Prefeito – Contratante
e

MARCOS WILLIAN BEZERRA DE ANDRADE -
P/ Contratada.

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:55D17413

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 043/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A)**: FASD ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.568.843/0001-39. **OBJETO**: O presente instrumento tem como objeto a Contratação dos serviços de engenharia para a obra de reforma e ampliação do cemitério público do Município de São Paulo do Potengi/RN. **DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação de prazo do contrato nº 043/2024, com vencimento previsto para o próximo dia 16 de setembro de 2025, passando a vigorar de 17 de setembro de 2025 a 16 de abril de 2026. **DA RATIFICAÇÃO**: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL**: A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 16 de setembro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –
Prefeito Municipal – P/ Contratante
e

FASD ENGENHARIA LTDA,
p/Contratada.

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:C2332AA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 037/2025

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto do Executivo Municipal nº 223, de 8 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária integral e 1 (uma) parcial totalizando o valor de R$ 337,50 (trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), a senhora **MARLIANE KALINA DE MEDEIROS,** (**Coordenadora do CRAS**), CPF nº ***775.194**, Matrícula nº 121828-0, viagem à Natal/RN**,** para participação da 15º CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, buscando capacitação e aprimoramento, que acontecerá nos dias 08, 09 e 10 DE OUTUBRO de 2025.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi, 07 de outubro de 2025.

BRUNO GOMES DE ANDRADE
Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos
011/2025

Publicado por:
Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa
Código Identificador:568008F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 038/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14040007/2025*

O Prefeito do Município de São Pedro/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **AUTORIZA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, junto à **MAXSUELY DE SOUZA**,**pessoa Física**, inscrita no CPF sob o nº **069.872.504-21**, com objeto da contratação: **CONTRATAÇÃO DE ARTISTA LOCAL (MAXSUELY DE SOUZA – FARRA DOS M'S) CONFORME CREDENCIMENTO Nº 002/2025,** valor global de **R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)**, ancorado no caput do art. 74, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

São Pedro/RN, 19 de agosto de 2025.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

*** Republicado por incorreção, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estadodo Rio Grande do Norte no dia 12/09/2025. Edição 3623**

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:B259F445

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA EXECUTIVA Nº 54/2025 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DA SERVIDORA MARIA PRISCYLLA DE SOUZA PADILHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a servidora MARIA PRISCYLLA DE SOUZA PADILHA servidora do quadro permanente de pessoal dessa Prefeitura, requereu exoneração do cargo de PROFESSORA no dia 01 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR, a pedido, a Srª. **MARIA PRISCYLLA DE SOUZA PADILHA**, servidora pública municipal efetiva, matrícula 12939, inscrita no CPF sob o nº XXX.018.264-XX, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2°. Declarar a vacância do cargo de PROFESSORA, ora ocupado, pela servidora supracitada, de acordo com o Capítulo II, art. 32, inciso I, da Lei Complementar nº 06/2018.

Art. 3°.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 01 de outubro de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:C034BDE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 183, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. SAMYLLA VANESSA DA ROCHA FERREIRA, Coordenadora do CRAS, inscrita no CPF sob o nº XXX.885.644-XX, a quantia de R$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais) referente a 01 diária integral e 01 parcial para deslocamento a cidade de Caicó, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 15 e 16 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do Curso de aperfeiçoamento para profissionais da socioeducação no Polo Caicó, Módulo VIII, que acontecerá na Sede do Ministério Público de Caicó.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:658710DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.184, 07 DE OUTUBRO DE 2025 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. CLÉLIA MARTINS DE ALMEIDA, Coordenadora Municipal de Habitação de Interesse Social, inscrita no CPF sob o nº XXX.866.964-XX, a quantia de R$ 300,00 (Trezentos reais) referente a 02 diárias integrais para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 08 a 10 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da 15ª Conferencia Estadual de Assistência Social, que acontecerá no Hotel Pirâmide.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:327F1913

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº.118, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. ROGERIO CESAR DE ALMEIDA PINTO, Policial Civil da 34ª DP – São Tomé/RN, matrícula 207.237-8, a quantia de R$ 1.718,40 (Hum mil setecentos e dezoito reais e quarenta centavos) referente a 16 (dezesseis) diárias operacionais integrais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 08/09 e 09/09 das 18:00h às 6:00h (2 diárias), 09/09 e 10/09 das 18:00h às 06:00h (02 diárias), 13/09 e 14/09 das 8:00h às 08:00h (4 diárias), 16/09 e 17/09 das 18:00h às 06:00h (2 diárias), 17/09 e 18/09 das 18:00h às 06:00h (2 diárias), 22/09 e 23/09 18:00h às 06:00h (02 diárias) e 23/09 e 24/09 das 18:00h às 06:00h (2 diárias), do mês de setembro do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:1957DD87

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº.119, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. JÚLIO CÉSAR BARBOSA DA COSTA, Delegado de Polícia da 34ª DP – São Tomé/RN, matrícula 157.845-6, a quantia de R$ 1.718,40 (Hum mil setecentos e dezoito reais e quarenta centavos) referente a 16 (dezesseis) diárias operacionais integrais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 08/09 e 09/09 das 18:00h às 6:00h (2 diárias), 09/09 e 10/09 das 18:00h às 06:00h (02 diárias), 13/09 e 14/09 das 8:00h às 08:00h (4 diárias), 16/09 e 17/09 das 18:00h às 06:00h (2 diárias), 17/09 e 18/09 das 18:00h às 06:00h (2 diárias), 22/09 e 23/09 18:00h às 06:00h (02 diárias) e 23/09 e 24/09 das 18:00h às 06:00h (2 diárias), do mês de setembro do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:DA77D308

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº.120, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. FRANCISCO ALVES FEITOSA NETO, Policial Civil da 34ª DP – São Tomé/RN, matrícula 249379-9, a quantia de R$ 1.718,40 (Hum mil setecentos e dezoito reais e quarenta centavos) referente a 16 (dezesseis) diárias operacionais integrais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 08/09 e 09/09 das 18:00h às 6:00h (2 diárias), 09/09 e 10/09 das 18:00h às 06:00h (02 diárias), 13/09 e 14/09 das 8:00h às 08:00h (4 diárias), 16/09 e 17/09 das 18:00h às 06:00h (2 diárias), 17/09 e 18/09 das 18:00h às 06:00h (2 diárias), 22/09 e 23/09 18:00h às 06:00h (02 diárias) e 23/09 e 24/09 das 18:00h às 06:00h (2 diárias), do mês de setembro do corrente ano com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:5B67492A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº.121, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. ALEXANDRO JOSÉ DA SILVA, Policial Civil da 34ª DP – São Tomé/RN, matrícula 194.966-7, a quantia de R$ 1.718,40 (Hum mil setecentos e dezoito reais e quarenta centavos) referente a 16 (dezesseis) diárias operacionais integrais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 08/09 e 09/09 das 18:00h às 6:00h (2 diárias), 09/09 e 10/09 das 18:00h às 06:00h (02 diárias), 13/09 e 14/09 das 8:00h às 08:00h (4 diárias), 16/09 e 17/09 das 18:00h às 06:00h (2 diárias), 17/09 e 18/09 das 18:00h às 06:00h (2 diárias), 22/09 e 23/09 18:00h às 06:00h (02 diárias) e 23/09 e 24/09 das 18:00h às 06:00h (2 diárias), do mês de setembro do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:FDC9FC41

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº.122, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. MARCIO VIANA DE MEDEIROS, Policial Civil da 34ª DP – São Tomé/RN, matrícula 197.209-0, a quantia de R$ 1.718,40 (Hum mil setecentos e dezoito reais e quarenta centavos) referente a 16 (dezesseis) diárias operacionais integrais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 08/09 e 09/09 das 18:00h às 6:00h (2 diárias), 09/09 e 10/09 das 18:00h às 06:00h (02 diárias), 13/09 e 14/09 das 8:00h às 08:00h (4 diárias), 16/09 e 17/09 das 18:00h às 06:00h (2 diárias), 17/09 e 18/09 das 18:00h às 06:00h (2 diárias), 22/09 e 23/09 18:00h às 06:00h (02 diárias) e 23/09 e 24/09 das 18:00h às 06:00h (2 diárias), do mês de setembro do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:0050AC84

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº.123, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. ANTONIO MARQUES DE ANDRADE, Policial Civil da 34ª DP – São Tomé/RN, matrícula167.259-2, a quantia de R$ 1.718,40 (Hum mil setecentos e dezoito reais e quarenta centavos) referente a 16 (dezesseis) diárias operacionais integrais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 08/09 e 09/09 das 18:00h às 6:00h (2 diárias), 09/09 e 10/09 das 18:00h às 06:00h (02 diárias), 13/09 e 14/09 das 8:00h às 08:00h (4 diárias), 16/09 e 17/09 das 18:00h às 06:00h (2 diárias), 17/09 e 18/09 das 18:00h às 06:00h (2 diárias), 22/09 e 23/09 18:00h às 06:00h (02 diárias) e 23/09 e 24/09 das 18:00h às 06:00h (2 diárias), do mês de setembro do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:61C3CC00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 029/2025 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER a Srª. FRANCISCA MARIA DE OLIVEIRA, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 1155, inscrita no CPF sob o nº 807.523.494-49, lotada na Escola Municipal "Monsenhor Manoel Pereira da Costa" da Secretaria Municipal de Educação, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.
Art. 2°. A Licença Prêmio corresponde ao quarto quinquênio trabalhado e seu período de gozo será entre 22 de setembro e 20 de dezembro do corrente ano.
Art. 3°. A servidora deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.
Art. 4°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:8D28F3F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE COLABORAÇÃO N°. 20/2025

*TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM, POR UM LADO, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN** E POR OUTRO, A **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DAS PIABAS E BOA VISTA**, PARA A PRESTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS EXISTENTES NA COMUNIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ.*

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49 legalmente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Josinaldo Amaro de Lima,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 14XXX76 – ITEP/RN, inscrito no CPF sob o nº XXX.949.404-00, residente e domiciliado à Praça Antônio Assunção, 112 - Centro, nesta cidade de São Tomé/RN, e a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DAS PIABAS E BOA VISTA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.392.575/0001-44, legalmente representada pela Sr. **FRANCISCO BRAZ DA SILVA SEGUNDO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. XXX.936.184-XX, residente e domiciliado no Sitio Boa Vista nº 1234, nesta cidade de São Tomé/RN, doravante chamada de entidade, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, a Lei Federal n.º13.019, de 31 de julho de 2024 e demais disposições legais e regulamentos aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO:** O presente termo tem como objetivo a prestação e manutenção de serviços de limpeza, manutenção, conservação e operacionalização de sistema de água e outros afins existentes na Comunidade de Piabas e Boa Vista do município de São Tomé/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços referidos na cláusula primeira serão contratados e executados pelas pessoas recrutadas pela Associação dos Moradores das Piabas e Boa Vista.

CLÁUSULA TERCEIRA – **NORMAS GERAIS:** Os serviços constantes deste convênio serão necessariamente prestados por pessoas capazes em sua área de atuação.

CLÁUSULA QUARTA – **DO VALOR A SER PAGO:** A Prefeitura repassará mensalmente à entidade o valor de R$ 700,00 (setecentos reais) a partir do mês de setembro do corrente ano pelo período de 4 (quatro) meses, contados a partir de 01 de setembro a 31 de dezembro de 2025, cujas despesas ocorrerão por conta da dotação orçamentária da Unidade Orçamentária - Secretaria Municipal de Agricultura; Código 2.024–Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura; Categoria econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte de recurso: 10010000 – Recursos Ordinários.

Subcláusula primeira: Excepcionalmente o valor do repasse referente ao mês de setembro será de R$ 1.080,00 (Hum mil e oitenta reais) para custeio de despesas referentes a documentação da associação.

Subcláusula segunda: O referido valor deverá ser depositado, na conta única da Associação dos Moradores das Piabas e Boa Vista, no Banco do Brasil, Agência n° 8289-9 e Conta Corrente n° 4.727-9.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Fica obrigada a Associação dos Moradores das Piabas e Boa Vista, a enviar a esta Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, as prestações de contas mensais do valor recebido até o dia 10 do mês subsequente.

Subcláusula única. O repasse mensal fica condicionado à entrega da prestação de contas do recurso repassado no mês anterior.

CLÁUSULA SEXTA– DA RESCISÃO: Constitui motivos para rescisão do presente Termo de Colaboração, o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES: Qualquer das alterações do presente Termo será objeto de termo aditivo na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Colaboração será publicado no Diário Oficial do Município, após a assinatura pelas partes.

CLÁUSULA NONA - DO FÓRUM JURÍDICO: As partes elegeram o fórum jurídico, desta comarca de São Tomé/RN, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento que, porventura, não possam ser resolvidas administrativamente.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que seguem assinados pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

São Tomé/RN, 01 de setembro de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

FRANCISCO BRAZ DA SILVA SEGUNDO
Presidente da Associação

TESTEMUNHAS:

Jorge César Silva Ribeiro
CPF: XXX.377.844-XX

Valdeira Aires da Silva Oliveira
CPF: XXX.378.574-XX

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:82AE7EF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE COLABORAÇÃO N°. 21/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM, POR UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN E POR OUTRO, A ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR DE CARRAPATEIRA, PARA A PRESTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS EXISTENTES NA COMUNIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49 legalmente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Josinaldo Amaro de Lima,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 14XXX76 – ITEP/RN, inscrito no CPF sob o nº XXX.949.404-00, residente e domiciliado à Praça Antônio Assunção, 112 - Centro, nesta cidade de São Tomé/RN, e a **ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR DE CARRAPATEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.191.478/0001-05 legalmente representada pela Srª. **MICARLA SOARES BARBOSA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº. XXX.106.534-XX, residente e

domiciliada no Sitio Carrapateira nº 30, nesta cidade de São Tomé/RN, doravante chamada de entidade, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, a Lei Federal n.º13.019, de 31 de julho de 2024 e demais disposições legais e regulamentos aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO:** O presente termo tem como objetivo a prestação de serviços de limpeza, manutenção, conservação e operacionalização de sistema de água e outros afins existentes na Comunidade de Carrapateira do município de São Tomé/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços referidos na cláusula primeira serão contratados e executados pelas pessoas recrutadas pela Associação de Apoio ao Pequeno Produtor de Carrapateira.

CLÁUSULA TERCEIRA – **NORMAS GERAIS:** Os serviços constantes deste convênio serão necessariamente prestados por pessoas capazes em sua área de atuação.

CLÁUSULA QUARTA – **DO VALOR A SER PAGO:** A Prefeitura repassará mensalmente à entidade o valor de R$ 700,00 (setecentos reais) a partir do mês de setembro do corrente ano pelo período de 4 (quatro) meses, contados a partir de 01 de setembro a 31 de dezembro de 2025, cujas despesas ocorrerão por conta da dotação orçamentária da Unidade Orçamentária - Secretaria Municipal de Agricultura; Código 2.024–Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura; Categoria econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica; Fonte de recurso: 10010000 – Recursos Ordinários.

Subcláusula única: O referido valor deverá ser depositado, na conta única da Associação de Apoio ao Pequeno Produtor de Carrapateira, no Banco do Brasil, Agência n° 8289-9 e Conta Corrente n° 4.738-4.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Fica obrigada a Associação de Apoio ao Pequeno Produtor de Carrapateira, a enviar a esta Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, as prestações de contas mensais do valor recebido até o dia 10 do mês subsequente.

Subcláusula única. O repasse mensal fica condicionado à entrega da prestação de contas do recurso repassado no mês anterior.

CLÁUSULA SEXTA– DA RESCISÃO: Constitui motivos para rescisão do presente Termo de Colaboração, o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES: Qualquer das alterações do presente Termo será objeto de termo aditivo na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Colaboração será publicado no Diário Oficial do Município, após a assinatura pelas partes.

CLÁUSULA NONA - DO FÓRUM JURÍDICO: As partes elegeram o fórum jurídico, desta comarca de São Tomé/RN, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento que, porventura, não possam ser resolvidas administrativamente.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que seguem assinados pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

São Tomé/RN, 01 de setembro de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

MICARLA SOARES BARBOSA
Presidente da Associação

TESTEMUNHAS:

Jorge César Silva Ribeiro
CPF: XXX.377.844-XX

Valdeira Aires da Silva Oliveira
CPF: XXX.378.574-XX

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:B4B138D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 242-B/2025 - GP, 13 DE JUNHO DE 2025.

Concede diária(s) a DIÊGO GABRIEL ARAÚJO SOARES e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 3/4 (três quarto) diária ao servidor **DIÊGO GABRIEL ARAÚJO SOARES**, Mat. 60433, ocupante da função de **SECRETÁRIO DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de PARNAMIRIM/RN, para Comparecer a empresa LUMIART COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, para tratar de assuntos referente ao Município, no dia 17 de junho de 2025, totalizando o valor de R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 13 de junho de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:806F4E64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 256-B/2025 - GP, 04 DE JULHO DE 2025.

Concede diária(s) a DIÊGO GABRIEL ARAÚJO SOARES e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 3/4 (três quarto) diária ao servidor **DIÊGO GABRIEL ARAÚJO SOARES**, Mat. 60433, ocupante da função de **SECRETÁRIO DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de PARNAMIRIM/RN, para Comparecer a empresa LUMIART COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, para tratar de assuntos referente ao Município, no dia 08 de julho de 2025, totalizando o valor de R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 04 de julho de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6D3BA9EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 257-D/2025 - GP, 08 DE JULHO DE 2025.

Concede diária(s) a DIÊGO GABRIEL ARAÚJO SOARES e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 3/4 (três quarto) diária ao servidor **DIÊGO GABRIEL ARAÚJO SOARES**, Mat. 60433, ocupante da função de **SECRETÁRIO DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de PARNAMIRIM/RN, para Comparecer a empresa LUMIART COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, para tratar de assuntos referente ao Município, no dia 09 de julho de 2025, totalizando o valor de R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 08 de julho de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B31D233C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 277-A/2025 - GP, 31 DE JULHO DE 2025.

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 1 (uma integral) diária integral a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de NATAL/RN, comparecer na FEMURN – FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE, para tratar de assuntos pertinentes ao Município, no dia 01 de agosto de 2025, totalizando o valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 31 de julho de 2025

MARIA SOCORRO DE LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:34CFA559

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°284-D/2025-GP, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

Concede diária(s) a ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 1 (uma) diária integral ao servidor **ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS**, Mat. 275, ocupante da função de **VICE-PREFEITO** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer FEMURN – Federação Dos Municípios Do Rio Grande do Norte, para tratar de assuntos referente ao Município, no dia 12 de agosto de 2025, totalizando o valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, dia 11 de agosto de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:92C733A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°293-A/2025-GP, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Concede diária(s) a ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 1 (uma) diária integral ao servidor **ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS**, Mat. 275, ocupante da função de **VICE-PREFEITO** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer FEMURN – Federação Dos Municípios Do Rio Grande do Norte, para tratar de assuntos referente ao Município, no dia 18 de agosto de 2025, totalizando o valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, dia 18 de agosto de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8B3D0501

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 295-A/2025 - GP, 19 DE AGOSTO DE 2025.

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 1 (uma integral) diária integral a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de NATAL/RN, comparecer na FEMURN – FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE, para tratar de assuntos pertinentes ao Município, no dia 19 de agosto de 2025, totalizando o valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 19 de agosto de 2025

MARIA SOCORRO DE LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BB9E5607

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°307-A/2025-GP, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

Concede diária(s) a ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 1 (uma) diária integral ao servidor **ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS**, Mat. 275, ocupante da função de **VICE-PREFEITO** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer FEMURN – Federação Dos Municípios Do Rio Grande do Norte, para tratar de assuntos referente ao Município, no dia 25 de agosto de 2025, totalizando o valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, dia 25 de agosto de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:389401A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°312-A/2025-GP, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Concede diária(s) a ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 1 (uma) diária integral ao servidor **ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS**, Mat. 275, ocupante da função de **VICE-PREFEITO** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer FEMURN – Federação Dos Municípios Do Rio Grande do Norte, para tratar de assuntos referente ao Município, no dia 27 de agosto de 2025, totalizando o valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, dia 27 de agosto de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1E675F5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°331-C/2025-GP, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede diária(s) a MARIA SOCORRO DE LIMA e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 3/4 (três quartos) de diária a servidora **MARIA SOCORRO DE LIMA**, Mat. 0876, ocupante da função de **CHEFE DE GABINETE** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, para comparecer RH COMERCIAL EIRELI, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 03 de setembro de 2025, totalizando o valor de R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 03 de setembro de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E072B528

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 112/2025 – SMAS, DE 07 DE SETEMBRO DE 2025

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO DA ADESÃO Nº 006/2025, CONTRATO Nº 20250284.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº 20250250, celebrado entre o *FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL*, e o Empresa: PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 40.757.908/0001-69, o(s) seguinte(s) servidor(es): VILMA SOARES SANTANA DA SILVA, CPF: 072.619.107.83, matrícula nº 1086.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 07 de outubro de 2025.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6A8B0E6C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADESÃO Nº 006/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2025
Pregão Eletrônico SRP Nº 90024/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS-CNPJ: 08.109.126/0001-00
Processo Protocolado sob nº 111/2025 – PMSV.

A gestora do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ-MF Nº 14.851.152/0001-02, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGA** a adesão à Ata de Registro de Preços nº 94/2025, oriunda da licitação modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 90024/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER DE (01) VEÍCULO AUTOMOTOR PICK - UP UTILITÁRIO CABINE DUPLA (0 KM), PARA TRANSPORTE DE PROFISSIONAIS DO SUAS QUE EXECUTAM AS AÇÕES CONCERNENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**,** em favor da empresa PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA - CNPJ nº 40.757.908/0001-69 sediado(a) Av. Engenheiro Roberto Freire, 701, Capim Macio, Natal/RN - CEP: 59.078-600, e-mail: rommel.duarte@pontanegra.com.br, ajustado em suas quantidades e itens para o órgão demandante perfazendo o valor global de **R$ 128.500,00 (Cento e vinte e oito mil e quinhentos reais)** não ultrapassando os limites legais estabelecidos no § 4º do Art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

Ante o exposto, remeto os autos do processo para que o setor de licitações promova com a publicação deste resultado, convocação da empresa e celebração do contrato nos exatos termos e exigências do Pregão Eletrônico SRP Nº 90024/2025.

São Vicente/RN, 07 de outubro de 2025

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistencia Social
Fundo Municipal de Assistencia Social
CNPJ 14.851.152/0001-02

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:19EF1125

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - ADESÃO Nº 006/2025

O Município de São Vicente/RN, através do Fundo Municipal de Assistencia Social, por meio da Comissão Permanente de Licitações, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a **convocação** da empresa PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA - CNPJ nº 40.757.908/0001-69 sediado(a) Av. Engenheiro Roberto Freire, 701, Capim Macio, Natal/RN - CEP: 59.078-600, e-mail: rommel.duarte@pontanegra.com.br, para no prazo de **05 (cinco) dias**, assinar o(s) CONTRATO(S) oriundo da a Adesão nº 006/2025.

Alertamos, em observância ao Art. 92 inciso XVI da Lei 14.133/21 que o contratado deverá comprovar no ato da assinatura do contrato, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação realizada pelo órgão gerenciador do registro de preços.

SÃO VICENTE/RN 07 de outubro de 2025

JOSE TALIZ DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:79A2A65F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADESÃO Nº 006/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS-CNPJ: 08.109.126/0001-00
Processo Protocolado sob nº 111/2025 – PMSV

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ: 11.261.481/0001-05, representado pelo Senhora GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA, no exercício de suas competências, em conformidade com o § 2º do Art. 86 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista autorização do Órgão Gerenciador e Anuência do fornecedor conforme consta no Processo Administrativo 111/2025, torna público, para conhecimentos dos interessados, que aderiu como "**CARONA**" a Ata de Registro de Preços Nº 94/2025 oriunda do Pregão Eletrônico SRP Nº 90024/2025 realizado pelo Município de Currais Novos - CNPJ: 08.109.126/0001-00, cujo objeto trata do CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER DE (01) VEÍCULO AUTOMOTOR PICK - UP UTILITÁRIO CABINE DUPLA (0 KM), PARA TRANSPORTE DE PROFISSIONAIS DO SUAS QUE EXECUTAM AS AÇÕES CONCERNENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN.
A adesão perfaz o valor global de **R$ 128.500,00 (Cento e vinte e oito mil e quinhentos reais)** seguindo as especificações constantes no edital do Pregão Eletrônico SRP 90024/2025 sobretudo na Ata de Registro de Preços nº 94/2025, com a empresa PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA - CNPJ nº 40.757.908/0001-69 sediado(a) Av. Engenheiro Roberto Freire, 701, Capim Macio, Natal/RN - CEP: 59.078-600, e-mail: rommel.duarte@pontanegra.com.br, não ultrapassando os limites legais estabelecidos no § 4º do Art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

São Vicente/RN 07 de outubro de 2025

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistencia Social
Fundo Municipal de Assistencia Social
CNPJ 14.851.152/0001-02

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8F78AE5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico (SRP) nº 023/2025

A Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, através do seu Agente de Contratação, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico (SRP) nº 023/2025, do tipo **menor**

preço por LOTE, no modo de disputa **"ABERTO",** dia 20/10/2025 às 08h:01m, cujo objeto é o Registro de preço para futura contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de confecção, ajuste e instalação de próteses dentárias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: licitaçãoeloidesouza@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 07:00h às 13:00h.

Senador Elói de Souza/RN, 07 de outubro de 2025.

JOSÉ LUCIO JUNIOR DA SILVA
Agente de Contratação
Senador Eloi de Souza/RN

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:EAFA2C7A

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2025

Processo nº 146/2025 – Dispensa de Licitação nº 071/2025 – CPL

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN;**
Contratada: **62.729.768 JOAO NETO NEVES DOS SANTOS;**
CNPJ: **62.729.768/0001-58;**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem e higienização de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, incluindo automóveis, veículos de grande porte, máquinas pesadas e motocicletas, de forma contínua e conforme demanda, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

Vigência: 02/10/2025 à 31/12/2025
Valor: R$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais)

Senador Elói de Souza/RN, 02 de outubro de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:81648019

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 071/2025

PROCESSO Nº 146/2025
TERMO DE DISPENSA Nº 071/2025

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/202, bem como do Parecer Jurídico datado de 30 de setembro de 2025, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para a Contratação da empresa **62.729.768 JOAO NETO NEVES DOS SANTOS - CNPJ: 62.729.768/0001-58**, cujo objeto **CONSISTE** na Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem e higienização de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, incluindo automóveis, veículos de grande porte, máquinas pesadas e motocicletas, de forma contínua e conforme demanda, sem dedicação exclusiva de mão de obra. No importe deR$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais).

Senador Elói de Souza/RN, 01 de outubro de 2025.

Atenciosamente,

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:6DE5C650

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BANCA PARA FEIRA LIVRE, COM BALCÃO E COBERTURA EM LONA UV COM BRASÃO DO MUNICÍPIO.

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, **podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação**, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 091/2024 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.
CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para itens abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BANCA PARA FEIRA LIVRE, COM BALCÃO E COBERTURA EM LONA UV COM BRASÃO DO MUNICÍPIO.

Especificações:

N	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
001	BANCA PARA FEIRA LIVRE, COM BALCÃO E COBERTURA EM LONA UV COM BRASÃO DO MUNICÍPIO, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, COM TENDA CHAPÉU DESMONTÁVEL, TAMANHO 200cm X 100cm.	10.000 M²

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.
As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail: **dispensa.georginoavelino@gmail.com**, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Documento Format), contendo no mínimo:
a) Descrição do objeto;
b) Valor unitário, total e por extenso;
c) Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
d) Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
e) Data de emissão,
f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão. e
g) Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas.
A cotação deverá ser encaminhada até as 14h do dia 10/10/2025.

Senador Georgino Avelino, 07 de outubro de 2025.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:39BB906B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - INEX 045-2025

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o rito processual da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa 59.111.453 JUNIOR SOARES DA SILVA, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. SERRA DE SÃO BENTO - RN, 06 de Outubro de 2025.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:E1817D39

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO CREDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nro 168/25, de 07 de Outubro de 2025

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Câmara Municipal de Serra de São Bento , ocrédito suplementar no valor de R$ 273.866,00 (Duzentos e Setenta e Três Mil, Oitocentos e Sessenta e Seis Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida nalei nro. 000237/24

DECRETA:

Art. 1o - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 273.866,00 (Duzentos e Setenta e Três Mil, Oitocentos e Sessenta e Seis Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s). Art. 2o- Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos naforma doArt.43 daLei nro. 4.320, de17demarço de1964, sendo :
I - R$273.866,00 (Duzentos e Setenta e Três Mil, Oitocentos e Sessenta e Seis Reais), através de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, de acordo com o inciso II, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme demonstrativo e justificativa anexos que são parte integrante do presente Decreto.
Art. 2o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra de São Bento, em07de Outubro de2025

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS
Prefeita Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR		
ANEXO Ia que se refere o DECRETO 00168/25 de07 de Outubro de 2025, autorizado pela LEI 000237/24.		
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE VALOR (R$)
PARA:		
0101.	Câmara Municipal de Serra deSão Bento	
01 031 0001 2.001	Manutenção das Ativs.da Camara Municipal	
3.1.90.11.00	Vencimentos evant. fixas pessoal civil	
1500000000	Recursos não vinculados de impostos Exce.arrec.	273.866,00
	TOTAL Câmara Municipal de Serra de São Bento	273.866,00

Serra deSão Bento, 07de Outubro de2025.

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:00754C23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a importância da garantia do direito à educação para todas as crianças e adolescentes;
CONSIDERANDO a necessidade de identificar, registrar e acompanhar estudantes que estão fora da escola ou em risco de evasão;
CONSIDERANDO a iniciativa do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), em parceria com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME), o Instituto TIM e outros parceiros, que disponibiliza a plataforma Busca Ativa Escolar como ferramenta estratégica para enfrentamento da exclusão escolar;
CONSIDERANDO que o Município de Serra de São Bento realizou a adesão oficial à plataforma Busca Ativa Escolar no ano de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º Formalizar a adesão do Município de Serra de São Bento ao programa Busca Ativa Escolar, comprometendo-se com a implementação das ações previstas na plataforma e com a articulação intersetorial entre educação, saúde, assistência social e demais áreas envolvidas.
Art. 2º Designar a Secretaria Municipal de Educação como responsável pela coordenação local da iniciativa, podendo esta indicar equipe técnica para operacionalização da plataforma e articulação das ações.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:253782D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 209, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 209, de 07 de outubro de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder diárias para Milane de Oliveira Azevedo, matrícula nº0156, CPF:026.888.174-00, que exerce a função de Secretaria Municipal de Educação, para participar da Formação de Planejamento do Novo PAR. O evento acontecerá no dia 08 de outubro de 2025, na

Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer do RN - SEEC em Natal/RN.
A participação da servidora no referido evento é de extrema importância para o alinhamento das diretrizes e metas do município com as orientações do Novo PAR, contribuindo para a melhoria do planejamento educacional local.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 07 de outubro de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:BC16F269

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 210, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 210, de 07 de outubro de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder diária para a Secretária de Assistência Social, Thayna Azevedo de Oliveira, para fins de participação no 15ª Conferência Estadual de Assistência Social, a ser realizado nos dias 8, 9 e 10 de outubro de 2025. Evento este que está alinhado aos objetivos institucionais do BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD-SUAS e BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO.
A concessão da diária à Secretária de Assistência Social, Thayna Azevedo de Oliveira, justifica-se pela sua participação na 15ª Conferência Estadual de Assistência Social, que será realizado nos dias 8, 9 e 10 de outubro de 202, no Pirâmide Palace Natal, localizado na Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 1717 - Parque das Dunas, Natal - RN, 59090-001.
Evento este que está alinhado aos objetivos institucionais do BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD-SUAS e BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO, o município de Serra do Mel/RN, com o propósito de fortalecer as articulações institucionais e ampliar o conhecimento sobre políticas públicas voltadas aos temas diretamente relacionados às atribuições dos seguintes blocos de gestões.
A participação no evento permitirá o intercâmbio de experiências e boas práticas com outros municípios, contribuindo para o aprimoramento das ações desenvolvidas no âmbito da Assistência Social local. Diante disso, a concessão da diária é medida necessária para viabilizar a presença da gestora e garantir a representação institucional do município.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Serra do Mel/RN, 07 de outubro de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:CA649DA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 211, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 211, de 07 de outubro de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder diária para a funcionaria "Maria Jose de Oliveira Costa", a mesma ira acompanhar a Secretária de Assistência Social, Thayna Azevedo de Oliveira, participando da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social, a ser realizado nos dias 8, 9 e 10 de outubro de 2025. Evento este que está alinhado aos objetivos institucionais do BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO.
A concessão de diária para a funcionaria "Maria Jose de Oliveira Costa", a mesma ira acompanhar a Secretária de Assistência Social, Thayna Azevedo de Oliveira, justifica-se pela sua participação na 15ª Conferência Estadual de Assistência Social, que será realizado nos dias 8, 9 e 10 de outubro de 202, no Pirâmide Palace Natal, localizado na Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 1717 - Parque das Dunas, Natal - RN, 59090-001.
Evento este que está alinhado aos objetivos institucionais do BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO, o município de Serra do Mel/RN, com o propósito de fortalecer as articulações institucionais e ampliar o conhecimento sobre políticas públicas voltadas aos temas diretamente relacionados às atribuições dos seguintes blocos de gestões.
A participação no evento permitirá o intercâmbio de experiências e boas práticas com outros municípios, contribuindo para o aprimoramento das ações desenvolvidas no âmbito da Assistência Social local. Diante disso, a concessão da diária é medida necessária para viabilizar a presença da gestora e garantir a representação institucional do município.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 07 de outubro de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:6EAE962E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1932/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, o município de **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, inscrito no CNPJ nº 12.755.971/0001-20, com sede na av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN**,**doravante denominado LOCATÁRIO, e do outro lado o(a) **Greginaldo Lúcio Silva,** inscrito no CPF sob o nº XXX.837.714-XX, residente e domiciliado na rua Colono Aristeu Costa, nº 81, Vila Brasília, CEP: 59.663-000, Serra do Mel/RN, doravante- denominado LOCADOR, em observância às disposições da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade nº 1932/2025, Processo Administrativo nº 1932/2025.
Constitui o objeto do presente instrumento a locação do imóvel situado na rua Colono Aristeu Costa, nº 79, Vila Brasília – Serra do Mel/RN, destinado ao funcionamento de depósito para guarda, organização e preservação do acervo da Secretaria Municipal de Cultura.
Especificações da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	Qtde.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação do imóvel situado na rua Colono Aristeu Costa, nº 79, Vila Brasília – Serra do Mel/RN, destinado ao funcionamento de depósito para guarda, organização e preservação do acervo da Secretaria Municipal de Cultura.	SERV	12	R$1.000,00	R$12.000,00

O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da respectiva assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 14.133/21.

Serra do Mel/RN, 01 de outubro de 2025.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:C3870EEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS SÉTIMO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N 30/2022 DO PP 06/2021.

Termo de Aditivo ao Contrato de execução de serviços entre a **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.755.971/0001-20, sediado na Rua Antônio F de Oliveira nº 51, Vila Brasília, Centro Administrativo Municipal, Centro, Serra do Mel - RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **A. S. DA SILVA COMUNICACOES**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.689.881/0001-01, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO, com amparo no Pregão Presencial nº 06/2021, em obediência à Lei nº 8.666/93.

O presente termo tem por objeto ao aditamento de prazo ao contrato para Consultoria, assessoria mensal de imprensa, agência de notícias, com ênfase também em publicidade e propaganda, de cunho institucional, de natureza constante com orientação técnica e especializada para divulgação de serviços municipais e de interesse social.

O Serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu prazo prorrogado por mais **1 (um) mês.**

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel/RN, 18 de setembro de 2025.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:E8BA0027

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
CONVOCAÇÃO Nº 11 - PROCESSO SELETIVO 01.2025 SERRA DO MEL/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONVOCAÇÃO Nº 11 - PROCESSO SELETIVO 01.2025 SERRA DO MEL/RN

1. A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através da sua Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições vem convocar os candidatos, abaixo descrito, para tomar posse do cargo temporário, conforme necessidade da Secretaria Municipal do Educação, advertindo que:
a) O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos. O não comparecimento até a data citada, entende-se na desistência do mesmo.
b) Entregar os documentos abaixo descritos de 08 a 09 de outubro de 2025, das8hàs13h30,na sede da Prefeitura, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Setor Pessoal.
2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar cópia da seguinte documentação:
a) Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
b) Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
c) Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por médico clinico geral.
d) Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
e) Título de eleitor e comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;
f) Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
g) Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
h) Certidão de nascimento e/ou casamento;
i) Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;
j) Carteira de Identidade;
k) Cartão do PIS ou PASEP;
l) Cópia da carteira de trabalho (página da foto e página da qualificação civil)
m) Declaração de dependentes para imposto de renda.
n) Comprovante de residência
o) Conta bancária

PROFESSOR PEDAGOGO FUNDAMENTAL 1

	NOME	DATA DE NASC.	NOTA
10	Marcia Sonara da Silva	29/06/83	70.0
11	Emiliane Melo R. Mota	29/08/74	70.0

SERRA DO MEL/RN, 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Publicado por:
Milane de Oliveira Azevedo
Código Identificador:2B2FA345

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 156 - 2025 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA N° 156/2025

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DONORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR (A) E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante - Processo Administrativo Nº 1933/2025, Inexigibilidade nº 1933/2025.

NOME – GESTOR (A)	**MATRICULA**	**UNIDADE DEMANDANTE**
ANNE PAOLLE DANTAS DA SILVA	007541-8	SEC. MUNICIPAL DE CULTURA
NOME - FISCAL	**MATRICULA**	**UNIDADE DEMANDANTE**
FRANCISCO BEZERRA DANTAS FILHO	007689-3	SEC. MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2°. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.
Art. 3°. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.
Art. 4°. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das

unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.
Art. 5°. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.
Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:
Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;
Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.
Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.
Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).
Sugerir eventuais modificações contratuais;
Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.
IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 07 de OUTUBRO de 2025.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Governo e Comunicação

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:6936A7BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 157 - 2025 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA N° 157/2025

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DONORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR (A) E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante - Processo Administrativo Nº 1966/2025, Dispensa de Licitação Nº 1966/2025.

NOME – GESTOR (A)	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
VALERIA KELLEN DE SOUZA SILVA GALVAO	000162-1	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOME - FISCAL	**MATRICULA**	**UNIDADE DEMANDANTE**
ANA KALINE FREIRE DE MOURA	007525-1	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2°. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.

Art. 3°. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.
Art. 4°. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.
Art. 5°. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.
Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:
Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;
Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.
Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.
Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).
Sugerir eventuais modificações contratuais;
Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.
IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 07 de OUTUBRO de 2025.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Governo e Comunicação

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:3CA754ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1704/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1704/2025

INEXIGIBILIDADE I1704/2025
Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Objeto: Fornecimento de energia elétrica para iluminação pública de diversas ruas do município de Serra do Mel/RN.
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)

AUTORIZO aINEXIGIBILIDADE I1704/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN, CNPJ: 08.324.196/0001-81;** totalizando o valor de **R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)**.
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único doLei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 07 de outubro de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:6E7810B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO AUTORIZATVIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2052/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12052/2025

INEXIGIBILIDADE I2052/2025
Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTABILIDADE.
Objeto: Pagamento de taxa de inscrição para a servidora Daliany Marques Bezerra, CPF: 100.544.434-07, MAT: 3109, ocupante do cargo de Contadora Geral do Município, a mesma irá participar da Conferência Nacional de Contabilidade Pública, que acontecerá nos dias 18 e 19 de novembro de 2025 na cidade de Aracaju/SE.
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)
AUTORIZO aINEXIGIBILIDADE I2052/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **ACADEMIA SERGIPANA DE CIENCIAS CONTABEIS – ASCC (MATRIZ E FILIAIS) -** CNPJ: 13.166.087/0001-13; totalizando o valor de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**.
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único doLei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 07 de outubro de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:CE87B06A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA

Processo Administrativo nº Dispensa 2055/2025

Dispensa nº 2055/2025
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: custeio para contratação de diária hospitalar para realização de procedimento cirúrgico de hernioplastia umbilical, em caráter de urgência, destinado a paciente Maria Divonildes Viana de Farias, 65 anos de idade (09/03/1960).
Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 2055/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresar
ASSOC DE ASSIST E PROT A MATERN E A INFANCIA DE MO, inscrita no CNPJ 08.256.240/0001-63 no valor de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 07 de outubro de 2025.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:8DB7E5ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE ARP Nº 037/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25849/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75
CONTRATADO: : 29.725.589 NEUREMBERG FERREIRA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 29.725.589/0001-77.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL FRACIONADA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE – RN
VALOR GLOBAL: R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).
PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 06 de outubro de 2025 a 05 de outubro de 2026, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicável.

Serra Negra do Norte-RN, em 07 de outubro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal.

NEUREMBERG FERREIRA DOS SANTOS
Pelo Contratado

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:EB96013D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE ARP Nº 038/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24321/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75
CONTRATADO: : PAPELARIA SANTA DULCE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.210.207/0001-19.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, visando atender às necessidades do Município de SERRA NEGRA DO NORTE – RN.
VALOR GLOBAL: R$ 706.128,73 (setecentos e seis mil cento e vinte e oito reais e setenta e três centavos).
PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 06 de outubro de 2025 a 05 de outubro de 2026, prorrogável na da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicável.

Serra Negra do Norte-RN, em 07 de outubro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal.

LYBIA MARIA DE ARAUJO
Pelo Contratado

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:138F9F91

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202503110001/2025 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADA: MARIA DA CONCEIÇÃO XAVIER QUEIROZ.

EXTRATO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202503110001/2025

CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN*
CONTRATADA: MARIA DA CONCEIÇÃO XAVIER QUEIROZ.

OBJETO: *O presente Termo Aditivo tem por com o objetivo de alterar a Cláusula Quinto do Termo Contratual visando o acréscimo de R$ 45.444,46 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), que corresponde a 24,28% (vinte e quatro virgula vinte e oito por cento) do valor inicial do Contrato, com fundamento no art. 124, Inciso I, letra "b" afim de dar continuidade à execução dos fornecimentos especificados na Cláusula Primeira dos Termos de Contratos originários do Pregão Eletrônico* nº 0005/2025, *objeto do Processo Administrativo nº 3101005/2025.*
VALOR: *Pela aquisição de que trata a Cláusula Primeira do Contrato original, a CONTRATANTE passará a ser de R$ 232.585,41 (duzentos e trinta e dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e hum centavos).*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2025:*

Unidade Orçamentária:	021200	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10	Saúde
SubFunção:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	0016	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2121	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza Despesa:	33903200	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
SubElemento:	33903202	Medicamentos e Materiais Correlatos à Saúde
Fonte:	16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Marcador:	16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNDAMAENTAÇÃO LEGAL: *O presente Termo aditivo está fundamentado no art. 124, Inciso I, letra "b", da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.*

LOCAL DE DATA*: SERRINHA DOS PINTOS/RN, 07 de outubro de 2025.*

ASSINANTES:
Prefeitura Municipal de SERRINHA DOS PINTOS-
ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA- PREFEITA MUNICIPAL
MARIA DA CONCEIÇÃO XAVIER QUEIROZ – CONTRATADO

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:86E59B5C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202503110002/2025 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADA: R LEITE FARMACIA EIRELI.

EXTRATO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202503110002/2025

CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN*
CONTRATADA: R LEITE FARMACIA EIRELI.
OBJETO: *O presente Termo Aditivo tem por com o objetivo de alterar a Cláusula Quinto do Termo Contratual visando o acréscimo de R$ 127.222,23 (cento e vinte sete mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos), que corresponde a 24,31% (vinte e quatro virgula trinta e hum por cento) do valor inicial do Contrato, com fundamento no art. 124, Inciso I, letra "b" afim de dar continuidade à execução dos fornecimentos especificados na Cláusula Primeira dos Termos de Contratos originários do Pregão Eletrônico nº 0005/2025, objeto do Processo Administrativo nº 3101005/2025.*

VALOR: *Pela aquisição de que trata a Cláusula Primeira do Contrato original, a CONTRATANTE passará a ser de R$ 650.365,86 (seiscentos e cinquenta mil, trezentos e sessenta e cinco reais, oitenta e seis centavos)*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2025:*

Unidade Orçamentária:	021200	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10	Saúde
SubFunção:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	0016	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2121	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza Despesa:	33903200	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
SubElemento:	33903202	Medicamentos e Materiais Correlatos à Saúde
Fonte:	16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Marcador:	16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNDAMAENTAÇÃO LEGAL: *O presente Termo aditivo está fundamentado no art. 124, Inciso I, letra "b", da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.*

LOCAL DE DATA*: SERRINHA DOS PINTOS/RN, 07 de outubro de 2025.*

ASSINANTES:
Prefeitura Municipal de SERRINHA DOS PINTOS-
ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA- PREFEITA MUNICIPAL
R LEITE FARMACIA EIRELI - CONTRATADO

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:66D74AE9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00107/2025.

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 00107/2025

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 00107/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de pessoa juridica ou física para aquisição de próteses, palmilhas e órteses ortopédicas destinadas a pacientes deste Município, conforme prescrição médica e documentação em anexo , pelo valor de R$ 5.175,00 (CINCO MIL E CENTO E SETENTA E CINCO REAIS), em favor de ASSOCIACAO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DA CONCEICAO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 70.031.356/0001-78.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Serrinha dos Pintos/RN,07/10/2025

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 00107/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2609000107/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00107/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN.

CONTRATADO: ASSOCIACAO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DA CONCEICAO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.70.031.356/0001-78.
OBJETO: Contratação de pessoa juridica ou física para aquisição de próteses, palmilhas e órteses ortopédicas destinadas a pacientes deste Município, conforme prescrição médica e documentação em anexo.
VALOR TOTAL: R$ 5.175,0000 (CINCO MIL E CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
FUNDAMENTAÇÃOLEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.
Serrinha dos Pintos/RN, 07/10/2025

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:4437283E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 106-2025

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 00106/2025

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 00106/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de Ressonância Magnetica de Crânio com sedação, destinados a paciente MILENA DOS SANTOS AMORIM deste município, conforme prescrições médicas e documentações em anexo. , pelo valor de R$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS), em favor de INSTITUTO DO CORACAO WILSON ROSADO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.303.701/0001-49.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Serrinha dos Pintos/RN,07/10/2025

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 00106/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0610000106/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00106/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN.
CONTRATADO: INSTITUTO DO CORACAO WILSON ROSADO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.07.303.701/0001-49 .
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de Ressonância Magnetica de Crânio com sedação, destinados a paciente MILENA DOS SANTOS AMORIM deste município, conforme prescrições médicas e documentações em anexo..
VALOR TOTAL: R$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS)
FUNDAMENTAÇÃOLEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.
Serrinha dos Pintos/RN, 07/10/2025

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:1857FE17

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 108-2025

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 00108/2025

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 00108/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de anestesia, destinados a paciente: MILENA DOS SANTOS AMORIM deste município, conforme prescrições médicas e documentações em anexo,para realização de ressonância de crânio com sedação. , pelo valor de R$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS), em favor de CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.275.740/0001-80.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Serrinha dos Pintos/RN,07/10/2025

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 00108/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0710000108/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00108./2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN.
CONTRATADO: CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.07.275.740/0001-80 .
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de anestesia, destinados a paciente: MILENA DOS SANTOS AMORIM deste município, conforme prescrições médicas e documentações em anexo,para realização de ressonância de crânio com sedação..
VALOR TOTAL: R$ 600,0000 (SEISCENTOS REAIS)
FUNDAMENTAÇÃOLEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.
Serrinha dos Pintos/RN, 07/10/2025

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:2682E125

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 00019/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021000019/2025
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00019/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 00019/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e visando à Contratação de apresentação de show musical com a cantora ALICE MACIEL, em evento alusivo ao Dia do Evangelico de Serrinha dos Pintos no dia 29 de outubro de 2025, com duração de 1:30 horas, junto á Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL), correspondentes à contratação acima solicitada, conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Inexigível, Art. 74, Inciso II, DA LEI Nº 14.133/21 da lei 14.133/21 e alterações subseqüentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74.*É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
....

II*- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa SOM MACIEL EVENTOS E PRODUCOES LTDA, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

Serrinha dos Pintos/RN,07/10/2025

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:72E2F270

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025-SRP

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025-SRP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.160.756/0001-00, localizada à Rua José Ferreira Lima, nº 46, Centro - Sitio Novo/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para Sistema de Registro de Preços, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de Preços da Contratação de empresa para aquisição de pneus automotivos novos, para atender as necessidades da frota oficial dos Órgãos Municipais de Sitio Novo/RN, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 8h00min do dia 08/10/2025. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 09h01min do dia 21/10/2025. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 04/07/2025, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO/RN, situada à Rua José Ferreira Lima, nº 46, Centro - Sitio Novo/RN, no horário das 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis ou através do e-mail cpl@sitionovo.rn.gov.br ou ainda através do Portal www.portaldecompraspublicas.com.br. **AGENTE DE CONTRATAÇÃO:** Lindemberg Borges de Souza. Sitio Novo/RN, em 07 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:4BCF6266

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 326/2025 - GC/PMSN DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 326/2025 - GC/PMSN DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO,** Estado do Rio Grande do Norte**,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º – **Conceder Duas e ½** (Duas e Meia) diárias no valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos Reias), totalizando o valor de R$ 500,00 (Quinhentos Reias) para a Servidora **Gilienny Simone de Pontes Nelo,** matrícula sob nº 566, inscrita no CPF/MF sob o nº 073.***.***-24, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social, Cidadania, Mulheres, Direitos Humanos, Apoio às Minorias e as Diversidades – SEMTHAS, para a mesma custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar nos dias 08 à 10 de Outubro de 2025 da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social. A ser realizada no Hotel Pirâmide em Natal/RN.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 07 de Outubro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:F1975931

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 327/2025 - GC/PMSN DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 327/2025 - GC/PMSN DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO,** Estado do Rio Grande do Norte**,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º – **Conceder Duas e ½** (Duas e Meia) diárias no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reias), totalizando o valor de R$ 375,00 (Trezentos e Setenta e Cinco Reias) para a Servidora **Juliana Pereira Pinto Da Silva,** matrícula sob nº 4456, inscrita no CPF/MF sob o nº 057.***.***-90, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Projetos Habitacionais e Regularização Fundiária, para a mesma custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar nos dias 08 à 10 de Outubro de 2025 da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social. A ser realizada no Hotel Pirâmide em Natal/RN.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 07 de Outubro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:C4C32746

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 328/2025 - GC/PMSN DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 328/2025 - GC/PMSN DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO,** Estado do Rio Grande do Norte**,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º – **Conceder Duas e ½** (Duas e Meia) diárias no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reias), totalizando o valor de R$ 375,00 (Trezentos e Setenta e Cinco Reias) para a Servidora **Najara Adriana Bento de Lima,** matrícula sob nº 627, inscrita no CPF/MF sob o nº 028.***.***-40, ocupante do cargo de Assistência Social, para a mesma custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar nos dias 08 à 10 de Outubro de 2025 da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social. A ser realizada no Hotel Pirâmide em Natal/RN.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 07 de Outubro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:AD1FB009

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 009/2025 -"CARONA"

TERMO DE ADESÃO Nº 009/2025 - *"CARONA"*
Oriunda da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2025 –MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN.
O Município de TANGARÁ/RN, TORNA PÚBLICO a ADESÃO a Ata de Registro de Preços do MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificado abaixo:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA, UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ /RN, inscrito no CNPJ (MF) de nº 08.144.784/0001-03
ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE-(CARONA): MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN, inscrito no CNPJ: 08.159.089/0001-45.
FORNECEDOR REGISTRADO: TECHPROL SERVIÇOS, COMERCIO E LOCAÇÕES EIRELI ME, inscrito no CNPJ (MF) de nº 20.399.316/0001-05, com endereço a AVENIDA EUZEBIO ROCHA Nº 445, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, CEP: 59.070-660.
REPRESENTANTE LEGITIMADO: LUAN DOS SANTOS LAURINDO, inscrito no CPF (MF) de nº XXX.142.363.XX– Representante legal do Fornecedor registrado.
VIGÊNCIA DA ARP (Órgão Gerenciador): 07/07/2025 a 07/07/2026.
Tangará/RN, 07 de outubro de 2025.

Município de Tangará/RN
AUGUSTO EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Constitucional
Órgão Não Participante (Carona)

MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN
Órgão Gerenciador

Fornecedor Registrado:
TECHPROL SERVIÇOS, COMERCIO E LOCAÇÕES EIRELI ME
CNPJ Nº 20.399.316/0001-05

Órgão Fornecedor
Representante Legitimado:
LUAN DOS SANTOS LAURINDO,
Inscrito no CPF (MF) de nº XXX.142.363.XX
Representante Legal do Fornecedor Registrado.

Publicado por:
Luiz Antonio de Lima Neto
Código Identificador:D3A8B3B6

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 016/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 016/2025
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 925001/2025
INTERESSADO:MUNICÍPIO DE TANGARÁ
ASSUNTO:contratação de prestação de serviços advocatícios visando o correto repasse ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM), de todas as parcelas recebidas pela União Federal de Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza (IR) e do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), incluindo acréscimos legais e receitas de programas subvencionados não computadas.
Diante da análise técnica desta unidade gestora e do Parecer favorável emitido pela assessoria jurídica deste Município, **DECLARO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para acontratação de prestação de serviços advocatícios visando o correto repasse ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM), de todas as parcelas recebidas pela União Federal de Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza (IR) e do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), incluindo acréscimos legais e receitas de programas subvencionados não computadas. Tendo a empresa **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS,** inscrita sob nº de CNPJ nº 35.542.612/0001-90, contratada para as necessidades e demandas do Município de Tangará/RN, O custo da contratação será de 20% do valor efetivamente recuperado (equivalente a R$ 0,20 por R$ 1,00 ingressado nos cofres municipais), o estimado para o valor do credito a ser recuperado: R$ 5.494.000,00 (Cinco Milhões quatrocentos e noventa e quatro mil reais), conforme proposta apresentada pelo contratado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL no disposto no art. 74, "e" e "c" §3º, da Lei nº 14.133/2021.

Tangará/RN, 06 de outubro de 2025.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal, de Tangará/RN

Publicado por:
Luiz Antonio de Lima Neto
Código Identificador:038924E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº6/2025-0023

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº6/2025-0023

O município de Tenente Ananias/RN por seu Prefeito Municipal, a Excelentíssima Senhora DAYANE DA SILVA BATISTA, leva ao conhecimento dos interessados, que fica inexigível a licitação, consoante o abaixo exposto:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO INTEGRADO, ENGLOBANDO CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NAS ÁREAS DE GOVERNANÇA CORPORATIVA, GESTÃO DE RISCOS E EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA, COM FOCO NA ADEQUAÇÃO ÁS NORMAS FEDERAIS E NO APRIMORAMENTO DA GESTÃO PREVIDENCIÁRIA.
CONTRATADA: ARIMA- CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA – CNPJ 07.374.237/0001-81
VALOR ESTIMADO: VALOR MENSAL R$5.000,00 (CINCO MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.122.0003.2004.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, III, alínea C, da Lei Federal nº 14.133/2021
Razões de justificativa da presente inexigibilidade constam no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência/Inexigibilidade, partes integrantes do processo administrativo.

Tenente Ananias/RN, 07 de outubro de 2025

DAYANE DA SILVA BATISTA
Prefeita Municipal de Tenente Ananias/RN

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:4069E73A

GABINETE DA PREFEITA
4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2023

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS
CNPJ Nº 08.357.667/0001 - 58
Rua Maria Arlinda, nº. 39, centro. CEP: 59.955-000

E-mail:pmtananiasrn@gmail.com

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: Acrescentar valor do Repasse ao Convênio nº 001/2023, cujo objetivo, visa estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, o desenvolvimento de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, de forma complementar.

4º Termo aditivo ao CONVÊNIO Nº 001/2023, celebrado entre o Município de Tenente Ananias, através da Secretaria Municipal de Saúde e a FUNDAÇÃO BENEFICENTE LINDOLFO FERNANDES DOS SANTOS.

4º TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO DE VALOR

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito do CNPJ nº 08.357.677/0001-58, com sede na rua: Maria Arlinda, nº 39, centro, Tenente Ananias-RN, neste ato representado pela sua prefeita **DAYANE DA SILVA BATISTA**, brasileira, casada, psicóloga, inscrita no CPF/MF nº 016.942.054-01 e RG nº 003.113.000-ITEP/RN, residente e domiciliada na rua Antônio Fortunato dos Santos, nº 278 – Centro, Tenente Ananias/RN, e pelo Sr. Jucier da Rocha Formiga, Secretário Municipal de Saúde, inscrito do RG n° 2553704 SSP/PB e CPF/MF n°:039.223.204-90, na qualidade de gestor do SUS Municipal, e de outro lado a **FUNDAÇÃO BENEFICENTE LINDOLFO FERNANDES DOS SANTOS**, **Entidade Filantrópica sem fins lucrativos,** de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas, CNPJ: 10.699.965/0001-78, sediada na Rua Joaquim Olinto do Nascimento, S/N, Bairro: Olinto, Cep: 59.955-000, Tenente Ananias/RN, neste ato representada pela presidente: Kalidiana Simone Lopes Fernandes Sarmento, brasileira, casada, funcionária pública municipal, inscrita no RG: 1.358.845 SSP/RN e CPF/MF: 813.182.004-15, residente e domiciliada na

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS
CNPJ Nº 08.357.667/0001 - 58
Rua Maria Arlinda, nº. 39, centro. CEP: 59.955-000

E-mail:pmtananiasrn@gmail.com

Rua: Maria Arlinda do Amor Divino, n° 103, Bairro: Centro, Cep: 59.955-000, Tenente Ananias/RN, considerando a necessidade de dar continuidade a implementar um sistema de saúde que priorize uma assistência humanizada e valorize a atenção integral à saúde da população, notadamente quanto as novas políticas de inclusão e ao Contrato n° 001//2023, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO de acréscimo de valor da cooperação, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditado ao Valor do Convênio nº 001/2023, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a **FUNDAÇÃO BENEFICENTE LINDOLFO FERNANDES DOS SANTOS**, o valor de repasse em R$ 950.000,00 (novecentos cinquenta mil reais) que serão repassados no período de 01/10/2025 a 31/12/2025, de acordo com a Programação Pactuada Integrada (PPI) entre o município de Tenente Ananias e o Hospital Fundação Lindolfo Fernandes.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente **TERMO ADITIVO,** com fulcro no Art. 2º, da Lei nº 298, de 6 de janeiro de 2023, entra em vigor a partir de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes da execução do presente TERMO ADITIVO, correrão com recursos orçamentários da contratante assim classificadas:
As despesas deste Termo Aditivo correrão a conta de dotação consignada no orçamento do Fundo Municipal de Saúde decorrentes de recursos transferidos pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, com a seguinte classificação orçamentária: 02.008 - Função 10; subfunção:302; programa 012 – Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar; 33903900 -outros serviços de terceiros pessoa jurídica.
Além dos recursos financeiros fixados neste artigo, resta consignado neste aditivo que não haverá mais repasse por parte do município de Tenente Ananias ao Hospital Fundação Beneficente Lindolfo Fernandes com medicamentos, gêneros alimentícios e material de expediente, como preconiza o parágrafo 4° da lei n°002/2023.
O Hospital Filantrópico Beneficente Lindolfo Fernandes dos Santos a partir deste mês de Outubro de 2025, realizará a aquisição dos medicamentos, gêneros alimentícios e materiais de expediente com recursos próprios.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS
CNPJ Nº 08.357.667/0001 - 58
Rua Maria Arlinda, nº. 39, centro. CEP: 59.955-000

E-mail:pmtananiasrn@gmail.com

O Hospital Filantrópico Beneficente Lindolfo Fernandes dos Santos em questão desempenha papel essencial na rede de atenção à saúde deste município, é a principal porta de entrada para os atendimentos de urgência e emergência 24 horas, garantindo assistência ininterrupta e imediata à população.
Devido à natureza desses serviços, há necessidade de manter equipe multiprofissional disponível em tempo integral, além de estrutura física, equipamentos e insumos adequados para o pronto atendimento. Essa realidade acarreta custos adicionais que não são totalmente contemplados pelos repasses regulares do Sistema Único de Saúde (SUS) ou pelas contrapartidas municipais já pactuadas.
É iminente a necessidade de assegurar a continuidade e a qualidade do atendimento de urgência e emergência que o Hospital Fundação Lindolfo realiza nesse município. Desta forma evita a sobrecarga em outros serviços de saúde e riscos à vida dos pacientes. Ressalta-se ainda que a manutenção do hospital filantrópico é estratégica para o município, pois contribui para a redução de internações em hospitais de referência, otimiza o tempo-resposta em casos críticos e amplia o acesso da população a serviços de saúde resolutivos e humanizados.
Dessa forma, o apoio financeiro adicional configura medida de relevante interesse público, essencial para a garantia do direito constitucional à saúde e para a sustentabilidade do serviço prestado pela instituição filantrópica à comunidade.
Fato este que justifica o aumento no valor do repasse do processo de execução do referido convênio firmado entre o município de Tenente Ananias e O Hospital Filantrópico Beneficente Lindolfo Fernandes dos Santos.

CLÁUSULA QUARTA – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA – O foro da Comarca de Marcelino Vieira/RN, com exclusão de qualquer outra por mais privilégio que seja, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo Aditivo.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firma o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS
CNPJ Nº 08.357.667/0001 - 58
Rua Maria Arlinda, nº. 39, centro. CEP: 59.955-000

E-mail:pmtananiasrn@gmail.com

Tenente Ananias – RN, 07 de Outubro de 2025.

Município de Tenente Ananias:
DAYANE DA SILVA BATISTA
Prefeita Municipal

JUCIÊ DA ROCHA FORMIGA
Secretário Municipal de Saúde

Fundação Beneficiente Lindolfo Fernandes Dos Santos:
KALIDIANA SIMONE LOPES FERNANDES SARMENTO
Presidente do Lindolfo

TESTEMUNHAS:

Antônio Iracildo de Queiroz
CPF/MF Nº 802.959.604-00

Mário Venâncio Dantas
CPF/MF Nº 155.951.374-87

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:14A0EBA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025 SRP

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna público a realização de licitação, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preço para futura e eventual prestação de serviço para suprir as necessidades de secretaria municipal de agropecuária no tocante a horas de trator para o programa corte de terras e o programa ensilagem dos pequenos agricultores e produtores rurais. O edital encontra á disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/, e-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. **A sessão eletrônica será aberta às 10h:00m (horário de Brasília) do dia 21/10/2025**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br

Tenente Laurentino Cruz/RN, 07 de outubro de 2025.

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:9642A859

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 160/2025-GP, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA n.º 160/2025-GP, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para o Cargo em Comissão *do Município de Tenente Laurentino Cruz, e dá Outras Providências".*

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE*:*
Art. 1ºNOMEAR, **JAIANE FERNANDES DA COSTA**, **CPF Nº xxx.061.684-xx,** para o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE PROMOÇÃO A SAUDE E GETAO DOS PROGRAMAS FEDERAIS DE SAUDE PUBLICA**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS,** nos termos da Lei Municipal n.º 433/2022.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário**.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 07 de outubro de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA.
Prefeito do Município.

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:AD6FDC15

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2025

A Prefeita Constitucional de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 505343/2025, Concorrência Eletrônica nº 2/2025, cujo o objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA PARA LIMPEZA PÚBLICA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, EM TODO O MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, foram a (s) empresa(s):
MAX MYLLER FERREIRA WANDERLEY EIRELI- CNPJ: 30.624.794/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R$ 5.843.189,30 (cinco milhões, oitocentos e quarenta e três mil, cento e oitenta e nove reais e trinta centavos)**.
Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN,07 de outubro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:FD3B9043

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tibau/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua do Pargo, nº 76, Centro, inscrita no CNPJ n°. 01.622.882/0001-90, torna público para conhecimento, que estará recebendo cotações de preço para o seguinte objeto: COTAÇÃO PARA ESTIMATIVA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO COM METODOLOGIA BIM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UMA USINA DE TRIAGEM MECANIZADA (UTM) DESTINADA AO TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN. O PROJETO BÁSICO SIMPLIFICADO completo poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Tibau/RN ou através dos sites: https://www.tibau.rn.gov.br e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Para mais informações, serão esclarecidas presencialmente ou através do E-mail: (cotacaopmtt@gmail.com).
Portanto, a Prefeitura receberá as propostas até o dia 13 de outubro de 2025, às 11h00, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021.

Tibau/RN, 07 de outubro de 2025.

ODECIO GONÇALVES DA COSTA FILHO
Secretário Municipal de Obras e Erviços Públicos

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:F291F942

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº827022 /2025 DISPENSA Nº 26/2025

PROCESSO Nº 827022/2025
Dispensa Nº 26/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR
(Lei nº 14.133/2021, Art. 72, V, VI e VII)

Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSI
Objeto: "A Escolinha do Mar", de Ruth Rocha, para apresentação no Dia das Crianças em Tibau/RN:
Trata-se de procedimento administrativo instaurado para "A Escolinha do Mar", de Ruth Rocha, para apresentação no Dia das Crianças em Tibau/RN, cujo valor da proposta formulada pela empresa Alegria + Produções LTDA, CNPJ nº 29.762.409/0001-27 foi de R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais)

1. Enquadramento da dispensa de licitação:

O processo foi conduzido com observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, tendo sido adotada a modalidade de dispensa de licitação em razão do valor, com base no art. 75, inciso II e no Decreto Federal nº 12.343/2024, pois:

o somatório do valor da proposta com o que já foi despendido no exercício financeiro de 2025 pela unidade gestora para objetos de mesma natureza **não extrapola o valor de R$ 62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos);

o **Aviso de Dispensa foi divulgado no PNCP**, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

Foi aberto prazo para recebimento de propostas junto a fornecedores do ramo, conforme registro nos autos, publicado no PNCP e Portal da Transparência do Município de Tibau, na qual foi(ram) enviada(s) a(s) proposta(s) diretamente por e-mail. No período estipulado, a(s) empresa(s) apresentou(ram) proposta(s), atendendo integralmente às especificações técnicas do objeto e ao prazo estabelecido, conforme certidão de recebimento de proposta anexa aos outos.

2. Justificativa do Preço

Na fase de planejamento, foi elaborado orçamento estimativo, por meio de programa próprio, obedecendo as diretrizes da Lei nº 14.133/21, art. 23.

O valor ofertado pela empresa está compatível com o preço de referência apurado mediante pesquisa de mercado, mitigando riscos de superfaturamento ou de preço inexequível e e garantindo a economicidade da contratação.

3. Justificativa da Escolha do Fornecedor

Foi publicado Aviso de Dispensa no PNCP, atendendo ao prazo mínimo de 3 (três dias úteis, dando publicidade ao interesse em obter propostas de eventuais interessados. Em seguida, selecionou-se a propsota da empresa por ser a mais vantajosa pelo critério do MENOR PREÇO.

4. Comprovação dos requisitos de habilitação

A empresa enviou documentação que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação. Adicionalmente, consultou-se o cadastro unificado do CEIS/CNEP, em atendimento da Lei nº 14.133/21, art. 91, § 4º.
5. Conclusão
Diante do exposto, com base na Lei n. 14.133/2021, art. 72 e 75, II, restam demonstradas a legalidade e a vantajosidade da contratação direta da empresa, garantindo-se a economicidade, a eficiência e a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

Siga para Autoridade Superior analisar, previamente a Parecer Jurídico.

Tibau/RN, 30 de setembro de 2025

CLARISSE REBOUÇAS DE SOUZA
Secretária do Trabalho Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:70362F91

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº827022 /2025 DISPENSA Nº 26/2025

PROCESSO Nº 827022/2025
Dispensa Nº 26/2025

Objeto do despacho: autorização da Dispensa e ratificar o Termo de Dispensa, adjudicando o objeto e homologando da licitação.

Assunto: "A Escolinha do Mar", de Ruth Rocha, para apresentação no Dia das Crianças em Tibau/RN:

CONSIDERANDO que se encontram presentes o Documento de Formalização de Demanda, Despacho dispensando a confecção dos Estudos Técnicos Preliminares, Termo de Referência, Minuta de Contrato, pesquisa mercadológica, indicação de dotação orçamentária e minuta do Aviso de Dispensa;
CONSIDERANDO que o Aviso de Dispensa foi divulgado no PNCP e no Portal da Transparência;
CONSIDERANDO que o Termo de Dispensa indicou que foi selecionado o autor da proposta mais vantajosidade, além do atendimento dos requisitos do art. 72 e 75 da Lei nº 14.133/21;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável à contratação direta;
AUTORIZO a realização da Dispensa de Licitação, com base na Lei nº 14.133/21, art. 72, VIII, e RATIFICO o Termo de Dispenda. Consequentemente, **ADJUDICO** o objeto da contratação e **HOMOLOGO** a contratação direta, nos termos do art. 71, IV
À Secretaria de Administração para as providências determinadas.

Tibau/RN, 06 de outubro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:CFEC16B2

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0169/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

PORTARIA Nº 0169/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): ***FRANCIELLY LOUIZE DE SOUZA AVELINO REBOUÇAS,*** ocupante do Cargo de ***ASSISTENTE SOCIAL*** Lotado(a) na **Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS)** a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **03 TRÊS DIÁRIAS**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL- RN / TIBAU - RN. Para Participar da 15° Conferencia Estadual de Assistência Social.** no período: de **08/10/2025 à 10/10/2025.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
TRÊS DIÁRIAS	400,00	1200,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 07 de outubro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:BFADF415

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
RESULTADO PARCIAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2025

A Secretaria Municipal de Turismo do Município de Tibau - Estado do Rio Grande do Norte, torna público o resultado do Credenciamento nº 1/2025, objetivando o Credenciamento de artistas, bandas ou grupos musicais locais e regionais, de pequeno porte, para compor a programação artística musical e cultural dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Tibau/RN, de acordo com as estimativas descritas no edital.

Foram credenciadas as seguintes empresas e/ou Pessoa Física:

ALEX LOPES DE SOUZA ABREU 07367483340 - CNPJ: 46.054.444/0001-00, foi credenciada no(s) item(ns): 4; com total de 01 (uma) apresentação no valor unitário de **R$ 7.406,63 (sete mil e quatrocentos e seis reais e sessenta e três centavos)**, totalizando o valor de **R$ 7.406,63 (sete mil e quatrocentos e seis reais e sessenta e três centavos).**

Tibau/RN 07 de outubro de 2025.

MADILENE FÉLIX LOPES
Secretária Municipal de Turismo

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:155A0D15

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2025

A Prefeita Constitucional de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 505343/2025, Concorrência Eletrônica nº 2/2025, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA PARA LIMPEZA PÚBLICA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, EM TODO O MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contratonos termos do artigo 90, da lei 14133/2021, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.
MAX MYLLER FERREIRA WANDERLEY EIRELI- CNPJ: 30.624.794/0001-25 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R$ 5.843.189,30 (cinco milhões, oitocentos e quarenta e três mil, cento e oitenta e nove reais e trinta centavos)**.

Tibau/RN, 07 de outubro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:0CBAB91A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025 - SRP

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Prefeitura Municipal**,torna público através** do Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeadospor Portarias nº 012/2025e 205/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que será realizadolicitação na modalidade**PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, **DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE,COM OBJETO REGISTRODEPREÇOSPARAEVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL/RN,**cujas especificações encontram-se detalhadas no ANEXO I – Termo de Referência, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 21/10/2025**, às **09h00min.LOCAL/SITE:**www.portaldecompraspublicas.com.br.**REFERÊNCIA DE TEMPO:**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).O Edital estará disponível a partir do dia 09/10/2025para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Tibau do Sul/RN, 07de outubrode 2025.

EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA
Pregoeiro Oficial da Pmts.

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:CC8ADF38

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2025- ADESÃO PREGÃO Nº 4/2025

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 015/2025, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E ADEQUAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, INFRAESTRUTURA E DOS DEMAIS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS URBANOS E COMUNITÁRIOS

Contratante: Município de Timbaúba dos Batistas-RN
Contratada: CCL - CAICARA CONSTRUCOES LTDA - ME, **CNPJ**: 10.697.062/0001-58 representada por ADDYSON SALES DE ALMEIDA .
Valor Total: R$ 1.000.000,00 (um milhão, reais).
Vigência: 12 MESES.
Assinaturas: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e ADDYSON SALES DE ALMEIDA .
Data da Assinatura: 06 de outubro de 2025

Timbaúba dos Batistas, 06 de outubro de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:E46C7B9C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100301/2025 ADESÃO PREGÃO Nº 4/2025

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A): CCL - CAICARA CONSTRUCOES LTDA - ME, CNPJ/CPF nº 10.697.062/0001-58
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.
OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025, CUJO OBJETO CONSISTE NO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E ADEQUAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, INFRAESTRUTURA E DOS DEMAIS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS URBANOS E COMUNITÁRIOS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.000.000,00 (um milhão, reais)
VALOR CONTRATADO: R$ 1.000.000,00 (um milhão, reais)

RATIFICAÇÃO EM: 08 de julho de 2025

Timbaúba dos Batistas, 08 de julho de 2025

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:B5BC03F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 832/2025 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **RAFAEL ADRIANO DA SILVA**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 18503, inscrito no CPF/MF sob nº 090.245.874-41, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R$ 100,00 (cem reais), conforme determina a Lei Municipal n° 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025**,** em seu artigo 1°, para custear despesas com alimentação, no dia 07 de outubro de 2025, uma vez que está transportando paciente, que realizará avalição no Hospital Dr. Mariano Coelho, Currais Novos/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 07 de outubro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:0A634FF8

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 833/2025 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA INTERNACIONAL À PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Chefe de Gabinete do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr.**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**, Prefeito do Município de Touros/RN, Matricula de n° 1674-8, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.913.XXX-65, 10 (dez) diárias Internacional, ao valor unitário de R$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme determina a Lei Municipal n° 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025**,** em seu artigo 1º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante viagem, entre os dias 12 a 22 de outubro de 2025, onde participará da Feira de Importação e Exportação da China (Feira Cantão), que acontecerá em Guangzhou/China.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 07 de outubro de 2025.

TELMA MARIA DE ARAÚJO BEZERRA DE CASTRO
Secretário Chefe de Gabinete

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:E0B9CFBC

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 837/2025 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao senhor **MILTON RANGEL GOMES DE MELO**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 2271-3, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.457.XXX-91, 1 (uma) e ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme determina a Lei Municipal n° 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025**,** em seu artigo 1°, para custear despesas com alimentação e pernoite, nos dias 07 e 08 de outubro de 2025, uma vez que está transportando paciente, que realizará cirurgia no Hospital Regional Nelson Inácio dos Santos – Assú/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 07 de outubro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:9449E893

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 838/2025 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. **EVERTON XAVIER RODRIGUES,** Conselheiro Municipal do Município de Touros/RN, Matricula de n° 1974, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.838.XXX-35, 02 (duas) diárias Estadual, ao valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme determina a Lei Municipal n° 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025**,** em seu artigo 1°, importando no valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante viagem, entre os dias 08 a 10 de outubro de 2025, onde participará da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social, em Natal/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 07 de outubro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:BC3D78FF

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 834, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder aos servidores ANA SIRLEIDE EVANGELISTA COSTA, ARTUR CESAR DE LIMA GUIMARÃES, EDNEIDE PENHA DE MOURA SILVA, ESTER GOMES DO NASCIMENTO BEZERRA, FLAVIANA ANDRÉ DOS SANTOS, GEANE SOARES RAIMUNDO, GIZELDA DA SILVA DE SOUZA, IZABEL CRISTINA FIDELES, JOSÉ MARIA ANTUNES, JOSIMAR FERREIRA DA SILVA, KALINE OLIVEIRA DA SILVA, LINDELVAN LUCAS DA SILVA, LUCIENE DO NASCIMENTO VIANA, MARIA DA CONCEIÇÃO MODESTO DE LIMA SILVA, REGINEIDE DA SILVA JUSTINO E VALDECI BARBOSA EMIDIO, ocupantes do cargo de Agentes Comunitários de Saúde, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 10/09/2024 à 09/09/2025, que serão gozadas a partir de 03/11/2025 à 02/12/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:4CE6CD8F

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 835, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder aos servidores ELIANE NILO DA SILVA FRANÇA, CLEODON COELHO DA SILVA E VANUZA COSTA DOS SANTOS, ocupantes do cargo de Agentes Comunitários de Saúde, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 10/09/2023 à 09/09/2024, que serão gozadas a partir de 03/11/2025 à 02/12/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:3FE3CB0E

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 836, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora FRANCISCA DAS CHAGAS GERALDO GOMES, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 10/09/2022 à 09/09/2023, que serão gozadas a partir de 03/11/2025 à 02/12/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:53CC30BC

GABINETE CIVIL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 002/2025

COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída pelo Edital nº 002/2025, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Ata de Reunião Conjunta realizada em 06 de outubro de 2025, torna pública a alteração do cronograma constante do referido edital, conforme as justificativas apresentadas em reunião conjunta com a Comissão da Banca Examinadora.

A modificação decorre da quantidade elevada de inscrições e de documentação apresentada pelos candidatos, o que demanda tempo adicional para conferência, análise e validação dos títulos e experiências profissionais, visando assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade e isonomia.

Dessa forma, fica **retificado o cronograma do Edital nº 002/2025**, exclusivamente quanto às etapas subsequentes ao período de inscrição e entrega de documentação, permanecendo inalteradas as demais disposições do edital.

Etapa	Cronograma Anterior	Novo Cronograma
Resultado Preliminar de Análise Curricular	06/10/2025	**10/10/2025**
Prazo para interposição de Recursos contra o resultado preliminar da Análise Curricular	07/10/2025 a 08/10/2025	**13/10/2025 a 14/10/2025**
Resultado Final da Análise Curricular e Convocação para Entrevistas	09/10/2025	**15/10/2025**
Entrevista Presenciais	13/10/2025 a 15/10/2025	**16/10/2025 a 21/10/2025**
Divulgação do Resultado Preliminar das Entrevistas	16/10/2025	**22/10/2025**
Período de Recursos das Entrevistas	17/10/2025 a 20/10/2025	**23/10/2025 a 24/10/2025**
Resultado Final e Homologação	21/10/2025	**27/10/2025**
Convocações	A partir de 22/10/2025	**A partir de 28/10/2025**

As demais cláusulas, condições e disposições do Edital nº 002/2025 permanecem inalteradas, devendo o presente comunicado ser considerado parte integrante do referido edital para todos os efeitos legais.

Touros/RN, 06 de outubro de 2025.

Comissão Organizadora do Processo Seletivo – Edital nº 02/2025

SÉRGIO HENRIQUE DA SIVA JUSTINO,
Mat. 1585-1, Presidente

MARLI LUIS DO NASCIMENTO,
Mat.91-1/2

Carlos Pereira de Lima,
Mat. 264

CLYVIA SARAIVA TORRES,
Mat. 21059

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:53E1DAAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL/RN E A EMPRESA UNIÃO VIAGENS E TRANSPORTE LTDA - ME.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o **n.º 12.439.069/0001-03**, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado pelo(a) Sr.(a) POLIANA DIAS PINHEIRO, Gestora do Fundo Municipal, do outro lado, a empresa **UNIAO VIAGENS E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.835.681/0001-57, estabelecida à, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JOAO AMORIM DA CUNHA JUNIOR, portador do(a) 048.320.064-60, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epigrafado e em observância às disposições

legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 124 Inciso I alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de **R$ 192.300,00** (cento e noventa e dois mil e quinhentos reais), alterado o contrato original de **R$ 769.200,00**, para o valor total aditivado de **R$ 961.500,00** (novecentos e sessenta e um mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

As Justificam o presente termo mediante a necessidade de promover o reequilíbrio do quantitativo incialmente contratado, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento), para que possamos da continuidade aos trabalhos, e as ações do município, no âmbito individual e coletivo, haja visto a necessidade da alteração decorre da continuidade das ações e serviços executados pelo Município, cuja demanda superou a previsão inicial, sendo imprescindível o ajuste contratual para assegurar a regular execução do objeto, a manutenção da eficiência administrativa e o atendimento pleno ao interesse público. Ressalta-se que os serviços contratados apresentam relevância para as atividades institucionais do Município, garantindo a continuidade e eficiência do atendimento à população, e favorecendo não apenas a coletividade, mas também promovendo a economicidade, a efetividade das políticas públicas e a adequada gestão dos recursos públicos. Diante do exposto, e com fundamento na legislação vigente, considera-se plenamente justificada e legalmente amparada a formalização do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o dia 10 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 06 de outubro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL
CNPJ: 12.439.069/0001-03
Pelo Contrante

UNIAO VIAGENS E TRANSPORTES LTDA -ME
CNPJ: 07.835.681/0001-57
Pela Contratada

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:D0C998FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 036/2025
Processo nº 05001.000296/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de Inexigibilidade de licitação, nos moldes do art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o parecer do Agente de Contratação que prevê que a Inexigibilidade de Licitação foi devidamente justificada, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021;

AUTORIZO, conforme prescreve o Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021 a contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, objetivando: Contratação de assessoria e consultoria jurídica especializada com expertise em direito regulatório e da energia, aliada a conhecimento técnico em grandezas elétricas e no sistema de faturamento de energia elétrica, destinada à recuperação de valores pagos indevidamente ou a maior nas faturas de energia elétrica de titularidade do Município, abrangendo unidades consumidoras vinculadas a prédios públicos e ao sistema de iluminação pública.

PRESTADOR DE SERVIÇOS: FRANCISCO DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ nº 60.913.149/0001-93.

VALOR: Em relação ao preço a ser pago, a execução dos serviços em questão terá como honorários 20% (vinte por cento) do valor recuperado para o município.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 07 de outubro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:0347AF70

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PORTARIA Nº 033/2025, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 033/2025, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** do Município de
Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:
Art. 1º - CONCEDER três diárias, sendo 02 (duas) com pernoite no valor unitário de R$ 180,00 (cento e oitenta reais e 01 (uma) sem pernoite, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **JOSE JONAS FREIRE FILHO**, ocupante do cargo de assessor de Cultura, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:
Objeto do deslocamento: Participação dos delegados na 15ª Conferência Estadual de Assistência Social
Local de destino: Natal /RN;
Período do Afastamento: 08 à 10 de outubro de 2025;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se Publique-se Cumpra-se

MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER
Secretária Municipal De Educação, Cultura E Desporto

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:87D4C348

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2025

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 088/2025.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 153/2025.

ÓRGÃO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-RN, CNPJ: 08.168.940/0001-04.

EMPRESA CONTRATADA: INSTITUTO CURY DE ODONTOLOGIA INTEGRADA LTDA / INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 26.742.495/0001-18.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de próteses dentárias totais e parciais, superior e inferior (prótese total mandibular removível; prótese parcial mandibular removível; prótese parcial maxilar removível), em resina, dente de acrílico e moldagem em alginato, gesso e cera, incluindo serviços odontológicos (avaliação, adaptação de prótese, moldagem dento gengival para confecção de prótese, reembasamento e conserto com estrutura física), a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea/R.
VALOR GLOBAL: R$ 42.120,00 (quarenta e dois mil e cento e vinte reais) .

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE: 21990 – MANUT. DO PROG. BRASIL SORRIDENTE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA).

FONTE DE RECURSO: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. Do Governo Federal - Bloco de Manut. Das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Várzea/RN, 07 de outubro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:CC9B249E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA N 088/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 153/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de próteses dentárias totais e parciais, superior e inferior (prótese total mandibular removível; prótese parcial mandibular removível; prótese parcial maxilar removível), em resina, dente de acrílico e moldagem em alginato, gesso e cera, incluindo serviços odontológicos (avaliação, adaptação de prótese, moldagem dento gengival para confecção de prótese, reembasamento e conserto com estrutura física), a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea/R.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-RN, CNPJ: 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: INSTITUTO CURY DE ODONTOLOGIA INTEGRADA LTDA / INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 26.742.495/0001-18.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 42.120,00 (quarenta e dois mil e cento e vinte reais) .
Compulsado os autos do processo e considerando o disposto no **PARECER JURÍDICO** emitido por esta Procuradoria:

AUTORIZO o processo de contratação direta em epígrafe, por Dispensa de Licitação, com fundamentação legal no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Várzea/RN, 07 de outubro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:7DEB5D1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 02-/2025

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 02-/2025

O **MUNICÍPIO DE VENHA-VER**, por intermédio da **Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos,** torna público a realização de procedimento licitatório, em sessão pública, na modalidade CONCORRÊNCIA, do **tipo menor preço global, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável, cujo objeto é a **Contratação de empresa destinada a execução dos serviços de PAVIMENTAÇÃO DE TRECHOS DE ESTRADA VICINAL, LOCALIZADOS NO SÍTIO FORMOSO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN.** As propostas e documentos serão recebidos virtualmente no site https://sala.novobbmnet.com.br/intermediate-page até o dia 24/10/2025 às 08h10min, quando iniciará às 08h30min,

conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima ou no site http://venhaver.rn.gov.br.

Venha-Ver/RN, 07 de outubro de 2025.

SANDRO PESSOA DE CARVALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:A5444F5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 063/ 2025

DECRETO Nº. 063/ 2025

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Vera Cruz/RN afetadas por estiagem prolongada (COBRADE 1.4.1.2.0 – Seca) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, o art. 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608/2012, e considerando o disposto no Decreto Estadual nº 34.946, de 1º de outubro de 2025, que declarou situação de emergência em todo o território potiguar em virtude da seca prolongada,
CONSIDERANDO que a irregularidade climática registrada no primeiro semestre de 2025 provocou drástica redução dos volumes de água em reservatórios e poços do município, comprometendo o abastecimento de comunidades urbanas e rurais;
CONSIDERANDO que os prejuízos decorrentes da estiagem têm afetado significativamente a agricultura familiar, a pecuária e o abastecimento humano, configurando grave risco social e econômico;
CONSIDERANDO o parecer técnico da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil (COPDEC), que atesta a caracterização de desastre natural climatológico do tipo "seca" (COBRADE 1.4.1.2.0), nos termos da Portaria MIDR nº 260/2022;
CONSIDERANDO que o Município de Vera Cruz integra a relação constante do Anexo Único do Decreto Estadual nº 34.946/2025, que reconheceu a Situação de Emergência no Estado do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade do Programa Operação Carro-Pipa (SEDEC/MIDR) e de adotar medidas administrativas urgentes de mitigação e socorro à população atingida;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência por Estiagem (COBRADE 1.4.1.2.0 – Seca) nas áreas do Município de Vera Cruz/RN atingidas pela redução sustentada das reservas hídricas, conforme Formulário de Informações de Desastres – FIDE e relatório técnico da COPDEC.
Art. 2º Ficam mobilizados todos os órgãos municipais para atuarem, sob coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação das condições de normalidade.
Art. 3º Fica autorizada a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, sob coordenação da COPDEC, com o objetivo de apoiar a população afetada.
Art. 4º Nos termos dos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, ficam as autoridades e agentes de defesa civil autorizados a:
I – penetrar em imóveis particulares, para prestar socorro ou determinar a pronta evacuação;
II – utilizar propriedades particulares em caso de iminente perigo público, assegurada indenização posterior ao proprietário em caso de dano.
Art. 5º Ficam autorizadas contratações diretas, por dispensa de licitação, de obras, serviços e aquisições destinados ao atendimento emergencial, nos termos dos arts. 72, 75 a 80 e 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 6º O Município deverá preencher e enviar o Formulário de Informações de Desastres – FIDE à Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil – COPDEC, no prazo de até 10 (dez) dias, para fins de reconhecimento federal da Situação de Emergência, conforme a Portaria MIDR nº 260/2022.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, caso persista a situação de estiagem.

Vera Cruz/RN, 07 de outubro de 2025.

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:2E00D9FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 2.117/2025, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 07100001/2025.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 07100001/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Viçosa e a empresa 40.412.081 GLEDSON RAFAEL COSTA NASCIMENTO, inscrita no CNPJ sob o nº 40.412.081/0001-51, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de
manutenção e atualização de informações do site oficial da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Michel da Costa Soares, Portaria n° 023/2025-PMV/GP, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
VICTOR RAMON ALVES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:ADF9A4B9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 2.125/ 2025, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2025.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 054/2025, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Viçosa e a empresa EDIMILSON PAULO DA SILVA 76161862468, inscrita no CNPJ sob o nº 34.155.280/0001-29, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestora do(a) Contrato/Ata de Registro de Preços;

II – Michel da Costa Soares, Portaria n° 023/2025-PMV/GP, na qualidade de Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito
Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:00E55907

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ATO DECLARATORIO – DISPENSA Nº 014/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02006.000399/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORANIA, com sede na Rua Teônia Amaral, 290, Centro, Florânia-RN CEP 59335-000 inscrito no CNPJ: Nº. 08.181.562/0001-90
CONTRATADOS:
NUCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO inscrita no CNPJ 70.140.090/0001-00 estabelecida no Sitio Cajueiro, 699, Zona Rural, Florânia RN CEP 59335-000
MARIA APARECIDA SANTOS DE MEDEIROS inscrita no CPF 067.990.244-95 estabelecida no Sitio Bela Vista, s/n, Zona Rural, CEP 59335-000.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA UTILIZAÇÃO NAS MERENDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE FLORÂNIA-RN

VALOR GLOBAL: 91.514,70 (noventa e um mil quinhentos e quatorze reais e setenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.006.12.306.0006.2075 – FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR;
Classificação Econômica: 33.90.30 – Material de Consumo
BASE LEGAL: Art. 75, IV, "E" da Lei Federal nº 14.133/21.

FLORÂNIA-RN, 07 de outubro de 2024.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:421096EE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 25/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02007.000041/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia/RN, CNPJ nº 08.181.562/0001-90.
CONTRATADA: 1912 Produções Artísticas Ltda, CNPJ nº 20.547.056/0001-78.
OBJETO: Apresentação do show humorístico "Chama na Resenha", com participação dos artistas Mução, Renan da Resenha e José Fabiano, em praça pública, no município de Florânia/RN, a ser realizado em 17 de outubro de 2025, durante as comemorações de Emancipação Política do Município.
VALOR GLOBAL: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Florânia/RN, 07 de outubro de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal
Contratante

1912 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ nº 20.547.056/0001-78
Contratado

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:48973C23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 025/2025, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

"Regulamenta as isenções e os procedimentos relativos ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) no Município de Florânia/RN, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65 da Lei Orgânica Municipal, e em especial o artigo 65, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.048, de 19 de dezembro de 2024, que atualiza o Código Tributário do Município, bem como a necessidade de detalhar e aprimorar os mecanismos de administração tributária municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 4º, 5º, 6º e 7º da Lei Municipal nº 1.048, de 19 de dezembro de 2024, que estabelecem o valor venal do imóvel como base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e preveem a utilização de Planta Genérica de Valores para sua apuração;

CONSIDERANDO que o Município de Florânia já realizou o georreferenciamento de sua base cadastral imobiliária, o que proporciona maior acurácia na identificação, valoração e tributação dos imóveis, e que esta ferramenta deve ser plenamente integrada aos processos de gestão tributária;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios claros e objetivos para a concessão de isenções e a aplicação de reduções no valor do IPTU, conforme previsto nos artigos 11 e 12 da Lei Municipal nº 1.048/2024, garantindo a justiça fiscal e o amparo social a contribuintes que atendam a condições específicas;

CONSIDERANDO a importância de regulamentar as formas de pagamento do **IPTU**, incluindo o parcelamento e as condições para o pagamento em cota única com desconto, conforme disposto nos artigos 20 e 21 da Lei Municipal nº 1.048/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar a legislação tributária municipal com as normas gerais de direito tributário estabelecidas pelo **Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/1966)** e demais diplomas legais federais e estaduais aplicáveis;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta as isenções e os procedimentos de lançamento, cálculo e pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) no Município de Florânia/RN, em consonância com a Lei Municipal nº 1.048, de 19 de dezembro de 2024, e demais legislações aplicáveis.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, o IPTU tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel por natureza ou por acessão física, como definido na lei civil, localizado na zona urbana do Município, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 1.048/2024.

Art. 3º A administração tributária municipal buscará a constante modernização de seus processos, a transparência na aplicação das normas e a equidade fiscal, promovendo a integração de dados e a simplificação dos procedimentos para o contribuinte, com base nos avanços já alcançados, como o georreferenciamento da base cadastral.

CAPÍTULO II
DA BASE DE CÁLCULO, DO VALOR VENAL E DO GEORREFERENCIAMENTO

Art. 4º A base de cálculo do IPTU é o valor venal do imóvel, determinado de acordo com o Art. 4º da Lei Municipal nº 1.048/2024.

§ 1º Na determinação da base de cálculo, não se considera o valor dos bens móveis mantidos no imóvel, em caráter permanente ou temporário, para efeito de sua utilização, exploração, aformoseamento ou comodidade.

§ 2º O valor venal do imóvel será determinado, conforme o Art. 5º da Lei Municipal nº 1.048/2024:

I – tratando-se de imóvel construído, pelo valor da construção somado ao valor do terreno;

II – tratando-se de imóvel não construído, pelo valor da terra nua.

Art. 5º Para fins de apuração do valor venal dos imóveis, será utilizada a **Planta Genérica de Valores**, instituída e atualizada por Lei Municipal, a qual deverá incorporar de forma consolidada e contínua os dados e resultados provenientes do sistema de georreferenciamento da base cadastral imobiliária já existente.

§ 1º A Planta Genérica de Valores conterá, no mínimo, os seguintes elementos, conforme o Art. 6º da Lei Municipal nº 1.048/2024:

I – valor de metro quadrado (m²) do terreno;

II – valor de metro quadrado (m²) de construção;

III – localização do terreno ou da construção;

IV – redução do valor total do terreno e da construção em função dos fatores pedologia (P), topografia (T), situação (S) e estado de conservação (C).

§ 2º A determinação dos valores de metro quadrado do terreno e da construção, referidos nos incisos I e II do parágrafo anterior, será realizada por Comissão de Avaliação instituída por Decreto do Poder Executivo, que deverá contar, necessariamente, com profissional habilitado e inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), utilizando-se dos dados georreferenciados.

Art. 6º O georreferenciamento da base cadastral imobiliária, já implementado, serve como ferramenta essencial para:

I – Identificar de forma precisa a localização, limites e área de cada imóvel no território municipal;

II – Correlacionar as informações geográficas com os dados do cadastro imobiliário, incluindo características físicas, uso e ocupação do solo;

III – Subsidiar a Comissão de Avaliação na elaboração e revisão da Planta Genérica de Valores, garantindo maior fidedignidade na valoração dos imóveis;

IV – Otimizar a fiscalização tributária, permitindo a detecção de alterações nas características dos imóveis (e.g., novas construções, ampliações, mudanças de uso) que impactem o valor venal;

V – Facilitar a integração com outros sistemas municipais de gestão territorial e urbanística, como o Plano Diretor, zoneamento e licenciamento de obras.

Art. 7º O valor venal dos imóveis construídos e não construídos será atualizado anualmente, considerando, em conjunto ou isoladamente, os seguintes fatores, nos termos do Art. 7º da Lei Municipal nº 1.048/2024, com base nos dados obtidos e processados pelo georreferenciamento:

I – a valorização decorrente de obras públicas realizadas na área onde estejam localizados;

II – os preços correntes de mercado;

III – a variação do índice de preços da construção civil.

Parágrafo único. Alternativamente à forma prevista no *caput*, o valor venal dos imóveis poderá ser atualizado no mês de janeiro de cada ano pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pela Fundação IBGE, no período de janeiro a dezembro do ano anterior, conforme o Art. 7º, § 1º, da Lei Municipal nº 1.048/2024.

CAPÍTULO III
DAS ISENÇÕES E REDUÇÕES DO IPTU

Art. 8º São isentos do IPTU os imóveis que atendam, cumulativamente, às seguintes condições, nos termos do Art. 11 da Lei Municipal nº 1.048/2024:

I – **Terreno**:

a) Com área de até 100m² (cem metros quadrados);

b) Seja o único de propriedade, domínio útil ou posse a qualquer título do contribuinte;

c) Destine-se à construção da própria residência do contribuinte.

II – **Construção**:

a) Com até 60m² (sessenta metros quadrados) de área construída;

b) Encravado em terreno de até 100m² (cem metros quadrados);

c) Seja o único de propriedade, domínio útil ou posse do contribuinte;

d) Sirva de residência ao contribuinte.

§ 1º As isenções de que tratam os incisos I e II deste artigo somente se aplicarão até o 5º (quinto) ano, contado do início de vigência da Lei Municipal nº 1.048/2024 ou da aquisição da propriedade, do domínio útil ou da posse a qualquer título, se posterior, nos termos do Art. 11, § 4º, da referida Lei.

Art. 9º A isenção do IPTU poderá ser estendida aos seguintes imóveis, conforme o Art. 11, inciso III, da Lei Municipal nº 1.048/2024:
I – Aqueles cujos proprietários ou titulares de domínio útil tenham cedido ou venham a ceder o imóvel, gratuitamente, para uso exclusivo da União, Estados, Distrito Federal, Municípios ou suas respectivas autarquias, abrangendo a isenção apenas a parte cedida;
II – Pertencentes a sociedade civil sem fins lucrativos e destinados ao exercício de atividades culturais, recreativas ou desportivas, desde que obedecido o disposto no art. 14 da Lei nº 5.172/66 (Código Tributário Nacional), com apresentação de inscrição no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), quando for o caso;
III – Declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, correspondente à parcela atingida pela mesma, quando ocorrer a posse ou a ocupação efetiva pelo poder desapropriante;
IV – Pertencente a agricultor devidamente cadastrado na Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos do Município de Florânia, com atividade agrícola devidamente comprovada no Município, desde que possua um único imóvel, com área máxima de 10.000m² (dez mil metros quadrados), e que nele resida e que tenha a atividade agrícola (cultura de subsistência) como única fonte de renda;
V – Ao imóvel antigo que manteve sua fachada arquitetônica como forma de preservação da história, conforme laudo apresentado pela Secretaria Municipal de Cultura;
VI – Pertencentes aos portadores de doenças graves incapacitantes e aos doentes em estágio terminal irreversível, desde que destinado, exclusivamente, ao uso residencial próprio, que não possuam outro imóvel predial e que tenham renda familiar mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos. Para comprovação da condição de doença incapacitante, será exigido laudo médico detalhado, conforme lista exemplificativa no **Art. 11, § 2º, da Lei Municipal nº 1.048/2024**;
VII – Pertencente ao integrante do **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)**, pelo período em que estiver sendo beneficiário do Programa Social Bolsa Família.
Art. 10. O valor do **IPTU** poderá ser reduzido nos seguintes casos:
I – **Incentivo à Instalação de Empresas**: Redução de 50% (cinquenta por cento) pelo período de 5 (cinco) anos consecutivos para as empresas que venham a se instalar no Distrito Industrial definido no Plano Diretor de Florânia, quando houver, a contar do efetivo início de atividades naquele local, observadas as condições estabelecidas pelo Poder Público para instalação e funcionamento, conforme Art. 11, § 1º, da Lei Municipal nº 1.048/2024.
II – **Desconto por Pagamento em Cota Única**: Redução de até 40% (quarenta por cento) se o imposto for recolhido de uma só vez no prazo fixado pela administração no ato de lançamento, conforme Art. 12, inciso I, da Lei Municipal nº 1.048/2024.
III – **Desconto por Licenciamento de Veículos**: Redução de 5% (cinco por cento) por cada veículo automotor licenciado no Município de Florânia, aplicando-se somente se houver identidade de contribuinte de ambos os impostos, até o máximo de 3 (três) veículos e comprovado o efetivo recolhimento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), conforme Art. 12, inciso II, e § 1º, da Lei Municipal nº 1.048/2024.
§ 1º As reduções previstas nos incisos II e III do *caput* serão aplicadas cumulativamente, nos termos do Art. 12, § 2º, da Lei Municipal nº 1.048/2024.
§ 2º Os contribuintes que estiverem em débito com a Fazenda Municipal, no que diz respeito ao IPTU, ficam impedidos de receber dela créditos de qualquer natureza, participar de licitação, bem como gozar de benefícios fiscais e obter certidões negativas relativas ao IPTU, conforme Art. 11, § 3º, da Lei Municipal nº 1.048/2024.
Art. 11. Para a concessão das isenções e reduções previstas neste Capítulo, o contribuinte deverá formalizar requerimento junto à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, apresentando a documentação comprobatória das condições exigidas.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Finanças e Tributação poderá expedir normas complementares detalhando os documentos necessários e os prazos para a apresentação dos requerimentos.
Art. 12. Para fins de estímulo ao adimplemento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), fica regulamentada a campanha promocional "IPTU Premiado", instituída pela Lei Municipal nº 938, de 24 de março de 2022, que visa à distribuição de prêmios por sorteio.
§ 1º Poderão participar da campanha os proprietários ou legítimos possuidores de imóveis inscritos no Cadastro Imobiliário do Município que comprovem a regularidade de sua situação fiscal junto à Fazenda Municipal em relação ao IPTU e taxas agregadas, nos termos do Art. 1º e seu Parágrafo único da Lei Municipal nº 938/2022.
§ 2º A comprovação de regularidade fiscal, para os fins do § 1º, implica:
I – A inexistência de débitos referentes aos tributos mencionados no inciso I do Parágrafo único do Art. 1º da Lei Municipal nº 938/2022, em nome do proprietário ou posseiro legítimo, em relação a todos os imóveis inscritos em seu nome no Cadastro Imobiliário do Município, decorrentes de lançamentos inscritos ou não na dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar;
II – A existência de débitos parcelados, em curso de pagamento, em dia até a data da realização do certame; ou
III – A existência de reclamação ou recurso em processo administrativo em trâmite perante a Prefeitura Municipal na hipótese de débitos eventualmente pendentes.
§ 3º Os prêmios a serem distribuídos e as datas dos sorteios referentes à campanha "IPTU Premiado" serão especificados em ato próprio da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, conforme o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 938/2022, e deverão ser divulgados em tempo hábil para a participação dos contribuintes.

CAPÍTULO IV
DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE PARA IMÓVEIS ANTIGOS COM FACHADA ARQUITETÔNICA

Art. 13. A isenção de que trata o inciso V, do art. 9º deste Decreto será concedida a imóveis que cumulativamente atendam aos seguintes critérios relativos à antiguidade:
I – **Critério Temporal:** O imóvel deverá ter sua arquitetura representativa de um período histórico específico e de significativa importância para o Município de Florânia.
II – **Critério Estilístico e Construtivo:** O imóvel deverá apresentar elementos arquitetônicos (tais como volumetria, ornamentação, tipos de esquadrias, revestimentos, proporções, implantação no lote) que sejam característicos de um estilo ou período construtivo relevante para a história arquitetônica local.
Art. 14. Além da antiguidade, o imóvel deverá comprovar a manutenção de sua fachada arquitetônica como forma de preservação da história, conforme os seguintes critérios:
I – **Manutenção da Autenticidade:** A fachada deverá manter seus traços arquitetônicos originais, sem descaracterizações significativas que comprometam sua leitura histórica ou seu valor estético e cultural.
II – **Integridade Física e Formal:** Os materiais, cores, texturas e detalhes ornamentais da fachada deverão estar em consonância com o projeto original ou com a época de sua construção, sendo permitidas apenas intervenções de conservação, restauro e adaptações que preservem a sua linguagem e identidade histórica.
III – **Relevância para o Conjunto Urbano:** A fachada deverá contribuir para a manutenção da memória e da identidade visual do logradouro ou do entorno em que está inserida, inserindo-se harmoniosamente no contexto urbanístico de seu período.
IV – **Exceções:** Não serão consideradas fachadas preservadas, para fins deste Decreto, aquelas que apresentarem:
a) Reformas ou intervenções que alterem substancialmente a volumetria, os vãos, os elementos decorativos ou os materiais originais da fachada, desvirtuando sua linguagem arquitetônica histórica.
b) Poluição visual excessiva, como anúncios ou instalações que obstruam ou descaracterizem a fachada.
c) Estado de conservação precário que comprometa a segurança ou a integridade estrutural, salvo se comprovada a execução de projeto de restauro.
Art. 15. O contribuinte interessado na isenção deverá protocolar requerimento junto ao Setor Tributário - Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, instruído com os seguintes documentos:
I – Cópia do documento de identidade e CPF do proprietário ou do responsável legal.
II – Cópia do título de propriedade do imóvel (escritura, matrícula atualizada do Cartório de Registro de Imóveis ou título de posse) e carnê do IPTU do exercício corrente.

III – Fotografias coloridas e recentes da fachada do imóvel, em diferentes ângulos, que permitam uma clara visualização de suas características arquitetônicas e do seu estado de conservação.
IV – Cópia da certidão de cadastro imobiliário ou outro documento que comprove a data de construção do imóvel, se disponível.
V – Quaisquer outros documentos (como fotografias antigas do imóvel ou da vizinhança, documentos históricos, reportagens etc.) que possam subsidiar a análise da antiguidade e da preservação histórica da fachada.
Art. 16. Recebido o requerimento, o Setor Tributário deverá formalizar um despacho fundamentado informando se o imóvel preencheu os requisitos para a isenção.
Art. 17. Nos casos em que o Setor de Tributação tiver dúvidas quanto ao enquadramento do imóvel nos critérios de elegibilidade previstos neste Decreto, o requerimento deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Cultura, que disporá do prazo de 15 (quinze) dias para realizar a análise e emitir o respectivo Laudo Técnico.
§ 1º Para a emissão do Laudo Técnico, a Secretaria Municipal de cultura poderá:
I – Designar um ou mais técnicos de seu quadro (arquitetos, historiadores, urbanistas, ou outros profissionais com conhecimento técnico na área de patrimônio) para realizar a vistoria técnica no imóvel.
II – Instituir uma Comissão Técnica de Avaliação de Patrimônio Arquitetônico, composta por servidores públicos com conhecimento específico na área, que será responsável pela análise dos pedidos e pela emissão dos laudos.
III – Solicitar informações ou documentos complementares ao requerente, suspendendo-se o prazo para emissão do laudo até o seu devido atendimento.
§ 2º A vistoria técnica será obrigatória para a emissão do Laudo Técnico, visando à verificação *in loco* das condições da fachada e do atendimento aos critérios estabelecidos neste Decreto.
Art. 18. O Laudo Técnico, após sua emissão, será encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, que procederá à análise para fins de concessão da isenção, caso aprovado, ou de indeferimento, quando não atendidos os critérios exigidos, bem como para as devidas anotações no cadastro imobiliário do Município.
Art. 19. A isenção será concedida anualmente, podendo ser revista caso se verifique a descaracterização da fachada ou o descumprimento dos critérios estabelecidos neste Decreto.
Parágrafo único. O contribuinte deverá comunicar à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação qualquer alteração na fachada do imóvel que possa impactar as condições da isenção.

CAPÍTULO V
DO LANÇAMENTO E DAS FORMAS DE PAGAMENTO DO IPTU
Art. 20. O lançamento do IPTU será feito anualmente, com base nos dados existentes no cadastro imobiliário em 1º de janeiro de cada exercício, considerada a data de ocorrência do fato gerador, nos termos do Art. 19 da Lei Municipal nº 1.048/2024, e utilizando-se dos dados atualizados do georreferenciamento.
Art. 21. A ciência do lançamento do IPTU dar-se-á por intermédio de Notificação de Lançamento, publicada no Diário Oficial do Município e/ou em Edital afixado na sede da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e do Fórum da Comarca, conforme o Art. 20 da Lei Municipal nº 1.048/2024.
Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no *caput*, poderá ser encaminhada Notificação de Lançamento individual para o endereço do contribuinte, utilizando os dados cadastrais atualizados, inclusive os provenientes do georreferenciamento.
Art. 22. O pagamento do **IPTU** poderá ser efetuado de duas formas principais:
I – Em Cota Única: Com a aplicação da redução prevista no Art. 10, inciso II, deste Decreto.
II – Em Parcelas Mensais: Sem a redução do seu valor.
Art. 23. O pagamento em cota única deverá ser realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da Notificação de Lançamento, conforme Art. 21, Parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.048/2024.
Parágrafo único. O percentual de desconto para o pagamento em cota única será de 25% (vinte e cinco por cento), conforme Art. 12, inciso I**, da Lei Municipal nº 1.048/2024**, podendo ser cumulado com outros descontos aplicáveis.
Art. 24. O IPTU poderá ser parcelado em até 5 (cinco) parcelas mensais e sucessivas, ou em número diverso a ser fixado anualmente pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, através de Portaria específica, observando-se o calendário fiscal e a capacidade de arrecadação municipal.
§ 1º O vencimento da primeira parcela dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias contados da Notificação de Lançamento, e as demais parcelas vencerão no mesmo dia dos meses subsequentes.
§ 2º O parcelamento do IPTU não dará direito à redução do valor do imposto.
Art. 25. O atraso no pagamento de qualquer parcela ou da cota única do IPTU sujeitará o débito aos acréscimos legais previstos no Art. 83 da Lei Municipal nº 1.048/2024:
I – Atualização monetária com base na variação do IPCA, calculada entre a data em que deveria ter havido o recolhimento e a data do efetivo recolhimento ou do lançamento;
II – Multa de mora de 10% (dez por cento);
III – Juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculado entre o dia imediatamente seguinte ao em que deveria ter havido o recolhimento e a data do efetivo recolhimento ou do lançamento.
Parágrafo único. Quando apurados em ato de ofício, os créditos tributários não pagos nos respectivos vencimentos ficam sujeitos ainda a multa por infração de que trata o Art. 82 da Lei Municipal nº 1.048/2024.
Art. 26. A regularização de débitos tributários relativos ao IPTU poderá ocorrer nos termos do Título VIII da Lei Municipal nº 1.048/2024 (Arts. 86 a 88), com possibilidade de redução de acréscimos (juros e multas) de até 80% (oitenta por cento) para pagamento à vista, ou percentuais menores para pagamentos parcelados, conforme estabelecido na referida Lei.
Parágrafo único. O mesmo contribuinte, seja pessoa física ou jurídica, poderá utilizar dos benefícios de regularização de débitos somente uma vez a cada 5 (cinco) anos.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DA GESTÃO DO CADASTRO GEORREFERENCIADO
Art. 27. O sistema de georreferenciamento da base cadastral imobiliária, já implementado no Município, será mantido e continuamente atualizado, assegurando a precisão dos dados para a elaboração e revisão da Planta Genérica de Valores, aprimorando a gestão do IPTU e promovendo a justiça fiscal.
§ 1º A Secretaria Municipal de Finanças e Tributação será a responsável pela gestão e atualização permanente do cadastro imobiliário georreferenciado, garantindo a sua integridade, fidedignidade e a incorporação de novas informações.
§ 2º O Poder Executivo poderá instituir canais de atendimento específicos para dirimir dúvidas e receber contestações dos contribuintes quanto aos valores venais e características dos imóveis, bem como para o procedimento de atualização cadastral.
Art. 28. A Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, em conjunto com outras Secretarias afins (e.g., Planejamento, Obras), promoverá a integração dos sistemas municipais de gestão tributária, urbanística e cadastral, utilizando os dados georreferenciados para otimizar o planejamento urbano, a fiscalização e a prestação de serviços públicos.
Parágrafo único. A integração de sistemas visa aprimorar a troca de informações entre as diversas pastas, evitando duplicidade de dados, agilizando processos e proporcionando uma visão holística do território municipal para a tomada de decisões estratégicas.
Art. 29. Este Decreto será anualmente revisado e os valores absolutos e limites monetários nele referidos serão atualizados em 1º de janeiro de cada ano, a partir do ano subsequente ao de sua publicação, pela aplicação da variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pela Fundação IBGE nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores, arredondadas para os valores inteiros imediatamente inferiores às frações de valores resultantes, nos termos do Art. 124 da Lei Municipal nº 1.048/2024.
Parágrafo único. Na hipótese de extinção do índice a que se refere o *caput*, a atualização será feita com a utilização do que vier a lhe substituir ou, não lhe sendo dada substituição, por outro cuja aplicação represente a menor repercussão econômica para os contribuintes, mediante autorização do Poder Legislativo.

Art. 30. Os casos omissos e as dúvidas de interpretação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, que poderá expedir atos normativos complementares.
Art. 31. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, respeitados os princípios da anterioridade e noventena tributária, conforme previsto no Art. 150, inciso III, alíneas "b" e "c", da Constituição Federal.
Art. 32. Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos e regulamentos anteriores que tratavam sobre as isenções e procedimentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) no Município de Florânia/RN.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia.
Em 07 de outubro de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:CC6FEDD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 152/2025 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, ao servidor público municipal **EDNALDO BEZERRA DA SILVA,** professor, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 14, lotado na Secretaria Municipal de Educação, contados a partir do dia **12/10/2025** com término em **10/01/2026, nos termos das Leis Municipais n° 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 07 de outubro de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Morais Dantas
Código Identificador:6362A1C1

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE EDITAL - AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA 004/2025

O Município Florânia/RN torna público que a Concorrência Nº 004/2025, cujo objeto é a **CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA PÚBLICA NO PARQUE JOSÉ LAURENTINO DE MEDEIROS (QUIOSQUE 04 E 06)**, encontra-se publicado e sua sessão eletrônica será aberta às 08H:01 (horário de Brasília/DF) do dia 29/10/2025. O Edital e anexos encontram-se no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Florânia/RN, 10 de outubro de 2025.

ALEX SILVA DE AZEVEDO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:F789F966

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 068/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0000005232/2025

OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FARDAMENTO DESTINADO AOS PROFISSIONAIS E USUÁRIOS VINCULADOS AOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DESENVOLVIDOS NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o art. 22 do Decreto Municipal nº 062/2022, incisos IV do art. 71 da Lei n° 14.133/2021 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização da**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 068/2025**que teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FARDAMENTO DESTINADO AOS PROFISSIONAIS E USUÁRIOS VINCULADOS AOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DESENVOLVIDOS NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**,conforme especificações constantes do Termo de Referência do**Aviso de Contratação Direta nº 068/2025**, **HOMOLOGO**por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor da empresa:

VIA CENTER TECIDOS PERFUMARIA LTDA				**CNPJ Nº 27.246.632/0001-96**		
Relação dos itens vencidos						
LOTE ÚNICO						
	ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**QTD**	**UND**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
	01	**CAMISA BÁSICA CORES VARIADAS** - PARA PROJETO, SERVIÇOS E PROGRAMAS CONFECCIONADA EM POLIVISCOSE TECIDO SINTÉTICO ARTIFICIAL RESULTANTE DA MISTURA DE POLIÉSTER E VISCOSE, TIPICAMENTE EM UMA PROPORÇÃO DE APROXIMADAMENTE 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE.CONHECIDA COMO MALHA PV	150	UND	19,50	2.925,00

		OU MALHA FRIA, C/ GOLA CARECA, COM ESTAMPAS DAS LOGOMARCAS DA PREFEITURA, PROGRAMAS, SERVIÇOS, PROJETOS E CAMPANHAS NO ÂMBITO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. ESTAMPAS POR SUBLIMAÇÃO COM ALTA DURABILIDADE E QUALIDADE, **TAM: PP (ADULTO)**				
	02	**CAMISA BÁSICA CORES VARIADAS** - PARA PROJETO, SERVIÇOS E PROGRAMAS CONFECCIONADA EM POLIVISCOSE TECIDO SINTÉTICO ARTIFICIAL RESULTANTE DA MISTURA DE POLIÉSTER E VISCOSE, TIPICAMENTE EM UMA PROPORÇÃO DE APROXIMADAMENTE 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE.CONHECIDA COMO MALHA PV OU MALHA FRIA, C/ GOLA CARECA, COM ESTAMPAS DAS LOGOMARCAS DA PREFEITURA, PROGRAMAS, SERVIÇOS, PROJETOS E CAMPANHAS NO ÂMBITO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. ESTAMPAS POR SUBLIMAÇÃO COM ALTA DURABILIDADE E QUALIDADE, **TAM: P (ADULTO)**	200	UND	19,50	3.900,00
	03	**CAMISA BÁSICA CORES VARIADAS** - PARA PROJETO, SERVIÇOS E PROGRAMAS CONFECCIONADA EM POLIVISCOSE TECIDO SINTÉTICO ARTIFICIAL RESULTANTE DA MISTURA DE POLIÉSTER E VISCOSE, TIPICAMENTE EM UMA PROPORÇÃO DE APROXIMADAMENTE 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE.CONHECIDA COMO MALHA PV OU MALHA FRIA, C/ GOLA CARECA, COM ESTAMPAS DAS LOGOMARCAS DA PREFEITURA, PROGRAMAS, SERVIÇOS, PROJETOS E CAMPANHAS NO ÂMBITO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. ESTAMPAS POR SUBLIMAÇÃO COM ALTA DURABILIDADE E QUALIDADE, **TAM: M (ADULTO**)	200	UND	19,50	3.900,00
	04	**CAMISA BÁSICA CORES VARIADAS** - PARA PROJETO, SERVIÇOS E PROGRAMAS CONFECCIONADA EM POLIVISCOSE TECIDO SINTÉTICO ARTIFICIAL RESULTANTE DA MISTURA DE POLIÉSTER E VISCOSE, TIPICAMENTE EM UMA PROPORÇÃO DE APROXIMADAMENTE 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE.CONHECIDA COMO MALHA PV OU MALHA FRIA, C/ GOLA CARECA, COM ESTAMPAS DAS LOGOMARCAS DA PREFEITURA, PROGRAMAS, SERVIÇOS, PROJETOS E CAMPANHAS NO ÂMBITO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. ESTAMPAS POR SUBLIMAÇÃO COM ALTA DURABILIDADE E QUALIDADE, **TAM: G (ADULTO)**	200	UND	20,00	4.000,00
	05	**CAMISA BÁSICA CORES VARIADAS** - PARA PROJETO, SERVIÇOS E PROGRAMAS CONFECCIONADA EM POLIVISCOSE TECIDO SINTÉTICO ARTIFICIAL RESULTANTE DA MISTURA DE POLIÉSTER E VISCOSE, TIPICAMENTE EM UMA PROPORÇÃO DE APROXIMADAMENTE 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE.CONHECIDA COMO MALHA PV OU MALHA FRIA, C/ GOLA CARECA, COM ESTAMPAS DAS LOGOMARCAS DA PREFEITURA, PROGRAMAS, SERVIÇOS, PROJETOS E CAMPANHAS NO ÂMBITO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. ESTAMPAS POR SUBLIMAÇÃO COM ALTA DURABILIDADE E QUALIDADE, **TAM: GG (ADULTO)**	150	UND	20,00	3.000,00
	06	**CAMISA DE PROTEÇÃO SOLAR UV 50+,** COM ESTAMPAS DAS LOGOMARCAS DA PREFEITURA, PROGRAMAS E PROJETOS NO ÂMBITO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL * TECIDO LEVE, CONFORTÁVEL E COM TOQUE EXTREMAMENTE MACIO, PROPORCIONANDO CONFORTO TÉRMICO E RÁPIDA SECAGEM; * PRODUTO FEITO COM DRY FIT; * COMPOSIÇÃO 90% POLIÉSTER 10% ELASTANO; * CONFECCIONADO COM TECIDO ESPECIAL QUE PROTEGE A PELE DOS RAIOS UVA E UVB, FILTRANDO 98% OU MAIS DOS RAIOS SOLARES; * TECNOLOGIA TRUELIFE UV, TECNOLOGIA QUE AGE COMO UM FILTRO, PROTEGENDO A PELE CONTRA OS RAIOS UV; * TECNOLOGIA TRUELIFE DRY, TECNOLOGIA QUE AUXILIA NO TRANSPORTE DA UMIDADE PARA A PARTE EXTERNA DO TECIDO. **(TAMANHO P- ADULTO.).**	05	UND	34,70	173,50
	07	**CAMISA DE PROTEÇÃO SOLAR UV 50+,** COM ESTAMPAS DAS LOGOMARCAS DA PREFEITURA, PROGRAMAS E PROJETOS NO ÂMBITO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL * TECIDO LEVE, CONFORTÁVEL E COM TOQUE EXTREMAMENTE MACIO, PROPORCIONANDO CONFORTO TÉRMICO E RÁPIDA SECAGEM; * PRODUTO FEITO COM DRY FIT; * COMPOSIÇÃO 90% POLIÉSTER 10% ELASTANO; * CONFECCIONADO COM TECIDO ESPECIAL QUE PROTEGE A PELE DOS RAIOS UVA E UVB, FILTRANDO 98% OU MAIS DOS RAIOS SOLARES; * TECNOLOGIA TRUELIFE UV, TECNOLOGIA QUE AGE COMO UM FILTRO, PROTEGENDO A PELE CONTRA OS RAIOS UV; * TECNOLOGIA TRUELIFE DRY, TECNOLOGIA QUE AUXILIA NO TRANSPORTE DA UMIDADE PARA A PARTE EXTERNA DO TECIDO. **(TAMANHO M - ADULTO.).**	10	UND	35,55	355,50
	08	**CAMISA DE PROTEÇÃO SOLAR UV 50+,** COM ESTAMPAS DAS LOGOMARCAS DA PREFEITURA, PROGRAMAS E PROJETOS NO ÂMBITO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL * TECIDO LEVE, CONFORTÁVEL E COM TOQUE EXTREMAMENTE MACIO, PROPORCIONANDO CONFORTO TÉRMICO E RÁPIDA SECAGEM; * PRODUTO FEITO COM DRY FIT; * COMPOSIÇÃO 90% POLIÉSTER 10% ELASTANO; * CONFECCIONADO COM TECIDO ESPECIAL QUE PROTEGE A PELE DOS RAIOS UVA E UVB, FILTRANDO 98% OU MAIS DOS RAIOS SOLARES; * TECNOLOGIA TRUELIFE UV, TECNOLOGIA QUE AGE COMO UM FILTRO, PROTEGENDO A PELE CONTRA OS RAIOS UV; * TECNOLOGIA TRUELIFE DRY, TECNOLOGIA QUE AUXILIA NO TRANSPORTE DA UMIDADE PARA A PARTE EXTERNA DO TECIDO. **(TAMANHO G - ADULTO.).**	15	UND	35,80	537,00
	09	**CAMISA DE PROTEÇÃO SOLAR UV 50+,** COM ESTAMPAS DAS LOGOMARCAS DA PREFEITURA, PROGRAMAS E PROJETOS NO ÂMBITO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL * TECIDO LEVE, CONFORTÁVEL E COM TOQUE EXTREMAMENTE MACIO, PROPORCIONANDO CONFORTO TÉRMICO E RÁPIDA SECAGEM; * PRODUTO FEITO COM DRY FIT; * COMPOSIÇÃO 90% POLIÉSTER 10% ELASTANO; * CONFECCIONADO COM TECIDO ESPECIAL QUE PROTEGE A PELE DOS RAIOS UVA E UVB, FILTRANDO 98% OU MAIS DOS RAIOS SOLARES; * TECNOLOGIA TRUELIFE UV, TECNOLOGIA QUE AGE COMO UM FILTRO, PROTEGENDO A PELE CONTRA OS RAIOS UV; * TECNOLOGIA TRUELIFE DRY, TECNOLOGIA QUE AUXILIA NO TRANSPORTE DA UMIDADE PARA A PARTE EXTERNA DO TECIDO. **(TAMANHO GG - ADULTO.).**	10	UND	35,90	359,00
	10	CAMISETAS MANGA CURTA PERSONALIZADO; ESTAMPA TOTAL FRENTE E VERSO DAS LOGOMARCAS DA PREFEITURA, PROGRAMAS, SERVIÇOS E PROJETOS NO ÂMBITO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL VIÉS NAS GOLAS E MANGAS; MALHA DRY FIT, SUPER DURÁVEL, MACIA, FÁCIL LAVAGEM E SECAGEM **(TAMANHO P – ADULTO)**	30	UND	20,00	600,00
	11	CAMISETAS MANGA CURTA PERSONALIZADO; ESTAMPA TOTAL FRENTE E VERSO DAS LOGOMARCAS DA PREFEITURA, PROGRAMAS, SERVIÇOS E PROJETOS NO ÂMBITO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL VIÉS NAS GOLAS E MANGAS; MALHA DRY FIT, SUPER DURÁVEL, MACIA, FÁCIL LAVAGEM E SECAGEM **(TAMANHO M – ADULTO)**	70	UND	20,00	1.400,00
	12	CAMISETAS MANGA CURTA PERSONALIZADO; ESTAMPA TOTAL FRENTE E VERSO DAS LOGOMARCAS DA PREFEITURA, PROGRAMAS, SERVIÇOS E PROJETOS NO ÂMBITO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL VIÉS NAS GOLAS E MANGAS; MALHA DRY FIT, SUPER DURÁVEL, MACIA, FÁCIL LAVAGEM E SECAGEM **(TAMANHO G – ADULTO)**	70	UND	20,00	1.400,00
	13	CAMISETAS MANGA CURTA PERSONALIZADO; ESTAMPA TOTAL FRENTE E VERSO	30	UND	20,00	600,00

		DAS LOGOMARCAS DA PREFEITURA, PROGRAMAS, SERVIÇOS E PROJETOS NO ÂMBITO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL VIÉS NAS GOLAS E MANGAS; MALHA DRY FIT, SUPER DURÁVEL, MACIA, FÁCIL LAVAGEM E SECAGEM **(TAMANHO GG. – ADULTO)**				
	14	**CAMISA BÁSICA CORES VARIADAS** - PARA PROJETO, SERVIÇOS E PROGRAMAS CONFECCIONADA EM POLIVISCOSE TECIDO SINTÉTICO ARTIFICIAL RESULTANTE DA MISTURA DE POLIÉSTER E VISCOSE, TIPICAMENTE EM UMA PROPORÇÃO DE APROXIMADAMENTE 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE.CONHECIDA COMO MALHA PV OU MALHA FRIA, C/ GOLA CARECA, COM ESTAMPAS DAS LOGOMARCAS DA PREFEITURA, PROGRAMAS, SERVIÇOS, PROJETOS E CAMPANHAS MUNICIPAIS. ESTAMPAS POR SUBLIMAÇÃO COM ALTA DURABILIDADE E QUALIDADE, **TAMANHO 04 ANOS (INFANTIL)**	50	UND	19,00	950,00
	15	**CAMISA BÁSICA CORES VARIADAS** - PARA PROJETO, SERVIÇOS E PROGRAMAS CONFECCIONADA EM POLIVISCOSE TECIDO SINTÉTICO ARTIFICIAL RESULTANTE DA MISTURA DE POLIÉSTER E VISCOSE, TIPICAMENTE EM UMA PROPORÇÃO DE APROXIMADAMENTE 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE.CONHECIDA COMO MALHA PV OU MALHA FRIA, C/ GOLA CARECA, COM ESTAMPAS DAS LOGOMARCAS DA PREFEITURA, PROGRAMAS, SERVIÇOS, PROJETOS E CAMPANHAS MUNICIPAIS. ESTAMPAS POR SUBLIMAÇÃO COM ALTA DURABILIDADE E QUALIDADE, **TAMANHO 06 ANOS (INFANTIL)**	50	UND	19,00	950,00
	16	**CAMISA BÁSICA CORES VARIADAS** - PARA PROJETO, SERVIÇOS E PROGRAMAS CONFECCIONADA EM POLIVISCOSE TECIDO SINTÉTICO ARTIFICIAL RESULTANTE DA MISTURA DE POLIÉSTER E VISCOSE, TIPICAMENTE EM UMA PROPORÇÃO DE APROXIMADAMENTE 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE.CONHECIDA COMO MALHA PV OU MALHA FRIA, C/ GOLA CARECA, COM ESTAMPAS DAS LOGOMARCAS DA PREFEITURA, PROGRAMAS, SERVIÇOS, PROJETOS E CAMPANHAS MUNICIPAIS. ESTAMPAS POR SUBLIMAÇÃO COM ALTA DURABILIDADE E QUALIDADE, **TAMANHO 08 ANOS (INFANTIL)**	50	UND	19,00	950,00
	17	**CAMISA BÁSICA CORES VARIADAS** - PARA PROJETO, SERVIÇOS E PROGRAMAS CONFECCIONADA EM POLIVISCOSE TECIDO SINTÉTICO ARTIFICIAL RESULTANTE DA MISTURA DE POLIÉSTER E VISCOSE, TIPICAMENTE EM UMA PROPORÇÃO DE APROXIMADAMENTE 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE.CONHECIDA COMO MALHA PV OU MALHA FRIA, C/ GOLA CARECA, COM ESTAMPAS DAS LOGOMARCAS DA PREFEITURA, PROGRAMAS, SERVIÇOS, PROJETOS E CAMPANHAS MUNICIPAIS. ESTAMPAS POR SUBLIMAÇÃO COM ALTA DURABILIDADE E QUALIDADE, **TAMANHO 10 ANOS (INFANTIL)**	50	UND	19,00	950,00
	18	**CAMISA BÁSICA CORES VARIADAS** - PARA PROJETO, SERVIÇOS E PROGRAMAS CONFECCIONADA EM POLIVISCOSE TECIDO SINTÉTICO ARTIFICIAL RESULTANTE DA MISTURA DE POLIÉSTER E VISCOSE, TIPICAMENTE EM UMA PROPORÇÃO DE APROXIMADAMENTE 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE.CONHECIDA COMO MALHA PV OU MALHA FRIA, C/ GOLA CARECA, COM ESTAMPAS DAS LOGOMARCAS DA PREFEITURA, PROGRAMAS, SERVIÇOS, PROJETOS E CAMPANHAS MUNICIPAIS. ESTAMPAS POR SUBLIMAÇÃO COM ALTA DURABILIDADE E QUALIDADE, **TAMANHO 12 ANOS (INFANTIL)**	50	UND	19,00	950,00
	TOTAL R$ (VINTE E SETE MIL E NOVECENTOS REAIS)					**27.900,00**

Fica a empresa vencedora intimada para no prazo estipulado no **Aviso de Contratação Direta - Dispensa Eletrônica nº 068/2025**, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 07 de outubro de 2025.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:12AF0749

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DOS COMPONENTES BÁSICO E PSICOTRÓPICOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À POPULAÇÃO E SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SETORES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA AMBULATORIAL DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL EM ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde publica de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025** o qual teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DOS COMPONENTES BÁSICO E PSICOTRÓPICOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À POPULAÇÃO E SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SETORES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA AMBULATORIAL DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL EM ACARI/RN,** conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 038/2025**,**HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

EMPRESA	**DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**	**CNPJ**	**10.538.476/0001-34**

Relação dos itens vencidos

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	MARCA	QUANT	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	Aciclovir 200 mg	Comprimido	CIMED	6.000	0,24	1.440,00
2	Ácido Acetilsalicílico 100mg	Comprimido	IMEC	50.000	0,05	2.500,00
3	Aciclovir 5% Creme 10g	Bisnaga	PRATI	100	3,37	337,00
4	Ácido Fólico 5 mg	Comprimido	HIPOLABOR	20.000	0,06	1.200,00
5	Albendazol líquido	Frasco	GEOLAB	300	1,47	441,00
6	Albendazol 400mg	Comprimido	GEOLAB	5.000	0,63	3.150,00

7	Alendronato 70mg	Comprimido	CELERA	5.000	0,31	1.550,00
8	Amoxicilina 250 mg/ 5 mL – 150ml	Frasco	CIMED	700	8,53	5.971,00
9	Amoxicilina 500 mg	Capsula	PRATI	40.000	0,28	11.200,00
10	Anlodipino 5 mg	Comprimido	CIMED	50.000	0,05	2.500,00
11	Anlodipino 10 mg	Comprimido	CIMED	40.000	0,08	3.200,00
12	Atenolol 50 mg	Comprimido	CIMED	50.000	0,06	3.000,00
13	Azitromicina 40mg/ml com 15ml	Frasco	TEUTO	1.000	8,45	8.450,00
14	Azitromicina 500 mg	Comprimido	TEUTO	10.000	0,98	9.800,00
15	Captopril 25 mg	Comprimido	CIMED	80.000	0,04	3.200,00
16	Carvedilol 12,5 mg	Comprimido	CIMED	30.000	0,11	3.300,00
17	Carvedilol 25 mg	Comprimido	CIMED	50.000	0,17	8.500,00
18	Carvedilol 3,125 mg	Comprimido	CIMED	10.000	0,11	1.100,00
19	Carvedilol 6,25 mg	Comprimido	CIMED	20.000	0,11	2.200,00
20	Cefalexina 50 mg/mL - 60mL	Frasco	TEUTO	800	7,58	6.064,00
21	Cefalexina 500 mg	Comprimido	TEUTO	50.000	0,71	35.500,00
22	Ciprofloxacino 500 mg	Comprimido	PRATI	15.000	0,26	3.900,00
23	Dexclorfeniramina 0,4 mg/ml	Frasco	NATULAB	800	2,10	1.680,00
24	Dexametasona creme	Tubo	FARMACE	200	2,08	416,00
25	Digoxina 0,25 mg	Comprimido	TEUTO	3.600	0,16	576,00
26	Dipirona sódica 500 mg	Comprimido	GREENPHARMA	40.000	0,15	6.000,00
27	Dipirona sódica 500 mg / mL	Frasco	NATULAB	300	1,35	405,00
28	Enalapril 10 mg	Comprimido	EMS	100.000	0,05	5.000,00
29	Enalapril 5 mg	Comprimido	EMS	20.000	0,05	1.000,00
30	Enalapril 20mg	Comprimido	EMS	100.000	0,06	6.000,00
31	Escopolamina+Dipirona 20 mL, solução oral, gotas	Frasco	NATULAB	300	6,36	1.908,00
32	Espironolactona 25 mg	Comprimido	GEOLAB	60.000	0,23	13.800,00
33	Estriol 1 mg/g – 50g	Bisnaga	HIPOLABOR	400	18,49	7.396,00
34	Fluconazol 150 mg	Capsula	BELFAR	3.000	0,60	1.800,00
35	Furosemida 40 mg	Comprimido	PRATI	100.000	0,08	8.000,00
36	Glibenclamida 5 mg	Comprimido	GEOLAB	100.000	0,05	5.000,00
37	Hidralazina 50mg	Comprimido	GENOM	10.000	0,76	7.600,00
38	Hidroclorotiazida 25 mg	Comprimido	CIMED	300.000	0,04	12.000,00
39	Hidrocortisona 10 mg/g	Bisnaga	TEUTO	200	8,68	1.736,00
40	Ibuprofeno 600 mg	Comprimido	VITAMEDIC	50.000	0,18	9.000,00
41	Ipratrópio 0,25mg/ml	Frasco	HIPOLABOR	100	1,41	141,00
42	Levodopa + Benserazida 100/25	Comprimido	ACHE	50.000	1,97	98.500,00
43	Levofloxaino 500 mg	Comprimido	CIMED	5.000	0,89	4.450,00
44	Levotiroxina Sodica 25 mcg (Puran)	Comprimido	MERCK	20.000	0,37	7.400,00
45	Levotiroxina Sódica 50mcg	Comprimido	MERCK	30.000	0,45	13.500,00
46	Levotiroxina Sódica 100mcg	Comprimido	MERCK	40.000	0,32	12.800,00
47	Lidocaína 2% (USO PARA CURATIVOS –UBS)	Bisnaga	PHARLAB	500	6,76	3.380,00
48	Loratadina 10 mg	Comprimido	CIMED	10.000	0,09	900,00
49	Losartana Potássica 50 mg	Comprimido	GEOLAB	600.000	0,06	36.000,00
50	Metformina 500 mg	Comprimido	GEOLAB	150.000	0,14	21.000,00
51	Metformina 850 mg	Comprimido	GEOLAB	300.000	0,15	45.000,00
52	Metildopa 250mg	Comprimido	EMS	40.000	0,60	24.000,00
53	Metoprolol Succinato 25mg	Comprimido	EMS	30.000	0,46	13.800,00
54	Metoprolol Succinato 50mg	Comprimido	EMS	40.000	0,60	24.000,00
55	Metoprolol Succinato 100 mg	Comprimido	EMS	30.000	0,78	23.400,00
56	Metronidazol 100 mg/g - 50g	Bisnaga	PRATI	1.000	7,15	7.150,00
57	Metronidazol 250 mg	Comprimido	PRATI	20.000	0,25	5.000,00
58	Miconazol 20mg/g – 28g	Bisnaga	HIPOLABOR	600	3,52	2.112,00
59	Miconazol 20mg/g – 80g	Bisnaga	HIPOLABOR	800	10,46	8.368,00
60	Nifedipino 10 mg	Comprimido	GEOLAB	4.000	0,12	480,00
61	Nistatina 100.000 UI, Solução oral	Frasco	PRATI	1.200	5,69	6.828,00
62	Omeprazol 20 mg	Comprimido	BELFAR	100.000	0,10	10.000,00
63	Ondasentrona 4 mg	Comprimido	GEOLAB	5.000	0,43	2.150,00
64	Paracetamol 200 mg/mL	Frasco	GEOLAB	1.000	1,53	1.530,00
65	Paracetamol 500 mg	Comprimido	GEOLAB	10.000	0,09	900,00
66	Penicilina Benzantina 1.200.000UI	Ampola	TEUTO	2.000	7,11	14.220,00
67	Penicilina Benzantina 600.000UI	Ampola	TEUTO	300	8,77	2.631,00
68	Prednisolona 3mg/ml – 60ml	Frasco	PRATI	1.000	5,21	5.210,00
69	Prednisona 20 mg	Comprimido	PRATI	20.000	0,27	5.400,00
70	Prednisona 5 mg	Comprimido	PRATI	10.000	0,09	900,00
71	Propranolol 40mg	Comprimido	HIPOLABOR	40.000	0,06	2.400,00
72	Prometazina 25 mg	Comprimido	TEUTO	30.000	0,20	6.000,00
73	Sais para Reidratação Oral 27,9 g	Bisnaga	NATULAB	1.000	0,99	990,00
74	Salbutamol 5 mg/ml	Frasco	TEUTO	100	15,83	1.583,00
75	Salbutamol 100 mcg	Frasco	TEUTO	1.000	15,83	15.830,00
76	Sinvastatina 20 mg	Comprimido	TEUTO	100.000	0,09	9.000,00
77	Sinvastatina 40 mg	Comprimido	TEUTO	100.000	0,17	17.000,00
78	Sulfadiazina de prata 1% (USO PARA CURATIVOS – UBS)	Bisnaga	PRATI	600	5,50	3.300,00
79	Sulfametoxazol+trimetoprina 40 mg/mL + 8 mg/mL	Frasco	EMS	5.000	5,21	26.050,00
80	Sulfametoxazol+trimetoprina 400mg+8 mg	Comprimido	EMS	600	0,22	132,00
81	Sulfato ferroso 40 mg	Comprimido	BELFAR	60.000	0,05	3.000,00
82	Timolol 0,5%	Frasco	TEUTO	400	4,55	1.820,00
83	Varfarina 5 mg	Comprimido	UNIÃO QUIMICA	6.000	0,20	1.200,00
84	Acebrofilina 10 mg/mL (ADULTO)	Frasco	CIMED	1.000	6,78	6.780,00
85	Acebrofilina 5 mg/mL (INFANTIL)	Frasco	CIMED	500	6,78	3.390,00
86	Ambroxol 15mg/ 5 mL(INFANTIL)	Frasco	FARMACE	500	2,83	1.415,00
87	Ambroxol 30 mg/ 5 mL (ADULTO)	Frasco	FARMACE	1.000	3,12	3.120,00
88	Amiodarona 100 mg	Comprimido	GEOLAB	5.000	0,57	2.850,00
89	Atenolol 25 mg	Comprimido	BIOLAB	60.000	0,05	3.000,00
90	Bisoprolol 5 mg	Comprimido	EMS	20.000	0,98	19.600,00
91	Bisoprolol 10 mg	Comprimido	EMS	20.000	1,50	30.000,00
92	Bromoprida 4mg/mL - 20mL	Frasco	AIRELA	500	2,56	1.280,00
93	Cetoconazol pomada	Tubo	BELFAR	600	3,94	2.364,00

94	Cetoprofeno 150 mg	Comprimido	EUROFARMA	30.000	0,85	25.500,00
95	Ciclopenzaprina 5 mg	Comprimido	GLOBO	5.000	0,11	550,00
96	Ciclopenzaprina 10 mg	Comprimido	GLOBO	10.000	0,21	2.100,00
97	Cilostazol 100 mg	Comprimido	EUROFARMA	10.000	0,81	8.100,00
98	Ciprofibrato 100 mg	Comprimido	BIOLAB	40.000	0,44	17.600,00
99	Clopidogrel 75 mg	Comprimido	BIOLAB	50.000	0,37	18.500,00
100	Complexo B (B1, B2, B3, B5 E B6)	Comprimido	AIRELA	50.000	0,06	3.000,00
101	Colagenase c/ Cloranfenicol 0,6 U/g + 0,01 g/g	Bisnaga	CRISTÁLIA	500	14,88	7.440,00
102	Fibrinolisina, Desoxirribonuclease e Cloranfenicol 666U + 1U + 10mg	Tubo	SUPERA	500	104,28	52.140,00
103	Indapamida 1,5 mg	Comprimido	EUROFARMA	20.000	0,27	5.400,00
104	Lactulose 667 mg/mL	Frasco	MAYBEN	500	5,97	2.985,00
105	Lansoprazol 30 mg	Capsula	NOVA QUIMICA	30.000	0,80	24.000,00
106	Metildopa 500 mg	Comprimido	EMS	20.000	1,08	21.600,00
107	Neomicina + bacitracina pomada	Bisnaga	BELFAR	1.000	2,96	2.960,00
108	Nimesulida 100 mg	Comprimido	CIMED	30.000	0,09	2.700,00
109	Óleo de Girassol 100ml	Frasco	TROL	500	3,39	1.695,00
110	Omerprazol 40 mg	Comprimido	BELFAR	80.000	0,23	18.400,00
111	Pantoprazol 40mg	Cápsula	ACHE	30.000	0,14	4.200,00
112	Rosuvastatina 10mg	Comprimido	EMS	40.000	0,16	6.400,00
113	Rosuvastatina 20mg	Comprimido	EMS	60.000	0,34	20.400,00
114	Secnidazol 1g comprimido	Comprimido	GLOBO	1.000	1,15	1.150,00
115	Simeticona 75 mg/ mL	Frasco	NATULAB	600	1,55	930,00
116	Rivaroxabana 20 mg (XARELTO)	Comprimido	NEOQUIMICA	30.000	0,57	17.100,00
117	Rivaroxbana 10 mg (XARELTO)	Comprimido	NEOQUIMICA	20.000	0,26	5.200,00
118	Triancinolona Acetonida, pomada oral	Bisnaga	GEOLAB	600	6,12	3.672,00
119	Valsartana 160 mg	Comprimido	GEOLAB	30.000	0,81	24.300,00
120	Valsartana 320 mg	Comprimido	GEOLAB	20.000	2,02	40.400,00
VALOR TOTAL: R$ 1.109.496,00 (UM MILHÃO, CENTO E NOVE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).					**R$ 1.109.496,00**	

EMPRESA	**Drogafonte Ltda**	**CNPJ**	**08.778.201/0001-26**

Relação dos itens vencidos

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	MARCA	QUANT	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	Alprazolam 0,25mg (FRONTAL E APRAZ)	Comprimido	GERMED	1.800	0,18	324,00
02	Alprazolam 1 mg (FRONTAL E APRAZ)	Comprimido	EMS	12.600	0,07	882,00
03	Alprazolam 2mg (FRONTAL E APRAZ)	Comprimido	EMS	12.600	0,12	1.512,00
04	Bromazepam 3 mg	Comprimido	EMS	24.000	0,11	2.640,00
05	Bromazepam 6 mg	Comprimido	TEUTO	30.000	0,18	5.400,00
06	Bupropiona 150 mg (BUP, BUPROPIOM)	Comprimido	EMS	6.000	0,35	2.100,00
07	Citalopram 20 mg	Comprimido	PRATI	12.000	0,12	1.440,00
08	Clonazepam 0,5mg (RIVOTRIL)	Comprimido	GEOLAB	9.000	0,06	540,00
09	Clonazepam 2 mg	Comprimido	GEOLAB	48.000	0,05	2.400,00
10	Escitalopram 10 mg	Comprimido	CIMED	50.000	0,12	6.000,00
11	Escitalopram 20 mg	Comprimido	CIMED	20.400	0,21	4.284,00
12	Gabapentina 300 mg (NEUROTIN, GAPEM)	Cápsula	BIOLAB SANUS	3.000	0,30	900,00
13	Levomepromazina 100 mg	Comprimido	HIPOLABOR	6.000	0,69	4.140,00
14	Levomepromazina 25 mg	Comprimido	CRISTALIA	8.000	0,62	4.960,00
15	Levomepromazina 40 mg/mL, Solução oral, gotas	Frasco	CRISTALIA	120	13,89	1.666,80
16	Memantina 10mg	Comprimido	BIOLAB SANUS	13.200	0,38	5.016,00
17	Metilfenidato 10 mg (RITALINA)	Comprimido	EUROFARMA	13.200	0,54	7.128,00
18	Olanzapina 10 mg	Comprimido	GEOLAB	15.000	0,75	11.250,00
19	Olanzapina 5 mg	Comprimido	GEOLAB	15.000	0,34	5.100,00
20	Paroxetina 20mg	Comprimido	GEOLAB	26.400	0,29	7.656,00
21	Pregabalina 75 mg	Cápsula	GEOLAB	48.600	0,27	13.122,00
22	Quetiapina 100 mg	Comprimido	ZYDUS/NIKKHO	16.200	0,76	12.312,00
23	Quetiapina 25 mg	Comprimido	CRISTALIA	19.200	0,12	2.304,00
24	Risperidona 1 mg	Comprimido	CRISTALIA	25.200	0,12	3.024,00
25	Risperidona 2 mg	Comprimido	CRISTALIA	27.000	0,14	3.780,00
26	Risperidona 3 mg	Comprimido	CRISTALIA	12.000	0,18	2.160,00
27	Risperidona 1mg/mL(RISPERDAL, RISPERIDON, RISS)	Frasco	CRISTALIA	1.000	9,72	9.720,00
28	Sertralina 100mg (ZOLOFT, ASSERT, TOLREST)	Comprimido	EMS	21.000	0,53	11.130,00
29	Sertralina 50mg (ZOLOFT, ASSERT, TOLREST)	Comprimido	CIMED	66.000	0,14	9.240,00
30	Topiramato 100mg	Comprimido	EMS	2.000	0,40	800,00
31	Tramadol 50 mg	Comprimido	HIPOLABOR	8.000	0,14	1.120,00
32	Venlafaxina 75 mg	Cápsula	RANBAXY FARMACEUTICA	18.000	0,69	12.420,00
33	Ácido Valproico 250mg (EPILENIL)	Comprimido	BIOLAB SANUS	7.500	0,37	2.775,00
34	Ácido Valproico 250mg /5mL (EPILENIL),Solução oral.	Frasco	HIPOLABOR	1.000	6,25	6.250,00
35	Ácido Valproico 500mg (EPILENIL)	Comprimido	BIOLAB SANUS	20.000	0,75	15.000,00
36	Amitriptilina 25 mg	Comprimido	BRAINFARMA/NEO QUIMICA	85.600	0,04	3.424,00
37	Biperideno 2 mg	Comprimido	CRISTALIA	22.000	0,27	5.940,00
38	Carbamazepina 20 mg/mL - 100mL, Suspensão oral	Frasco	HIPOLABOR	400	6,95	2.780,00
39	Carbamazepina 200 mg TEGRETOL simples)	Comprimido	HIPOLABOR	50.000	0,20	10.000,00
40	Carbamazepina 400 mg TEGRETOL simples)	Comprimido	CRISTALIA	9.000	0,66	5.940,00
41	Carbonato de lítio 300 mg(CARBOLITIUM)	Comprimido	BIOLAB	55.000	0,23	12.650,00
42	Clonazepam 2,5 mg/mL (RIVOTRIL),Solução oral,gotas	Frasco	HIPOLABOR	1.200	2,50	3.000,00
43	Clorpromazina 100mg (LONGACTIL, AMPLICTIL)	Comprimido	UNIAO QUIMICA	7.200	0,34	2.448,00
44	Clorpromazina 25mg (LONGACTIL, AMPLICTIL)	Comprimido	CRISTALIA	5.200	0,36	1.872,00
45	Clorpromazina 40mg/ml	Frasco	CRISTALIA	200	8,34	1.668,00
46	Diazepam 10 mg	Comprimido	SANTISA	40.000	0,05	2.000,00
47	Diazepam 5 mg	Comprimido	BRAINFARMA	8.000	0,05	400,00
48	Fenitoína 100 mg	Comprimido	CRISTALIA	12.000	0,35	4.200,00
49	Fenobarbital 100 mg (GARDENAL)	Comprimido	CRISTALIA	34.000	0,35	11.900,00
50	Fenobarbital 40 mg/mL (GARDENAL), Solução oral, gotas	Frasco	CRISTALIA	200	5,56	1.112,00

51	Fluoxetina 20 mg	Cápsula	PRATI	40.000	0,08	3.200,00
52	Haloperidol 2mg/mL(HALDOL), Solução oral, gotas	Frasco	UNIAO QUIMICA	160	4,44	710,40
53	Haloperidol 5 mg (HALDOL)	Comprimido	UNIAO QUIMICA	22.000	0,11	2.420,00
54	Haloperidol Decanoato 50 mg / mL	Comprimido	UNIAO QUIMICA	240	5,56	1.334,40
55	Haloperidol 1 mg (HALDOL)	Ampola	CRISTALIA	3.000	2,02	6.060,00
56	Nortriptilina 50 mg (PAMELOR)	Comprimido	RANBAXY FARMACEUTICA	1.200	0,98	1.176,00
VALOR TOTAL: R$ 264.730,60 (DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E TRINTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS).					**R$ 264.730,60**	

Acari (RN), 02 de Outubro de 2025.

MARINEIDE ALVES DANTAS
Secretária Municipal de Saúde Publica

Publicado por:
Tereza Raquel de Medeiros
Código Identificador:314C6F74

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
EDITAL FIA Nº 001/2025

EDITAL FIA Nº 001/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Acari/RN - CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 1.016/2015 e o Decreto Municipal Nº 039/2011, torna público o presente Edital, que estará disponibilizando recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, para a viabilização de projetos com atuação na área da Infância e Juventude em nosso município.

1. OBJETIVO

1.0. Estabelecer procedimentos e realizar processo de análise e seleção de 05 PROJETOS que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA que esteja em consonância com os eixos de ação do CMDCA de Acari/RN, conforme Plano de Aplicação do CMDCA - 2025.

2. APRESENTAÇÃO DO PROJETO

2.0. O Projeto deverá ser apresentado de acordo com o modelo disponibilizado pelo CMDCA de Acari/RN, que se encontra no anexo 1 deste Edital.

3. ENCAMINHAMENTO

3.0. Os Projetos assim como a Inscrição da Instituição proponente, deverão ser protocolados na sede do CREAS de Acari/RN, situado à Rua da Matriz, nº 68, Centro Acari/RN, entre os dias 08/10 a 31/10 de 2025 no horário das 08h às 11h endereçados à Presidência do CMDCA.

4. ÁREA DE ATUAÇÃO

4.0. Estarão aptas a concorrer às instituições públicas ou privadas, com atuação na área da Infância e Juventude, que apresentem projetos que visem desenvolver ações preventivas com foco em atividades socioeducativas, esportivas, culturais e de lazer.

5. AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

5.0. Os projetos serão avaliados no dia 11/11/2025, por ocasião da reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelos Conselheiros que se fizerem presentes.

6. DAS PROPOSTAS

6.0. As propostas apresentadas deverão priorizar o atendimento a Criança e ao Adolescente desenvolvendo ações preventivas com foco em atividades socioeducativas, esportivas, culturais e de lazer.

6.1. Cada entidade ou programa poderá inscrever 01 (uma) ou mais propostas, desde que a segunda contemplação dessa ocorra após o atendimento das demais entidades aptas e participantes do Edital, sendo que cada um deve conter as seguintes especificações:

6.1.1. Apresentação de documento que comprove a regular constituição da pessoa jurídica que se propõe a ser beneficiado (CNPJ), inclusive estatuto registrado em Cartório ou documento similar;

6.1.2. Identificação completa do dirigente responsável pela entidade, com ata de eleição da atual diretoria ou documento similar;

6.1.3. Identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto, caso não coincida com o dirigente da entidade;

6.1.4. Comprovação de que atende a uma ou algumas das condições contidas no item 4.0 deste edital;

6.1.5. Justificativa para implantação do projeto apresentado no valor máximo de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais);

6.1.6. Discriminação dos recursos materiais e humanos necessários à execução do projeto;

6.1.7. Justificativa sobre a viabilidade de execução do projeto com a contrapartida financeira oferecida pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, e os recursos materiais e humanos disponíveis pela entidade;

6.1.8. Cronograma de execução e de liberação de recursos financeiros a ser observado durante a implantação do projeto;

6.1.9. Prazo inicial e final da execução do projeto;

7. DO FINANCIAMENTO

7.0. Os gastos com a execução dos Projetos serão pagos diretamente com os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA e destinam-se à cobertura com despesas do custeio e capital.

7.1. Os recursos, a que se refere o caput deste artigo, deverão ser empregados, desde que justificados sua necessidade e adequação ao objeto do projeto, nos seguintes elementos de despesa:

a) Aquisição de material de consumo;
b) Serviços de terceiros, pessoa física;
c) Serviços de terceiros, pessoa jurídica;
d) Aquisição de equipamentos e materiais permanentes necessários à viabilização do projeto.

7.2. O valor total de recursos a serem empregados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, destinado ao financiamento dos Projetos Sociais aprovados chegará ao montante de R$ 80.000,00 (oitenta mil Reais), sendo 05 (cinco) projetos aprovados, no valor máximo de 16.000,00 (dezesseis mil reais) cada previstos no Orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, a ser executado até 31/07/2026 e deve-se prestar contas até 30/08/2026.

7.2.1 A instituição que estiver irregular em relação a prestação de Contas de projetos de anos anteriores não poderá concorrer no referido edital.
7.3. Em nenhuma hipótese o projeto poderá ser modificado no decorrer de sua execução, salvo mediante autorização prévia do CMDCA.
7.4. O órgão executor do projeto que descumprir o item 7.3 deverá ressarcir ao FIA a verba que seria destinada para execução do todo ou parte do projeto.

8. DO ENVIO DO PROJETO

8.1. O projeto deverá ser entregue no seguinte endereço: CREAS de Acari/RN, situado à Rua da Matriz nº 68, Centro Acari/RN, entre os dias 08/10 a 31/10 de 2025 no horário das 08h às 11h, endereçados à Presidência do CMDCA.
8.2. Somente serão aceitas propostas recebidas até as 11h do dia 31/10/2025.
8.3. A proposta deverá ser apresentada em envelope identificado contendo:
a) Ofício de encaminhamento da proposta endereçado à Presidência do CMDCA;
b) Uma via impressa do Projeto;
c) A documentação institucional descrita no item 6.1

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1. O Julgamento das propostas será realizado no dia 11/11/2025, por ocasião da realização da sessão extrordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pelos conselheiros que se fizerem presentes, e o resultado será divulgado no quadro de avisos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assim como no Diário Oficial dos Municípios em 12/11/2025.
9.2. Os projetos serão analisados em quatro fases distintas:
9.2.1 HABILITAÇÃO DOCUMENTAL: Comprovação da entrega de documentação exigida no item 6.1;
9.2.2 CLASSIFICAÇÃO: Nesta fase, a equipe de avaliação atribuirá pontuação a proposta habilitada, conforme os critérios definidos no subitem 9.2.2.1 de modo que serão classificadas para a próxima fase as instituições que somarem o maior número de pontos.
9.2.2.1. Para a avaliação das propostas, a banca examinadora levará em conta os seguintes critérios:
a) Consonância do projeto com a legislação relacionada à promoção dos direitos da criança e do adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente;
b) Coerência entre a justificativa, os objetivos e as metas propostas no Projeto;
c) Impacto da ação e viabilidade: os projetos devem promover resultados concretos, em termos quantitativos e qualitativos, que objetivem melhorias significativas nas condições de vida das crianças e adolescentes das comunidades atendidas;
d) Capacidade técnica e administrativa e operacional da instituição para a execução do projeto;
e) Adequação e detalhamento da metodologia quanto à abordagem pedagógica, público-alvo, equipe do projeto e atividades a serem desenvolvidas;
f) Proposta de monitoramento e avaliação de resultados;
g) Envolvimento das famílias das crianças e adolescentes nos projetos de atendimento.
h) Adequação do orçamento, coerência entre os valores solicitados, seus objetivos e metas.
§ 1º Cada item receberá valor de 01 a 05 pontos, por cada membro do Conselho, onde serão hierarquizados pelo maior número de pontos.
§ 2º Em caso de empate, a escolha se dará através da decisão soberana dos Conselheiros do CMDCA.
9.2.3. SELEÇÃO: Nesta fase, após o exame das propostas classificadas, os Conselheiros selecionarão os projetos aptos a receberem recursos financeiros do FIA.
9.2.3.1 O resultado da seleção será disponibilizado no quadro de avisos do CMDCA de Acari/RN e publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 12/11/2025.

10. DO ACOMPANHAMENTO

10.1. Durante a execução dos Projetos, o CMDCA de Acari/RN fará o acompanhamento do mesmo, através de reuniões, visitas técnicas, relatórios e etc.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente edital ficará à disposição dos interessados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
11.2. Os casos omissos serão decididos pelo CMDCA de Acari/RN.

Acari/RN, 07 de outubro de 2025.

WILLIAN DOS SANTOS PONTES
Presidente do CMDCA de Acari/RN

MODELO DE PROJETO PLANO DE TRABALHO CMDCA 2025
01 – PROJETO BÁSICO

A – Identificação

Nome do Projeto:
Instituição Proponente:
Endereço:
Fone/Fax:
E-mail:
CNPJ:

Responsável pela Instituição Proponente:
Nome:
Endereço:
Bairro: CEP:
Telefone:
Fax:
E-mail:

Responsável pela Execução:
Nome:
Endereço:
Bairro: CEP:

Telefone/Fax:
E-mail:

B – Considerações Gerais

Explicitar, de maneira sucinta, o comprometimento e a atuação da instituição com políticas públicas na área da criança e do adolescente. As considerações deverão conter diagnósticos e indicadores sobre a temática a ser abrangida pelo projeto e, especialmente, dados que permitam a análise da situação em âmbito municipal, regional, estadual ou nacional, conforme a abrangência das ações a serem executadas.

C – Justificativa

Fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificado de maneira objetiva. Deve haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema.

D – Objetivos: Objetivo Geral Objetivos Específicos

A partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que se pretende alcançar com o projeto de maneira que os objetivos específicos possam ser quantificados em metas, produtos e resultados.

E - Metas/ Produtos/ Resultados Esperados

Indicar e quantificar, metas, produtos e resultados esperados de modo a permitir verificação de seu cumprimento, além da identificação dos beneficiários (direta ou indiretamente) do projeto. As metas devem dar noção da abrangência da ação a ser realizada.

F - Metodologia / Estratégia de Ação

Explicar, sucintamente, como o projeto será desenvolvido (ações/atividades previstas/meio de realização), detalhar como as diferentes etapas serão implementadas e qual a inter-relação entre as mesmas, indicar os mecanismos de acompanhamento e avaliação do projeto a serem usados pelo solicitante e identificar as parcerias envolvidas no projeto.

G - Equipe Técnica do Projeto

Informe a composição da equipe de trabalho do projeto, não é preciso especificar o nome dos profissionais, apenas as funções das pessoas que estarão envolvidas.

Funções no projeto	Formação Profissional	Natureza do Vínculo (especificar se é CLT, Prestação de Serviços ou Voluntariado)	Número de Horas Semanais Trabalhadas no projeto

I - Detalhamento dos Custos

Natureza das Despesas	Proponente	Concedente	Total
Total Geral			

Registrar o valor, em unidades monetárias, para cada elemento de despesa. Registrar o valor a ser transferido pelo CMDCA. Indicar o valor a ser aplicado pelo beneficiário a título de contrapartida (quando for o caso). Indicar o somatório dos valores atribuídos a cada elemento de despesa.

J - Memória de Cálculo

Meta Fase	Item de despesa	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor	Concedente	Proponente

Apresentar memória de cálculo de todos os valores apresentados, detalhando os custos por itens, conforme a estratégia de ação previamente indicada, apresentando valores unitários e o total previsto, a meta/fase física a ser alcançada e os valores financeiros correspondentes; estes dados devem ser agrupados de maneira a espelhar o apoio financeiro pretendido e aquilo que será oferecido a título de contrapartida, compondo, assim, o orçamento global do projeto.

K - Contrapartida Oferecida (quando for o caso)

Descrição	Proponente
Total (Geral)	

OBS: Os recursos financeiros a título de contrapartida devem ser indicados em moeda corrente, para o desenvolvimento do projeto e serem depositados na conta do Projeto.

L - Cronograma de Execução

É o desdobramento do objeto do convênio em realizações físicas, de acordo com unidades de medida preestabelecidas. Nesse campo deverá ser indicado o conjunto de elementos que compõem o objeto. Indicar nesse campo cada uma das ações em que se divide uma meta e o prazo previsto para a implantação de cada meta, etapa ou fase com suas respectivas datas. Indicar a unidade de medida que melhor caracteriza o produto de cada meta, etapa ou fase.

Exemplo: criança atendida (pessoa), pessoa capacitada (pessoa), serviço implantado (serviço), seminário, reunião palestras (eventos), publicação (exemplares), campanha de prevenção (campanha).

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Indicador físico		Duração	
			Unid.	Quant.	Início	Término

M - Monitoramento e Avaliação

Inserir proposta clara de monitoramento e avaliação, indicando objetivos, profissionais responsáveis, periodicidade, instrumentos.

Acari/RN, / / 2025.

Assinatura e Carimbo do responsável pela Instituição

N – Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Acari/RN – CMDCA, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o sistema de Seguridade Social (CF, art.195 § 3º) e com tributos municipais e estaduais, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do FIA - CMDCA, na forma deste plano de trabalho.

Local e Data Assinatura e Carimbo

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:C69076C1

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a publicação do Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Acari para execução no ano de 2025.

O**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ACARI/RN– CMDCA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal no seu artigo 227, e as Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 1.106/2005, aprova a presente RESOLUÇÃO, que**RESOLVE**:

Art. 1º - Publicar o Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Acari, para execução no ano de 2025, aprovado em Sessão Ordinária do dia 07 de outubro de 2025.

PLANO DE AÇÃO CMDCA DE ACARI – 2025				
METAS		AÇÕES CONCRETAS	PRAZO	RESPONSÁVEL
1	Capacitação dos Conselheiros Tutelares e de Direitos.	1ª – Consultar conteúdo e preços das capacitações; 2ª – Analisar e selecionar as melhores propostas; 3ª – Contratar e executar;	Permanente.	CMDCA SEMTHAS
2	Divulgação do CMDCA e do Conselho Tutelar, através de ações efetivas e projetos desenvolvidos junto a sociedade.	1ª – Divulgar os diferentes órgãos do sistema de proteção e garantia de direitos, através de encontros, eventos, palestras, programas de rádio e visitas às instituições que atuam no trato com crianças e adolescentes.	Permanente.	CMDCA CT SEMTHAS CREAS/CRAS
3	Diagnóstico da situação de vulnerabilidade social e pessoal da criança e do adolescente no município.	1ª – Criar Comissão responsável; 2ª – Definir parâmetros da pesquisa;	De Outubro a dezembro de 2025.	CMDCA CT SEMTHAS CREAS/CRAS SEMECE SMS
4	Implementar ações para a Política de Garantia de direitos da Criança e do Adolescente no município .	1ª – Analisar e aprovar programas de atendimento a situação de abuso e exploração sexual; medidas socioeducativas (Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade); Tratamento de crianças e adolescentes dependentes de substâncias químicas lícitas e ilícitas; Atendimento a crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social e em situação de rua; Atendimento a crianças com dificuldades de aprendizagem; 2ª – Apresentação e análise de projetos para posterior inscrição no CMDCA.	Permanente.	CMDCA CT SEMTHAS CREAS/CRAS SMS SEMECE
5	Campanha de captação de recursos financeiros para Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA).	1ª- - Contatos com pessoas físicas e jurídicas; 2º – Providenciar confecção de folder para incentivo à doação; 3º- Divulgar nos meios de comunicação; 3ª – Realizar prestação de contas dos recursos já repassados.	Permanente.	CMDCA SEMTHAS
6	Fortalecer a integração de políticas voltadas para a infância e adolescência com o CMDCA, Conselho Tutelar e demais Conselhos municipais acompanhando a ampliação de políticas públicas de atendimento para efetivação da garantia de direitos.	1ª – Acompanhar a ampliação das políticas de atendimento para efetivação e Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, no tocante à vida, à saúde física e mental, ao esporte, ao lazer, à educação, á profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. 2ª – Realizar Fórum de debates envolvendo todos os Conselhos Municipais visando fortalecer a	Permanente.	CMDCA CT CMS CME CMAS

		integração de Políticas Públicas voltadas para a Infância e Juventude; 3ª - Proporcionar uma maior integração entre o CMDCA e o CT com o objetivo de assegurar e garantir os direitos de nossas crianças e adolescentes.		CAE CACS/FUNDEB
7	Realizar campanhas periódicas de mobilização, de enfrentamento da violência sexual, buscando reduzir o índice de violência e exploração sexual no município e incentivando o ato de denunciar.	1ª – Realizar pesquisa sobre o índice de violência e exploração sexual; 2ª – Realizar palestras nas escolas; 3ª – Estimular à população a denunciar os casos de abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes; 4ª – Realizar campanhas periódicas de mobilização do enfretamento da violência sexual contra crianças e adolescentes.	Permanente.	CT CMDCA SEMTHAS CREAS/CRAS
8	Aproximar o Conselho Tutelar e as entidades que desenvolvem serviços sócio assistenciais na comunidade promovendo um monitoramento maior sobre as medidas aplicadas às crianças, adolescentes, pais e responsáveis.	1ª – Participar de programa radiofônico para dar visibilidade as ações do Conselho Tutelar à comunidade; 2ª – Realizar junto à comunidade encontros, eventos e palestras para dar visibilidade das ações do Conselho Tutelar; 3º - Enviar relatório trimestral ao CMDCA acerca dos atendimentos realizados.	Permanente.	CT CMDCA SEMTHAS CREAS/CRAS SEMEC
09	Promover ampla divulgação do ECA e incentivar a adoção através de campanhas de incentivo e distribuição de material impresso, divulgação em redes sociais, carros de som e rádio.	1º - Definição do material e das formas de distribuição; 2ª – Realizar campanhas periódicas com distribuição de material apropriado.	Permanente.	CMDCA CT SEMTHAS SEMEC
10	Acompanhar os trabalhos dos Poderes Executivo e Legislativo na formulação de políticas públicas e orçamentárias na área da infância e juventude.	1º - Solicitar relatório semestral do Poder Legislativo acerca das políticas públicas aprovadas na área da infância e juventude;	Permanente	SMAT SEMTHAS CT CMDCA CMA
11	Intensificação de campanhas educativas com famílias e adolescentes para minimizar o índice de gravidez na adolescência, e quando da gravidez, orientar acerca da necessidade da realização do pré-natal.	1ª– Fomentar parceria com a política pública de saúde e o SUAS para promover palestras educativas nas Instituições de Ensino, UBS, etc.; 2ª – Valorização dos métodos contraceptivos através de folhetos educativos; 3º - Implementação nas escolas do PSE por parte das equipes de saúde.	Permanente.	SMS SEMECE SEMTHAS CREAS/CRAS
12	Promover ações de prevenção ao uso de drogas por crianças e Adolescentes.	1ª – Promover atividades socioeducativas em Rede para as famílias de usuários de drogas; 2ª – Fomentar a prática esportiva como forma de garantir uma vida saudável e afastar as crianças e adolescentes do contato com as drogas;	Permanente.	SMS SEMTHAS SEMUDE SEMECE CRAS/CREAS SCFV
13	Seleção pública para apoio financeiro a projetos a serem executados por entidades governamentais e não governamentais com prioridade a crianças e adolescentes com direitos violados.	1ª – Instituição de comissão responsável para seleção pública; 2º - Análise e aprovação dos projetos inscritos; 3º - Publicação do resultado através de Resolução.	Outubro a dezembro a 2025.	SEMTHAS CMDCA
14	Cadastramento das entidades/inscrição de programas governamentais e não governamentais.	1ª – Divulgação de informações às entidades; 2ª – Elaboração de uma lista (catálogo) atualizada das entidades e dos programas existentes no município; 3º - Divulgação das informações ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária.	Permanente.	Secretaria executiva CMDCA SEMTHAS
15	Monitoramento e avaliação da execução e dos resultados do Plano de Ação 2025, assim como dos Planos municipais referentes ao atendimento à crianças e adolescentes.	1ª – Realização de reuniões de monitoramento dos Planos existentes.	Trimestral	SEMTHAS CMDCA CT
16	Atuação direta nas ações a serem desenvolvidas na edição 2025-2028 do Selo Unicef.	1°Participar de capacitações, reuniões e eventos relacionados. 2ºPlanejar e executar junto a comissão Pró-Selo as ações propostas. 3°Garantir a prioridade aos temas da Infância e Juventude.	Permanente	Comissão Pró-Selo Unicef

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Acari-RN, 07 de outubro de 2025.

WILLIANS DOS SANTOS PONTE
Presidente do CMDCA de Acari/ RN

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:B8A6C4BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 86/2025 – SMG

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro - CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26
http://www.bomjesus.rn.gov.br Tel: (84) 3253-2209
DECRETO Nº 86/2025 – SMG

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 773.540,00 (setecentos e setenta e três mil, quinhentos e quarenta reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 495 de 26 de novembro de 2024.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 773.540,00 (setecentos e setenta e três mil, quinhentos e quarenta reais), destinados ás dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 7°, inciso I da Lei Orçamentária Anual nº 495/2024, conforme dotações orçamentárias especificadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 01 de outubro de 2025

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**773.540,00**
02 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					**13.900,00**
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				**13.900,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
03 .101 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS					**18.720,00**
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO				**18.720,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.520,00
05 .101 SECRETARIA MUNIC. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE					**18.000,00**
	2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				**18.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	18.000,00
06 .101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					**134.200,00**
	2009 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 30%				**14.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	4.000,00
	2113 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				**88.200,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	78.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	10.000,00
	2115 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN				**32.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	27.000,00
07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO					**110.900,00**
	2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO				**110.900,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	57.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	51.600,00
08 .701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**255.100,00**
	2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**232.100,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	230.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	2.000,00
	2036 PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				**13.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	3.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS - SAÚDE BUCAL - LRPD				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
09 .701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**123.400,00**
	2037 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				**14.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.000,00
	2109 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO				**7.400,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	5.000,00
	2128 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ				**5.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.000,00
	2129 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				**97.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	19.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	78.000,00
10 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					**22.320,00**
	2187 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				**22.320,00**

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.120,00
13 .101 REC. SOB SUP. SEC. MUN. ADM. E GESTÃO DE PESSOAS					**56.000,00**
	0704 CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP				**56.000,00**
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	56.000,00
13 .102 REC. SOB. SUP. DA SEC. MUN. PLANEJ. E FINANÇAS					**21.000,00**
	0708 PAGAMENTO DA DIVIDA PACTUADA COM REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO				**21.000,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	21.000,00
Anexo II (Redução)					**773.540,00**
02 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					**49.800,00**
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				**35.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	29.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2096 DIVULGAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				**4.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	2069 GESTÃO INTEGRADA EM SEGURANÇA PÚBLICA				**5.800,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.800,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
03 .101 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS					**88.770,00**
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO				**85.770,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.640,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	16.340,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	800,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.180,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	42.900,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	250,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.960,00
	2134 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO				**3.000,00**
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
04 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					**48.650,00**
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				**48.650,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.700,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	670,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	8.600,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.580,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	15000000	0001	1.000,00

		PESSOA JURÍDICA			
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	12.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.000,00
05 .101 SECRETARIA MUNIC. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE					**72.120,00**
	2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				**72.120,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	72.120,00
06 .101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					**138.600,00**
	2050 EQUIPAMENTO PARA BIBLIOTECA E PINACOTECA				**600,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	600,00
	2065 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA FUNDEB 30%				**450,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	450,00
	2009 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 30%				**39.850,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	18.650,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	14.000,00
	1047 CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE CENTRO CULTURAL				**2.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	2052 INCENTIVO E PROMOÇÃO DO ESPORTE AMADOR				**9.600,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				**4.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.800,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	200,00
	2010 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER				**6.400,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	200,00
	2071 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E COMEMORATIVAS				**1.400,00**
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	700,00
	2113 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				**63.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	50.300,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	600,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	700,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
	1010 REFORMA E URBANIZAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTE				**2.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	2105 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA				**1.600,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	1.600,00
	2106 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE				**2.000,00**
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
	2108 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB			**30%**	**700,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	700,00
	2120 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN				**1.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	2135 APOIO A PROJETOS CULTURAIS POR MEIO DE EDITAIS				**4.000,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO					**13.000,00**
	2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO				**13.000,00**

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.000,00
08 .701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**160.000,00**
	2078 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE				**1.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
	2099 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE				**1.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.000,00
	2060 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE				**1.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	500,00
	2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**123.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	20.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	101.000,00
	2036 PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				**1.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS - SAÚDE BUCAL - LRPD				**10.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	10.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				**5.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	5.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇA				**1.000,00**
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.000,00
	1080 AMPLIAÇÃO E REEQUIPAMENTO DO LABORATÓRIO DA UNIDADE DE SAÚDE				**1.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.000,00
	1062 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE				**1.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	1.000,00
	1029 AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES DE SAÚDE				**2.000,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	1.000,00
	1030 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL MÉDICA E ODONTOLÓGICA DE SAÚDE E DEMAIS EQUIPAMENTOS				**1.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.000,00
	1095 CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADE DE SAÚDE				**2.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	2.000,00
	1061 CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIA DE SAUDE				**1.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	1.000,00
	1060 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				**1.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.000,00
	2117 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN				**1.900,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.900,00
	1012 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO				**4.100,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	3.000,00
	1021 CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADE DE SAÚDE				**1.500,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	1.500,00
09 .101 SEC. MUNIC. DO TRABALHO,HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL					**45.000,00**
	2097 SEGURANÇA ALIMENTAR				**4.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	2116 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA				**4.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	1004 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DA SEC MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL				**2.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
	1015 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DA MUNIC DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SEC				**1.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	2195 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				**14.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	15000000	0001	2.000,00

		PESSOAL CIVIL			
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	500,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA			
		INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	2198 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICA PARA A PESSOA IDOSA - CMAS - CMDI				**10.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	2199 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL				**10.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
09 .701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**62.800,00**
	2037 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				**4.300,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	700,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	700,00
	2044 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				**7.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	1.000,00
	2109 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO				**1.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	2103 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD-SUAS				**2.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.000,00
	2128 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ				**4.900,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	2129 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				**20.300,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.300,00
	2130 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - CONSELHO DE ASSITÊNCIA SOCIAL				**2.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2136 FORTALECIMENTO DO CRAS ITINERANTE				**7.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	2139 ATUAÇÃO DO SUAS EM SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA E EMERGÊNCIAS				**3.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.000,00
	1211 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (MAC) - IMPLANTAÇÃO DO CREAS				**4.500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	2.500,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	1.000,00
	2191 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)				**6.300,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
09 .702 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					**22.000,00**
	2104 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				**6.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	2181 GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS PARA O ATEND A CRIANÇA E AO ADOLESC - SELO UNICEF				**6.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	2131 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA				**5.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	2197 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPAÇO ELO DE CONVIVÊNCIA E APRENDIZAGEM				**5.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
09 .703 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL					**22.000,00**
	1038 PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL				**9.800,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.800,00
	2138 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO				**10.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	2192 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL				**2.200,00**

		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	200,00
10 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					**3.000,00**
	2137 PROMOÇÃO DE EVENTOS DE CONSCIÊNCIA FISCAL				**1.000,00**
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	1.000,00
	2187 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				**2.000,00**
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
11 .101 OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO					**6.000,00**
	2188 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO				**6.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
12 .101 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					**9.000,00**
	2189 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA				**9.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.500,00
13 .101 REC. SOB SUP. SEC. MUN. ADM. E GESTÃO DE PESSOAS					**2.400,00**
	0707 CONTRIBUIÇÕES A ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES DE MUNICIPIOS				**2.400,00**
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	2.400,00
13 .102 REC. SOB. SUP. DA SEC. MUN. PLANEJ. E FINANÇAS					**26.400,00**
	0703 PAGAMENTOS DE COMPROMISSOS PACTUADOS COM A CAERN E IBAMA				**600,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	600,00
	0702 PAGAMENTO DE DÍVIDA PACTUADA COM INSS, FGTS E OUTROS				**21.000,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	21.000,00
	0708 PAGAMENTO DA DIVIDA PACTUADA COM REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO				**4.800,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	4.800,00
14 .105 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					**4.000,00**
	2110 FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				**4.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	200,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:51F4EC0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATO CONCORRENCIA 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 757/2025
Concorrência Eletrônica: Nº 1/2025

CONTATRO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 69/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN E A EMPRESA V. TORRES SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕE SEGUINTES.

Aos 01 de outubro de 2025, no Município de Brejinho/RN, Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de direito público, sediada na Praça Presidente Castelo Branco, 207 , Centro, Brejinho/RN CEP:59219000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda N° 08.161.614/0001-67, por intermédio do seu Prefeito Constitucional, JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA, brasileiro, denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **V. TORRES SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o Nº 52.801.493/0001-62, com sede AV GOVERNADOR ANTONIO DE MELO E SOUZA, 73 CASA 85, POTENGI, NATAL/RN CEP:59125090, neste ato representada por VIVIANE TORRES DE ALMEIDA, portador do CPF Nº 059.602.102-07, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constantes no processo da licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica Nº CE-001/2025, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços especializados de Obra de Engenharia, com fundamentolegal na Lei Federal Nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

1.1. **O presente contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 01(UM) PORTICO DE ENTRADA "TERRA DA FARINHA" NO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN, conforme as especificações técnicas e plantas constantes dos Anexos do Edital da Concorrência Eletrônica Nº CE-001/2025 e da proposta apresentadapela CONTRATADA.**

CLÁUSULA 2ª - DO VALOR DO CONTRATO:

2.1. O valor global deste contrato é de R$ 439.931,10, (quatrocentos e trinta e nove mil, novecentos e trinta e um reais e dez centavos), discriminado de acordo com a planilha e o cronograma físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 01(UM) PORTICO DE ENTRADA "TERRA DA FARINHA" NO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN	Serv.	01	439.931,10	439.931,10
Total do contrato em R$					439.931,10

2.2. Os quantitativos indicados na proposta apresentada pela CONTRATADA na Concorrência Eletrônica Nº CE- 001/2025 são meramente estimativos, não acarretando ao CONTRATANTE qualquer obrigação quanto asua execução ou pagamento.

CLÁUSULA 3ª - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA:

3.1. Os serviços objeto do presente contrato deverão ser executados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Município de Brejinho/RN.

3.2. O prazo para início dos serviços será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo CONTRATANTE, e o de conclusão obedecerá aos prazos estabelecidos neste instrumento.

3.3. Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, não poderá, em hipótese alguma, acarretar acréscimo ou majoração dos serviços/obra ora contratados, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem, ainda, “horas-extras” ou “adicionais - noturnos”, uma vez que a licitante vencedora se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados neste contrato.

3.4. O prazo de garantia dos serviços/obra, objeto deste contrato, será de 05 (cinco) anos de acordo com o previsto na proposta da CONTRATADA, (se superior ao prazo de 05 (cinco) anos estipulado no Edital), a ser emitido em conformidade com o preconizado no subitem 27.1, do Edital da Concorrência Eletrônica Nº CE- 001/2025, ressalvados os prazos específicos de garantia, previamente fixados no respectivo Projeto.

3.5. O prazo previsto no item 02 (dois) desta Cláusula, poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela CONTRATADA, durante o transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE.

Cláusula 4ª - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE:

4.1. O prazo de vigência do contrato, objeto desta licitação, será de 90 (noventa) dias consecutivos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com Art. 111, da Lei Federal Nº 14.133de 2021.

Cláusula 5ª - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei Federal Nº 14.133/21 combinado com as demaislegislações aplicáveis.

Cláusula 6ª - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE:

6.1. Caberá ao CONTRATANTE:

I - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao local onde será construída a obra objeto do presente Contrato, para regular execução dos serviços contratados e fornecer, na primeira ocasião, toda a documentação necessária à liberação do início dos mesmos;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da CONTRATADA;

III - Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, em conformidade com as condições e termosdefinidos neste Contrato e no respectivo Projeto Técnico;

IV - Autorizar quaisquer serviços decorrentes de imprevistos durante a execução deste contrato, mediante orçamento detalhado e previamente submetido ao CONTRATANTE/MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN para sua aprovação, desde que comprovada a necessidade deles. A autorização se refere a eventuais acréscimos, supressões e/ou substituições de serviços e materiais/equipamentos necessários ao perfeito cumprimento do objeto deste contrato, em conformidade com o estabelecido neste no respectivo processo licitatório;

V - Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo CONTRATANTE ou com as especificações constantes do respectivo Projeto Técnico, parte integrante deste Contrato independentemente de transcrição;

VI - Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações consignadas neste Contrato e no correspondente Edital e seus anexos;

VII - Atestar, através de servidor designado pelo CONTRATANTE, as notas fiscais/faturas correspondentes aos serviços executados, em consonância com as demais disposições contidas no Edital da Concorrência Eletrônica Nº CE- 001/2025;
VIII - Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, observado o cronograma físico- financeiro e outras disposições contratuais pertinentes ao assunto;
IX - Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitaçãoe qualificação exigidas para contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

Cláusula 7º - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA:

7.1. Caberá à CONTRATADA:
I - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços/obra contratados, tais como:
a) Salários;
b) Seguros de acidente;
c) Taxas, impostos e contribuições;
d) Indenizações;
e) Vale-refeição;
f) Vales-transportes; e
g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
II - Manter os seus empregados, quando no local dos serviços/ obras, sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o referido Órgão;
III - Manter, ainda, os seus empregados identificados (devidamente uniformizado e portando crachá), quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconvenienteà boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
IV - Responder pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços/obra, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à Fiscalização;
V - Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços/obra contratados;
VI - Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seusempregados no local de execução dos serviços/obra e/ou nas dependências do CONTRATANTE, bem assim,responsabilizar-se por todas aquelas decorrentes do pagamento de salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe; indenizações, seguro contra acidente de trabalho, regularização da obra junto aos órgãos competentes, liberação de "habite-se" e quaisquer outras pertinentes ao bom desempenho dos serviços/obra, objeto deste Contrato;
VII - Assumir, quando for o caso, inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a serem executadas;
VIII - Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços/obra, a fim de que sejam detectados eventuais casos de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem ainda, transgressões àsNormas Técnicas, regulamentos ou posturas e, desse modo, possa a CONTRATADA formular imediata comunicação escrita ao CONTRATANTE, de forma a evitar empecilhos à perfeita execução dos serviços/obracontratados;
IX - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela Fiscalizaçãodo CONTRATANTE;
X - Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços/obra contratados, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;
XI - Remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local dos serviços, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final.
XII - Prestar a garantia em relação aos serviços/obra contratados, em conformidade com as disposiçõescontidas neste contrato;

XIII - Submeter à aprovação do CONTRATANTE, antes do início dos trabalhos, a relação nominalde seu pessoal técnico envolvido com a execução dos serviços/obra contratados;
XIV - Permitir, aos técnicos do CONTRATANTE e/ou àqueles a quem o CONTRATANTE formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais necessários à execução dos serviços/obra, objeto deste Contrato;
XV - Fornecer e manter livro "Diário de Registro de Ocorrências - Diário de Obra" no local do de execução dos serviços/obra, com fácil acesso à Fiscalização, em que as partes lançarão diariamente os eventosocorridos, servindo para dirimir dúvidas, quando for o caso, entregando o mesmo, quando da conclusão dos serviços, ao CONTRATANTE; XVI - Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
XVII - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços, pela Fiscalização do CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por essa rejeição;
XVIII - Responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços/obra contratados,bem como por ensaios, testes ou provas necessárias, inclusive os mal executados;
XIX - Utilizar materiais e equipamentos com especificações condizentes com aquelas indicadas noProjeto Técnico, submetendo à Fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, proposta de aplicação de "similar" na execução dos serviços/obra, acompanhada dos dados do material ou equipamento a ser substituído, na hipótese de não haver disponibilidade do bem cotado no mercado, ou ainda quando este só possa ser fornecido em prazo incompatível com o andamento dos serviços, acarretando atraso no cronograma; XX - Providenciar, após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA/RN, bem assim, a regularização dos serviços/obra junto a outros órgãos competentes (INSS, Corpo de Bombeiros, Prefeitura Municipal, etc.), entregando uma via desses documentos ao CONTRATANTE, para fins de registro e comprovação das condições estabelecidas neste inciso;
XXI - Exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços a serem realizados, apresentando-a à Fiscalização do CONTRATANTE, quando solicitado;
XXII - Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços/obra contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o andamentoconveniente dos trabalhos;
XXIII - Submeter à aprovação do CONTRATANTE, o nome e o dado demonstrativo da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;
XXIV- Submeter à Fiscalização do CONTRATANTE, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços antes da sua execução;
XXV - Fornecer e afixar, em local indicado pela Fiscalização do CONTRATANTE, placa indicativa dos serviços/obra contratados, conforme modelo aprovado pelo Departamento de Arquitetura e Engenharia, eem estreita conformidade com a legislação pertinente;

XXVI- Garantir, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618, da Lei Nº 10.406, de 10de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), a ser emitido em conformidade com o preconizado o Art. 140, §6º da Lei Federal Nº 14.133/21.
XXVII - Durante o período de garantia de que trata o último inciso, a CONTRATADA deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo Município deBrejinho/RN, atender aos chamados do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da comunicação oficial;
XXVIII - Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos, em decorrência da execução dos serviços/obra contratados;
XXIX- Remanejar quaisquer redes ou empecilhos existentes, porventura, no local dos serviços; XXX - Cumprir cada uma das normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho;
XXXI- Manter, durante toda a execução dos serviços/obra contratados, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processolicitatório;
XXXII - Fornecer e empregar na execução dos serviços/obra contratados, sem nenhum custo adicional para o CONTRATANTE, somente materiais, equipamentos, componentes e acessórios novos, de alto grau de qualidade (inclusive os serviços) em conformidade com os padrões normativos internacionais aplicáveis e que entrarão em operação em plena condição de funcionamento;
XXXIII - Assegurar assistência técnica de boa qualidade, fornecimento de peças de reposição e tempode resposta satisfatório, durante e após o período de garantia, conforme disposições contidas no respectivo Projeto Técnico;
XXXIV - Registrar o presente contrato e seus eventuais Aditivos, no CREA/RN, na forma prevista na legislação

vigente (Lei Nº 5.194/66 c/c Resolução Nº 265/79 - CONFEA), sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE, devendo, inclusive, ser fornecida uma cópia a este Órgão, logo em seguida, para comprovação da condição ora exigida;
XXXV - Todos os materiais, maquinários e ferramentas necessários à execução dos serviços/obra pactuados, inclusive os relativos a EPI's de seus empregados, deverão ser fornecidos exclusivamente pela CONTRATADA e às expensas desta;
XXXVI - Responder pela guarda de pertences seus e de seus empregados no local dos serviços, pela vigilância dos materiais e máquinas alocados, se for o caso, bem como pelos serviços concluídos e não recebidos pelo CONTRATANTE;
XXXVII - Ter representantes, permanentes, no local de execução dos serviços/obra contratados, com formação profissional comprovada e devidamente registrados no CREA, que assumam, perante a Fiscalizaçãodo CONTRATANTE e junto aos órgãos competentes, a responsabilidade técnica dos referidos serviços, até oseu recebimento definitivo e com poderes para deliberarem sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária. Esses profissionais deverão ser aqueles indicados na fase de habilitação ou outro(s) formalmente indicado(s) e aceito(s) pela Fiscalização, conforme condições estabelecidas neste Contrato;
XXXVIII- Elaborar, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE, todo e quaisquer projetosque venham ser necessários à completa execução dos serviços/obra, objeto da presente Contrato, submetendo- os previamente à apreciação do CONTRATANTE, para a devida e necessária aprovação;
XXXIX - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços/obra, objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
XL - Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais empregados, fornecendo-os de acordo com as Especificações Técnicas e assumindo as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do canteiro de obras, assim como o processode sua utilização;
XLI - Cumprir, integralmente, com todas as recomendações, orientações e procedimentos técnicos, não registrados expressamente nos demais incisos, do item 1, desta Cláusula, mas literalmente previstos no respectivo Projeto Técnico, parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.
7.2. Em se verificando existir, por ocasião da execução dos serviços/obra objeto deste contrato, divergência entre os quantitativos estabelecidos na Proposta e os quantitativos previstos nos respectivos Projetos, deverá aCONTRATADA, nesses casos, considerar estes últimos.
7.3. A Contratada deverá seguir as recomendações impostas por algumas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, bem como Portarias que apresentam situações que precisam ser aplicadas. Segue asNRs e Portarias que a empresa contratada tem que segui-las:
7.3.1. PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional): NR-07, Portaria MTB Nº 3214/1978 eposteriores;
7.3.2. PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos): NR-18, Portaria MTB Nº 3214/1978 e posteriores;
7.3.2.1. São obrigatórias a elaboração e a implementação do PGR nos canteiros de obras, contemplando os riscos ocupacionais e suas respectivas medidas de prevenção;
7.3.2.2. O PGR deve ser elaborado por profissional legalmente habilitado em segurança do trabalho e implementado sob responsabilidade da organização.
7.3.3. LTP (Laudo Técnico de Periculosidade): NR-16, Portaria 3214/1978 e posteriores;
7.3.4. PTA (Permissão de Trabalho em Altura): NR-35, Portaria Nº 313/2012 e posteriores;
7.3.5. AET (Análise Ergonômica de Trabalho): NR-17, Portaria MTB Nº 3214/1978 e posteriores;
7.3.6. Certificados de Treinamento para Trabalhadores em Altura e Eletricidade: NR-35 e NR-10;
7.3.7. IPQ e FISPQ; Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos.

Cláusula 8ª - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS:

8.1. À CONTRATADA caberá, ainda:
I - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos nalegislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregadosnão manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

II - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
III - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aosserviços/obra, objeto deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
IV - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.
V - Observar as normas trabalhistas que versem sobre saúde, segurança e higiene do meio ambiente laboral (elaboração e implementação de PPRA, PCSMO e Análise Ergonômica do Trabalho).
8.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

Cláusula 9ª - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A execução dos serviços ora contratados, será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de infraestrutura ou por servidor especificadamente designado para atuar como gestor do presente Contrato, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essas atribuições,podendo para isso:
I - Abrir processo administrativo de gestão do presente Contrato, fazendo constar no mesmo todos osdocumentos referentes à fiscalização dos serviços pactuados;
II - Solicitar da CONTRATADO, ALVARÁ de execução dos serviços/obra contratados (juntamentecom a matrícula CEI junto ao INSS, se for o caso), bem como fornecer qualquer documento necessário a tal regularização junto aos órgãos competentes;
III - Receber e aprovar, se for o caso, o projeto executivo (plano de execução) e o layout do canteiro de obras;
IV - Verificar se estão colocadas à disposição dos trabalhos as instalações, equipamentos e equipe técnica previstos na proposta e no respectivo Contrato administrativo;
V - Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no projeto básico e/ou projetos técnicos, ou nas demais informações e instruções complementares do Projeto Básico, necessárias ao desenvolvimento dos serviços;
VI - Analisar e aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, em obediência ao previsto no respectivo Projeto Técnico;
VII - Comunicar, de forma incontinente, ao CONTRATANTE, no caso de ocorrência de fatos passíveisde aplicação de penalidades administrativas, previstas neste Contrato;
VIII - Averiguar as medições mensais, frente ao cronograma físico-financeiro pré- definido e aos serviços realmente executados, bem como realizar relatórios fotográficos sistemáticos para instruir os autos doprocesso de gestão e as decisões de atesto de faturas mensais;
IX - Atestar, observadas outras disposições previstas neste Contrato, as faturas mensais dos serviços executados para fins de pagamento, bem como solicitar, sem prejuízo de outras exigências editalícias, a comprovação do pagamento da folha de pessoal, juntamente com os respectivos comprovantes de recolhimentodos encargos sociais e trabalhistas, sempre relativos ao mês anterior;
X - Exigir, se for o caso, as anotações no "Livro de Registro de Ocorrências - Diário de Obra" relativas a todas as ocorrências técnicas verificadas, a pessoal, a materiais retirados e adquiridos, bem como de fatos eventuais não previstos;
XI - Emitir os termos de Recebimento Provisório e Definitivo dos Serviços, conforme definido neste Contrato;
XII - Verificar e atestar as medições dos serviços, bem como conferir e encaminhar ao setor competente do CONTRATANTE, para pagamento, as faturas emitidas pela CONTRATADA, observadas outras disposições aqui estabelecidas;
XIII - Ordenar a imediata retirada do local onde estão sendo executados os serviços, bem como asubstituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá de identificação, embaraçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar conveniente; XIV - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição, bem como, sua retirada imediata do local destinado à guarda de materiais, sem prejuízo de outras determinações e/ou procedimentos fixados no respectivo Projeto Básico;
XV - Aprovar, caso seja extremamente necessário, materiais similares propostos pela CONTRATADA, avaliando o atendimento à composição, qualidade, garantia e desempenho requeridas pelasespecificações técnicas, observadas as demais disposições pertinentes ao assunto em questão;
XVI - Impugnar qualquer serviço feito pela CONTRATADA em desacordo com as normas regulamentares, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços/obra;
XVII - Avaliar eventuais acréscimos, supressões e/ou substituições de serviços e materiais necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratual, em conformidade com o estabelecido neste Contrato;
XVIII - Encaminhar ao Prefeito do Município de Brejinho/RN toda e qualquer modificação que se faça necessário e envolvam acréscimo ou supressão de despesa e dilatação de prazos, para fins das providências administrativas indispensáveis;
XIX - Atestar a liberação da garantia exigida neste Edital, prestada pela licitante contratada por ocasiãoda assinatura do respectivo Contrato administrativo;
XX - Acompanhar a elaboração, se for o caso, do "as built" dos serviços/obra contratados;
XXI - Praticar todos os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente Contrato.
9.2. A execução dos serviços/obra contratados será objeto de acompanhamento, controle e avaliação pela Fiscalização do CONTRATANTE.
9.3. Os esclarecimentos solicitados pela Fiscalização do CONTRATANTE deverão ser prestados imediatamente, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, hipótese em que será fixado prazo, de acordo com a complexidade do caso.
9.4. Em qualquer momento durante a execução dos serviços/obra, quando a Fiscalização do CONTRATANTEtomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, deverá de imediato comunicar por escrito ao Prefeito do Município de Brejinho/RN, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas em lei e no presente Contrato.
9.5. A existência da Fiscalização, de modo algum, diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeição da execução de quaisquer serviços.
9.6. Somente, quando claramente autorizado pela Fiscalização, será permitido que equipamentos e materiais sejam instalados de maneira diferente da especificada ou indicada por seu fabricante, recaindo essa recomendação, também, nos serviços de comissiona mento e nos testes de desempenho de cada equipamento,que deverão ser realizados de acordo com as indicações de seus fabricantes.

Cláusula 10ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Brejinho/RN para o ano de 2025, a cargo da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, através da seguinte fonte:
Atividade 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO002- PODER EXECUTIVO Unidade Administrativa: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Projeto Atividade: 1058 – Construção de Pórtico Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 15000 – Recursos não vinculados de impostos
17003 – Transferencias da União decorrentes de emendas Parlamentares individuais.

Cláusula 11ª - DO PAGAMENTO:

11.1. Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a CONTRATADA solicitará a Secretaria Municipal de Infraestrutura do CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela Fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de sua apresentação, acompanhadados seguintes documentos:
I - Boletim de Medição;
II - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (1. Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e
2. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais), Estadual (4. Certidão Quanto a DívidaAtiva do Estado e 5. Certidão Negativa de Débitos Estaduais) e Municipal (6. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal) ou outra equivalente na forma da Lei, do domicílio ou sede da CONTRATADA;
III - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

11.2. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues pela CONTRATADA a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Urbanismo e Obras do CONTRATANTE que, depois de atestá-las, as encaminhará imediatamente à Secretaria Municipal de Finanças para fins de liquidação e pagamento, dentro do prazo estabelecido no subitem anterior.
11.3. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela Fiscalização do CONTRATANTE, obedecendo-se o seguinte:
I - Mensalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro, quando serão feitas as medições pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos do CONTRATANTE, considerando-se os serviços efetivamente executados e aprovados, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto;
II - Serão emitidos os "Boletins de Medição dos Serviços", em duas vias, que deverão ser assinadoscom o "De acordo" do Responsável Técnico da CONTRATADA, o qual ficará com uma das vias.
11.4. O pagamento da primeira nota fiscal/fatura, sem prejuízo de outras exigências contratuais, somentepoderá ocorrer, se acompanhada dos comprovantes dos seguintes documentos:
I - Registro dos serviços no CREA/RN;II - Matrícula dos serviços no INSS; e III - Relação dos Empregados - RE.

11.5. A Secretaria Municipal de Finanças do CONTRATANTE, quando a lei assim o determinar, efetuará todos os descontos legais, bem assim, aqueles decorrentes de multas eventualmente aplicadas à CONTRATADA, por infração a cláusulas contratuais, ou de indenizações devidas pela empresa contratada, nos termos deste Contrato.
11.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária de sua competência, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.
11.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento de serviços executados e já devidamente atestados, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data limite para pagamento e a correspondenteao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;VP = Valor da parcela a ser paga; TX = Percentual da taxa anual = 6%
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = TX / 365	**I** = (6/100) 365	**I** = 0,00016438

11.8. Os preços contratuais serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, na forma da lei. Todavia, na hipótese de o prazo de execução dos serviços/obra contratados exceder o referido período por motivos alheiosà vontade

da CONTRATADA, tais como, alteração do cronograma físico-financeiro por interesse do CONTRATANTE ou por fato superveniente resultante de caso fortuito ou forma maior, o valor remanescente,ainda não pago, poderá ser reajustado de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), ocorrida no período respectivo, mediante solicitação expressa ao CONTRATANTE que se reserva o direito de analisar e conceder o acréscimo pretendido, utilizando-se da seguinte forma:
R =$\frac{V(I1 - I0)}{I0}$, onde:
R = Valor do reajuste procurado;
V = Valor sujeito ao reajustamento;
I1 = Índice da Coluna 35 da FGV – Edificações – correspondente ao 12º mês após o da entrega daproposta; I0 = Índice da Coluna 35 da FGV – Edificações – correspondente ao mês da entrega da proposta.

11.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.
11.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.
11.11. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preçosdo valor remanescente, sempre que este ocorrer.
11.12. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, estes não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
11.13. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura de serviços deverá estar acompanhada, sem prejuízo de outros documentos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN, das guias de comprovação de recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e tributários, em original ou em fotocópia autenticada, correspondentes, no que couber, a todos os empregados que estejam trabalhando na execução dos serviços/obra contratados.
11.14. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados;
11.14.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;
11.14.2. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB Nº 1.234/2012.

Cláusula 12ª - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

12.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei Federal Nº 14.133/21, desde quehaja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este instrumento contratual.

Cláusula 13ª - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS:

13.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá seraumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Art. 125, da LeiFederal Nº 14.133/21.

13.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressõesque se fizerem necessários.
13.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item 1, desta Cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

Cláusula 14ª - DAS PENALIDADES:

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas noArt. 155, incisos I, II, III, VII, VIII, IX, X e XII da Lei Federal Nº 14.133/2021.
14.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processoadministrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Cláusula 15ª – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/OBRA CONTRATADOS:

15.1. Será exigido da licitante vencedora no ato de assinatura do respectivo contrato, a apresentação a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN de comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, com validade para todo o período de execução dos serviços/obra, mediante a opção por uma das seguintes modalidades: Caução em Dinheiro (neste caso o licitante terá que se dirigir a Secretaria de Finanças e/ou Coordenadoria de Finanças do município para que seja emitido o DAM para pagamento na rede bancaria/lotéricas), Títulos da Dívida Pública, Seguro Garantia ou Fiança Bancária.
I - Caução em dinheiro, depositada em favor da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, neste caso o licitante terá que se dirigir a Secretaria de Finanças e/ou Coordenadoria de Finanças do município para que sejaemitido o DAM para pagamento na rede bancária/lotéricas.
II - Caução em títulos da dívida pública (não serão aceitos títulos que apenas possuem valor histórico),emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, cuja posse será transferida a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN. Os referidos títulos deverão estar ainda, acompanhados de laudo sobre sua legitimidade e validade, emitido por órgão oficial competente.
III - Seguro-garantia, o qual consistirá em contrato firmado entre a licitante contratada e uma instituição seguradora, pelo qual esta última comprometer-se-á a arcar com riscos de eventos danosos relativos à inexecução da prestação devida à Administração Pública, no qual constará como beneficiário a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, cabendo ao particular o ônus com o prêmio do referido seguro, ou;
IV - Fiança bancária, tendo como beneficiário direto a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, devendo o respectivo comprovante ser apresentado em original, com validade, no mínimo, até o recebimento definitivo dos serviços/obra contratados.
15.2. Expirada a vigência do contrato decorrente desta licitação e tendo a licitante contratada solicitado formalmente a devolução da garantia prestada, esta deverá ser devolvida pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data do despacho exarado pela Prefeita Municipal.

Cláusula 16ª - DO RECEBIMENTO DA OBRA:

16.1. Após concluídos, os serviços serão recebidos pela Fiscalização do CONTRATANTE,em estreita conformidade com as condições estabelecidas neste Contrato e em rigorosa obediência aos seguintes procedimentos:
I - Provisoriamente, em até 10 (dez) dias corridos, contados da solicitação no livro "Diário de Registrode Ocorrência
- Diário de Obra", mediante prévia e rigorosa vistoria nos serviços realizados, emitindo-se Termo de Recebimento Provisório no qual constará todas as providências necessárias, juntamente com o prazopara o recebimento definitivo da mesma, que será de, no máximo, trinta dias, podendo ser prorrogado mediantejustificativa da Administração ou a pedido da CONTRATADA;
II - Definitivamente, mediante nova vistoria detalhada nos serviços realizados, depois de sanadas todas as irregularidades apontadas no Termo de Recebimento Provisório, emitindo-se o Termo de RecebimentoDefinitivo em até 90 (noventa) dias corridos, conforme estabelecido no art. 140, da Lei Federal Nº 14.133/21.
16.2. Os termos referidos nos incisos I e II, do item anterior, além de terem a necessidade de serem bem circunstanciados, deverão, igualmente, ser assinados pelas partes responsáveis pela vistoria dos serviços, devendo ser observado, ainda, que a última medição pertinente à obra em questão, somente deverá ser liberada para pagamento após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e não poderá ser de montante inferior a20% (vinte por cento) do valor global contratado.
16.3. A emissão do Termo de Recebimento Provisório dos serviços pactuados representa a assunção imediata de todas as obrigações relativas à execução dos serviços/obra, inclusive quanto à segurança, manutenção, fornecimento, se for o caso, de água e energia, entre outros, bem como, o recebimento de todas as chaves, se houver, e do livro " Diário de Registro de Ocorrência - Diário de Obra".
16.4. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços/obra contratados representa o cumprimentointegral da obrigação assumida pela licitante contratada e a aceitação por parte do Município de Brejinho/RN, não eximindo, entretanto, aquela da responsabilidade civil pela solidez e segurança da edificação, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, nos termos da legislação vigente.

Cláusula 17ª - DO AMPARO LEGAL:

17.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Concorrência Eletrônica Nº CE- 001/2025, conforme previsto no artigo 28, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/21.
17.2. O processo homologado em favor da CONTRATADA, conforme do Ordenador de Despesa no Portalutilizado para realizar o certame e despacho, tomando como base o que rez a a Lei Federal N° 14.133/21.

Cláusula 18ª - DA RESCISÃO:

18.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 a139, da Lei Federal Nº 14.133/21.
18.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
18.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:
I - Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados no artigo 138, da Lei mencionada;
II - Amigável, por acordo entre as partes reduzido a termo no processo administrativo, desde que hajaconveniência para o CONTRATANTE; e
III - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
18.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Cláusula 19ª - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

19.1. Este Contrato fica vinculado aos termos da Concorrência Eletrônica Nº CE-001/2025, cuja realização decorre da autorização do Senhor Prefeito do Município de Brejinho/RN, constante do respectivo processo licitatório.
19.2. São partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, todos os anexos, documentos de habilitação e a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

Cláusula 20ª - DA PUBLICAÇÃO:

20.1. O extrato do presente Contrato será publicado no Órgão de Publicação Oficial de acordo com os recursosa serem empregados, em obediência ao disposto no art. 54, da Lei Federal Nº 14.133/21.

Cláusula 21ª - DO FORO:

21.1. Para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, não resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Monte Alegre/RN, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas
(02) testemunhas abaixo assinadas.

BREJINHO/RN, 01 de outubro de 2025

Prefeitura Municipal De Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

V. Torres Solucoes E Empreendimentos LTDA
CNPJ: 52.801.493/0001-62
VIVIANE TORRES DE ALMEIDA SOCIA
Administradorar

TESTEMUNHAS:

NOME:
Matrícula:

NOME:
Matrícula:

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:C85EBA98

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1411/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1411/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	2004437			
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQG – 8A41			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Ana Patrícia da Silva, para a Pousada Vida e Luz, em Natal/RN, no dia 02/10/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**02/10/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de outubro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B48A2591

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 174/2025

RETIFICAÇÃO O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 2,5 (Duas diárias e meia) (s) ao (à):
s

SERVIDOR (A):	Maria Cleide de Almeida	
CARGO:	Secretária da SEMTHAS	
MATRÍCULA:	0010732-1	
DOCUMENTOS:	**CPF: XXX.571.604-XX**	**RG:** 734.XXX
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social	
HORÁRIO DE SAÍDA: **HORARIO DA VOLTA**	08:00 h 17:00 h	
TIPO DE TRANSPORTE:	OROCH	
OBJETIVO DA VIAGEM		
PARTICIPAR DA 15ª CONFERENCIA ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, QUE SERÁ REALIZADA NA CIDADE DE NATAL/RN. AS REFERIDAS DIARIAS SERÃO PAGAS COM RECURSO FEDERAL, CONTA Nº 52.173-6.		
Conforme solicitação da Secretaria, Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social		

QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R$	V.TOTAL R$
2,5 Diárias	Natal/RN	08 de Outubro de 2025 a 10 de Outubro de 2025	C/pernoite 250,00 S/pernoite 125,00	625,00

Importa a quantia de R$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de outubro de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOSA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:1FE08082

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 175/2025

RETIFICAÇÃO O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 5,5 (Cinco diárias e meia) (s) ao (à):
s

SERVIDOR (A):	Neyjanir Araujo dos Santos	
CARGO:	Pedagogo	
MATRÍCULA:	1124471-3	
DOCUMENTOS:	**CPF: XXX.757.324-XX**	**RG:** X.706.XXX
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social	
HORÁRIO DE SAÍDA: **HORARIO DA VOLTA**	07:00 h (20/10/2025) 22:00 h (25/10/2025)	
TIPO DE TRANSPORTE:	AVIÃO	
OBJETIVO DA VIAGEM		
PARTICIPAR DA 4ª CONFERÊNCIA NACIONAL LGBTQIA+, QUE SERÁ REALIZADA NA CIDADE DE BRASILIA/DF. AS REFERIDAS DIÁRIAS SERÃO PAGAS COM RECURSO PRÓPRIO DO FMAS, CONTA Nº 41.733-5.		
Conforme solicitação da Secretaria, Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social		

QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R$	V.TOTAL R$
5,5 Diárias	BRASILIA/DF	20 de Outubro de 2025 a 25 de Outubro de 2025	C/pernoite 500,00 S/pernoite 250,00	2.750,00

Importa a quantia de R$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 07 de outubro de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOSA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:91075D56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 176/2025

RETIFICAÇÃO O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma) (s) ao (à):
s

SERVIDOR (A):	Sérgio André de Araujo			
CARGO:	Secretário Municipal de Educação			
MATRÍCULA:	1.126.750/5			
DOCUMENTOS:	**CPF: XXX.073.774-XX**		**RG:** X.377.XXX	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Educação			
HORÁRIO DE SAÍDA: **HORARIO DA VOLTA**	04:00 h (13/10/2025) 20:00 h (13/10/2025)			
TIPO DE TRANSPORTE:	Renaut/OROCH placa RQI9I76			
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARA PARTICIPAR DO SEMINARIO NOVO PAR, QUE ACONTECERÁ NO CENTRO MUNICIPAL DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO ALUÍZIO ALVES-CEMURE				
Conforme solicitação da Secretaria, Secretaria Municipal de Educação				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
1,0 Diárias	NATAL/RN	13 de Outurbro de 2025	S/pernoite 125,00	125,00

Importa a quantia de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de outubro de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOSA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:974DF658

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 166/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29
DECRETO Nº 166,
DE 07 de outubro de 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
CONSIDERANDO a autorização concedida pela n° 1.493/2024, no art. 8º, "I", para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 07 de outubro de 2025

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**62.000,00**
02 .001 Secretaria de Governo					**2.000,00**
	2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo				**2.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
07 .001 Secretaria Municipal de Finanças					**48.000,00**
	2009 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Finanças				**48.000,00**

		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	48.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					**4.000,00**
	2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				**4.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.000,00
12 .001 Fundo Municipal de Assistencia Social					**8.000,00**
	2114 Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS				**2.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16610000	0001	2.000,00
	2116 Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS				**6.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	6.000,00
Anexo II (Redução)					**62.000,00**
05 .001 Secretaria Municipal de Administração					**2.000,00**
	2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração				**2.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					**4.000,00**
	2035 Incentivo à continuidade de estudos para estudantes caraubenses - Transporte Escorar - Ensino Médio				**4.000,00**
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	4.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutra e Serviço P					**48.000,00**
	2177 Manutenção de Maquinas, veículos e implementos				**48.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	48.000,00
12 .001 Fundo Municipal de Assistencia Social					**8.000,00**
	2108 Apoio e manutenção às atividades do Programa de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SU				**3.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.000,00
	2114 Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS				**2.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16610000	0001	2.000,00
	2103 Gestão do Programa de Fortal. Emerg. de Atend. do Cadastro Único no Sistema Único - (PROCAD – SUAS)				**3.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	3.000,00

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:39D1B86B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 021/2025 - CMDPI

02 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas referente ao mês de agosto de 2025 da Associação Casa de Amparo e Proteção ao Idoso José Bernardo Marimba.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 695 de 21 de junho de 2011, e conforme deliberação em reunião ordinária realizada em 05 de agosto do corrente ano

CONSIDERANDO o disposto no Regimento Interno deste Conselho, especialmente quanto à necessidade de apreciação e aprovação das atas das reuniões ordinárias;

CONSIDERANDO que, após apreciação dos documentos, não foram identificadas irregularidades ou pendências que demandassem ressalvas;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, sem ressalvas, a prestação de contas referente ao mês de agosto de 2025 da Associação Casa de Amparo e Proteção ao Idoso José Bernardo Marimba;
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Carnaúba dos Dantas/RN 02 de Outubro de 2025

MAYRLLON RANYELL DANTAS COSTA
Presidente do CMDPI|Resolução nº 003/2025

Prestação de contas da Associação Casa de Amparo e proteção ao Idoso José Bernard o Marimba
Mês de Referência: Agosto/2025
Tipo de documento: Demonstrativo financeiro

Receita	Descrição:	Repasse dos idosos	R$ 29753,60
		Convênio com a PMCD	R$ 6.875,00
		Benfeitores:	R$ 700,00
		Total:	**R$ 37.328,63**
Despesas	Descrição:	Tarifas bancarias:	R$ 151,07
		Funcionários:	R$ 16.560,49
		Glenio (Descartáveis)	R$ 297,50
		Fornecedor de água potável	R$ 595,00
		Internet	R$ 75,00
		Fornecedor (Hortifruti):	R$ 1.906,00
		Segurança noturno:	R$ 25,00
		Fornecedor de gás:	R$ 448,00
		Fornecedor (açougue):	R$ 2.729,00
		Fornecedor (supermercado):	R$ 3.477,94
		FGTS	R$ 4.191,95

		DARF	R$1.120,00
		Padaria EBENEZER	R$ 240,00
		Reforma da instituição	R$ 13.806,50
		Material de expediente	R$ 337,00
		COSERN	R$ 113,01
		Total de despesas:	**R$ 46.073,46**

DESCRIÇÃO	**VALOR (R$)**
Receita:	R$ 37.328,63
Saldo anterior:	R$ 43.982,67
Despesas totais:	R$ 46.073,46
Saldo atual em 31. 08. 2025	R$ 35.237,84

MAYRLLON RANYELL DANTAS COSTA
Presidente do CMDPI Resolução nº003/2025

PARECER CONCLUSIVO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
(Exercício de Agosto de 2025)

Parecer nº009/2025
Assunto: Parecer conclusivo de prestação de contas
Entidade interessada: Associação Casa de Amparo e Proteção José Bernardo Marimba

Após análise da documentação apresentada, passa-se a discorrer a respeito.
Após análise dos demonstrativos de receitas, saldos e débitos, exposto por meio de extratos bancários, disponibilizado pela entidade acima intitulada Associação Casa de Amparo e Proteção José Bernardo Marimba, não foi identificada nenhuma irregularidade.
Sendo apreciada e aprovada pelo plenário do Conselho Municipal do Direito da Pessoa Idosa de Carnaúba dos Dantas - CMDPI.

Carnaúba dos Dantas/RN 24 de Setembro de 2025

MAYRLLON RANYELL DANTAS COSTA
Presidente do CMDPI|Res. Nº 003/2025

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:419BDCFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA N° 028/2025

Após considerar os critérios legais acerca do resultado da Dispensa Eletrônica 028/2025, destinada à contratação de empresas especializadas para atender às necessidades do evento em comemoração ao Dia das Crianças, do Município de Cerro Corá, a ser realizado no dia 10 de outubro de 2025, contemplando a locação de brinquedos recreativos e infláveis, incluindo montagem, desmontagem e equipe de assistência e atendimento durante o evento; o fornecimento de lancheiras destinadas às crianças participantes e pessoal para distribuição, durante o evento, de algodão doce e pipoca para as crianças. A autoridade competente Maciel dos Santos Freire torna público que ADJUDICOU os respectivos itens, conforme indicado no quadro de vencedores abaixo:

Lote 1

BRUNO SOLUCOES LTDA, CNPJ 52.638.302/0001-93					
Itens	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
01	CAMA ELÁSTICA GRANDE: Cama elástica medindo pelo menos 4,30m de circunferência, para utilização durante uma média de 03 (três) horas, incluindo montagem, desmontagem e equipe de assistência e atendimento durante o evento.	Unid	05	774,00	3.870,00
02	CAMA ELÁSTICA MÉDIA: Cama elástica medindo pelo menos 3,50m de circunferência, para utilização durante uma média de 03 (três) horas, incluindo montagem, desmontagem e equipe de assistência e atendimento durante o evento.	Unid	03	412,00	1.236,00
03	ESCORREGO GRANDE: Escorrego medindo pelo menos 5mx2m, 8mx4,20m, para utilização durante uma média de 03 (três) horas, incluindo montagem, desmontagem e equipe de assistência e atendimento durante o evento.	Unid	01	1.155,00	1.155,00
04	ESCORREGO MÉDIO: Escorrego medindo pelo menos 3,63mx3m, 20mx2,70m, para utilização durante uma média de 03 (três) horas, incluindo montagem, desmontagem e equipe de assistência e atendimento durante o evento.	Unid	01	595,00	595,00
05	CASTELO INFLÁVEL: Castelo inflável medindo 3m largura x 3m de altura, confeccionado em lona kp100 especial, super-resistente, acompanhando bolinhas e com capacidade para suportar até 150 kg, para utilização durante uma média de 03 (três) horas, incluindo montagem, desmontagem e equipe de assistência e atendimento durante o evento,	Unid	01	820,00	820,00
06	PISCINA DE BOLINHAS EM FORMA DE CASINHA: Brinquedo deve ter as seguintes medidas mínimas: 2,00mx2,00mx 1,92m, para utilização durante uma média de 03 (três) horas, incluindo montagem, desmontagem e equipe de assistência e atendimento durante o evento,	Unid	01	820,00	820,00
Valor total LOTE 1 – R$ 8.496,00 (oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais)					

Lote 2

BRUNO SOLUCOES LTDA, CNPJ 52.638.302/0001-93					
Itens	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
01	MAQUINA DE PIPOCA: para preparo e distribuição de forma gradual. Capacidade para servir 600 sacos de pipoca, para utilização durante uma média de 03 (três) horas, incluindo montagem, desmontagem.	Unid	03	695,00	2.085,00
02	MAQUINA DE ALGODÃO DOCE: Capacidade para servir 600 unidades, para utilização durante uma	Unid	03	695,00	2.085,00

	média de 03 (três) horas, incluindo montagem, desmontagem.				
Valor total LOTE 2 – R$ 4.170,00 (quatro mil, cento e setenta reais)					

Lote 3

J VANDERLEY DA COSTA, CNPJ 05.904.437/0001-73					
Itens	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
01	**LANCHEIRAS PERSONALIZADAS**: Lancheiras com a temática Dia das crianças, contendo, contendo os seguintes itens: - Saco para presente transparente 25cm x 35cm com fita para amarrar - 01 (uma) Pipoca de milho salgada (ingredientes: canjica de milho, óleo vegetal de algodão, sal micronizado e aromatizante sintético ao natural de manteiga com peso médio de 30g. - 01 (uma) unidade de pirulito psicodélico colorido (45g) - 04 (quatro) unidades de Caramelos de Leite - 01 (uma) unidade de Bala de Goma Tubo, cada tubinho contendo 08 (oito) balas Jujubas - 01 (uma) unidade de Bombom do tipo Wafer, com camada de chocolate, cremoso, com recheio de castanha de caju - 01 (uma) unidade de Paçoquinha, tradicional, feita com amendoim açúcar e sal, em formato retangular, sabor clássico - 01 (uma) unidade de Bolinho com massa fofinha de cacau e recheio achocolatado, tamanho mínimo de 2,5 mm, pesando em média 40g - 01 (uma) unidade de Bala de Gelatina, de peso médio de 15g - 06 (seis) unidades de Balas mastigáveis, sabor yogurte - 01 (uma) unidade de Pirulito Clássico, redondo, duro, sem recheio, sabor framboesa. **Observação**: As lancheiras devem ser entregues prontas contendo todos os itens especificados acima. A distribuição das lancheiras será feita por uma equipe designada pela Secretaria Municipal de Educação.	**Unid**	**1.700**	**17,64**	**29.988,00**
Valor total LOTE 3 – R$ 29.988,00 (vinte e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais)					

Cerro Corá/RN, 06 de outubro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:529CC886

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA N° 028/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Maciel dos Santos Freire, torna público que HOMOLOGOU conforme decisão tomada na adjudicação à Dispensa Eletrônica 028/2025, destinada à contratação de empresas especializadas para atender às necessidades do evento em comemoração ao Dia das Crianças, do Município de Cerro Corá, a ser realizado no dia 10 de outubro de 2025, contemplando a locação de brinquedos recreativos e infláveis, incluindo montagem, desmontagem e equipe de assistência e atendimento durante o evento; o fornecimento de lancheiras destinadas às crianças participantes e pessoal para distribuição, durante o evento, de algodão doce e pipoca para as crianças, conforme indicado no quadro abaixo:

Lote 1

BRUNO SOLUCOES LTDA, CNPJ 52.638.302/0001-93					
Itens	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
01	CAMA ELÁSTICA GRANDE: Cama elástica medindo pelo menos 4,30m de circunferência, para utilização durante uma média de 03 (três) horas, incluindo montagem, desmontagem e equipe de assistência e atendimento durante o evento.	Unid	05	774,00	3.870,00
02	CAMA ELÁSTICA MÉDIA: Cama elástica medindo pelo menos 3,50m de circunferência, para utilização durante uma média de 03 (três) horas, incluindo montagem, desmontagem e equipe de assistência e atendimento durante o evento.	Unid	03	412,00	1.236,00
03	ESCORREGO GRANDE: Escorrego medindo pelo menos 5mx2m, 8mx4,20m, para utilização durante uma média de 03 (três) horas, incluindo montagem, desmontagem e equipe de assistência e atendimento durante o evento.	Unid	01	1.155,00	1.155,00
04	ESCORREGO MÉDIO: Escorrego medindo pelo menos 3,63mx3m, 20mx2,70m, para utilização durante uma média de 03 (três) horas, incluindo montagem, desmontagem e equipe de assistência e atendimento durante o evento.	Unid	01	595,00	595,00
05	CASTELO INFLÁVEL: Castelo inflável medindo 3m largura x 3m de altura, confeccionado em lona kp100 especial, super-resistente, acompanhando bolinhas e com capacidade para suportar até 150 kg, para utilização durante uma média de 03 (três) horas, incluindo montagem, desmontagem e equipe de assistência e atendimento durante o evento,	Unid	01	820,00	820,00
06	PISCINA DE BOLINHAS EM FORMA DE CASINHA: Brinquedo deve ter as seguintes medidas mínimas: 2,00mx2,00mx 1,92m, para utilização durante uma média de 03 (três) horas, incluindo montagem, desmontagem e equipe de assistência e atendimento durante o evento,	Unid	01	820,00	820,00
Valor total LOTE 1 – R$ 8.496,00 (oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais)					

Lote 2

BRUNO SOLUCOES LTDA, CNPJ 52.638.302/0001-93					
Itens	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
01	MAQUINA DE PIPOCA: para preparo e distribuição de forma gradual. Capacidade para servir 600 sacos de pipoca, para utilização durante uma média de 03 (três) horas, incluindo montagem, desmontagem.	Unid	03	695,00	2.085,00
02	MAQUINA DE ALGODÃO DOCE: Capacidade para servir 600 unidades, para utilização durante uma média de 03 (três) horas, incluindo montagem, desmontagem.	Unid	03	695,00	2.085,00
Valor total LOTE 2 – R$ 4.170,00 (quatro mil, cento e setenta reais)					

Lote 3

J VANDERLEY DA COSTA, CNPJ 05.904.437/0001-73					
Itens	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
01	**LANCHEIRAS PERSONALIZADAS**: Lancheiras com a temática Dia das crianças, contendo, contendo os seguintes itens:	**Unid**	**1.700**	**17,64**	**29.988,00**

	- Saco para presente transparente 25cm x 35cm com fita para amarrar - 01 (uma) Pipoca de milho salgada (ingredientes: canjica de milho, óleo vegetal de algodão, sal micronizado e aromatizante sintético ao natural de manteiga com peso médio de 30g. - 01 (uma) unidade de pirulito psicodélico colorido (45g) - 04 (quatro) unidades de Caramelos de Leite - 01 (uma) unidade de Bala de Goma Tubo, cada tubinho contendo 08 (oito) balas Jujubas - 01 (uma) unidade de Bombom do tipo Wafer, com camada de chocolate, cremoso, com recheio de castanha de caju - 01 (uma) unidade de Paçoquinha, tradicional, feita com amendoim açúcar e sal, em formato retangular, sabor clássico - 01 (uma) unidade de Bolinho com massa fofinha de cacau e recheio achocolatado, tamanho mínimo de 2,5 mm, pesando em média 40g - 01 (uma) unidade de Bala de Gelatina, de peso médio de 15g - 06 (seis) unidades de Balas mastigáveis, sabor yogurte - 01 (uma) unidade de Pirulito Clássico, redondo, duro, sem recheio, sabor framboesa. **Observação**: As lancheiras devem ser entregues prontas contendo todos os itens especificados acima. A distribuição das lancheiras será feita por uma equipe designada pela Secretaria Municipal de Educação.				
Valor total LOTE 3 – R$ 29.988,00 (vinte e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais)					

Cerro Corá/RN, 06 de outubro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:5DAD3A01

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COLETA DE PREÇOS – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01756/2025

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, situado no Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio **SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO,** manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados em participar de processo licitatório, visando a escolha da proposta mais vantajosa para o serviço abaixo especificado:

OBJETO:

Prestação de serviços de planejamento, organização, execução e gerenciamento da 1º corrida de rua em comemoração ao 62º aniversário do Município de Coronel João Pessoa/RN, para até 300 atletas, incluindo: Planejamento e regulamento da corrida; Estrutura física: pórtico de largada/chegada. Cronometragem com chip eletrônico; Inscrições online e presenciais; Kits atletas (camisa, número de peito, chip e medalha de participação); Equipe de apoio (staff, fiscais); Divulgação e marketing do evento; Relatório final pós-evento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	Prestação de serviços de planejamento, organização, execução e gerenciamento da 1º corrida de rua em comemoração ao 62º aniversário do Município de Coronel João Pessoa/RN, para até 300 atletas, incluindo: Planejamento e regulamento da corrida; Estrutura física: pórtico de largada/chegada. Cronometragem com chip eletrônico; Inscrições online e presenciais; Kits atletas (camisa, número de peito, chip e medalha de participação); Equipe de apoio (staff, fiscais); Divulgação e marketing do evento; Relatório final pós-evento.	SERV.	01		
Valor global					

Os interessados deverão encaminhar Proposta de Preços em conformidade com as especificações acima para o e-mail ***cotacaodeprecos@coronelljoaopessoa.rn.gov.br*** até o dia 13 de outubro de 2025 às 09h00min ou apresentação de envelope com proposta no setor de protocolo no endereço: Rua São José, Nº 05 – Centro – Coronel João Pessoa/RN, dentro do prazo acima previsto.
O termo de referência encontra-se disponível na íntegra no ***https://www.coronelljoaopessoa.rn.gov.br/portal/editais/1***
A Proposta de Preços deverá conter as seguintes informações: razão social, CNPJ, endereço completo, CEP, Cidade/UF, telefone e e-mail válidos para contato, nome, CPF, cargo e assinatura do responsável pela a informação.
Em caso de divergência do valor unitário e valor global apresentado na proposta, será considerado o cálculo a partir do valor unitário.
Coronel João Pessoa/RN, 07 de outubro de 2025.

LELLIMAR NUNES DA SILVA
Orçamentista

Publicado por:
Lellimar Nunes da Silva
Código Identificador:F8DB90E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 061001/2025 - EDNALDO

SETOR DE LICITAÇÃO
PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN
CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77
E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 061001/2025
Processo nº 38964357/2025 – PMG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 – PE – SRP

Aos 06 (seis) dias do mês de outubro de 2025, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.110.991/0001-77, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor Hudson Matias Cavalcante, inscrita no CPF nº ***.360.***-13, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa 60.801.709 EDINALDO FARIAS DE OLIVEIRA – MEI inscrito no CNPJ: 60.801.709/0001-18, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 032/2023 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 018/2025, RESOLVE registrar os preços para fornecimento de refeições prontas, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN

EMPRESA: 60.801.709 EDINALDO FARIAS DE OLIVEIRA - MEI
CNPJ: 60.801.709/0001-18
ENDEREÇO: RUA FONTE NOVA, CENTRO, GALINHOS/RN – CEP 59.596-000
REPRESENTANTE: EDNALDO FARIAS DE OLIVEIRA, CPF: 011.653.674-86
CONTATO: 84 99489-0058 e-mail:chefnaldo@yahoo.com

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		LOTE 01 - ALIMENTAÇÃO PARA SEDE GALINHOS					
	0001	CAFÉ DA MANHÃ - DOIS TIPOS DE BOLOS REGIONAIS (MACAXEIRA MILHO E BANANA) - 2 TIPOS DE PÃES (FRANCÊS E DE FORMA, BEBIDAS - CAFÉ COM E SEM AÇÚCAR ACOMPANHADO DE ADOÇANTE E LEITE OPCIONAL, SUCO DE FRUTAS NO MÍNIMO DOIS SABORES DE FRUTAS DA ESTAÇÃO NÃO DESCARTÁVEL FICARÁ A CARGO DA CONTRATADA.	fabricação própria	fabricação própria	2.500 UN	R$ 22,00	R$ R$ 55.000,00
	0002	ALMOÇO - SALADA CRUA (ALFACE, RÚCULA E TOMATE), ARROZ BRANCO OU TEMPERADO, FEIJÃO CARIOCA/PRETO/VERDE, MACARRÃO E FAROFA, PROTEÍNAS - CARNE BOVINA, FRANGO OU LINGUIÇA	fabricação própria	fabricação própria	3.000 UN	R$ 25,00	R$ R$ 75.000,00
	0003	JANTAR - 2 TIPOS DE PÃES (FRANCÊS E DE FORMA, CUSCUZ COZIDO, OVOS, TAPIOCA E SALSINHA, BEBIDAS - CAFÉ COM E SEM AÇÚCAR ACOMPANHADO DE ADOÇANTE LEITE OPCIONAL. SUCO DE FRUTAS NO MÍNIMO DOIS SABORES DE FRUTAS DA ESTAÇÃO	Fabricação própria	Fabricação própria	2.500 UN	R$ 26,50	R$ R$ 66.250,00
0002		LOTE 02 - ALIMENTAÇÃO PARA DISTRITO DE GALOS					
	0001	CAFÉ DA MANHÃ - DOIS TIPOS DE BOLOS REGIONAIS (MACAXEIRA MILHO E BANANA) - 2 TIPOS DE PÃES (FRANCÊS E DE FORMA, BEBIDAS - CAFÉ COM E SEM AÇÚCAR ACOMPANHADO DE ADOÇANTE E LEITE OPCIONAL, SUCO DE FRUTAS NO MÍNIMO DOIS SABORES DE FRUTAS DA ESTAÇÃO	fabricação própria	fabricação própria	1.500 UN	R$ 22,00	R$ R$ 33.000,00
	0002	ALMOÇO - SALADA CRUA (ALFACE, RÚCULA E TOMATE), ARROZ BRANCO OU TEMPERADO, FEIJÃO CARIOCA/PRETO/VERDE, MACARRÃO E FAROFA, PROTEÍNAS - CARNE BOVINA, FRANGO OU LINGUIÇA	fabricação própria	fabricação própria	2.000 UN	R$ 26,00	R$ R$ 52.000,00
	0003	JANTAR - 2 TIPOS DE PÃES (FRANCÊS E DE FORMA, CUSCUZ COZIDO, OVOS, TAPIOCA E SALSINHA, BEBIDAS - CAFÉ COM E SEM AÇÚCAR ACOMPANHADO DE ADOÇANTE LEITE OPCIONAL. SUCO DE FRUTAS NO MÍNIMO DOIS SABORES DE FRUTAS DA ESTAÇÃO	fabricação própria	fabricação própria	1.500 UN	R$ 26,50	R$ R$ 39.750,00
0003		LOTE 03 - ALIMENTAÇÃO PARA O ASSENTAMENTO PIRANGI					
	0001	CAFÉ DA MANHÃ - DOIS TIPOS DE BOLOS REGIONAIS (MACAXEIRA MILHO E BANANA) - 2 TIPOS DE PÃES (FRANCÊS E DE FORMA, BEBIDAS - CAFÉ COM E SEM AÇUCAR ACOMPANHADO DE ADOÇANTE E LEITE OPCIONAL, SUCO DE FRUTAS NO MINIMO DOIS SABORES DE FRUTAS DA ESTAÇÃO	fabricação própria	fabricação própria	2.500 UN	R$ 22,00	R$ R$ 55.000,00
	0002	ALMOÇO - SALADA CRUA (ALFACE, RÚCULA E TOMATE), ARROZ BRANCO OU TEMPERADO, FEIJÃO CARIOCA/PRETO/VERDE, MACARRÃO E FAROFA, PROTEÍNAS - CARNE BOVINA, FRANGO OU LINGUIÇA	fabricação própria	fabricação própria	3.000 UN	R$ 26,00	R$ R$ 78.000,00
	0003	JANTAR - 2 TIPOS DE PÃES (FRANCÊS E DE FORMA, CUSCUZ COZIDO, OVOS, TAPIOCA E SALSINHA, BEBIDAS - CAFÉ COM E SEM AÇÚCAR ACOMPANHADO DE ADOÇANTE LEITE OPCIONAL. SUCO DE FRUTAS NO MÍNIMO DOIS SABORES DE FRUTAS DA ESTAÇÃO	fabricação própria	fabricação própria	2.500 UN	R$ 26,50	R$ R$ 66.250,00
0004		LOTE 04 - COFFEE BREAK E LANCHES					
	0001	COFFEE BREAK TIPO 1 –BUFFET MONTADO: BANDEJAS DE FRIOS – (QUEIJO, SALAMINHO, PRESUNTO, COPA, SALAME, BLANQUET), ACOMPANHADA DE TORRADAS, TOMATES SECOS, AZEITONAS E CONSERVAS. OBSERVAR OS SEGUINTES TAMANHOS DE BANDEJAS: PEQUENA DE 25 CM (ATENDER DE 10 A 15 PESSOAS) MÉDIA DE 35 CM (ATENDER DE 15 A 30 PESSOAS) E GRANDE DE 45 CM (ATENDER DE 30ª 50 PESSOAS) -3 (TRÊS) TIPOS DE SALGADOS, SENDO:.1 (UM) DO GRUPO 1 (SUBITEM 3.2.1.1), A RAZÃO DE PELO MENOS 1 (UMA) UNIDADE POR PESSOA .2 (DOIS) DO GRUPO 2 (SUBITEM 3.2.1.1), RAZÃO DE PELO MENOS 1 (UMA) UNIDADE POR PESSOA - 1 (UM) TIPO DE SANDUÍCHE OU CACHORRO QUENTE (EMBALADO EM PAPEL ALUMÍNIO), A RAZÃO DE PELO MENOS 1 (UMA) UNIDADE POR PESSOA -2 (DOIS) TIPOS DE PÃES DE QUEIJO: MINEIRO E TRADICIONAL RECHEADO, RAZÃO DE PELO MENOS 1 (UMA) UNIDADE POR PESSOA - 1 (UM) TIPO DE TORTA SALGADA, A RAZÃO DE PELO MENOS 1 (UMA) FATIA POR PESSOA -FRUTAS DA ESTAÇÃO EM ESPETINHOS, DE 4 (QUATRO) VARIEDADES DISTINTAS, ACOMPANHADAS DE LEITE CONDENSADO, A RAZÃO DE PELO MENOS 1 (UMA) UNIDADE POR PESSOA - 1 (UM) TIPO DE BOLO CASEIRO, A RAZÃO DE PELO MENOS 1(UMA) UNIDADE POR PESSOA -1 (UM) TIPO DE TORTA DOCE, A RAZÃO DE PELO MENOS 1 (UMA) UNIDADE POR PESSOA - 1 (UM) TIPO DE BISCOITO CASEIRO DOCE, CONSIDERANDO A RAZÃO DE, PELO MENOS, 10 (DEZ)GRAMAS POR PESSOA - 1 (UM) TIPO DE BISCOITO CASEIRO SALGADO, A RAZÃO DE PELO MENOS 10 (DEZ) GRAMAS POR PESSOA - 1 (UM) TIPO DE PASTA SALGADA, ACOMPANHADA POR PÃES (ITALIANO, AUSTRALIANO E/OU CIABATA), A RAZÃO DE PELO MENOS UMA FATIA POR PESSOA BEBIDAS:-2 (DOIS) TIPOS DE SUCO (SEM DOCE), A RAZÃO DE PELO MENOS 150 ML/ PESSOA -2 (DOIS) TIPOS DEREFRIGERANTES,SENDO:.1 (UM) TIPO NORMAL, A RAZÃO DE 80 ML/ PESSOA .1 (UM) TIPO DIET, A RAZÃO DE 80 ML/PESSOA -1 (UM) TIPO DE BEBIDA QUENTE (CHOCOLATE) OBS.1:DISPONIBILIZAR SACHÊS DE AÇÚCAR E ADOÇANTE	fabricação própria	fabricação própria	1.000 UN	R$ 108,00	R$ 108.000,00

002	COFFEE BREAK TIPO 2 –BUFFET MONTADO: -3 (TRÊS) TIPOS DE SALGADOS, SENDO: .1 (UM) DO GRUPO 1 (SUBITEM 3.2.1.1), A RAZÃO DE PELO MENOS 1 (UMA) UNIDADE POR PESSOA .2 (DOIS) DO GRUPO 2 (SUBITEM 3.2.1.1), RAZÃO DE PELO MENOS 1 (UMA) UNIDADE POR PESSOA -1 (UM) TIPO DE SANDUÍCHE OU CACHORRO QUENTE (EMBALADO EM PAPEL ALUMÍNIO), A RAZÃO DE PELO MENOS 1 (UMA)UNIDADE POR PESSOA -1 (UM) TIPO DE PÃO DE QUEIJO: MINEIRO E TRADICIONAL RECHEADO, RAZÃO DE PELO MENOS 1 (UMA) UNIDADE POR PESSOA - FRUTAS DA ESTAÇÃO, EM ESPETINHOS, DE 4 (QUATRO) VARIEDADES DISTINTAS, A RAZÃO DE PELO MENOS 1 (UMA) UNIDADE POR PESSOA - 1 (UM) TIPO DE BOLO CASEIRO, A RAZÃO DE PELO MENOS 1 (UMA) UNIDADE POR PESSOA - 1 (UM) TIPO DE BISCOITO CASEIRO DOCE, CONSIDERANDO A RAZÃO DE, PELO MENOS, 10 (DEZ) GRAMAS POR PESSOA -1 (UM) TIPO DE BISCOITO CASEIRO SALGADO, A RAZÃO DE PELO MENOS 10 (DEZ) GRAMAS POR PESSOA BEBIDAS: -2 (DOIS) TIPOS DE SUCO (SEM DOCE), A RAZÃO DE PELO MENOS 150 ML POR PESSOA -2 (DOIS) TIPOS DE REFRIGERANTES, SENDO: .1 (UM) TIPO NORMAL, A RAZÃO DE 80 ML/PESSOA .1 (UM) TIPO DIET, A RAZÃO DE 80 ML/PESSOA OBS.1:DISPONIBILIZAR SACHÊS DE AÇÚCAR E ADOÇANTE	fabricação própria	fabricação própria	800 UN	R$ 88,00	R$ R$ 70.400,00	
0003	LANCHE TIPO 1: 01 SANDUICHE NATURAL (PÃO DE FORMA, PATÊ DE FRANGO COM CENOURA E DUETO) OU 01 CACHORRO-QUENTE (CARNE MOIDA DE 1ª, SALSSICHA, VERDURA) OU UM HAMBURGUER (PÃO DE HAMBURGUER, CARNE, OVO, QUEIJO, PRESUNTO E SALADA) 01 SUCO NATURAL DA ÉPOCA 200ML OU 01 TIPO DE REFRIGERANTES 200ML. A REFEIÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE PARA CONSUMO, EMBALADO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, E CONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA. SACHE DE AÇÚCAR E ADOÇANTE, EM QUANTIDADE PROPORCIONAL AO NÚMERO DE PESSOAS	fabricação própria	fabricação própria	800 UN	R$ 35,00	R$ R$ 28.000,00	
0004	LANCHE TIPO 2: 05 MINI SALGADOS (FORNO, FRITO OU FOLHADO), 01 SUCO NATURAL DA ÉPOCA 200ML OU 01 TIPO DE REFRIGERANTES 200ML. A REFEIÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE PARA CONSUMO, EMBALADO MARMITEX T-090 DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, E CONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA. SACHE DE AÇÚCAR E ADOÇANTE, EM QUANTIDADE PROPORCIONAL AO NÚMERO DE PESSOASMINERAL 200 ML -1 TIPO DE SUCO EM GARRAFA INDIVIDUALIZADA DE 350 ML	fabricação própria	fabricação própria	800 UN	R$ 15,00	R$ R$ 12.000,00	
005	LANCHE TIPO 3: 01 SALGADO (FORNO, FRITO OU FOLHADO), 01 FATIA DE BOLO COMUM E UMA FRUTA DA ÉPOCA, 01 SUCO NATURAL DA ÉPOCA 200ML OU 01 TIPO DE REFRIGERANTES 200ML. A REFEIÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE PARA CONSUMO, EMBALADO DESCARTAVEL CP- 10 OU CP-17 DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, E CONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA. SACHE DE AÇÚCAR E ADOÇANTE, EM QUANTIDADE PROPORCIONAL AO NÚMERO DE PESSOAS	fabricação própria	fabricação própria	800 UN	R$ 26,00	R$ R$ 20.800,00	
0006	KIT BEBIDA - 1 TIPO DE SUCO DE FRUTAS IN NATURA (LARANJA, CAJÁ, ACEROLA, MARACUJÁ) EM GARRAFA INDIVIDUALIZADA – 350 ML -1 TIPO DE REFRIGERANTE EM LATA NORMAL OU DIET 350 ML- ÁGUA MINERAL EM COPO – 200 ML	fabricação própria	fabricação própria	800 UN	R$ 19,00	R$ R$ 15.200,00	
0007	MINI SALGADINHOS: 10 MINI SALGADINHO (TIPO DE FORNO, FRITOS E FOLHADOS) E 01 SUCO NATURAL DA ÉPOCA 200ML OU 01 TIPO DE REFRIGERANTES 200ML.	fabricação própria	fabricação própria	2.000 UN	R$ 17,50	R$ R$ 35.000,00	
0008	BOLO COMUM: 02 FATIAS DE BOLO (MACAXEIRA, OVOS, CHOCOLATE, MESCLADO, MILHO, QUEIJO OU NATA) E 01 SUCO NATURAL DA ÉPOCA 200ML OU 01 TIPO DE REFRIGERANTES 200ML.	fabricação própria	fabricação própria	800 UN	R$ 12,00	R$ R$ 9.600,00	
TOTAL DO VENCEDOR							R$

	819.250,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Galinhos/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO À UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.
Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.
Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.
Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
42 EM=I x N x VP
Onde: EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365
A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
1.não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
2.1.advertência;
2.2. multa;
2.3. impedimento de licitar e contratar e
2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto.
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
4. A multa será recolhida em percentual de 0,5%a30%incidente sobreo valor do contratou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
a)Para as infrações previstas nos itens b1,b2 eb3,a multa seráde0,5%a15%dovalordo contrato licitado.
b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizarão descumprimento total da obrigação as sumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
i)Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N°018/2025 e a proposta da empresa registrada.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 032/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Galinhos/RN, com exclusão de qualquer outro.

Galinhos/RN, 06 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Município De Galinhos/RN
C.N.P.J. Nº 08.309.536/0001-68
HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito

(Assinado Eletronicamente)
60.801.709 Edinaldo Farias De Oliveira - MEI
C.N.P.J. Nº 60.801.709/0001-18
EDNALDO FARIAS DE OLIVEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:E3205C0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N°37/2025– PMG/RN

Pregão Eletrônico N° 90019/2025 – PMG/RN

Aos ,22 de agosto de 2025 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu

Prefeito em exercício o **Sr HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 852.482.904-49, , residente e domiciliado à** Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 90019/2024 e Nº de registro da licitação 107/2025 - Número processo 521/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **11 de agosto de 2025**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: **DANIEL HENRIQUE LAURINDO PR**		
CNPJ: **00.134.145/0001-85**	Telefone: **(004) 13347-8250**	Email: **kimonosyama@gmail.com**
Endereço: **Rua Fernandes Vieira, capa raso - Curitiba/PR, 11 , Paraná, Curitiba/RN, CEP: 08102-050**		
Representante: **DANIEL HENRIQUE LAURINDO - CPF: 759.647.409-87**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
55	0041409 - DOBOK TAEKWONDO. Composto por duas peças: uma túnica branca no formato em "V" gola preta com detalhes nos ombros, uma calça. Tecido com 65% poliéster e 35% algodão, padrão canelado. A túnica vem com amarração elástica pelo abdômen para melhor caimento no corpo e arrumação: as bainhas das mangas são reforçadas, a calça é de cintura elástica com cadarço de amarração e bainha reforçada, com costura dupla entre as pernas para maior mobilidade dos movimentos. Tecido em poliéster mais algodão torna o uniforme mais leve e maleável aos movimentos. Sendo biodegradável, de fácil lavagem, de livre ventilação, de maior absorção e de menos tempo para secagem. Patch World com logo do Município de Guamaré e logo da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude bordado. Conteúdo da embalagem: 1(um) Dobok Gola Branca. Tamanho M4 até 1,60mt		Unid.	10,000000	290,000	2.900,00
56	0041410 - DOBOK TAEKWONDO. Composto por duas peças: uma túnica branca no formato em "V" gola branca com detalhes nos ombros, uma calça. Tecido com 65% poliéster e 35% algodão, padrão canelado. A túnica vem com amarração elástica pelo abdômen para melhor caimento no corpo e arrumação: as bainhas das mangas são reforçadas, a calça é de cintura elástica com cadarço de amarração e bainha reforçada, com costura dupla entre as pernas para maior mobilidade dos movimentos. Tecido em poliéster mais algodão torna o uniforme mais leve e maleável aos movimentos. Sendo biodegradável, de fácil lavagem, de livre ventilação, de maior absorção e de menos tempo para secagem. Patch World com logo do Município de Guamaré e logo da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude bordado. Conteúdo da embalagem: 1(um) Dobok Gola Branca. Tamanho A1 até 1,70mt		Unid.	15,000000	243,000	3.645,00
57	0041411 - DOBOK TAEKWONDO. Composto por duas peças: uma túnica branca no formato em "V" gola branca com detalhes nos ombros, uma calça. Tecido com 65% poliéster e 35% algodão, padrão canelado. A túnica vem com amarração elástica pelo abdômen para melhor caimento no corpo e arrumação: as bainhas das mangas são reforçadas, a calça é de cintura elástica com cadarço de amarração e bainha reforçada, com costura dupla entre as pernas para maior mobilidade dos movimentos. Tecido em poliéster mais algodão torna o uniforme mais leve e maleável aos movimentos. Sendo biodegradável, de fácil lavagem, de livre ventilação, de maior absorção e de menos tempo para secagem. Patch World com logo do Município de Guamaré e logo da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude bordado. Conteúdo da embalagem: 1(um) Dobok Gola BRANCA. Tamanho A2 até 1,80mt		Unid.	15,000000	255,000	3.825,00
58	0041412 - DOBOK TAEKWONDO. Composto por duas peças: uma túnica branca no formato em "V" gola preta com detalhes nos ombros, uma calça. Tecido com 65% poliéster e 35% algodão, padrão canelado. A túnica vem com amarração elástica pelo abdômen para melhor caimento no corpo e arrumação: as bainhas das mangas são reforçadas, a calça é de cintura elástica com cadarço de amarração e bainha reforçada, com costura dupla entre as pernas para maior mobilidade dos movimentos. Tecido em poliéster mais algodão torna o uniforme mais leve e maleável aos movimentos. Sendo biodegradável, de fácil lavagem, de livre ventilação, de maior absorção e de menos tempo para secagem. Patch World com logo do Município de Guamaré e logo da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude bordado. Conteúdo da embalagem: 1(um) Dobok Gola PRETA. Tamanho A2 até 1,80mt		Unid.	10,000000	298,000	2.980,00
77	0041431 - KIMONOS JIU JITSU; vagui em tecido trançado 100% algodão - 550 g e calça em sarja 100% algodão com reforço duplo nos joelhos; Gola Higiênica; Tecido tratado 'pré-encolhido' porém pode encolher ainda até 3% dependendo do modo de secar; Aprovado pela CBJJ/IBJJF; cor: PRETO; tamanho: A4		Kit	10,000000	310,000	3.100,00
78	0041432 - KIMONOS JIU JITSU; vagui em tecido trançado 100% algodão - 550 g e calça em sarja 100% algodão com reforço duplo nos joelhos; Gola Higiênica; Tecido tratado 'pré-encolhido' porém pode encolher ainda até 3% dependendo do modo de secar; Aprovado pela CBJJ/IBJJF; cor: AZUL; Tamanho: A3		Kit	10,000000	250,000	2.500,00
79	0041433 - KIMONOS JIU JITSU; vagui em tecido trançado 100% algodão - 550 g e calça em sarja 100% algodão com reforço duplo nos joelhos; Gola Higiênica; Tecido tratado 'pré-encolhido' porém pode encolher ainda até 3% dependendo do modo de secar; Aprovado pela CBJJ/IBJJF; cor: PRETO; Tamanho: A3		Kit	10,000000	255,000	2.550,00
80	0041434 - KIMONOS JIU JITSU; vagui em tecido trançado 100% algodão - 550 g e calça em sarja 100% algodão com reforço duplo nos joelhos; Gola Higiênica; Tecido tratado 'pré-encolhido' porém pode encolher ainda até 3% dependendo do modo de secar; Aprovado pela CBJJ/IBJJF; cor: AZUL; Tamanho: A2		Kit	15,000000	250,000	3.750,00
81	0041435 - KIMONOS JIU JITSU; vagui em tecido trançado 100% algodão - 550 g e calça em sarja 100% algodão com reforço duplo nos joelhos; Gola Higiênica; Tecido tratado 'pré-encolhido' porém pode encolher ainda até 3% dependendo do modo de secar; Aprovado pela CBJJ/IBJJF; cor: PRETO; Tamanho: A2		Kit	15,000000	250,000	3.750,00
82	0041436 - KIMONOS JIU JITSU; vagui em tecido trançado 100% algodão - 550 g e calça em sarja 100% algodão com reforço duplo nos joelhos; Gola Higiênica; Tecido tratado 'pré-encolhido' porém pode encolher ainda até 3% dependendo do modo de secar; Aprovado pela CBJJ/IBJJF; cor: AZUL; Tamanho: A1		Kit	10,000000	250,000	2.500,00
83	0041437 - KIMONOS JIU JITSU; vagui em tecido trançado 100% algodão - 550 g e calça em sarja 100% algodão com reforço duplo nos joelhos; Gola Higiênica; Tecido tratado 'pré-encolhido' porém pode encolher ainda até 3% dependendo do modo de secar; Aprovado pela CBJJ/IBJJF; cor: PRETO; Tamanho: A1		Kit	10,000000	260,000	2.600,00
84	0041438 - KIMONOS JIU JITSU; vagui em tecido trançado 100% algodão - 550 g e calça em sarja 100% algodão com reforço duplo nos joelhos; Gola Higiênica; Tecido tratado 'pré-encolhido' porém pode encolher ainda até 3% dependendo do modo de secar; Aprovado pela CBJJ/IBJJF; cor: AZUL; Tamanho: A0		Kit	10,000000	260,000	2.600,00

1 – DO OBJETO

1.1 –Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Esportivo para o exercício de 2025, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude de Guamaré/RN

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 **(DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN,22 de agosto de 2025.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

DANIEL HENRIQUE LAURINDO

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF/MF: _____

2) _____
CPF/MF:_____

Publicado por:
Jose Kelly Gomes Candido Camara
Código Identificador:CD68558B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N°48/2025– PMG/RN

Pregão Eletrônico N° 90019/2025 – PMG/RN

Aos ,22 de agosto de 2025 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 852.482.904-49, , residente e domiciliado à** Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 90019/2024 e Nº de registro da licitação 107/2025 - Número processo 521/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **11 de agosto de 2025**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: **TREVENZA SOLUCOES LTDA PR**		
CNPJ: **58.613.526/0001-27**	Telefone: **(41) 9582-0321**	Email: **TREVENZASOLUCOES@GMAIL.COM**
Endereço: **AV SETE DE SETEMBRO, 2775 , REBOUÇAS, Curitiba/PR, CEP: 80230-010**		
Representante: **Paula Busato Cardoso** - CPF: **038.004.259-20**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
4	0041344 - Cones demarcatórios furados de 5 níveis produzido em polipropileno.		Unid.	80,000000	8,800	704,00
5	0041345 - Cones de agilidade, 23cm, funcional.		Unid.	160,000000	4,330	692,80
6	0041346 - Pratos de agilidade		Unid.	120,000000	1,960	235,20
7	0041347 - Halteres emborrachado de 1kg, ferro fundido		Par	60,000000	22,000	1.320,00
8	0041348 - Halteres emborrachado de 2kg, ferro fundido		Par	60,000000	42,300	2.538,00
11	0041351 - Barreira de agilidade para cone. Barras de polipropileno.		Unid.	15,000000	12,110	181,65
13	0041353 - Bambolês 50cm, tubo 17mm		Unid.	40,000000	12,110	484,40

25	0041371 - Sacos para transportar bolas, tipo rede em fio de nylon 2mm com capacidade para até 10 bolas de futebol, circunferência de cada bola aproximadamente 64-66cm.		Unid.	4,000000	25,000	100,00
47	0041394 - Bambolê de encaixe infantil 70cm		Unid.	6,000000	9,990	59,94
51	0041398 - Túnel submerso natação infantil		Unid.	1,000000	299,990	299,99
70	0041424 - Colete, Material: Poliéster; Modelo: Dupla Face; Tamanho: único; Uso: Esportivo; cor: amarelo.		Unid.	300,000000	20,780	6.234,00
91	0041445 - Super band, dimensões do produto: 2,08c x 0,03l metros; estilo: pull up, cor: preta		Unid.	4,000000	75,200	300,80
92	0041446 - Super band, dimensões do produto: 2,08c x 0,03l metros; estilo: pull up, cor: azul		Unid.	3,000000	99,030	297,09

1 – DO OBJETO

1.1 –Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Esportivo para o exercício de 2025, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude de Guamaré/RN

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 **(DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.
§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN,22 de agosto de 2025.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

PAULA BUSATO CARDOSO

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2)_____
CPF/MF: _____ CPF/MF:_____

Publicado por:
Jose Kelly Gomes Candido Camara
Código Identificador:F7DF2B05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N°58/2025– PMG/RN

Pregão Eletrônico N° 90034/2024 – PMG/RN

Aos ,12 de setembro de 2025 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 852.482.904-49, , residente e domiciliado à** Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 90034/2025 e Nº de registro da licitação 134/2024 - Número processo 2815/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **04 de setembro de 2025**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI**		
CNPJ: **07.055.280/0001-84**	Telefone: **84 - 3321-5054 / 3314-5452**	Email: **RENATOFARMADISTRIBUIDORA@BOL.COM.BR**
Endereço: **R EDMAR FRANCISCO PEREIRA, 508 , AEROPORTO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59607-240**		
Representante: **FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO** - CPF: **913.109.894-00**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0041893 - ÁGUA DESTILADA, BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, FRASCO 250 ML.		FRASCOS	600,000000	4,280	2.568,00
36	0041912 - ENOXAPARINA, 20MG/0,2 ML, INJETÁVEL, SERINGA PREENCHIDA		Seringas	1000,000000	14,500	14.500,00
39	0041915 - ENOXAPARINA, 80MG/0,8 ML, INJETÁVEL, SERINGA PREENCHIDA		Seringas	1000,000000	25,100	25.100,00
62	0013030 - METILPREDNISOLONA, SAL SUCCINATO, 125 MG, PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA		FRASCOS	1000,000000	8,380	8.380,00
63	0005012 - METILPREDNISOLONA, SAL SUCCINATO, 500 MG, PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA		FRASCOS	500,000000	19,800	9.900,00

1 – DO OBJETO

1.1 –MEDICAMENTONS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 **(DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não participante do certame licitatório, também denominado **carona**, mediante prévia consulta junto à CPL, órgão gerenciador da ARP, que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I – prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II – observância da quantidade registrada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, de forma a evitar fracionamento indevido.

§ 1º – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo **não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para cada item**.

§ 3º – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.**

§ 4º – Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do Registro de Preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo Registro de Preços.

§ 5º – Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I – outros entes da Administração Pública; e

II – entidades privadas.

§ 6º. Conforme o disposto nos arts. 121, 122 e 124 da Lei 14.133/2021, as contratações decorrentes da adesão (“carona”) poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida pela lei, desde que a respectiva Ata não tenha sido anteriormente aditada

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços o edital do Pregão supracitado e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Macau/RN para dirimir dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação desta Ata de Registro de Preços, com renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN,12 de setembro de 2025.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF/MF:_____

2) _____
CPF/MF: _____

Publicado por:
Jose Kelly Gomes Candido Camara
Código Identificador:E206A765

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N°60/2025– PMG/RN

Pregão Eletrônico N° 90034/2024 – PMG/RN

Aos ,12 de setembro de 2025 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 852.482.904-49, , residente e domiciliado à** Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 90034/2025 e Nº de registro da licitação 134/2024 - Número processo 2815/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **04 de setembro de 2025**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI**		
CNPJ: **18.588.224/0001-21**	Telefone: **84 - 3025-9397**	Email: **nacional.licitacao@gmail.com**
Endereço: **R TUIUTI, 772 , PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59014-160**		
Representante: **MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO** - CPF: **023.241.414-93**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
9	0041901 - CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA		Outro	2500,000000	4,300	10.750,00
19	0041907 - CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO 1000ML		Outro	500,000000	8,310	4.155,00
20	0041908 - CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO 250ML		FRASCOS	30000,000000	4,000	120.000,00
21	0041909 - CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO 100ML		FRASCOS	15000,000000	3,350	50.250,00
22	0041910 - CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO 500ML		FRASCOS	30000,000000	4,800	144.000,00
23	0037001 - CLORPROMAZINA, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML		Ampolas	250,000000	1,881	470,20
28	0004951 - DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML		Ampolas	1000,000000	0,800	800,00
32	0004955 - DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML		Ampolas	30000,000000	0,650	19.500,00
34	0004957 - DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML		Ampolas	300,000000	3,500	1.050,00
49	0013024 - GLICEROL, DOSAGEM: 12%, APRESENTAÇÃO: CLISTER, FRASCO 500ML, USO RETAL		FRASCOS	300,000000	10,350	3.105,00
50	0004990 - GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO 250ML		FRASCOS	8000,000000	4,900	39.200,00
51	0004991 - GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO 500ML		FRASCOS	23000,000000	5,200	119.600,00
58	0037011 - HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 500 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA		FRASCOS	5000,000000	4,400	22.000,00
59	0005000 - HIDRÓXIDO DE FERRO III, SOLUÇÃO INJETÁVEL, EQUIVALENTE A 20MG/ML DE FERRO III, USO ENDOVENOSO, NA FORMA DE COMPLEXO COLOIDAL, AMPOLA 5ML		Ampolas	300,000000	13,000	3.900,00
76	0005038 - RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO 500ML		FRASCOS	12000,000000	5,900	70.800,00
77	0005039 - RINGER, SIMPLES, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO 500ML		FRASCOS	25000,000000	5,700	142.500,00
80	0041922 - TENOXICAM, 40 MG, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA		Outro	12000,000000	8,000	96.000,00
84	0041923 - VANCOMICINA CLORIDRATO, DOSAGEM 1G, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL, FRASCO - AMPOLA		Outro	300,000000	20,000	6.000,00

1 – DO OBJETO

1.1 –MEDICAMENTONS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 **(DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES
3.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não participante do certame licitatório, também denominado **carona**, mediante prévia consulta junto à CPL, órgão gerenciador da ARP, que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:
I – prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e
II – observância da quantidade registrada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, de forma a evitar fracionamento indevido.

§ 1º – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
§ 2º – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo **não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para cada item**.
§ 3º – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.**
§ 4º – Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do Registro de Preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo Registro de Preços.
§ 5º – Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:
I – outros entes da Administração Pública; e
II – entidades privadas.
§ 6º. Conforme o disposto nos arts. 121, 122 e 124 da Lei 14.133/2021, as contratações decorrentes da adesão (“carona”) poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida pela lei, desde que a respectiva Ata não tenha sido anteriormente aditada

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços o edital do Pregão supracitado e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no respectivo certame.
4.2 – Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.
4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Macau/RN para dirimir dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação desta Ata de Registro de Preços, com renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN,12 de setembro de 2025.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____
CPF/MF: _____ CPF/MF:_____

Publicado por:
Jose Kelly Gomes Candido Camara
Código Identificador:A3DCF1A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N°67/2025– PMG/RN

Pregão Eletrônico N° 90035/2024 – PMG/RN
Aos ,12 de setembro de 2025 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 852.482.904-49, , residente e domiciliado à** Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 90035/2025 e Nº de registro da licitação 135/2024 - Número processo 3000/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **04 de setembro de 2025**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI**		
CNPJ: **18.588.224/0001-21**	Telefone: **84 - 3025-9397**	Email: **nacional.licitacao@gmail.com**
Endereço: **R TUIUTI, 772 , PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59014-160**		
Representante: **MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO** - CPF: **023.241.414-93**		

GRUPO 4

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
33	0004702 - BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 50MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA, FRASCO 120 DOSES		FRASCOS	500,000000	29,540	14.770,00
34	0004703 - BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 64MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA, FRASCO 120 DOSES		FRASCOS	600,000000	13,300	7.980,00
35	0041953 - FORMOTEROL FUMARATO, ASSOCIADO COM BUDESONIDA, 12 MCG + 400MCG, PÓ INALANTE, COM FRASCO INALADOR, FRASCO 120 DOSES		FRASCOS	500,000000	142,000	71.000,00
VALOR GLOBAL GRUPO 4						**93.750,00**

GRUPO 6

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
46	0004664 - ACICLOVIR, 200 MG, COMPRIMIDO		Comprimi	3000,000000	0,240	720,00
47	0013980 - ACICLOVIR, 50 MG/G, CREME, BISNAGA 10G		Bisnagas	1500,000000	2,500	3.750,00
48	0013979 - CETOCONAZOL, 200 MG, COMPRIMIDO		Comprimi	30000,000000	0,300	9.000,00
49	0041957 - CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO, BISNAGA 30G.		Bisnagas	1500,000000	2,990	4.485,00
50	0004825 - MICONAZOL NITRATO, 2%, CREME VAGINAL, C/ APLICADOR, BISNAGA 80G		Bisnagas	500,000000	6,190	3.095,00
51	0041958 - NISTATINA, 100.000UI/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 50 ML		FRASCOS	300,000000	5,400	1.620,00
52	0004835 - NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 60 G, COM APLICADOR		Bisnagas	2000,000000	6,000	12.000,00
VALOR GLOBAL GRUPO 6						**34.670,00**

GRUPO 8

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
55	0013983 - CILOSTAZOL, 100 MG, COMPRIMIDO		Comprimi	18000,000000	0,600	10.800,00
56	0004720 - CILOSTAZOL, 50 MG, COMPRIMIDO		Comprimi	2000,000000	0,270	540,00

57	0037579 - CLOPIDOGREL, 75 MG, COMPRIMIDO		Comprimi	12000,000000	0,420	5.040,00
58	0041959 - CUMARINA, ASSOCIADA COM TROXERRUTINA, 15MG + 90 MG, DRÁGEA		DRAGEAS	500,000000	1,050	525,00
59	0037581 - DIOSMINA, ASSOCIADA À HESPERIDINA, 450MG + 50MG, COMPRIMIDO		Comprimi	20000,000000	0,500	10.000,00
60	0037582 - DIOSMINA, ASSOCIADA À HESPERIDINA, 900MG + 100MG, COMPRIMIDO		Comprimi	2000,000000	1,050	2.100,00
61	0037583 - ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5MG, SUBLINGUAL, COMPRIMIDO		Comprimi	1500,000000	0,320	480,00
62	0037584 - ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 10MG, COMPRIMIDO		Comprimi	1000,000000	0,340	340,00
63	0037585 - ISOXSUPRINA CLORIDRATO, 10 MG, COMPRIMIDO		Comprimi	3000,000000	4,400	13.200,00
VALOR GLOBAL GRUPO 8						**43.025,00**

GRUPO 9

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
64	0032124 - DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25MG + 5MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO ORAL – GOTAS, FRASCO 20ML		FRASCOS	2000,000000	6,800	13.600,00
65	0013972 - DIMETICONA, 75 MG/ML, EMULSÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 10ML		FRASCOS	6000,000000	1,250	7.500,00
66	0013987 - DOMPERIDONA, 10 MG, COMPRIMIDO		Comprimi	10000,000000	0,060	600,00
67	0041960 - HIDROXIDO DE ALUMÍNIO, 62MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML		FRASCOS	1200,000000	1,750	2.100,00
68	0004817 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG, COMPRIMIDO		Comprimi	10000,000000	0,110	1.100,00
69	0041961 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO C/ 10ML		FRASCOS	1200,000000	1,990	2.388,00
70	0013981 - OMEPRAZOL, 20 MG, CÁPSULA		Cápsulas	150000,000000	0,060	9.000,00
71	0013988 - ONDANSETRONA CLORIDRATO, 4 MG, COMPRIMIDO		Comprimi	300,000000	0,520	156,00
72	0013989 - ONDANSETRONA CLORIDRATO, 8 MG, COMPRIMIDO		Comprimi	300,000000	0,890	267,00
73	0013990 - PROBIÓTICO, COMPOSIÇÃO: SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, CONCENTRAÇÃO: 200 MG, CÁPSULA		Cápsulas	6000,000000	1,150	6.900,00
74	0032125 - PROBIÓTICO, COMPOSIÇÃO: SACCHAROMYCES CEREVISIAE, CONTRAÇÃO: 50 MILHÕES/ML, SUSPENÇÃO ORAL, FLACONETE 5ML		Flaconet	3000,000000	4,800	14.400,00
VALOR GLOBAL GRUPO 9						**58.011,00**

GRUPO 11

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
78	0004775 - FOSFATO DE SÓDIO, ENEMA, FOSFATO MONOBáSICO 16% + FOSFATO DIBáSICO 6%, FRASCO 130 ML		FRASCOS	600,000000	7,500	4.500,00
79	0004779 - GLICEROL, 95%, SUPOSITÓRIO ADULTO		UNIDADES	200,000000	1,080	216,00
80	0004780 - GLICEROL, 95%, SUPOSITÓRIO INFANTIL		UNIDADES	200,000000	1,160	232,00
81	0004798 - LACTULOSE, 667 MG/ML, XAROPE, FRASCO 120ML		FRASCOS	1000,000000	6,310	6.310,00
82	0004858 - PETROLATO, LÍQUIDO, LAXATIVO, ORAL, FRASCO 100 ML		FRASCOS	500,000000	4,660	2.330,00
VALOR GLOBAL GRUPO 11						**13.588,00**

GRUPO 12

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
83	0004878 - SINVASTATINA, 20 MG, COMPRIMIDO		Comprimi	80000,000000	0,090	7.200,00
84	0004879 - SINVASTATINA, 40 MG, COMPRIMIDO		Comprimi	80000,000000	0,160	12.800,00
VALOR GLOBAL GRUPO 12						**20.000,00**

GRUPO 13

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
85	0004807 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 10%, SPRAY, FRASCO 50 ML		FRASCOS	100,000000	44,120	4.412,00
86	0004808 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA, BISNAGA 30 G		Bisnagas	500,000000	5,700	2.850,00
87	0013991 - PROXIMETACAÍNA CLORIDRATO, 0,5%, COLÍRIO, FRASCO 5ML		FRASCOS	10,000000	9,900	99,00
VALOR GLOBAL GRUPO 13						**7.361,00**

GRUPO 16

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
99	0004676 - AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL, FRASCO 100ML		FRASCOS	4000,000000	2,800	11.200,00
100	0004677 - AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO, FRASCO 100ML		FRASCOS	4000,000000	3,500	14.000,00
101	0004709 - CARBOCISTEÍNA, 20 MG/ML, XAROPE INFANTIL, FRASCO C/100ML		FRASCOS	2000,000000	3,500	7.000,00
102	0004710 - CARBOCISTEÍNA, 50 MG/ML, XAROPE ADULTO FRASCO C/100ML		FRASCOS	2000,000000	4,900	9.800,00
VALOR GLOBAL GRUPO 16						**42.000,00**

GRUPO 17

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
103	0004737 - CODEÍNA, 30 MG, COMPRIMIDO		Comprimi	6000,000000	1,500	9.000,00
104	0037598 - DICLOFENACO, SAL SÓDICO + CODEÍNA FOSFATO, 50MG + 50MG, COMPRIMIDO		Comprimi	3000,000000	5,800	17.400,00
105	0004828 - MORFINA, SULFATO, 10MG, COMPRIMIDO		Comprimi	200,000000	1,200	240,00
106	0004829 - MORFINA, SULFATO, 30MG, COMPRIMIDO		Comprimi	300,000000	2,910	873,00
107	0004851 - PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500MG + 30MG, COMPRIMIDO		Comprimi	8000,000000	0,640	5.120,00
108	0041966 - TRAMADOL CLORIDRATO, 100 MG, CÁPSULA		Cápsulas	1000,000000	2,570	2.570,00
109	0004890 - TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG, CÁPSULA		Cápsulas	5000,000000	1,030	5.150,00
VALOR GLOBAL GRUPO 17						**40.353,00**

GRUPO 21

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
134	0004734 - CLORPROMAZINA, 100 MG, COMPRIMIDO		Comprimi	15000,000000	0,310	4.650,00
135	0004735 - CLORPROMAZINA, 25 MG, COMPRIMIDO		Comprimi	10000,000000	0,300	3.000,00
136	0004736 - CLORPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO COM 20ML		FRASCOS	50,000000	7,430	371,50
137	0004783 - HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, FRASCO 20ML		FRASCOS	200,000000	3,500	700,00
138	0004784 - HALOPERIDOL, 5 MG, COMPRIMIDO		Comprimi	80000,000000	0,130	10.400,00
139	0004785 - HALOPERIDOL, 1 MG, COMPRIMIDO		Comprimi	600,000000	0,200	120,00
140	0004802 - LEVOMEPROMAZINA, 100 MG, COMPRIMIDO		Comprimi	12000,000000	0,660	7.920,00
141	0004803 - LEVOMEPROMAZINA, 25 MG, COMPRIMIDO		Comprimi	6000,000000	0,660	3.960,00
142	0004804 - LEVOMEPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO C/20ML		FRASCOS	250,000000	11,750	2.937,50
143	0014008 - QUETIAPINA, 100 MG, COMPRIMIDO		Comprimi	10000,000000	0,510	5.100,00
144	0014007 - QUETIAPINA, 25 MG, COMPRIMIDO		Comprimi	10000,000000	0,140	1.400,00
145	0004869 - RISPERIDONA, 1 MG, COMPRIMIDO		Comprimi	20000,000000	0,120	2.400,00
146	0032129 - RISPERIDONA 1MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA, FRASCO 30ML		FRASCOS	600,000000	7,800	4.680,00
147	0004870 - RISPERIDONA, 2 MG, COMPRIMIDO		Comprimi	22000,000000	0,110	2.420,00
VALOR GLOBAL GRUPO 21						**50.059,00**

GRUPO 24						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
158	0004667 - ÁCIDO ASCÓRBICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20 ML		FRASCOS	4000,000000	1,200	4.800,00
159	0037605 - ÁCIDO ASCÓRBICO, 500MG, COMPRIMIDO		Comprimi	70000,000000	0,120	8.400,00
160	0014015 - ÁCIDO FÓLICO, 5 MG, COMPRIMIDO		Comprimi	100000,000000	0,030	3.000,00
161	0004791 - HIDRÓXIDO DE FERRO III, EQUIVALENTE A 100MG DE FERRO III, NA FORMA COMPLEXO POLIMALTOSADO, COMPRIMIDO		Comprimi	500,000000	1,390	695,00
162	0004883 - SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, FRASCO 30 ML		FRASCOS	500,000000	0,950	475,00
163	0004884 - SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II, DRÁGEA		Drágeas	150000,000000	0,030	4.500,00
164	0004896 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 20ML		FRASCOS	500,000000	3,500	1.750,00
165	0014017 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B5, B6, DRÁGEA		Drágeas	60000,000000	0,060	3.600,00
166	0041970 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1, B2, B3, B5, B6, XAROPE, FRASCO 100ML		FRASCOS	2000,000000	2,990	5.980,00
VALOR GLOBAL GRUPO 24						**33.200,00**

GRUPO 25						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
167	0004836 - NISTATINA, ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, 100.000UI + 200MG/G, CREME, BISNAGA 60 G		Bisnagas	1600,000000	6,500	10.400,00
168	0004854 - PASTA D' ÁGUA, TALCO + GLICERINA + ÓX.ZINCO + ÁGUA DE CAL, 25% + 25% + 25% + 25%, FRASCO 100G		FRASCOS	200,000000	7,000	1.400,00
VALOR GLOBAL GRUPO 25						**11.800,00**

GRUPO 28						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
204	0014037 - PIRIMETAMINA, 25 MG, COMPRIMIDO		Comprimi	3000,000000	0,140	420,00
205	0037620 - SULFADIAZINA, 500MG, COMPRIMIDO		Comprimi	3000,000000	0,360	1.080,00
206	0014039 - FOLINATO DE CÁLCIO, 15 MG, COMPRIMIDO		Comprimi	3000,000000	2,960	8.880,00
VALOR GLOBAL GRUPO 28						**10.380,00**

GRUPO 31						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
211	0004757 - DIVALPROATO DE SÓDIO, 500 MG, COMPRIMIDO		Comprimi	600,000000	1,400	840,00
212	0037624 - DIVALPROATO DE SÓDIO, 500 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA, COMPRIMIDO		Comprimi	2000,000000	2,490	4.980,00
213	0004769 - FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG, COMPRIMIDO		Comprimi	10000,000000	0,230	2.300,00
214	0014004 - TOPIRAMATO, 100 MG, COMPRIMIDO		Comprimi	3000,000000	0,480	1.440,00
VALOR GLOBAL GRUPO 31						**9.560,00**

1 – DO OBJETO

1.1 –MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 **(DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não participante do certame licitatório, também denominado **carona**, mediante prévia consulta junto à CPL, órgão gerenciador da ARP, que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I – prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II – observância da quantidade registrada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, de forma a evitar fracionamento indevido.

§ 1º – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo **não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para cada item**.

§ 3º – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.**

§ 4º – Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do Registro de Preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo Registro de Preços.

§ 5º – Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I – outros entes da Administração Pública; e

II – entidades privadas.

§ 6º. Conforme o disposto nos arts. 121, 122 e 124 da Lei 14.133/2021, as contratações decorrentes da adesão (“carona”) poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida pela lei, desde que a respectiva Ata não tenha sido anteriormente aditada

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços o edital do Pregão supracitado e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Macau/RN para dirimir dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação desta Ata de Registro de Preços, com renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN,12 de setembro de 2025.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF/MF:_____

2) _____
CPF/MF: _____

Publicado por:
Jose Kelly Gomes Candido Camara
Código Identificador:9837836C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N°68/2025– PMG/RN

Pregão Eletrônico N° 90035/2024 – PMG/RN

Aos ,12 de setembro de 2025 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 852.482.904-49, , residente e domiciliado à** Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 90035/2025 e Nº de registro da licitação 135/2024 - Número processo 3000/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **04 de setembro de 2025**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: **DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**		
CNPJ: **10.538.476/0001-34**	Telefone: **(84) 33165726**	Email: **DISMEDMOSSORO@GMAIL.COM**
Endereço: **RUA FELIPE CAMARAO, 1662 SEM COMPLEMENTO, AEROPORTO, Mossoró / Rio Grande do Norte/RN, CEP: 59607-340**		
Representante: **OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA** - CPF: **054.799.774-40**		

GRUPO 5						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
36	0004672 - ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 10ML		FRASCOS	2500,000000	1,310	3.275,00
37	0004673 - ALBENDAZOL, 400 MG, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL		Comprimi	3500,000000	0,490	1.715,00
38	0007858 - BENZOATO DE BENZILA, 100MG/G, SABONETE, EMBALAGEM 60G		Unidade	200,000000	6,220	1.244,00
39	0004696 - BENZOATO DE BENZILA, 25%, EMULSÃO TÓPICA, FRASCO 60ML		FRASCOS	300,000000	5,740	1.722,00
40	0041954 - MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO C/ 30ML		FRASCOS	1500,000000	1,850	2.775,00
41	0004855 - PERMANGANATO DE POTÁSSIO, 100 MG, COMPRIMIDO		Comprimi	3000,000000	0,290	870,00
42	0041955 - PERMETRINA, 10 MG/ML, LOÇÃO, FRASCO 60ML		FRASCOS	2000,000000	2,620	5.240,00
43	0041956 - PERMETRINA, 50 MG/ML, LOÇÃO, FRASCO 60ML		FRASCOS	4000,000000	3,790	15.160,00
44	0004875 - SECNIDAZOL, 1.000 MG, COMPRIMIDO		Comprimi	4000,000000	1,020	4.080,00
45	0004888 - TIABENDAZOL, DOSAGEM 50 MG/G, INDICAÇÃO POMAD, BISNAGA 45 G		Bisnagas	1000,000000	6,680	6.680,00
VALOR GLOBAL GRUPO 5						**42.761,00**

GRUPO 14						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
88	0004742 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100 ML		FRASCOS	6000,000000	1,910	11.460,00
89	0041963 - LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE, FRASCO 100ML		FRASCOS	3500,000000	3,720	13.020,00
90	0041964 - LEVODROPROPIZINA, 6 MG/ML, XAROPE, FRASCO 120 ML		FRASCOS	600,000000	31,920	19.152,00
91	0013993 - PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG, COMPRIMIDO		Comprimi	40000,000000	0,220	8.800,00
VALOR GLOBAL GRUPO 14						**52.432,00**

1 – DO OBJETO

1.1 –MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 **(DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES
3.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não participante do certame licitatório, também denominado **carona**, mediante prévia consulta junto à CPL, órgão gerenciador da ARP, que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:
I – prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II – observância da quantidade registrada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, de forma a evitar fracionamento indevido.
§ 1º – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
§ 2º – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo **não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para cada item**.
§ 3º – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.**
§ 4º – Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do Registro de Preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo Registro de Preços.
§ 5º – Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:
I – outros entes da Administração Pública; e
II – entidades privadas.
§ 6º. Conforme o disposto nos arts. 121, 122 e 124 da Lei 14.133/2021, as contratações decorrentes da adesão (“carona”) poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida pela lei, desde que a respectiva Ata não tenha sido anteriormente aditada

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços o edital do Pregão supracitado e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no respectivo certame.
4.2 – Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.
4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Macau/RN para dirimir dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação desta Ata de Registro de Preços, com renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.
Guamaré/RN,12 de setembro de 2025.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____
CPF/MF: _____ CPF/MF:_____

Publicado por:
Jose Kelly Gomes Candido Camara
Código Identificador:0AB5AF56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N°69/2025– PMG/RN

Pregão Eletrônico N° 90035/2024 – PMG/RN

Aos ,12 de setembro de 2025 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 852.482.904-49, , residente e domiciliado à** Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN, , nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 90035/2025 e Nº de registro da licitação 135/2024 - Número processo 3000/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **04 de setembro de 2025**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI**		
CNPJ: **07.055.280/0001-84**	Telefone: **84 - 3321-5054 / 3314-5452**	Email: **RENATOFARMADISTRIBUIDORA@BOL.COM.BR**
Endereço: **R EDMAR FRANCISCO PEREIRA, 508 , AEROPORTO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59607-240**		
Representante: **FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO** - CPF: **913.109.894-00**		

GRUPO 1						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0013964 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG, COMPRIMIDO		Comprimi	50000,000000	0,260	13.000,00
2	0013965 - LEVOFLOXACINO, 500 MG, COMPRIMIDO		Comprimi	3000,000000	0,690	2.070,00
3	0004838 - NORFLOXACINO, 400 MG, COMPRIMIDO		Comprimi	40000,000000	0,390	15.600,00
4	0004738 - COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6UI + 1%, POMADA, BISNAGA 30G		Bisnagas	1200,000000	14,900	17.880,00
5	0004765 - ESPIRAMICINA, 1.500.000 UI, COMPRIMIDO		Comprimi	500,000000	4,890	2.445,00
6	0032118 - METRONIDAZOL, 100 MG/G, GEL VAGINAL, COM APLICADOR, BISNAGA 50G		Bisnagas	2000,000000	6,900	13.800,00
7	0013967 - METRONIDAZOL, 250 MG, COMPRIMIDO		Comprimi	12000,000000	0,210	2.520,00
VALOR GLOBAL GRUPO 1						**67.315,00**

GRUPO 3						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
17	0004665 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG, COMPRIMIDO		Comprimi	150000,000000	0,040	6.000,00
18	0004666 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 500 MG, COMPRIMIDO		Comprimi	3000,000000	0,160	480,00
19	0032121 - COLCHICINA 0,5MG, COMPRIMIDO		Comprimi	600,000000	0,240	144,00
20	0037565 - DIPIRONA SÓDICA, 500MG, COMPRIMIDO		Comprimi	170000,000000	0,120	20.400,00
21	0041950 - DIPIRONA SÓDICA, 500MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), FRASCO 10 ML		FRASCOS	6000,000000	1,240	7.440,00
22	0004762 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20 ML		FRASCOS	2500,000000	7,000	17.500,00
23	0032122 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 10MG + 250MG, COMPRIMIDO		Comprimi	40000,000000	0,340	13.600,00
24	0041951 - IBUPROFENO, 100MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 20 ML		FRASCOS	2000,000000	3,590	7.180,00

25	0004792 - IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 30 ML		FRASCOS	2500,000000	2,290	5.725,00
26	0013975 - IBUPROFENO, 600 MG, COMPRIMIDO		Comprimi	50000,000000	0,180	9.000,00
27	0013976 - NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 15 ML		FRASCOS	2000,000000	2,090	4.180,00
28	0041952 - PARACETAMOL, 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 15 ML		FRASCOS	5000,000000	1,370	6.850,00
29	0004850 - PARACETAMOL, 750 MG, COMPRIMIDO		Comprimi	120000,000000	0,140	16.800,00
30	0004852 - PARACETAMOL, ASSOCIADO COM DICLOFENACO, CARISOPRODOL E CAFEÍNA, 300MG + 50MG + 125MG + 30MG, COMPRIMIDO		Comprimi	40000,000000	0,190	7.600,00
31	0037569 - PREDNISONA, 5 MG, COMPRIMIDO		Comprimi	20000,000000	0,070	1.400,00
32	0004885 - TENOXICAM, 20 MG, COMPRIMIDO		Comprimi	50000,000000	0,580	29.000,00
VALOR GLOBAL GRUPO 3						**153.299,00**

GRUPO 18

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
110	0004674 - ALPRAZOLAM, 0,50 MG, COMPRIMIDO		Comprimi	10000,000000	0,070	700,00
111	0032126 - ALPRAZOLAM, 1 MG, COMPRIMIDO		Comprimi	5000,000000	0,060	300,00
112	0004699 - BROMAZEPAM, 3 MG, COMPRIMIDO		Comprimi	25000,000000	0,100	2.500,00
113	0004700 - BROMAZEPAM, 6 MG, COMPRIMIDO		Comprimi	30000,000000	0,140	4.200,00
114	0004727 - CLONAZEPAM, 0,5 MG, COMPRIMIDO		Comprimi	100000,000000	0,070	7.000,00
115	0004728 - CLONAZEPAM, 2 MG, COMPRIMIDO		Comprimi	120000,000000	0,050	6.000,00
116	0041967 - CLONAZEPAM, 2,5MG/ML, SOLUÇÃO ORALGOTAS, FRASCO 20 ML		FRASCOS	1000,000000	2,690	2.690,00
117	0004743 - DIAZEPAM, 10 MG, COMPRIMIDO		Comprimi	60000,000000	0,050	3.000,00
118	0037602 - DIAZEPAM, 5MG, COMPRIMIDO		Comprimi	8000,000000	0,060	480,00
119	0004770 - FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG, COMPRIMIDO		Comprimi	30000,000000	0,260	7.800,00
120	0041968 - FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO C/20ML		Comprimi	600,000000	6,040	3.624,00
121	0013997 - ZOLPIDEM, 10 MG, COMPRIMIDO		Comprimi	12000,000000	0,290	3.480,00
122	0013998 - ZOLPIDEM, 5 MG, COMPRIMIDO		Comprimi	8000,000000	0,740	5.920,00
VALOR GLOBAL GRUPO 18						**47.694,00**

GRUPO 20

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
125	0004680 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG, COMPRIMIDO		Comprimi	120000,000000	0,040	4.800,00
126	0032127 - CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG, COMPRIMIDO		Comprimi	30000,000000	0,280	8.400,00
127	0004723 - CITALOPRAM, 20 MG, COMPRIMIDO		Comprimi	16000,000000	0,190	3.040,00
128	0014001 - CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 10MG, COMPRIMIDO		Comprimi	4000,000000	0,420	1.680,00
129	0004726 - CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG, COMPRIMIDO		Comprimi	3000,000000	1,230	3.690,00
130	0041969 - FLUOXETINA, 20MG, CÁPSULA		Cápsulas	100000,000000	0,080	8.000,00
131	0004853 - PAROXETINA CLORIDRATO, 20 MG, COMPRIMIDO REVESTIDOS		Comprimi	10000,000000	0,420	4.200,00
132	0004876 - SERTRALINA CLORIDRATO, 25MG, COMPRIMIDO		Comprimi	12000,000000	1,340	16.080,00
133	0004877 - SERTRALINA CLORIDRATO, 50MG, COMPRIMIDO		Comprimi	18000,000000	0,190	3.420,00
VALOR GLOBAL GRUPO 20						**53.310,00**

GRUPO 22

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
148	0004778 - GLIBENCLAMIDA, 5 MG, COMPRIMIDO		Comprimi	180000,000000	0,040	7.200,00
149	0004781 - GLICLAZIDA, 30 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA, COMPRIMIDO		Comprimi	20000,000000	0,180	3.600,00
150	0014009 - GLIMEPIRIDA, 2 MG, COMPRIMIDO		Comprimi	20000,000000	0,150	3.000,00
151	0014010 - METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG, AÇÃO PROLONGADA, COMPRIMIDO		Comprimi	25000,000000	0,150	3.750,00
152	0014011 - METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG, COMPRIMIDO		Comprimi	50000,000000	0,160	8.000,00
153	0014012 - METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG, COMPRIMIDO		Comprimi	180000,000000	0,160	28.800,00
VALOR GLOBAL GRUPO 22						**54.350,00**

GRUPO 26

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
169	0014019 - ANLODIPINO BESILATO, 10 MG, COMPRIMIDO		Comprimi	80000,000000	0,070	5.600,00
170	0037610 - ANLODIPINO, 5 MG, COMPRIMIDO		Comprimi	120000,000000	0,040	4.800,00
171	0014020 - ATENOLOL 100MG, COMPRIMIDO		Comprimi	6000,000000	0,160	960,00
172	0014021 - ATENOLOL, 25 MG, COMPRIMIDO		Comprimi	100000,000000	0,040	4.000,00
173	0014022 - ATENOLOL, 50 MG, COMPRIMIDO		Comprimi	80000,000000	0,050	4.000,00
174	0014024 - ENALAPRIL MALEATO, 10 MG, COMPRIMIDO		Comprimi	100000,000000	0,040	4.000,00
175	0014025 - ENALAPRIL MALEATO, 20 MG, COMPRIMIDO		Comprimi	120000,000000	0,050	6.000,00
176	0037611 - ENALAPRIL MALEATO, 5MG, COMPRIMIDO		Comprimi	30000,000000	0,070	2.100,00
177	0014027 - ESPIRONOLACTONA, 25 MG, COMPRIMIDO		Comprimi	20000,000000	0,210	4.200,00
178	0014028 - ESPIRONOLACTONA, 50 MG, COMPRIMIDO		Comprimi	6000,000000	0,370	2.220,00
179	0037612 - ESPIRONOLACTONA, 100MG, COMPRIMIDO		Comprimi	4000,000000	0,870	3.480,00
180	0004776 - FUROSEMIDA, 40 MG, COMPRIMIDO		Comprimi	60000,000000	0,060	3.600,00
181	0004786 - HIDRALAZINA, 25 MG, DRÁGEA		Drágeas	300,000000	0,490	147,00
182	0004787 - HIDRALAZINA, 50 MG, DRÁGEA		Drágeas	300,000000	0,560	168,00
183	0004788 - HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG, COMPRIMIDO		Comprimi	150000,000000	0,030	4.500,00
184	0004789 - HIDROCLOROTIAZIDA, 50 MG, COMPRIMIDO		Comprimi	5000,000000	0,080	400,00
185	0014030 - LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG, COMPRIMIDO		Comprimi	150000,000000	0,040	6.000,00
186	0037615 - LOSARTANA POTÁSSICA, 100MG, COMPRIMIDO		Comprimi	15000,000000	0,290	4.350,00
187	0014032 - METILDOPA, 250 MG, COMPRIMIDO		Comprimi	8000,000000	0,440	3.520,00
188	0004816 - METILDOPA, 500 MG, COMPRIMIDO		Comprimi	12000,000000	1,130	13.560,00
189	0004819 - METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 100 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA, COMPRIMIDO		Comprimi	3000,000000	0,970	2.910,00
190	0004820 - METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 25 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA, COMPRIMIDO		Comprimi	2000,000000	0,600	1.200,00
191	0004821 - METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA, COMPRIMIDO		Comprimi	2000,000000	0,620	1.240,00
192	0037616 - NIFEDIPINO, 10MG, COMPRIMIDO		Comprimi	12000,000000	0,150	1.800,00
193	0004832 - NIFEDIPINO, 20 MG, RETARD, COMPRIMIDO		Comprimi	20000,000000	0,100	2.000,00
194	0004866 - PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG, COMPRIMIDO		Comprimi	50000,000000	0,090	4.500,00
VALOR GLOBAL GRUPO 26						**91.255,00**

GRUPO 27

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
195	0014033 - AMIODARONA, 100MG, COMPRIMIDO		Comprimi	3000,000000	0,440	1.320,00
196	0004679 - AMIODARONA, 200 MG, COMPRIMIDO		Comprimi	5000,000000	0,430	2.150,00
197	0014034 - CARVEDILOL, 12,5 MG, COMPRIMIDO		Comprimi	8000,000000	0,080	640,00
198	0014035 - CARVEDILOL, 25 MG, COMPRIMIDO		Comprimi	30000,000000	0,170	5.100,00

199	0004714 - CARVEDILOL, 3,125 MG, COMPRIMIDO		Comprimi	5000,000000	0,080	400,00
200	0014036 - CARVEDILOL, 6,25 MG, COMPRIMIDO		Comprimi	5000,000000	0,080	400,00
201	0037617 - DIGOXINA, 0,25MG, COMPRIMIDO		Comprimi	15000,000000	0,250	3.750,00
202	0037618 - VERAPAMIL CLORIDRATO, 120 MG, AÇÃO PROLONGADA, COMPRIMIDO		Comprimi	1000,000000	0,860	860,00
203	0037619 - VERAPAMIL CLORIDRATO, 80MG, COMPRIMIDO		Comprimi	4000,000000	0,200	800,00
VALOR GLOBAL GRUPO 27						**15.420,00**

GRUPO 32						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
215	0041971 - CLORETO DE POTÁSSIO, 6%, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100ML		FRASCOS	500,000000	2,890	1.445,00
216	0004871 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, ENVELOPE		Envelope	10000,000000	1,090	10.900,00
VALOR GLOBAL GRUPO 32						**12.345,00**

1 – DO OBJETO

1.1 –MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 **(DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não participante do certame licitatório, também denominado **carona**, mediante prévia consulta junto à CPL, órgão gerenciador da ARP, que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I – prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II – observância da quantidade registrada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, de forma a evitar fracionamento indevido.

§ 1º – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo **não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para cada item**.

§ 3º – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.**

§ 4º – Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do Registro de Preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo Registro de Preços.

§ 5º – Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I – outros entes da Administração Pública; e

II – entidades privadas.

§ 6º. Conforme o disposto nos arts. 121, 122 e 124 da Lei 14.133/2021, as contratações decorrentes da adesão (“carona”) poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida pela lei, desde que a respectiva Ata não tenha sido anteriormente aditada

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços o edital do Pregão supracitado e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Macau/RN para dirimir dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação desta Ata de Registro de Preços, com renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN,12 de setembro de 2025.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF/MF: _____

2) _____
CPF/MF:_____

Publicado por:
Jose Kelly Gomes Candido Camara
Código Identificador:352C95A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N°73/2025– PMG/RN

Pregão Eletrônico N° 90031/2024 – PMG/RN

Aos ,15 de setembro de 2025 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 852.482.904-49, , residente e domiciliado à** Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN, nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP) e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 90031/2025 e Nº de registro da licitação 130/2024 - Número processo 2816/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **05 de setembro de 2025**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: **LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA**		
CNPJ: **06.281.452/0001-75**	Telefone: **(84) 32114988**	Email: **LIFEFARMA.COMERCIAL@GMAIL.COM**
Endereço: **RUA TENENTE BENEDITO PEREIRA, 402 , PETROPOLIS, Natal/RN, CEP: 59012-290**		
Representante: **ARNALDO BEZERRA DA COSTA** - CPF: **379.358.104-78**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
4	0025410 - COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO QUEIJO, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 13 FIOS/CM2, LARGURA: 91 CM, COMPRIMENTO: 91 M, 4 DOBRAS, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL		UNIDADES	2000,000000	17,400	34.800,00

1 – DO OBJETO

1.1 –MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - EPIS, SANEANTES E COMPRESSAS

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 **(DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES
3.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não participante do certame licitatório, também denominado **carona**, mediante prévia consulta junto à CPL, órgão gerenciador da ARP, que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:
I – prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e
II – observância da quantidade registrada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, de forma a evitar fracionamento indevido.
§ 1º – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
§ 2º – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo **não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para cada item**.
§ 3º – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.**
§ 4º – Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do Registro de Preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo Registro de Preços.
§ 5º – Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:
I – outros entes da Administração Pública; e
II – entidades privadas.
§ 6º. Conforme o disposto nos arts. 121, 122 e 124 da Lei 14.133/2021, as contratações decorrentes da adesão (“carona”) poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida pela lei, desde que a respectiva Ata não tenha sido anteriormente aditada
4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços o edital do Pregão supracitado e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no respectivo certame.
4.2 – Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.
4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Macau/RN para dirimir dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação desta Ata de Registro de Preços, com renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN,15 de setembro de 2025.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

ARNALDO BEZERRA DA COSTA

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF/MF: _____

2) _____
CPF/MF:_____

Publicado por:
Jose Kelly Gomes Candido Camara
Código Identificador:D44ABD21

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31/2025

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31/2025

Abre Crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R$ 282.875,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Ipueira, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6°, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 582/2024, de 25 setembro de 2024 - LOA 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 282.875,00 (duzentos e oitenta e dois mil oitocentos e setenta e cinco reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 003 - SECRETARIA MUL. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 56	02.003.04.122.0004.2017.3.3.90.39.1.500.0000 **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos	14.425,00
	Sub-Total:	**14.425,00**
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 005 - SECRETARIA MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 97	02.005.04.122.0004.2020.3.3.90.39.1.500.0000 **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00
	Sub-Total:	**12.000,00**
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 133	02.006.12.361.0012.2021.3.3.90.30.1.500.1001 **Natureza de despesa -** Material de Consumo **Fonte de recurso -** Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	58.000,00
Cód. red.: 148	02.006.12.361.0012.2027.3.1.90.11.1.540.0000 **Natureza de despesa -** Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **Fonte de recurso -** Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	17.000,00
Cód. red.: 160	02.006.12.365.0012.2025.3.3.90.30.1.550.0000 **Natureza de despesa -** Material de Consumo **Fonte de recurso -** Transferência do Salário-Educação	6.160,00
	Sub-Total:	**81.160,00**
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SEC. MUL. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 313	02.009.15.452.0024.2033.3.3.90.39.1.500.0000 **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos	29.550,00
	Sub-Total:	**29.550,00**
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 426	03.001.10.301.0014.2036.3.3.90.37.1.500.1002 **Natureza de despesa -** Locação de Mão-de-obra **Fonte de recurso -** Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	44.090,00
Cód. red.: 509	03.001.10.302.0018.2040.3.3.90.39.1.500.1002 **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **Fonte de recurso -** Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	22.700,00
	Sub-Total:	**66.790,00**
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 616	04.001.08.244.0033.2045.3.3.90.37.1.669.0000 **Natureza de despesa -** Locação de Mão-de-obra **Fonte de recurso -** Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	75.950,00
Cód. red.: 628	04.001.08.244.0037.2014.3.3.90.30.1.660.0000 **Natureza de despesa -** Material de Consumo **Fonte de recurso -** Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.000,00
	Sub-Total:	**78.950,00**
	Total Parcial Suplementado:	**282.875,00**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias , conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 002 - GABINETE CIVIL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 19	02.002.04.122.0004.2016.3.1.90.16.1.500.0000 **Natureza de despesa -** Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	Sub-Total:	**1.000,00**
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 003 - SECRETARIA MUL. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 50	02.003.04.122.0004.2017.3.3.90.30.1.500.0000 **Natureza de despesa -** Material de Consumo **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos	17.000,00
Cód. red.: 58	02.003.04.122.0004.2017.3.3.90.92.1.500.0000 **Natureza de despesa -** Despesas de Exercícios Anteriores **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Cód. red.: 66	02.003.04.125.0004.2018.3.3.90.30.1.500.0000 **Natureza de despesa -** Material de Consumo **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00
Cód. red.: 67	02.003.04.125.0004.2018.3.3.90.39.1.500.0000 **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00
	Sub-Total:	**22.000,00**
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 004 - SECRETARIA MUL. DE TRIBUTACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 83	02.004.04.123.0005.2019.3.3.90.30.1.500.0000 **Natureza de despesa -** Material de Consumo **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	Sub-Total:	**5.000,00**
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 98	02.006.12.361.0010.1026.4.4.90.52.1.500.1001 **Natureza de despesa -** Equipamentos e Material Permanente **Fonte de recurso** Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	17.000,00
Cód. red.: 102	02.006.12.361.0011.1029.3.3.90.14.1.500.1001 **Natureza de despesa -** Diárias - Civil **Fonte de recurso** Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00
Cód. red.: 103	02.006.12.361.0011.1029.3.3.90.30.1.500.1001 **Natureza de despesa -** Material de Consumo **Fonte de recurso** Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00
Cód. red.: 104	02.006.12.361.0011.1029.3.3.90.32.1.500.1001 **Natureza de despesa -** Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita **Fonte de recurso** Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	500,00
Cód. red.: 105	02.006.12.361.0011.1029.3.3.90.33.1.500.1001 **Natureza de despesa -** Passagens e Despesas com Locomoção **Fonte de recurso** Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00
Cód. red.: 106	02.006.12.361.0011.1029.3.3.90.39.1.500.1001 **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **Fonte de recurso** Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.500,00
Cód. red.: 119	02.006.12.361.0012.2002.3.3.90.30.1.500.1001 **Natureza de despesa -** Material de Consumo **Fonte de recurso** Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00
Cód. red.: 119	02.006.12.361.0012.2002.3.3.90.30.1.571.0000 **Natureza de despesa -** Material de Consumo **Fonte de recurso** Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	1.300,00
Cód. red.: 119	02.006.12.361.0012.2002.3.3.90.30.1.573.0000 **Natureza de despesa -** Material de Consumo **Fonte de recurso** Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	45.000,00
Cód. red.: 120	02.006.12.361.0012.2002.3.3.90.36.1.500.1001 **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **Fonte de recurso** Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00
Cód. red.: 121	02.006.12.361.0012.2002.3.3.90.39.1.553.0000 **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **Fonte de recurso** Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	5.000,00
Cód. red.: 121	02.006.12.361.0012.2002.3.3.90.39.1.571.0000 **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **Fonte de recurso** Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	3.000,00
Cód. red.: 121	02.006.12.361.0012.2002.3.3.90.39.1.573.0000 **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **Fonte de recurso** Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	2.000,00
Cód. red.: 126	02.006.12.361.0012.2021.3.1.90.16.1.500.1001 **Natureza de despesa -** Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil **Fonte de recurso** Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000,00
Cód. red.: 150	02.006.12.361.0012.2027.3.1.90.16.1.500.1001 **Natureza de despesa -** Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil **Fonte de recurso** Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.500,00
Cód. red.: 150	02.006.12.361.0012.2027.3.1.90.16.1.540.0000 **Natureza de despesa -** Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil **Fonte de recurso** Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	500,00
Cód. red.: 168	02.006.12.365.0012.2028.3.1.90.16.1.500.1001 **Natureza de despesa -** Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil **Fonte de recurso** Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000,00
Cód. red.: 185	02.006.12.365.0012.2052.3.1.90.16.1.500.1001	50,00

	Natureza de despesa - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	02.006.12.365.0012.2052.3.1.90.16.1.540.0000	
Cód. red.: 185	**Natureza de despesa -** Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	450,00
	Fonte de recurso Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	02.006.12.365.0012.2071.3.1.90.16.1.500.1001	
Cód. red.: 198	**Natureza de despesa -** Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.800,00
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	02.006.12.365.0012.2071.3.1.90.16.1.540.1070	
Cód. red.: 198	**Natureza de despesa -** Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	200,00
	Fonte de recurso Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
	Sub-Total:	**102.800,00**
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 007 - SECRETARIA MUL. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER		
Anulação parcial ou total de dotação		
	02.007.27.812.0020.1044.3.3.90.30.1.500.0000	
Cód. red.: 213	**Natureza de despesa -** Material de Consumo	3.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	02.007.27.812.0020.1044.3.3.90.39.1.500.0000	
Cód. red.: 214	**Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	02.007.27.812.0020.1044.4.4.90.30.1.500.0000	
Cód. red.: 215	**Natureza de despesa -** Material de Consumo	7.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	02.007.27.812.0020.1044.4.4.90.39.1.500.0000	
Cód. red.: 216	**Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	02.007.27.812.0020.1044.4.4.90.52.1.500.0000	
Cód. red.: 218	**Natureza de despesa -** Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	02.007.27.812.0020.1045.4.4.90.30.1.500.0000	
Cód. red.: 219	**Natureza de despesa -** Material de Consumo	5.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	02.007.27.812.0020.1045.4.4.90.51.1.500.0000	
Cód. red.: 220	**Natureza de despesa -** Obras e Instalações	10.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	02.007.27.812.0020.1045.4.4.90.51.1.700.0000	
Cód. red.: 220	**Natureza de despesa -** Obras e Instalações	5.000,00
	Fonte de recurso Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	02.007.27.812.0020.1046.4.4.90.52.1.500.0000	
Cód. red.: 221	**Natureza de despesa -** Equipamentos e Material Permanente	6.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	02.007.27.812.0020.2007.3.3.90.31.1.500.0000	
Cód. red.: 223	**Natureza de despesa -** Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	02.007.27.812.0020.2007.3.3.90.32.1.500.0000	
Cód. red.: 224	**Natureza de despesa -** Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	02.007.27.812.0020.2007.3.3.90.36.1.500.0000	
Cód. red.: 225	**Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	02.007.27.812.0020.2007.3.3.90.39.1.500.0000	
Cód. red.: 226	**Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	02.007.27.812.0020.2007.4.4.90.52.1.500.0000	
Cód. red.: 227	**Natureza de despesa -** Equipamentos e Material Permanente	8.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	02.007.27.813.0021.1048.3.3.90.30.1.500.0000	
Cód. red.: 228	**Natureza de despesa -** Material de Consumo	1.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	02.007.27.813.0021.1048.3.3.90.39.1.500.0000	
Cód. red.: 229	**Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	02.007.27.813.0021.1048.4.4.90.51.1.500.0000	
Cód. red.: 230	**Natureza de despesa -** Obras e Instalações	6.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	02.007.27.813.0021.1049.3.3.90.30.1.500.0000	
Cód. red.: 231	**Natureza de despesa -** Material de Consumo	1.500,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	02.007.27.813.0021.1049.3.3.90.36.1.500.0000	
Cód. red.: 232	**Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	02.007.27.813.0021.1049.3.3.90.39.1.500.0000	
Cód. red.: 233	**Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	02.007.27.813.0021.1050.3.3.90.32.1.500.0000	
Cód. red.: 234	**Natureza de despesa -** Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.500,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	02.007.27.813.0021.1050.3.3.90.39.1.500.0000	
Cód. red.: 235	**Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	02.007.27.813.0021.2032.3.3.90.30.1.500.0000	
Cód. red.: 244	**Natureza de despesa -** Material de Consumo	8.785,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	**110.285,00**
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SEC. MUL. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 303	02.009.15.452.0024.2033.3.1.90.16.1.500.0000	5.000,00

	Natureza de despesa - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	**5.000,00**
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 010 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 353	02.010.20.606.0027.2034.3.1.90.16.1.500.0000	3.000,00
	Natureza de despesa - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	**3.000,00**
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SECRETARIA MUL. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 390	02.011.18.542.0028.2035.3.1.90.16.1.500.0000	1.000,00
	Natureza de despesa - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	**1.000,00**
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 415	03.001.10.301.0014.2036.3.1.90.16.1.500.1002	5.000,00
	Natureza de despesa - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 446	03.001.10.301.0014.2038.3.1.90.16.1.500.1002	300,00
	Natureza de despesa - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 446	03.001.10.301.0014.2038.3.1.90.16.1.600.0000	700,00
	Natureza de despesa - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 455	03.001.10.301.0014.2039.3.1.90.16.1.500.1002	300,00
	Natureza de despesa - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 455	03.001.10.301.0014.2039.3.1.90.16.1.600.0000	700,00
	Natureza de despesa - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 466	03.001.10.301.0014.2059.3.1.90.16.1.500.1002	2.000,00
	Natureza de despesa - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 466	03.001.10.301.0014.2059.3.1.90.16.1.600.0000	19.290,00
	Natureza de despesa - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 525	03.001.10.304.0015.2041.3.1.90.16.1.500.1002	600,00
	Natureza de despesa - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 525	03.001.10.304.0015.2041.3.1.90.16.1.600.0000	400,00
	Natureza de despesa - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 532	03.001.10.305.0015.2042.3.1.90.16.1.500.1002	350,00
	Natureza de despesa - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 532	03.001.10.305.0015.2042.3.1.90.16.1.600.0000	150,00
	Natureza de despesa - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Sub-Total:	**29.790,00**
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 607	04.001.08.244.0033.2045.3.1.90.16.1.669.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 623	04.001.08.244.0037.2014.3.1.90.16.1.660.0000	500,00
	Natureza de despesa - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 623	04.001.08.244.0037.2014.3.1.90.16.1.669.0000	500,00
	Natureza de despesa - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
	Sub-Total:	**3.000,00**
	Total Parcial Reduzido:	**282.875,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueira - RN, 5 de setembro de 2025.

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS
CPF: 038.973.444-67
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:B8CB64D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 071025001 - PE-035/2025

O Municipio de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaù/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, Lei Municipal Nº 678, de 01 de setembro de 2025 e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pela Excelentíssima Senhorita Secretária de Saúde, **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-035/2024**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSULINAS INJETÁVEIS, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: GIULLITE B MEDEIROS LTDA						
CNPJ: 21.437.704/0001-04						
ENDEREÇO: AV. RIO BRANCO, Nº 1477 – SANTA CECÍLIA – JARDIM DE PIRANHAS/RN						
REPRESENTANTE: GIULLITE BRENNER MEDEIROS						
E-MAIL: FARMACIATRABALHADORJPLICITACAO@GMAIL.COM					**FONE: (84)99601-4033**	
Item	**Material/Serviço**	**Unid. medida**	**Marca**	**Quant.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
1	INSULINA DEGLUDECA (TRESIBA) 100UI/ML 3 ML	Und	Novo Nordisk	500	216,00	108.000,00
2	INSULINA GLARGINA (LANTUS) 100UI/ML 3 ML	Und.	Eli Lilly	1.000	90,00	90.000,00
Total Geral						**198.000,00**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 07 de outubro de 2025.

Fundo Municipal De Saúde
MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Giullite B Medeiros LTDA
GIULLITE BRENNER MEDEIROS
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:CCB86DAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO N° 0150/2025, EM 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 661/2024 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento			
2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
98 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15001002	R$ 20.000,00
Total da Ação:			R$ 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R$ 20.000,00

Valor total Suplementado: R$ 20.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:
I - R$ 20.000,00 (vinte mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ			
1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E CONTROLE DO ABASTECIMENTO			
2.34 - PROGRAMA TERRAS PRONTA P/ PEQUENOS AGRICULTORES			
53 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		Fonte: 15000000	R$ 20.000,00
Total da Ação:			R$ 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R$ 20.000,00

Valor total da Anulação: R$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07/10/2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:B2241C81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00045/2025

Aos 07 dias do mês de Outubro de 2025, na sede do Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Gov. Dix–sept Rosado - Centro - Jardim de Piranhas - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00019/2025 que objetiva o registro de preços para: SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS E VULCANIZAÇÃO A FRIO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - CNPJ nº 08.096.604/0001-95.

VENCEDOR: JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI					
CNPJ: 39.973.416/0001-21					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Recauchutagem Pneu – 275/80 – R22.5	UND	22	894,00	19.668,00
2	Recauchutagem Pneu – 1000/20	UND	42	739,83	31.072,86
3	Recauchutagem Pneu Trator Agricola – 18.4 – 30	UND	2	3.516,83	7.033,66
4	Recauchutagem Pneu Trator Agricola – 18.4 – 34	UND	2	3.150,00	6.300,00
5	Recauchutagem Pneu – 700/16	UND	6	483,16	2.898,96
6	Recauchutagem Pneu – 750/16	UND	4	504,83	2.019,32
7	Recauchutagem Pneu – 14.9–24	UND	2	1.808,50	3.617,00
8	Recauchutagem Pneu – 14.000/24 – 12 LONAS	UND	6	2.096,22	12.577,32
9	Recauchutagem Pneu – 19.5–24	UND	4	2.672,67	10.690,68
10	Recauchutagem Pneu – 12 –16.5	UND	2	866,58	1.733,16
11	Recauchutagem Pneu – 17.5 R25	UND	4	2.075,91	8.303,64
12	Recauchutagem Pneu – 12.5/80 R18	UND	2	1.144,50	2.289,00
13	Serviço de Vulcanização a Frio (Conserto) Pneus em Geral	UND	200	206,00	41.200,00
VALOR TOTAL					149.403,60

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00019/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00019/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metada do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00019/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI.
39.973.416/0001-21
Valor: R$ 149.403,60

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jardim de Piranhas.

Jardim de Piranhas - RN, 07 de outubro de 2025

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:57C8E0EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 613/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 613/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre aulas complementares de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 54 da Lei nº 518/2001 de 03 de dezembro de 2001.
Considerando a necessidade de cumprir o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino;
Considerando, ainda, que o Quadro do Magistério do Município dispõe de Professores, e habilitados e com disponibilidade para atender as necessidades aqui definidas;

RESOLVE:

Art. 1º - Os professores ficam autorizados a prestar horas/aulas complementares por um período de até trinta dias, conforme tabela anexa, parte integrante desta portaria.

Art. 2º - Fica autorizada a Secretaria de Educação do Município, a determinar o cumprimento das medidas a que se refere o artigo anterior, de acordo com a inclusa tabela de horas/aulas complementares.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 07 de outubro de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

TABELA DE HORAS/AULAS COMPLEMENTARES PARA AS DISCIPLINAS E ATIVIDADES CURRICULARES DO ENSINO FUNDAMENTAL E DO ENSINO INFANTIL						
Nome do Professor	**Estabelecimento**	**Localização**	**Disciplina**	**Quant/Horário**	**Recurso**	**Data de Início**
Fátima Gláucia Santos	Unidade de Ensino Pedro Alexandrino de Medeiros	Zona Rural	Prof. Ens. Fund. I	120h mensais	70%	01/09/2025
Ivoneide dos Santos Bezerra	Escola Municipal Evanildo Mariano dos Santos	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund. I	80h mensais	70%	01/09/2025
Ivonete dos Santos Rezende	Escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund. I	80h mensais	70%	01/09/2025
Kássio Alves Dantas	Escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund. II	20h mensais	Próprio	01/09/2025
Maria Aparecida Guedes	Escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund. II	60h mensais	70%	01/09/2025
Maria Lúcia de Araújo	Escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund. II	12h mensais	70%	01/09/2025
Monalisa Bezerra de Paiva	Creche Municipal Santa Mônica	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund. I	08h mensais	Próprio	08/09/2025
Raflana Morgana dos Santos	Escola Municipal Evanildo Mariano dos Santos	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund. I	08h mensais	Próprio	05/09/2025
Regina Maria Dantas Vale	Escola Municipal Maria Cruz de Medeiros	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund. I	80h mensais	70%	01/09/2025
Vera Lúcia Dutra de Oliveira	Escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund. II	120h mensais	70%	01/09/2025
Zuilma Pereira Cavalcante	Escola Municipal Evanildo Mariano dos Santos	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund. I	04h mensais	Próprio	01/09/2025

Jardim de Piranhas/RN, 07 de outubro de 2025.

HIGOR EDUARDO DANTAS ALVES	***ROGÉRIO SOARES***
Secretário Municipal de Educação	Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:4B58F327

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 614/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 614/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a Concessão de Horas Extras a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, em observância aos Incisos II e X, do Artigo 65º, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990,
RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR aos servidores relacionados no quadro em anexo I, a prorrogar seus expedientes em até 02 (duas) horas diárias, de acordo com a necessidade de cada secretaria municipal, as quais serão remuneradas a título de horas extras e plantões extras no período de 01 a 30 de setembro de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 07 de outubro de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

ANEXO I - PORTARIA Nº 614/2025 – GP/PMJP

FUNCIONÁRIO	CARGO/FUNÇÃO
ABNER RAMIRES ALVES MOREIRA	A.S.G
ADEMÍLSON GONÇALVES DA SILVA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
ALINE MARIA DE MORAIS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ALISON DE ARAÚJO FERNANDES	VIGILANTE
ANDREILDA ARAÚJO MEDEIROS	ENFERMEIRO
ARNÓBIO ALVES DE OLIVEIRA	GARI
AURINO ROCHA DE MEDEIROS	VIGILANTE
CLEUTON BRAZ MORAIS	ODONTÓLOGO EM SAUDE BUCAL - ESF
DHAVY KAYKI GOMES DE ARAÚJO	A.S.G
DJALMA VALDIVINO DOS SANTOS	TRATORISTA
DOMECIANO VESPÚCIO DE MEDEIROS	MOTORISTA
DORGILENE GARCIA DE MEDEIROS	ATENDENTE
EDIJANE JUNQUEIRA DE ALMEIDA	A.S.G
EDMÍLSON FERNANDES DA SILVA	MOTORISTA
ELI DONATO DOS SANTOS	MOTORISTA
ERASMO FREIRE DA SILVA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
FLÁVIA MEDEIROS DE AZEVEDO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
FRANCISCA DANTAS DOS SANTOS	A.S.G
FRANCISCA MEDEIROS DA SILVA	GARI
FRANCISCO ASSIS DA SILVA	VIGILANTE
FRANCISCO DAS CHAGAS DUTRA	TÉCNICO AGRÍCOLA
FRANCISCO RAIMUNDO SOARES BATISTA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
GUSTAVO FERNANDES DE ALENCAR	MÉDICO
HEITOR ARAÚJO NÓBREGA	PSICÓLOGO
INÁCIO DIAZIDERO DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
IRIANE DE ASSIS BEZERRA	VETERINÁRIO
ISAAC FERREIRA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
JACIANA DIAS FREITAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
JAIRLY MAIA DE MEDEIROS	ATENDENTE DE FARMÁCIA
JANYEIRE WAGNER PEREIRA	ATENDENTE
JEFFERSON JOARES BEZERRA DE MEDEIROS	DIGITADOR
JOÃO DE DEUS GOMES DA SILVA	VIGILANTE
JOSÉ DANTAS DOS SANTOS	PEDREIRO
JOSÉ HUMBERTO NOGUEIRA DE ARAÚJO	GARI
JOSÉ MÁRIO MORAIS DO NASCIMENTO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
JOSÉ SALVINO NETO	MOTORISTA
LAMARK YURE MEDEIROS DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL
MANUEL FERNANDES DOS SANTOS	VIGILANTE
MARCOS ANTÔNIO ALVES DA SILVA	MOTORISTA
MARIA DO SOCORRO DE ARAÚJO QUEIRÓZ	A.S.G
MARIA DOLORES SOARES DUTRA	A.S.G
MARIA DOS AFLITOS JALES	ATENDENTE
MARIA DOS AFLITOS PEREIRA DA SILVA	FISCAL DE TRIBUTOS
MARIA JOSÉ BEZERRA DE MOURA	MERENDEIRO
MARILENE LUCAS DE ARAÚJO	A.S.G
MAYKEL GOMES BEZERRA	A.S.G
MAYUANE DE OLIVEIRA SOARES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
MICAEL KELLIS CAVALCANTI	AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO
MISAEL GARCIA DE ARAÚJO	FISIOTERAPEUTA
NATHACIA ALMEIDA LIMA	ENFERMEIRO
NILSON JORGE GOMES	MOTORISTA
PAULO TAVARES DE MEDEIROS	MOTORISTA
RAFAELA FABRÍCIA DOS SANTOS	PSICÓLOGO
RAIMUNDO ANDRÉ FILHO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
RÉGIO CANUTO DE ARAÚJO	MOTORISTA
RIELMA DE PAIVA ARAÚJO	A.S.G
ROBSON FÉLIX ALVES	DIGITADOR
ROGIVALDO NASCIMENTO BORGES	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
ROZINEIDE DA SILVA PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
RUI ARAÚJO DOS SANTOS	VIGILANTE
SIMONE DANTAS DOS SANTOS SARAIVA	MERENDEIRO
SOLANGE DE ARAÚJO GUEDES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ESF
THALES HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:F7E2C283

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
ATA N° 34/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 916.001/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2025

ASSUNTO: Verificação do cumprimento de prazo para realização da Prova de Conceito – PoC, bem como análise do Parecer Técnico (se favorável e/ou não) exarado pela comissão avaliadora, no inerente a solução apresentada pela empresa.

Aos 07 (sete) dias do mês de outubro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), na sede do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – RN, situado a Av. Dr. Fernandes, n° 919, Alto do Abrigo, Jardim do Seridó – RN, CEP: 59.343-000, reuniu-se, Douglas Medeiros de Araújo (Agente de Contratação e Responsável pela Formalização dos Processos de Contratação Direta do JARDIMPREV), com respaldo nas Portarias n° 040/2025, 042/2025 e 043/2025, ambas da Autarquia Previdenciária, com o:

OBJETIVO DA SESSÃO:

A presente sessão teve como finalidade analisar o cumprimento de prazo para realização da Prova de Conceito – PoC, bem como análise do Parecer Técnico (se favorável e/ou não) exarado pela comissão avaliadora, no inerente a solução apresentada pela empresa, visto que a PoC foi realizada em 06/10/2025 (segunda-feira), em atendimento ao disposto no item 1.2 do Anexo I do Termo de Referência – TR, cujo processo diz respeito a **"Contratação de empresa especializada para a realização do Censo Previdenciário dos servidores públicos municipais (ativos, cedidos, licenciados, em vacância, inativos e pensionistas) de Jardim do Seridó – RN vinculados ao JARDIMPREV"**.

VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE PRAZO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO – PoC:

Registra-se que, às 09h52min do dia 26/09/2025 (sexta-feira), o Processo Administrativo n° 916.001/2025 fora despachado para Direção do JARDIMPREV, a fim de que fosse marcada a Prova de Conceito – PoC com a empresa ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA LTDA, inscrita no CNPJ n° 09.022.900/0001-04, nos moldes do Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência – TR, que deram origem ao Processo de Despesa. A empresa habilitada em 1° (primeiro) lugar deveria realizar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a PoC. Dessa maneira, fora atendido o disposto no item 1.2 do Anexo I do Termo de Referência, uma vez que a empresa foi habilitada em 26/09/2025 (sexta-feira), conforme Ata de Reunião n° 33/2025, cujo teria até o dia 06/10/2025 (segunda-feira) para realização da referida prova. **Portanto, o prazo foi cumprido fielmente.**

CALENDÁRIO						
26/09	**29/09**	**30/09**	**01/10**	**02/10**	**03/10**	**06/10**
Habilitação da Empresa	1° dia útil	2° dia útil	3° dia útil	4° dia útil	Feriado Estadual	**5° dia útil (Realização da PoC)**

ANÁLISE DO PARECER TÉCNICO DA PROVA DE CONCEITO – PoC:

Os membros da comissão avaliadora, em 06/10/2025 (segunda-feira), emitiram Parecer Técnico, em conformidade com a avaliação do item 6 do Estudo Técnico Preliminar – ETP, **aprovando** a solução apresentada pela empresa ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA LTDA, inscrita no CNPJ n° 09.022.900/0001-04, assim como fizeram a publicação do resultado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN em 07/10/2025 (terça-feira), em atendimento ao item 1.8 do Anexo I do Termo de Referência – TR.

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA RESULTADO DA PROVA DE CONCEITO – PoC:

O item 1.8 do Anexo I do Termo de Referência – TR dispõe que *"O resultado da análise da(s) prova de conceito(s) será divulgado por meio do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN* ***e, se neste prazo não houver interposição de recurso contra a classificação e/ou desclassificação, a empresa será declarada vencedora****"*. Devido a omissão do prazo para interposição de recurso no TR, fica estabelecido até às 8h da manhã do dia 08/10/2025 (quarta-feira) para apresentação de recurso. Caso não haja, o Processo seguirá para emissão de Parecer (art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021) pela Consultoria e Assessoria Jurídica do Setor de Licitações e Contratos do JARDIMPREV.

Sendo o que havia para o momento, deu-se por encerrada a análise processual às 09h56min e, para constar, eu, Douglas Medeiros de Araújo, Agente de Contratação e Responsável pela Formalização dos Processos de Contratação Direta do JARDIMPREV, lavrei a presente ata, que após lida e conferida, segue assinada por mim.

Jardim do Seridó/RN, 07 de outubro de 2025.

DOUGLAS MEDEIROS DE ARAÚJO
Agente De Contratação E Responsável Pela Formalização Dos Processos De Contratação Direta do JARDIMPREV
Matrícula n° 002

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:3D210AF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 054/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 04080002/2025)

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.095.283/0001-04 e com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, **torna público por meio de Agente de Contratação**, designada pelo designada pela **Portaria nº 137/2025,** que realizará **DISPENSA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO,** na hipótese **do art. 75, II (demais compras e serviços**), nos termos da **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021** e do **DECRETO MUNICIPAL Nº 1.419, DE 10 DE ABRIL DE 2024**, e demais normas aplicáveis.

E-mail para envio da proposta e documentação:
cotacoesdispensas@hotmail.com

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ÓRTESE TIPO AFO – CALHA CURTA BILATERAL E ÓRTESE PARA PUNHO, EM ATENDIMENTO À DEMANDA JUDICIAL Nº 0100562-92.2018.8.20.0118,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste **Aviso de Contratação Direta** e seus anexos.

1.2 A adjudicação do objeto é **POR LOTE**

1.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:
2.1 A presente chamada pública ficará aberta por um período de três (03) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação no **PNCP e Site oficial do Município** e os respectivos documentos deverão ser encaminhados para o **endereço eletrônico oficial para os processos de contratação direta: cotacoesdispensas@hotmail.com** fazendo referência **ao Processo Administrativo nº 04080002/2025 – Dispensa nº 054/2025.**

2.2 O limite para apresentação da proposta de preços juntamente com a documentação de habilitação será o dia **13 de outubro de 2025, às 17h.**

3 – DA HABILITAÇÃO
3.1 Os documentos de habilitação estão especificados no Termo de Referência.

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
4.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.
4.2 A Proposta de Preços deverá:
a) conter as especificações detalhadas do **Aviso de Contratação Direta**;
b) ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, rubricada nas primeiras folhas, e assinada na última ou utilizado o certificado digital para a assinatura, de acordo com o modelo ANEXO II do termo de referência;
c) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
d) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta **dispensa**, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
e) conter os dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato, e bem como a indicação, mediante nome e documentos pessoais, da pessoa responsável pela assinatura do contrato decorrente deste procedimento e indicação do nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta - corrente em que deverá ser efetivado o pagamento;

4.3 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Termo e seus Anexos.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente termo de referência e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

4.5 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 As condições de pagamento estão especificadas no Termo de Referência.

6 – DA CONTRATAÇÃO
6.1 Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 O adjudicatário terá o prazo de cinco (05) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o **contrato administrativo**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o **Município de Jucurutu/RN** para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá disponibilizar o instrumento contratual para que seja assinado e devolvido no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.5 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.6 Na assinatura do **contrato administrativo** será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
i) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
l) praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência pela falta do subitem 7.1.a deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1. a 7.1.l;
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.b a 0 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.h a 7.1.l, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

7.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme disciplinamento do **decreto Nº 776/2023, art 9º, § 1º:**

Não há previsão dos serviços no PCA 2025;
o valor a ser despendido no exercício financeiro se enquadra no limite do inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e
o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade para o ano de 2025, **subclasse CNAE:** *3250-7/06 – Fabricação de aparelhos ortopédicos sob medida.*

8.2 No caso de todos os **fornecedores** restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) republicar o presente aviso com uma nova data;
b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3 As providências dos subitens "a" e 0 do 8.1 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente do **Município de Jucurutu/RN** na respectiva notificação.

8.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

8.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o **Município de Jucurutu/RN** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7 As normas disciplinadoras deste **Aviso de Contratação Direta** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse o **Município de Jucurutu/RN**, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9 O **Município de Jucurutu/RN** poderá revogar o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.10 O **Município de Jucurutu/RN** deverá anular o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em partes, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.11 A anulação do procedimento de **Contratação Direta**, não gera direito à indenização, ressalvada do disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.12 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Município de Jucurutu/RN**.

8.13 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Valores Máximos de Referência;
ANEXO III - Modelo da Proposta de Preços;
ANEXO IV – Modelo de Declaração Nepotismo
ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato.

Jucurutu/ RN, 07 de outubro de 2025.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Agente de Contratação

Ref. Processo Administrativo nº 04080002/2025
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA
DEFINIÇÃO DO OBJETO
Constitui objeto deste documento a CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ÓRTESE TIPO AFO – CALHA CURTA BILATERAL E ÓRTESE PARA PUNHO, EM ATENDIMENTO À DEMANDA JUDICIAL Nº 0100562- 92.2018.8.20.0118, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD
1	**ÓRTESES TIPO AFO** - CALHA CURTA BILATERAL PARA CRIANÇA COM 13 ANOS	PAR	02
2	**ÓRTESE PARA PUNHO** - COM 20º DE FLEXÃO DO PUNHO, EXTENSÃO DOS DEDOS E ABDUÇÃO DO POLEGAR PARA CRIANÇA COM 13 ANOS	PAR	02

O BEM objeto desta contratação é caracterizado como **comum**, pois ospadrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais demercado, conforme o art. 6° inciso XIII da Lei 14.133 de 2021.
O prazo de vigência inicial da contratação é de seis (06) meses, nos termos do Art. 105, da Lei nº 14.133/2021.
O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
A presente solicitação fundamenta-se na decisão liminar proferida no âmbito da ação judicial nº 0100562-92.2018.8.20.0118, a qual determina o fornecimento, de forma imediata, das ÓRTESES TIPO AFO – CALHA CURTA BILATERAL, bem como de ÓRTESE PARA PUNHO, em favor do paciente **JOSE NETO BARBOSA DA SILVA**, criança em situação de vulnerabilidade, com indicação médica para uso contínuo desses dispositivos.
A medida visa garantir o direito constitucional à saúde (art. 6º e art. 196 da Constituição Federal), além de observar o melhor interesse da criança, princípio consagrado no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90). Ressalta-se que o não cumprimento da ordem judicial poderá acarretar implicações legais para a Administração, incluindo aplicação de multas e responsabilizações funcionais.
A aquisição dos referidos itens é urgente e revestida de interesse público relevante, considerando tratar-se de insumos essenciais para o tratamento, mobilidade e qualidade de vida do paciente, cujo atraso na disponibilização pode acarretar prejuízos irreversíveis à sua saúde e desenvolvimento.
Diante do exposto, justifica-se plenamente a abertura de procedimento administrativo visando à contratação e aquisição dos dispositivos requisitados, em caráter prioritário, com base na demanda judicial vigente e nos princípios da legalidade, eficiência e proteção à saúde pública.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
A solução possível é uma contratação de empresa especializada para aquisição de órtese tipo afo – calha curta bilateral e órtese para punho, que será realizada por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO,** com adjudicação **POR LOTE**, nos termos do Art. 75, inciso II, conforme explanado a seguir:
"Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;(art.75 da Lei 14.133/21 atualizado pelo Decreto Nº 12.343 de 30/12/2024)."
A realização da contratação direta de que se refere esse instrumento possibilitará que a necessidade demandada seja suprida em atendimento ao que preconiza a legislação, possibilitando eficiência no suprimento da necessidade.
Portanto, a escolha desta modalidade se fundamenta na necessidade de atender prontamente às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo uma gestão transparente e eficiente dos recursos públicos

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
Não é admitida a subcontratação do objeto.
Não haverá exigência de garantia de proposta e garantia de contrato.

CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA
O fornecimento do objeto contratado deverá ser efetuado dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, consoante as condições constantes no Termo de Referência, obedecer às normas e padrões estabelecidos pela ABNT.
CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE
Recomenda-se que seja observado, os seguintes critérios de sustentabilidade:
Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
Não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
Não descartar produtos químicos em local inapropriado.
Embalagens compactas e recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, preferência por indústria ou produtor local para assegurar menores distâncias e uso de modal de transporte mais eficiente.

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078/1990.

EXECUÇÃO DO OBJETO
Os produtos serão requisitados de conforme a competente ORDEM DE COMPRA espedida pela CONTRATANTE;
Os produtos serão fornecidos em até dez (10) dias do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, a ser encaminhada através de e-mail institucional da secretaria requisitante, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento.**
O item deve ser entregue no Município de Jucurutu/RN, com endereço estabelecido na Ordem de Compra/ Nota de Empenho, dentro do horário de expediente que é das 7h às 12h e 14h às 17h.
Local de Entrega Sede da Secretaria de Saúde: Rua Epaminondas Lopes, nº 166, centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000
Da garantia:
O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
Esses requisitos visam a garantir a seleção de empresas qualificadas e capacitadas para atender à necessidade da **Secretaria Municipal de Saúde/RN.** Seguem os Requisitos para participação no processo:
Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividades relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipais, Estaduais e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.
Os materiais objeto desta aquisição devem ser entregues dentro da padronização estabelecida no Termo de Referência, sendo passivo, se a Agente de Contratação julgar necessário, a emissão de Relatório de Conformidade pela Coordenadoria de Apoio Administrativo responsável por este, atestando ou não a conformidade da proposta vencedora com as especificações do objeto contidas no Termo de Referência. Deste modo, este Relatório de Conformidade Técnica julgara esta conformidade, se couber, podendo ser utilizado como suporte para a desclassificação da proposta.
Obrigações da administração municipal enquanto contratante:
Deverá cumprir integralmente com todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato, garantindo que ambas as partes respeitem suas obrigações.
Efetuar os pagamentos devidos à empresa contratada de acordo com os prazos e condições estabelecidos no contrato, assegurando o pagamento pontual pelo fornecimento do objeto do contrato.
Fornecer a empresa contratada todas as informações e documentos necessários para a correta entrega dos bens em tela.
Designar responsável para garantir que a empresa esteja entregando os bens objeto desta contratação de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
Manter registros precisos e atualizados da entrega dos bens, para garantir a eficiência na execução dos recursos públicos.
Em casos de problemas ou irregularidades identificadas na entrega dos bens em tela, a administração municipal deve comunicar imediatamente a empresa contratada e tomar as medidas necessárias para resolver a situação de forma rápida e eficaz. Portanto, na não resolução dos problemas comunicados, a administração deverá acionar as cláusulas contratuais para sanção administrativa contra a contratada.
Requisitos obrigacionais imputadas a contratada
A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, direta ou indiretas, decorrentes de qualquer custo adicionais para a entrega dos bens objeto desta contração.
A CONTRATADA deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis ao fornecimento do objeto, não arcando Administração Municipal com qualquer ônus em caso de acidente.
A CONTRATADA deverá responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
A CONTRATADA deverá atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
A CONTRATADA deverá fornecer os produtos de acordo com as suas especificações;
A contratada deverá cumprir fielmente todos os prazos definidos no Termo de Referência.
Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

GESTÃO DO CONTRATO
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O Município de Jucurutu/ RN poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Jucurutu/ RN poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
Fiscalização
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
Fiscalização Técnica
O acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;
Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências.
O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.
Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecida.

Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.
Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial.
Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. e
Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
Fiscalização Administrativa
O acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a regularidade fiscal e trabalhista, Verificações de ocorrências (Cumprimento das obrigações contratuais, Obediência aos prazos estabelecidos, Entrega dos documentos obrigatórios, elaboração e encaminhamento de relatório mensal das atividades, prestação dos serviços/entrega dos produtos com a qualidade esperada, Informação ou comunicação de situações a que estava obrigado), notificação extrajudicial, suspensão do contrato, necessidade de rescisão, alterações contratuais, percentual em relação ao valor do contrato, necessidade de reajustes, revisões, repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.
Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;
Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e
Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Gestor do Contrato

A coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.
Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;
Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata a gestão de contrato;
Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.
O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

MEDIÇÃO E PAGAMENTO
Do recebimento
Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois (02) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
Liquidação
Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação.**
O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**, **conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/ RN.**
Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do contrato e do órgão contratante;
O período respectivo de execução do contrato;
O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
A Administração deverá:
verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do Município de Jucurutu/RN, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao **Município de Jucurutu/RN**.
Prazo de pagamento
O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **TRINTA (30) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.
O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**, **conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/ RN.**
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = TX(X)	(1)
TX = 6% - Percentual da Taxa Anual	(2)
□ = (6/100)/365 = 0,00016438	(3)

FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, contados da data de entregado atestado da execução do fornecimento constante na Nota Fiscal, com visto do funcionário competente do setor de recebimento definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

SELEÇÃO DO FORNECEDOR
Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
O contrato será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR LOTE**, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
Habilitação jurídica:
Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
Habilitação fiscal, social e trabalhista:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**.
Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes Estadual** relativo à sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Qualificação Econômico-Financeira:
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
Participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte situadas no âmbito local e **âmbito Regional 01**, conforme Art. 2º, inciso V, **que determina a regionalização com limites geográficos do Estado do Rio Grande do Norte (RN)**, para os itens cujo valor total for até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 1.113/2024.
Considerando a natureza específica dos itens a serem adquiridos, voltados para atendimento à determinação judicial e ao interesse público, justifica-se a regionalização da contratação, delimitando-se o âmbito geográfico ao Estado do Rio Grande do Norte.
Tal medida visa garantir maior eficiência na execução contratual, uma vez que fornecedores localizados dentro do território estadual possuem melhores condições de assegurar a logística de entrega, acompanhamento técnico, assistência pós-venda, ajustes necessários e suporte especializado. Ademais, a restrição geográfica contribui para a celeridade no cumprimento da decisão judicial, evitando atrasos que poderiam comprometer a saúde e a qualidade de vida do beneficiário.
A regionalização encontra respaldo no disposto no art. 2º, inciso VII, da Lei Complementar nº 123/2006, que prevê a possibilidade de adoção de critérios de desenvolvimento local e regional, bem como na Lei nº 14.133/2021, que orienta a Administração Pública a adotar práticas que promovam eficiência e desenvolvimento sustentável.
Dessa forma, a delimitação do certame ao Estado do Rio Grande do Norte se mostra medida legítima, proporcional e necessária, assegurando a efetividade da contratação e o atendimento célere da demanda judicial.
Não havendo empresa local ou regional que cote o item cujo valor total for até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), este será CLASSIFICADO, após a publicidade dos licitantes arrematantes, para as demais empresas interessadas participantes do certame.
Preferência ME/EPP/Equiparadas na Participação na Licitação: Sim.
Regionalização: Sim.

ESTIMATIVA DO PREÇO
O valor estimado para a contratação solicitada, foi oriundos do Processo Administrativo MJ/RN nº 30010001/2024 - Dispensa 013/2024, ficando para tanto, a importância global prévia estimada de **R$ 1.580,00 (um mil, quinhentos e oitenta reais).**

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral **Município de Jucurutu/RN** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
I - Gestão/Unidade:
09.009 – Secretaria Municipal de Saúde;
II - Fontes de Recursos:
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
III - Programa de Trabalho:
0010 - SAUDE PARA TODOS
IV - Elemento de Despesa:
3.3.90.32 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS
V – Projeto/Atividade:
2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA

Não há no Município de Jucurutu/ RN o Plano de Contratações Anual para o exercício financeiro de 2025 diante de que tal exigência é recente, que dependerá de regulamentação. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação em tela seja realizada pela Administração. No entanto, a presente a aquisição goza de previsibilidade do Planejamento Estratégico desta Administração, por meio do Plano Plurianual 2022 a 2025, instituído pela Lei Municipal n° 1039/2021, através da FUNÇÃO: 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Portaria nº 294/2025
(Assinado Digitalmente)

O presente Termo de Referência foi elaborado pela servidora - **Joelma de Fátima Lopes de Medeiros – Secretaria Municipal de Planejamento**

ANEXO II
VALORES MÁXIMOS DE REFERÊNCIA
(VALOR MÍNIMO A SER ADJUDICADO)

LOTE UNICO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND MEDIDA**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	**ÓRTESES TIPO AFO** - CALHA CURTA BILATERAL PARA CRIANÇA COM 13 ANOS	PAR	02	R$ 451,43	R$ 902,86
2	**ÓRTESE PARA PUNHO** - COM 20º DE FLEXÃO DO PUNHO, EXTENSÃO DOS DEDOS E ABDUÇÃO DO POLEGAR PARA CRIANÇA COM 13 ANOS	PAR	02	R$ 289,83	R$ 579,66
	VALOR TOTAL				R$ 1.482,52

A presente Pesquisa de Preço foi elaborado pela servidora - **Gisele Viana Pereira de Medeiros - Pesquisadora Oficial.**

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA

Ref. Processo Administrativo nº 04080002/2025 – Dispensa nº 054/2025

Srª. Agente de Contratação

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, propõe ao **Município de Jucurutu/RN**, **a aquisição dos itens** abaixo indicados, nas seguintes condições:

Valores:

LOTE UNICO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND MEDIDA**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	**ÓRTESES TIPO AFO** - CALHA CURTA BILATERAL PARA CRIANÇA COM 13 ANOS	PAR	02		
2	**ÓRTESE PARA PUNHO** - COM 20º DE FLEXÃO DO PUNHO, EXTENSÃO DOS DEDOS E ABDUÇÃO DO POLEGAR PARA CRIANÇA COM 13 ANOS	PAR	02		
	VALOR TOTAL				

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com: tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes, carga e descarga, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no **fornecimento dos produtos** objeto desta Licitação.

c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

d) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber **a nota de empenho/ autorização de compra** no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.

e) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).

f) E-mail para o recebimento da AC e Telefone de Contato: _____.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data,

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, com sede na, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a)....., infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF/MF nº, **para os fins de classificação de sua proposta neste Processo Licitatório**, em cumprimento ao disposto no art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que **NÃO SE ENQUADRA EM NENHUMA DAS SITUAÇÕES ABAIXO DESCRITAS QUE IMPORTE NA PRÁTICA DE NEPOTISMO**:

1 - vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores do **Município de Jucurutu/ RN** e com servidores Municipais ocupantes de cargo efetivo ou comissionado que desempenhem função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2 - que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Atenciosamente,

Local e data.

(assinatura do representante legal)

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI **O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** E A EMPRESA

MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson Queiroz e Silva, brasileiro, casado, gestor público, portador de RG nº 19.44.995 (SSP/RN) e CPF nº 061.555.994-83, residente na Rua Ludgero Bezerra, nº 200, COHAB, Jucurutu/ RN, CEP: 59.330-000, e o(a) empresa, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº*, *sediado(a) na*, *em* doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de **Dispensa de Licitação**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
1.1 O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ÓRTESE TIPO AFO – CALHA CURTA BILATERAL E ÓRTESE PARA PUNHO, EM ATENDIMENTO À DEMANDA JUDICIAL Nº 0100562- 92.2018.8.20.0118**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

LOTE UNICO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND MEDIDA**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	**ÓRTESES TIPO AFO** - CALHA CURTA BILATERAL PARA CRIANÇA COM 13 ANOS	PAR	02		
2	**ÓRTESE PARA PUNHO** - COM 20º DE FLEXÃO DO PUNHO, EXTENSÃO DOS DEDOS E ABDUÇÃO DO POLEGAR PARA CRIANÇA COM 13 ANOS	PAR	02		
	VALOR TOTAL				

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
A Autorização de Contratação Direta;
A Proposta do contratado; e
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO
2.1- O prazo de vigência inicial da contratação é de seis (06) meses, nos termos do Art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO
O valor da contratação é de R$ (.....), perfazendo o valor total de R$ (....).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **____ de 2025**.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (IBGE)- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de **um (01) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **um (01) mês**.
Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
As partes deverão cumprir a *Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD)*, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do *art. 6º da LGPD*.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do *art. 15 da LGPD*, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do *art. 16 da LGPD*, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (*LGPD, art. 37*), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta (30) dias;
Moratória de 0,05% zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
O atraso superior a trinta (30) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 11% a 19% do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de trinta (30) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo **Município de Jucurutu/RN** decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o **Município de Jucurutu/RN**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
13.1-As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral **Município de Jucurutu/RN** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/Unidade:
09.009 – Secretaria Municipal de Saúde;
II - Fontes de Recursos:
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
III - Programa de Trabalho:
0010 - SAUDE PARA TODOS
IV - Elemento de Despesa:
3.3.90.32 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS
V – Projeto/Atividade:
2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA

13.2- A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se houver, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e na imprensa oficial do Município – FAMUP.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)
Fica eleito o **Foro da Jucurutu/RN** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Jucurutu/RN, a data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	***XXXXXXXXXX***
Prefeito Municipal	P/Contratada
P/Contratante	

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:1CB60EA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico por Maior Desconto - 14/2025

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - MATERIAIS HIDRÁULICOS ABRANGENDO TUBOS E CONEXÕES, APARELHOS E METAIS, CAIXAS E RALOS, REGISTROS E VÁLVULAS, LOUÇAS, TORNEIRAS, CHUVEIROS E RESERVATÓRIOS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS. - Valor Referência: 90.000,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R GOMES DO REGO (07.459.640/0001-03)	Adjudicado em: 07/10/2025 - 09:11:00 - Por: CARLOS ANTONIO DE SOUZA	Prastubo	Grupo Mexichem Brasil	1	66.600,00

Item: 0002 - MATERIAIS DE ALVENARIA ABRANGENDO BLOCOS, TIJOLOS, CIMENTO, AREIA, BRITA, PARALELEPÍPEDO, ARGAMASSAS, CAL E AFINS. - Valor Referência: 200.000,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R GOMES DO REGO (07.459.640/0001-03)	Adjudicado em: 07/10/2025 - 09:11:00 - Por: CARLOS ANTONIO DE SOUZA	ELEZABETH/ MEGA COLAR / HIDRACOR / SANTA	CSN Cimentos/ Araujo Cabral & Alves Ltda	1	148.000,00

Item: 0003 - MATERIAIS DE PINTURA ABRANGENDO TINTAS, MASSAS, IMPERMEABILIZANTES, SOLVENTES E REMOVEDORES, FUNDOS E SELADORES, VERNIZES, SILICONES, ADESIVOS E COLAS, PINCÉIS, ROLOS E AFINS - Valor Referência: 100.000,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R GOMES DO REGO (07.459.640/0001-03)	Adjudicado em: 07/10/2025 - 09:11:00 - Por: CARLOS ANTONIO DE SOUZA	Hidrotintas	hidrotintas/Indústria e Comércio de Tint	1	74.000,00

Item: 0004 - MATERIAIS DE CARPINTARIA E MARCENARIA ABRANGENDO MADEIRAS, COMPENSADOS, BARROTES, CAIBROS, TÁBUAS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS. - Valor Referência: 100.000,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R & R REPRESENTACOES DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO & ELETRICOS LTDA (07.204.967/0001- 34)	Adjudicado em: 07/10/2025 - 09:11:00 - Por: CARLOS ANTONIO DE SOUZA	DIVERSOS	DIVERSOS	1	79.000,00

Item: 0005 - MATERIAIS DE PISOS, REVESTIMENTOS E DEMAIS ACESSÓRIOS COMPLEMENTARES E AFINS. - Valor Referência: 60.000,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R & R REPRESENTACOES DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO & ELETRICOS LTDA (07.204.967/0001- 34)	Adjudicado em: 07/10/2025 - 09:11:00 - Por: CARLOS ANTONIO DE SOUZA	DIVERSOS	DIVERSOS	1	46.200,00

Item: 0006 - MATERIAIS DE JANELAS, PORTAS E DEMAIS ACESSÓRIOS COMPLEMENTARES E AFINS. - Valor Referência: 50.000,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R & R REPRESENTACOES DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO & ELETRICOS LTDA (07.204.967/0001- 34)	Adjudicado em: 07/10/2025 - 09:11:00 - Por: CARLOS ANTONIO DE SOUZA	DIVERSOS	DIVERSOS	1	39.500,00

Item: 0007 - MATERIAIS DE TELHAS E CALHAS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS. - Valor Referência: 50.000,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R & R REPRESENTACOES DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO & ELETRICOS LTDA (07.204.967/0001- 34)	Adjudicado em: 07/10/2025 - 09:11:00 - Por: CARLOS ANTONIO DE SOUZA	DIVERSOS	DIVERSOS	1	39.500,00

Item: 0008 - MATERIAIS DE FERRO E AÇO ABRANGENDO TUBOS E CHAPAS, TELHAS, ARAMES, TELAS, VIGAS, VERGALHÕES E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS. - Valor Referência: 50.000,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R & R REPRESENTACOES DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO & ELETRICOS LTDA (07.204.967/0001- 34)	Adjudicado em: 07/10/2025 - 09:11:00 - Por: CARLOS ANTONIO DE SOUZA	DIVERSOS	DIVERSOS	1	39.500,00

Item: 0009 - MATERIAIS DE FERRAGENS ABRANGENDO DOBRADIÇAS, FECHADURAS, TRANCAS, PREGOS, PARAFUSOS, SUPORTES, GANCHOS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS. - Valor Referência: 50.000,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R GOMES DO REGO (07.459.640/0001-03)	Adjudicado em: 07/10/2025 - 09:11:00 - Por: CARLOS ANTONIO DE SOUZA	SILVANIA, STAN	SILVANIA, STAN	1	37.000,00

CARLOS ANTONIO DE SOUZA

Autoridade Competente

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:79276FBA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 018/2025
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - CAFÉ DA MANHÃ (MARMITA) – Composto de fruta, café, leite, suco de polpa de fruta, pão, tapioca, bolo, salgados, cuscuz, biscoito, salsicha, ovos e presunto, refeição para uma pessoa. - Valor Referência: 18,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
52.469.923 JOSE PAULINO DE LIMA JUNIOR (52.469.923/0001-90)	Adjudicado em: 06/10/2025 - 16:12:08 - Por: CARLOS ANTONIO DE SOUZA	VARIADOS	VARIADOS	3.000	50.700,00
Item: 0002 - SELF SERVICE (DESJEJUM) - 01 tipo de fruta, café, leite, suco de polpa de fruta, pão, tapioca, bolo, cuscuz, biscoito, salsicha, ovos e presunto. - Valor Referência: 16,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA ANDREIA ALVES DE SOUZA 01048904440 (33.232.589/0001-02)	Adjudicado em: 06/10/2025 - 16:12:08 - Por: CARLOS ANTONIO DE SOUZA	CONFORME TR	CONFORME TR	600	9.000,00
Item: 0003 - Refeição servida em quentinha com suco, contendo basicamente: feijão, arroz, macarrão, verdura ou legume e carne, frango ou peixe para atendimento ao pessoal/funcionário que presta serviço nas localidades deste município. (por pessoa) - Valor Referência: 17,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
55.225.898 BRUNO DE SOUZA SILVA (55.225.898/0001-98)	Adjudicado em: 06/10/2025 - 16:12:08 - Por: CARLOS ANTONIO DE SOUZA	CONFORME TR	CONFORME TR	8.000	132.000,00
Item: 0004 - SELF SERVICE (ALMOÇO) - saladas frias (alface, tomate, beterraba, maionese, repolho, cenoura e outros); comidas quentes (feijão- preto, branco e carioca, arroz branco, arroz a grega, batata doce, purê, creme de galinha, macaxeira, jerimum, batata frita, bolinho recheado, pirão de carne e etc.); Carnes: carne de sol, linguiça assada, frango assado, porco assado, frango ao molho, galinha, paçoca, cozido, costela, peixe, carneiro, bife, almôndegas, guisado, estrogonofe e fígado; Bebidas: (um copo de suco de polpa de fruta ou um refrigerante de 350ml). - Valor Referência: 21,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
52.469.923 JOSE PAULINO DE LIMA JUNIOR (52.469.923/0001-90)	Adjudicado em: 06/10/2025 - 16:12:08 - Por: CARLOS ANTONIO DE SOUZA	VARIADOS	VARIADOS	3.500	70.000,00
Item: 0005 - SELF SERVICE (JANTAR) – Canja, sopa, cuscuz, ovos, macaxeira, carne, frango, pão, café, e suco de polpa de fruta.. - Valor Referência: 15,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA ANDREIA ALVES DE SOUZA 01048904440 (33.232.589/0001-02)	Adjudicado em: 06/10/2025 - 16:12:08 - Por: CARLOS ANTONIO DE SOUZA	CONFORME TR	CONFORME TR	1.500	23.250,00
Item: 0006 - Lanche tipo(5 tipos de salgados fritos, 1 copo de 300 ml - suco/refrigerante, 2 fatias de bolo, 2 pães de queijo e um cachorro quente. - Valor Referência: 15,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
52.469.923 JOSE PAULINO DE LIMA JUNIOR (52.469.923/0001-90)	Adjudicado em: 06/10/2025 - 16:12:08 - Por: CARLOS ANTONIO DE SOUZA	VARIADOS	VARIADOS	5.000	38.750,00
Item: 0007 - Cofee break, tipo 01 (bolos, biscoitos, torradas, frutas da época, suco natural café e pão, saladas de frutas) (por pessoa) - Valor Referência: 15,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
52.469.923 JOSE PAULINO DE LIMA JUNIOR (52.469.923/0001-90)	Adjudicado em: 06/10/2025 - 16:12:08 - Por: CARLOS ANTONIO DE SOUZA	VARIADOS	VARIADOS	5.000	47.000,00
Item: 0008 - Fornecimento de lanches sendo pão tipo (cachorro quente) com salsicha e carne moída, acompanhado de refrigerante de 350ml ou suco de fruta da época copo 300ml. - Valor Referência: 12,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA ANDREIA ALVES DE SOUZA 01048904440 (33.232.589/0001-02)	Adjudicado em: 06/10/2025 - 16:12:08 - Por: CARLOS ANTONIO DE SOUZA	CONFORME TR	CONFORME TR	3.500	40.250,00

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Autoridade Competente

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:496DAED3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						
Registro de Preços Eletrônico por Maior Desconto - 14/2025						
Resultado da Homologação						
0001 - MATERIAIS HIDRÁULICOS ABRANGENDO TUBOS E CONEXÕES, APARELHOS E METAIS, CAIXAS E RALOS, REGISTROS E VÁLVULAS, LOUÇAS, TORNEIRAS, CHUVEIROS E RESERVATÓRIOS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS. - Prastubo - Valor Referência: 90.000,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
R GOMES DO REGO	Prastubo	1 Unidade	26,00 %	66.600,00	66.600,00	Homologado em 07/10/2025 09:11:33 Por: CARLOS ANTONIO DE SOUZA
0002 - MATERIAIS DE ALVENARIA ABRANGENDO BLOCOS, TIJOLOS, CIMENTO, AREIA, BRITA, PARALELEPÍPEDO, ARGAMASSAS, CAL E AFINS. - ELEZABETH/ MEGA COLAR / HIDRACOR / SANTA - Valor Referência: 200.000,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
R GOMES DO REGO	ELEZABETH/ MEGA COLAR / HIDRACOR / SANTA	1 UNIDADE	26,00 %	148.000,00	148.000,00	Homologado em 07/10/2025 09:11:33 Por: CARLOS ANTONIO DE SOUZA
0003 - MATERIAIS DE PINTURA ABRANGENDO TINTAS, MASSAS, IMPERMEABILIZANTES, SOLVENTES E REMOVEDORES, FUNDOS E SELADORES, VERNIZES, SILICONES, ADESIVOS E COLAS, PINCÉIS, ROLOS E AFINS - Hidrotintas - Valor Referência: 100.000,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
R GOMES DO REGO	Hidrotintas	1 UNIDADE	26,00 %	74.000,00	74.000,00	Homologado em 07/10/2025 09:11:33 Por: CARLOS ANTONIO DE SOUZA
0004 - MATERIAIS DE CARPINTARIA E MARCENARIA ABRANGENDO MADEIRAS, COMPENSADOS, BARROTES, CAIBROS, TÁBUAS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS. - DIVERSOS - Valor Referência: 100.000,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
R & R REPRESENTACOES DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO & ELETRICOS LTDA	DIVERSOS	1 Unidade	21,00 %	79.000,00	79.000,00	Homologado em 07/10/2025 09:11:33 Por: CARLOS ANTONIO DE SOUZA
0005 - MATERIAIS DE PISOS, REVESTIMENTOS E DEMAIS ACESSÓRIOS COMPLEMENTARES E AFINS. - DIVERSOS - Valor Referência: 60.000,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
R & R REPRESENTACOES DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO & ELETRICOS LTDA	DIVERSOS	1 Unidade	23,00 %	46.200,00	46.200,00	Homologado em 07/10/2025 09:11:33 Por: CARLOS ANTONIO DE SOUZA
0006 - MATERIAIS DE JANELAS, PORTAS E DEMAIS ACESSÓRIOS COMPLEMENTARES E AFINS. - DIVERSOS - Valor Referência: 50.000,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
R & R REPRESENTACOES DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO & ELETRICOS LTDA	DIVERSOS	1 Unidade	21,00 %	39.500,00	39.500,00	Homologado em 07/10/2025 09:11:33 Por: CARLOS ANTONIO DE SOUZA
0007 - MATERIAIS DE TELHAS E CALHAS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS. - DIVERSOS - Valor Referência: 50.000,00						

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
R & R REPRESENTACOES DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO & ELETRICOS LTDA	DIVERSOS	1 Unidade	21,00 %	39.500,00	39.500,00	Homologado em 07/10/2025 09:11:33 Por: CARLOS ANTONIO DE SOUZA
0008 - MATERIAIS DE FERRO E AÇO ABRANGENDO TUBOS E CHAPAS, TELHAS, ARAMES, TELAS, VIGAS, VERGALHÕES E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS. - DIVERSOS - Valor Referência: 50.000,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
R & R REPRESENTACOES DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO & ELETRICOS LTDA	DIVERSOS	1 UNIDADE	21,00 %	39.500,00	39.500,00	Homologado em 07/10/2025 09:11:33 Por: CARLOS ANTONIO DE SOUZA
0009 - MATERIAIS DE FERRAGENS ABRANGENDO DOBRADIÇAS, FECHADURAS, TRANCAS, PREGOS, PARAFUSOS, SUPORTES, GANCHOS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS. - SILVANIA, STAN - Valor Referência: 50.000,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
R GOMES DO REGO	SILVANIA, STAN	1 UNIDADE	26,00 %	37.000,00	37.000,00	Homologado em 07/10/2025 09:11:33 Por: CARLOS ANTONIO DE SOUZA

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Autoridade Competente

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:6CF96211

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Registro de Preços Eletrônico - 018/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - CAFÉ DA MANHÃ (MARMITA) – Composto de fruta, café, leite, suco de polpa de fruta, pão, tapioca, bolo, salgados, cuscuz, biscoito, salsicha, ovos e presunto, refeição para uma pessoa. - VARIADOS - Valor Referência: 18,01			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
52.469.923 JOSE PAULINO DE LIMA JUNIOR	16,90	50.700,00	Homologado em 06/10/2025 16:12:29 Por: CARLOS ANTONIO DE SOUZA
0002 - SELF SERVICE (DESJEJUM) - 01 tipo de fruta, café, leite, suco de polpa de fruta, pão, tapioca, bolo, cuscuz, biscoito, salsicha, ovos e presunto. - CONFORME TR - Valor Referência: 16,55			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA ANDREIA ALVES DE SOUZA 01048904440	15,00	9.000,00	Homologado em 06/10/2025 16:12:29 Por: CARLOS ANTONIO DE SOUZA
0003 - Refeição servida em quentinha com suco, contendo basicamente: feijão, arroz, macarrão, verdura ou legume e carne, frango ou peixe para atendimento ao pessoal/funcionário que presta serviço nas localidades deste município. (por pessoa) - CONFORME TR - Valor Referência: 17,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
55.225.898 BRUNO DE SOUZA SILVA	16,50	132.000,00	Homologado em 06/10/2025 16:12:29 Por: CARLOS ANTONIO DE SOUZA
0004 - SELF SERVICE (ALMOÇO) - saladas frias (alface, tomate, beterraba, maionese, repolho, cenoura e outros); comidas quentes (feijão- preto, branco e carioca, arroz branco, arroz a grega, batata doce, purê, creme de galinha, macaxeira, jerimum, batata frita, bolinho recheado, pirão de carne e etc.); Carnes: carne de sol, linguiça assada, frango assado, porco assado, frango ao molho, galinha, paçoca, cozido, costela, peixe, carneiro, bife, almôndegas, guisado, estrogonofe e fígado; Bebidas: (um copo de suco de polpa de fruta ou um refrigerante de 350ml). - VARIADOS - Valor Referência: 21,16			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
52.469.923 JOSE PAULINO DE LIMA JUNIOR	20,00	70.000,00	Homologado em 06/10/2025 16:12:29 Por: CARLOS ANTONIO DE SOUZA
0005 - SELF SERVICE (JANTAR) – Canja, sopa, cuscuz, ovos, macaxeira, carne, frango, pão, café, e suco de polpa de fruta.. - CONFORME TR - Valor Referência: 15,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA ANDREIA ALVES DE SOUZA 01048904440	15,50	23.250,00	Homologado em 06/10/2025 16:12:29 Por: CARLOS ANTONIO DE SOUZA
0006 - Lanche tipo(5 tipos de salgados fritos, 1 copo de 300 ml - suco/refrigerante, 2 fatias de bolo, 2 pães de queijo e um cachorro quente. - VARIADOS - Valor Referência: 15,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
52.469.923 JOSE PAULINO DE LIMA JUNIOR	7,75	38.750,00	Homologado em 06/10/2025 16:12:29 Por: CARLOS ANTONIO DE SOUZA
0007 - Cofee break, tipo 01 (bolos, biscoitos, torradas, frutas da época, suco natural café e pão, saladas de frutas) (por pessoa) - VARIADOS - Valor Referência: 15,87			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
52.469.923 JOSE PAULINO DE LIMA JUNIOR	9,40	47.000,00	Homologado em 06/10/2025 16:12:29 Por: CARLOS ANTONIO DE SOUZA
0008 - Fornecimento de lanches sendo pão tipo (cachorro quente) com salsicha e carne moída, acompanhado de refrigerante de 350ml ou suco de fruta da época copo 300ml. - CONFORME TR - Valor Referência: 12,56			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA ANDREIA ALVES DE SOUZA 01048904440	11,50	40.250,00	Homologado em 06/10/2025 16:12:29 Por: CARLOS ANTONIO DE SOUZA

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Autoridade Competente

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:CB06EB72

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1575/2025, 07 DE OUTUBRO DE 2025

Decreto Nº. 1575/2025 Lucrécia/ RN, 07/10/2025.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional Anulação de Despesa no valor de R$ R$ 20.000,00 (vinte mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:
Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:
I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 07/10/2025.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
	2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
	19001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E COMUNICAÇÃO			
		2.22 - Manutenção das Ações Culturais Artisticas		
		922 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 20.000,00
Total da Ação:				**R$ 20.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 20.000,00**

Valor total Suplementado: R$ 20.000,00

Redução

	2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
	3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS			
		2.154 - PROGRAMA RESIDENCIA ADMINISTRATIVA		
		718 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R$ 20.000,00
Total da Ação:				**R$ 20.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 20.000,00**

Valor total Reduzido: R$ 20.000,00

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:F132E6D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 199, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 199, de 06 de Outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a alínea a, do Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2807/2025 de 06 de Janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERADNO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: 15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impos;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão, reais), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de Setembro de 2025.

Parelhas/RN, de 06 de Outubro de 2025**.**

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.000.000,00**
05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					**1.000.000,00**
	2092 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%				**1.000.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	1.000.000,00

ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
FONTE 15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impos			
			Em R$
2025	**PREVISÃO**	**ARRECADAÇÃO**	**EXCESSO**
jan/25	354.418,58	402.628,17	
fev/25	354.418,59	1.503.397,36	1.148.978,77
mar/25	354.418,58	1.209.979,52	855.560,94
abr/25	354.418,58	1.413.820,01	1.059.401,43
mai/25	354.418,59	1.436.163,87	1.081.745,28
jun/25	354.418,58	1.617.432,30	1.263.013,72
jul/25	354.418,58	1.185.613,50	831.194,92
ago/25	354.418,59	1.272.185,59	917.767,00
set/25	354.418,58	1.030.810,51	676.391,93
out/25	-		-
nov/25	-		-
dez/25	-		-
TOTAL	**3.189.767,25**	**11.072.030,83**	**7.834.053,99**
Excesso de Arrecadação			
1 - Receita Prevista Inicial			**3.189.767,25**
2 - Receita Arrecadada até o período			**11.072.030,83**
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2)			**- 7.882.263,58**
4- Frustração de Receita no período (1 - 2)			-
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação			**6.700.000,00**
5.1 Utilizado em Junho/2025 - Decreto 154/2025			3.700.000,00
5.2 Utilizado em Julho/2025 - Decreto 162/2025			2.000.000,00
5.3 Utilizado em Setembro/2025 - Decreto 199/2025			1.000.000,00
6- Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):			**1.182.263,58**

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:60184FD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
TERMO DE ADESÃO N° 005/2025

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN torna público a adesão parcial a Ata de Registro de Preços nº 002/2025 oriunda do Pregão Eletrônico nº 004/2025 da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, nos termos do § 2º e 3º do art. 86 da Lei 14.133/2021, bem como a Lei 14.770/2021 e suas alterações posteriores, como órgão não participante e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Processo Administrativo nº2477/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, inscrita no CNPJ: 08.113.995/0001-09.
CONTRATADA:**ELIAS AVELINO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 24.208.480/0001-49,**estabelecida a Av. Remador Clodoaldo Backer, no 1314, Bairro: Pajuçara, Natal/RN, CEP: 59.132-000, sendo representada pelo(a) senhor(a) ELIAS AVELINO DOS SANTOS, portador(a) do CPF: 307.504.904-20.
OBJETO:**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.**
MODALIDADE:**ADESÃO/CARONA PARCIAL Nº 005/2025**- Ata de Registro de Preço nº 002/2025 oriunda do Pregão Eletrônico nº 004/2025 da Prefeitura Municipal de Santa Maria /RN.

VALOR: O valor unitário pelo fornecimento dos produtos é conforme planilha a seguir a ser pago conforme ordem de compra:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNT
01	CARTOLINA GUACHE (CORES VARIADAS) - ESPECIFICAÇÃO: CARTOLINA GUACHE (CORES VARIADAS) DE PRIMEIRA QUALIDADE	PREMIATA	UND	200	R$ 2,70
02	AGENDA DE TELEFONE - ESPECIFICAÇÃO: DIMENSÕES 160MM X 220 MM. A Á Z,	INDEXTEL	UND	10	R$ 76,40

	CAPA EM PVC MÍNIMO DE 160 PÁGINAS				
03	ALFINETE COM CABEÇA COLORIDA - ESPECIFICAÇÃO: CORES DIVERSA, EM POLIETILENO E ARAME DE AÇO NIQUELADO. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	JOCAR	CX	20	R$ 8,90
04	APONTADOR PARA LÁPIS COM DEPÓSITO - ESPECIFICAÇÃO: APONTADOR P/LÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, QUANTIDADE DE FUROS 1, COM DEPOSITO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL.	LEONORA	UND	200	R$ 1,60
05	AVISO DE ETIQUETA PLÁSTICA PARA PASTA SUSPENSA CAIXA COM 50 UNIDADES	DELLO	CX	50	R$ 17,50
06	CALCULADORA GRANDE - ESPECIFICAÇÃO: CALCULADORA ELETRÔNICA LEGIBILIDADE: DISPLAY GRANDE 12 DÍGITOS 2 FONTES DE ENERGIA BATERIAM SOLAR AUTO -LIGA DESLIGA INCLINAÇÃO DO VISOR	YINS	UND	25	R$ 37,30
07	COLA EM BASTÃO UNIDADE - ESPECIFICAÇÃO: COLA EM BASTÃO NO MÍNIMO 36G.	BAZZE	UND	200	R$ 4,90
08	BALÃO (BEXIGA) N°7 PACOTE COM 50 UND (CORES VARIADAS) - ESPECIFICAÇÃO: BALÃO BEXIGA EM LÁTEX NÚMERO 7 PACOTE COM 50 UNIDADES	SÃO ROQUE	PCT	100	R$ 16,50
09	BALÃO (BEXIGA) N°7 PACOTE COM 50 UND COR AMARELO - ESPECIFICAÇÃO: BALÃO BEXIGA EM LÁTEX NÚMERO 7 PACOTES COM 50 UNIDADES NA COR AMARELO	SÃO ROQUE	PCT	100	R$ 16,50
10	BALÃO (BEXIGA) N°7 PACOTE COM 50 UND COR AZUL - ESPECIFICAÇÃO: BALÃO BEXIGA EM LÁTEX NÚMERO 7 PACOTES COM 50 UNIDADES NA COR AZUL	SÃO ROQUE	PCT	100	R$ 16,50
11	BALÃO (BEXIGA) N°7 PACOTE COM 50 UND COR BRANCO - ESPECIFICAÇÃO: BALÃO BEXIGA EM LÁTEX NÚMERO 7 PACOTES COM 50 UNIDADES NA COR BRANCO	SÃO ROQUE	PCT	100	R$ 16,50
12	BALÃO (BEXIGA) N°7 PACOTE COM 50 UND COR LARANJA - ESPECIFICAÇÃO: BALÃO BEXIGA EM LÁTEX NÚMERO 7 PACOTES COM 50 UNIDADES NA COR LARANJA	SÃO ROQUE	PCT	100	R$ 16,50
13	BALÃO (BEXIGA) N°7 PACOTE COM 50 UND COR LILÁS - ESPECIFICAÇÃO: BALÃO BEXIGA EM LÁTEX NÚMERO 7 PACOTES COM 50 UNIDADES NA COR LILÁS	SÃO ROQUE	PCT	100	R$ 16,50
14	BALÃO (BEXIGA) N°7 PACOTE COM 50 UND COR VERDE - ESPECIFICAÇÃO: BALÃO BEXIGA EM LÁTEX NÚMERO 7 PACOTES COM 50 UNIDADES NA COR VERDE	SÃO ROQUE	PCT	100	R$ 16,50
15	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48 MM X 45 MM	EUROCEL	UND	120	R$ 8,94
16	BALÃO (BEXIGA) N°7 PACOTE COM 50 UND COR VERMELHO - ESPECIFICAÇÃO: BALÃO BEXIGA EM LÁTEX NÚMERO 7 PACOTES COM 50 UNIDADES NA COR VERMELHO	SÃO ROQUE	PCT	100	R$ 16,50
17	BALÃO (BEXIGA) N°7 PACOTE COM 50 UND COR ROSA - ESPECIFICAÇÃO: BALÃO BEXIGA EM LÁTEX NÚMERO 7 PACOTES COM 50 UNIDADES NA COR ROSA	SÃO ROQUE	PCT	100	R$ 16,50
18	BANDEJA PARA DOCUMENTOS SIMPLES - ESPECIFICAÇÃO: EM ACRÍLICO TAMANHO OFICIO, ARMAÇÃO EM POLICARBONATO CORPO EM ACRÍLICO RESISTENTE NA COR FUMÊ, VALIDADE INDETERMINADA	CARBRINK	UND	20	R$ 25,10
19	BARBANTE 100% ALGODÃO ROLO 236 MTS	RAYANE	ROLO	50	R$ 21,70
20	BLOCO AUTO ADESIVO PACOTE C/ 1 BLOCO DE 76 MM X 102 MM - ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM 1 BLOCO AUTO ADESIVO.	FUTURO	PCT	25	R$ 8,00
21	BLOCO AUTO ADESIVO PACOTE C/4 BLOCOS DE 38MM X 50 MM - ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM 4 BLOCOS	FUTURO	PCT	50	R$ 8,40
22	BORRACHA BICOLOR CX C/ 40 UND - ESPECIFICAÇÃO: PARTE VERMELHA APLICÁVEL PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE, É INDICADA PARA APAGAR LÁPIS E LAPISEIRA. PARTE AZUL, MAIS ABRASIVA, EXIGE UMA ALTA PRECISÃO NA SUA FABRICAÇÃO PARA QUE NÃO RASGUE O PAPEL	REDBOR	CX	25	R$ 34,74
23	BORRACHA PONTEIRA C/100 UNIDADES	FUTURO	CX	25	R$ 28,00
24	CADERNO CAPA DURA 12 MATÉRIAS COM NO MÍNIMO 240 FOLHAS	ASTRAL	UND	250	R$ 34,50
25	CAIXA ARQUIVO - ESPECIFICAÇÃO: CAIXA ARQUIVO (ARQUIVO MORTO), MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES 230 X 320 X 135 MM, CORES VARIADAS, PARA ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS	POLYCART	UND	400	R$ 10,20
26	CAIXA PARA ARQUIVO PASSIVO PLÁSTICO	POLYCART	UND	75	R$ 10,20
27	CALCULADORA ELETRÔNICA COM 8 DÍGITOS	YINS	UND	10	R$ 21,30
28	CALCULADORA GRANDE DE MESA COM BOBINA TIPO LP 19 ESPECIFICAÇÃO: VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO EXTRA GRANDE 12 DÍGITOS BIVOLT, BOTÃO LIGA E DESLIGA	PROCALC	UND	1	R$ 573,00
29	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHAESPECIFICAÇÃO: CANETA ESFEROGRÁFICA COM CORPO DE CRISTAL, TRANSPARENTE HEXAGONAL E COM RESPIRO LATERAL TAMPA NA COR DA TINTA, ESFERA 1MM .COM COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES	BIC	CX	120	R$ 55,00
30	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - ESPECIFICAÇÃO: CANETA ESFEROGRÁFICA COM CORPO DE CRISTAL, TRANSPARENTE HEXAGONAL E COM RESPIRO LATERAL TAMPA NA COR DA TINTA, ESFERA 1MM .COM COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES	BIC	CX	120	R$ 55,00
31	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA - ESPECIFICAÇÃO: CANETA ESFEROGRÁFICA COM CORPO DE CRISTAL, TRANSPARENTE HEXAGONAL E COM RESPIRO LATERAL TAMPA NA COR DA TINTA, ESFERA 1MM .COM COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES	BIC	CX	120	R$ 55,00
32	CARIMBO NUMERADO AUTOMÁTICO 6 DÍGITOS - ESPECIFICAÇÃO: 6 DÍGITOS, 7 FUNÇÕES, CORPO METÁLICO, AUTO ENTITAMENTO.	KAZ	UND	4	R$ 374,20
33	CARTOLINA COLOR 7 (CORES VARIADAS) - ESPECIFICAÇÕES COLOR SETCARTOLINA DIVERSAS CORES, DIMENSÕES: 48 CM X 66 CM, PESO 140G, CORES: VERDE, AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, LARANJA, MARROM ESCURO, DUPLA FACE.	PREMIATA	FL	200	R$ 2,20
34	MARCADOR PERMANENTE PARA CD CX /12 UND – AZUL	FUTURO	CX	12	R$ 42,00
35	CARTOLINA COMUM (CORES VARIADAS) - PAPEL CARTOLINA ESCOLAR 50 X 66 CM 140G	BIGNARD	FL	200	R$ 1,45
36	CARTOLINA ONDULADA (CORES VARIADAS).	VMP	FL	200	R$ 8,10
37	CD (VIRGEM) COM 100 UNIDADES	MULT LASER	TUBO	1	R$ 275,00
38	CLIPS METAL NIQUELADO P/ PAPEL 0/0 CAIXA - ESPECIFICAÇÃO: CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	ACC	CX	100	R$ 9,99
39	CLIPS EM METAL NIQUELADO P/PAPEL 1/0 CX - ESPECIFICAÇÃO: CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	ACC	CX	100	R$ 9,99
40	CLIPS EM METAL NIQUELADO P/PAPEL 2/0 CX - ESPECIFICAÇÃO: CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	ACC	CX	100	R$ 9,99
41	CLIPS EM METAL NIQUELADO P/PAPEL 4 /0 CX - ESPECIFICAÇÃO: CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES (CX C/ 50 UND)	ACC	CX	100	R$ 10,48
42	CLIPS EM METAL NIQUELADO P/PAPEL 8/0 CX - ESPECIFICAÇÃO: CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES (CX C/25)	ACC	CX	100	R$ 9,99
43	CLIPS EM METAL NIQUELADO P/PAPEL N° 6/0 CAIXAS - ESPECIFICAÇÃO: CAIXA DE CLIPS NÚMERO 6/0COM 50 UNIDADES	ACC	CX	100	R$ 13,00
44	CLIPS EM METAL NIQUELADO P/PAPEL N° 2/0 CAIXAS - ESPECIFICAÇÃO: CLIPS EM METAL NIQUELADO P/PAPEL N°2 CX C/ 100 UND	ACC	CX	100	R$ 10,48
45	COLA BRANCA 1 KG	PIRA	UND	50	R$ 24,60
46	COLA BRANCA 40 G	IRIS	UND	400	R$ 1,90
47	COLA BRANCA 90G	PIRA	UND	400	R$ 3,74
48	COLA COLORIDA CX C/ 6 UND -ESPECIFICAÇÃO CAIXA CONTENDO 6 UND.	MAKE+	CX	200	R$ 12,70
49	COLA DE ISOPOR 1KG	PIRA	UND	200	R$ 68,40
50	COLA DE ISOPOR DE 40G	IRIS	UND	800	R$ 3,24
51	COLA DE ISOPOR DE 90G.	PIRA	UND	250	R$ 7,95

52	COLA QUENTE (BASTÃO FINO) PACOTE C/ 1KG - ESPECIFICAÇÃO: PACOTE CONTENDO 1KG DE BASTÕES FINOS	IBEL	CX	15	R$ 69,30
53	COLA QUENTE (BASTÃO GROSSO) PACOTE C/ 1KG - ESPECIFICAÇÃO: PACOTE CONTENDO 1KG DE BASTÃO GROSSO	IBEL	CX	15	R$ 69,30
54	CORRETIVO 18 ML - ESPECIFICAÇÃO: CORRETIVO LIQUIDO A BASE D'ÁGUA, ATÓXICO, LAVÁVEL, DE SECAGEM RÁPIDA, PARA APLICAÇÃO EM PAPEL E SIMILARES, COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS BRANCOS E RESINA SINTÉTICA, FRASCOS DE 18 ML CAIXA COM 6 UND	RADEX	CX	25	R$ 20,50
55	DVD (VIRGEM) COM 100 UND	ELGIN	CX	1	R$ 293,50
56	ELÁSTICO AMARELO PACOTE COM 1 KG (1000G) - ESPECIFICAÇÃO: ELÁSTICO (ATILIO) NA COR AMARELO PACOTE CONTENDO 1KG (1000G) DE ELÁSTICO DE BOA QUALIDADE.	PREMIER	PCT	20	R$ 48,50
57	EMBORRACHADO ÉVA 40 X 48 CM ESP. 1MM CORES VARIADAS	IBEL	FL	500	R$ 2,25
58	ENVELOPE BRANCO 176 X 250 MM ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE BRANCO DIMENSÕES 176 X 250 MM	REIPEL	UND	500	R$ 0,48
59	ENVELOPE BRANCO 280 X 360 MM - ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE BRANCO DIMENSÕES 260 X 360 MM.	REIPEL	UND	500	R$ 0,80
60	ENVELOPE KRAFT OURO 176 X 250 MM - ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE KRAFT OURO DIMENSÕES 176 X 250 MM.	REIPEL	UND	500	R$ 0,45
61	ENVELOPE KRAFT OURO 260 X 360 MM - ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE KRAFT OURO DIMENSÕES 260 X 360 MM.	REIPEL	UND	500	R$ 0,70
62	ENVELOPE PARA CARTAS BRANCO - ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO 114 X 229 MM	SCRITY	UND	100	R$ 0,23
63	ENVELOPE PARA CD/DVD	SCRITY	UND	50	R$ 0,40
64	ENVELOPE PARA CONVITES 160 X 236 MM COR: AZUL E MARFIM	SCRITY	UND	250	R$ 1,70
65	FITILHO PLÁSTICO 1 KG	IGUAL	RL	30	R$ 34,70
66	FITA ADESIVA EM MARROM TAM 38 X 50 M	EUROCEL	UND	125	R$ 23,40
67	FITA ADESIVA GOMADA 45 MM X 50 MTS - ESPECIFICAÇÃO: FITA ADESIVA GAMADA	EUROCEL	UND	125	R$ 31,30
68	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 50 MTS - ESPECIFICAÇÃO; FITA ADESIVA TRANSPARENTE DIMENSÃO 45 MM X 50 MTS	EUROCEL	UND	75	R$ 9,30
69	FITA ADESIVA TRANSP., 12 MM X 50 MTS	EUROCEL	UND	100	R$ 2,35
70	FITA ADESIVA, CREPE MONOFASE 19 X 50 MM - ESPECIFICAÇÃO: COR BERGÊ MULTIUSO TENDO 19 MM X 50 MM ROLO	EUROCEL	RL	75	R$ 9,90
71	FITA CORRETIVA 8 MT CX C/ 12 UND - ESPECIFICAÇÃO CONTENDO 12 UNIDADES.	FUTURO	CX	5	R$ 132,00
72	FITA DECORATIVAS CORES VARIADAS 32 X 50 M	ENFESTA	UND	75	R$ 26,50
73	FITA DUREX DE POLIPROPENO, MEDINDO 12 X 40 MM NA COR TRANSPARENTE - ESPECIFICAÇÃO: FITA DUREX DE POLIPROPILENO, MEDINDO 12 X 40 MM NA COR TRANSPARENTE	EUROCEL	UND	125	R$ 2,20
74	FITA DUREX GRANDE 12 X 50 MT	EUROCEL	UND	100	R$ 2,10
75	FITA EM CETIM N°9 PEÇAS COM 10 MT	PROGRESSO	UND	100	R$ 24,80
76	FITA GOMADA 32 MM X 50 M DE PAPEL.	EUROCEL	UND	125	R$ 23,40
77	FITA GOMADA 45 MM X 50 M DE PAPEL	EUROCEL	UND	125	R$ 31,30
78	FITA GOMADA 50 MM X 50 MM DE PAPEL	EUROCEL	UND	125	R$ 31,30
79	GRAMPEADOR 200 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, ESTRUTURA METÁLICA DURÁVEL, TIPO MESA, PROFISSIONAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 FILHAS DE GRAMATURA DE 75G/M.	TRIS	UND	2	R$ 212,80
80	GRAMPEADOR GRANDE P/ ATÉ 100 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: COM BASE EM PLÁSTICO REFORÇADO E CANELADA EM AÇO OXIDADO NEGRO. CABO EM AÇO PINTADO REVESTIDO COM MANIPLO PROTETOR EM BORRACHA COM NO MÍNIMO DE ESFORÇO PARA GRAMPEAR, UTILIZANDO GRAMPOS 23/10	MASTER PRINT	UND	2	R$ 114,90
81	GRAMPEADOR MÉDIO DE BOA QUALIDADE 30 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPEADOR MÉDIO DE BOA QUALIDADE PARA ATÉ 30 FOLHAS	BAZZE	UND	30	R$ 30,40
82	GRAMPEADOR PEQUENO - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPEADOR PARA 10 FOLHAS.	FUTURO	UND	30	R$ 17,40
83	GRAMPO 23/8 - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO PARA GRAMPEADOR, MATERIAL, METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TAMANHO 23/8. CAIXA COM 5.000 UND.	ACC	CX	20	R$ 34,40
84	GRAMPO 26/6 ACOBREADO C/ 1000 UND - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO TIPO ACOBREADO CAIXA CONTENDO 1000 UNIDADES	FUTURO	CX	150	R$ 3,35
85	GRAMPO 26/6 GALVANIZADO CX/ C 5000 UND	FUTURO	CX	80	R$ 10,40
86	GRAMPO PARA PASTAS - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO PARA PASTA (FIXA PAPEL), TIPO TRILHO ENCADERNADOR, MATERIAL AÇO NIQUELADO, COMPRIMENTO 80 MM, TIPO LINGUETA. OS COMPRESSORES DO TRILHO DEVEM TER ACIONAMENTO SUAVE E QUE NÃO SE SOBREPONHAM	FUTURO	CX	37	R$ 22,30
87	GUILHOTINA P PAPEL MA4C/30 CM, CORTA ATÉ 20 FOLHAS	MENNO	UND	2	R$ 642,00
88	ISOPOR GROSSO 15 MM	FRICALOR	UND	37	R$ 6,20
89	LÁPIS DE COR (COLEÇÃO) GRANDE CX C/12 UND - ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 12 UNIDADES DE LÁPIS DE COR COLEÇÃO.	FUTURO	CX	800	R$ 7,40
90	GIZ DE CERA CX C/ 12 UND CORES 112G - ESPECIFICAÇÃO; LÁPIS DE GIZES DE CERA CX/ 12 UNIDADES CORES VARIADAS 112 G	PIRA	CX	500	R$ 6,60
91	LÁPIS GRAFITE (CAIXA COM 144 UND).	FUTURO	CX	100	R$ 54,80
92	LÁPIS HIDROCOR C/12 CORES - ESPECIFICAÇÃO: CAIXA DE LÁPIS HIDROCOR C/12 CORES	FUTURO	CX	500	R$ 6,98
93	LÁPIS HIDROCOR PONTA GROSSA (COLOR 850) C 6 UND - ESPECIFICAÇÃO: LÁPIS HIDROCOR PONTA GROSSA COLOR 850 C/6 UND	FUTURO	CX	75	R$ 11,85
94	LÁPIS PARA QUADRO BRANCO CAIXA C/12 UND VERMELHO.	FUTURO	CX	25	R$ 43,80
95	LÁPIS PARA QUADRO BRANCO CAIXA C/12 UND AZUL	FUTURO	CX	25	R$ 43,80
96	LÁPIS PARA QUADRO BRANCO CAIXA C/12 UND PRETO	FUTURO	CX	25	R$ 43,80
97	LIVRO DE ATA 100 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO; LIVRO DE ATA, CAPA DURA NA COR PRETA, FORMATO 297X210MM COM 100 FOLHAS OFF SET, BRANCAS PAUTADAS E ENUMERADAS.	CADERSIL	UND	60	R$ 21,47
98	LIVRO DE ATA 200 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO; LIVRO DE ATA, CAPA DURA NA COR PRETA, FORMATO 297X210MM COM 100 FOLHAS OFF SET, BRANCAS PAUTADAS E ENUMERADAS.	TILIBRA	UND	50	R$ 42,40
99	LIVRO DE ATA 50 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO; LIVRO DE ATA, CAPA DURA NA COR PRETA, FORMATO 297X210MM COM 50 FOLHAS OFF SET, BRANCAS PAUTADAS E ENUMERADAS.	CADERSIL	UND	50	R$ 12,50
100	LIVRO DE PONTO 100 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO; LIVRO DE PONTO, CAPA DURA NA COR PRETA, FORMATO 297X210MM COM 100 FOLHAS OFF SET, BRANCAS	CADERSIL	UND	30	R$ 32,70
101	LIVRO DE PROTOCOLO - ESPECIFICAÇÃO: LIVRO DE PROTOCOLO, PAPEL OFFSET, GRAMATURA 54G/M2, CAPA DURA, COM FOLHAS NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, FORMATO 216 X 53 MM COM 100 FOLHAS	CADERSIL	UND	20	R$ 18,50
102	MARCA TEXTO AMARELO CAIXA COM 12 UND	MASTER PRINT	CX	50	R$ 21,70
103	MARCADOR PERMANENTE CX /12 UND – AZUL.	FUTURO	CX	40	R$ 35,40
104	MARCADOR PERMANENTE CX /12 UND – PRETO.	FUTURO	CX	40	R$ 35,40
105	MARCADOR PERMANENTE CX /12 UND – VERMELHO	FUTURO	CX	40	R$ 35,40
106	MARCADOR PERMANENTE PARA CD CX /12 UND – PRETO.	FUTURO	CX	15	R$ 35,80
107	MASSA PARA MODELAR CX C/6 CORES - ESPECIFICAÇÃO: MASSA PARA MODELAR CORES VARIADAS CAIXA CONTENDO 6 CORES	MAKE+	CX	500	R$ 4,70
108	NOVELO DE BARBANTE UND - ESPECIFICAÇÃO: BARBANTE EM ROLO COM PESO	RAYANE	UND	15	R$ 38,30

	MÉDIO 300G.				
109	ORGANIZADOR ACRÍLICO COM 3 DIVISÓRIAS P ESCRITÓRIO	CARBRINK	UND	15	R$ 84,40
110	PAPEL CAMURÇA TAMANHO 40X60 CORES VARIADAS	ARTFLOC	FL	400	R$ 2,10
111	PAPEL CARBONO 2 FACES AZUL DE 1° QUALIDADE CX C/ 100 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL CARBONO DUPLA FACE NA COR AZUL DE PRIMEIRA QUALIDADE CAIXA COM 100 FOLHAS DE PAPEL CARBONO	RADEX	CX	5	R$ 72,30
112	PAPEL CASCA DE OVO 180 GR MARFIM E BRANCO (PACOTE. C/50 FOLHAS)	MASTER PRINT	PCT	12	R$ 26,80
113	PAPEL CELOFANE (90X 69CM) DE 1° QUALIDADE - CORES DIVERSAS.	VMP	FL	400	R$ 1,70
114	PAPEL CELOFANE DECORADO FOLHAS	VMP	FL	150	R$ 3,10
115	PAPEL DE PRESENTE FOLHA 50X60 CM.	VMP	FL	50	R$ 1,05
116	PAPEL MADEIRA COR DE OURO	BIGNARD	UND	500	R$ 1,73
117	PAPEL OFICIO A4 CAIXA COM 10 RESMAS.	REPORT	CX	700	R$ 329,70
118	PAPEL OFICIO COLORIDO PACOTE C/ 100 FOLHAS	REPORT	PCT	75	R$ 12,50
119	PAPEL PESO 40 GR C/ 250 FOLHAS.	SUZANO	PCT	25	R$ 54,40
120	PAPEL PESO 60 GR C/ 250 FOLHAS	SUZANO	PCT	12	R$ 89,90
121	PASTA ABA ELASTICA PP CORRUGADA 30MM	DAC	UND	200	R$ 5,70
122	PASTA ABA ELÁSTICO PP CORRUGADO 55 MM	DAC	UND	150	R$ 8,44
123	PASTA ARQUIVO AZ - ESPECIFICAÇÃO: PASTA ARQUIVO AZ, LOMBO LARGO, TAMANHO OFICIO COM FERRAGEM DE METAL, VISOR DE PLÁSTICO LATERAL COM ETIQUETA REMOVÍVEL	DAC	UND	125	R$ 21,70
124	PASTA AZ L LARGO ESTREITO VISUAL FRAMA	DAC	UND	100	R$ 21,70
125	PASTA CANALETA PACOTE C/10 UND	DAC	PCT	200	R$ 48,50
126	PASTA CATÁLOGO C/50 PLÁSTICOS	DAC	UND	300	R$ 24,50
127	PASTA CLASSIFICADORA DE PAPELÃO CAPA DURA. COM PRESILHA ROMEU/JULIETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM.	CARTEX	UND	2000	R$ 6,40
128	PASTA DE PAPELÃO FINA C/ ELÁSTICO	CARTEX	UND	375	R$ 4,30
129	PASTA PLÁSTICA 30 MM	DAC	UND	75	R$ 5,70
130	PASTA PLÁSTICA 50MM	DAC	UND	75	R$ 8,40
131	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO GROSSA TRANSPARENTE	DAC	UND	75	R$ 8,40
132	PASTA PLÁSTICA OFICIO TRANSPARENTE FINA C/ ELÁSTICO 233MM X 348 MM	DAC	UND	250	R$ 3,20
133	PASTA PLÁSTICA SIMPLES FINA C / ELÁSTICO 233MM X 348MM - ESPECIFICAÇÃO: PASTA EM MATERIAL PLÁSTICO FINA E COM ELÁSTICO COM DIMENSÕES DE 233MM X 348 MM	DAC	UND	250	R$ 3,20
134	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE 55 MM.	DAC	UND	150	R$ 8,40
135	PASTA TIPO SANFONADA TAMANHO A4 COM 12 DIVISÓRIAS - ESPECIFICAÇÃO: PASTA TAMANHO A4 COM 12 DIVISÓRIAS AM.	DAC	UND	37	R$ 31,90
136	PASTA SUSPENSA - ESPECIFICAÇÃO: PASTA SUSPENSA, EM CARTOLINA, GRAMATURA 35G/M2, SEM PRENDEDOR INTERNO, TAMANHO 37 X 24CM, VISOR PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 9CM, COM HASTE EM METAL E PONTEIRAS PLÁSTICAS	DELLO	UND	150	R$ 4,40
137	PERFURADOR DE PAPEL 30 FOLHAS	YINS	UND	20	R$ 59,90
138	PERFURADOR DE PAPEL PROFISSIONAL 2 FUROS P/ 300 FOLHAS.	KANGARO	UND	1	R$ 2.235,00
139	PILHAS PEQUENAS (AA) (ALCALINAS)	ELGIN	UND	50	R$ 3,10
140	PINCEL (CHATO Nº 12) PACOTE C 12 UNIDADES	FUTURO	PCT	20	R$ 41,50
141	PINCEL ATÔMICO AZUL CX C 12	BRW	PCT	37	R$ 41,00
142	PINCEL ATÔMICO PRETO CX C 12	BRW	CX	37	R$ 41,00
143	PINCEL ATÔMICO VERMELHO CX C 12	BRW	CX	37	R$ 41,00
144	PINCEL PARA PINTURA TAMANHO 10 - ESPECIFICAÇÃO: PINCEL PARA PINTURA; COM CABO LONGO EM MADEIRA, CONTENDO VIROLA METÁLICA; DE PONTA EM CERDAS SINTÉTICAS; NO FORMATO CHATO; TAMANHO 10, PARA ARTESANATO.	FUTURO	UND	100	R$ 3,10
145	PINCEL PARA PINTURA TAMANHO 14 - ESPECIFICAÇÃO: PINCEL PARA PINTURA; COM CABO LONGO EM MADEIRA, CONTENDO VIROLA METÁLICA; DE PONTA EM CERDAS SINTÉTICAS; NO FORMATO CHATO; TAMANHO 14, PARA ARTESANATO.	FUTURO	UND	100	R$ 3,50
146	PINCEL PARA PINTURA TAMANHO 16 - ESPECIFICAÇÃO: PINCEL PARA PINTURA; COM CABO LONGO EM MADEIRA, CONTENDO VIROLA METÁLICA; DE PONTA EM CERDAS SINTÉTICAS; NO FORMATO CHATO; TAMANHO 16, PARA ARTESANATO	FUTURO	UND	100	R$ 3,85
147	PINCEL PARA PINTURA TAMANHO 18 - ESPECIFICAÇÃO: PINCEL PARA PINTURA; COM CABO LONGO EM MADEIRA, CONTENDO VIROLA METÁLICA; DE PONTA EM CERDAS SINTÉTICAS; NO FORMATO CHATO; TAMANHO 18, PARA ARTESANATO	FUTURO	UND	100	R$ 6,10
148	PINCEL PARA PINTURA TAMANHO 20 - ESPECIFICAÇÃO: PINCEL PARA PINTURA; COM CABO LONGO EM MADEIRA, CONTENDO VIROLA METÁLICA; DE PONTA EM CERDAS SINTÉTICAS; NO FORMATO CHATO; TAMANHO 20, PARA ARTESANATO.	FUTURO	UND	75	R$ 7,20
149	PINCEL PARA PINTURA TAMANHO N°4 ROLIÇO	FUTURO	UND	50	R$ 1,79
150	PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE GRANDE	FUTURO	UND	20	R$ 41,70
151	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA.	FUTURO	UND	20	R$ 29,50
152	PORTA LÁPIS - ESPECIFICAÇÃO: PORTA LÁPIS, CLIPS E LEMBRETE, TIPO CONJUGADO 3 EM 1, EM ACRÍLICO INTEIRIÇO FUME, COMPRIMENTO 230 MM, LARGURA 60 MM E ALTURA 90 MM	MAXCRIL	UND	12	R$ 23,80
153	PRANCHETA DE ACRÍLICO, TAMANHO OFICIO COM PRENDEDOR METÁLICO - ESPECIFICAÇÃO: PRANCHETA, DE ACRÍLICO TAMANHO OFICIO, COM PRENDEDOR METÁLICO	YINS	UND	25	R$ 21,50
154	QUADRO BRANCO 90 X 120 CM	SOUZA	UND	10	R$ 164,50
155	QUADRO DE AVISO 90 X 60 CM FELTRO VERDE MOLDURA EM ALUMÍNIO	SOUZA	UND	10	R$ 149,90
156	QUADRO DE AVISO CORTIÇA MOLDURA EM ALUMÍNIO 90 X 120 CM	SOUZA	UND	10	R$ 347,70
157	QUADRO DE AVISO CORTIÇA 0,90 X0,60 MOLDURAS EM ALUMÍNIO	SOUZA	UND	10	R$ 194,40
158	REABASTECE DOR PARA LÁPIS DE QUADRO BRANCO CX COM 12 UND – VERMELHA	FUTURO	CX	50	R$ 86,40
159	REABASTECE DOR PARA LÁPIS DE QUADRO BRANCO CX COM 12 UND – AZUL	FUTURO	CX	50	R$ 86,40
160	REABASTECE DOR PARA LÁPIS DE QUADRO BRANCO CX COM 12 UND – PRETO	FUTURO	CX	50	R$ 86,40
161	TELA PARA PINTURA DIMENSÕES 30 X 50	ART JALES	UND	37	R$ 27,30
162	TESOURA PARA PICOTAR GRANDE.	MASTER PRINT	UND	37	R$ 114,90
163	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA - ESPECIFICAÇÃO: ARREDONDADA LÂMINA INOXIDÁVEL, CABO EM MATERIAL PLÁSTICO ENDURECIDO COM TAMANHO MÍNIMO DE 10,0 CM E COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	FUTURO	UND	175	R$ 4,37
164	TESOURA GRANDE 21 CM EM AÇO INOX E CABO PLÁSTICO.	JOCAR	UND	20	R$ 11,90
165	TINTA GUACHE ESCOLAR NÃO TOXICA SOLÚVEL EM ÁGUA 6 UNIDADES EM CORES VARIADAS - ESPECIFICAÇÃO: TINTA GUACHE ESCOLAR NÃO TOXICA EMBALAGEM COM 6 UNIDADES DE 15 ML CADA	MAKE+	CX	100	R$ 7,30
166	TINTA PARA CARIMBO COR AZUL 40 ML	RADEX	UND	10	R$ 7,40
167	TNT ROLO COM 50 METROS - COR AMARELO.	MAKE+	ROLO	20	R$ 159,80
168	TNT ROLO COM 50 METROS - COR AZUL BIC	MAKE+	ROLO	20	R$ 159,80
169	TNT ROLO COM 50 METROS - COR BRANCO.	MAKE+	ROLO	20	R$ 159,80
170	TNT ROLO COM 50 METROS - COR PRETO	MAKE+	ROLO	20	R$ 159,80
171	TNT ROLO COM 50 METROS - COR VERDE BANDEIRA.	MAKE+	ROLO	20	R$ 159,80
172	TNT ROLO COM 50 METROS - COR BEGE	MAKE+	ROLO	20	R$ 159,80

173	TNT ROLO COM 50 METROS - COR ROSA	MAKE+	ROLO	20	R$ 159,80
174	TNT ROLO COM 50 METROS - COR LILÁS	MAKE+	ROLO	20	R$ 159,80
175	TNT ROLO COM 50 METROS - COR LARANJA	MAKE+	ROLO	20	R$ 159,80
176	TNT ROLO COM 50 METROS - COR VERMELHO	MAKE+	ROLO	20	R$ 159,80
177	TNT ROLO COM 50 METROS - COR MARROM	MAKE+	ROLO	20	R$ 159,80
178	TNT ROLO COM 50 METROS - COR VERDE ÁGUA	MAKE+	ROLO	20	R$ 159,80
179	TNT ROLO COM 50 METROS - COR AZUL BEBÊ	MAKE+	ROLO	20	R$ 159,80
180	PILHA ALCALINA "MEDIA" CARTELA COM 2 UNIDADES (ALCALINA).	ELGIN	PCT	25	R$ 25,80

Vigência: 07/10/2025 à 27/02/2026, conforme Ata de Registro de Preços mencionada

Pedra Preta/RN, 07 de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN
CNPJ: 08.113.995/0001-09
Órgão Participante (Adesão)

ELIAS AVELINO DOS SANTOS
CNPJ: 24.208.480/0001-49
Empresa

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:7C3E9209

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2025 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART.75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021

OBJETO: **Aquisição de fogos de artifício para o município de Poço Branco/RN.**	
DADOS DO AVISO DE DISPENSA	
PROCESSO DE DESPESA	1.125/2025
DATA E HORA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS	Dia 08/10/2025, às 00:01h
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS DE FORMA PRESENCIAL	Até o dia 13/10/2025, às 14:00h
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	prefeituradepocobrancocpl@gmail.com
DATA E HORA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR E-MAIL	Até o dia 13/10/2025, às 17:00h
O **MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.311.904/0001-40, por intermédio do Agente de Contratação, nos termos do § 3º do artigo 73 da Lei nº 14.133/2021, **torna público aos interessados a abertura do período para o recebimento de Propostas** nos prazos constantes no Aviso da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2025**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e no Termo de Referência, objetivando selecionar a Proposta mais vantajosa para a municipalidade.	

ANEXO DESTE AVISO
ANEXO I – Termo de Referência.

Poço Branco/RN, em 07 de outubro de 2025.

LEONEL LEONARDO DOS SANTOS
Agente de Contratação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2025

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1 – **Aquisição de fogos de artifício para o município de Poço Branco/RN**, consoante condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Dispensa.

2. REGÊNCIA LEGAL:

2.1 – As contratações através de Dispensa de Licitação no Município de Poço Branco/RN são regidas pelas seguintes normas:

a) LEI Nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II;
b) DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2024, de 15 de janeiro de 2024 e **DECRETO Nº 005/2024**, de 12 de março de 2024, que regulamentam a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Poço Branco/RN e dá outras providências.

3. CONDIÇÕES GERAIS PARTICIPAÇÃO:

3.1 – Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e Anexo I, Termo de Referência, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.
3.2 – Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:
a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal n° 14.133/21;
e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão n° 746/2014 - TCU Plenário);

f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei n° 14.133/21.

4. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE A SER CONTRATADO, PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – As informações relativas a descrição detalhada e quantidade a ser contratado, prazos e local de execução e dotação orçamentária estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 – **PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS**: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Poço Branco/RN – DOM e disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
5.2 – A Proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão, preferencialmente, ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: prefeituradepocobrancocpl@gmail.com, fazendo referência no assunto do e-mail a "**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 039/2025**".
5.3 – A Proposta de Preço poderá ser entregue presencialmente, mediante protocolo no Departamento de Licitações e Contratos, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, na Avenida Nóbrega Machado, nº 999, Centro – Poço Branco/RN, CEP 59.560-000, de segunda à sexta, das 08:00h às 14:00h.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipuladas neste Aviso e seu Anexo I (Termo de Referência).
6.2 – A Proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso e no Termo de Referência, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:
a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/e-mail e pessoa para recebimento de comunicações relativas ao processo;
b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dento do preço máximo que o Município de Poço Branco/RN se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
6.3 – A Proposta de Preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação do serviço, mesmo que não estejam registrados nesse documento, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.
6.4 - A Proposta de Preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso e/ou do Termo de Referência será desclassificada.
6.5 - Não serão aceitas Propostas que contenham preços manifestamente inexequíveis ou com valores (médio e/ou total) superiores aos fixados no item 1.1 do Termo de Referência.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 – Para fins de comprovação da Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista deverão ser apresentados junto com a Proposta de Preços, os documentos exigidos nos itens 6.2.1. a 6.2.4. do Termo de Referência com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.1 – Para **PROPOSTAS DE PREÇOS**:
8.1.1 – As Propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declara vencedora a que apresentar o menor preço global.
8.1.2 – Os interessados que apresentarem proposta de preços em desacordo com as exigências deste Aviso e no Termo de Referência será desclassificada.
8.2 – Documentos de **HABILITAÇÃO:**
8.2.1 – Será habilitado o proponente que atender a todas as condições e exigências contidas nos itens 6.2.1. a 6.2.4. do Termo de Referência, anexo I deste Aviso.
8.2.2 – Será inabilitada o proponente que não atender as condições exigidas no Termo de Referência, notadamente aos itens 6.2.1. a 6.2.4. do Termo de Referência.

9. OBIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES:

9.1 – As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 – O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.
10.2 – O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
10.3 - O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de oficio ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.
10.4 - Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo município de Poço Branco/RN.

10.5 - Ao apresentar a Proposta o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.
10.6 - A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.
10.7 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato e/ou cancelamento da Ordem de Serviços, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
10.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:
a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.
10.8.1 - Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:
a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização do Aviso de Dispensa de Licitação no Diário Oficial do Município de Poço Branco/RN – DOM e disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Poço Branco/RN, em 07 de outubro de 2025.

LEONEL LEONARDO DOS SANTOS
Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 1.125/2025.
Objeto: Aquisição de fogos de artifício para o município de Poço Branco/RN**.**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de fogos de artifício de alta qualidade e efeitos visuais variados, para serem utilizados em comemorações, solenidades e datas festivas do município de Poço Branco/RN**,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	V. UNIT. - ESTIMADO	V. TOTAL - ESTIMADO
1	TORTA EMOTION 36 TUBOS COM EFEITOS DIVERSOS	CAIXA	08	430,67	3.445,36
2	TORTA FESTEJA 300 TUBOS LEQUE DE CORES, COM EFEITOS DIVERSOS E COM OU SEM EXPLOSÃO.	CAIXA	03	2.810,49	8.431,47
3	GIRANDOLA 468 COM BATERIA DE 36 TUBOS E EFEITOS DIVERSOS.	CAIXA	16	354,33	5.669,28
4	TORTA SUNSHINE COM 120 TUBOS, EFEITO EM LEQUE, TRASSANTE CORES DIVERSAS.	CAIXA	08	1.155,00	9.240,00
5	TORTA SINTONIA 102 TUBOS DE 1,8" MULTICORES EFEITO RETO COM CORES E EFEITOS DIVERSOS.	CAIXA	04	3.009,01	12.036,04
6	TORTA PHENOMENAL 193 TUBOS, SENDO: 60 TUBOS DE 3/4 DE POLEGADA (06 PLACAS EM LEQUE COM 10 TUBOS CADA) 95 TUBOS DE 1,5 POLEGADA (03 PLACAS EM LEQUE COM 07 TUBOS CADA + 06 PLACAS EM Z COM 09 TUBOS CADA + 02 PLACAS RETAS COM 10 TUBOS CADA) 28 TUBOS DE 1,8 POLEGADA (04 PLACAS RETAS COM 07 TUBOS CADA) 10 TUBOS DE 2,5 POLEGADAS (02 PLACAS RETAS COM 05 TUBOS CADA) EFEITOS: LEQUES E RETOS, COM TRAÇANTES MAIS BOMBAS DE EFEITO VISUAL COM CORES E EXPLOSÕES VARIADAS E COM GRANDE FINAL.	CAIXA	04	3.007,43	12.029,72
7	TORTA APOGEU 216 TUBOS COM CORES DIVERSAS E EFEITOS RETOS E TRASSANTES.	CAIXA	04	2.743,95	10.975,80
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:					**61.827,67**

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O prazo de vigência do**contrato administrativo**será de até 12 (doze) meses, contado da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R$ **61.827,67** (Sessenta e um mil, oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos, encontra-se pormenorizada na necessidade do Município, registre-se que se enquadra na hipótese em que a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP é opcional, de acordo com o disposto no art. 28 do Decreto Municipal nº. 001/2024.

2.2. A presente contratação tem como objetivo a aquisição de fogos de artifício de alta qualidade, com efeitos visuais variados, destinados à realização de comemorações, solenidades e datas festivas promovidas pelo Município de Poço Branco/RN. Tais eventos fazem parte do calendário oficial e visam proporcionar momentos de celebração e integração social, valorizando a cultura local, incentivando o turismo e fortalecendo o sentimento de pertencimento e identidade comunitária.
A utilização de fogos de artifício com elevado padrão de qualidade e diversidade de efeitos garante maior segurança, durabilidade e impacto visual, proporcionando experiências memoráveis ao público e atendendo às expectativas da população.
A contratação encontra amparo nos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente os da **eficiência**, **planejamento** e **atendimento ao interesse público**, considerando que a aquisição será precedida de planejamento adequado, pesquisa de mercado e observância às especificações técnicas necessárias para assegurar a segurança e a qualidade do material.

Dessa forma, a medida se mostra viável e necessária para a adequada execução das festividades oficiais, contribuindo para o fortalecimento das políticas culturais do Município e para o desenvolvimento social e econômico local.

2.3. Registre-se, que o Município não formalizou Plano de Contratações Anual – PCA, para este exercício.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A demanda possui quantitativo estimado, e por conseguinte, é necessário que seja processada por meio de Registro de Preços.

3.2. O Regime de execução, aplica-se a reunião em grupo, favorecendo a economia de escala.

3.2.1. Possivelmente, haverá uma perda de economia de escala. Se a licitação for realizada por itens, cada licitante irá propor, para cada item, um custo referente a entrega daquele determinado bem, ao passo que se o licitante obtiver a adjudicação de vários itens agrupados, tais custos serão sensivelmente diluídos, posto que suportados por apenas um licitante, qual seja, aquele que se sagrar vencedor do certame.

3.2.2. Além disso, merecem destaque os riscos inerentes à própria execução, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente executado, tendo em vista possíveis problemas nas relações jurídicas mantidas com diversos contratados, além de possíveis incompatibilidades entre eles.

3.2.3. Ressalte-se, ainda, que os itens possuem a mesma natureza e guardam relação entre si, revelando-se o critério de julgamento menor preço global mais adequado para viabilizar o atendimento da necessidade, inclusive evitará prejuízos e transtornos para o erário, para que os uniformes apresentem compatibilidade entre si, com padronização de formatos, cores e recomendações técnicas, uma vez que formam conjuntos.

3.2.4. Desse modo, fica demonstrado que o agrupamento dos itens, promoverá ganho na economia de escala, redução dos custos com fiscalização e gestão de contrato, além de mitigar o risco de desabastecimento e tornar a fiscalização mais eficiente.

3.3. Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o produto será devolvido e substituído, ficando a retirada do mesmo e o custo do transporte por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.4. A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado o item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste Termo de Referência.

3.5. O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle deles.

3.6. O fornecimento será de forma parcelada, atendendo a necessidade do munícipio.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021.

4.3. Não haverá exigência de amostras, tendo em vista que envolvefornecimento baixa escala e complexidade.

4.4. O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até **15 (quinze) dias corridos**, a contar da data de envio da nota de empenho ou ordem de compra.

4.5. Garantia do Produto: Prazo de garantia será o de fábrica, não podendo ser inferior àquele previsto pela Lei nº. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.6. Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no art. 96 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021, tendo em vista que tal exigência poderá elevar demasiadamente o preço dos produtos

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. Os bens serão entregues de forma parcelada, no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **10 (dez) dias corridos** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. **Os bens deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, Avenida Nobrega Machado, n°. 999, Centro, Poço Branco/RN, no horário das 8h às 13h ou em local previamente estabelecido pela prefeitura.**

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **02 (DOIS) DIAS CORRIDOS**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **08 (OITO) DIAS CORRIDOS**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **02 (DOIS) DIAS CORRIDOS**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o Item 5.6 desse Termo de Referência, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da execução, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **dispensa de licitação**, com fundamento na hipótese do **art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021** e no Decreto Municipal nº. 001/2024.

6.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização da seleção da proposta de **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, deverá apresentar a seguinte documentação de habilitação:

6.2.1. **Habilitação Jurídica:**

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764/1971.

6.2.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2.2. **Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante;

e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

6.2.3. **Habilitação Técnica:**

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

b) Alvará de Licenciamento para Comércio de Fogos de Artifício: emitido pela Polícia Civil do Estado.
6.2.4. **Outros Requisitos de Habilitação:**

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

7.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade: 03.001 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
Projeto Atividade: 2.007 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento;
Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo;
Fonte de Recurso: 15000000

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência.

8.4. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

8.6.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

8.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

8.9.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado seja fiscal ou trabalhista, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.9.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.9.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.9.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. O prazo de garantia contratual dos bens, será o prazo previsto no art. 26 do Código de Defesa do Consumidor, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

9.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato;

10.5. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

11.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **03 (TRÊS) DIAS CORRIDOS**, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;

11.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante;

11.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

11.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

11.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº. 14.133/2021.

12. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

12.1. Fica garantido a Contratada, o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, de acordo com as hipóteses previstas na Lei nº. 14.133/2021.

Poço Branco/RN, 05 de agosto de 2025

Termo De Referência Elaborado Por:	Aprovado Pela Autoridade Competente:
JOSIELDO DA SILVA	***MARIA ALINE DA SILVA RIBEIRO***
Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação	Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Leonel Leonardo Dos Santos
Código Identificador:2D4508E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2025 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART.75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2025
Fundamentação Legal: Art.75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

OBJETO: **Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e apoio operacional, de forma continuada, para a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Poço Branco/RN.**	
DADOS DO AVISO DE DISPENSA	
PROCESSO DE DESPESA	1.429/2025
DATA E HORA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS	Dia 08/10/2025, às 00:01h
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS DE FORMA PRESENCIAL	Até o dia 13/10/2025, às 14:00h
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	prefeituradepocobrancocpl@gmail.com
DATA E HORA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR E-MAIL	Até o dia 13/10/2025, às 17:00h
O **MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.311.904/0001-40, por intermédio do Agente de Contratação, nos termos do § 3º do artigo 73 da Lei nº 14.133/2021, **torna público aos interessados a abertura do período para o recebimento de Propostas** nos prazos constantes no Aviso da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2025**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e no Termo de Referência, objetivando selecionar a Proposta mais vantajosa para a municipalidade.	
ANEXO DESTE AVISO ANEXO I – Termo de Referência.	

Poço Branco/RN, em 07 de outubro de 2025.

LEONEL LEONARDO DOS SANTOS
Agente de Contratação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2025

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1 – **Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e apoio operacional, de forma continuada, para a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Poço Branco/RN.**, consoante condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Dispensa.

2. REGÊNCIA LEGAL:

2.1 – As contratações através de Dispensa de Licitação no Município de Poço Branco/RN são regidas pelas seguintes normas:

a) LEI Nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II;
b) DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2024, de 15 de janeiro de 2024 e **DECRETO Nº 005/2024**, de 12 de março de 2024, que regulamentam a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Poço Branco/RN e dá outras providências.

3. CONDIÇÕES GERAIS PARTICIPAÇÃO:

3.1 – Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e Anexo I, Termo de Referência, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.
3.2 – Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:
a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal n° 14.133/21;
e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão n° 746/2014 - TCU Plenário);
f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei n° 14.133/21.

4. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE A SER CONTRATADO, PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – As informações relativas a descrição detalhada e quantidade a ser contratado, prazos e local de execução e dotação orçamentária estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 – **PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS**: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Poço Branco/RN – DOM e disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
5.2 – A Proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão, preferencialmente, ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: prefeituradepocobrancocpl@gmail.com, fazendo referência no assunto do e-mail a "**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 042/2025**".
5.3 – A Proposta de Preço poderá ser entregue presencialmente, mediante protocolo no Departamento de Licitações e Contratos, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, na Avenida Nóbrega Machado, nº 999, Centro – Poço Branco/RN, CEP 59.560-000, de segunda à sexta, das 08:00h às 14:00h.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipuladas neste Aviso e seu Anexo I (Termo de Referência).
6.2 – A Proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso e no Termo de Referência, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:
a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/e-mail e pessoa para recebimento de comunicações relativas ao processo;
b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dento do preço máximo que o Município de Poço Branco/RN se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
6.3 – A Proposta de Preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação do serviço, mesmo que não estejam registrados nesse documento, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.
6.4 - A Proposta de Preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso e/ou do Termo de Referência será desclassificada.
6.5 - Não serão aceitas Propostas que contenham preços manifestamente inexequíveis ou com valores (médio e/ou total) superiores aos fixados no item 1.1 do Termo de Referência.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 – Para fins de comprovação da Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista deverão ser apresentados junto com a Proposta de Preços, os documentos exigidos nos itens 7.2.1. a 7.2.4. do Termo de Referência com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.1 – Para **PROPOSTAS DE PREÇOS**:

8.1.1 – As Propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declara vencedora a que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM.
8.1.2 – Os interessados que apresentarem proposta de preços em desacordo com as exigências deste Aviso e no Termo de Referência será desclassificada.
8.2 – Documentos de **HABILITAÇÃO:**
8.2.1 – Será habilitado o proponente que atender a todas as condições e exigências contidas nos itens 7.2.1. a 7.2.4. do Termo de Referência, anexo I deste Aviso.
8.2.2 – Será inabilitada o proponente que não atender as condições exigidas no Termo de Referência, notadamente aos itens 7.2.1. a 7.2.4. do Termo de Referência.

9. OBIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES:

9.1 – As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 – O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.
10.2 – O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
10.3 - O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de oficio ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.
10.4 - Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo município de Poço Branco/RN.
10.5 - Ao apresentar a Proposta o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.
10.6 - A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.
10.7 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato e/ou cancelamento da Ordem de Serviços, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
10.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:
a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.
10.8.1 - Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:
a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização do Aviso de Dispensa de Licitação no Diário Oficial do Município de Poço Branco/RN – DOM e disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Poço Branco/RN, em 07 de outubro de 2025.

LEONEL LEONARDO DOS SANTOS
Agente de Contratação

PROCESSO N°. 1429/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E APOIO OPERACIONAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e apoio operacional para a Secretaria de Municipal de Administração e Planejamento, deste município de Poço Branco/RN, com vistas a atender às necessidades da Secretaria de Administração e Planejamento, garantindo eficiência, economicidade e conformidade legal nos processos de trabalho, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Serviços técnicos especializados de assessoria e apoio operacional para a Secretaria de Municipal de Administração e Planejamento, deste Município de PoçoBranco/RN, com vistas a atender às necessidades da Secretaria de Administração e Planejamento, garantindo eficiência, economicidade e conformidade legal nos processos de trabalho	Mês	12	4.816,67	57.800,04
VALOR TOTAL					**57.800,04**

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como técnicos.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do art. 107 da Lei n°. 14.133/2021.

1.4. A prestação de serviços é enquadrada como continuada, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de atividade que se prolonga no tempo e cuja interrupção acarretaria prejuízos relevantes ao funcionamento da Administração Municipal.

1.4.1. Os serviços técnicos especializados de assessoria e apoio operacional possuem caráter essencial e permanente, visto que envolvem suporte às rotinas administrativas, de planejamento e de conformidade legal, atividades que não admitem descontinuidade, sob pena de comprometer a eficiência, a legalidade e a economicidade dos atos praticados pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

1.4.2. Dessa forma, resta configurado o enquadramento como **serviço contínuo**, sendo cabível a prorrogação contratual, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, em razão da relevância e da indispensabilidade da prestação para a regularidade das atividades da Administração Municipal.

1.5. O custo estimado total da contratação é de **R$ 57.800,04 (Cinquenta e sete mil e oitocentos reais e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.6. Os serviços técnicos especializados de assessoria e apoio operacional a serem prestados à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento terão caráter **consultivo e estratégico**, abrangendo, de forma não exaustiva, as seguintes atividades:

a) Apoiar a formulação, implementação e acompanhamento de planos, programas e projetos de gestão pública;
b) Sugerir medidas de modernização administrativa, revisão de fluxos e otimização de processos internos;
c) Auxiliar na elaboração de indicadores de desempenho para avaliação das ações da Secretaria;
d) Emitir pareceres e orientações técnicas sobre matérias de natureza administrativa, orçamentária, patrimonial e de gestão de pessoas;
e) Subsidiar a tomada de decisões estratégicas por parte da gestão municipal, apresentando cenários, riscos e alternativas viáveis;
f) Apoiar a condução de processos de planejamento estratégico municipal, fornecendo diagnósticos e recomendações de curto, médio e longo prazo;
g) Prestar suporte na elaboração de relatórios, planos de ação, ofícios e documentos técnicos necessários ao regular andamento das atividades da Secretaria;
h) Apoiar a articulação entre diferentes secretarias e órgãos municipais, de modo a alinhar objetivos e resultados;
i) Auxiliar no monitoramento e avaliação das políticas públicas conduzidas pela Administração e Planejamento;
j) Propor soluções estratégicas voltadas para a melhoria da eficiência do gasto público, da transparência e do controle social.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos, encontra-se pormenorizada na necessidade do Município e na estimativa dos últimos 12 (doze) meses, registre-se que em face da forma de contratação, se enquadra na hipótese em que a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP é opcional, de acordo com o disposto no art. 28 do Decreto Municipal nº. 001/2024.

2.2. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e apoio operacional e administrativo, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no âmbito da modernização da gestão pública, da eficiência administrativa e do cumprimento das metas estabelecidas pelo governo municipal. A demanda por tais serviços decorre da crescente complexidade das atividades administrativas e da necessidade de suporte técnico especializado para a execução de tarefas que exigem conhecimento específico, agilidade, planejamento e domínio de normas e procedimentos aplicáveis à Administração Pública.

2.3. Registre-se, que o Município não formalizou Plano de Contratações Anual – PCA, para este exercício.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução para a demanda consiste na **contratação de serviços técnicos especializados de assessoria, apoio operacional e administrativo**, de forma **continuada**, com o objetivo de **fortalecer, otimizar e dar suporte à gestão administrativa** da Secretaria de Administração e Planejamento deste Município.

3.2. Essa contratação é justificada pela **necessidade de suporte técnico qualificado** que possibilite à Secretaria o cumprimento eficiente e eficaz de suas competências institucionais, especialmente nas áreas de gestão administrativa, planejamento orçamentário, acompanhamento de contratos, rotinas de prestação de contas, e demais processos de apoio à administração pública municipal.

3.3. A presente contratação será realizada por dispensa de licitação, em razão do valor, conforme permissivo legal.

3.4. A prestação dos serviços será executada de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por até 10 (dez) anos, conforme o art. 107 da Lei nº. 14.133/2021.

3.5. A execução poderá ocorrer na sede da Contratada, sem prejuízo da obrigatoriedade de atendimento presencial no Município, no mínimo uma vez por semana, de modo a garantir acompanhamento próximo e efetivo das demandas administrativas.

3.6. A **assessoria técnica e o apoio operacional** representam uma solução estratégica e necessária para suprir lacunas operacionais existentes na estrutura interna da Secretaria, que, por diversas razões (limitações de pessoal, necessidade de conhecimento técnico especializado, sobrecarga de demandas, entre outras), não dispõe de meios suficientes para garantir a eficiência dos seus processos internos.

3.7. A demanda possui quantitativo certo, e por conseguinte, não precisa ser processada por meio de Registro de Preços.

3.8. O Regime de execução, não se aplica a reunião em grupo, por se tratar de serviço único.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Contratada deverá comprovar experiência na execução de objeto compatível com o ora contratado, pelo período ininterrupto de 06 (seis) meses, por meio da apresentação de documentos idôneos, tais como notas fiscais emitidas ao longo do referido período ou outros meios hábeis de comprovação.

4.2. É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto da contratação.

4.3. A Contratada deverá garantir absoluto sigilo sobre todas as informações e documentos acessados em decorrência da prestação dos serviços.

4.4. A Contratada deverá possuir estrutura organizacional e recursos tecnológicos adequados para atender às demandas do Município de forma tempestiva e eficiente.

4.5. A prestação dos serviços deverá observar rigorosamente os prazos legais e administrativos.

4.6. A formalização do contrato está condicionada à apresentação da documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica.

4.7. Não será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.8. A Contratada deverá manter disponibilidade mínima semanal presencial no Município, conforme previsto no item 3.5 deste Termo de Referência, além de disponibilidade para atendimento remoto sempre que demandado.

4.9. A Contratada deverá apresentar relatórios técnicos, quando solicitado pela administração pública municipal, contendo: atividades realizadas, pareceres emitidos, orientações prestadas e recomendações de melhorias para a área de compras públicas.

4.10. A Contratada deverá manter atualizados seus dados cadastrais e certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista durante toda a execução contratual.

4.11. A Contratada deverá observar, na execução dos serviços, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, economicidade, planejamento e governança, previstos na Constituição Federal e na Lei nº. 14.133/2021.

5. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, com início em **até 08 (oito) dias corridos** a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

5.2. O serviço objeto da contratação poderá ser prestados na sede da Contratada, sem prejuízo da obrigatoriedade de atendimento presencial no Município, no mínimo uma vez por semana, de modo a garantir acompanhamento próximo e efetivo das demandas administrativas

5.3. A execução será acompanhada por fiscal(is) designado(s), que registrarão ocorrências e determinarão de ajustes necessários.

5.4. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representação durante a execução dos serviços.

5.5. A Contratada será responsável por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, não eximindo a fiscalização contratual essa responsabilidade.

5.6. Os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

5.7. As comunicações entre as partes deverão ser formais e registradas por escrito ou por meio eletrônico seguro.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº. 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.5. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.8.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 001/2024.

7.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização da seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

7.2.1. **Habilitação Jurídica:**

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764/1971.

7.2.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.2. **Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante;

e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

7.2.3. **Habilitação Técnica:**

a) Comprovação de aptidão para prestação de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, pelo período ininterrupto durante os últimos 06 (seis) meses.

a.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.2.4. **Outros requisitos de habilitação:**

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade: 03.001 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
Projeto Atividade: 2.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento;

Elemento de despesa – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos.

8.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

9.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

9.4. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

9.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

9.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

9.7.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado seja fiscal ou trabalhista, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.7.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.7.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.7.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.4. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº. 14.133/2021;

10.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

10.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei;

10.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada.

10.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviços;

11.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, que antecede a data da prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;

11.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante;

11.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;

11.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

11.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº. 14.133/2021;

11.9. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

11.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

12.1. Fica garantido a Contratada, o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, de acordo com as hipóteses previstas na Lei nº. 14.133/2021.

Poço Branco/RN, 29 de setembro de 2025

TR Elaborado Por:	Aprovado Por:
JOSIELDO DA SILVA	***MARIA ALINE DA SILVA RIBEIRO***
Presidente da Equipe de Planejamento da contratação	Secretária Municipal de Administração e planejamento

Publicado por:
Leonel Leonardo Dos Santos
Código Identificador:C596605B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2025 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART.75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2025
Fundamentação Legal: Art.75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

OBJETO: **Contratação de serviços técnicos especializados a serem prestados na assessoria junto ao setor de compras e orientação em contratações diretas e o apoio à gestão administrativa e documental da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

DADOS DO AVISO DE DISPENSA	
PROCESSO DE DESPESA	1.450/2025
DATA E HORA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS	Dia 08/10/2025, às 00:01h
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS DE FORMA PRESENCIAL	Até o dia 13/10/2025, às 14:00h
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	prefeituradepocobrancocpl@gmail.com
DATA E HORA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR E-MAIL	Até o dia 13/10/2025, às 17:00h

O **MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.311.904/0001-40, por intermédio do Agente de Contratação, nos termos do § 3º do artigo 73 da Lei nº 14.133/2021, **torna público aos interessados a abertura do período para o recebimento de Propostas** nos prazos constantes no Aviso da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2025**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e no Termo de Referência, objetivando selecionar a Proposta mais vantajosa para a municipalidade.

ANEXO DESTE AVISO
ANEXO I – Termo de Referência.

Poço Branco/RN, em 07 de outubro de 2025.

LEONEL LEONARDO DOS SANTOS
Agente de Contratação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2025

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1 – **Contratação de serviços técnicos especializados a serem prestados na assessoria junto ao setor de compras e orientação em contratações diretas e o apoio à gestão administrativa e documental da Secretaria Municipal de Assistência Social..**, consoante condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Dispensa.

2. REGÊNCIA LEGAL:

2.1 – As contratações através de Dispensa de Licitação no Município de Poço Branco/RN são regidas pelas seguintes normas:

a) LEI Nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II;
b) DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2024, de 15 de janeiro de 2024 e **DECRETO Nº 005/2024**, de 12 de março de 2024, que regulamentam a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Poço Branco/RN e dá outras providências.

3. CONDIÇÕES GERAIS PARTICIPAÇÃO:

3.1 – Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e Anexo I, Termo de Referência, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.
3.2 – Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:
a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal n° 14.133/21;
e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão n° 746/2014 - TCU Plenário);
f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei n° 14.133/21.

4. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE A SER CONTRATADO, PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – As informações relativas a descrição detalhada e quantidade a ser contratado, prazos e local de execução e dotação orçamentária estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 – **PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS**: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Poço Branco/RN – DOM e disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
5.2 – A Proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão, preferencialmente, ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: prefeituradepocobrancocpl@gmail.com, fazendo referência no assunto do e-mail a "**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 043/2025**".
5.3 – A Proposta de Preço poderá ser entregue presencialmente, mediante protocolo no Departamento de Licitações e Contratos, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, na Avenida Nóbrega Machado, nº 999, Centro – Poço Branco/RN, CEP 59.560-000, de segunda à sexta, das 08:00h às 14:00h.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipuladas neste Aviso e seu Anexo I (Termo de Referência).
6.2 – A Proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso e no Termo de Referência, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:
a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/e-mail e pessoa para recebimento de comunicações relativas ao processo;
b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dento do preço máximo que o Município de Poço Branco/RN se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
6.3 – A Proposta de Preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas a incidir direta ou indiretamente sobre

a prestação do serviço, mesmo que não estejam registrados nesse documento, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.
6.4 - A Proposta de Preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso e/ou do Termo de Referência será desclassificada.
6.5 - Não serão aceitas Propostas que contenham preços manifestamente inexequíveis ou com valores (médio e/ou total) superiores aos fixados no item 1.1 do Termo de Referência.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 – Para fins de comprovação da Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista deverão ser apresentados junto com a Proposta de Preços, os documentos exigidos nos itens 7.2.1. a 7.2.4. do Termo de Referência com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.1 – Para **PROPOSTAS DE PREÇOS**:
8.1.1 – As Propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declara vencedora a que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM.
8.1.2 – Os interessados que apresentarem proposta de preços em desacordo com as exigências deste Aviso e no Termo de Referência será desclassificada.
8.2 – Documentos de **HABILITAÇÃO:**
8.2.1 – Será habilitado o proponente que atender a todas as condições e exigências contidas nos itens 7.2.1. a 7.2.4. do Termo de Referência, anexo I deste Aviso.
8.2.2 – Será inabilitada o proponente que não atender as condições exigidas no Termo de Referência, notadamente aos itens 7.2.1. a 7.2.4. do Termo de Referência.

9. OBIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES:

9.1 – As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 – O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.
10.2 – O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
10.3 - O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de oficio ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.
10.4 - Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo município de Poço Branco/RN.
10.5 - Ao apresentar a Proposta o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.
10.6 - A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.
10.7 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato e/ou cancelamento da Ordem de Serviços, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
10.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:
a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.
10.8.1 - Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:
a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização do Aviso de Dispensa de Licitação no Diário Oficial do Município de Poço Branco/RN – DOM e disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Poço Branco/RN, em 07 de outubro de 2025.

LEONEL LEONARDO DOS SANTOS
Agente de Contratação

———

PROCESSO N°. 1450/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA ASSESSORIA JUNTO AO SETOR DE COMPRAS, NO ACOMPANHAMENTO DA REALIZAÇÃO DE COLETA DE PREÇOS, ELABORAÇÃO E DEFINIÇÃO DE DEMANDAS DE BENS, PRODUTOS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria em apoio administrativo às atividades do setor de compras da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Serviços técnicos de assessoria junto ao setor de compras da Secretaria Municipal de Assistência Social.	Mês	12	5.000,00	60.000,00
VALOR TOTAL					**60.000,00**

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como técnicos.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do art. 107 da Lei n°. 14.133/2021.

1.4. A prestação de serviços é enquadrada como continuada, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº. 14.133/2021, por se tratar de atividade essencial e ininterrupta para a adequada manutenção da gestão administrativa e das rotinas de compras públicas do Município de Poço Branco/RN.

1.4.1. Os serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em contratações públicas são indispensáveis para assegurar a conformidade legal, a eficiência operacional e a economicidade nos processos de aquisição de bens e serviços pela Administração. Tais atividades não se caracterizam como demanda pontual, mas como uma necessidade permanente e prolongada, diretamente vinculada ao cumprimento das funções institucionais do ente público.

1.4.2. A paralisação desses serviços comprometeria a continuidade da atividade administrativa, assim, a natureza continuada da contratação decorre também da própria relevância e indispensabilidade da consultoria para a sustentação do sistema de compras do Município.

1.4.3. Dessa forma, justifica-se a adoção de vigência plurianual, conforme autorizado pelos art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por se mostrar mais vantajosa à Administração e condizente com o caráter permanente da atividade, garantindo maior estabilidade, segurança jurídica e eficiência na execução contratual.

1.5. O custo estimado total da contratação é de **R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.6. Os serviços técnicos a serem contratados deverão abranger as seguintes atividades de caráter consultivo e estratégico, contemplar as seguintes atividades:

a) Apoiar o setor de compras na coleta de preços junto a fornecedores;
b) Auxiliar na elaboração e definição de demandas de bens, produtos e serviços;
c) Apoiar a correta instrução processual, observando a legislação vigente;
d) Emitir pareceres técnicos e notas de apoio às decisões administrativas;
e) Orientar sobre hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade), quando aplicável;
f) Apoiar na organização documental para envio aos órgãos de controle;
g) Acompanhar e monitorar as atividades de compras da Secretaria, garantindo maior eficiência, conformidade legal e economicidade.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos, encontra-se pormenorizada na necessidade do Município e na estimativa dos últimos 12 (doze) meses, registre-se que em face da forma de contratação, se enquadra na hipótese em que a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP é opcional, de acordo com o disposto no art. 28 do Decreto Municipal nº. 001/2024.

2.2. A contratação é fundamentada na necessidade de assegurar maior eficiência, regularidade e agilidade ao setor de compras da Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável por viabilizar aquisições indispensáveis ao atendimento das demandas sociais do Município. Considerando que os processos de coleta de preços, definição de demandas e instrução processual demandam conhecimento técnico específico e atualização normativa constante, justifica-se a contratação de empresa especializada para fornecer suporte permanente e estratégico, minimizando riscos de falhas procedimentais, atrasos e responsabilizações. Trata-se, portanto, de medida essencial para o fortalecimento da gestão pública, assegurando que as contratações da Secretaria atendam aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

2.3. Registre-se, que o Município não formalizou Plano de Contratações Anual – PCA, para este exercício.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução para a demanda consiste na **contratação de serviços de assessoria técnica especializada ao setor de compras da Secretaria Municipal de Assistência Social**, de forma **continuada**, visando oferecer suporte às atividades relacionadas no Item 1.6. deste Termo de Referência.

3.2. O serviço abrangerá de forma integrada a condução das contratações diretas, a gestão contratual e a elaboração de pareceres técnicos e notas técnicas.

3.3. A presente contratação será realizada por dispensa de licitação, em razão do valor, conforme permissivo legal.

3.4. A prestação dos serviços será executada de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por até 10 (dez) anos, conforme art. 107 da Lei nº. 14.133/2021.

3.5. A execução poderá ocorrer na sede da Contratada, sem prejuízo da obrigatoriedade de atendimento presencial no Município, no mínimo uma vez por semana, de modo a garantir acompanhamento próximo e efetivo das demandas administrativas.

3.6. O Regime de execução, não se aplica a reunião em grupo, por se tratar de serviço único.

3.7. A demanda possui quantitativo certo, e por conseguinte, não precisa ser processada por meio de Registro de Preços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Contratada deverá comprovar experiência na execução de objeto compatível com o ora contratado, pelo período ininterrupto de 06 (seis) meses, por meio da apresentação de documentos idôneos, tais como notas fiscais emitidas ao longo do referido período ou outros meios hábeis de comprovação.

4.2. É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto da contratação.

4.3. A Contratada deverá garantir absoluto sigilo sobre todas as informações e documentos acessados em decorrência da prestação dos serviços.

4.4. A Contratada deverá possuir estrutura organizacional e recursos tecnológicos adequados para atender às demandas do Município de forma tempestiva e eficiente.

4.5. A prestação dos serviços deverá observar rigorosamente os prazos legais e administrativos.

4.6. A formalização do contrato está condicionada à apresentação da documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica.

4.7. Não será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.8. A Contratada deverá manter disponibilidade mínima semanal presencial no Município, conforme previsto no item 3.5 deste Termo de Referência, além de disponibilidade para atendimento remoto sempre que demandado.

4.9. A Contratada deverá apresentar relatórios técnicos, quando solicitado pela administração pública municipal, contendo: atividades realizadas, pareceres emitidos, orientações prestadas e recomendações de melhorias para a área de compras públicas.

4.10. A Contratada deverá manter atualizados seus dados cadastrais e certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista durante toda a execução contratual.

4.11. A Contratada deverá observar, na execução dos serviços, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, economicidade, planejamento e governança, previstos na Constituição Federal e na Lei nº. 14.133/2021.

5. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, com início em **até 08 (oito) dias corridos** a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

5.2. O serviço objeto da contratação poderá ser prestados na sede da Contratada, sem prejuízo da obrigatoriedade de atendimento presencial no Município, no mínimo uma vez por semana, de modo a garantir acompanhamento próximo e efetivo das demandas administrativas

5.3. A execução será acompanhada por fiscal(is) designado(s), que registrarão ocorrências e determinarão de ajustes necessários.
5.4. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representação durante a execução dos serviços.

5.5. A Contratada será responsável por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, não eximindo a fiscalização contratual essa responsabilidade.

5.6. Os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

5.7. As comunicações entre as partes deverão ser formais e registradas por escrito ou por meio eletrônico seguro.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº. 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.5. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.8.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 001/2024.

7.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização da seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

7.2.1. **Habilitação Jurídica:**

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764/1971.

7.2.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.2. **Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante;

e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

7.2.3. **Habilitação Técnica:**

a) Comprovação de aptidão para prestação de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, pelo período ininterrupto durante os últimos 06 (seis) meses.

a.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.2.4. **Outros requisitos de habilitação:**

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – SEC. MUN. DE TRAB. HAB. E ASSIST. SOCIAL
AÇÃO: 2239 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. TRAB. HAB. E ASSIST. SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

8.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

9.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

9.4. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

9.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

9.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

9.7.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado seja fiscal ou trabalhista, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.7.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
9.7.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.7.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1 . Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.4. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº. 14.133/2021;

10.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

10.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei;

10.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada.

10.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviços;

11.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, que antecede a data da prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;
11.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante;

11.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;

11.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

11.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº. 14.133/2021;

11.9. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

11.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

12.1. Fica garantido a Contratada, o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, de acordo com as hipóteses previstas na Lei nº. 14.133/2021.

Poço Branco/RN, 29 de setembro de 2025

TR Elaborado Por:	Aprovado Por:
VINICIUS DA SILVA BARBOSA	***ROBSON MAX DANTAS DA CUNHA***
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação	Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Leonel Leonardo Dos Santos
Código Identificador:848AF65B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

Pregão Eletrônico n° 013/2025
Processo Administrativo n°: 084/2025
Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de requalificação do parque de iluminação de logradouros públicos do município de Riachuelo/RN, com fornecimento de materiais e mão-de-obra por conta da contratada.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Eletrônico N° 013/2025, nos ditames do Art. 71º, inciso IV da Lei Federal n. º 14.133/2021, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela equipe que escolheu a Proposta da licitante: **DECOLED INDÚSTRIA DE LÂMPADAS LED LTDA**, com sede na Rua Ferreiro Torto, S/N, Jardins, São Gonçalo do Amarante - RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.899.961/0001-82, conforme descritivo abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	LUMINÁRIA EM CORPO DE ALUMÍNIO PARA INSTALAÇÃO EM BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE DIÂMETRO 25 A 60,3MM, CERTIFICADA CONFORME PORTARIA N° 62 DO INMETRO, POTÊNCIA MÁXIMA DE 60W, EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 160LM/W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 9.600LM, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS, TENSÃO BIVOLT, IRC MÍNIMO DE 80, TEMPERATURA DE COR DE 5.500K A 6.500K, DRIVER INCORPORADO INTERNAMENTE À LUMINÁRIA DEVERÁ SER DIMERIZÁVEL (0 A 10V), EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO SOBRETENSÕES DE NO MÍNIMO 10KV INCORPORADO NA LUMINÁRIA, LENTE EM VIDRO OU POLICARBONATO, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66, GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MÍNIMO IK08, COR PERSONALIZADA (AMARELO, AZUL, VERMELHO, VERDE, BRANCO), GARANTIA DE 60 MESES, INCLUSIVE INSTALAÇÃO.	UND	20	DECOLED/ ARENA 60W	R$ 932,21	R$ 18.644,20
1.2	LUMINÁRIA EM CORPO DE ALUMÍNIO PARA INSTALAÇÃO EM BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE DIÂMETRO 25 A 60,3MM, CERTIFICADA CONFORME PORTARIA N° 62 DO INMETRO, POTÊNCIA MÁXIMA DE 90W, EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 160LM/W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 14.400LM, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS, TENSÃO BIVOLT, IRC MÍNIMO DE 80, TEMPERATURA DE COR DE 5.500K A 6.500K, DRIVER INCORPORADO INTERNAMENTE À LUMINÁRIA DEVERÁ SER DIMERIZÁVEL (0 A 10V), EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO SOBRETENSÕES DE NO MÍNIMO 10KV INCORPORADO NA LUMINÁRIA, LENTE EM VIDRO OU POLICARBONATO, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66, GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MÍNIMO IK08, COR PERSONALIZADA (AMARELO, AZUL, VERMELHO, VERDE, BRANCO), GARANTIA DE 60 MESES, INCLUSIVE INSTALAÇÃO.	UND	50	DECOLED/ ARENA 90W	R$ 1.219,88	R$ 60.994,00
1.3	LUMINÁRIA EM CORPO DE ALUMÍNIO PARA INSTALAÇÃO EM BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE DIÂMETRO 25 A 60,3MM, CERTIFICADA CONFORME PORTARIA N° 62 DO INMETRO, POTÊNCIA MÁXIMA DE 120W, EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 160LM/W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 19.200LM, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS, TENSÃO BIVOLT, IRC MÍNIMO DE 80, TEMPERATURA DE COR DE 5.500K A 6.500K, DRIVER INCORPORADO INTERNAMENTE À LUMINÁRIA DEVERÁ SER DIMERIZÁVEL (0 A 10V), EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO SOBRETENSÕES DE NO MÍNIMO 10KV INCORPORADO NA LUMINÁRIA, LENTE EM VIDRO OU POLICARBONATO, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66, GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MÍNIMO IK08, COR PERSONALIZADA (AMARELO, AZUL, VERMELHO, VERDE, BRANCO), GARANTIA DE 60 MESES, INCLUSIVE INSTALAÇÃO.	UND	380	DECOLED/ ARENA 120W	R$ 1.487,00	R$ 565.060,00
1.4	POSTE COM ALTURA TOTAL DE 7,00M, METÁLICO, DIMENSÃO EXTERNA DO POSTE COM 10X10CM, FORMATO QUADRADO, COM 01, 02 OU 4 BRAÇOS, DIÂMETRO EXTERNO DO BRAÇO SOLDADO AO POSTE DE 48,30MM E COMPRIMENTO TOTAL DE 150CM, COM SUPORTE ISOLADOR TIPO ROLDANA, COM SISTEMA ARTICULADO COM TRAVAMENTO DE SEGURANÇA, ESTRUTURA DE REGULAGEM DE NÍVEL DO POSTE EM FORMATO QUADRADO FEITA COM CANTONEIRA POSSUINDO DIMENSÃO INTERNA DE 17X17CM E DIMENSÃO EXTERNA DE 25X25CM, ESTRUTURA METÁLICA PARA SER ENTERRADA (BASE DO POSTE METÁLICO) FEITA COM VERGALHÃO E BARRA ROSCADA SOLDADOS DE Ø12,70MM OU 1/2", ESCAVAÇÃO E CONCRETAGEM DA BASE, POSTE CONFORME AS CARACTERÍSTICAS INDICADAS NO PROJETO EM ANEXO NO EDITAL, PINTURA EM PRIMER EPÓXI E TINTA PU, COR PERSONALIZADA (AMARELO, AZUL, VERMELHO, VERDE, BRANCO), INCLUSIVE INSTALAÇÃO.	UND	50	DECOLED	R$ 2.035,68	R$ 101.784,00
1.5	POSTE COM ALTURA TOTAL DE 7,00M, METÁLICO, DIMENSÃO EXTERNA DO POSTE COM 10CM, FORMATO REDONDO, COM 01, 02, 3 OU 4 BRAÇOS, DIÂMETRO EXTERNO DO BRAÇO SOLDADO AO POSTE DE 48,30MM E COMPRIMENTO TOTAL DE 150CM, COM SUPORTE ISOLADOR TIPO ROLDANA, COM ESTRUTURA DE REGULAGEM DE NÍVEL DO POSTE EM FORMATO QUADRADO FEITA COM CANTONEIRA POSSUINDO DIMENSÃO INTERNA DE 17X17CM E DIMENSÃO EXTERNA DE 25X25CM, ESTRUTURA METÁLICA PARA SER ENTERRADA (BASE DO POSTE METÁLICO) FEITA COM VERGALHÃO E BARRA ROSCADA SOLDADOS DE Ø12,70MM OU 1/2", ESCAVAÇÃO E CONCRETAGEM DA BASE, POSTE CONFORME AS CARACTERÍSTICAS INDICADAS NO PROJETO EM ANEXO NO EDITAL, PINTURA EM PRIMER EPÓXI E TINTA PU, COR PERSONALIZADA (AMARELO, AZUL, VERMELHO, VERDE, BRANCO), INCLUSIVE INSTALAÇÃO.	UND	90	DECOLED	R$ 1.883,00	R$ 169.470,00
1.6	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, METÁLICO, COMPRIMENTO TOTAL DE 1,50M, DIÂMETRO EXTERNO DO BRAÇO DE 48,30MM, COM SISTEMA ARTICULADO COM TRAVAMENTO DE SEGURANÇA, BRAÇO CONFORME AS CARACTERÍSTICAS INDICADAS NO PROJETO EM ANEXO NO EDITAL, PINTURA EM PRIMER EPÓXI E TINTA PU, COR PERSONALIZADA (AMARELO, AZUL, VERMELHO, VERDE, BRANCO), INCLUSIVE INSTALAÇÃO.	UND	140	DECOLED	R$ 335,88	R$ 47.023,20
1.7	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, METÁLICO, COMPRIMENTO TOTAL DE 1,50M, DIÂMETRO EXTERNO DO BRAÇO DE 48,30MM, BRAÇO CONFORME AS CARACTERÍSTICAS INDICADAS NO PROJETO EM ANEXO NO EDITAL, PINTURA EM PRIMER EPÓXI E TINTA PU, COR PERSONALIZADA (AMARELO, AZUL, VERMELHO, VERDE, BRANCO), INCLUSIVE INSTALAÇÃO.	UND	170	DECOLED	R$ 315,53	R$ 53.640,10
1.8	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 8,00 M, RESISTENCIA DE 150 DAN, TIPO D	UND	50	DECOLED	R$ 595,23	R$ 29.761,50
1.9	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 9 M, CARGA NOMINAL DE 150 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,5 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_04/2025	UND	50	DECOLED	R$ 779,59	R$ 38.979,50
1.10	FORNECIMENTO DE CABO MULTIPLEXADO PARA REDE 2X1X16+16MM2	M	14.400	MEGATRON	R$ 13,23	R$ 190.512,00
1.11	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	4.500	FILSS	R$ 6,53	R$ 29.385,00
1.12	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	UND	20	TAF	R$ 2.268,03	R$ 45.360,60
1.13	ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO, EM AÇO GALVANIZADO, AWG 2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	UND	900	CONIMEL	R$ 13,12	R$ 11.808,00

1.14	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 350 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UND	920	ROMAGNOLE	R$ 25,79	R$ 23.726,80
1.15	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA, COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	UND	300	GERMER	R$ 51,41	R$ 15.423,00
1.16	CONECTOR DE ALUMINIO TIPO PRENSA CABO, BITOLA 3/8", PARA CABOS DE DIAMETRO DE 9 A 10 MM	UND	1.500	INCESA	R$ 16,17	R$ 24.255,00
1.17	CHAVE SECCIONADORA ROTATIVA 3X63A	UND	40	EXATRON	R$ 430,29	R$ 17.211,60
VALOR TOTAL						**R$ 1.443.038,50**

***Toda documentação referente ao processo encontra-se disponível em: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/prefeitura-municipal-de-riachuelo-2343/rpe-013-2025-2025-417301**

Riachuelo/RN, 07 de outubro de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:728960EA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

Pregão Eletrônico n° 013/2025
Processo Administrativo n°: 084/2025
Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de requalificação do parque de iluminação de logradouros públicos do município de Riachuelo/RN, com fornecimento de materiais e mão-de-obra por conta da contratada.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

Atendendo ao dispositivo no Art. 71º, inciso IV da Lei Federal n. º 14.133/2021 e de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, **ADJUDICO** o objeto do presente certame a empresa: **DECOLED INDÚSTRIA DE LÂMPADAS LED LTDA**, com sede na Rua Ferreiro Torto, S/N, Jardins, São Gonçalo do Amarante - RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.899.961/0001-82, conforme descritivo abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	LUMINÁRIA EM CORPO DE ALUMÍNIO PARA INSTALAÇÃO EM BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE DIÂMETRO 25 A 60,3MM, CERTIFICADA CONFORME PORTARIA N° 62 DO INMETRO, POTÊNCIA MÁXIMA DE 60W, EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 160LM/W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 9.600LM, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS, TENSÃO BIVOLT, IRC MÍNIMO DE 80, TEMPERATURA DE COR DE 5.500K A 6.500K, DRIVER INCORPORADO INTERNAMENTE À LUMINÁRIA DEVERÁ SER DIMERIZÁVEL (0 A 10V), EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO SOBRETENSÕES DE NO MÍNIMO 10KV INCORPORADO NA LUMINÁRIA, LENTE EM VIDRO OU POLICARBONATO, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66, GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MÍNIMO IK08, COR PERSONALIZADA (AMARELO, AZUL, VERMELHO, VERDE, BRANCO), GARANTIA DE 60 MESES, INCLUSIVE INSTALAÇÃO.	UND	20	DECOLED/ ARENA 60W	R$ 932,21	R$ 18.644,20
1.2	LUMINÁRIA EM CORPO DE ALUMÍNIO PARA INSTALAÇÃO EM BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE DIÂMETRO 25 A 60,3MM, CERTIFICADA CONFORME PORTARIA N° 62 DO INMETRO, POTÊNCIA MÁXIMA DE 90W, EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 160LM/W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 14.400LM, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS, TENSÃO BIVOLT, IRC MÍNIMO DE 80, TEMPERATURA DE COR DE 5.500K A 6.500K, DRIVER INCORPORADO INTERNAMENTE À LUMINÁRIA DEVERÁ SER DIMERIZÁVEL (0 A 10V), EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO SOBRETENSÕES DE NO MÍNIMO 10KV INCORPORADO NA LUMINÁRIA, LENTE EM VIDRO OU POLICARBONATO, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66, GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MÍNIMO IK08, COR PERSONALIZADA (AMARELO, AZUL, VERMELHO, VERDE, BRANCO), GARANTIA DE 60 MESES, INCLUSIVE INSTALAÇÃO.	UND	50	DECOLED/ ARENA 90W	R$ 1.219,88	R$ 60.994,00
1.3	LUMINÁRIA EM CORPO DE ALUMÍNIO PARA INSTALAÇÃO EM BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE DIÂMETRO 25 A 60,3MM, CERTIFICADA CONFORME PORTARIA N° 62 DO INMETRO, POTÊNCIA MÁXIMA DE 120W, EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 160LM/W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 19.200LM, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS, TENSÃO BIVOLT, IRC MÍNIMO DE 80, TEMPERATURA DE COR DE 5.500K A 6.500K, DRIVER INCORPORADO INTERNAMENTE À LUMINÁRIA DEVERÁ SER DIMERIZÁVEL (0 A 10V), EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO SOBRETENSÕES DE NO MÍNIMO 10KV INCORPORADO NA LUMINÁRIA, LENTE EM VIDRO OU POLICARBONATO, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66, GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MÍNIMO IK08, COR PERSONALIZADA (AMARELO, AZUL, VERMELHO, VERDE, BRANCO), GARANTIA DE 60 MESES, INCLUSIVE INSTALAÇÃO.	UND	380	DECOLED/ ARENA 120W	R$ 1.487,00	R$ 565.060,00
1.4	POSTE COM ALTURA TOTAL DE 7,00M, METÁLICO, DIMENSÃO EXTERNA DO POSTE COM 10X10CM, FORMATO QUADRADO, COM 01, 02 OU 4 BRAÇOS, DIÂMETRO EXTERNO DO BRAÇO SOLDADO AO POSTE DE 48,30MM E COMPRIMENTO TOTAL DE 150CM, COM SUPORTE ISOLADOR TIPO ROLDANA, COM SISTEMA ARTICULADO COM TRAVAMENTO DE SEGURANÇA, ESTRUTURA DE REGULAGEM DE NÍVEL DO POSTE EM FORMATO QUADRADO FEITA COM CANTONEIRA POSSUINDO DIMENSÃO INTERNA DE 17X17CM E DIMENSÃO EXTERNA DE 25X25CM, ESTRUTURA METÁLICA PARA SER ENTERRADA (BASE DO POSTE METÁLICO) FEITA COM VERGALHÃO E BARRA ROSCADA SOLDADOS DE Ø12,70MM OU 1/2", ESCAVAÇÃO E CONCRETAGEM DA BASE, POSTE CONFORME AS CARACTERÍSTICAS INDICADAS NO PROJETO EM ANEXO NO EDITAL, PINTURA EM PRIMER EPÓXI E TINTA PU, COR PERSONALIZADA (AMARELO, AZUL, VERMELHO, VERDE, BRANCO), INCLUSIVE INSTALAÇÃO.	UND	50	DECOLED	R$ 2.035,68	R$ 101.784,00
1.5	POSTE COM ALTURA TOTAL DE 7,00M, METÁLICO, DIMENSÃO EXTERNA DO POSTE COM 10CM, FORMATO REDONDO, COM 01, 02, 3 OU 4 BRAÇOS, DIÂMETRO EXTERNO DO BRAÇO SOLDADO AO POSTE DE 48,30MM E COMPRIMENTO TOTAL DE 150CM, COM SUPORTE ISOLADOR TIPO ROLDANA, COM ESTRUTURA DE REGULAGEM DE NÍVEL DO POSTE EM FORMATO QUADRADO FEITA COM CANTONEIRA POSSUINDO DIMENSÃO INTERNA DE 17X17CM E DIMENSÃO EXTERNA DE 25X25CM, ESTRUTURA METÁLICA PARA SER ENTERRADA (BASE DO POSTE METÁLICO) FEITA COM VERGALHÃO E BARRA ROSCADA SOLDADOS DE Ø12,70MM OU 1/2", ESCAVAÇÃO E	UND	90	DECOLED	R$ 1.883,00	R$ 169.470,00

	CONCRETAGEM DA BASE, POSTE CONFORME AS CARACTERÍSTICAS INDICADAS NO PROJETO EM ANEXO NO EDITAL, PINTURA EM PRIMER EPÓXI E TINTA PU, COR PERSONALIZADA (AMARELO, AZUL, VERMELHO, VERDE, BRANCO), INCLUSIVE INSTALAÇÃO.					
1.6	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, METÁLICO, COMPRIMENTO TOTAL DE 1,50M, DIÂMETRO EXTERNO DO BRAÇO DE 48,30MM, COM SISTEMA ARTICULADO COM TRAVAMENTO DE SEGURANÇA, BRAÇO CONFORME AS CARACTERÍSTICAS INDICADAS NO PROJETO EM ANEXO NO EDITAL, PINTURA EM PRIMER EPÓXI E TINTA PU, COR PERSONALIZADA (AMARELO, AZUL, VERMELHO, VERDE, BRANCO), INCLUSIVE INSTALAÇÃO.	UND	140	DECOLED	R$ 335,88	R$ 47.023,20
1.7	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, METÁLICO, COMPRIMENTO TOTAL DE 1,50M, DIÂMETRO EXTERNO DO BRAÇO DE 48,30MM, BRAÇO CONFORME AS CARACTERÍSTICAS INDICADAS NO PROJETO EM ANEXO NO EDITAL, PINTURA EM PRIMER EPÓXI E TINTA PU, COR PERSONALIZADA (AMARELO, AZUL, VERMELHO, VERDE, BRANCO), INCLUSIVE INSTALAÇÃO.	UND	170	DECOLED	R$ 315,53	R$ 53.640,10
1.8	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 8,00 M, RESISTENCIA DE 150 DAN, TIPO D	UND	50	DECOLED	R$ 595,23	R$ 29.761,50
1.9	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 9 M, CARGA NOMINAL DE 150 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,5 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_04/2025	UND	50	DECOLED	R$ 779,59	R$ 38.979,50
1.10	FORNECIMENTO DE CABO MULTIPLEXADO PARA REDE 2X1X16+16MM2	M	14.400	MEGATRON	R$ 13,23	R$ 190.512,00
1.11	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	4.500	FILSS	R$ 6,53	R$ 29.385,00
1.12	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	UND	20	TAF	R$ 2.268,03	R$ 45.360,60
1.13	ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO, EM AÇO GALVANIZADO, AWG 2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	UND	900	CONIMEL	R$ 13,12	R$ 11.808,00
1.14	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 350 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UND	920	ROMAGNOLE	R$ 25,79	R$ 23.726,80
1.15	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA, COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	UND	300	GERMER	R$ 51,41	R$ 15.423,00
1.16	CONECTOR DE ALUMINIO TIPO PRENSA CABO, BITOLA 3/8", PARA CABOS DE DIAMETRO DE 9 A 10 MM	UND	1.500	INCESA	R$ 16,17	R$ 24.255,00
1.17	CHAVE SECCIONADORA ROTATIVA 3X63A	UND	40	EXATRON	R$ 430,29	R$ 17.211,60
VALOR TOTAL						**R$ 1.443.038,50**

***Toda documentação referente ao processo encontra-se disponível em: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/prefeitura-municipal-de-riachuelo-2343/rpe-013-2025-2025-417301**

Riachuelo/RN, 07 de outubro de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:FA214BCA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 721004/2025
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN
CPF/CNPJ DO CONTRATADO: 56.776.401/0001-92
NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO: CAPITAL NEGOCIOS LTDA
ENDEREÇO DO CONTRATADO:Av. Industrial Dehuel Vieira Diniz,1260, Santo Antônio, Mossoró/RN, CEP: 59.619-087.
OBJETO DA DESPESA: O objeto do presente Termo é a contratação de empresa para aquisição de ambulância tipo A simples remoção, tipo furgão, visando atender às demandas e melhorar o atendimento da Secretaria de Saúde.

DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA - ZERO KM, ANO 2025. CARACTERÍSTICAS GERAIS: MODELO E TIPO: AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA, CONFORME REGULAMENTAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NORMAS VIGENTES PORTARIA MS Nº 2048/2002, ANTT, ANVISA, ENTRE OUTRAS). CAPACIDADE: DEVERÁ SER EQUIPADA PARA ACOMODAR O PACIENTE EM POSIÇÃO CONFORTÁVEL, COM ESTRUTURA ADEQUADA PARA O TRANSPORTE SEGURO. VEÍCULO BASE: TIPO FURGONETA; CABINE COM CAPACIDADE PARA DOIS OCUPANTES (MOTORISTA E COMPANHANTE), COM SEGURANÇA E CONFORTO. EQUIPAMENTOS: MACA RETRÁTIL DE FÁCIL MANUSEIO E INSTALAÇÃO, SUPORTE PARA OXIGÊNIO (COM CILINDRO DE OXIGÊNIO E REGULADOR, CONFORME A NECESSIDADE DO PACIENTE), SISTEMA DE ILUMINAÇÃO INTERNA (LÂMPADAS DE LED PARA BAIXA EMISSÃO DE CALOR), SIRENE E LUZES DE EMERGÊNCIA CONFORME ESPECIFICAÇÕES LEGAIS. INTERIOR DA AMBULÂNCIA: REVESTIMENTO INTERNO EM MATERIAL DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO, À PROVA DE FOGO E DE IMPACTO; BANCOS E COMPARTIMENTOS DE ARMAZENAMENTO ADEQUADOS PARA TRANSPORTE DE MEDICAMENTOSE MATERIAL DE PRIMEIROS SOCORROS; SISTEMA DE VENTILAÇÃO DEQUADO, INCLUINDO EXAUSTOR E ARCONDICIONADO. SISTEMA ELÉTRICO:SISTEMA ELÉTRICO COMPLETO, COM BATERIA DE ALTA CAPACIDADE, FARÓIS DIANTEIROS DE LED, FARÓIS TRASEIROS, E LUZES DE EMERGÊNCIA DE ACORDO COM AS NORMAS; PAINEL DE CONTROLE DE FÁCIL ACESSO AO MOTORISTA E EQUIPE. SEGURANÇA: EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA BÁSICO, INCLUINDO CINTOS DE SEGURANÇA PARA O PACIENTE, ALÉM DE SISTEMAS PARA FIXAÇÃO SEGURA DA MACA; SISTEMA DE COMUNICAÇÃO (RÁDIO OU CELULAR) PARA CONTATO COM A CENTRAL DE ATENDIMENTO E UNIDADES DE SAÚDE.REQUISITOS DE CONFORMIDADE: A GARANTIA MÍNIMA DO VEÍCULO DEVERÁ SER DE 12 MESES APÓS A ENTREGA, COM COBERTURA PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E PROBLEMAS ESTRUTURAIS.	CITROEN JUMPY	UND	01	248.990,00	248.990,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					**R$ 248.990,00**	

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 036/2025
DATA DO TERMO: 07/10/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/93.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 248.990,00 (duzentos e quarenta e oito mil e novecentos e noventa reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07 de outubro de 2025 à 06 de outubro de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade: 08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 1057 – Aquisição de Ambulâncias
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte: 16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada
Fonte: 16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Santo Antônio/RN, 07 de outubro de 2025.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: Raulison de Sena Ribeiro
CONTRATADA: João Aurélio Diniz

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:30E34037

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0891/2025 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0938/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei*;*

D E C R E T A

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R$ 11.217,01 (onze mil e duzentos e dezessete reais e um centavo), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
2001 - Gabinete do Prefeito			
2.43 - Manutenção Controladoria G. Municipio			
267 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 15000000	R$ 1.785,00
Total da Ação:			**R$ 1.785,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 1.785,00**
19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer			
2.22 - Manut. Sev. Culturais, Artísticos e Turis			
336 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 15000000	R$ 990,00
Total da Ação:			**R$ 990,00**
2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%			
371 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		Fonte: 15021001	R$ 8.442,01
Total da Ação:			**R$ 8.442,01**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 9.432,01**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
2001 - Gabinete do Prefeito			
2.43 - Manutenção Controladoria G. Municipio			
266 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		Fonte: 15000000	R$ 500,00
270 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil		Fonte: 15000000	R$ 1.000,00
271 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15000000	R$ 285,00
Total da Ação:			**R$ 1.785,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 1.785,00**
19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer			
1.23 - Const. Ampl. Reforma de Unid. Educacionais			
347 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		Fonte: 15021001	R$ 500,00
Total da Ação:			**R$ 500,00**
2.117 - MAnut. Ens. Infantil/ PRE-ESCOLA- Educação 25%			
406 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado		Fonte: 15021001	R$ 500,00
409 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		Fonte: 15021001	R$ 200,00
410 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		Fonte: 15021001	R$ 200,00
411 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil		Fonte: 15021001	R$ 800,00
415 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		Fonte: 15021001	R$ 500,00

	416 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15021001	R$ 500,00
Total da Ação:			**R$ 2.700,00**
	2.122 - Inc/ Capac/ Form Const. profissionais educação		
	382 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15021001	R$ 100,00
	383 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15021001	R$ 500,00
Total da Ação:			**R$ 600,00**
	2.22 - Manut. Sev. Culturais, Artísticos e Turis		
	708 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R$ 990,00
Total da Ação:			**R$ 990,00**
	2.40 - Prog. Educ. Jovens Adultos - EJA 5%		
	423 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15021001	R$ 200,00
	424 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15021001	R$ 200,00
	426 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15021001	R$ 100,00
	427 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15021001	R$ 100,00
Total da Ação:			**R$ 600,00**
	2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%		
	370 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15021001	R$ 500,00
	706 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15021001	R$ 500,00
	707 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15021001	R$ 2.612,00
Total da Ação:			**R$ 3.612,00**
	2.7 - Manut. Ens. Infantil/ CRECHE - Educação 25%		
	393 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15021001	R$ 100,00
	394 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15021001	R$ 330,01
Total da Ação:			**R$ 430,01**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 9.432,01**

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 07 de outubro de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:DDA3A873

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

Processo Administrativo nº 150825/2025
OBJETO: AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS (PSICOTRÓPICOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **R5 SOLUÇÃO EM SAÚDE LTDA**		
CNPJ: **33.853.517/0001-82**	Telefone:	Email:
Endereço: **ANIBAL CORREIA , 2703 , CANDELÁRIA, NATAL/RN, CEP: 59064-340**		
Representante: **GEDILSON FERNANDES DE MEDEIROS** - CPF: **010.776.574-80**		

LOTE 01

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0000701 - ACIDO VALPROICO 250mg/ML 5ML 100mL	ABBOTT	FRASCO	1200,000000	11,500	13.800,00
2	0000702 - ACIDO VALPROICO 50mg/mL 100mL	ABBOTT	FRASCO	1200,000000	8,370	10.044,00
3	0000703 - ACIDO VALPROICO COMPRIMIDO 250mg	ABBOTT	UNIDADE	24000,000000	1,140	27.360,00
4	0000704 - ACIDO VALPROICO COMPRIMIDO 500mg	LEGRAND	UNIDADE	26000,000000	1,280	33.280,00
5	0000705 - ALPRAZOLAM 0,5 MG COMPRI	LEGRAND	UNIDADE	24000,000000	0,100	2.400,00
6	0000706 - ALPRAZOLAM 1 mg COMPR	PRATI	UNIDADE	24000,000000	0,200	4.800,00
7	0000707 - ALPRAZOLAM 2 mg COMPR	PRATI	UNIDADE	24000,000000	0,200	4.800,00
8	0000708 - AMANTADINA 100 MG COMPR	CRISTALIA	UNIDADE	2400,000000	0,550	1.320,00
9	0000709 - AMITRIPTILINA 25mg COMPR	NEO QUIMICA	UNIDADE	36000,000000	2,110	75.960,00
10	0000710 - AMITRIPTILINA 75mg COMPR	NEO QUIMICA	UNIDADE	24000,000000	2,390	57.360,00
11	0000711 - ARIPIPRAZOL 1 mg/ml SOLUÇÃO ORAL	NEO QUIMICA	FRASCO	200,000000	163,930	32.786,00
12	0000712 - ARIPIPRAZOL 10mg COMPR	HIPOLABOR	UNIDADE	2400,000000	1,530	3.672,00
13	0000713 - ARIPIPRAZOL 15mg COMPR	HIPOLABOR	UNIDADE	2400,000000	3,140	7.536,00
14	0000714 - AZATIOPRINA 50mg COMPR	HIPOLABOR	UNIDADE	1200,000000	26,850	32.220,00
15	0000715 - BIPERIDENO 2mg COMPR	BIOLAB	UNIDADE	42000,000000	0,500	21.000,00
16	0000716 - BROMAZEPAM 3mg COMPR	NOVA QUIMICA	UNIDADE	24000,000000	0,740	17.760,00
17	0000717 - BROMAZEPAM 6mg COMPR	GERMED	UNIDADE	24000,000000	0,960	23.040,00
18	0000718 - BUPROPIONA 150mg COMPR	GEOLAB	UNIDADE	18000,000000	0,830	14.940,00
19	0000719 - CARBAMAZEPINA 200mg COMPR	GEOLAB	UNIDADE	24000,000000	0,600	14.400,00
20	0000720 - CARBAMAZEPINA 20mg/mL 100 ML SUSPENSÃO ORAL	GEOLAB	FRASCO	1200,000000	11,500	13.800,00
21	0000721 - CARBAMAZEPINA 400mg COMPR	MEDLEY	UNIDADE	24000,000000	2,490	59.760,00
22	0000722 - CARBONATO DE LITIO 300mg COMPRI	CRISTALIA	UNIDADE	42000,000000	0,490	20.580,00
23	0000723 - CARBONATO DE LITIO 450mg COMPR	CRISTALIA	UNIDADE	12000,000000	5,240	62.880,00
24	0000724 - CETAMINA 50mg/mL 10mL AMPO	CRISTALIA	UNIDADE	300,000000	95,710	28.713,00
VALOR GLOBAL LOTE 01						**584.211,00**

LOTE 02						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
25	0000725 - CITALOPRAM 20mg COMPR	CRISTALIA	UNIDADE	24000,000000	0,480	11.520,00
26	0000726 - CLOMIPRAMINA 10mg COMPR	CRISTALIA	UNIDADE	2400,000000	1,000	2.400,00
27	0000727 - CLOMIPRAMINA 25mg COMPR	HIPOLABOR	UNIDADE	2400,000000	2,080	4.992,00
28	0000728 - CLONAZEPAM 0,5mg COMPR	E.M.S	UNIDADE	36000,000000	0,890	32.040,00
29	0000729 - CLONAZEPAM 2,5mg/mL SOLUÇÃO ORAL 20 ML	PRATI	FRASCO	1200,000000	12,140	14.568,00
30	0000730 - CLONAZEPAM 2mg COMPR	GEOLAB	UNIDADE	42000,000000	0,660	27.720,00
31	0000731 - CLONIDINA 150 MCG/ ML SOLUÇÃO INJETAVEL 1 ML AMPO	CRISTALIA	UNIDADE	200,000000	32,850	6.570,00
32	0000732 - CLORPROMAZINA 100mg COMPR	CRISTALIA	UNIDADE	42000,000000	0,780	32.760,00
33	0000733 - CLORPROMAZINA 25mg COMPR	SANTISA	UNIDADE	24000,000000	0,420	10.080,00
34	0000734 - CLORPROMAZINA 25mg/mL 5mL AMPO	SANTISA	UNIDADE	1000,000000	2,550	2.550,00
35	0000735 - CLORPROMAZINA 40mg/mL 20 ML	ZYDUS	FRASCO	400,000000	12,820	5.128,00
36	0000736 - CLORPROMAZINA 5mg/mL 5mL AMPOL	GEOLAB	UNIDADE	1000,000000	2,420	2.420,00
37	0000737 - DECANOATO DE HALOPERIDOL 50mg/mL 1ML AMPO	NOVA QUIMICA	UNIDADE	500,000000	30,460	15.230,00
38	0000738 - DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52 MG/ML AMPO	GERMED	UNIDADE	300,000000	37,070	11.121,00
39	0000739 - DESVENLAFAXINA 100MG COMPR	CRISTALIA	UNIDADE	2400,000000	3,870	9.288,00
40	0000740 - DESVENLAFAXINA 50MG CPOMPR	CRISTALIA	UNIDADE	2400,000000	0,970	2.328,00
41	0000741 - DIAZEPAM 5mg COMPR	GEOLAB	UNIDADE	36000,000000	0,170	6.120,00
42	0000742 - DIAZEPAM 10mg COMPR	HIPOLABOR	UNIDADE	36000,000000	0,350	12.600,00
43	0000743 - DIAZEPAM 10mg/mL AMP 2mL AMPO	GEOLAB	UNIDADE	4800,000000	1,960	9.408,00
44	0000744 - DIAZEPAM 5mg/mL AMP 2mL AMPO	CRISTALIA	UNIDADE	4800,000000	2,250	10.800,00
45	0000745 - DIVALPROATO 250 MG COMPR	GEOLAB	UNIDADE	6000,000000	3,660	21.960,00
46	0000746 - DIVALPROATO 500 MG COMPR	HIPOLABOR	UNIDADE	6000,000000	3,660	21.960,00
47	0000747 - DONEPEZILA 10mg COMPR	GEOLAB	UNIDADE	2400,000000	1,000	2.400,00
VALOR GLOBAL LOTE 02						**275.963,00**

LOTE 03						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
48	0000748 - DONEPEZILA 5mg COMPR	HIPOLABOR	UNIDADE	2400,000000	2,000	4.800,00
49	0000749 - DONEZEPILA 10MG+20MG COMPR	UNIAO QUIMICA	UNIDADE	2400,000000	12,590	30.216,00
50	0000750 - DULOXETINA 30mg COMPR	CRISTALIA	UNIDADE	6000,000000	2,410	14.460,00
51	0000751 - DULOXETINA 60mg COMPR	CRISTALIA	UNIDADE	6000,000000	4,500	27.000,00
52	0000752 - ESCITALOPRAM 10mg COMPR	CRISTALIA	UNIDADE	60000,000000	0,890	53.400,00
53	0000753 - ESCITALOPRAM 15mg COMPR	CRISTALIA	UNIDADE	12000,000000	5,000	60.000,00
54	0000754 - ESCITALOPRAM 20mg COMPR	CRISTALIA	UNIDADE	36000,000000	2,020	72.720,00
55	0000755 - ETOMIDATO 2mg/mL 10mL AMPO	SANOFI	UNIDADE	300,000000	51,250	15.375,00
56	0000756 - FENITOINA 100mg COMPR	HIPOLABOR	UNIDADE	24000,000000	1,470	35.280,00
57	0000757 - FENITOINA SÓDICA 50mg/mg 5mL AMPO	CRISTALIA	UNIDADE	1200,000000	20,800	24.960,00
58	0000758 - FENOBARBITAL 100mg COMPR	LEGRAND	UNIDADE	24000,000000	1,990	47.760,00
59	0000759 - FENOBARBITAL 200mg/mL AMPO	MOMENTA	UNIDADE	1200,000000	16,500	19.800,00
60	0000760 - FENOBARBITAL 40mg/mL 20mL	HIPOLABOR	FRASCO	600,000000	54,130	32.478,00
61	0000761 - FENTANILA 0,05 MG/ML 10 ML AMPO	E.M.S	UNIDADE	1200,000000	33,600	40.320,00
62	0000762 - FENTANILA 50 MG/ML 10 ML AMPO	CRISTALIA	UNIDADE	1200,000000	71,390	85.668,00
63	0000763 - FENTANILA 50 MG/ML 2 ML AMPO	CRISTALIA	UNIDADE	1200,000000	43,010	51.612,00
64	0000764 - FLUMAZENIL 0,1mg/mL 5mL AMPO	HIPOLABOR	UNIDADE	200,000000	90,150	18.030,00
65	0000765 - FLUOXETINA 20mg COMPR	GERMED	UNIDADE	24000,000000	1,650	39.600,00
66	0000766 - FLUOXETINA 20mg/mL GOTAS	EUROFARMA	FRASCO	600,000000	56,190	33.714,00
67	0000767 - GABAPENTINA 300 MG COMPR	EUROFARMA	UNIDADE	1200,000000	11,130	13.356,00
68	0000768 - GABAPENTINA 400 MG COMPR	PRATI	UNIDADE	1200,000000	1,980	2.376,00
69	0000769 - HALOPERIDOL 1mg COMPR	EUROFARMA	UNIDADE	24000,000000	1,000	24.000,00
70	0000770 - HALOPERIDOL 2mg/mL SOLUÇÃO ORAL 20mL	UNIAO QUIMICA	FRASCO	600,000000	16,870	10.122,00
71	0000771 - HALOPERIDOL 5mg COMPR	UNIAO QUIMICA	UNIDADE	36000,000000	0,580	20.880,00
72	0000772 - HALOPERIDOL 5mg/mL AMP 1mL AMPO	UNIAO QUIMICA	UNIDADE	1000,000000	4,990	4.990,00
VALOR GLOBAL LOTE 03						**782.917,00**

LOTE 04						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
73	0000773 - IMIPRAMINA 25mg COMPR	SANOFI	UNIDADE	6000,000000	3,030	18.180,00
74	0000774 - LAMOTRIGINA 100 MG COMPR	SANOFI	UNIDADE	6000,000000	1,400	8.400,00
75	0000775 - LAMOTRIGINA 25 MG COMPR	CRISTALIA	UNIDADE	6000,000000	1,020	6.120,00
76	0000776 - LAMOTRIGINA 50 MG COMPR	NEO QUIMICA	UNIDADE	6000,000000	0,660	3.960,00
77	0000777 - LEVETIRACETAM 250 MG COMPR	GEOLAB	UNIDADE	6000,000000	1,780	10.680,00
78	0000778 - LEVOMEPROMAZINA 40mg/mL SOLUÇÃO ORAL 20 ML	GEOLAB	FRASCO	600,000000	31,170	18.702,00
79	0000779 - LEVOMEPROMAZINA COMPRIMIDO 100mg	GEOLAB	UNIDADE	24000,000000	5,990	143.760,00
80	0000780 - LEVOMEPROMAZINA COMPRIMIDO 25mg	VITAMEDIC	UNIDADE	36000,000000	5,890	212.040,00
81	0000781 - LEVOMEPROMAZINA COMPRIMIDO 50mg	VITAMEDIC	UNIDADE	36000,000000	5,560	200.160,00
82	0000782 - LORAZEPAM 2mg COMPR	NOVA QUIMICA	UNIDADE	2400,000000	1,010	2.424,00
83	0000783 - METILFENIDATO 10 MG COMPR	E.M.S	UNIDADE	2400,000000	1,290	3.096,00
84	0000784 - MIDAZOLAM 15mg/mL 3 mL AMPO	GLOBO	UNIDADE	1000,000000	9,040	9.040,00
85	0000785 - MIDAZOLAM 1mg/mL 5 mL AMPO	CRISTALIA	UNIDADE	1000,000000	17,960	17.960,00
86	0000786 - MIDAZOLAM 2mg/mL GOTAS	GERMED	FRASCO	1000,000000	99,400	99.400,00
87	0000787 - MIDAZOLAM 50mg/mL 10 mL AMPO	E.M.S	UNIDADE	1000,000000	7,830	7.830,00
88	0000788 - MIDAZOLAM 5mg/mL 3mL AMPO	CRISTALIA	UNIDADE	1000,000000	11,740	11.740,00
89	0000789 - MIRTAZAPINA 15mg COMPR	GEOLAB	UNIDADE	36000,000000	3,000	108.000,00
90	0000790 - MIRTAZAPINA 30mg COMPR	MEDLEY	UNIDADE	12000,000000	4,450	53.400,00
91	0000791 - MIRTAZAPINA 45mg COMPR	SANDOZ	UNIDADE	12000,000000	4,500	54.000,00
92	0000792 - MORFINA 0,1mg/mL 1mL AMPO	EUROFARMA	UNIDADE	600,000000	5,650	3.390,00
93	0000793 - MORFINA 0,2mg/mL 1mL AMPO	MEDLEY	UNIDADE	1200,000000	19,960	23.952,00
94	0000794 - MORFINA 10mg COMPR	ZYDUS	UNIDADE	10000,000000	1,180	11.800,00
95	0000795 - MORFINA 10mg/mL 1mL AMPO	E.M.S	UNIDADE	1200,000000	7,200	8.640,00
96	0000796 - MORFINA 1mg/mL 2mL AMPO	SANOFI	UNIDADE	600,000000	21,920	13.152,00
97	0000797 - ZOLPIDEM 10 MG COMPR	NOVA QUIMICA	UNIDADE	12000,000000	1,890	22.680,00
98	0000798 - ZOLPIDEM 5 MG COMPR	NOVA QUIMICA	UNIDADE	8000,000000	0,980	7.840,00
99	0000799 - NALOXONA 0,4mg/mL 1mL AMPO	NOVA QUIMICA	UNIDADE	600,000000	0,110	66,00
VALOR GLOBAL LOTE 04						**1.080.412,00**

LOTE 05						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
100	0000800 - NITRAZEPAM 5 MG COMPR	CRISTALIA	UNIDADE	1200,000000	2,960	3.552,00
101	0000801 - NORTRIPTILINA 25mg COMPR	CRISTALIA	UNIDADE	18000,000000	1,200	21.600,00
102	0000802 - NORTRIPTILINA 50mg COMPR	HIPOLABOR	UNIDADE	18000,000000	12,200	219.600,00
103	0000803 - NORTRIPTILINA 75mg COMPR	E.M.S	UNIDADE	18000,000000	12,150	218.700,00
104	0000804 - OLANZAPINA 10mg COMPR	PRATI	UNIDADE	24000,000000	4,430	106.320,00
105	0000805 - OLANZAPINA 5 mg COMPR	GEOLAB	UNIDADE	24000,000000	1,360	32.640,00
106	0000806 - OXCARBAZEPINA 300mg COMPR	CRISTALIA	UNIDADE	24000,000000	4,600	110.400,00
107	0000807 - OXCARBAZEPINA 6% XAROPE 100mL	CRISTALIA	FRASCO	600,000000	78,620	47.172,00
108	0000808 - OXCARBAZEPINA 600mg COMPR	SANTISA	UNIDADE	24000,000000	3,600	86.400,00
109	0000809 - CODEINA 30MG+PARACETAMOL 500MG COMPR	SANTISA	UNIDADE	12000,000000	0,700	8.400,00
110	0000810 - PAROXETINA 20mg COMPR	ZYDUS	UNIDADE	12000,000000	0,600	7.200,00
111	0000811 - PERICIAZINA 1% 20 ML GOTAS	GEOLAB	FRASCO	600,000000	29,400	17.640,00
112	0000812 - PERICIAZINA 4% 20 ML GOTAS	NOVA QUIMICA	FRASCO	600,000000	29,400	17.640,00
113	0000813 - PETIDINA 50mg/mL 2mL AMPO	GERMED	UNIDADE	800,000000	15,960	12.768,00
114	0000814 - PREGABALINA 75mg COMPR	CRISTALIA	UNIDADE	36000,000000	1,160	41.760,00
115	0000815 - PREGABALINA 150mg COMPR	CRISTALIA	UNIDADE	10000,000000	2,590	25.900,00
116	0000816 - PROPOFOL 10mg/mL 20mL AMPO	GEOLAB	UNIDADE	300,000000	35,840	10.752,00
117	0000817 - ROCURÔNIO 50 mg/mL 5mL AMPO	HIPOLABOR	UNIDADE	200,000000	59,040	11.808,00
118	0000818 - SEVOFLURANO 1MG/ML 100 ML	GEOLAB	FRASCO	20,000000	2.025,600	40.512,00
119	0000819 - SIBUTRAMINA 10 MG COMPR	CRISTALIA	UNIDADE	3000,000000	0,730	2.190,00
120	0000820 - TIORIDAZIDA 10 MG COMPR	CRISTALIA	UNIDADE	6000,000000	0,840	5.040,00
121	0000821 - TIORIDAZIDA 100 MG COMPR	CRISTALIA	UNIDADE	6000,000000	1,400	8.400,00
122	0000822 - TIORIDAZIDA 25 MG COMPR	CRISTALIA	UNIDADE	6000,000000	1,200	7.200,00
148	0000849 - VENLAFAXINA 150 MG COMPR	CRISTALIA	UNIDADE	6000,000000	0,600	3.600,00
VALOR GLOBAL LOTE 05						**1.067.194,00**

LOTE 06						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
123	0000824 - VENLAFAXINA 75MG COMPR	GEOLAB	UNIDADE	6000,000000	1,400	8.400,00
124	0000825 - QUETIAPINA 100mg COMPR	GEOLAB	UNIDADE	18000,000000	3,490	62.820,00
125	0000826 - QUETIAPINA 200mg COMPR	GEOLAB	UNIDADE	12000,000000	3,690	44.280,00
126	0000827 - QUETIAPINA 25mg COMPR	GEOLAB	UNIDADE	12000,000000	1,690	20.280,00
127	0000828 - QUETIAPINA 50mg COMPR	GEOLAB	UNIDADE	18000,000000	2,510	45.180,00
128	0000829 - RISPERIDONA 1mg COMPR	ACHE	UNIDADE	36000,000000	0,810	29.160,00
129	0000830 - RISPERIDONA 2mg COMPR	ACHE	UNIDADE	24000,000000	1,690	40.560,00
130	0000831 - RISPERIDONA 3mg COMPR	ACHE	UNIDADE	24000,000000	2,650	63.600,00
131	0000832 - RISPERIDONA 1mg/mL GOTAS 30mL	ACHE	FRASCO	600,000000	26,440	15.864,00
132	0000833 - SERTRALINA 100 mg COMPR	CRISTALIA	UNIDADE	12000,000000	0,970	11.640,00
133	0000834 - SERTRALINA 25mg COMPR	CRISTALIA	UNIDADE	24000,000000	2,560	61.440,00
134	0000835 - SERTRALINA 50mg COMPR	SANTISA	UNIDADE	24000,000000	0,950	22.800,00
135	0000836 - SERTRALINA 75mg COMPR	SANTISA	UNIDADE	24000,000000	3,420	82.080,00
136	0000837 - TIOPENTAL 1g AMPO	ZYDUS	UNIDADE	240,000000	74,500	17.880,00
137	0000838 - TOPIRAMATO 100mg COMPR	GEOLAB	UNIDADE	18000,000000	6,590	118.620,00
138	0000839 - TOPIRAMATO 50mg COMPR	NOVA QUIMICA	UNIDADE	18000,000000	1,200	21.600,00
139	0000840 - TOPIRAMATO 25mg COMPR	GERMED	UNIDADE	18000,000000	0,700	12.600,00
140	0000841 - TRAMADOL 100/mL 2mL AMPO	CRISTALIA	UNIDADE	3000,000000	4,990	14.970,00
141	0000842 - TRAMADOL 100mg COMPR	CRISTALIA	UNIDADE	12000,000000	2,990	35.880,00
142	0000843 - TRAMADOL 50/mL 1mL AMPO	GEOLAB	UNIDADE	3000,000000	2,000	6.000,00
143	0000844 - TRAMADOL 50/mL 2mL AMPO	HIPOLABOR	UNIDADE	3000,000000	3,980	11.940,00
144	0000845 - TRAMADOL 50mg COMPR	GEOLAB	UNIDADE	24000,000000	0,830	19.920,00
145	0000846 - TRAMADOL 100MG/ML 10ML GOTAS	GEOLAB	FRASCO	100,000000	25,630	2.563,00
146	0000847 - URBANIL 10 MG COMPR	SANOFI	UNIDADE	4800,000000	1,670	8.016,00
147	0000848 - URBANIL 20 MG COMPR	SANOFI	UNIDADE	4800,000000	4,510	21.648,00
VALOR GLOBAL LOTE 06						**799.741,00**

Importa a presente em R$ 4.590.438,00 (quatro milhões, quinhentos e noventa mil, quatrocentos e trinta e oito reais).

VIGÊNCIA: 07 de outubro de 2026. São José do Campestre/RN, 07 de outubro de 2025.

ASSINATURAS: ERIBALDO LIMA **Prefeito Municipal/**Pelo Órgão Gerenciador **GEDILSON FERNANDES DE MEDEIROS**. CPF de número **010.776.574-80** cargo Representante –Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
José Dos Santos Silva Júnior
Código Identificador:58C486C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

Processo Administrativo nº 250916/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículo tipo caminhonete/pick-up, com a finalidade de atender às necessidades de transporte e logística do Gabinete Municipal de São José do Campestre/RN..
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **EDILSON ARAÚJO DE PAIVA**		
CNPJ: **04.233.881/0001-41**	Telefone:	Email: **PAIVALOCADORA@GMAIL.COM**
Endereço: **ALMIRANTE ALEXANDRINO DE ALENCAR, 571 , ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59030-350**		
Representante: **EDILSON ARAÚJO DE PAIVA** - CPF: **050.940.115-53**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0001018 - LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHONETE / PICK-UP ano 2025/2025 cabine dupla, que comporta no mínimo 05 passageiros incluindo motorista; com 04 portas laterais com motorização mínima de 2.0 16v; tração 4x4; direção hidráulica; câmbio automático de no mínimo 6 marchas a frente; combustível Diesel, com motorização de no mínimo 170CV ou superior, no mínimo Airbag duplo, freios ABS nas 4 rodas; ar condicionado, volante com regulagem de altura, desembaçador traseiro; vidros elétricos dianteiros e traseiros; trava elétrica; película em todos vidros (conforme legislação em vigor); aparelho de som com no mínimo rádio AM/FM, entrada USB, bluetooth; Faróis de neblina, protetor de cárter, reboque para transporte de até 1 mil kg e demais acessórios e itens da versão oferecido; veículo sem motorista, sem combustível, seguro total com franquia de responsabilidade do locador; com rastreador e controle de velocidade – locação mensal.		MÊS	24,000000	7.950,000	190.800,00

Importa a presente em R$ 190.800,00 (cento e noventa mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 07 de outubro de 2026.

São José do Campestre/RN, 07 de outubro de 2025.

ASSINATURAS: ERIBALDO LIMA **Prefeito Municipal/**Pelo Órgão Gerenciador **EDILSON ARAÚJO DE PAIVA**. CPF de número **050.940.115-53** cargo REPRESENTANTE LEGAL –Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
José Dos Santos Silva Júnior
Código Identificador:4598189E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2025 DO CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS DE NÍVEIS MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

Sumário
1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES. 2
2. CARGOS E VAGAS. 3
3. INSCRIÇÃO NO CONCURSO. 5
4. HABILITAÇÃO PARA A ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO. 6
5. ATENDIMENTO ESPECIAL. 7
6. REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA. 7
7. MEDIDAS DE SEGURANÇA. 8
8. ESTRUTURA DA AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS. 9
9. AVALIAÇÃO DE TÍTULOS. 10
10. COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA. 12
11. CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL. 13
12. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS. 13
13. NOMEAÇÃO E POSSE DOS APROVADOS. 15
14. ESTÁGIO PROBATÓRIO. 15
15. DISPOSIÇÕES FINAIS. 15
ANEXO I – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS. 16
ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO. 27
A – CARGOS DE NÍVEL MÉDIO. 27
B – CARGOS DE NÍVEL TÉCNICO. 29
C – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR. 30
D – CARGOS DE PROFESSORES. 36
ANEXO III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO. 40

ATUALIZAÇÕES NESTE EDITAL	
26/09/2025	Atualização do nível de escolaridade do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária; atualização do vencimento base para os cargos de Professor; correção na escrita do conhecimento específico para o cargo de Contador para se referir a São José do Seridó; atualização dos requisitos para o cargo de Psicopedagogo – Licenciatura; adição das áreas que compreendem cada PSF para o cargo de Agente Comunitário de Saúde.
03/10/2025	Atualização do conteúdo de conhecimentos específicos de Professor de História – Licenciatura; revogação do item 4.8.4; atualização na redação dos requisitos dos cargos; retificações linguísticas gerais.
06/10/2025	Atualização do conteúdo programático do Anexo II.

INFORMAÇÕES PRELIMINARES.
A Prefeitura Municipal de São José do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal, torna público o presente **Edital de Concurso Público**, destinado ao provimento de **66 (sessenta e seis)** vagas em **35 (trinta e cinco)** cargos efetivos do quadro permanente do Município, conforme as condições estabelecidas neste instrumento, com fundamento na **Dispensa de Licitação nº 005/2025**e no **Contrato nº 005/2025** sob a supervisão da Comissão designada para esse fim.
O presente concurso público será realizado conforme as etapas abaixo discriminadas:

ETAPA	**CARÁTER**	**CARGOS**
Prova objetiva com 40 questões de 4 alternativas	Eliminatório e classificatório	Todos os cargos
Avaliação de títulos	Classificatório	Cargos de Nível Superior
Comprovação de residência	Eliminatório	Agente Comunitário de Saúde
Curso de formação	Eliminatório	Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias

Nos termos do art. 37, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o presente concurso público terá **validade de 2 (dois) anos**, contados da data de homologação do resultado definitivo, podendo ser **prorrogado uma única vez por igual período**, a critério da Prefeitura Municipal de São José do Seridó (RN), responsável pela homologação, convocação dos candidatos aprovados e análise dos requisitos para posse.
Os candidatos deverão acompanhar todas as etapas do certame exclusivamente por meio do **Portal do Candidato do Instituto Igeduc**, disponível no endereço eletrônico: https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/114/.
As datas que regem a execução do certame estão previstas no **cronograma constante neste edital**, o qual poderá ser alterado com vistas a garantir os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A execução das etapas do concurso ficará a cargo do **Instituto de Apoio à Gestão Educacional – Igeduc** (CNPJ nº 23.418.768/0001-85), que disponibilizará o e-mail concursos@igeduc.org.br como canal oficial de comunicação com os candidatos.
Integram este edital os seguintes anexos:
Anexo I – Requisitos e Atribuições dos Cargos;
Anexo II – Conteúdo Programático;
Anexo III – Cronograma de Execução Previsto.
A fiscalização e o acompanhamento do presente concurso público são de responsabilidade da Comissão de Fiscalização do Concurso Público nomeada para esse fim, devidamente autorizada por meio da Portaria publicada em 05 de setembro de 2025:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Maria Francinete de Medeiros	146	Presidente
Viviane Gabrielle do Patrocínio Medeiros	131850-0	Membro da comissão
Filipe Campos Tolentino	131845-4	Membro da comissão

A Comissão de Fiscalização do Concurso Público será responsável pela supervisão e acompanhamento da execução do certame, bem como pela deliberação sobre questões omissas neste edital. Nenhum de seus membros, tampouco qualquer servidor da Prefeitura Municipal de São José do Seridó, terá acesso prévio ou privilegiado às provas, gabaritos ou demais dados sigilosos do concurso.
O candidato deverá estar ciente de todas as normas constantes deste edital, bem como dos avisos e comunicados oficiais regularmente divulgados, observando integralmente suas disposições e as orientações dos representantes do Instituto Igeduc.
Durante todo o processo seletivo, o candidato deverá agir com urbanidade e respeito perante os representantes do Instituto Igeduc — incluindo coordenadores, fiscais e avaliadores —, os demais candidatos e os membros da Comissão de Fiscalização, cumprindo com os deveres estabelecidos neste edital.
É dever do candidato agir com boa-fé, apresentando informações e documentos verídicos e evitando qualquer conduta fraudulenta ou ilícita em todas as fases do certame.
Nas etapas avaliativas, o candidato deverá portar documento de identificação oficial, original, com foto e em bom estado de conservação, com dados legíveis e atualizados, e submeter-se, quando solicitado, a inspeções de segurança nos locais de prova.
Com o objetivo de assegurar a lisura do concurso, o Instituto Igeduc poderá, a qualquer tempo, realizar registros fotográficos ou em vídeo dos candidatos, como medida de controle e prevenção de fraudes.
O acompanhamento regular das informações relativas ao certame é de responsabilidade exclusiva do candidato, que deverá acessar com frequência a página oficial do concurso público: https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/114/.
O Instituto IGEDUC reserva-se o direito de proceder à atualização do cronograma previsto no presente edital, podendo, conforme a necessidade da administração do Concurso Público, reestabelecer datas, antecipar ou prorrogar a divulgação de resultados, bem como promover a readequação dos prazos das etapas, observados os princípios da legalidade, publicidade e interesse público.

CARGOS E VAGAS.

A denominação dos cargos e a distribuição das vagas destinadas à **Ampla Concorrência (AC)** e às **Pessoas com Deficiência (PCD)** constam neste edital.
Do total das vagas existentes para cada cargo e das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do Concurso Público, 5% (cinco por cento) serão reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD), nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015 e do Decreto Federal nº 9.508/2018.
A convocação dos candidatos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) deverá obedecer ao seguinte critério: a primeira nomeação ocorrerá na 5ª (quinta) vaga aberta, a 2ª (segunda) na 21ª (vigésima primeira), a 3ª (terceira) na 41ª (quadragésima primeira) e posteriormente a cada 20 (vinte) novas vagas.
O presente concurso público oferece **66 (sessenta e seis)** vagas.
O presente concurso compreende os seguintes cargos de **NÍVEL MÉDIO**:

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BASE	VAGAS AC	VAGAS PCD	TOTAL
Agente Administrativo	40h	R$ 1.518,00	8	1	9 + CR
Agente de Combate às Endemias	40h	R$ 3.036,00	2	-	2 + CR
Agente Comunitário de Saúde – PSF1	40h	R$ 3.036,00	1	-	1 + CR
Agente Comunitário de Saúde – PSF2	40h	R$ 3.036,00	3	-	3 + CR
Fiscal de Vigilância Sanitária	40h	R$ 1.518,00	1	-	1 + CR
Orientador Social	40h	R$ 1.518,00	1	-	1 + CR
TOTAL			**15**	**1**	**16 + CR**

O presente concurso compreende os seguintes cargos de **NÍVEL TÉCNICO**:

CARGOS DE NÍVEL TÉCNICO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BASE	VAGAS AC	VAGAS PCD	TOTAL
Técnico em Enfermagem	40h	R$ 1.518,00	6	1	7 + CR
Técnico em Laboratório de Análises Clínicas	30h	R$ 1.518,00	1	-	1 + CR
TOTAL			**7**	**1**	**8 + CR**

O presente concurso compreende os seguintes cargos de **NÍVEL SUPERIOR**:

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BASE	VAGAS AC	TOTAL
Analista de Controle Interno	40h	R$ 1.948,90	1	1 + CR
Assistente Social	30h	R$ 1.518,00	1	1 + CR
Contador	40h	R$ 2.000,00	1	1 + CR
Educador Físico – Bacharel	40h	R$ 1.518,00	2	2 + CR
Enfermeiro	40h	R$ 1.594,53	3	3 + CR
Farmacêutico/Bioquímico	40h	R$ 2.436,51	1	1 + CR
Fiscal de Tributos	40h	R$ 1.518,00	1	1 + CR
Fisioterapeuta	30h	R$ 2.298,42	1	1 + CR
Fonoaudiólogo	30h	R$ 3.000,00	1	1 + CR
Médico	40h	R$ 15.739,60	1	1 + CR
Médico Veterinário	40h	R$ 3.000,00	1	1 + CR
Nutricionista	40h	R$ 1.518,00	2	2 + CR
Odontólogo	40h	R$ 1.993,16	2	2 + CR
Supervisor Escolar	30h	R$ 4.198,44	1	1 + CR
Psicólogo	40h	R$ 1.518,00	3	3 + CR
Psicopedagogo – Licenciatura	30h	R$ 1.518,00	1	1 + CR
Terapeuta Ocupacional	30h	R$ 2.746,28	1	1 + CR
TOTAL			**25**	**25+CR**

O presente concurso compreende os seguintes cargos de **CARGOS DE PROFESSOR**:

CARGOS DE PROFESSOR:	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BASE	VAGAS AC	VAGAS PCD	TOTAL
Professor de Ciências – Licenciatura	30h	R$ 4.198,44	1	-	1 + CR
Professor de Educação Artes – Licenciatura	30h	R$ 4.198,44	-	-	CR
Professor de Educação Especial (AEE) – Licenciatura	30h	R$ 4.198,44	1	-	1 + CR
Professor de Educação Física – Licenciatura	30h	R$ 4.198,44	-	-	CR

Professor de Educação Infantil – Licenciatura	30h	R$ 4.198,44	5	1	6 + CR
Professor de Geografia – Licenciatura	30h	R$ 4.198,44	-	-	CR
Professor de História – Licenciatura	30h	R$ 4.198,44	-	-	CR
Professor de Língua Portuguesa – Licenciatura	30h	R$ 4.198,44	1	-	1 + CR
Professor de Língua Inglesa – Licenciatura	30h	R$ 4.198,44	-	-	CR
Professor de Matemática – Licenciatura	30h	R$ 4.198,44	1	-	1 + CR
Professor Polivalente (Ensino Fundamental Séries Iniciais) – Licenciatura	30h	R$ 4.198,44	6	1	7 + CR
TOTAL			**15**	**2**	**17+CR**

INSCRIÇÃO NO CONCURSO.

A taxa de inscrição para o cargo do presente concurso público obedecerá ao descrito a seguir:

CARGOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
Cargos de Nível Médio	R$ 105,00 (cento e cinco reais)
Cargos de Nível Técnico	R$ 105,00 (cento e cinco reais)
Cargos Agente de Combate às Endemias e Agente Comunitário de Saúde	R$ 117,00 (cento e dezessete reais)
Cargos de Nível Superior	R$ 130,00 (cento e trinta reais)
Cargos de Professor	R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

A inscrição neste concurso público deverá ser realizada exclusivamente por meio do Formulário de Inscrição eletrônico, disponível no Portal do Candidato no site do Instituto Igeduc: https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/114/.

A prova objetiva será realizada nos polos a seguir especificados:

POLO	CIDADES PARA AS PROVAS OBJETIVA
SÃO JOSÉ DO SERIDÓ	Compreende instituições de ensino e prédios da Prefeitura Municipal de São José do Seridó e de municípios próximos, conforme disponibilidade de locais e quantitativo de inscritos.
CAICÓ	Compreende instituições de ensino e prédios da Prefeitura Municipal Caicó e de municípios próximos, conforme disponibilidade de locais e quantitativo de inscritos.

No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá obrigatoriamente selecionar o polo de aplicação da prova objetiva, anexar uma fotografia para fins de identificação e, se for o caso, informar sua condição de pessoa com deficiência (PCD), declarando o CID, o tipo de deficiência e eventuais necessidades específicas de atendimento.

A efetivação da inscrição implica a concordância integral com as disposições deste edital, não sendo admitidas inscrições condicionais ou fora do prazo. A inscrição será confirmada mediante o pagamento da taxa dentro do vencimento indicado no boleto gerado pelo sistema ou após o deferimento do pedido de isenção.

O(a) candidato(a) é o único responsável pelo correto preenchimento do formulário de inscrição e pelas informações nele prestadas. Dados incompletos, incorretos ou desatualizados são de inteira responsabilidade do declarante e podem comprometer a participação no certame.

O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado por meio de boleto bancário emitido pelo sistema, com possibilidade de pagamento via código de barras ou QR Code (PIX), até a data limite de vencimento. Não serão aceitos outros meios de pagamento, nem é permitida a transferência do valor para terceiros ou outros concursos.

O Igeduc não se responsabiliza por falhas técnicas de equipamentos do candidato, perda de conexão ou qualquer outro fator externo que impeça a efetivação da inscrição.

É vedado o envio de novos documentos após o prazo da inscrição, inclusive durante a interposição de recursos, ressalvadas as exceções expressas neste edital.

O Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), contendo data, horário e local de aplicação da prova, será disponibilizado no Portal do Candidato na data prevista no cronograma.

A inscrição de candidato(a) na condição de PCD será deferida apenas mediante apresentação de laudo médico ou documento equivalente, no ato da inscrição. A ausência do referido documento implicará a inscrição automática na categoria de ampla concorrência.

Candidatos(as) inscritos como PCD que não apresentarem documentação válida serão avaliados apenas na lista de ampla concorrência, e a nomeação desses candidatos obedecerá aos critérios de alternância e proporcionalidade previstos na legislação.

A inobservância das regras de inscrição PCD implicará a exclusão da condição especial, assegurada apenas a classificação geral.

O candidato poderá interpor recurso contra o indeferimento do enquadramento na condição de PCD, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, dentro do prazo estabelecido no cronograma, sendo vedado o envio de novos documentos nessa fase.

O(a) candidato(a) autoriza expressamente, no ato da inscrição, a divulgação de dados pessoais e resultados, em consonância com os princípios da publicidade e da transparência da Administração Pública e em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

HABILITAÇÃO PARA A ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

Serão isentos do pagamento de taxa de inscrição os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional, nos termos do que dispõe o Decreto Federal nº 6.593/2008 e o Decreto Federal nº 11.016/2022.

O candidato que deseja solicitar a habilitação para a isenção deverá acessar a Área do Candidato no site do Igeduc no período previsto no cronograma contido no ANEXO I deste edital, e preencher corretamente o formulário eletrônico de pedido de isenção, para declarar a sua hipossuficiência.

Os candidatos que desejarem solicitar a isenção da taxa de inscrição deverão obrigatoriamente preencher, assinar e enviar o FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO, conforme modelo constante na página da seleção pública (https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/114/), juntamente com a documentação comprobatória exigida neste edital.

O FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO deve ser preenchido individualmente para cada inscrição que o candidato deseja obter isenção da taxa.

A apresentação do FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO com dados incompatíveis com a referida inscrição, com informações incompletas ou sem marcar os campos obrigatórios acarretará o imediato indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição.

O não envio completo e correto do formulário e dos documentos, dentro do prazo estabelecido, implicará no indeferimento automático do pedido de isenção da taxa de inscrição, sem possibilidade de complementação posterior.

O envio da documentação requerida neste edital, do formulário específico preenchido pelo candidato e a informação do número do NIS são etapas obrigatórias para garantir a confiabilidade do processo de isenção da taxa de inscrição, verificar os dados conforme a legislação vigente e combater tentativas de fraude.

Para todos os candidatos, é obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

RG e CPF com foto ou documento equivalente (nítido, atualizado e com as informações legíveis);

Comprovante de residência atualizado (últimos 06 meses);

Comprovante de que o candidato é hipossuficiente nos termos da legislação vigente;

(revogado);

Comprovante de inscrição no CadÚnico com NIS visível.

O Igeduc consultará o órgão gestor do CadÚnico para constatar a veracidade das informações apresentadas pelo candidato que se declarar pessoa de baixa renda.

O candidato é responsável por todas as informações prestadas durante o preenchimento do formulário de pedido de isenção, estando ciente de que a apresentação de dados falsos ou incorretos em qualquer dos formulários acarretará o indeferimento do pedido de isenção, não o eximindo das sanções cíveis e penais previstas em lei.

Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou por qualquer outro meio que não o estabelecido neste edital, ou ainda, fora do prazo previsto no cronograma contido no ANEXO I deste edital.

O Igeduc analisará e julgará cada solicitação de isenção recebida.

Caberá recurso contra a listagem preliminar de habilitação para a isenção, podendo o candidato, cujo pedido for preliminarmente indeferido, solicitar a reconsideração do seu pedido.

O candidato, cujo pedido de isenção seja indeferido, deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data de vencimento constante no boleto bancário, respeitando os prazos estabelecidos no ANEXO I deste edital, caso deseje efetivar sua inscrição na seleção.

ATENDIMENTO ESPECIAL.

O(a) candidato(a) que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar no formulário eletrônico de inscrição, dentre as opções abaixo disponíveis, o recurso ou a condição especial de que necessita:

ACESSO PARA CADEIRANTE	PROVA AMPLIADA	TRANSCRITOR
ATENDIMENTO PARA LACTANTE	MOBÍLIA ADAPTADA	INTÉRPRETE DE LIBRAS
LEDOR	TEMPO ADICIONAL	-

Pessoas com deficiência deverão apresentar, no momento da inscrição, laudo médico legível emitido nos 12 meses anteriores à publicação deste edital, contendo o código CID-10, o grau ou nível da deficiência, data e local de emissão, assinatura e carimbo do profissional emissor, com respectiva inscrição no Conselho Regional de Medicina. Para candidatos com transtorno do espectro autista, nos termos da Lei nº 12.764/2012, admite-se laudo de validade indeterminada.

O atendimento especial dependerá de justificativa expressa e compatível com o laudo apresentado. Serão indeferidos pedidos que não indiquem a necessidade específica ou que apresentem documentação incompleta. Caso o atendimento especial se refira ao Teste de Aptidão Física, o pedido deverá ser realizado no prazo fixado no cronograma.

Candidatas lactantes poderão amamentar filhos de até seis meses de idade, desde que indiquem tal condição no ato da inscrição. Na data da prova, deverão apresentar certidão de nascimento da criança e comparecer com um acompanhante adulto, que será responsável exclusivo pela guarda da criança, permanecendo em sala reservada sem acesso a conteúdo sigiloso. O não comparecimento do acompanhante impedirá a permanência da criança no local da prova.

Durante a aplicação da prova, a candidata terá direito à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 minutos, acompanhada por fiscal. O tempo utilizado será compensado de forma proporcional, até o limite de uma hora.

Pedidos de tempo adicional para realização de prova somente serão aceitos mediante apresentação, no dia da avaliação, de laudo médico compatível com a solicitação, sendo retida uma cópia pela organização do certame. Candidato que obtiver tempo adicional com base em condição de deficiência, mas que não tiver essa condição confirmada em perícia, será eliminado por descumprimento das normas deste edital.

Candidatos transexuais ou travestis que desejarem ser identificados por nome social deverão indicá-lo no ato da inscrição e apresentar documento de identificação civil que contenha o nome social no momento da prova. As publicações oficiais, contudo, seguirão os dados constantes do registro civil informado.

A documentação comprobatória deverá ser enviada nos termos estabelecidos neste edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato garantir sua entrega tempestiva, não podendo alegar falhas técnicas ou de comunicação como justificativa. O simples envio de documentação não supre a ausência de solicitação formal do atendimento especial no ato da inscrição.

As solicitações serão atendidas conforme critérios de viabilidade técnica e razoabilidade, e os resultados preliminares e definitivos dos pedidos de atendimento especial serão publicados nas datas fixadas no cronograma. É assegurado o direito de recurso contra o resultado preliminar do referido atendimento.

REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.

A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada exclusivamente na data prevista no cronograma, em local e horário informados no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), abrangendo os conteúdos programáticos constantes deste edital.

O Instituto Igeduc definirá os locais de aplicação após criteriosa análise de escolas e espaços disponíveis nos polos indicados, observando critérios de adequação, conforto e segurança.

Durante a realização das provas, os candidatos devem manter absoluto silêncio e respeito às normas de aplicação. Qualquer comportamento que perturbe a ordem ou interfira no andamento da prova implicará eliminação do certame e imediata retirada do local.

Em caso de atraso na aplicação da prova em determinada sala ou local, a coordenação poderá adotar medidas específicas para assegurar a todos os candidatos o tempo regulamentar de três horas de prova.

Será eliminado o candidato que dificultar ou obstruir, de qualquer forma, a atuação da equipe responsável pela aplicação do certame, bem como aquele que tentar fraudar o processo seletivo. Nesses casos, o Instituto poderá acionar os órgãos de segurança pública e adotar as medidas cabíveis à preservação da lisura do concurso.

A realização da prova objetiva obedecerá aos horários abaixo discriminados e será ajustada ao horário de Brasília (DF):

CARGO / GRUPO:	MÉDIO E PROFESSOR	TÉCNICO E SUPERIOR
TURNO:	DOMINGO MANHÃ	DOMINGO TARDE
ABERTURA DOS PORTÕES:	08 horas	13 horas
FECHAMENTO DOS PORTÕES:	8 horas e 45 minutos	13 horas e 45 minutos
INÍCIO DAS PROVAS:	9 horas	14 horas
AUTORIZAÇÃO PARA SAÍDA COM CADERNO DE QUESTÕES:	11 horas	16 horas
TÉRMINO DAS PROVAS:	12 horas	17 horas
DURAÇÃO DAS PROVAS:	3 (três) horas	3 (três) horas

O ingresso no local de realização da prova objetiva será permitido até o fechamento dos portões, sendo **recomendado que os candidatos compareçam com antecedência máxima de 30 minutos**. Após esse horário, será vedado o acesso de candidatos ou de acompanhantes de criança de colo, bem como a entrega de qualquer material aos candidatos já ingressos.

O candidato deverá portar exclusivamente caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, e documento oficial de identificação com foto atual, nítida e legível, não sendo aceitos documentos ilegíveis, digitais, cópias ou documentos não reconhecidos por lei como de identidade.

Será disponibilizado marcador de tempo em cada sala para acompanhamento. São aceitos como **documentos de identificação oficial: carteira expedida por órgãos públicos com validade legal, CTPS, CNH com foto, passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais de órgãos de fiscalização ou segurança, entre outros especificados neste edital.** Não serão aceitas certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de estudante, documentos sem foto, ilegíveis ou apresentados digitalmente.

Na ausência de documento de identificação por motivo de furto, roubo ou perda, será exigido Boletim de Ocorrência emitido até 30 dias antes da prova, ocasião em que o candidato será submetido a identificação especial (assinatura, coleta de impressão digital e fotografia).

A aplicação da prova ocorrerá exclusivamente conforme a designação constante no Cartão de Confirmação de Inscrição. **O acesso à sala será autorizado somente após a identificação civil**. O caderno de questões permanecerá lacrado até autorização expressa do fiscal, sendo vedada sua

abertura ou manuseio prévio, sob pena de eliminação. Após a autorização, o candidato deverá verificar possíveis defeitos no caderno e comunicar imediatamente ao fiscal.

É vedado aos membros da equipe de aplicação prestar esclarecimentos sobre o conteúdo das questões, alterar qualquer informação da prova ou favorecer qualquer candidato. Cabe-lhes garantir a ordem, repassar instruções e adotar medidas diante de condutas inadequadas.

Os cadernos de questões serão disponibilizados no site do Igeduc após a aplicação, junto ao gabarito preliminar. O **cartão-resposta, único meio válido para correção da prova objetiva, deverá ser preenchido corretamente, com marcação única por questão, sem rasuras, emendas ou irregularidades que prejudiquem a leitura óptica**. Não será fornecido novo cartão por erro do candidato, nem serão aceitas marcações por terceiros, exceto nos casos autorizados de atendimento especial.

Durante a prova, é vedado ao candidato copiar o gabarito, mesmo após concluir a resolução. A saída da sala só será permitida após a entrega do cartão-resposta e assinatura da ata, sob pena de eliminação.

Será permitido sair da sala para **uso de banheiro somente após uma hora do início da prova**, salvo exceções autorizadas pelo fiscal. O candidato que se retirar do prédio estará automaticamente eliminado. Para assegurar a lisura do certame, os três últimos candidatos de cada sala deverão sair simultaneamente.

MEDIDAS DE SEGURANÇA.

O Instituto Igeduc adotará todas as medidas necessárias para garantir a lisura, a transparência e a isonomia do concurso público, podendo compartilhar dados do certame com órgãos de justiça e investigação, quando formalmente solicitado. Constitui crime, conforme o Código Penal, a utilização ou divulgação indevida de conteúdo sigiloso do certame com fins de obtenção de vantagem ou de prejuízo à sua credibilidade, estando o infrator sujeito às sanções penais cabíveis.

Poderá ser eliminado do concurso o candidato que, por qualquer meio, dificultar ou comprometer a realização do certame, tentar fraudar suas etapas ou agir em desacordo com este edital. O Instituto poderá, a qualquer tempo, regulamentar o acesso a espaços, determinar a ordem nos trabalhos e adotar medidas complementares de segurança e controle, inclusive realizar inspeções rigorosas com uso de detectores de metal, identificação datiloscópica e vistoria em objetos pessoais, como bolsas, mochilas e casacos.

Não será fornecido invólucro lacrado ou qualquer estrutura para guarda de objetos eletrônicos, sendo responsabilidade do candidato providenciar local seguro e externo ao prédio de provas para deixá-los. Candidatos poderão ser filmados durante a aplicação das provas para fins de segurança e verificação de identidade. Na eventual ausência de material personalizado, o Igeduc poderá fornecer caderno de questões ou cartão-resposta substitutivos.

São vedados o ingresso e a permanência no local de prova portando aparelhos eletrônicos, ainda que desligados, como celulares, relógios digitais, *smartwatches* ou equipamentos com acesso à internet; armas de qualquer espécie; óculos escuros, protetores auriculares, lápis, lapiseiras, marca-texto, borrachas ou acessórios de chapelaria; substâncias inflamáveis, tóxicas ou que comprometam a segurança do ambiente.

Será eliminado o candidato que tiver conduta agressiva, ameaçadora ou que perturbe a ordem; que fume, consuma álcool ou drogas no ambiente de prova; que se recuse a assinar documentos obrigatórios; que receba ou preste auxílio não autorizado; que utilize ou porte materiais não permitidos; que utilize caneta opaca; que anote respostas em locais não autorizados; que se ausente sem autorização ou sem acompanhamento do fiscal; que se recuse a entregar cartão-resposta ou caderno de questões conforme os critérios estabelecidos; que se negue a submeter-se à inspeção por detector de metais; ou que utilize qualquer meio fraudulento visando à sua aprovação ou à de terceiros.

O descumprimento de quaisquer das instruções constantes neste edital configura tentativa de fraude e implicará na imediata eliminação do concurso público. A constatação posterior de fraude, por qualquer meio legítimo, resultará na anulação da prova e desclassificação do candidato.

São deveres do candidato: obedecer às orientações dos fiscais e membros da equipe organizadora; submeter-se às inspeções por detector de metais em qualquer momento do certame; manter os cabelos presos, quando longos, deixando as orelhas à mostra, possibilitando a verificação da ausência de dispositivos eletrônicos; portar apenas objetos em embalagens transparentes, como canetas, garrafas e recipientes; e respeitar as normas dispostas neste edital, no Cartão de Confirmação de Inscrição, nos locais de prova e em todas as comunicações oficiais do certame.

O Instituto Igeduc poderá realizar registros fotográficos e gravações audiovisuais de candidatos, individual ou coletivamente, em qualquer etapa do concurso, para controle de identidade e segurança.

ESTRUTURA DA AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS.

As questões da prova objetiva serão elaboradas com o propósito de avaliar não apenas o conhecimento memorizado, mas também a capacidade de compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando o raciocínio lógico e a resolução de problemas por parte do candidato. Cada item poderá contemplar múltiplos temas, competências e assuntos relacionados às atribuições, normas, legislações e técnicas inerentes ao cargo.

Poderão ser utilizados textos, imagens, gráficos e outros recursos visuais e interpretativos como elementos complementares às questões, com o objetivo de ampliar a abrangência da avaliação.

É de responsabilidade do candidato realizar a leitura atenta dos enunciados, identificando corretamente os comandos exigidos em cada item. Em cada questão, deve ser assinalada apenas uma alternativa de resposta no cartão-resposta.

As questões da prova objetiva serão estruturadas de acordo com a tabela a seguir:

CARGO	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	TOTAL DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Todos os cargos	20 (vinte)	20 (vinte)	40 (quarenta)	40 (quarenta) pontos

Cada questão tem valor igual a 1,00 (um) ponto, sendo cada questão na modalidade “MULTIPLA ESCOLHA”.

A avaliação objetiva será composta por uma prova de 40 (quarenta) questões com 4 (quatro) alternativas cada (A, B, C e D).

Será desclassificado o(a) candidato(a) que:

NOTA DE ELIMINAÇÃO:

Obtiver nota **inferior** a 20 (vinte) pontos na prova objetiva.

Será atribuída pontuação à questão cujo gabarito correto, conforme a versão definitiva, tenha sido assinalado pelo candidato no cartão-resposta, desde que não haja rasura que comprometa a leitura eletrônica.

A prova objetiva abrangerá conteúdos programáticos de conhecimentos gerais e específicos definidos neste edital. Tais conteúdos poderão ser estudados em qualquer bibliografia pertinente, sendo de inteira responsabilidade do candidato sua preparação.

Nem o Instituto Igeduc nem A Prefeitura Municipal de São José do Seridó se responsabilizam por cursos, apostilas, textos ou publicações relacionadas ao concurso, no que diz respeito ao conteúdo programático.

As questões serão formuladas de forma a valorizar a capacidade de raciocínio lógico e interpretação, podendo abranger mais de uma habilidade ou área do conhecimento, tanto geral quanto específica.

Serão cobradas normas e legislações em vigor até a data de publicação do edital, ainda que não mencionadas expressamente nos conteúdos programáticos. Alterações legislativas posteriores à publicação do edital não serão objeto de avaliação, salvo se expressamente listadas como parte do conteúdo.

Os gabaritos preliminares serão divulgados no site oficial do concurso até o primeiro dia útil subsequente à aplicação da prova.

Recursos contra o gabarito preliminar e demais resultados deverão ser interpostos exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível no Portal do Candidato, durante o período estipulado neste edital.
Somente serão analisados recursos claros, objetivos, consistentes e impessoais. Recursos que contenham palavras ou marcas que permitam identificar o autor, ou que utilizem linguagem desrespeitosa, serão indeferidos.
Os gabaritos definitivos, acompanhados do resultado preliminar da prova objetiva, do espelho do cartão-resposta e das justificativas das alterações ou anulações de questões, serão publicados no endereço eletrônico do Igeduc, na data prevista no cronograma.
A eventual anulação de questão implicará a atribuição de sua pontuação a todos os candidatos, independentemente de recurso. A alteração de gabarito implicará a correção de todos os cartões-resposta com base no gabarito definitivo.
Candidatos com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais, inclusive quanto ao conteúdo das provas, aos critérios de avaliação e de aprovação.

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS.

Todos os candidatos aos cargos de nível Superior, **com inscrição devidamente confirmada**, **estarão habilitados e convocados a participar da etapa de Avaliação de Títulos**, que possui caráter exclusivamente classificatório. Os títulos deverão ser enviados no período compreendido entre a inscrição e a data-limite estipulada no cronograma deste edital.
A pontuação obtida na Avaliação de Títulos não garantirá classificação no concurso para candidatos eliminados na prova objetiva.
Durante o período previsto neste edital, cada candidato deverá encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico do Portal do Candidato do Igeduc, a documentação comprobatória de titulação compatível com o cargo pretendido. Será permitido o envio de apenas um título por cargo ou inscrição, o qual deverá estar legível, nítido, em formato PDF, com tamanho máximo de 2MB, e apresentar informações completas exigidas neste edital.
Após o envio, o sistema permitirá a consulta ao status da documentação por meio da Área do Candidato. Não será aceita a entrega de documentos por correio eletrônico, aplicativos de mensagens, redes sociais, correspondência física ou por qualquer outro meio que não o estipulado neste edital.
O Igeduc poderá adotar medidas para averiguar a veracidade dos dados apresentados, inclusive por meio de consulta a instituições oficiais de ensino ou pela solicitação da apresentação física dos documentos, quando julgar necessário.
A avaliação dos títulos será realizada exclusivamente com base nas informações contidas nos arquivos enviados eletronicamente, sendo considerados apenas os documentos compatíveis com o cargo. Arquivos ilegíveis, incompletos, manuscritos, com rasuras, borrões ou omissões não serão aceitos para fins de pontuação.
Será possível interpor recurso quanto ao resultado preliminar da avaliação de títulos, mediante formulário eletrônico próprio, acessível no Portal do Candidato, respeitado o prazo definido neste edital.
A responsabilidade pelo correto envio da documentação é exclusivamente do candidato, não cabendo ao Igeduc qualquer responsabilidade por falhas técnicas, problemas de comunicação ou qualquer outro fator que impeça o envio dos arquivos.
O candidato responderá integralmente pela veracidade das informações prestadas. A apresentação de documentos falsos ou inverídicos implicará na sua eliminação do concurso público, além das sanções legais cabíveis, conforme previsto na legislação vigente.
Serão considerados apenas os documentos encaminhados corretamente, na área indicada para esse fim, dentro do sistema de inscrição.
A avaliação de títulos e de formação educacional por cargo obedecerá aos limites de pontuação estabelecidos a seguir, respeitados os demais critérios estabelecidos neste edital:

DOCUMENTAÇÃO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	QUANTIDADE MÁXIMA
a) Curso de ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU completo, em área estrita e claramente relacionada com o cargo e com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, comprovável por meio de certificado de conclusão conferido após a atribuição de nota de aproveitamento OU por declaração de conclusão, desde que acompanhada de histórico escolar.	1,0 (um) ponto	Será aceito **apenas 01 (um) título por inscrição**.
b) Curso de MESTRADO completo, em área estrita e claramente relacionada com o cargo, comprovável por meio de diploma, devidamente registrado, OU por certificado/declaração de conclusão acompanhado de histórico escolar.	5,0 (cinco) pontos	
c) Curso de DOUTORADO completo, em área estrita e claramente relacionada com o cargo, comprovável por meio de diploma, devidamente registrado, OU por certificado/declaração de conclusão acompanhado de histórico escolar.	10,0 (dez) pontos	
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO(A) CANDIDATO(A) NO CRITÉRIO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	**ATÉ 10,0 (DEZ) PONTOS**	

Serão aceitos diplomas e certificados emitidos por instituições estrangeiras apenas quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor público juramentado, devidamente convalidados para uso em território nacional e em conformidade com as exigências da Resolução CNE/CES nº 1, de 28 de janeiro de 2002, do Conselho Nacional de Educação.
Não serão considerados para fins de pontuação cursos ou formações incompletas ou que apresentem qualquer tipo de pendência no momento do envio da documentação.
Na hipótese de envio de mais de um título ou comprovante de formação educacional, será considerado somente o documento constante na primeira página do arquivo enviado.
Os documentos devem ser apresentados em um único arquivo, que pode conter mais de uma página, desde que toda a documentação diga respeito a um único curso, seja especialização, mestrado ou doutorado.
Caso necessário, o candidato deverá apresentar documentos complementares que comprovem a vinculação da formação educacional à área de saúde, sendo essa exigência de sua exclusiva responsabilidade.
O candidato que não enviar a documentação de títulos conforme as instruções deste edital e dentro do prazo estabelecido, será pontuado apenas com base na prova objetiva, recebendo nota zero na Avaliação de Títulos.
Comprovantes de formação educacional exigidos como requisito mínimo para o cargo, assim como inscrições em conselhos de classe e documentos pessoais de identificação, são considerados itens obrigatórios de habilitação e não serão pontuados na etapa de títulos.
Os resultados preliminar e definitivo da Avaliação de Títulos serão publicados nas datas estabelecidas no cronograma oficial, disponível no site do Igeduc.
Será permitido interpor recurso contra o resultado preliminar da avaliação de títulos, conforme as normas previstas neste edital.
A pontuação da avaliação de títulos poderá ser mantida, aumentada ou reduzida após análise do recurso interposto.
A convocação para apresentação de documentos complementares, quando necessária, será realizada por meio de publicação específica com calendário próprio no site oficial do Igeduc.

COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA.

Nos termos do artigo 6º da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, que dispõe sobre a profissão de Agente Comunitário de Saúde, é condição indispensável para o exercício das funções do cargo que o candidato comprove residência no município de São José do Seridó, desde a data de publicação do edital do concurso público. A comprovação da referida residência deverá ser feita por meio de documentação idônea, a ser apresentada no ato da inscrição, diretamente ao Instituto IGEDUC. A não apresentação da documentação exigida implicará a exclusão do candidato do certame, conforme critérios de eliminação previamente estabelecidos no edital.

Os candidatos para o cargo de Agente Comunitário de Saúde deveram residir de acordo com o PSF escolhido no ato da inscrição:

CARGO	ÁREAS COMPREENDIDAS
Agente Comunitário de Saúde – PSF1	Centro, Nova bonita, Cipriano, Beira rio.
Agente Comunitário de Saúde – PSF2	Liberdade, João Garcia, Açude Matias, Modesto Medeiros, Bonita, Bonito, Viração, Flores, Riacho Olho D'água, Olho D'água, Bom Descanso, Retiro, Quixabinha, Barra do Rio, Brabo, Pitombeita, Morrinhos, Floresta, Quipauá, Riacho do Roçado, São Paulo, Umburanas, Riachão, São Francisco, Barro Branco, São Pedro, Serrota, Sitio Seridó, Recreio, Juazeirinho 2, Caatinga grande, Barro branco, Alto grande, Badaruco, Boa vista, Cajazeiras, Melado,

Mesquita, Riacho da ovelha, São José, Umbuzeiro.

No momento do recurso sobre o resultado preliminar desta etapa, o candidato poderá requerer que a sua inscrição seja alterada para o PSF correto de acordo com sua comprovação de residência.

Os Agentes Comunitários de Saúde serão designados para atuar nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), tanto na zona urbana quanto na zona rural do município. O município de São José do Seridó reserva-se o direito de alocar os profissionais nos respectivos PSFs (Postos de Saúde da Família), de acordo com as necessidades e conveniências da administração pública.

Todos os candidatos inscritos para o cargo de Agente Comunitário de Saúde deverão **enviar a comprovação de residência no ato da inscrição**, entretanto a análise dessa documentação será realizada **somente para os candidatos aprovados na prova objetiva**, conforme exigido pelo art. 6º, inciso I, da Lei nº 11.350/2006 e pelas disposições deste Edital.

A documentação de títulos deverá ser submetida no formulário específico, disponível na Área do Candidato, acessível no site https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/114/, respeitando o prazo previsto neste edital.

Para fins de comprovação de residência, serão aceitos os seguintes documentos, desde que emitidos em nome do candidato, com data anterior à publicação do edital e com endereço localizado na área de atuação:

Contas de consumo (água, luz, gás, telefone fixo ou celular, TV por assinatura, internet);

Contrato de locação de imóvel com firma reconhecida em cartório com data de reconhecimento anterior à publicação deste edital;

Declaração recente de Imposto de Renda (últimos 5 anos);

Carnês de IPTU ou IPVA;

Contracheque emitido por órgão público;

Demonstrativos do INSS ou Receita Federal;

Faturas de cartão de crédito;

Escritura de imóvel na área de atuação para a qual o candidato está inscrito;

Extrato do FGTS;

Registro de licenciamento de veículo;

Termo de rescisão de contrato de trabalho;

Boletos de condomínio;

Documento de financiamento imobiliário;

Boleto de mensalidade escolar;

Laudo de avaliação de imóvel emitido pela Caixa Econômica Federal;

Correspondência enviada por entidade pública.

Não serão aceitos para fins de comprovação de residência:

Autodeclaração do próprio candidato, exceto quando se tratar de documento complementar e meramente explicativo sobre qualquer dos documentos anteriormente citados;

Documentos emitidos por pessoa física sem vínculo formal com prestação de serviços ou locação de imóvel e sem firma reconhecida em data anterior à publicação do edital;

Qualquer documento que indique residência fora da área de atuação para a qual o candidato foi aprovado.

O candidato deverá apresentar, no mínimo, 3 (três) documentos distintos que, em conjunto, permitam verificar a residência na área de atuação desde a data de publicação deste edital.

Na possibilidade de qualquer dos documentos ter sido emitido em nome de terceiros, deverá ser apresentada documentação complementar que comprove a residência do candidato.

A Administração Municipal poderá, a seu critério, realizar diligências administrativas, incluindo, mas não se limitando a consultas a bancos de dados públicos ou municipais, bem como a realização de entrevistas com moradores da localidade e profissionais que atuem na respectiva área de abrangência, com a finalidade de apurar a veracidade das informações prestadas e confirmar o efetivo cumprimento do requisito de residência por parte do candidato.

O Município de São José do Seridó (RN) e o Igeduc poderão, no exercício do poder-dever de verificação da veracidade das informações prestadas, requisitar informações a órgãos e entidades da Administração Pública direta ou indireta, nas esferas estadual e federal, bem como aos Poderes Legislativo e Judiciário, nos termos da legislação aplicável.

A apresentação de documentos ou informações falsas sujeitará o candidato às sanções legais cabíveis, inclusive nas esferas cível e criminal.

CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL.

Estarão habilitados a participar do Curso de Formação Profissional, etapa de caráter exclusivamente eliminatório, **todos os candidatos** inscritos com inscrição homologada, para os cargos de **Agente de Combate às Endemias** e **Agente Comunitário de Saúde**.

O Curso de Formação Profissional, de caráter eliminatório, constitui etapa obrigatória do concurso para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias e será realizado conforme convocação específica, publicada conforme cronograma previsto em edital. Caso o Município convoque candidatos além dos participantes desta etapa, caberá à Administração Municipal a formação dos convocados.

O Curso de Formação Inicial terá carga horária total de 40 (quarenta) horas e será realizado de forma on-line, por meio de ferramenta eletrônica acessível pelo endereço eletrônico https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/114/, de acordo com as especificações constantes da lista de convocação específica para esta Etapa.

O comparecimento mínimo exigido é de 80% da carga horária total. Atestados médicos poderão justificar a ausência, mas não abonar faltas para efeito de frequência. O descumprimento do percentual mínimo implicará eliminação do curso e, automaticamente, do concurso.

Será igualmente excluído o candidato que se afastar por qualquer motivo, descumprir normas disciplinares, for considerado inapto em disciplinas práticas ou adotar conduta desrespeitosa contra instrutores, membros da banca, servidores municipais ou demais candidatos, inclusive por meio digital.

A reprovação no curso implica eliminação do certame. Os resultados preliminar e definitivo serão publicados no endereço eletrônico oficial do concurso, sendo assegurado ao candidato considerado inapto o direito ao devido recurso, conforme prazos definidos no edital.

CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS.

Serão classificados no concurso público os candidatos regularmente inscritos que não tenham sido eliminados ou considerados faltosos em qualquer etapa. A classificação final será definida conforme a nota obtida na prova objetiva, aplicando-se os critérios de desempate previstos no edital.

Os resultados preliminar e definitivo serão publicados em listas classificatórias distintas, contendo todos os candidatos, inclusive os eliminados, os faltosos, suas respectivas pontuações e os critérios de desempate utilizados. Candidatos com deficiência, desde que devidamente comprovada a condição no momento da inscrição, terão seus nomes publicados tanto em lista específica (PCD) quanto na lista geral de ampla concorrência.

Será admitido recurso contra o resultado preliminar, no prazo estabelecido no cronograma, exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponível no Portal do Candidato, no endereço https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/114/.

Todas as informações relacionadas às etapas do certame – incluindo cadernos de questões, gabaritos, resultados e respostas aos recursos – serão divulgadas no mesmo portal.

A homologação do resultado definitivo será realizada pela Prefeitura Municipal de São José do Seridó PE, com publicação na imprensa oficial.

Em caso de empate na classificação no resultado das etapas de prova objetiva e na classificação final do concurso público (resultado definitivo), terá preferência o(a) candidato(a) que atender ao disposto na tabela abaixo, na seguinte ordem:

ORDEM	CRITÉRIO	PARÂMETRO
1º	IDOSO	O(a) candidato(a) idoso é aquele com idade igual ou superior a 60 anos considerando o ano, o mês e o dia da data de nascimento informada no momento da inscrição por meio do formulário de inscrição (critério estabelecido na lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa).
2º	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	A pontuação obtida pelo(a) candidato(a) nas questões da área de conhecimentos específicos da prova objetiva.
3º	NOTA DE TÍTULOS	A pontuação obtida pelo(a) candidato(a) no envio de títulos. Esse critério é aplicado apenas aos(às) candidatos(as) para os cargos de nível Superior
4º	IDADE	O(a) candidato(a) **não** idoso com mais idade, considerando o ano, o mês e o dia da data de nascimento informada no momento da inscrição por meio do formulário de inscrição.
5º	JURADO	O(a) candidato(a) que tiver exercido o cargo de jurado, considerando para este fim os dados informados no momento da inscrição por meio do formulário de inscrição.
6º	SORTEIO	Na possibilidade de 2 (dois) ou mais candidatos permanecerem empatados após a aplicação dos critérios anteriores, será realizado sorteio público na Prefeitura Municipal de São José do Seridó - RN, sendo permitida a presença dos candidatos.

No caso de empate entre candidatos após a aplicação de todos os critérios previstos, inclusive a idade, os envolvidos serão convocados, antes da divulgação do resultado definitivo, para apresentar certidão de nascimento legível, a fim de verificar o horário de nascimento. A ausência desse documento implicará na consideração do horário padrão de 23h59min59s.

Os candidatos que declararem ter exercido a função de jurado deverão apresentar documentação comprobatória antes da publicação do resultado preliminar. Serão aceitos documentos públicos, originais ou autenticados, emitidos pelos Tribunais de Justiça, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal.

Será eliminado do certame o candidato que obtiver pontuação inferior à nota mínima exigida na prova objetiva, não comparecer a qualquer etapa, não for aprovado nas fases eliminatórias, ou que, por dolo ou culpa, prestar informações inverídicas. Igualmente, será desclassificado aquele que adotar condutas desrespeitosas, antiéticas ou ilegais contra membros da organização do concurso ou demais candidatos, bem como aquele que dificultar ou inviabilizar sua própria identificação.

A ausência do candidato por qualquer motivo, inclusive doença ou atraso, resultará na sua eliminação.

Quanto aos recursos, será admitida interposição contra os gabaritos e os resultados preliminares de qualquer etapa, exclusivamente dentro dos prazos previstos no cronograma, mediante formulário eletrônico disponível no Portal do Candidato. Recursos enviados por outros meios, fora do prazo ou relativos à pontuação de terceiros não serão considerados.

Os recursos deverão ser redigidos de forma clara, objetiva e fundamentada, sendo vedada a identificação do autor em campo não apropriado, sob pena de indeferimento preliminar. Serão igualmente indeferidos recursos com linguagem desrespeitosa, conteúdo incompreensível ou desconectado do objeto questionado, bem como aqueles que incluam novos documentos ou informações fora do previsto.

Pedidos de revisão de recurso ou de decisões definitivas não serão admitidos. As decisões sobre os recursos serão publicadas no site oficial do certame e terão caráter público. O julgamento será realizado pelo Igeduc, podendo a Comissão de Fiscalização emitir parecer sobre eventuais casos omissos.

NOMEAÇÃO E POSSE DOS APROVADOS.

A Prefeitura Municipal de São José do Seridó poderá instituir comissão para avaliar o desempenho dos servidores nomeados, considerando assiduidade, produtividade, desempenho técnico e conduta ética. Os integrantes dessa comissão e as regras de avaliação serão definidos por portaria específica.

A nomeação dos candidatos classificados será de responsabilidade exclusiva da Prefeitura Municipal de São José do Seridó, condicionada à existência de vagas, à conveniência administrativa, à ordem de classificação e aos critérios de reserva previstos no edital. Todos os atos referentes à nomeação e posse serão publicados na imprensa oficial e no site institucional.

Após a publicação da nomeação, o candidato terá o prazo de 30 dias para manifestar interesse e apresentar-se com a documentação exigida. A inércia implicará em desistência tácita e eliminação do concurso, sendo convocado o próximo candidato da lista de classificação. Cabe ao candidato acompanhar todas as publicações oficiais, sendo de sua exclusiva responsabilidade o cumprimento dos prazos, exigências e comparecimento ao local determinado.

O exercício das atribuições será definido pela Administração, conforme o interesse público, respeitados o cargo e a jornada de trabalho. O local de lotação poderá ser alterado, desde que mantidas essas condições. A nomeação obedecerá à ordem de classificação e ao percentual de reserva legal de vagas.

A posse estará condicionada à aprovação em inspeção de saúde física e mental, em data e local definidos pela Administração. O candidato considerado inapto terá a nomeação tornada sem efeito.

São requisitos para a posse: aprovação no concurso, idade mínima de 18 anos, comprovação de escolaridade e demais exigências do cargo, nacionalidade brasileira (ou amparada por tratado internacional com gozo de direitos políticos), quitação com a Justiça Eleitoral, aptidão física e mental, observância das regras do edital, não acumulação ilícita de cargos públicos, inexistência de antecedentes criminais, e apresentação de todos os documentos e exames exigidos. Os exames serão especificados antecipadamente a partir de portaria específica de convocação por parte do município de São José do Seridó (RN).

A documentação deverá ser apresentada em original, não sendo aceitos protocolos ou cópias não autenticadas. A ausência de qualquer requisito ou a apresentação de documentos falsos acarretará a eliminação do concurso e a nulidade dos atos já praticados, sem prejuízo das sanções legais.

Os documentos exigidos no momento da posse incluem: documento oficial de identidade, CPF, comprovantes dos requisitos para o cargo, comprovante de residência atualizado, quitação eleitoral e declaração de acumulação ou não de cargos públicos. O Município poderá solicitar documentos adicionais.

Os candidatos nomeados na condição de pessoa com deficiência deverão apresentar laudo médico que comprove a deficiência, contendo a descrição, o grau, o CID e a provável causa, bem como se submeter à perícia médica realizada por junta designada pelo Município, dentro do prazo estabelecido.

Após a posse, a condição de pessoa com deficiência não poderá ser utilizada como justificativa para faltas, licenças, pedidos de lotação ou aposentadoria por invalidez.

ESTÁGIO PROBATÓRIO.

Durante esse período, a Administração Municipal avaliará o servidor com base nos critérios de assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade. Para tal finalidade, a Prefeitura Municipal de São José do Seridó poderá instituir comissão específica de avaliação de desempenho.

O servidor que não for considerado apto ao final do estágio probatório será exonerado do cargo ou, se já detentor de estabilidade, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado, conforme prevê a legislação vigente.

É de competência exclusiva do Município a definição do local e dos horários de trabalho dos servidores durante o estágio probatório, sendo vedado ao servidor escolher sua lotação ou jornada conforme conveniência pessoal.

DISPOSIÇÕES FINAIS.

As alterações no conteúdo deste edital, inclusive inclusões, exclusões ou atualizações, serão incorporadas à versão consolidada do documento e publicadas no Portal do Candidato, no site do Igeduc, com identificação precisa da modificação promovida. Nenhum candidato poderá alegar

desconhecimento do edital ou de normas e comunicados oficialmente divulgados com o intuito de se eximir de obrigações ou prejudicar a lisura do certame.
O valor pago a título de taxa de inscrição será recolhido em conta específica da Prefeitura Municipal de São José do Seridó e somente será restituído em caso de cancelamento do concurso público. Todas as despesas decorrentes da participação no certame, como deslocamento, alimentação, hospedagem ou materiais de estudo, são de inteira responsabilidade dos candidatos.
A comprovação de aprovação ou classificação no certame dar-se-á exclusivamente por meio de publicação oficial no site da Prefeitura Municipal de São José do Seridó e no site do Igeduc, sendo vedada a emissão de documento comprobatório específico. Em observância à Lei nº 12.527/2011, dados e documentos pessoais dos candidatos não serão fornecidos a terceiros.
Toda a documentação decorrente do concurso, tais como fichas de inscrição, listas de presença, provas, cartões-resposta, recursos, listas de classificação e demais relatórios, será arquivada pela Prefeitura Municipal de São José do Seridó por, no mínimo, dez anos ou até manifestação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte quanto à legalidade do certame, prevalecendo o que ocorrer por último.
O edital poderá ser impugnado por qualquer candidato regularmente inscrito, mesmo sem a necessidade de efetivar o pagamento da taxa de inscrição. A impugnação deverá ser fundamentada, com a indicação precisa dos itens questionados, e apresentada dentro do prazo previsto, exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponível no site do Igeduc. Não caberá recurso contra o julgamento da impugnação.
As decisões sobre os pedidos de impugnação serão publicadas no site do Igeduc. Caso acatadas, as alterações decorrentes constarão da versão atualizada deste edital. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Fiscalização do Concurso Público, com o auxílio do Igeduc, sempre que necessário.

25 de setembro de 2025

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal de São José do Seridó

ANEXO I – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS.
Os(as) candidatos(as) deverão apresentar os comprovantes de requisitos compatíveis com as determinações da Lei Municipal no momento de nomeação para posse.
São atribuições e requisitos dos cargos de **NÍVEL MÉDIO**:
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO
Cargo: Agente Administrativo.
Requisitos: Possuir Ensino Médio completo no momento da posse.
Atribuições: Executar atividades administrativas de natureza burocrática do setor de sua atuação; realizar serviços específicos de digitação e outras tarefas afins, necessárias ao desempenho eficiente do sistema administrativo; efetuar registros e controles decorrentes das rotinas de administração, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios, revisar, quanto ao aspecto redacional, ordens de serviços, instruções e outros; realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por lei, realizar ou orientar coleta de preços de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoque, fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais; eventualmente realizar trabalhos datilográficos, operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem; atuar na área de computação; exercer outras atividades correlatas.
Cargo: Agente de Combate às Endemias.
Requisitos: Possuir Ensino Médio completo, ter concluído o curso de formação inicial e cumprir os demais requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 11.350/2006 no momento da posse.
Atribuições: Realizar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças endêmicas e infectocontagiosas e promoção da saúde, mediante ações de vigilância de endemias e seus vetores, inclusive, se for o caso, fazendo uso de substâncias químicas, abrangendo atividades de execução de programas de saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.
Cargo: Agente Comunitário de Saúde.
Requisitos: Possuir Ensino Médio completo, residir na área de atuação, concluir o curso de formação inicial e cumprir os demais requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 11.350/2006 no momento da posse.
Atribuições: Realizar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.
Cargo: Fiscal de Vigilância Sanitária.
Requisitos: Possuir Ensino Médio completo no momento da posse.
Atribuições: Fiscalizar habitações e estabelecimentos comerciais e de serviços, excetuando-se os estabelecimentos comerciais e de serviços sob a responsabilidade de profissionais cuja a escolaridade seja a superior completa na área da saúde; fiscalizar piscinas de uso coletivo restrito, tais como: as de clubes, condomínios, escolas, associações, hotéis, motéis e congêneres; fiscalizar as condições sanitárias das instalações prediais de águas e esgotos; fiscalizar quanto à regularização das condições sanitárias elas ligações de água e esgoto à rede pública; fiscalizar estabelecimentos de serviços, tais como: barbearias, salões de beleza, casas de banho, estabelecimentos esportivos de ginástica, cultura física, natação e congêneres, asilos, creches e similares; fiscalizar estabelecimentos de ensino, hotéis e congêneres, clubes recreativos e similares, lavanderias e similares, agências funerárias, velórios, no tocante às questões higiênico sanitárias; fiscalizar estabelecimentos que comercializem e distribuam gêneros alimentícios, bebidas e águas minerais; fiscalizar estabelecimentos que fabriquem e/ou manipulem gêneros alimentícios e envasem bebidas e águas minerais; encaminhar para análise laboratorial alimentos e outros produtos para fins de controle; apreender alimentos, mercadorias e outros produtos que estejam em desacordo com a legislação sanitária vigente; efetuar interdição de produtos, embalagens e equipamentos em desacordo com a legislação sanitária vigente; efetuar interdição parcial ou total do estabelecimento fiscalizado; expedir autos de intimação, ele interdição, de apreensão, de coleta de amostras e ele infração e aplicar diretamente as penalidades que lhe forem delegadas por legislação específica; executar e/ou participar de ações ele Vigilância Sanitária em articulação direta com as de Vigilância Epidemiológica e Atenção à Saúde, incluindo as relativas à Saúde elo Trabalhador, Controle de Zoonoses e ao Meio Ambiente; fazer cumprir a legislação sanitária federal, estadual e municipal em vigor; exercer o poder de polícia do Município na área de saúde pública.
Cargo: Orientador Social.
Requisitos: Possuir Ensino Médio completo no momento da posse.
Atribuições: Realizar, sob orientação do técnico de referência, e com a participação dos jovens e crianças, o planejamento dos Programas; facilitar o processo de integração dos coletivos sob sua responsabilidade; mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos jovens e sua organização; desenvolver os conteúdos e atividades; registrar a frequência diária dos participantes; avaliar o desempenho dos participantes no Serviço Socioeducativo; acompanhar o desenvolvimento de oficinas e atividades; atuar como interlocutor do Serviço Socioeducativo junto às escolas; participar, juntamente com o técnico de referência, de reuniões com as famílias dos participantes; participar de reuniões sistemáticas e das capacitações do programa. Planejar, organizar, coordenar e ministrar atividades socioassistencial; realizar oficinas socioeducativas; atuar como referência para as crianças/adolescentes participantes do projeto; avaliar e encaminhar mensalmente ao coordenar relatórios das atividades

desenvolvidas; participar de reuniões, capacitações, seminários e cursos; cooperar na execução de outras atividades e/ou serviços determinados pela chefia imediata; contribuir na realização de atos e eventos do projeto. Exercer as demais funções decorrentes do seu cargo ou as que lhe· forem atribuídas.

São atribuições e requisitos dos cargos de **NÍVEL TÉCNICO**:

CARGOS DE NÍVEL TÉCNICO

Cargo: Técnico em Enfermagem.

Requisitos: Possuir Ensino Médio completo, curso Técnico em Enfermagem completo e registro ativo e regular no Conselho Regional de Enfermagem (COREN) no momento da posse.

Atribuições: Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica e domicílios; atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras; prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; organizar ambiente de trabalho; trabalhar em conformidade as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; assessorar em atividades de ensino, pesquisa e extensão; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao cargo.

Cargo: Técnico em Laboratório de Análises Clínicas.

Requisitos: Possuir Ensino Médio completo, curso Técnico em Análises Clínicas completo e registro ativo e regular no Conselho Regional de Biomedicina (CRBM) no momento da posse.

Atribuições: Coletar o material biológico empregando técnicas e instrumentações adequadas para testes e exames de Laboratório de Análises Clínicas. Atender e cadastrar pacientes. Proceder ao registro, identificação, separação, distribuição, acondicionamento, conservação, transporte e descarte de amostra ou de material biológico. Preparar as amostras do material biológico para a realização dos exames. Auxiliar no preparo de soluções e reagentes. Executar tarefas técnicas para garantir a integridade física, química e biológica do material biológico coletado. Proceder a higienização, limpeza, lavagem, desinfecção, secagem e esterilização de instrumental, vidraria, bancada e superfícies. Auxiliar na manutenção preventiva e corretiva dos instrumentos e equipamentos do Laboratório de Análises Clínicas. Organizar arquivos e registrar as cópias dos resultados, preparando os dados para fins estatísticos. Organizar o estoque e proceder ao levantamento de material de consumo para os diversos setores, revisando a provisão e a requisição necessária. Seguir os procedimentos técnicos de boas práticas e as normas de segurança biológica, química e física, de qualidade, ocupacional e ambiental. Guardar sigilo e confidencialidade de dados e informações conhecidas em decorrência do trabalho.

São atribuições e requisitos dos cargos de **NÍVEL SUPERIOR**:

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Cargo: Analista de Controle Interno.

Requisitos: Possuir Ensino Superior completo em Administração, Contabilidade ou Direito e registro ativo e regular no respectivo conselho de classe, conforme o caso, no momento da posse.

Atribuições: Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo, bem como do orçamento do Município, auxiliando em sua elaboração e fiscalizando sua execução; comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal, nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação das subvenções e dos recursos públicos, por entidades de direito privado; exercer o controle das operações de crédito e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município; apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; fiscalizar o cumprimento do disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; dar ciência ao Chefe do Poder Executivo e ao Tribunal de Contas de qualquer irregularidade que tomar conhecimento; emitir Relatório sobre as contas do Poder Executivo, dos órgãos e entidades da administração municipal, que deverá ser assinado pelo Controlador Interno, assinando igualmente as demais peças que integram os relatórios de Gestão Fiscal e de contas, juntamente com o Prefeito Municipal e o Contador.

Cargo: Assistente Social.

Requisitos: Possuir Ensino Superior completo em Serviço Social e registro ativo e regular no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS) no momento da posse.

Atribuições: Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto aos órgãos da administração pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares; elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil; realizar vistorias. Perícias técnica·, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de serviço social; encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população; orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais; planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades, com relação às matérias relacionadas ao Serviço Social; prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; realizar o planejamento, organização e administração de Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social; realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades.

Cargo: Contador.

Requisitos: Possuir Ensino Superior completo em Ciências Contábeis e registro ativo e regular no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) no momento da posse.

Atribuições: Planejar, organizar, supervisionar e executar atividades de contabilidade, verificando contas, emitindo relatórios e pareceres, conforme a legislação específica, para apurar os elementos necessários à elaboração orçamentária e ao controle da situação patrimonial e financeira do Município. Planejar o sistema de operações de registro, atendendo às necessidades administrativas e legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário. Supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando o seu processamento, adequando-os ao plano de contas, para assegurar a correta apropriação contábil. Elaborar planos de contas e preparar normas de trabalho de contabilidade. Participar de trabalhos de tomadas de contas dos responsáveis por bens ou valores do Município. Analisar, conferir, elaborar e assinar balanços e demonstrativos de contas e empenhos, observando sua correta classificação e lançamento, verificando a documentação pertinente, para atender a exigências legais e formais de controle. Controlar a execução orçamentária, analisando documentos, elaborando relatórios e demonstrativos. Controlar a movimentação de recursos, o ingresso de receitas e o cumprimento de obrigações de pagamentos a terceiros, saldos em caixa e contas bancárias, para apoiar a administração dos recursos financeiros da Prefeitura. Estudar sob o aspecto contábil, a situação da dívida pública municipal. Apurar, calcular e registrar custos em qualquer sistema ou concepção. Analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de contratos, convênios, acordos e atos que geram direitos e obrigações, verificando a propriedade na aplicação de recursos repassados, analisando cláusulas contratuais, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável. Analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de fundos municipais, verificando a correta aplicação dos recursos repassados, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável. Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, em sua área de atuação. Participar de projetos multidisciplinares que visem o aperfeiçoamento da gestão econômico- financeira do Município. Auxiliar e planejar atividades relativas à elaboração da proposta orçamentária anual. Solicitar certidões negativas de débito junto a órgãos federais e estaduais. Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação. Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos

recursos humanos em sua área de atuação. Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico- científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município. Observar normas de segurança individual e coletiva. Zelar pela limpeza e conservação do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados. Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Cargo: Educador Físico – Bacharel.

Requisitos: Possuir Ensino Superior completo em Educação Física (Bacharelado) e registro ativo e regular no Conselho Regional de Educação Física (CREF) no momento da posse.

Atribuições: Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade; proporcionar Educação Permanente em Atividade Física / Práticas Corporais nutrição e saúde; contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social; promover ações ligadas à Atividade Física / Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território; articular parcerias com outros setores da área; promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física / Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população; exercer outras atividades correlatas.

Cargo: Enfermeiro.

Requisitos: Possuir Ensino Superior completo em Enfermagem e registro ativo e regular no Conselho Regional de Enfermagem (COREN) no momento da posse.

Atribuições: Realizar atendimento inicial nos casos de acidentes do trabalho; planejar e executar planos de promoção de saúde dos empregados; promover treinamento de primeiros socorros; prestar cuidados de enfermagem; informar familiares sobre normas e rotinas da unidade ou serviços sobre cuidados especiais que se fizerem necessários e estado de saúde dos pacientes; coordenar, orientar e determinar tarefas e condutas da equipe de enfermagem, elaborando escalas de tarefas, dirimindo dúvidas, procurando adequar indicações dos empregados com as necessidades e avaliando desempenho e atitudes; controlar medicação de entorpecentes e psicotrópicos, conforme normas de serviço e prescrição médica; decretar isolamento e comunicar à comissão de infecção, identificando situação que assim requeira, providenciando o isolamento seguindo rotinas, entrando em contados com a comissão controladora; solicitar material e manutenção, preenchendo e assinado documentos específicos e enviando-os aos setores competentes; executar outras tarefas correlatas ao cargo, principalmente as relacionadas aos programas de saúde.

Cargo: Farmacêutico/Bioquímico.

Requisitos: Possuir Ensino Superior completo em Farmácia e registro ativo e regular no Conselho Regional de Farmácia (CRF) no momento da posse.

Atribuições: Realizar análises clínicas, toxicológicas, fisioquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; exercer fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional; orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos; realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais; exercer outras atividades correlatas.

Cargo: Fiscal de Tributos.

Requisitos: Possuir Ensino Superior completo em Direito, Economia, Administração ou Contabilidade e registro ativo e regular no respectivo conselho de classe, conforme o caso, no momento da posse.

Atribuições: Fiscalizar, lançar e constituir créditos tributários, fazer cobranças, proceder à sua revisão de ofício, homologar aplicar as penalidades previstas na legislação e proceder à revisão das declarações efetuadas pelos sujeitos passivos. Controlar, executar e aperfeiçoar procedimentos de auditoria, diligência, com vistas a verificar o efetivo cumprimento das obrigações tributárias dos sujeitos passivos. Supervisionar o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as demais administrações tributárias da União, dos Estados e outros Municípios, quando assim definido em lei ou convênio. Planejar, coordenar, supervisionar e exercer, observada a competência específica de outros órgãos, as atividades de repressão à sonegação fiscal, ocultação de bens, direitos e valores. Analisar, elaborar e decidir em processos administrativo fiscais, nas respectivas esferas de competência, inclusive os relativos ao reconhecimento de direito creditório, à solicitação de retificação de declaração, à imunidade, suspensão, exclusão e extinção de créditos tributários. Participar de órgãos de julgamento singulares ou colegiados relacionados à Administração Tributária. Emitir pareceres de caráter tributário, inclusive em processos de consulta, bem como elaborar minutas de atos normativos e manifestar-se sobre projetos de lei referentes a matéria tributária. Elaborar cálculos de exigências tributárias e prestar assistência aos órgãos encarregados da representação judicial do Município. Acompanhar e informar os débitos vencidos e não pagos para a inscrição na Dívida Ativa, bem como planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de fiscalização, arrecadação e de cobrança dos impostos, taxas e contribuições de competência municipal. Realizar pesquisas e investigações relacionadas às atividades de inteligência fiscal. examinar documentos, livros e registros dos sujeitos passivos sujeitos à administração tributária municipal. Assessorar as autoridades superiores de outras Secretarias Municipais ou de outros órgãos da Administração e prestar-lhes assistência especializada, com vista à formulação e à adequação da política tributária ao desenvolvimento econômico. Coordenar, participar e implantar projetos, planos ou programas de interesse da Administração Tributária. Apresentar estudos e sugestões para o aperfeiçoamento da legislação tributária municipal e para o aprimoramento ou implantação de novas rotinas e procedimentos. Avaliar e especificar sistemas e programas de informática relativos às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições. Informar processos e demais expedientes administrativos, bem como realizar análises de natureza econômica ou financeira relativas às atividades de competência tributária do Município. Exercer as atividades de orientação ao contribuinte quanto à interpretação da legislação tributária e ao exato cumprimento de suas obrigações fiscais. Atender o contribuinte. Realizar inspeções, vistorias, levantamentos e avaliações, e outras atividades correlatas.

Cargo: Fisioterapeuta.

Requisitos: Possuir Ensino Superior completo em Fisioterapia e registro ativo e regular no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO) no momento da posse.

Atribuições: Prestar assistência fisioterápica em nível de prevenção, tratamento e recuperação de sequelas em ambulatórios ou órgãos afins; executar atividades técnicas específicas de fisioterapia para tratamento nos entorses, fraturas em vias de recuperação, paralisias, perturbações circulatórias e enfermidades nervosas por meios físicos, geralmente de acordo com as prescrições médicas; planejar e orientar as atividades fisioterápicas de cada paciente em função de seu quadro clínico; fazer avaliações fisioterápicas com vistas à determinação da capacidade funcional; participar de atividades de caráter profissional, educativa ou recreativa organizadas sob controle médico e que tenham por objetivo a readaptação física ou mental dos incapacitados; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; trabalhar em programas de saúde da SESAD.

Cargo: Fonoaudiólogo.

Requisitos: Possuir Ensino Superior completo em Fonoaudiologia e registro ativo e regular no Conselho Regional de Fonoaudiologia (CREFONO) no momento da posse.

Atribuições: Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala; colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências; projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas promovidas por entidades públicas, privadas, autárquicas e mistas; dirigir serviços de fonoaudiologia em estabelecimentos públicos, privados, autárquicos e mistos; supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de

fonoaudiologia; assessorar órgãos e estabelecimentos públicos autárquicos, privados ou mistos no campo de fonoaudiologia; participar de Equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos, dar parecer fonoaudiológico, na área de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar outras atividades afins.

Cargo: Médico.

Requisitos: Possuir Ensino Superior completo em Medicina e registro ativo e regular no Conselho Regional de Medicina (CRM) no momento da posse.

Atribuições: Examinar pacientes, avaliar as condições de saúde e estabelecer diagnóstico nos âmbitos somáticos, psicológicos e sociais; requisitar exames subsidiários, analisando e interpretando seus resultados; fazer encaminhamentos de pacientes a outros especialistas, quando julgar necessário; prestar pronto atendimento a pacientes ambulatoriais, mesmo nos casos de urgência e emergência, decidindo as condutas, inclusive pela internação quando necessária; estabelecer o plano médico terapêutico-profilático, orientando os pacientes, prescrevendo os medicamentos, dietas e demais terapêuticas apropriadas a cada paciente, sempre que necessário ou solicitado; dar grande ênfase a preservação de doenças, mas sem se descuidar das atividades curativas e reabilitadoras; integrar a equipe multiprofissional de saúde, responsabilizando-se pela orientação desta, nos cuidados relativos a sua área de competência, seguindo também as orientações dos demais profissionais nas suas áreas específicas; realizar registros adequados sobre seus pacientes, sobre vigilância epidemiológica, estatística de produtividade, de motivos de consulta e outras, nos formulários de documentos adequados; participar em todas as atividades para que for designado pela chefia imediata; contribuir no planejamento, administração e gerência dos serviços de saúde, sempre que designado para tal; comunicar ao seu superior imediato qualquer irregularidade; zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; fazer pedidos de material e equipamentos necessários a sua área de competência; cumprir e fazer cumprir as normas do setor de saúde; participar de projetos de treinamento e programas educativos, tanto para profissionais de saúde como para pacientes e outras pessoas da comunidade, manter-se atualizado através da educação profissional contínua; propor normas e rotinas a sua área de competência; classificar e codificar doenças, operações, causas de morte e demais situações de saúde, de acordo com o sistema adotado; fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor onde trabalha, quando designado para tal; exercer outras tarefas correlatas a sua área de competência.

Cargo: Médico Veterinário.

Requisitos: Possuir Ensino Superior completo em Medicina Veterinária e registro ativo e regular no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) no momento da posse.

Atribuições: Planejar, orientar e executar atividades e programas de controle de zoonoses e de população animal, bem como demais atividades de vigilância em saúde (vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental) com o intuito de controlar e evitar os riscos de agravos à saúde. acompanhar a Vigilância Sanitária em inspeções sempre que solicitado. planejar, promover, orientar e executar ações de assistência médico veterinária, controle populacional animal e exames de laboratório vinculados às zoonoses. Praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades. Planejar e desenvolver a logística dos treinamentos, campanhas e serviços de fomento e assistência técnica relacionadas com a saúde pública. Fazer profilaxia (vacinação, quarentena, desverminações, controle de ectoparasitas etc.), diagnóstico e tratamento de doenças, realizando exames clínicos e de laboratório, assegurando a sanidade individual e coletiva dos animais: Realizar acompanhamento clínico-comportamental diariamente para avaliação dos animais internados no setor realizando todos os procedimentos necessários. Realizar cirurgia de esterilização (castração) inclusive através da técnica minimamente invasiva (técnica do gancho). Realizar a supervisão do controle de temperatura de imunobiológicos, o controle de alimento, medicamentos e demais itens necessários à manutenção da saúde e bem-estar dos animais presentes no setor. Dirigir serviços de recolhimento animal e realizar a triagem dos animais que entram no setor. Planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência técnica relacionada com a saúde pública. Proceder ao controle de zoonoses, efetivando levantamento de dados, avaliação epidemiológica, programação, execução, supervisão e pesquisa, para possibilitar a profilaxia dessas doenças. Realizar eutanásia e necropsia animal nos casos tecnicamente indicados. Participar da formação de recursos humanos na sua área de atuação, realizando treinamento dos grupos superior e técnico, bem como orientando quando necessário às atividades dos funcionários. Orientar aos proprietários sobre guarda responsável e medidas sanitárias que devem ser adotadas, alimentação adequada e cuidados especiais com os animais adotados ou resgatados. Exercer liderança profissional sobre os funcionários do setor orientando e supervisionando o trabalho de equipe do setor. Promover campanhas educativas de prevenção à doença animal e controle de natalidade. Emitir boletins, elaborar relatórios e laudos Técnicos referentes à toda sua área de atuação, inclusive laudos técnicos de todos os casos de eutanásia, bem como relatório diário de acompanhamento de animais internados no setor em fichário individual próprio preestabelecido. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental e zelar pela guarda, conservação e limpeza de máquinas, equipamentos, instrumentos e materiais peculiares ao trabalho, bem como dos locais. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Cargo: Nutricionista.

Requisitos: Possuir Ensino Superior completo em Nutrição e registro ativo e regular no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN) no momento da posse.

Atribuições: Planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição; prestar assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial e em consultórios de nutrição e dietética, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas; prestar orientações e assistência nutricional a coletividades para a atenção primária em saúde; planejar, coordenar, supervisionar e avaliar os estudos dietéticos; planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de pré-preparo, preparo, distribuição e transporte de refeições; realizar auditoria, consultoria e assessoria em nutrição e dietética; prestar assistência e educação nutricional a coletividades ou indivíduos, sadios ou enfermos, em instituições públicas e privadas e em consultório em nutrição e dietética; elaborar e/ou controlar programas e projetos específicos de assistência alimentar a grupos vulneráveis da população; conferir assistência e dietoterapia hospitalar, ambulatorial e ao nível de consultórios de nutrição e dietética, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas para sadios e/ou enfermos; realizar avaliação do estado nutricional do paciente, a partir do diagnóstico clínico e nível de assistência em nutrição; dar orientação e educação nutricional junto ao paciente e familiares; realizar participação e inspeção sanitária relativa a alimentos; efetuar controle de qualidade na área de alimentação e nutrição; integrar a equipe multidisciplinar com participação plena na atenção prestada ao cliente; exercer outras atividades correlatas.

Cargo: Odontólogo.

Requisitos: Possuir Ensino Superior completo em Odontologia e registro ativo e regular no Conselho Regional de Odontologia (CRO) no momento da posse.

Atribuições: Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população; realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde e na Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde; realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população; encaminhar e orientar os usuários que apresentam problemas complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; executar as ações de assistência integral, aliado a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específicos, de acordo com planejamento local; coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; capacitar às equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; supervisionar o trabalho desenvolvido pelos seus auxiliares; exercer outras atividades correlatas ao cargo.

Cargo: Supervisor Escolar.

Requisitos: Possuir Licenciatura completa em Pedagogia no momento da posse.
Atribuições: Contribuir para o acesso e permanência do aluno na Unidade Educativa, intervindo com sua especificidade de mediador da ação docente no currículo, mobilizando os professores para a qualificação do processo ensino aprendizagem, através da composição, caracterização e acompanhamento das turmas, do horário escolar, listas de materiais e de outras questões curriculares. Participar da articulação, elaboração e reelaboração de dados da comunidade escolar como suporte necessário ao dinamismo do Projeto Político Pedagógico. Participar junto à comunidade escolar na criação, organização e funcionamento das instâncias colegiadas, tais como: Conselho de Escolar, organização estudantil e outros, incentivando a participação e democratização das decisões e das relações na Unidade Escolar. Participar junto com a comunidade escolar no processo de elaboração, atualização do Regimento Escolar e utilização como instrumento de suporte pedagógico. Participar do processo de escolha de Representantes de Turmas (aluno, professor) com vistas ao redimensionamento do processo ensino-aprendizagem. Participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de projetos, planos, programas e outros, objetivando o atendimento e acompanhamento do aluno, no que se refere ao processo ensino-aprendizagem, bem como ao encaminhamento de aluno a outros profissionais quando a situação o exigir. Participar decursos, seminários, encontros e outros, buscando a fundamentação, atualização e redimensionamento da ação específica do Supervisor Escolar. Coordenar o processo de articulação de discussões e de aplicabilidade do currículo junto com a comunidade educativa, sendo mediador da ação docente, considerando a realidade do aluno como foco permanente de reflexão do cotidiano educativo. Elaborar anualmente relatório síntese das ações realizadas na Unidade Educativa. Participar, junto com os professores da sistematização e divulgação de informações sobre o aluno par conhecimento dos pais, e em conjunto discutir os possíveis encaminhamentos. Coordenar a análise qualitativa e quantitativa do rendimento escolar, junto com o professor e demais especialistas, visando reduzir os índices de evasão e repetência, qualificando o processo ensino-aprendizagem. Visar o redimensionamento da ação pedagógica, coordenando junto aos demais especialistas e professores o processo de identificação e análise das causas, acompanhando os alunos que apresentam dificuldades na aprendizagem. Coordenar o processo de articulação das discussões do currículo com a comunidade educativa, sendo o mediador da ação docente, considerando a realidade do aluno como foco permanente de reflexão redirecionador do currículo. Subsidiar o professor no planejamento da ação pedagógica, para o alcance da articulação vertical e horizontal dos conteúdos, metodologia e avaliação, redimensionando, quando necessário, o processo ensino aprendizagem. Realizar e/ou promover pesquisas e estudos emitindo pareceres e informações técnicas na área de supervisão escolar. Acompanhar e avaliar o aluno estagiário em supervisão escolar, junto à instituição formadora. Desenvolver o trabalho de supervisão escolar, considerando a ética profissional. Realizar outras atividades correlatas com a função.
Cargo: Psicólogo.
Requisitos: Possuir Ensino Superior completo em Psicologia e registro ativo e regular no Conselho Regional de Psicologia (CRP) no momento da posse.
Atribuições: Realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso; realizar readaptação e avaliação das condições pessoais do servidor, proceder a análise de funções sob o ponto de vista psicológico; proceder ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano para possibilitar a orientação à seleção e ao treinamento atitudinal no campo profissional e o diagnóstico e terapia clínicos; fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal, com acompanhamento clínico, exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem corno para contemplação com bolsas de estudos; prestar atendimento a pacientes em crises e seus familiares, bem como a alcoolistas e toxicômanos; atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial, ou portadora de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-as para escolas ou classes especiais; formular hipótese de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico; exercer outras atividades correlatas.
Cargo: Psicopedagogo – Licenciatura.
Requisitos: Possuir Licenciatura completa em Pedagogia e especialização em Psicopedagogia no momento da posse.
Atribuições: Identificar dificuldades de aprendizagem, desenvolver planos de intervenção, melhorar o processo de ensino-aprendizagem, promover a aprendizagem cooperativa, cooperar com a escola e a família, participar de equipes multidisciplinares, realizar avaliações diagnósticas, analisar aspectos cognitivos, emocionais e sociais, desenvolver planos de intervenção personalizados, utilizar técnicas que auxiliam no desenvolvimento cognitivo e emocional, identificar os obstáculos e elementos facilitadores do processo de aprendizagem, corrigir dificuldades na retenção de informações e estudar o modo como ser humano constrói conhecimento.
Cargo: Terapeuta Ocupacional.
Requisitos: Possuir Ensino Superior completo em Terapia Ocupacional e registro ativo e regular no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO) no momento da posse.
Atribuições: Promover tratamento para reabilitação dos indivíduos portadores de alterações cognitivas, afetivas, perceptivas e psicomotoras, decorrentes ou não de distúrbios genéticos, traumáticos e/ou de doenças adquiridas, por meio da ocupação profissional, educativa, desportiva ou recreativa. Realizar o diagnóstico terapêutico ocupacional e a elaboração da programação terapêutico ocupacional, com base nas informações e condições peculiares do indivíduo. Eleger, indicar, treinar, utilizar e acompanhar o uso de métodos, técnicas e recursos relacionados à Tecnologia Assistiva, de forma a melhorar o desempenho cognitivo, neuropsicomotor, musculoesquelético, psicossocial, percepto-cognitivo, psicoafetivo e psicomotor do indivíduo, possibilitando-lhe mais autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social. Programar, orientar, treinar e supervisionar a execução de Atividades de Vida Diária - AVDs e Atividades Instrumentais de Vida Diária - AIVDs. Contribuir com os processos de produção de vida e saúde, por meio do fazer afetivo, relacional, material e produtivo. Promover a adaptação dos meios e materiais disponíveis, pessoais ou ambientais, para o desempenho funcional e ocupacional do paciente. Prescrever, fazer adaptações e realizar o treinamento quanto ao uso de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção, necessárias ao desempenho funcional e ocupacional do paciente, quando for o caso. Buscar e utilizar, com o emprego de atividades e métodos específicos, a educação ou reeducação, habilitação, reabilitação e readaptação profissional, das funções do sistema do corpo humano. Participar do planejamento e supervisão de estágios para estudantes de graduação em Terapia Ocupacional e programas de aperfeiçoamento para profissionais, desde que sejam preservadas as atribuições privativas do terapeuta ocupacional. Orientar o indivíduo, os familiares e a comunidade quanto às condutas terapêuticas ocupacionais a serem observadas para a aceitação e inserção do paciente, em igualdade de condições com as demais pessoas, utilizando-se de modificações e/ou adaptações nos ambientes domiciliar e laboral assim como nos espaços públicos e de lazer. Zelar pelo perfeito funcionamento e pela preservação, guarda e controle de toda a aparelhagem e instrumental de uso na sua especialidade. Administrar serviços e locais destinados a atividades terapêuticas ocupacionais em estabelecimentos públicos, autárquicos, fundacionais e mistos bem como assumir a responsabilidade técnica pelo desempenho dessas atividades. Executar quaisquer outros encargos, pertinentes à categoria funcional, que tenham sido estabelecidos, por legislação, como exercício da profissão de Terapeuta Ocupacional.

São atribuições e requisitos dos cargos de **PROFESSORES**:
CARGOS DE PROFESSORES
Cargo: Professor de Ciências – Licenciatura.
Requisitos: Possuir Licenciatura completa em Ciências Biológicas no momento da posse.
Atribuições: Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola na zona urbana ou rural. Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola. Zelar pela aprendizagem dos alunos. Estabelecer e implementar estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento. Ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade. Desenvolver tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais e do processo de ensino- aprendizagem dos alunos. Cumprir as determinações da Secretaria Municipal de

Educação. Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional. Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, a nível de sua sala de aula. Selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências. Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola. Realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar. Participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras. Atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar. Planejar suas atividades e preparar o material necessário à execução delas. manter o registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado. Exercer outras atividades correlatas integrantes do projeto político pedagógico da escola, e da política educacional da Secretaria de Educação. Avisar com antecedência o Coordenador Escolar quando não puder cumprir seu horário de trabalho. comparecer obrigatoriamente a todas as capacitações realizadas pela Secretaria de Educação. realizar outras atividades correlatas ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata.

Cargo: Professor de Educação Artes – Licenciatura.

Requisitos: Possuir Licenciatura completa em Artes no momento da posse.

Atribuições: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola, orientando a aprendizagem dos alunos na organização das operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem, contribuindo e trabalhando para o aprimoramento da qualidade do ensino, e ainda: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação; cooperar em treinamentos e formações realizados pela Secretaria de Educação, dentre outras funções relacionadas ao cargo.

Cargo: Professor de Educação Especial (AEE) – Licenciatura.

Requisitos: Possuir Licenciatura completa em Pedagogia e especialização em Educação Especial, especialização em Atendimento Educacional Especializado ou especialização em Educação Inclusiva no momento da posse.

Atribuições: Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da educação especial. Elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade. Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncional. Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola. Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade. Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno. Ensinar e usar recursos de Tecnologia Assistiva, tais como: as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa, a informática acessível, o soroban, os recursos ópticos e não ópticos, os softwares específicos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação e mobilidade entre outros. de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia, atividade e participação. Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares. Promover atividades e espaços de participação da família e a interface com os serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros.

Cargo: Professor de Educação Física – Licenciatura.

Requisitos: Possuir Licenciatura completa em Educação Física e registro ativo e regular no Conselho Regional de Educação Física (CREF) no momento da posse.

Atribuições: Executar a elaboração de planos de aulas, cumprir o programa estabelecido; preencher as fichas individuais, boletins e folhas de programação dos alunos; confeccionar materiais didáticos; desenvolver atividades recreativas e culturais, bem como, aquelas relacionadas com a aprendizagem da disciplina; avaliar o potencial e o desenvolvimento de cada aluno, tomando ou propondo as iniciativas necessárias para que haja o máximo de aproveitamento e o mínimo de evasão escolar, comunicar aos responsáveis pelos serviços de supervisão escolar: e de orientação pedagógica os casos que necessitem de acompanhamento especial; participar de reuniões junto à Secretaria Municipal de Educação; promover reuniões com os pais ou responsáveis pelos alunos; zelar pela segurança e integridade física dos alunos durante o horário escolar. Prestar os primeiros socorros em casos de acidentes, providenciando de imediato, se necessários, a assistência médica adequada; incentivar os alunos a adotarem o hábito da leitura e despertar o hábito da prática esportiva; realizar serviços de apoio nas bibliotecas escolares; realizar outras funções afins.

Cargo: Professor de Educação Infantil – Licenciatura.

Requisitos: Possuir Licenciatura completa em Pedagogia no momento da posse.

Atribuições: Executar a elaboração de planos de aulas, cumprir o programa estabelecido; preencher as fichas individuais, boletins e folhas de programação dos alunos; confeccionar materiais didáticos; desenvolver atividades recreativas e culturais, bem como, aquelas relacionadas com aprendizagem da disciplina; avaliar o potencial e o desenvolvimento de cada aluno, tomando ou propondo as iniciativas necessárias para que haja o máximo de aproveitamento e o mínimo de evasão escolar, comunicar aos responsáveis pelos serviços de supervisão escolar e de orientação pedagógica os casos que necessitem de acompanhamento especial; participar de reuniões junto a Secretaria Municipal de Educação; promover reuniões com os pais ou responsáveis pelos alunos zelar pela segurança e integridade física dos alunos durante o horário escolar. Prestar os primeiros socorros em casos de acidentes, providenciando de imediato, se necessário, a assistência médica adequada; incentivar os alunos a adotarem o hábito da leitura; realizar serviços de apoio nas bibliotecas escolares; realizar outras funções de afins.

Cargo: Professor de Geografia – Licenciatura.

Requisitos: Possuir Licenciatura completa em Geografia no momento da posse.

Atribuições: Promover a educação escolar dos(as) alunos(as) no que toca ao componente curricular Geografia, do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental. Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional. Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe. Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular no nível de sua sala de aula. Selecionar e organizar formas de execução – situações de experiências. Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola. Realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar. Participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar. Atividades obrigatórias dentro do regime de trabalho: Planejar suas atividades e preparar o material necessário à execução delas. Manter o registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado. Avaliar sistematicamente o seu trabalho e o aproveitamento dos alunos. Exercer a coordenação de matérias. Integrar-se aos órgãos complementares da escola. e outras atividades correlatas. Atividades pedagógicas específicas: Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino. Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino. Preparar provas e trabalhos com antecipação e encaminhar para a secretaria escolar para que sejam impressos. Zelar pela aprendizagem dos alunos. Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento. Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

Cargo: Professor de História – Licenciatura.
Requisitos: Possuir Licenciatura completa em História no momento da posse.
Atribuições: Promover a educação escolar dos(as) alunos(as) no que toca ao componente curricular História, do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental. Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional. Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe. Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular no nível de sua sala de aula. Selecionar e organizar formas de execução situações de experiências. Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola. Realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar. Participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar. Atividades obrigatórias dentro do regime de trabalho: Planejar suas atividades e preparar o material necessário à execução delas. Manter o registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado. Avaliar sistematicamente o seu trabalho e o aproveitamento dos alunos. Exercer a coordenação de matérias. Integrar-se aos órgãos complementares da escola. e outras atividades correlatas. Atividades pedagógicas específicas: Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino. Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino. Preparar provas e trabalhos com antecipação e encaminhar para a secretaria escolar para que sejam impressos. Zelar pela aprendizagem dos alunos. Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento. Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.
Cargo: Professor de Língua Portuguesa – Licenciatura.
Requisitos: Possuir Licenciatura completa em Letras - Língua Portuguesa no momento da posse.
Atribuições: Ministrar aulas do componente curricular e/ou conteúdos programáticos do Ensino Fundamental anos finais, expondo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, por meio de explicações, dinâmica de grupo e outras técnicas didáticas e desenvolvendo trabalhos de pesquisas correlatas, para possibilitar o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade e as previstas no Estatuto do Magistério Público Municipal.
Cargo: Professor de Língua Inglesa – Licenciatura.
Requisitos: Possuir Licenciatura completa em Letras – Língua Inglesa no momento da posse.
Atribuições: Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola na zona urbana ou rural. Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola. Zelar pela aprendizagem dos alunos. Estabelecer e implementar estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento. Ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade. Desenvolver tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais e do processo de ensino- aprendizagem dos alunos. Cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Educação. Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional. Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, em nível de sua sala de aula. Selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências. Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola. Realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar. Participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras. Atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar. Planejar suas atividades e preparar o material necessário à execução delas. Manter o registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado. Exercer outras atividades correlatas integrantes do projeto político pedagógico da escola, e da política educacional da Secretaria de Educação. Avisar com antecedência o Coordenador Escolar quando não puder cumprir seu horário de trabalho. comparecer obrigatoriamente a todas as capacitações realizadas pela Secretaria de Educação. Realizar outras atividades correlatas ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata.
Cargo: Professor de Matemática – Licenciatura.
Requisitos: Possuir Licenciatura completa em Matemática no momento da posse.
Atribuições: Ministrar aulas do componente curricular e/ou conteúdos programáticos do Ensino Fundamental anos finais, expondo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, por meio de explicações, dinâmica de grupo e outras técnicas didáticas e desenvolvendo trabalhos de pesquisas correlatas, para possibilitar o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável com cidadão participante da sociedade e as previstas no Estatuto do Magistério Público Municipal.
Cargo: Professor Polivalente (Ensino Fundamental Séries Iniciais) – Licenciatura.
Requisitos: Possuir Licenciatura completa em Pedagogia no momento da posse.
Atribuições: Executar a elaboração de planos de aulas, cumprir o programa estabelecido; preencher as fichas individuais, boletins e folhas de programação dos alunos; confeccionar materiais didáticos; desenvolver atividades recreativas e culturais, bem como, aquelas relacionadas com aprendizagem da disciplina; avaliar o potencial e o desenvolvimento de cada aluno, tomando ou propondo as iniciativas necessárias para que haja o máximo de aproveitamento e o mínimo de evasão escolar, comunicar aos responsáveis pelos serviços de supervisão escolar e de orientação pedagógica os casos que necessitem de acompanhamento especial; participar de reuniões junto a Secretaria Municipal de Educação; promover reuniões com os pais ou responsáveis pelos alunos zelar pela segurança e integridade física dos alunos durante o horário escolar. Prestar os primeiros socorros em casos de acidentes, providenciando de imediato, se necessário, a assistência médica adequada; incentivar os alunos a adotarem o hábito da leitura; realizar serviços de apoio nas bibliotecas escolares; realizar outras funções de afins.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.
A – CARGOS DE NÍVEL MÉDIO.

As questões de conhecimentos gerais para os cargos de nível médio compreenderão os temas a seguir:

CARGO	CONHECIMENTOS GERAIS	QUANTIDADE
TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO	**CONHECIMENTOS GERAIS - LÍNGUA PORTUGUESA:** compreensão e interpretação de textos, concordância verbal e nominal e regras de acentuação.	10 (dez) questões
	CONHECIMENTOS GERAIS - INFORMÁTICA: Microsoft Excel, Microsoft Word, segurança na Internet, ambiente Windows.	10 (dez) questões

As questões de conhecimentos específicos para os cargos de nível médio compreenderão os temas a seguir:

CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Agente Administrativo	**EXERCÍCIO PROFISSIONAL**: Administração pública. Balanço Patrimonial. Demonstrativo de Resultado dos Exercício. Fluxo de Caixa. Funções administrativas (planejamento, organização, direção e controle). Gerenciamento de projetos. Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (lei de acesso à informação). Poderes administrativos. Tipos de custos. Cronogramas. Ética profissional. Gerenciamento da rotina. Planejamento do trabalho
Agente de Combate às Endemias	**EXERCÍCIO PROFISSIONAL**: Acidentes com animais peçonhentos. Aids e infecção por HIV. Cancro mole. Câncer colorretal. Câncer de estômago. Câncer de mama. Câncer de pele não-melanoma. Câncer de próstata. Câncer de pulmão. Catapora. Caxumba. Chikungunya. Coronavírus (COVID19). Dengue. Depressão. Desnutrição. Diabetes mellitus. Doença de Chagas. Educação em saúde. Esquistossomose. Febre amarela. Filariose linfática. Gonorreia e infecção por clamídia. Gripe ou resfriado. Hanseníase. Herpes genital. Hipertensão arterial. HPV. Infecção de ouvido. Leishmaniose. Lei Nº 6.259, de 30 de outubro de 1975 (organização das ações de Vigilância Epidemiológica). Leptospirose. Malária. Noções de vigilância sanitária. Pneumonia. Promoção, prevenção e proteção à saúde. Raiva. Sífilis. Tracoma. Transtorno de ansiedade. Tuberculose. Virose intestinal. Zika vírus. Zoonoses. **SAÚDE PÚBLICA**: Atendimento em serviços de saúde. Educação em saúde no contexto do SUS. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei orgânica da saúde). Núcleo de Apoio à Saúde da Família. Princípios, diretrizes e aspectos gerais do SUS.
Agente Comunitário de Saúde	**EXERCÍCIO PROFISSIONAL**: Assistência ao paciente com câncer. Estratégia de Saúde da Família. Papel do Agente Comunitário de Saúde (ACS) no SUS. Participação e controle social no SUS. Promoção, prevenção e proteção da saúde. Saúde da criança e do adolescente. Saúde da gestante. Saúde do idoso. Saúde do trabalhador. Saúde dos portadores do HIV e dos doentes de AIDS. Sistemas de informação em saúde. Verminoses, bacterioses e viroses. Vigilância à saúde.

	SAÚDE PÚBLICA: Atendimento em serviços de saúde. Educação em saúde no contexto do SUS. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei orgânica da saúde). Núcleo de Apoio à Saúde da Família. Princípios, diretrizes e aspectos gerais do SUS.
Fiscal de Vigilância Sanitária	**EXERCÍCIO PROFISSIONAL**: Conceitos e Princípios da Vigilância Sanitária. Histórico e Evolução da Vigilância Sanitária. Organização e Competências Institucionais da Vigilância Sanitária. Leis Federal nº 8.142/1990. Legislação e normas da ANVISA aplicadas a alimentos, medicamentos, cosméticos, saneantes, serviços e produtos de interesse à saúde. Fiscalização e Controle Sanitário – procedimentos de inspeção, coleta de amostras, autos de infração, relatórios e medidas administrativas (interdição, apreensão, inutilização). Vigilância de Ambientes, Produtos e Serviços. Saúde Pública e Epidemiologia – conceitos de saúde coletiva, determinantes sociais da saúde, prevenção e controle de doenças, surtos e notificação compulsória. Higiene, Segurança e Biossegurança – boas práticas de fabricação e manipulação, controle de qualidade, gestão de resíduos, potabilidade da água e saneamento. **SAÚDE PÚBLICA**: Atendimento em serviços de saúde. Educação em saúde no contexto do SUS. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei orgânica da saúde). Núcleo de Apoio à Saúde da Família. Princípios, diretrizes e aspectos gerais do SUS.
Orientador Social	**EXERCÍCIO PROFISSIONAL**: Legislação Básica da Assistência Social – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS – Lei nº 8.742/1993 e alterações) e Lei nº 12.435/2011. Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004) – princípios, diretrizes e estruturação da política pública de assistência social no Brasil. Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – objetivos, níveis de proteção (Básica e Especial), organização e serviços. Normas e Tipificação dos Serviços Socioassistenciais – NOB-SUAS e Resolução CNAS nº 109/2009 (Tipificação Nacional dos Serviços). Base Constitucional e Leis Complementares – Constituição Federal (arts. 6º, 194 a 204), ECA, Estatuto do Idoso e Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais – CadÚnico, Bolsa Família / Auxílio Brasil e demais benefícios e serviços. Unidades Públicas da Assistência Social – CRAS e CREAS: objetivos, funções, público-alvo, serviços e atividades. Abordagem Social e Atendimento ao Usuário – acolhimento, escuta qualificada, sigilo profissional, ética e fortalecimento da autonomia. Trabalho em Equipe e Intersetorialidade – atuação multiprofissional, respeito à diversidade e integração com outras políticas públicas. Gestão e Instrumentos de Trabalho Social – planejamento, monitoramento e avaliação; registro e documentação; mediação de conflitos e prevenção de vulnerabilidades.

B – CARGOS DE NÍVEL TÉCNICO.

As questões de conhecimentos gerais para os cargos de nível técnico compreenderão os temas a seguir:

CARGO	CONHECIMENTOS GERAIS	QUANTIDADE
TODOS OS CARGOS DE NÍVEL TÉCNICO	**Língua Portuguesa:** compreensão e interpretação de textos, concordância verbal e nominal e regras de acentuação	10 (dez) questões
	Informática: Microsoft Excel, Microsoft Word, segurança na Internet, ambiente Windows.	10 (dez) questões

As questões de conhecimentos específicos para os cargos de nível técnico compreenderão os temas a seguir:

CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Técnico em Enfermagem	**EXERCÍCIO PROFISSIONAL**: Administração de medicamentos. Atendimento Pré-hospitalar – APH. Bacterioses. Câncer. Coleta de sangue. Diabetes. Enfermagem em centro cirúrgico. Enfermagem em clínica cirúrgica. Enfermagem em ginecologia e obstetrícia. Enfermagem em saúde coletiva. Enfermagem em saúde do idoso. Enfermagem em urgência e emergência. Esterilização de equipamentos. Fundamentos de nutrição. Primeiros socorros. Programa Nacional de Imunizações – PNI. Verminoses. Viroses. Biossegurança. **SAÚDE PÚBLICA**: Atendimento em serviços de saúde. Educação em saúde no contexto do SUS. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei orgânica da saúde). Núcleo de Apoio à Saúde da Família. Princípios, diretrizes e aspectos gerais do SUS.
Técnico em Laboratório de Análises Clínicas	**EXERCÍCIO PROFISSIONAL**: Fundamentos de microbiologia, parasitologia, imunologia, hematologia e bioquímica clínica. Coleta de material biológico. Processos de esterilização e assepsia. Biossegurança em laboratório. Técnicas de análises clínicas em fluidos biológicos. Hematologia clínica e exames de rotina. Noções de biologia molecular aplicada às análises clínicas. Controle de qualidade em laboratório. Normas da ANVISA e vigilância sanitária aplicadas a laboratórios clínicos. Ética profissional e legislação específica. Informática aplicada ao laboratório. **SAÚDE PÚBLICA**: Atendimento em serviços de saúde. Educação em saúde no contexto do SUS. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei orgânica da saúde). Núcleo de Apoio à Saúde da Família. Princípios, diretrizes e aspectos gerais do SUS.

C – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR.

As questões de conhecimentos gerais para os cargos de nível superior compreenderão os temas a seguir:

CARGO	CONHECIMENTOS GERAIS	QUANTIDADE
TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR	**Língua Portuguesa**: compreensão e interpretação de textos, concordância verbal e nominal e regras de acentuação.	10 (dez) questões
	Informática: Microsoft Excel, Microsoft Word, segurança na Internet, ambiente Windows.	10 (dez) questões

As questões de conhecimentos específicos para os cargos de nível superior compreenderão os temas a seguir:

CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Analista de Controle Interno	**EXERCÍCIO PROFISSIONAL**: Administração Pública e Poderes do Administrador – poderes e deveres, uso e abuso do poder, centralização e descentralização, administração direta e indireta. Poderes Administrativos – poder vinculado, discricionário, hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia. Atos Administrativos – conceito, requisitos, teoria dos motivos determinantes, invalidação e discricionariedade. Serviços Públicos e Responsabilidade do Estado – prestação de serviços, responsabilidade civil, ações de indenização e ação regressiva. Controle da Administração Pública – controle interno e externo, controle parlamentar, Tribunal de Contas e controle jurisdicional. Licitações e Contratos Administrativos – modalidades, princípios, reequilíbrio econômico-financeiro, teoria do fato do príncipe e teoria da imprevisão. Direito Constitucional e Tributário – Constituição de 1988, autonomia municipal, sistema tributário nacional, Código Tributário Nacional (CTN) e Lei Complementar nº 123/2006. Direito Civil Aplicado à Administração – pessoas jurídicas, bens públicos, negócios jurídicos, atos lícitos e ilícitos, contratos e direitos reais. Auditoria e Controle – conceitos, objetivos, normas do IBRACON e NBCs, planejamento, execução, materialidade, fraudes e relatórios de auditoria. Finanças e Contabilidade Pública – funções econômicas do Estado, orçamento público, responsabilidade fiscal (Lei de Responsabilidade Fiscal – LC nº 101/2000), Lei nº 4.320/1964, regime de competência e caixa, plano de contas e controle interno. Lei Orgânica do Município de São José do Seridó (RN). Regimento Interno do Município de São José do Seridó (RN).
Assistente Social	**EXERCÍCIO PROFISSIONAL**: Fundamentos do Serviço Social – princípios, objetivos, campos de atuação e bases teóricas da profissão. Ética Profissional – código de conduta do assistente social, valores éticos e responsabilidade no exercício profissional. Papel do Assistente Social – atuação na proteção social, defesa e garantia de direitos humanos e cidadania. Políticas Sociais – políticas públicas de saúde, educação, assistência social, habitação, trabalho e programas de transferência de renda. Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – organização, serviços socioassistenciais e articulação com outras políticas públicas. Avaliação e Diagnóstico Social – técnicas de análise social, elaboração de diagnósticos, identificação de vulnerabilidades e riscos sociais. Intervenção e Planejamento Social – desenvolvimento e acompanhamento de planos de ação, estratégias de atendimento individual e coletivo. Acesso a Direitos e Serviços – orientação, encaminhamento e articulação de redes e instituições públicas e privadas. Documentação e Registro Profissional – elaboração de relatórios, prontuários e registros; uso de sistemas de gestão e controle social. Legislação Aplicada ao Serviço Social – LOAS, ECA, Código de Ética Profissional e demais normas e diretrizes que regulam a profissão.
Contador	**EXERCÍCIO PROFISSIONAL**: Legislação Contábil e Normas Aplicáveis – Leis Federais nº 6.404/1976, 11.638/2007, 11.941/2009, 12.249/2010 e pronunciamentos do CPC; princípios fundamentais e normas brasileiras de contabilidade. Demonstrações Contábeis – elaboração e análise do Balanço Patrimonial, DRE, DFC (métodos direto e indireto), DMPL, DVA, DLPA e DRA, conforme legislação societária e CPCs. Ativos e Passivos – critérios de reconhecimento, mensuração e avaliação: estoques, contas a receber, instrumentos financeiros, imobilizado, intangível, provisões e passivos contingentes. Receitas, Custos e Despesas – reconhecimento de receitas, deduções, custeio (absorção, direto, ABC, RKW), análise custo-volume-lucro e informações gerenciais. Análise das Demonstrações Contábeis. Contabilidade Pública – princípios, sistema de contabilidade federal, plano de contas aplicado ao setor público, variações patrimoniais, mensuração de ativos e passivos. Demonstrações Contábeis do Setor Público – balanço orçamentário, balanço financeiro, balanço patrimonial, demonstração de fluxos de caixa, DMPL e notas explicativas conforme MCASP e NBC TSP. Finanças e Execução Orçamentária – receitas e despesas públicas (conceito, etapas e categorias), execução orçamentária e financeira, Conta Única do Tesouro, SIAFI e suprimento de fundos. Legislação Complementar e Fiscalização – Lei nº 4.320/1964, Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), Constituição Federal (arts. 163 a 169), Código Tributário Municipal de São José do Seridó (RN), e demonstrativos fiscais (RREO, RGF, Anexos de Metas e Riscos Fiscais).
Educador Físico – Bacharel	**EXERCÍCIO PROFISSIONAL**: Fundamentos da Educação Física: princípios, objetivos e campos de atuação; teorias do movimento humano; crescimento, desenvolvimento e aprendizagem motora; atividades físicas, esportivas, recreativas e de lazer; Fisiologia do Exercício: sistemas energéticos; respostas agudas e adaptações crônicas ao exercício físico; metabolismo energético; controle cardiovascular, respiratório e hormonal durante o exercício; Treinamento Físico e Desempenho: métodos de treinamento de força, resistência, flexibilidade e velocidade; avaliação e prescrição de exercícios; periodização do treinamento; princípios da sobrecarga, especificidade e individualidade biológica; Educação Física Escolar: diretrizes curriculares nacionais; papel da educação física na formação integral do aluno; planejamento e avaliação de aulas; práticas inclusivas; esportes coletivos e individuais na escola; Atividade Física e Saúde: promoção da saúde e qualidade de vida; prevenção de doenças crônicas não transmissíveis; exercício físico para populações especiais (idosos, gestantes, pessoas com deficiência, hipertensos, diabéticos e cardiopatas); Biomecânica do Movimento: análise cinética e cinemática; postura e marcha; fundamentos da ergonomia; aplicação da biomecânica na prática esportiva e no exercício físico; Legislação e Ética Profissional: Código de Ética do Profissional de Educação Física; regulamentação da profissão; atuação do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Educação Física; normas de segurança na prática esportiva; direitos e deveres do profissional.
Enfermeiro	**EXERCÍCIO PROFISSIONAL**: Administração em enfermagem; anatomia humana; processo de cuidar em enfermagem; assistência de enfermagem à criança e ao adolescente; assistência de enfermagem à saúde da mulher e do recém-nascido; Atendimento Pré-Hospitalar - APH; bacterioses; bioquímica; biossegurança; citologia; histologia; embriologia; enfermagem em geriatria e gerontologia; enfermagem em saúde coletiva; enfermagem em saúde mental; enfermagem na atenção integral à saúde da família; enfermagem na organização do sistema de saúde; epidemiologia; farmacologia; fisiologia; biofísica; biologia molecular; genética; imunologia; microbiologia; nutrição e cuidado nutricional; parasitologia; patologia geral; processo de cuidar do adulto e do idoso; processo de cuidar em enfermagem do adulto e idoso de alto risco; processo de cuidar em enfermagem perioperatória; processo de cuidar em enfermagem psiquiátrica; Programa Nacional de Imunizações – PNI; psicologia aplicada à enfermagem; psicologia geral e do desenvolvimento; semiologia aplicada à enfermagem; verminoses; viroses; Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Sistema Único de Saúde); AIDS e HIV; câncer; hipertensão; diabetes. **SAÚDE PÚBLICA**: Atendimento em serviços de saúde. Educação em saúde no contexto do SUS. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei orgânica da saúde). Núcleo de Apoio à Saúde da Família. Princípios, diretrizes e aspectos gerais do SUS.
Farmacêutico / Bioquímico	**EXERCÍCIO PROFISSIONAL**: Absorção e distribuição; agonistas e antagonistas; analgésicos; análise de medicamentos e correlatos; anestésicos gerais; anestésicos locais; ansiolíticos; antialérgicos; antiangínicos; antiarrítmicos; antibióticos; anticonvulsivantes; antidepressivos; antifúngicos; anti-hipertensivos; anti-inflamatórios esteroidais e não esteroidais; medicamentos de uso hospitalar; antiparasitários; antipsicóticos; antissépticos; antitérmicos; antivirais; aquisição de medicamento e correlatos; biodisponibilidade; biotransformação e eliminação; bloqueadores neuromusculares; boas práticas na manipulação de medicamentos; broncoconstrictores; broncodilatadores; cardiotônicos; classificação das drogas; classificação das formas farmacêuticas; controle de estoque; controle de estoques de medicamentos e correlatos; controle de infecção hospitalar; diuréticos; farmácia hospitalar; farmacologia; farmacologia; farmacotécnica; formas farmacêuticas obtidas por dispersão mecânica; formas farmacêuticas obtidas por divisão mecânica; formas farmacêuticas para uso parenteral; interação medicamentosa; legislação farmacêutica; manipulação de formas magistrais e oficinas; mecanismo de ação de drogas; medicamentos controlados; planejamento de estoque; relação dose efeito; sinergismo; suporte nutricional parenteral; vasodilatadores; vias de administração de drogas. **SAÚDE PÚBLICA**: Atendimento em serviços de saúde. Educação em saúde no contexto do SUS. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei orgânica da saúde). Núcleo de Apoio à Saúde da Família. Princípios, diretrizes e aspectos gerais do SUS.
Fiscal de Tributos	**EXERCÍCIO PROFISSIONAL**: Legislação Tributária Brasileira – fontes do direito tributário (Constituição, leis complementares, ordinárias, decretos, convênios, tratados e normas

	complementares). Princípios e Limitações Constitucionais ao Poder de Tributar – legalidade, anterioridade, isonomia, vedação ao confisco e demais limitações previstas na Constituição Federal. Competência Tributária e Classificação dos Tributos – impostos, taxas e contribuições; competência da União, Estados e Municípios. Obrigações Tributárias – principais e acessórias; fato gerador, sujeição ativa e passiva, solidariedade e capacidade tributária. Crédito Tributário – constituição, lançamento, alteração, suspensão da exigibilidade, extinção, exclusão, garantias e privilégios. Administração e Fiscalização Tributária – procedimentos de fiscalização, lavratura de autos, certidões negativas, dívida ativa e domicílio tributário. Responsabilidade Tributária – responsabilidade por infrações, de terceiros, de sucessores, solidária e retenções na fonte. Imunidades e Incentivos Fiscais – hipóteses constitucionais de imunidade e benefícios fiscais previstos nas leis complementares e convênios. Tributos Municipais e Simples Nacional – ISS (Lei Complementar nº 116/2003), competências municipais, Simples Nacional (Lei Complementar nº 123/2006). Leis e Normas Específicas do Sistema Tributário Nacional – Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/1966), Lei Kandir (LC nº 87/1996), LC nº 24/1975 e demais legislações correlatas. Código Tributário Municipal de São José do Seridó (RN).
Fisioterapeuta	**EXERCÍCIO PROFISSIONAL**: Acupuntura; anatomia do aparelho locomotor; anatomia palpatória; assistência ao paciente com câncer; atendimento em serviços de saúde; avaliação cinético-funcional; biofísica; biologia celular; bioquímica; cinesiologia e biomecânica; cinesioterapia; citologia; direitos e deveres do paciente; educação em saúde no contexto do sus; Estratégia de Saúde da Família; fisiologia; fisioterapia aquática; fisioterapia cardiovascular; fisioterapia em dor e reumatologia; fisioterapia em ortopedia e traumatologia; fisioterapia esportiva; fisioterapia na saúde da criança; fisioterapia na saúde do idoso; fisioterapia neurofuncional; fisioterapia respiratória; fisioterapia; Núcleo de Apoio à Saúde da Família; órteses e próteses; patologia; primeiros socorros; psicomotricidade; recursos terapêuticos manuais; saúde da criança e do adolescente, da gestante, do idoso e do trabalhador; sistemas de informação em saúde. **SAÚDE PÚBLICA**: Atendimento em serviços de saúde. Educação em saúde no contexto do SUS. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei orgânica da saúde). Núcleo de Apoio à Saúde da Família. Princípios, diretrizes e aspectos gerais do SUS.
Fonoaudiólogo	**EXERCÍCIO PROFISSIONAL**: Desenvolvimento da linguagem infantil; distúrbios da comunicação oral; distúrbios e alterações na linguagem oral, fala, voz, audição, fluência e deglutição; transtornos da motricidade oral e linguagem; otoneurologia; triagem auditiva neonatal; perda auditiva induzida por ruído; disfonia; avaliação audiológica; laudo audiológico; implante coclear; reabilitação vestibular; alterações da fala; disartrias e dispraxias; disfagias mecânicas; anatomia de cabeça e pescoço; aquisição e desenvolvimento da linguagem; assistência ao paciente com câncer; atendimento em serviços de saúde; biofísica acústica; biologia celular e molecular; citologia; fisiologia; fonética acústica e articulatória; fonoaudiologia na saúde da mulher, da criança, do adolescente, do idoso e do trabalhador; fonoaudiologia; linguística aplicada à fonoaudiologia; neuroanatomia; neurologia aplicada à fonoaudiologia. **SAÚDE PÚBLICA**: Atendimento em serviços de saúde. Educação em saúde no contexto do SUS. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei orgânica da saúde). Núcleo de Apoio à Saúde da Família. Princípios, diretrizes e aspectos gerais do SUS.
Médico	**EXERCÍCIO PROFISSIONAL**: Abdome agudo; Acidente de trabalho com exposição a material biológico; Acidente por animal peçonhento; alcoolismo; Ansiedade; artrite reumatoide; Botulismo; Chikungunya; Cólera; Coqueluche; Dengue; Depressão; Diabetes; Difteria; distúrbios extrapiramidais; Doença de Chagas; Doença de Creutzfeldt-Jakob (DCJ); Doença Invasiva por "Haemophilus Influenza"; Doença Meningocócica; doenças sexualmente transmissíveis; esclerodermia; Esquistossomose; Febre Amarela; Febre Maculosa; Febre Tifoide; gota; Hanseníase; Hantavirose; Hepatites virais; hérnia de hiato; Hipertensão; hipertensão intracraniana; HIV/AIDS; Influenza humana; Intoxicação Exógena (por substâncias químicas, incluindo agrotóxicos, gases tóxicos e metais pesados); Leishmaniose Tegumentar Americana; Leishmaniose Visceral; Leptospirose; lesão de nervos cranianos; Malária; Meningite; MERSCoV; Poliomielite; Raiva humana; Rubéola; Sarampo; SARS-CoV; Sífilis; Síndrome da Paralisia Flácida Aguda; Síndrome da Rubéola Congênita; síndrome de compressão medular; Síndrome Respiratória Aguda Grave; síndromes de desmielinização; Tentativa de suicídio; Tétano; Toxoplasmose; traumatismo crânio encefálico; Tuberculose; Varicela; Violência doméstica; Vírus Zika. **SAÚDE PÚBLICA**: Atendimento em serviços de saúde. Educação em saúde no contexto do SUS. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei orgânica da saúde). Núcleo de Apoio à Saúde da Família. Princípios, diretrizes e aspectos gerais do SUS.
Médico Veterinário	**EXERCÍCIO PROFISSIONAL**: Epidemiologia e Prevenção de Zoonoses – conceitos, medidas preventivas e controle de doenças transmissíveis entre animais e humanos. Animais Sinantrópicos e Peçonhentos – biologia, manejo, controle populacional e impacto na saúde pública (roedores, insetos, quirópteros, artrópodes, carrapatos, pombos). Manejo Sanitário e Biossegurança – eutanásia de animais selvagens e domésticos, manejo sanitário, protocolos de quarentena, acondicionamento e transporte de materiais biológicos. Patologia Clínica e Laboratorial – coleta, conservação e envio de materiais; interpretação de citologia, hematologia, sorologia e parasitologia. Microbiologia e Farmacologia Veterinária – conceitos básicos de microbiologia, fármacos utilizados, mecanismos de ação e equipamentos para aplicação à distância. Clínica Médica e Exames Complementares – exame clínico, terapias, vias de aplicação, radiologia, ultrassonografia, tomografia, endoscopia e interpretação de exames. Nutrição e Odontologia Veterinária – necessidades nutricionais, doenças nutricionais, diagnóstico, tratamento, profilaxia e cuidados odontológicos em espécies selvagens e domésticas. Doenças Infecciosas e Parasitárias – agentes etiológicos, diagnóstico, tratamento, profilaxia e controle de endo e ectoparasitoses. Reprodução e Conservação de Animais – técnicas de contracepção, controle reprodutivo invasivo e não invasivo, biologia reprodutiva, cuidados parentais, noções de biologia da conservação e papel dos zoológicos. Ética e Fiscalização Profissional – ética do médico veterinário, fiscalização de maus-tratos e responsabilidade na atuação profissional.
Nutricionista	**EXERCÍCIO PROFISSIONAL**: Administração de Serviços de Alimentação – planejamento de cardápio, compras, recepção, estocagem, saneamento, segurança na produção de alimentos, conservação e higienização das áreas físicas. Avaliação Nutricional e Estados Nutricionais – avaliação de diferentes faixas etárias, crescimento e desenvolvimento, desnutrição proteico-calórica, obesidade e carências nutricionais. Dietoterapia e Nutrição Clínica – modificação de dietas, padronização hospitalar, princípios nutricionais em enfermidades, gestação, lactação, lactentes, crianças de baixo peso e terceira idade. Nutrição Enteral e Materno-Infantil – técnicas de administração, preparo e distribuição de fórmulas enterais e infantis; organização de lactários e banco de leite humano. Nutrição em Programas de Saúde Pública – atuação no Programa de Saúde da Família (PSF), hipertensão, diabetes e atividades integradas de nutrição. Higiene e Segurança Alimentar – higiene dos alimentos, parâmetros de controle higiênico-sanitário, vigilância nutricional, legislação sanitária e APPCC. Nutrientes e Dietas – definição, propriedades, biodisponibilidade, digestão, absorção, metabolismo, fontes alimentares e interações nutricionais; conceitos de alimentação e nutrição. Epidemiologia Nutricional – estudo das doenças nutricionais, má nutrição proteico-calórica, anemias, carências nutricionais e saúde coletiva. Técnica Dietética e Seleção de Alimentos – características organolépticas, seleção, conservação, pré-preparo, preparo, distribuição e classificação de alimentos. Ética e Legislação Profissional – ética do nutricionista, normas legais aplicáveis, Decreto-lei nº 986/1969, legislação de alimentação, vigilância sanitária e integração com o SUS. **SAÚDE PÚBLICA**: Atendimento em serviços de saúde. Educação em saúde no contexto do SUS. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei orgânica da saúde). Núcleo de Apoio à Saúde da Família. Princípios, diretrizes e aspectos gerais do SUS.
Odontólogo	**EXERCÍCIO PROFISSIONAL**: Gengivite; periodontite; periodontite avançada; Sistema Único de Saúde; política nacional de saúde bucal; Política Nacional da Atenção Básica; Estratégia da Saúde da Família; saúde coletiva; atenção primária em saúde; prevenção e controle das doenças bucais; uso de fluoretos; lesão de cárie e determinantes biológicos; diagnóstico e tratamento da cárie dentária; controle da cárie dentária; microbiologia das doenças periodontais; biofilme e cálculo dental; patogênese das doenças periodontais; fatores modificadores das doenças periodontais; diagnóstico e tratamento das doenças periodontais; trauma oclusal; diagnóstico pulpar; plano de tratamento em odontologia; anestésicos locais; princípios de cirurgia e anestesia; cirurgia dento alveolar; infecções maxilofaciais; traumatismo alveolodentário; disfunção temporomandibular; oclusão; nomenclatura e classificação de lesões e cavidades; isolamento do campo operatório; adesão aos tecidos dentais; resinas compostas; polimerização de compósitos; amálgama dental; colagem de fragmento dental; restaurações provisórias; princípios gerais do preparo cavitário; patologia bucal; radiologia; efeitos biológicos da radiação; filmes e processamento radiográficos; fatores que influenciam na imagem radiográfica; técnicas radiográficas intra e extra bucais; radiografia panorâmica; anatomia radiográfica; epidemiologia; infecções odontogênicas; farmacologia em odontologia; prótese dentária. **SAÚDE PÚBLICA**: Atendimento em serviços de saúde. Educação em saúde no contexto do SUS. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei orgânica da saúde). Núcleo de Apoio à Saúde da Família. Princípios, diretrizes e aspectos gerais do SUS.
Supervisor Escolar	**EXERCÍCIO PROFISSIONAL**: Fundamentos da Educação: teorias pedagógicas clássicas e contemporâneas; legislação e políticas educacionais brasileiras; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB); Plano Nacional de Educação (PNE); normas e diretrizes curriculares nacionais; Supervisão Escolar e Gestão Educacional: concepções, objetivos e funções do supervisor escolar; organização e funcionamento da escola; planejamento, coordenação, acompanhamento e avaliação das práticas pedagógicas; articulação entre direção, coordenação pedagógica, professores, alunos e comunidade; Currículo e Avaliação: concepção, elaboração, implementação e acompanhamento do currículo; avaliação da aprendizagem: conceitos, funções, instrumentos e técnicas; avaliação institucional e em larga escala; estratégias de recuperação da aprendizagem; Didática e Prática Pedagógica: metodologias de ensino; práticas interdisciplinares; inovação pedagógica; inclusão e diversidade no ambiente escolar; educação especial e educação inclusiva; Políticas Públicas em Educação: gestão democrática; participação da comunidade escolar; financiamento da educação; programas e projetos educacionais em âmbito federal, estadual e municipal; Orientação e Apoio ao Trabalho Docente: formação continuada de professores; acompanhamento do planejamento de ensino; mediação de conflitos escolares; promoção de práticas colaborativas; Ética e Legislação Educacional: Estatuto da Criança e do Adolescente; direitos e deveres dos profissionais da educação; ética profissional; princípios da gestão educacional voltados à qualidade e equidade do ensino.
Psicólogo	**EXERCÍCIO PROFISSIONAL**: Abordagem psicanalítica do tratamento individual e grupal; aconselhamento psicológico; avaliação psicológica; concepções de saúde e doença; contribuições da psiquiatria, da psicologia e da psicanálise para a saúde; critérios de indicação; diagnóstico diferencial; diagnóstico e avaliação dos distúrbios mentais no trabalho; diagnóstico e intervenção psicopedagógica; entrevistas e testes em psicologia; fatores sociais na anormalidade; psicologia; interação social; intervenções do psicólogo nos programas ambulatoriais; intervenções individuais e grupais; métodos de pesquisa em psicologia; modalidades de tratamento com crianças, adolescentes e adultos; modelos teóricos de psicoterapia; plantão psicológico; psicodiagnóstico; cargo do diagnóstico; instrumentos disponíveis para diagnóstico e suas aplicabilidades; psicologia do desenvolvimento humano; psicologia e pessoas portadoras de deficiências; psicologia e saúde da criança, do adolescente, da mulher, do trabalhador e do idoso; psicologia hospitalar; psicologia no trabalho; psicólogo e a equipe multidisciplinar; psicopatologia; psicoterapia de grupo; grupos operativos; psicoterapia individual; atendimento à família; saúde mental; teorias da personalidade; transtornos da personalidade; transtornos de ansiedade; transtornos mentais relacionados ao uso de substâncias químicas; depressão; ansiedade; transtorno afetivo bipolar, esquizofrenia; psicoses; demência; deficiência intelectual; transtornos de desenvolvimento; autismo; transtornos alimentares; transtorno bipolar; transtorno obsessivo-compulsivo.
Psicopedagogo – Licenciatura	**EXERCÍCIO PROFISSIONAL**: Aspectos lúdicos e oficinas psicopedagógicas; aspectos psicológicos da educação; avaliação da aprendizagem; avaliação psicopedagógica institucional; bases psíquicas da psicopedagogia; conhecimentos pedagógicos; currículo (conceitos e princípios); didática geral e prática de ensino; dificuldade de aprendizagem; educação à distância (EAD); educação de crianças com necessidades educacionais especiais; educação inclusiva; educação sexual; epistemologia e psicopedagogia; epistemologia genética; fundamentos da psicopedagogia; fundamentos neuropsicológicos; fundamentos teóricos da psicolinguística; gestão escolar; intervenção psicopedagógica; Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (diretrizes e bases da educação); organização do trabalho psicopedagógico; psicopedagogia; Plano Nacional de Educação (PNE); principais autores em pedagogia, educação e ensino; psicanálise e psicopedagogia; psicomotricidade e a aprendizagem; avaliação psicopedagógica; teorias da aprendizagem; bullying, perturbação e intimidação no ambiente escolar; autismo; ansiedade; depressão.
Terapeuta Ocupacional	**EXERCÍCIO PROFISSIONAL**: Anatomia aplicada à terapia ocupacional; aparelho locomotor para a terapia ocupacional; atenção em saúde; biologia celular e metabólica; cinesiologia e biomecânica aplicada à terapia ocupacional; cinesioterapia; clínica em terapia ocupacional – saúde da criança e do adolescente; desenvolvimento da infância à adolescência; desenvolvimento do adulto ao idoso; estudo das atividades de vida diária; estudo do brincar; estudo do lazer; estudo do trabalho; ética e deontologia; fisiologia aplicada à terapia ocupacional; intervenções em terapia ocupacional; neuroanatomia aplicada à terapia ocupacional; neurologia para a terapia ocupacional; órteses; patologia aplicada à terapia ocupacional; patologia geral; prática clínica em terapia ocupacional; prática de observação em terapia ocupacional; processos de inclusão social; psicopatologia para a terapia ocupacional; saúde da criança e do adolescente para a terapia ocupacional; técnicas e instrumentos de avaliação; tecnologia assistiva

D – CARGOS DE PROFESSORES.

As questões de conhecimentos gerais para os cargos de Professor compreenderão os temas a seguir:

CARGO	CONHECIMENTOS GERAIS	QUANTIDADE
TODOS OS CARGOS DE PROFESSOR	**Língua Portuguesa:** compreensão e interpretação de textos, concordância verbal e nominal, regras de acentuação, ortografia oficial.	10 (dez) questões
	Legislação: Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e Lei Federal Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996	10 (dez) questões

As questões de conhecimentos específicos para os cargos de professor compreenderão os temas a seguir:

CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Professor de Ciências – Licenciatura	**EXERCÍCIO PROFISSIONAL**: Atmosfera e pressão. Átomos, moléculas e substâncias químicas. Camadas da terra. Características dos tecidos animais e vegetais. Características hereditárias. Ciclos biogeoquímicos (água, carbono e oxigênio). Citologia e histologia. Divisão celular. Energia cinética e potencial. Energia térmica, calor e temperatura. Evolução dos seres vivos e seres humanos. Gases e líquidos. Gravidade, massa e peso. Luz, visão, espectro eletromagnético. Medidas de grandezas. Misturas e substâncias. Movimentos da Terra. Nutrição e funcionamento integral do corpo humano. Ondas e comunicação. Organização das células. Reações químicas. Reprodução humana. Sexualidade e IST. Sistema imunológico e vacinas. Tabela periódica e modelos atômicos. **EDUCAÇÃO PÚBLICA:** Avaliação educacional. Didática e pedagogia. Gestão escolar. Planejamento do ensino. Tecnologia aplicada à educação. Piaget, Vygotsky e Wallon. Psicologia da educação.
Professor de Educação Artes – Licenciatura	**EXERCÍCIO PROFISSIONAL**: Artes visuais (pintura, desenho, escultura, gravura, fotografia, cinema). Música (leitura e escrita musical, teoria musical, instrumentos e canto). Dança (história da dança, expressão corporal, práticas coreográficas). Teatro (interpretação, improvisação, encenação, história do teatro). Linguagens artísticas integradas. Patrimônio histórico e cultural. História da Arte (brasileira, mundial e contemporânea). Metodologias de ensino em Artes. Arte e tecnologia. Arte e educação inclusiva. Projetos interdisciplinares em Artes. **EDUCAÇÃO PÚBLICA:** Avaliação educacional. Didática e pedagogia. Gestão escolar. Planejamento do ensino. Tecnologia aplicada à educação. Piaget, Vygotsky e Wallon. Psicologia da educação.
Professor de Educação Especial (AEE) – Licenciatura	**EXERCÍCIO PROFISSIONAL**: Educação inclusiva e legislação (LDB, PNE, Política Nacional de Educação Especial). Atendimento Educacional Especializado (AEE). Deficiência visual, auditiva, intelectual e física. Transtorno do Espectro Autista (TEA). Transtornos de aprendizagem. Altas habilidades/superdotação. Estratégias de acessibilidade e tecnologias assistivas. Currículo inclusivo. Adaptação curricular. Comunicação alternativa e ampliada. Braille. Libras. Orientação e mobilidade. Práticas pedagógicas em ambientes inclusivos. Avaliação inclusiva. **EDUCAÇÃO PÚBLICA:** Avaliação educacional. Didática e pedagogia. Gestão escolar. Planejamento do ensino. Tecnologia aplicada à educação. Piaget, Vygotsky e Wallon. Psicologia da educação.
Professor de Educação Física – Licenciatura	**EXERCÍCIO PROFISSIONAL**: Aprendizagem motora e desenvolvimento motor. Atividade física e promoção da saúde. Atividade física na prevenção de doenças. Atividades rítmicas e expressivas (danças). Atletismo. Basquete. Crescimento da criança e do adolescente. Educação física e lazer. Educação física na perspectiva inclusiva. Esportes individuais e esportes coletivos (fundamentos técnicos e táticos. Fisiologia do exercício. Futebol. Ginásticas. Jogos e brincadeiras. Judô. Lutas. Natação. Princípios científicos do treinamento. Psicologia do esporte. Regras e penalidades nos esportes. Treinamento da criança e do adolescente. Treinamento desportivo. Vôlei. Xadrez. **EDUCAÇÃO PÚBLICA:** Avaliação educacional. Didática e pedagogia. Gestão escolar. Planejamento do ensino. Tecnologia aplicada à educação. Piaget, Vygotsky e Wallon. Psicologia da educação.
Professor de Educação Infantil – Licenciatura	**EXERCÍCIO PROFISSIONAL**: Alfabetização e letramento. Análise linguística e a sistematização do código. Atividades pedagógicas fora da sala de aula. Avaliação escolar e suas implicações pedagógicas. Componentes do processo de ensino. Currículo (conceitos e princípios). Desenvolvimento cognitivo, socioafetivo e psicomotor. Desenvolvimento humano e da aprendizagem. Desenvolvimento infantil. Didática geral e prática de ensino. Educação para a diversidade, cidadania e educação. Educação para os direitos humanos. Estratégias no ensino de matemática. Importância dos jogos e brincadeiras no desenvolvimento do ensino e da aprendizagem. Jogos, dança e brincadeiras. Planejamento para a superação das fases da escrita. Processos de Ensino e Aprendizagem. **EDUCAÇÃO PÚBLICA:** Avaliação educacional. Didática e pedagogia. Gestão escolar. Planejamento do ensino. Tecnologia aplicada à educação. Piaget, Vygotsky e Wallon. Psicologia da educação.
Professor de Geografia – Licenciatura	**EXERCÍCIO PROFISSIONAL**: Agropecuária. Bacias hidrográficas brasileiras. Cartografia, mapas e GPS. Climatologia. Comércio internacional. Coordenadas geográficas. Desigualdades sociais e a exploração humana. Dinâmica e formas de ocupação do espaço. Domínios morfoclimáticos do brasil. Ecologia e ecossistemas naturais. Economia do pós-guerra. Economia mundial e do brasil. Energia e transporte. Espaço, lugar, região, território e paisagem. Estrutura geológica. Estrutura populacional. Fatores e elementos climáticos. Fusos horários. Geografia da população. Geografia econômica. Geografia urbana. Geologia. Hidrografia. Impactos ambientais da atuação humana. Industrialização. Influência do clima na vida humana. Internet, redes sociais e comunicação. Mercosul. Oceanos e mares. Paisagens naturais. Relações de trabalho. Relevo e solos. Tipos de clima. Tipos de vegetação. Urbanização e metropolização. **EDUCAÇÃO PÚBLICA:** Avaliação educacional. Didática e pedagogia. Gestão escolar. Planejamento do ensino. Tecnologia aplicada à educação. Piaget, Vygotsky e Wallon. Psicologia da educação
Professor de História – Licenciatura	**EXERCÍCIO PROFISSIONAL**: América Latina e as lutas sociais. Antiguidade Clássica. Campanha abolicionista. Civilizações Grega e Romana. Crise do sistema colonial no Brasil. Crise e a consolidação do estado monárquico. Crise econômica de 1929. Cruzadas. Economia cafeeira no Brasil. Egito Antigo. Era napoleônica e o Congresso de Viena. Estado Novo no Brasil. Família real no Brasil. Fenícia e Pérsia. Feudalismo na Europa. Governo Vargas no Brasil. Governos militares no Brasil. Guerra do Paraguai. Guerra Fria e URSS. Guerra Fria. Guerra Mundiais (1ª e 2ª). História do Brasil Colonial. História do estado do Rio Grande do Norte (Brasil). Império Bizantino. Independência do Brasil. Independências na América espanhola. Internet, redes sociais e comunicação. Mesopotâmia. Palestina (antiguidade). Períodos da pré-história. Pré-história: primórdios da humanidade. Proclamação da República no Brasil. Reforma e a Contrarreforma na Europa. Revolução cultural do Renascimento na Europa. Revolução de 30 no Brasil. Revolução Francesa. Revolução Industrial. Revolução Russa. Sociedades primitivas das Américas. **EDUCAÇÃO PÚBLICA:** Avaliação educacional. Didática e pedagogia. Gestão escolar. Planejamento do ensino. Tecnologia aplicada à educação. Piaget, Vygotsky e Wallon. Psicologia da educação
Professor de Língua Portuguesa – Licenciatura	**EXERCÍCIO PROFISSIONAL**: Acentuação gráfica e tônica. Análise morfossintática de período simples. Classes gramaticais de palavras. Coesão e coerência. Colocação pronominal. Comportamento escritor. Comportamento leitor. Estratégias didáticas para o ensino de leitura. Estrutura de palavras. Figuras de linguagem. Fluência leitora com compreensão. Fonologia (relação letra e fonema). Frase, oração e período. Funções da linguagem. Linguagem oral, oralização e oralidade. Morfologia. Narração, descrição, dissertação e carta. Níveis de linguagem. Noções de estilística. Orações substantivas, adjetivas e adverbiais. Ortografia e pontuação. Período composto por coordenação. Período composto por subordinação. Período simples e composto. Produção de textos orais e escritos. Semântica, Sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, polissemia e ambiguidade. Separação de sílaba e translineação. Sintaxe de concordância verbal e nominal. Sintaxe de regência verbal e nominal. Sintaxe. Tipologia textual e gênero textual. **EDUCAÇÃO PÚBLICA:** Avaliação educacional. Didática e pedagogia. Gestão escolar. Planejamento do ensino. Tecnologia aplicada à educação. Piaget, Vygotsky e Wallon. Psicologia da educação.
Professor de Língua Inglesa – Licenciatura	**EXERCÍCIO PROFISSIONAL**: Adjetivos na Língua Inglesa. Advérbios e adjuntos adverbiais na Língua Inglesa. Aspectos da léxico-gramática na Língua Inglesa. Classes de substantivos na Língua Inglesa. Compreensão de textos em Língua Inglesa. Construções ativas e passiva na Língua Inglesa. Coordenação e subordinação na Língua Inglesa. Estratégias de leitura em Língua Inglesa. Funções comunicativas no texto em Língua Inglesa. Gênero textual e tipo de texto. Língua Inglesa e as novas tecnologias de comunicação. Língua Inglesa escrita e falada. Língua Inglesa instrumental. Locuções adjetivas e pronomes na Língua Inglesa. Mecanismos de coesão e coerência. Preposições simples e complexas na Língua Inglesa. Sintagma adverbial. Sintagma nominal. Sufixação e prefixação na Língua Inglesa. Verbos frasais e preposicionais na Língua Inglesa. **EDUCAÇÃO PÚBLICA:** Avaliação educacional. Didática e pedagogia. Gestão escolar. Planejamento do ensino. Tecnologia aplicada à educação. Piaget, Vygotsky e Wallon. Psicologia da educação. Concordância verbal na Língua Inglesa.
Professor de Matemática – Licenciatura	**EXERCÍCIO PROFISSIONAL**: Ângulos formados por retas paralelas e transversais. Cálculo e resolução de problemas de probabilidade. Determinação do domínio de uma função. Divisibilidade. Elementos e propriedades das figuras planas. Equações e inequações. Estudo do seno, cosseno e tangente. Fatoração e resolução de problemas. Funções crescentes e decrescentes. Funções do 1º e 2º grau. Funções trigonométricas. Geometria espacial. Geometria plana. Geometria. Grandezas e medidas. Interpretação de gráficos de funções em contextos diversos. Juros simples e compostos. Matemática financeira. Máximo Divisor Comum (MDC) e Mínimo Múltiplo Comum (MMC). Medidas de dispersão, distribuição de frequência. Medidas de tendência central. Modelagem matemática. Múltiplos, divisores e números primos. Noções de estatística. Noções de medidas e cálculo de perímetro, área e volume. Números. Polígonos regulares e circunferências. Porcentagem, juros e taxas de juros. Prismas e pirâmides. Razão e proporção direta e inversa. Regras de divisibilidade. Semelhança de figuras planas. Teorema de Pitágoras. Transformações geométricas por reflexão, translação e rotação. Triângulos e quadriláteros. Trigonometria do triângulo retângulo. Zeros e o sinal de uma função. **EDUCAÇÃO PÚBLICA:** Avaliação educacional. Didática e pedagogia. Gestão escolar. Planejamento do ensino. Tecnologia aplicada à educação. Piaget, Vygotsky e Wallon. Psicologia da educação.
Professor Polivalente (Ensino Fundamental Séries Iniciais) – Licenciatura	**EXERCÍCIO PROFISSIONAL**: Alfabetização e letramento. Análise linguística e a sistematização do código. Atividades pedagógicas fora da sala de aula. Avaliação escolar e suas implicações pedagógicas. Componentes do processo de ensino. Currículo (conceitos e princípios). Desenvolvimento cognitivo, socioafetivo e psicomotor. Desenvolvimento humano e da aprendizagem. Desenvolvimento infantil. Didática geral e prática de ensino. Educação para a diversidade, cidadania e educação. Educação para os direitos humanos. Estratégias no ensino de matemática. Importância dos jogos e brincadeiras no desenvolvimento do ensino e da aprendizagem. Jogos, dança e brincadeiras. Planejamento para a superação das fases da escrita. Processos de Ensino e Aprendizagem. **EDUCAÇÃO PÚBLICA:** Avaliação educacional. Didática e pedagogia. Gestão escolar. Planejamento do ensino. Tecnologia aplicada à educação. Piaget, Vygotsky e Wallon. Psicologia da educação.

ANEXO III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO.

EVENTOS	DATA / PERÍODO
Publicação do edital de abertura do concurso público nos *sites* https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/114/ e https://saojosedoserido.rn.gov.br/	**25/09/2025**
PERÍODO DE INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO, por meio de formulário eletrônico de inscrição acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/114/	**De 25/09/2025até 26/10/2025**
Período para envio da documentação comprobatória de deficiência declarada no ato da inscrição e de pedido de Atendimento Especial, por meio de formulário eletrônico acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/114/	**De 25/09/2025até 26/10/2025**
Período de impugnação do edital do concurso público, por meio de formulário eletrônico acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/114/	**De 25/09/2025até 27/09/2025**
Período de solicitação de isenção de taxa de inscrição, por meio de formulário eletrônico acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/114/	**De 25/09/2025até 27/09/2025**
Publicação do resultado da análise dos pedidos de impugnação do edital em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/114/	**07/10/2025**
Publicação do resultado preliminar dos candidatos habilitadas à isenção da taxa de inscrição disponível na área do candidato em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/114/	**07/10/2025**
Período de recurso em face do resultado preliminar dos candidatos habilitadas à isenção da taxa de inscrição, disponível na área do candidato em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/114/	**De 07/10/2025 até 09/10/2025**

Publicação do resultado definitivo dos candidatos habilitadas à isenção da taxa de inscrição e das respostas aos recursos em face do resultado preliminar, disponível na área do candidato em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/114/	**14/10/2025**
Último dia para impressão do boleto em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/114/ e pagamento da taxa de inscrição	**27/10/2025**
Publicação da listagem de inscritos (Ampla Concorrência e PCD) em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/114/	**12/12/2025**
Publicação da concorrência por cargo em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/114/	**12/12/2025**
Disponibilização do Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI (contendo o local e o horário da prova objetiva do candidato) em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/114/	**12/12/2025**
AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	
Período de envio dos documentos para a Avaliação de Títulos, por meio do site https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/114/	**De 25/09/2025até 30/10/2025**
Publicação do resultado preliminar da avaliação de títulos em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/114/	**06/01/2026**
Período de recurso em face do resultado preliminar da avaliação de títulos, por meio de formulário eletrônico acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/114/	**De 06/01/2026 até 08/01/2026**
Publicação do resultado definitivo da avaliação de títulos, bem como das respostas aos recursos interpostos em face dos respectivos resultados preliminares em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/114/	**09/01/2026**
PROVA OBJETIVA	
REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS	**21/12/2025**
Publicação do gabarito preliminar das provas objetivas em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/114/	**22/12/2025**
Período de recurso em face do gabarito preliminar das provas objetivas, por meio de formulário eletrônico acessível https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/114/	**De 22/12/2025 até 24/12/2025**
Publicação do gabarito definitivo das provas objetivas e das respostas aos recursos interpostos em face do gabarito preliminar, em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/114/	**06/01/2026**
Publicação do resultado preliminar das provas objetivas em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/114/	**06/01/2026**
Período de recurso em face do resultado preliminar das provas objetivas, por meio de formulário eletrônico acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/114/	**De 06/01/2026 até 08/01/2026**
Publicação do resultado definitivo das provas objetivas e das respostas aos recursos interpostos em face do resultado preliminar em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/114/	**09/01/2026**
CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL	
Período de realização do Curso de Formação Inicial para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias	**De 22/12/2025 até 30/12/2025**
COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA	
Período de envio dos documentos para a comprovação de residência (exclusivamente para o cargo de Agente Comunitário de Saúde), por meio do site https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/114/ (Área do Candidato)	**De 25/09/2025até 30/10/2025**
Publicação do resultado preliminar da comprovação de residência (exclusivamente para o cargo de Agente Comunitário de Saúde), em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/114/	**06/01/2026**
Período de recurso em face do resultado preliminar da comprovação de residência (exclusivamente para o cargo de Agente Comunitário de Saúde), por meio de formulário eletrônico acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/114/ (Área do Candidato)	**De 06/01/2026 até 08/01/2026**
Publicação do resultado definitivo da comprovação de residência (exclusivamente para o cargo de Agente Comunitário de Saúde) em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/114/, bem como das respostas aos recursos interpostos em face do respectivo resultado preliminar em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/114/ (Área do Candidato)	**09/01/2026**
RESULTADO DEFINITIVO DO CONCURSO	
Publicação do resultado preliminar do concurso público em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/114/	**06/01/2026**
Período de recurso em face do resultado preliminar do concurso público, por meio de formulário eletrônico acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/114/	**De 06/01/2026 até 08/01/2026**
Publicação do Resultado Definitivo do concurso público em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/114/, https://saojosedoserido.rn.gov.br/e https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/, e das respostas aos recursos interpostos em face do resultado preliminar do concurso em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/114/	**09/01/2026**

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:53A28D21

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20250188

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 08.146.680/0001-68
PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN
Ata de Registro de Preços n. 20250188
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Processo nº 42625534-2025 – PMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 – PE – SRP

Aos 07 de outubro de 2025, o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJn° 08.146.680/0001-68, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento/RN – Cep 59.214-000, Serra de São Bento/RN, através desuaPrefeitaa Sr. Helena Maria Oliveira de Morais, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° **016/2025**, RESOLVE registrar os preços para o objeto do devido processo licitatório,tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa visando instalação do sistema de geração de energia solar fotovoltaico on-grid, conectado à rede da concessionária de energia no Município de Serra de São Bento/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Empresa Registrada: NORDESTE SOLARIS | Tipo: ME - LC123: Não – Documento 37.587.922/0001-57 - Endereço: SÍTIO BOA VISTA - CEP: 59214-000 - UF: RN - Município: Serra de São Bento - Telefone: (84) 98839-2797. neste ato representada por Antônio Adauto Ferreira do Nascimento.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	LOTE 01 - SISTEMA DE IMPLANTAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA. SISTEMA COM CONJUNTO DE PLACAS DIMENSIONADAS PELO EXECUTOR COM POTÊNCIA SOMADA DE NO MÍNIMO 80 KWP E POTÊNCIA MÍNIMA DO INVERSOR DE 50KW, A SER INSTALADO NO TETO ESCOLA MUNICIPAL ESTUDANTE MARIA AUXILIADORARUA GENERAL EDSON RAMALHO. SISTEMA COM CONJUNTO DE PLACAS DIMENSIONADAS PELO EXECUTOR COM POTÊNCIA SOMADA DE NO MÍNIMO 80 KWP E POTÊNCIA MÍNIMA DO INVERSOR DE 50KW, A SER INSTALADO NO TETO DA ESCOLA MUNICIPAL DOM MATIAS. SISTEMA COM CONJUNTO DE PLACAS DIMENSIONADAS PELO EXECUTOR COM POTÊNCIA SOMADA DE NO MÍNIMO 80 KWP E COM POTÊNCIA MÍNIMA DO INVERSOR DE 50KW, A SER INSTALADO NO TETO DA PREFEITURA.	SOLAR N PLUS	SOLAR N PLUS	1 UN	R$ 380.000,00	R$ 380.000,00
TOTAL DO VENCEDOR R$ 380.000,00						

TOTAL REGISTRADO: R$ 380.000,00

Parágrafo primeiro: A lista do Cadastro de Reserva com os licitantes ordenados seguindo a ordem de classificação consta em documento anexo a esta ata.

Parágrafo segundo: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Serra de São Bento a contratar, facultada arealização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo terceiro: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA POSSIBIIDADE DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DEPREÇOS

1. Desde que comprovada a vantagem, é possível aos órgãos e entidades não participantes da Administração Pública a adesão à ata de registro de preços decorrente deste certame.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

42 EM=I x N x VP

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I= (6/100) _ I= 0,00016438 365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. Recusar-se,sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. Fraudar a licitação
9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. Advertência;
2.2. Multa;
2.3. Impedimento de licitar e contratar e
2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
b) As peculiaridades do caso concreto.
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
a) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

b) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
c) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
d) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
e) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
f) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
g) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
h) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
i) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, acontar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IPCA acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

B - Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
C - Deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
D - Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
E - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou,em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 016/2025 e a proposta da empresa registrada.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre /RN, comexclusão de qualquer outro.

Município De Serra De São Bento/RN
CNPJ Nº 08.146.680/0001-68
HELENA MARIAOLIVEIRA DE MORAIS
Prefeita

Nordeste Solaris
CNPJ n. 37.587.922/0001-57
ANTÔNIO ADAUTO FERREIRA DO NASCIMENTO

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:4A9BC20F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, manifesta a intenção de contratar pessoa jurídica, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DE COPA, COZINHA, CAMA, MESA E BANHO, oportunidade que declara o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, que serão submetidas a julgamento pelo critério de menor preço por item. O prazo para recebimento de propostas e adicionais será de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação até 07/10/2025. O modelo para cotação e o e os itens com seus respectivos quantitativos está descrito na planilha abaixo, e deverão ser enviadas para o endereço eletrônico:
administracao@serranegra.rn.gov.br.

Nº	ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR NITÁRIO
01	AÇUCAREIRO AÇO INOX COM TAMPA E COLHER 500G	UND	10	
02	ASSADEIRA GRANDE TIPO DURALEX, VIDRO, MEDINDO 39,5×23,5×5,2 cm	UND	25	
03	ASSADEIRA MÉDIA TIPO DURALEX, VIDRO, MEDINDO 33,8×19,8×7 cm	UND	20	
04	ASSADEIRA PEQUENA TIPO DURALEX, VIDRO, MEDINDO 29,7X17,8X5,1	UND	20	
05	BANDEJA TIPO INOX 37X23 CM	UND	25	
06	BANDEJA TRAVESSA LOUÇA PRATOS TIPO PLÁSTICO 40x25cm	UND	25	
07	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 10 L	UND	25	
08	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 20 L	UND	25	
09	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO Nº 30	UND	25	
10	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO Nº 50	UND	15	
11	CAFETEIRA ITALIANA DE ALUMÍNIO RESISTENTE OU EXTRA FORTE CAP. 1,5L	UND	10	
12	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE CAPACIDADE PARA ATÉ 20 LITROS COMPOSIÇÃO EM PLÁSTICO NÃO ATÓXICO E NÃO RECICLADO	UND	25	
13	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE CAPACIDADE PARA ATÉ 50 LITROS COMPOSIÇÃO EM PLÁSTICO NÃO ATÓXICO E NÃO RECICLADO	UND	25	
14	CAIXA TÉRMICA (COOLER) COM CAPACIDADE DE 50 LITROS COM RODINHAS E ALÇA PARA TRANSPORTE	UND	10	
15	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR – CAPACIDADE 07 LTS	UND	35	
16	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR - CAPACIDADE 12 LTS	UND	25	
17	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR - CAPACIDADE 13 LTS	UND	15	
18	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR - CAPACIDADE 24 LTS	UND	15	
19	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR - CAPACIDADE 8 LTS	UND	15	
20	CAIXA TÉRMICA EM PLÁSTICO, 11 LITROS, PEGA ERGONÔMICA, TAMPA RETRÁTIL, ISOLAMENTO TÉRMICO EM PU., NA COR AZUL.	UND	25	
21	CAIXA TÉRMICA EM PLÁSTICO, 30 LITROS, TAMPA RETRÁTIL, COM ALÇAS, ISOLAMENTO TÉRMICO EM PU., NA COR AZUL	UND	15	
22	CAIXA TÉRMICA EM PLÁSTICO, 57 LITROS, DRENO LATERAL, ALÇAS RESISTENTES E ERGONÔMICAS. TAMPA BIPARTIDA, NA COR AZUL.	UND	10	
23	CAIXA TÉRMICA PLÁSTICA (ISOTÉRMICA) CAPACIDADE 32 LITROS	UND	20	
24	CAMBURÃO/CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO 38 LT	UND	10	
25	CAMBURÃO/CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO 45 LT	UND	10	
26	CANECA KIT MERENDA ESCOLAR - 300 ML É PRODUZIDO COM POLIPROPILENO VIRGEM ATÓXICO. MODELO LISO NAS PARTES INTERNA EXTERNA (SEM FRISOS), COM FORMATO INTERNO ARREDONDADO, COM ABA, EMPILHÁVEL. RESISTÊNCIA A TEMPERATURA DE 100°C POR 20 MINUTOS; MEDIDAS EXTERNAS: 78 X 78 X 86 MM (C X L X A); ESPESSURA: 2,5 MM; PESO: 55 G.	UND	30	
27	CANECÃO DE ALUMÍNIO 1,8L Altura: 14 cm; Diâmetro da boca: 14 cm	UND	10	
28	CANUDO P/VITAMINA PCT C/ 400 UND, 16 × 11 × 5 cm	PCT	10	
29	COLHER DE CHÁ TIPO INOX, 1,4 cm x 12,60 cm x 2,90 cm	UND	150	
30	COLHER DE SOPA TIPO INOX, Dimensões Produto (Compr. X Larg. X Alt.): 176x 47x 23 mm. Espessura: 2,8 mm.	UND	500	
31	COLHER PARA ARROZ TIPO INOX 7X3X31CM	UND	20	
32	COLHER SOBREMESA EM AÇO INOXIDÁVEL, INTEIRIÇA, CABO EM INOX, TAMANHO MÉDIO PARA SOBREMESA, COM APROXIMADAMENTE 1,0MM DE ESPESSURA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 14 CM	UND	150	
33	COLHER SOBREMESA EM AÇO INOXIDÁVEL, INTEIRIÇA, CABO EM INOX, TAMANHO MÉDIO PARA SOBREMESA, COM APROXIMADAMENTE 1,0MM DE ESPESSURA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 18 CM	UND	150	
34	COLHERES PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS PCT 50 UND, 18 × 18 × 3 cm	PCT	2.000	
35	CONCHA TIPO INOX, Nº 08 DIÂMETRO 8CM, CABO 20CM, CAPACIDADE APROXIMADA DE 100 ML	UND	15	
36	CONCHA TIPO INOX, Nº 10 DIÂMETRO 10CM, CABO 35CM, CAPACIDADE APROXIMADA DE 250 ML	UND	15	
37	COPO DE VIDRO (QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A DURALEX) COR TRANSPARENTE, 300ML	UND	300	
38	COPO EM PLÁSTICO (POLIPROPILENO) REFORÇADO 300ML	UND	300	
39	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 50 ML EMB. C/ 100 UND	PCT	2.500	
40	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL CAP. 150 ML EMB C/ 100 UND	PCT	4.000	
41	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL CAP. 180 ML EMB C/ 100 UND	PCT	3.500	
42	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL CAP. 200 EMB C/ 100 UND	PCT	1.500	
43	COPO TIPO TAÇA PARA ÁGUA 300 ML	UND	300	
44	CUMBUCAS PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS - TAMANHO GRANDE18cm - PCT C/ 10 UND	PCT	2.000	
45	CUSCUZEIRA GRANDE EM ALUMÍNIO Nº 30	UND	15	
46	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 500 ML EMB. C/ 100 UND	PCT	100	
47	CUMBUCAS PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS - TAMANHO 15 cm - PCT C/ 10 UND	UND	2.000	
48	DEPÓSITO PLÁSTICO COM TAMPA TIPO TOP STOCK 8,6 LITROS, NAS DIMENSÕES COMPRIMENTO: 27CM, ALTURA: 13,3CM E LARGURA: 40CM	UND	40	
49	ESCORREDOR DE PRATOS METAL, 19,5 cm de altura, 38 cm de largura, 54,5 cm de profundidade.	UND	05	
50	ESCORREDOR P/ ARROZ DE ALUMÍNIO Nº50	UND	15	
51	ESCORREDO DE LOUÇAS (PRATO/COPO/TALHERES) COM BANDEJA COLETORA DE ÁGUA, TIPO PLÁSTICO, 46.6 cm x 34.9 cm x 14 cm	UND	10	
52	ESCOVA C/ DEPÓSITO P/ VASO SANITÁRIO, 12 x 34,5 x 12 cm	UND	200	
53	ESCOVA PARA LAVAR LOUÇA CABO ERGONÔMICO E LONGO COM CERDA DURÁVEL E FLEXÍVEL, RESISTENTE À ÁGUA QUENTE PARA REMOÇÃO DE SUJEIRA PROFUNDA	UND	50	
54	ESCOVÃO PARA ROUPA 8,5 × 8,5 × 7 cm	UND	40	
55	ESCOVINHA PARA UNHA 10,5 × 3 × 3 cm	UND	80	
56	ESCUMADEIRA TIPO INOX Nº 12	UND	20	
57	ESCUMADEIRA TIPO INXO 5X11,5X32CM	UND	15	
58	FACA PARA REFEIÇÃO INOX, Largura da Faca: 2 cm; Comprimento total: 22 cm;	UND	300	
59	FACA PEIXEIRA GRANDE 232 x 29 x 13mm	UND	30	
60	FACA REFEIÇÃO DESCARTÁVEL PCT C/ 50 UND, 21 × 11 × 4 cm	PCT	800	
61	FILTRO DE PAPEL Nº 103, EMB. C/ 30 UND	CX	120	
62	FILTRO P/ CAFÉ 103 POLIESTER - C/ 12 UND	PCT	20	
63	GARFOS PARA REFEIÇÃO INOX, Largura 2,5 cm; Comprimento total: 20 cm	UND	300	
64	GARFOS PLÁSTICOS REFEIÇÃO DESCARTÁVEIS PCT C/ 50 UND	UND	1.000	
65	GARRAFA TÉRMICA P/ ÁGUA 5 LT	UND	10	
66	GARRAFA TÉRMICA P/ ÁGUA 9 LT	UND	20	
67	GARRAFA TÉRMICA P/ CAFÉ 1,8 LT	UND	15	
68	GARRAFA TÉRMICA P/ CAFÉ 1 LT	UND	30	
69	GARRAFÃO PLÁSTICO PARA ÁGUA DE 20L	UND	150	
70	GAVETEIRO PLÁSTICO DE CHÃO COM RODÍZIOS, COM 03 GAVETAS, NAS DIMENSÕES LARGURA 31,5 CM X PROFUNDIDADE 41,0 CM X ALTURA 61,5 CM	UND	50	
71	GUARDANAPO TIPO PAPEL 20 X 18 COM 50 UND	PCT	2.500	
72	GUARDANAPO C/ 100 UND TIPO PAPEL 30X30	UND	300	
73	JARRA DE ALUMÍNIO PARA ÁGUA CAP. 2LT	UND	30	
74	JARRA DE VIDRO COM TAMPA ACRILICA CAP. 1,960ML	UND	20	

75	JARRA DECANTER EM VIDRO E TAMPA PLASTICA - CAP. 1,200ML	UND	25	
76	JOGO POTE PLASTICO, RETANGULAR 3 PEÇAS (1 pote de plástico 350mls tamanho 14x9x5 cm + 1 pote de plástico de 650 mls 17x11,5x6 cme 1 pote de plástico de 1200 mls 19x14x7 cm)	KIT	10	
77	KIT DE 5 POTES PLÁSTICOS PARA CONDIMENTOS COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 2 LITROS CADA, PRODUZIDO EM PLÁSTICO NÃO ATÓXICO	KIT	20	
78	LENÇOL SOLTEIRO COM ELÁSTICO NA COR BRANCA 100% ALGODÃO	UND	50	
79	LENÇOL SOLTEIRO SEM ELÁSTICO NA COR BRANCA 100% ALGODÃO	UND	50	
80	MANGUEIRA PARA BUJÃO DE GÁS 1 MT C/ REGULADOR	UND	25	
81	MARMITEX PARA ALMOÇO – BANDEJA ISOPOR 500 ML, S/DIVISÕES, C/TAMPA	UND	3.000	
82	MARMITEX PARA ALMOÇO – BANDEJA ISOPOR 750 ML C/DIVISÕES E TAMPA	UND	1.500	
83	MARMITEX PARA ALMOÇO – BANDEJA ISOPOR 900 ML, S/DIVISÕES, C/TAMPA	UND	2.000	
84	MARMITEX DE ISOPOR 750 ML PARA ALMOÇO COM PCT DE 100 UND	PCT	200	
85	MARMITINHAS DE PLÁSTICO DESCARTÁVEIS 500 ML	UND	2.000	
86	MARMITINHAS DE PLÁSTICO DESCARTÁVEIS 250 ML	UND	2.000	
87	MARMITINHAS DE PLÁSTICO DESCARTÁVEIS 1000 ML	UND	2.000	
88	MARMITINHA DE ALUMÍNIO COM TAMPA 220 ML	UND	1.000	
89	MARMITINHA DE ALUMÍNIO COM TAMPA 500 ML	UND	2.000	
90	ÓLEO LUBRIFICANTE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS 100 ML	UND	12	
91	PANELA DE PRESSÃO POLIDA 10 LT, Material Alumínio; Alças e tampa de baquelite; Dimensões: Altura: 24,6cm, Largura: 28,3cm, Profundidade: 36,3cm.	UND	10	
92	PANELA DE PRESSÃO 20 LT, Fechamento externo em plástico antitérmico, revestimento interno e externo polido, feita em alumínio, sistemas de segurança, dimensões mínimas: 31cm de largura, 36.5cm de altura e 30.4cm de diâmetro.	UND	10	
93	PAPEL ALUMÍNIO ROLO 45cm X 7,5 Metros	UND	1.800	
94	PENEIRA DE ARAME GRANDE PARA GOMA Nº 30	UND	05	
95	PENEIRA TIPO COADOR PLÁSTICO 18 CM EM POLIPROPILENO E TELA DE POLIÉSTER	UND	15	
96	PIRES PARA XÍCARA DE CAFÉ TIPO VIDRO, mínimo de 12CM de diâmetro.	UND	250	
97	PLÁSTICO FILME C/ 30 MTS	UND	120	
98	PLASTICO FILME DE PVC 28 X 300 MTS	ROLO	30	
99	PLASTICO FILME DE PVC 38 X 1000 MTS	ROLO	20	
100	PRATO DE VIDRO FUNDO liso em vidro temperado de 22,6 cm de diâmetro.	UND	250	
101	PRATO DE VIDRO RASO liso em vidro temperado de 22 cm de diâmetro.	UND	250	
102	PRATO DESCARTÁVEL GRANDE (21 CM) PCT C/ 10 UND	PCT	1.500	
103	PRATO DESCARTÁVEL MÉDIO PCT C/ 10 UND, 18 CM	PCT	1.500	
104	PRATO DESCARTÁVEL PEQUENO 15CM PCT C/ 10 UND	PCT	1.500	
105	PRATO INOX PARA USO INFANTIL com mínimo de 18 CM de diâmetro.	UND	500	
106	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA TIPO INTERFOLHADO, Profundidade: 13 cm, Altura: 30 cm, Largura: 27 cm. Composição: polipropileno. Acompanha chave de destravamento, trava, parafusos e buchas	UND	70	
107	TÁBUA PARA CARNE PLÁSTICA 22X40 CM	UND	30	
108	TOALHA DE BANHO resistente, costura dupla reforçada, 100% algodão macio e superabsorvente, tamanho 70 x 140 cm. CORES VARIADAS	UND	100	
109	TOALHA DE BANHO INFANTIL COM CAPUZ E FORRO FRALDA, toalha fralda dupla camada 100% algodão, antialérgica e super macia, com capuz, medidas mínimas de 80x80 cm.	UND	30	
110	TOALHA DE MÃO, Tamanho 21cm x 38cm, Composição 100% Algodão macio e superabsorvente, CORES VARIADAS	UND	150	
111	TOALHA ESCOLAR 23X36 CM, Material 100% Algodão, Gramatura: 250 g/m2, Fio: 16/1 Singelo.	UND	400	
112	TOALHA TIPO FRALDA ESTAMPADA, Toalha Fralda Macia e com alta Absorção, tecido Duplo 100% Algodão, Tamanho: 70cm x 1,10m. Estampas variadas.	UND	30	
113	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA EM TNT TAMANHO ÚNICO PCT C/ 100 UND	PCT	300	
114	FÓSFORO, PALITOS DE MADEIRA, MAÇO COM 10 CAIXINHAS CONTENDO 40 PALITOS CADA, COM SELO DO INMETRO	MAÇO	350	

Nos preços acima devem estar incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com tributos, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas, mão de obra, transporte, hospedagem, alimentação, depreciação, manutenção dos equipamentos e insumos que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços/produtos.
Validade mínima 60 dias.

Serra Negra do Norte/RN,07/10/2025.

Assinatura

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:F12F0B72

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2025

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza Nº 136 - Centro, Serrinha/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.144.792/0001-80, por intermédio de sua representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, KAUANNY STHEFANNY CLEMENTE LEÃO DE LIMA, CPF: 125.277.584-95, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 007/2025, processo administrativo nº. 1001016/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada ena quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as pArt.es às normas constantes na Lei nº 14133/21 e suas alterações, e no Decreto Municipal n.º 01/2025, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.
A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE EVENTOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN, conforme especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 007/2025, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: TECHGENNIOS SOLUCOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 41.373.050/0001-00
ENDEREÇO COMPLETO: AV PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, JOÃO PESSOA/PB, CEP: 58030001
JOAO PAULO DA SILVA
CPF: 054.853.334-27
E-MAIL: TECHGENNIOSOLUCOES@OUTLOOK.COM
TELEFONE CELULAR: (84) 9600-1839

LOTE I - PALCOS, CAMARINS E ARQUIBANCADAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QUANTIDADE	VAL UNIT	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE PALCO: PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA, EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO MODELO Q30/Q50, COBERTURA COM DUAS QUEDAS DE ÁGUAS, COM 01 ESCADAS DE ACESSO COM MEDIDAS SEGUINDO AS NORMAS DE SEGURANÇA, COM PROTEÇÃO NAS LATERAIS E COM LONA FRIA DE COR BRANCA ANTI- CHAMAS. A responsabilidade pela montagem, alimentação, hospedagem, desmontagem, transporte e art/trt é da contratada.	M²	1.500	103,38	155.070,00
02	LOCAÇÃO DE TENDA 4MX4M, COM COBERTURA EM FORMA PIRAMIDAL, SEM FECHAMENTO LATERAL, PISO EM COMPENSADO 15MM, ENCARPETADO E COM UMA FONTE DE ILUMINAÇÃO. A responsabilidade pela montagem, alimentação, hospedagem, desmontagem, transporte e art/trt é da contratada.	Unid.	100	462,18	46.218,00
03	LOCAÇÃO DE TENDA 5MX5M, COM COBERTURA EM FORMA PIRAMIDAL, SEM FECHAMENTO LATERAL, PISO EM COMPENSADO 15MM, ENCARPETADO E COM UMA FONTE DE ILUMINAÇÃO. A responsabilidade pela montagem, alimentação, hospedagem, desmontagem, transporte e art/trt é da contratada.	Unid.	100	490,49	49.049,00
04	LOCAÇÃO DE CAMARIM 4X4, COBERTO E REFRIGERADO; DESCRIÇÃO: locação de camarim móvel, contendo 16m² de área, revestido em formicas de ts ou material similar, contendo ar-condicionado em boas condições, iluminação, porta de no mínimo 2,00m de altura x 0,70m de largura, coberto por tenda, aberta, medindo 5,00m² fabricadas em chapas de ferro tubular (13 a 20") galvanização com alta resistência, bem fixada ao solo por meio de amarras especiais. lona de cobertura vulcan/lona kp 1000 com tratamento uv, antichamas e tensionada, contendo piso de madeira em compensado naval de 20mm, revestido de carpete na cor preta ou cinza. Deverá ser apresentado art (anotação de responsabilidade técnica) de serviço na hora da montagem. Obs: não será aceito art tipo rascunho, devendo assim, ser emitida com antecedência para o devido procedimento de avaliação do crea. Extintores de incêndio: deverá ser instalado no mínimo 01 extintor de incêndio (tipo a,b,c) de 04 kg, a cargo da contratada. Todo aterramento deverá ser feito seguindo as normas e diretrizes do corpo de bombeiros e abnt. A responsabilidade pela montagem, alimentação, hospedagem, desmontagem, transporte e art/trt é da contratada.	M²	160	320,28	51.244,80
05	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO EM PLACAS DE METAL - DESCRIÇÃO: FECHAMENTO EM PLACAS DE METAL MEDINDO TAMANHO DE 2,50M DE ALTURA POR 2,00M DE LARGURA, (2,50 X 2,00M) FIXADA AO SOLO POR PONTEIRAS METÁLICAS E SUSTENTADA POR BRAÇOS TUBULARES TRAVADOS COM PINOS METÁLICOS DE AÇO, TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	Metro Linear	300	57,67	17.301,00
06	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS - Cabine Sanitárias químicas individuais e portáteis com os adesivos de identificação como "sanitário masculino / sanitário feminino", altura mínima de 02 metros, largura mínima 1,10m, profundidade mínima 1,10m, abertura da porta em aproximadamente 180°, confeccionado em polietileno em alta densidade ou fibra, resistente e totalmente lavável, resistente a violação, mictório, porta papel higiênico. A responsabilidade pelo recolhimento dos dejetos, remoção, transporte das cabines e Art/Trt é da contratada.	Unid.	120	246,70	29.604,00
07	LOCAÇÃO DE CAMAROTE: Estrutura em alumínio Q30, piso em compensado naval 20mm, cobertura em lona branca anti chama, medindo 4 x 4 metros, no mínimo 5 metros de altura pé direito, medindo-se do chão até o teto. A responsabilidade pela montagem, alimentação, hospedagem, desmontagem, transporte e art/trt é da contratada.	Unid.	20	2.575,86	51.517,20
08	Locação de stands em alumínio anodizado medindo 3mx3m, divisórias em painéis de TS formalizados com 2,20m, com tablado em madeira revestido com carpete, aberto, 01 ponto de tomadas, 03 spots e uma testeira. A responsabilidade pela montagem, alimentação, hospedagem, desmontagem, transporte e art/trt é da contratada.	Diária	40	139,87	5.594,80
09	Locação de pavilhão, estrutura em alumínio Q30/Q50, com pé direito inicial de 2,5m se estendendo em forma angular para uma altura final de 7m e com cobertura de lonas anti chamas na cor branca com blackout. A responsabilidade pela montagem, alimentação, hospedagem, desmontagem, transporte e art/trt é da contratada.	M²	1.000	64,44	64.440,00
10	Locação de Estrutura em Box Truss em alumínio Q30/Q50.	Metros	1.000	60,81	60.810,00
11	Locação de Praticável - Estrutura em alumínio e madeirite naval de 15mm, medindo 2,00 x 1,00 metros.	Unid.	100	273,12	27.312,00
12	LOCAÇÃO DE TABLADO SEM COBERTURA, COM REGULAGEM DE 0,50 A 1 METRO DE ALTURA.	Diária	800	515,89	412.712,00
13	LOCAÇÃO DE GRADE DE ISOLAMENTO, EM ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO 2,00 METROS DE COMPRIMENTO POR 1,20 METROS DE ALTURA	Unid.	2.000	40,12	80.240,00
14	SERVIÇO DE BRIGADISTA - profissional com curso completo de formação de brigadista licenciado pelo corpo de bombeiros, apto a detectar riscos de incêndio ou qualquer outro acidente, bem como promover medidas de segurança no local do evento, e assumir o controle das situações de emergência até a chegada do corpo de Bombeiros	Diária	20	237,28	4.745,60
15	SERVIÇO DE SEGURANÇA: Para efetuar atividades relacionadas aos serviços de segurança desarmada em eventos do município, devidamente uniformizado.	Diária	100	220,74	22.074,00
16	SERVIÇO DE CARREGADORES - serviços de carga e descarga, movimentação e carregamento de equipamentos e produtos nas instalações dos eventos	Diária	10	206,76	2.067,60

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14133/21 e no Decreto Municipal nº 01/2022.
A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as
condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços parao órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada conforme Lei nº. 14133/21.

REVISÃO E CANCELAMENTO.
A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registra do, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e
5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeitoàs contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14133/21.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº. 14133/21.

CASOS OMISSOS.
8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 14133/21 e, Decreto Municipal nº. 01/2025.

FORO.
Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima PREFEITO Municipal de Serrinha/RN e pelo detentor da presente ata.

Serrinha/RN, 06 de outubro de 2025.

KAUANNY STHEFANNY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
CPF: 125.277.584-95
Prefeita Municipal
Pelo Órgão Gerenciador

Techgennios Solucoes e Servicos LTDA
CNPJ: 41.373.050/0001-00
JOAO PAULO DA SILVA
CPF: 054.853.334-27
Pela Detentora da Ata

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:52645AEC

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2025

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza Nº 136 - Centro, Serrinha/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.144.792/0001-80, por intermédio de sua representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, KAUANNY STHEFANNY CLEMENTE LEÃO DE LIMA, CPF: 125.277.584-95, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 007/2025, processo administrativo nº. 1001016/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada ena quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as pArt.es às normas constantes na Lei nº 14133/21 e suas alterações, e no Decreto Municipal n.º 01/2025, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.
A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE EVENTOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN, conforme especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 007/2025, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: DNA PRODUCOES, LOCACOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 17.886.274/0001-22
ENDEREÇO COMPLETO: R JUVINO SOBREIRA DE CARVALHO, 29, SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROCA/PB, CEP: 58119-000.
ARTHUR DE SOUSA GALDINO
CPF: 058.276.054-25
E-MAIL: DNAPRODUCOES@HOTMAIL.COM
TELEFONE CELULAR: (83) 8711-9071 / (83) 8827-0799

LOTE II - ILUMINAÇÃO E SOM					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PALCO: com 22 beam 230/9r; 34 par led 3wts; 14 strobo de 200 wts; 08 mooving wash led/ 108, 01 mesa digital com no minimo 80 canais; 04 mini blut de 06 lâmpadas; cabos e conexões para todos os sistemas; 02 máquina de fumaça; 01 operador técnico; 01 auxiliar técnico. A responsabilidade pela alimentação, hospedagem, transporte e art/trt é da contratada.	Diária	15	10.000,00	150.000,00
02	LOCAÇÃO DE TELÃO- PAINEL DE LED DE ALTA DEFINIÇÃO COM NO MÍNIMO 3,9 MM DE DEFINIÇÃO REAL, PARA ÁREA EXTERNA OUTDOOR, QUE FUNCIONE EM QUALQUER SISTEMA (NTSC/PAL- M) FREQUÊNCIA DE SCAN 280HZ, ENTRADA DE SINAL (SUPER VÍDEO, COMPONENTE, VGA, OU DIGITAL) COM OPÇÃO DE PENDURAR OU EMPILHAR, 6000 DOTS/M2 RGB OU 2RGB, MEDINDO 6 X 2. A responsabilidade pela alimentação, hospedagem, transporte e art/trt é da contratada.	Diária	15	8.000,00	120.000,00
03	LOCAÇÃO DE SOM DE GRANDE PORTE: Sonorização Profissional: Composta de duas mesas de som digitais 48 canais (PN5DRH, CL SERIES, QL5, AVID AVENUE, D- SHOW, PROFILE, MIX RACK, SC 48) cada; 04 processadores digitais Modelo DBX 260; Som de frente composto de 20 caixas de com sub graves, modelo SB850 com 02 auto falantes de 1500 Watts de potência cada; 20 caixas de som de médios modelo Lany Array, staner LA902, amplificadores para o som de frente; 08 amplificadores Classe "H" de 12000 Watts para os sub graves; 06 amplificadores com processador Digital de 12000 Watts para a frequência de médios; 04 amplificadores Classe AB" de 2000 Watts para a frequência de agudos; Som de palco composto: Side duplo LR, 04 sub graves, modelo SB 850 com 02 auto falantes de 1500 Watts cada, com amplificador de 1200 Watts; 08 caixas de Lany Array, LA 902 staner, com amplificadores de 12000 Watts para a frequência de médios e 2000 Watts para a frequência de agudos; 08 monitores de voz, modelo SM 400 todos amplificados, monitor de contra baixo "Haken Systen" de 5000 Watts; monitor de guitarra Modelo JC-120; monitor para bateria; 01 sub grave duplo tipo sd 850 com 02 alto falantes de 18 Polegadas de 1500 Watts cada; 04 microfones sem fio, tipo Shure Beta ou Similar; 20 microfones com fio Shure SM 58 ou Similiar; 15 microfones com fio Shure SM 57 ou Similiar; 03 microfones com fio Shure SM 81 ou Similiar; Kit de microfones para bateria Shure Beta com 02 SM 53 ou Similiar, 04 SM 56 ou Similiar; 01 bateria acústica da marca PERL, 30 pedestrais grandes, 04 pedestrais pequenos, 10 garras para microfones, sistema de retorno individuais com pontos porta pro com (08) unidades, 02 Power play de 4 vias cada, 15 direct box Wirlwind Imp2; 02 monitores para comunicação entre operador de palco e de frente; 01 Men Power trifásico com regulador de energia e chave geral; 01 cabo de 60 metros de AC trifásico de 25mm. A responsabilidade pela alimentação, hospedagem, transporte e art/trt é da contratada.	Diária	15	15.000,00	225.000,00
04	LOCAÇÃO DE SOM DE MÉDIO PORTE: Sonorização Semiprofissional: Composta de uma mesa de som digital 32 canais (LS9, X32, M7CL, SOUNDCRAFT SI, MIDAS M32, YAMAHA TF); 02 processadores digitais Modelo DBX 260; Som de frente composto de 8 caixas de com sub graves, modelo SB850 com 02 auto falantes de 1500 Watts de potência cada; 8 caixas de som de médios modelo Lany Array, staner LA902, amplificadores para o som de frente; 04 amplificadores Classe "H" de 12000 Watts para os sub graves; 03 amplificadores com processador Digital de 12000 Watts para a frequência de médios; 02 amplificadores Classe AB" de 2000 Watts para a frequência de agudos; Som de palco composto: Side duplo LR, 02 sub graves, modelo SB 850 com 02 auto falantes de 1500 Watts cada, com amplificador de 1200 Watts; 04 caixas de Lany Array, LA 902	Diária	15	7.000,00	105.000,00

	staner, com amplificadores de 12000 Watts para a frequência de médios e 2000 Watts para a frequência de agudos; 02 monitores de voz, modelo SM 400 todos amplificados, monitor de contra baixo "Haken Systen" de 5000 Watts; monitor de guitarra Modelo JC-120; monitor para bateria; 01 sub grave duplo tipo sd 850 com 02 alto falantes de 18 Polegadas de 1500 Watts cada; 04 microfones sem fio, tipo Shure Beta ou Similar; 10 microfones com fio Shure SM 58 ou Similiar; 7 microfones com fio Shure SM 57 ou Similiar; 03 microfones com fio Shure SM 81 ou Similiar; Kit de microfones para bateria Shure Beta com 02 SM 53 ou Similiar, 04 SM 56 ou Similiar; 01 bateria acústica da marca PERL, 15 pedestrais grandes, 04 pedestrais pequenos, 10 garras para microfones, sistema de retorno individuais com pontos porta pro com (08) unidades, 02 Power play de 4 vias cada, 15 direct box Wirlwind Imp2; 02 monitores para comunicação entre operador de palco e de frente; 01 Men Power trifásico com regulador de energia e chave geral; 01 cabo de 60 metros de AC trifásico de 25mm. A responsabilidade pela alimentação, hospedagem, transporte e art/trt é da contratada.				
05	LOCAÇÃO DE SOM DE PEQUENO PORTE: 01 Mesa de 08 a 12 Canais; 04 Microfones Akg (Sem Fio); 06 Pedestais; 04 Microfones com fios; 06 Caixas ativa tipo Satélite + Pedestais. A responsabilidade pela alimentação, hospedagem, transporte e art/trt é da contratada.	Diária	20	2.500,00	50.000,00
06	LOCAÇÃO DE GERADOR: Mínimo de 180 Kva, no preço da contratada já deverá está incluso abastecimento, transporte, manutenção, instalação, hospedagem e alimentação da equipe responsável pelo gerador. A responsabilidade pela ART/TRT é da contratada.	Diária	15	3.200,00	48.000,00
07	SERVIÇO DE CARREGADORES - serviços de carga e descarga, movimentação e carregamento de equipamentos e produtos nas instalações dos eventos	Diária	10	200,00	2.000,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14133/21 e no Decreto Municipal nº 01/2022.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as

condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços parao órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada conforme Lei nº. 14133/21.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registra do, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e

5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeitoàs contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14133/21.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº. 14133/21.
CASOS OMISSOS.
8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 14133/21 e, Decreto Municipal nº. 01/2025.
FORO.
Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima PREFEITO Municipal de Serrinha/RN e pelo detentor da presente ata.

Serrinha/RN, 06 de outubro de 2025.

KAUANNY STHEFANNY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
CPF: 125.277.584-95
Prefeita Municipal
Pelo Órgão Gerenciador

DNA Producoes, Locacoes E Servicos LTDA
CNPJ: 17.886.274/0001-22
Endereço Completo: R Juvino Sobreira De Carvalho, 29, São Sebastião De Lagoa De Roca/PB, CEP: 58119-000.
ARTHUR DE SOUSA GALDINO
Pela Detentora Da Ata

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:1698CE6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 220/2025 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 220/2025 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, NO VALOR DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor da **Secretaria Municipal de Turismo**, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:
2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.014	Secretaria Municipal de Turismo				
Função	23	Comércio e Serviços				
Subfunção	695	Turismo				
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária				
Ação	2073	Manutenção das Ações de Eventos Turísticos do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R$	6.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R$	4.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**10.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **"Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.014	Secretaria Municipal de Turismo				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0026	Excelência na Gestão Administrativa do Turismo e Cultura				
Ação	1021	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Conselho Municipal de Turismo				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	17040000	R$	4.000,00
Valor da Anulação (R$)						**4.000,00**

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.014	Secretaria Municipal de Turismo				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0026	Excelência na Gestão Administrativa do Turismo e Cultura				
Ação	2071	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Turismo				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R$	6.000,00
Valor da Anulação (R$)						**6.000,00**
Total das Anulações (R$)						**10.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 07 de outubro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:ED08FDC4

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 221/2025 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 221/2025 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO VALOR DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor da **Secretaria Municipal de Educação**, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0006	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta do Ensino Fundamental				
Ação	1180	Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	15730000	R$	10.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**10.000,00**
Total do Crédito Suplementar (R$)						**10.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **"anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0007	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta da Educação Infantil				
Ação	1181	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15730000	R$	10.000,00
Valor da Anulação (R$)						**10.000,00**
Total do Valor Anulado (R$)						**10.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 07 de outubro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:462A5F6D

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 222/2025 DE 07 DE OUTUBRO 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 222/2025 DE 07 DE OUTUBRO 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, NO VALOR DE R$ 71.057,40 (SETENTA E UM MIL, CINQUENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor da **Secretaria Municipal de Obras**, no valor de R$ 71.057,40 (Setenta e um mil, cinquenta e sete reais e quarenta centavos), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0017	Gestão de Iluminação Pública				
Ação	2052	Manutenção das Ações e Serviços de Iluminação Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R$	71.057,40
Total do Crédito Suplementar (R$)						**71.057,40**
Total dos Créditos Suplementares (R$)						**71.057,40**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Excesso de Arrecadação**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Excesso de Arrecadação – Conta Corrente nº 283.143-0, Agência nº 4687-6 – Banco do Brasil S/A – Mossoró/RN, no mês de Setembro/2025.	**Fonte de Recurso**	**17040000**	**R$**	**71.057,40**
Excesso de Arrecadação			**R$**	**71.057,40**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 07 de outubro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:0244480A

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 223/2025 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 223/2025 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, NO VALOR DE R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor da **Secretaria Municipal de Obras**, no valor de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0017	Gestão de Iluminação Pública				
Ação	2052	Manutenção das Ações e Serviços de Iluminação Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R$	10.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R$	80.000,00
Total do Crédito Suplementar (R$)						**90.000,00**
Total dos Créditos Suplementares (R$)						**90.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0017	Gestão de Iluminação Pública				
Ação	1184	Programa de Habitação de Interesse Social				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	R$	5.000,00
Valor da Anulação (R$)						**5.000,00**

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana				
Ação	1013	Ampliação e Reforma de Praças Públicas Municipais				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449036	Outros Serv. De Terceiros – P. Física	Fonte de Recurso	17040000	R$	2.000,00
Valor da Anulação (R$)						**2.000,00**

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0019	Excelência na Gestão Administrativa para Garantir o Desenvolvimento Urbano
Ação	2048	Remuneração de Pessoal e Ativo e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes

Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Pessoal e Encargos Sociais	Fonte de Recurso	15000000	R$	80.000,00
Valor da Anulação (R$)						**80.000,00**

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0019	Excelência na Gestão Administrativa para Garantir o Desenvolvimento Urbano				
Ação	2060	Manutenção do Destino Final de Podas do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R$	1.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R$	1.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R$	1.000,00
Valor da Anulação (R$)						**3.000,00**
Total das Anulações (R$)						**90.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 07 de outubro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:8A603F08

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 224/2025 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 224/2025 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R$ 41.000,00 (QUARENTA E UM MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor da **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, no valor de R$ 41.000,00 (Quarenta e um mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0032	Proteção Social Básica				
Ação	2122	Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R$	1.500,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R$	1.500,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R$	20.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R$	18.000,00
Total do Crédito Suplementar (R$)						**41.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Programa	0034	Gestão Administrativa da Assistência Social

Ação	1184	Programa de Habitação de Interesse Social				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3360	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	336045	Subvenções Econômicas	Fonte de Recurso	17040000	R$	19.500,00
Total da Anulação (R$)						**19.500,00**

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0034	Gestão Administrativa da Assistência Social				
Ação	2122	Custeio de Competências de Outros Entes da Federação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339015	Diárias - Militar	Fonte de Recurso	15000000	R$	10.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serv. De Terceiros – P. Física	Fonte de Recurso	15000000	R$	11.500,00
Valor da Anulação (R$)						**21.500,00**
Total das Anulações (R$)						**41.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 07 de outubro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:FD416904

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 225/2025 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 225/2025 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, NO VALOR DE R$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor da **Secretaria Municipal de Turismo**, no valor de R$ 13.000,00 (Treze mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:
2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.014	Secretaria Municipal de Turismo				
Função	23	Comércio e Serviços				
Subfunção	695	Turismo				
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária				
Ação	2073	Manutenção das Ações de Eventos Turísticos do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serv. De Terceiros – P. Física	Fonte de Recurso	17040000	R$	13.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**13.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **"Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Programa	0034	Gestão Administrativa da Assistência Social
Ação	1184	Programa de Habitação de Interesse Social
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes

Modalidade de Aplicação	3360	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	336045	Subvenções Econômicas	Fonte de Recurso	17040000	R$	13.000,00
Valor da Anulação (R$)						**13.000,00**
Total das Anulações (R$)						**13.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 07 de outubro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:6BF62E11

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2025

PROCESSOnº 730077/2025

Pregão Eletrônico SRP nº 11/2025

ORGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35

OBJETO: Aquisição de medicamentos psicotrópicos para atender à demanda da rede pública de saúde do município de Tibau-RN.

DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de 2025

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **Aglon Comércio e Representações Ltda**		
CNPJ: **65.817.900/0001-71**	Telefone: **(019) 3573-7300**	Email: **aglon@aglon.com.br.**
Endereço: **Av. Visconde de Nova Granada, 1105 , Vila Grossklauss, Leme/SP, CEP: 13617-400**		
Representante: **Eros Carraro** - CPF: **253.912.708-80**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
2	0021888 - AC .VALPROICO/ VALPROATO DE SÓDIO 250MG	ABBOTT	Comprimi	25000,000000	0,340	8.500,00
3	0021889 - AC .VALPROICO/ VALPROATO DE SÓDIO 500MG	ABBOTT	Comprimi	20000,000000	0,590	11.800,00
49	0024269 - Cloridrato De Benserazida; Levodopa. Dosagem: 100 Mg + 25 Mg. Marca: Prolopa	ROCHE	Comprimi	8500,000000	1,290	10.965,00

Valor Global de R$ 31.265,00 (trinta e um mil, duzentos e sessenta e cinco reais)

Tibau/RN,25 de setembro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Gestora do FMS

Aglon Comércio e Representações LTDA
EROS CARRARO

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:AA3F7E80

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025

PROCESSOnº 730077/2025
Pregão Eletrônico SRP nº 11/2025
ORGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35
OBJETO: Aquisição de medicamentos psicotrópicos para atender à demanda da rede pública de saúde do município de Tibau-RN.
DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de 2025
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**		
CNPJ: **38.329.458/0001-61**	Telefone: **(054) 3712-3949**	Email: **biomed.medicamentos@gmail.com**
Endereço: **Rua Antonio Virgílio Busnello, 1105 , Bela Vista, Erechim/RS, CEP: 99704-056**		
Representante: **Catia Manoela Gasparetto** - CPF: **926.239.210-91**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
50	0018807 - Levodopa 250 + Carbidopa 25Mg	TEUTO	Comprimi	8500,000000	0,610	5.185,00

Valor Global de R$ 5.185,00 (cinco mil, cento e oitenta e cinco reais)

Tibau/RN,25 de setembro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Gestora do FMS

Biomed Distribuidora De Medicamentos EIRELI
CATIA MANOELA GASPARETTO

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:B5ED7B10

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025

PROCESSOnº 730077/2025

Pregão Eletrônico SRP nº 11/2025

ORGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35

OBJETO: Aquisição de medicamentos psicotrópicos para atender à demanda da rede pública de saúde do município de Tibau-RN.

DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de 2025

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**		
CNPJ: **40.787.152/0001-09**	Telefone: **84-3213-6146**	Email: **cirufarmalicitacoes@hotmail.com**
Endereço: **RUA PRESIDENTE QUARESMA, 1105 , LAGOA SECA, NATAL/RN, CEP: 59031-150**		
Representante: **VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO** - CPF: **105.939.694-72**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
6	0018777 - Alprazolam 2mg	E.M.S	Comprimi	27000,000000	0,110	2.970,00
27	0021918 - DAFORIN CLOR. DE FLUOXETINA GOTAS 20 MG/ML	E.M.S	Frascos	9000,000000	20,000	180.000,00
28	0018771 - Clor .amitriptilina 25mg	E.M.S	Comprimi	56000,000000	0,040	2.240,00
37	0024265 - DULOXETINA 60MG	E.M.S	Comprimi	20000,000000	1,550	31.000,00
38	0024266 - ESCITALOPAM 10MG	E.M.S	Comprimi	20000,000000	0,110	2.200,00
68	0021905 - ZOLPIDEM 10MG	E.M.S	Comprimi	20000,000000	0,120	2.400,00

Valor Global de R$ 220.810,00 (duzentos e vinte mil, oitocentos e dez reais)

Tibau/RN,25 de setembro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Gestora do FMS

Cirufarma Comercial LTDA
VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:009E904E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2025

PROCESSO nº 730077/2025

Pregão Eletrônico SRP nº 11/2025

ORGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35

OBJETO: Aquisição de medicamentos psicotrópicos para atender à demanda da rede pública de saúde do município de Tibau-RN.

DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de 2025

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARE**		
CNPJ: **12.418.191/0001-95**	Telefone: **4733667867**	Email: **conquistamedicamentos@gmail.com**
Endereço: **RODOVIA BR 101 Km 131, 131 , VARZEA DO RANCHINHO , Camboriú/SC, CEP: 88349-175**		
Representante: **Adriano Rodrigues da Silva** - CPF: **143.179.058-33**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
16	0021883 - CLONAZEPAM,2,5MG/ML SOL ORAL, GTS, 20ML	GENÉRICO/HIPOLABOR	Frascos	5000,000000	2,200	11.000,00
70	0018836 - Fentanila 10ml	GENÉRICO/HIPOLABOR	Ampolas	3000,000000	3,260	9.780,00
73	0024275 - PROPOFOL 10MGML	PROPOTIL/MIDFARMA	Ampolas	500,000000	9,890	4.945,00
80	0024282 - FLUMAZENIL 0,5MGML	GENÉRICO/HIPOLABOR	Ampolas	3000,000000	5,590	16.770,00

Valor Global de R$ 42.495,00 (quarenta e dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)

Tibau/RN,25 de setembro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Gestora do FMS

Conquista Distribuidora De Medicamentos E Produtos Hospitalare
ADRIANO RODRIGUES DA SILVA

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:7C59C146

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025

PROCESSOnº 730077/2025

Pregão Eletrônico SRP nº 11/2025

ORGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35

OBJETO: Aquisição de medicamentos psicotrópicos para atender à demanda da rede pública de saúde do município de Tibau-RN.

DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de 2025

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**		
CNPJ: **10.538.476/0001-34**	Telefone: **(84) 3316-5726**	Email: **DISMEDMOSSORO@GMAIL.COM**
Endereço: **RUA FELIPE CAMARÃO, 1662 , AEROPORTO, MOSSORO/RN, CEP: 59607-340**		
Representante: **Oseas Monthalggan Fernandes Costa** - CPF: **054.799.774-40**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
8	0018780 - Bromazepam 6mg	TEUTO	Comprimi	25000,000000	0,140	3.500,00
17	0021916 - CLOBAZAM 10 MG	EUROFARMA	Comprimi	10000,000000	0,610	6.100,00
20	0018805 - Clor. Tioridazina 50mg	EUROFARMA	Comprimi	5000,000000	0,840	4.200,00
36	0018811 - Divalproato de sódio 500mg	ZYDUS	Comprimi	10000,000000	0,870	8.700,00
45	0024268 - HALOPERIDOL TIPO USO: SOLU GOTAS , CONCENTRAÇÃO: 2 MG/M	UNIÃO QUIMICA	Frascos	1000,000000	4,340	4.340,00
48	0018798 - Lorazepam 2mg	TEUTO	Comprimi	16000,000000	0,130	2.080,00
55	0021921 - neuleptil 1% GOTAS PEDIÁTRICAS 20 ML	SANOFI	Frascos	10000,000000	12,800	128.000,00
69	0024272 - HALOPERIDOL 5MGML	UNIÃO QUIMICA	Ampolas	5000,000000	1,410	7.050,00
77	0024279 - MIDAZOLAM 50MGML	TEUTO	Ampolas	8000,000000	2,570	20.560,00
82	0024284 - FENITOINA 5%MGML	TEUTO	Ampolas	2000,000000	2,400	4.800,00
83	0024285 - CLOPROMAZINA 5MGML	UNIÃO QUIMICA	Ampolas	3000,000000	3,000	9.000,00
84	0024286 - SUXAMETÔNIO (SUCCINIL COLIN) 100MG	UNIÃO QUIMICA	Ampolas	2000,000000	17,280	34.560,00
85	0024288 - HEPARINA SÓDICA 5.000 UI0,25ML	HIPOLABOR	Ampolas	3000,000000	7,150	21.450,00

Valor Global de R$ 254.340,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e quarenta reais)

Tibau/RN,25 de setembro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Gestora do FMS

Dismed - Distribuidora de Medicamentos LTDA
OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:792AB6DE

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2025

PROCESSOnº 730077/2025

Pregão Eletrônico SRP nº 11/2025

ORGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35

OBJETO: Aquisição de medicamentos psicotrópicos para atender à demanda da rede pública de saúde do município de Tibau-RN.

DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de 2025

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME**		
CNPJ: **25.279.552/0001-01**	Telefone: **(45) 3251 - 1461**	Email: **dellydistribuidora@gmail.com**
Endereço: **CHÁCARA 32 GLEBA 5-A PROLONGAMENTO DA RUA TRINDAD, 0 , ZONA RURAL, Ouro Verde do Oeste/PR, CEP: 85933-000**		
Representante: **MAICON UILIANS BACKES** - CPF: **040.825.149-29**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
14	0018785 - Clonazepam 0,5mg	GEOLAB	Comprimi	35000,000000	0,060	2.100,00
15	0021894 - CLONAZEPAM 0,25 MG	BIOPAS	Comprimi	20000,000000	0,270	5.400,00
54	0021907 - MORFINA 10MG	CRISTALIA	Comprimi	15000,000000	0,930	13.950,00
74	0024276 - TRAMAL 50MGML	HIPOLABOR	Ampolas	25000,000000	1,030	25.750,00

Valor Global de R$ 47.200,00 (quarenta e sete mil e duzentos reais)

Tibau/RN,25 de setembro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Gestora do FMS

Dist. De Medicamentos Backes EIRELI ME
MAICON UILIANS BACKES

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:A2102739

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2025

PROCESSOnº 730077/2025

Pregão Eletrônico SRP nº 11/2025

ORGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35

OBJETO: Aquisição de medicamentos psicotrópicos para atender à demanda da rede pública de saúde do município de Tibau-RN.

DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de 2025

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda**		
CNPJ: **01.417.694/0001-20**	Telefone: **(033) 4042-1550**	Email: **licitacao@distrimixmg.com.br**
Endereço: **AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 2103, 2103 , ZACARIAS, Caratinga/MG, CEP: 35300-571**		
Representante: **FAGNER GENELHU FERREIRA PENNA** - CPF: **013.040.786-04**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
24	0021885 - CLOR. SERTRALINA 50MG	PRATI	Comprimi	35000,000000	0,100	3.500,00
25	0018764 - Clor. Sertralina 100mg	PRATI	Comprimi	22000,000000	0,290	6.380,00
34	0018754 - Diazepam 5mg	SANTISA	Comprimi	58000,000000	0,050	2.900,00
40	0021904 - ESCITALOPAM 20MG	CIMED	Comprimi	22000,000000	0,200	4.400,00
59	0024270 - OLANZAPINA 10 MG	PRATI	Comprimi	15000,000000	0,370	5.550,00
60	0021928 - Pregabalina 75 mg	MEDQUIMICA	Comprimi	25000,000000	0,230	5.750,00
64	0021900 - RISPERIDONA 2MG	PRATI	Comprimi	40000,000000	0,100	4.000,00

Valor Global de R$ 32.480,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais)

Tibau/RN,25 de setembro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Gestora do FMS

Distrimix Distribuidora de Medicamentos LTDA
FAGNER GENELHU FERREIRA PENNA

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:EAEA3276

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2025

PROCESSOnº 730077/2025

Pregão Eletrônico SRP nº 11/2025

ORGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35

OBJETO: Aquisição de medicamentos psicotrópicos para atender à demanda da rede pública de saúde do município de Tibau-RN.

DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de 2025

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO ME**		
CNPJ: **07.055.280/0001-84**	Telefone: **84 3314-5452**	Email: **fwiltonmonteiro@gmail.com**
Endereço: **RUA EDMAR FRANCISCO PERREIRA, 508 , AEROPORTO, MOSSORO/RN, CEP: 59607-240**		
Representante: **FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO** - CPF: **913.109.894-00**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
4	0018775 - Alprazolam 0,5mg	BIOSINTÉTICA	Comprimi	22000,000000	0,070	1.540,00
5	0018776 - Alprazolam 1mg	BIOSINTÉTICA	Comprimi	22000,000000	0,070	1.540,00
7	0021890 - BROMAZEPAM 3MG	TEUTO	Comprimi	20000,000000	0,100	2.000,00
13	0018786 - Clonazepam 2mg	GEOLAB	Comprimi	35000,000000	0,050	1.750,00
35	0018755 - Diazepam 10mg	SANTISA	Comprimi	58000,000000	0,050	2.900,00
62	0021920 - RITALINA CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG	ALTHAIA	Comprimi	25000,000000	0,330	8.250,00

Valor Global de R$ 17.980,00 (dezessete mil, novecentos e oitenta reais)

Tibau/RN,25 de setembro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Gestora do FMS

F Wilton Cavalcante Monteiro ME
FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:CD955BC7

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2025

PROCESSOnº 730077/2025

Pregão Eletrônico SRP nº 11/2025

ORGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35

OBJETO: Aquisição de medicamentos psicotrópicos para atender à demanda da rede pública de saúde do município de Tibau-RN.

DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de 2025

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **MCW Produtos Medicos e Hospitalares**		
CNPJ: **94.389.400/0001-84**	Telefone: **51 3740-1450**	Email: **licita4@mcwdistribuidora.com.br**
Endereço: **Rod. RSC 287, Km 109+500, 0 , Distrito Industrial, Vera Cruz/RS, CEP: 96880-000**		
Representante: **Guido Adão Lambert** - CPF: **218.793.970-72**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
22	0018748 - Clor.Clorpromazina 25mg	CRISTALIA	Comprimi	20000,000000	0,320	6.400,00
44	0018790 - Fenobarbital 100mg	BIOCHIMICO	Comprimi	45000,000000	0,180	8.100,00

Valor Global de R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)

Tibau/RN,25 de setembro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Gestora do FMS

MCW Produtos Medicos e Hospitalares
GUIDO ADÃO LAMBERT

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:AFFD1BDF

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2025

PROCESSOnº 730077/2025

Pregão Eletrônico SRP nº 11/2025

ORGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35

OBJETO: Aquisição de medicamentos psicotrópicos para atender à demanda da rede pública de saúde do município de Tibau-RN.

DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de 2025

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA**		
CNPJ: **15.218.561/0001-39**	Telefone: **(83)3343-7317/(83) 3322-7312**	Email: **licitacao.nnmed@gmail.com / cotacao.nnmed@gmail.com**
Endereço: **RUA DOUTOR DJALMA HERCULANO PORTO, 300, Distrito Industrial, Campina Grande/PB, CEP: 58511-460**		
Representante: **NEILTON NEVES DOS SANTOS** - CPF: **675.637.594-68**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
86	0024290 - METILERGOMETRINA 0,2MGML	UNIAO QUIMICA	Ampolas	1000,000000	2,720	2.720,00

Valor Global de R$ 2.720,00 (dois mil, setecentos e vinte reais)

Tibau/RN,25 de setembro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Gestora do FMS

Nnmed - Distribuicao, Importacao e Exportacao de Medicamentos LTDA
NEILTON NEVES DOS SANTOS

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:C9E3A34C

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2025

PROCESSOnº 730077/2025

Pregão Eletrônico SRP nº 11/2025

ORGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35

OBJETO: Aquisição de medicamentos psicotrópicos para atender à demanda da rede pública de saúde do município de Tibau-RN.

DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de 2025

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **PHOSPODONT LTDA**		
CNPJ: **04.451.626/0001-75**	Telefone: **8436113159 ou 8432175960**	Email: **licitacao@phospodont.com.br/receber@phopodont.com.br**
Endereço: **Av. Ayrton Senna, 526 , Capim Macio, NATAL/RN, CEP: 59080-100**		
Representante: **Ana Maria Pinheiro** - CPF: **413.273.304-15**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
31	0021910 - CLOR. NORTRIPTILINA 75 MG	RANBAXY	Comprimi	11000,000000	1,910	21.010,00
39	0024267 - ESCITALOPAM 15 MG	EUROFARMA	Comprimi	20000,000000	0,290	5.800,00
43	0018789 - Fenitoina 100mg	HIPOLABOR	Comprimi	28000,000000	0,210	5.880,00

Valor Global de R$ 32.690,00 (trinta e dois mil, seiscentos e noventa reais)

Tibau/RN,25 de setembro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Gestora do FMS

Phospodont LTDA
ANA MARIA PINHEIRO

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:3AFB6596

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2025 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 00002/2024 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE/PB – CARONA Nº 4/2025

PROCESSO: 805016/2025
MODALIDADE: Adesão Carona nº 4/2025 oriunda do Pregão Eletrônico nº 00002/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN
CNPJ: 01.XXX.XXX/0001-90
CONTRATADA: J F DA SILVEIRA JUNIOR LTDA
CNPJ nº 31.XXX.XXX/0001-03
ENDEREÇO:Travessa José de Brito, 48, Centro, Baixio/CE, CEP: 63.320-000
OBJETO: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS VIARIAS BEM COMO ATENDER AS DEMAIS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE TIBAU/RN.
VALOR TOTAL: R$ 1.939.500,00 (um milhão e novecentos e trinta e nove mil e quinhentos reais).
DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 06 de outubro de 2025
VIGENCIA: 06 de outubro de 2025 a 05 de outubro de 2026

Unidade Orçamentária:	02 .011 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ação:	2058 - Manutenção de Estradas Vicinais do Município de Tibau
Função:	26 - TRANSPORTE
Sub-Função:	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa:	0018 - AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA
Natureza da Despesa:	4.4.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .011 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ação:	2058 - Manutenção de Estradas Vicinais do Município de Tibau
Função:	26 - TRANSPORTE
Sub-Função:	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa:	0018 - AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA
Natureza da Despesa:	4.4.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
01	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA – MOTOR A DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 110 CV, CAPACIDADE MÍNIMA DE CAÇAMBA DE 0,7m³, PESO OPERACIONAL DE 16–18 TONELADAS, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE ESCAVAÇÃO 5600mm, ALTURA MÍNIMA DE ESCAVCAÇÃO 9500mm, FORÇA MÍNIMA DE ESCAVAÇÃO 13600 KG. CUSTO DE MANUTENCAO, TRANSPORTE, REPOSICAO DE PECAS E OPERADOR DE MAQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	Horas	1.100,000000	270,00	297.000,00
02	RETROESCAVADEIRA SOBRE PNEUS – DIESEL 4X2 MOTOR A DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA 75 CV, CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA RETRO DE 0,18M³ E CARREGADEIRA DE 0,79m³, PESO OPERACIONAL MÍNIMO 7100 KG. CUSTO DE MANUTENCAO, TRANSPORTE, REPOSICAO DE PECAS E OPERADOR DE MAQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	Horas	1.500,000000	205,00	307.500,00

03	MOTONIVELADORA SOBRE PNEUS – COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA DE 125HP (93KW) 12/14 TONELADAS. CUSTO DE MANUTENCAO, TRANSPORTE, REPOSICAO DE PECAS E OPERADOR DE MAQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	Horas	1.100,000000	300,00	330.000,00
04	CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO 6X2 – MOTOR A DIESEL COM POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 275 CV, EQUIPADO COM CAÇAMBA PARA 12m³, CAPACIDADE MÍNIMA ÚTIL DE 15000 KG (COM 08 HORAS/DIA) CUSTO DE MANUTENCAO, TRANSPORTE, REPOSICAO DE PECAS E OPERADOR DE MAQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	DIA	500,000000	620,00	310.000,00
05	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO MOTOR A DIESEL CO POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 CV E CAÇAMBA COM CAPACIDADE PARA 6m³, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 6350 KG. (COM 08 HORAS/DIA) CUSTO DE MANUTENCAO, TRANSPORTE, REPOSICAO DE PECAS E OPERADOR DE MAQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	DIA	500,000000	300,00	150.000,00
06	TRATOR DE LÂMINA SOBRE ESTEIRA – COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA DE 110/140 HP, PESO OPERACIONAL DE 12.000 A 14.000KG. CUSTO DE MANUTENCAO, TRANSPORTE, REPOSICAO DE PECAS E OPERADOR DE MAQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	Horas	500,000000	340,00	170.000,00
07	MAQUINA PA CARREGADEIRA CABINADA, POTENCIA LIQUIDA MINIMA DE 150 HP, VOLUME MINIMO DE CACAMBA DE 1.50M³, PESO OPERACIONAL MINIMA DE 8,160 KG. A DIESEL. CUSTO DE MANUTENCAO, TRANSPORTE, REPOSICAO DE PECAS E OPERADOR DE MAQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	Horas	500,000000	300,00	150.000,00
08	VEÍCULO PARA TRANSPORTE, TIPO CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 (OITO) MIL LITROS A DIESEL. CUSTO DE MANUTENCAO, TRANSPORTE, REPOSICAO DE PECAS E OPERADOR DE MAQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	DIA	500,000000	450,00	225.000,00
Valor Total					**1.939.500,00**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023.

Tibau/RN, 06 de outubro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

JOSÉ FLAVIO DA SILVEIRA JUNIOR
J F Da Silveira Junior LTDA

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:0E02FC36

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) *REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS E ECONOMIA CRIATIVA
CNPJ: 08.168.775/0001-82

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do município de TIBAU DO SUL/RN!
Estamos felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura. Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma contínua.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.
Deste modo, a Secretaria Municipal das Culturas e Economia Criativa torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 OBJETO DO EDITAL

O presente Edital tem por objeto a seleção de 08 (oito) propostas de projetos culturais a serem realizados no município de Tibau do Sul/RN, com o objetivo de incentivar e fomentar as diversas formas de manifestações culturais de Tibau do Sul/RN.

2.2 DOS PROJETOS

Cada projeto contemplado deve ser multidisciplinar e abranger, no mínimo, 02 (dois) dos seguintes segmentos:
I. Artesanato;
II. Manifestações culturais locais, tais como: boi de reis, pastoril, drama, capoeira, zambê...;
III. Música;
IV. Culinária regional;

V. Artes Cênicas;
VI. Literatura;
VII. Artes Visuais;

VIII. Audiovisual.
a. Os projetos deverão ser previstos para que sua execução aconteça em 01 (um) momento, de forma presencial, em dias e locais definidos pela Secretaria Municipal das Culturas e Economia Criativa, entre o período de 15 de dezembro de 2025 ao dia 09 de fevereiro de 2026.
b. O local de realização dos projetos será definido pela Secretaria Municipal das Culturas e Economia Criativa, de acordo com critérios de viabilidade, acesso e interesse público.

2.3 QUANTIDADE DE PROJETOS SELECIONADOS
Serão selecionados 08 (oito) projetos com o valor de R$ 5.089,80 (cinco mil e oitenta e nove reais e oitenta centavos) para cada.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o Edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.
2.4 VALOR TOTAL DO EDITAL
Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
O valor total deste edital é de R$ 40.718,42 (quarenta mil setecentos e dezoito reais e quarenta e dois centavos).
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade	18.001 - Secretaria Municipal das Culturas e Economia Criativa
Função	13 – Cultura
Sub-função	392 - Difusão Cultural
Atividade/projeto	Fomento à Cultura Lei Aldir Blanc
Elemento	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Valor	R$ 40.718,42
Fonte de recurso	1.719.0000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022

Sobre o valor total repassado pelo Município de Tibau do Sul/RN ao agente cultural selecionado, incidirão tributos conforme a legislação vigente, incluindo, mas não se limitando a:
● Imposto de Renda (IR), para pessoas físicas, conforme a alíquota estabelecida pela Receita Federal;
● Imposto Sobre Serviços (ISS), quando aplicável;
● Outros tributos eventualmente exigidos pela natureza da contratação e da prestação de contas.
A realização do projeto no âmbito deste Edital se caracteriza como ação de fomento cultural, não configurando prestação de serviço à administração pública. Portanto, não será exigida a emissão de nota fiscal por parte do agente cultural como condição para o recebimento dos recursos, nem haverá retenção de tributos que sejam exclusivos de contratações de serviço direto com o poder público.
Os agentes culturais selecionados deverão, obrigatoriamente, realizar a prestação de contas ao final da execução dos projetos, conforme orientações e prazos definidos pela Secretaria Municipal das Culturas e Economia Criativa, incluindo relatório de execução (anexo IV), documentação comprobatória das atividades e registros de participação.

2.5 PRAZO DE INSCRIÇÃO
As inscrições serão realizadas do a partir das 08h00 do dia 10 de outubro de 2025 e se encerrarão às 23h59 do dia 17 de outubro de 2025, conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.6 QUEM PODE PARTICIPAR
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua e reside no Município de TIBAU DO SUL há pelo menos 01 (um) ano de residência ou atuação no município.
Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
I. Pessoa física;
II - Microempreendedor Individual (MEI);
III - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

2.7 QUEM NÃO PODE PARTICIPAR
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
IV- Aqueles que tenham sido contemplados no edital nº 003/2024 (projetos PNAB), edital nº 004/2024 (premiação PNAB) e edital nº 002/2025 (fomento PNAB).

2.8 QUANTOS PROJETOS CADA AGENTE CULTURAL PODE APRESENTAR NESTE EDITAL
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 1(um) e poderá ser contemplado com no máximo 1(um).

3. <u>ETAPAS</u>
● I**NSCRIÇÃO** – etapa destinada à apresentação das propostas por parte dos agentes culturais interessados, conforme critérios e prazos estabelecidos neste edital;
● **SELEÇÃO (MÉRITO CULTURAL E HABILITAÇÃO)** – etapa em que uma

comissão especialmente designada analisará as propostas recebidas, considerando os critérios técnicos e de mérito cultural e documentação;
● **ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** – etapa final em que os agentes culturais habilitados deverão assinar o Termo de Execução Cultural, formalizando o compromisso de realização das oficinas.

4. INSCRIÇÕES
As inscrições são gratuitas e realizadas exclusivamente através do e-mail: pnabtibaudosul@gmail.com, conforme o cronograma constante no ITEM 10 deste edital.
O agente cultural deverá preencher e enviar a seguinte documentação obrigatória:
a) Formulário de inscrição (Anexo II), que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Documentos pessoais do proponente (item 7.6);
c) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
e) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS
5.1 CATEGORIA DE COTAS

Fica garantida a reserva de 25% (vinte e cinco por cento) do total de vagas disponibilizadas neste edital para ações afirmativas, destinadas a:

a) pessoas negras (pretas e pardas);
b) pessoas indígenas;
c) pessoas com deficiência.

Para concorrer às vagas reservadas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração, conforme modelo disponível no Anexo VII e VIII deste edital.

5.2 CONCORRÊNCIA CONCOMITANTE
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas participarão simultaneamente da ampla concorrência e da reserva de vagas, podendo ser selecionados de acordo com sua nota ou classificação geral no processo de seleção.
Caso um(a) candidato(a) que concorre pela cota obtenha pontuação suficiente para ser selecionado(a) pela ampla concorrência, sua classificação será considerada nessa categoria, e a vaga da cota será destinada ao(a) próximo(a) classificado(a) que tenha optado pela ação afirmativa. Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.3 REMANEJAMENTO DAS COTAS
Se não houver número suficiente de proponentes aptos(as) para preencher as vagas destinadas às cotas, as vagas remanescentes serão redistribuídas da seguinte forma:
I. Primeiramente, para outras categorias de cota (ex: de pessoas negras para pessoas com deficiência ou indígenas);
II. Em seguida, caso ainda haja vagas ociosas, estas serão destinadas à ampla concorrência, respeitada a ordem de classificação geral.

6.0 COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 PREENCHIMENTO DO MODELO
O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO
Os projetos apresentados deverão ser executados até o dia 09 de fevereiro de 2026.

6.3 CUSTOS DO PROJETO

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente Edital.
O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.
6.4 RECURSOS DE ACESSIBILIDADE

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7.0 ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 QUEM ANALISA OS PROJETOS
A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada pela equipe de pareceristas, conforme credenciamento no Edital nº 003/2025.
A comissão de seleção cultural será coordenada pela Secretaria Municipal das Culturas e Economia Criativa, conforme orientação do Ministério da Cultura.
7.2 QUEM NÃO PODE ANALISAR OS PROJETOS
Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - tiverem interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.
7.3 ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL
Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por “análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III, deste Edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
7.4 ANÁLISE DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.
7.5 VALORES INCOMPATÍVEIS COM O MERCADO

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o item 7.6.

7.6 ETAPA DE SELEÇÃO (MÉRITO CULTURAL E HABILITAÇÃO)
O proponente responsável pelo projeto deverá enviar todos os documentos exigidos, dentro do período/ato de inscrição que consta no edital, em formato PDF:
I – Documentos pessoais do proponente do projeto (RG e CPF);
II – Portfólio cultural;
III – Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
IV – Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários estaduais, expedidas pela Secretaria da Fazenda do Rio Grande do Norte;
V – Certidão negativa de débitos relativas aos créditos tributários municipais de Tibau do Sul;
VI – Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural;
VII – Dados bancários (contendo agência e conta).
As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Caso o proponente esteja em débito com os entes público (federal, estadual e municipal) não será possível o recebimento dos recursos de que trata este edital.
A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

7.7 RECURSO
Os recursos deverão ser apresentados, no prazo de 24/10/2025 até às 23h59 horas do dia 27/10/2025, através do email: pnabtibaudosul@gmail.com.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final será divulgado no Diário Oficial do Município.

Após a divulgação do resultado, não caberá mais recurso.

8.0 DO CRONOGRAMA

A presente Seleção Pública se orienta no seguinte cronograma:

Conhecimento Público:	02 (dois) dias corridos, contados a partir da data de publicação dele no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul
Período de Inscrição:	10/10/2025 ao dia 17/10/2025
Resultado Preliminar/Habilitação:	24/10/2025
Recurso:	24/10/2025 ao dia 27/10/2025
Resultado definitivo	31/10/2025
Execução e apresentação da proposta:	Até 09/02/2026
Entrega do relatório:	Em até 20 (vinte) dias corridos após execução do projeto

9.0 ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
Finalizada a fase de seleção, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal das Culturas e Economia Criativa de Tibau do Sul, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
9.2 RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.
Os agentes culturais selecionados devem possuir uma conta específica para recebimento do recurso, ou possuir conta com pouca movimentação financeira.
A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.
O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 60 dias sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

10.0 DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, do município de Tibau do Sul/RN, Secretaria Municipal das Culturas e Economia Criativa de Tibau do Sul/RN, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

11.0 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

11.1 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS E ECONOMIA CRIATIVA
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
11.2COMO O AGENTE CULTURAL PRESTA CONTAS À SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS E ECONOMIA CRIATIVA
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.
O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 20 dias corridos, a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

12.0 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 DESCLASSIFICAÇÃO DE PROJETOS

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do agente cultural.

12.2 ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS DO EDITAL

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Diário Oficial dos Municípios
-FEMURN.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial dos Municípios do RN- FEMURN.

12.3 INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: pnabtibaudosul@gmail.com.
Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal das Culturas e Economia Criativa.

12.4 VALIDADE DO RESULTADO DESTE EDITAL
Este Edital terá validade até 30 de março de 2026.

12.5 ANEXOS DO EDITAL
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção;
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VII - Declaração étnico-racial;
Anexo VIII – Declaração PCD.

ANEXO I – CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de R$ 40.718,42 (quarenta mil setecentos e dezoito reais e quarenta e dois) distribuídos da seguinte forma:
a) seleção de 08 (oito) propostas de projetos culturais no valor de R$ 5.089,80 (cinco mil e oitenta e nove reais e oitenta centavos) a serem realizadas no município de Tibau do Sul/RN.

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTA S PARA PCD	QUANTI DADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORI A
Multidisciplinar *	08	-	-	-	01	R$ 5.089, 80	R$ 5.089,80

*Os projetos devem apresentar caráter multidisciplinar, de modo que envolva, a pelo menos 02 (dois) dos segmentos culturais listados abaixo:
a. Artesanato;
b. Manifestações culturais locais, tais como: boi de reis, pastoril, drama, capoeira, zambê...;
c. Música;
d. Culinária regional;
e. Artes Cênicas;
f. Literatura;
g. Artes Visuais;
h. Audiovisual.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE		
PESSOA FÍSICA, MEI OU GRUPOS/COLETIVOS SEM CNPJ:		
Nome Completo:		
Nome artístico ou nome social (se houver):		
CPF:		RG:
Data de nascimento:		
E-mail:		
Telefone:		
Endereço completo:		
CEP:	Cidade:	
Estado:		
Você reside em quais dessas áreas?		
() Zona urbana central () Zona urbana periférica () Zona rural		
() Área de vulnerabilidade social () Unidades habitacionais		
() Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)		
() Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)		
() Áreas atingidas por barragem		
() Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).		
Pertence a alguma comunidade tradicional?		
() Não pertenço a comunidade tradicional () Comunidades Extrativistas		
() Comunidades Ribeirinhas () Comunidades Rurais () Indígenas		
() Quilombolas () Povos Ciganos () Pescadores(as) Artesanais () Povos de Terreiro		
() Outra comunidade tradicional		
Gênero:		
() Mulher cisgênero () Homem Transgênero () Mulher Transgênero		
() Pessoa Não Binária () Homem cisgênero () Não informar		
Raça, cor ou etnia:		
() Branca () Preta () Parda () Indígena () Amarela		
Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?		
() Sim() Não		

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
() Auditiva () Física () Intelectual () Múltipla () Visual
Qual o seu grau de escolaridade?
() Não tenho Educação Formal () Ensino Fundamental Incompleto () Ensino Fundamental Completo () Ensino Médio Incompleto () Ensino Médio Completo () Curso Técnico Completo () Ensino Superior Incompleto () Ensino Superior Completo () Pós Graduação Completo
Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
() Nenhuma renda () Até 1 salário mínimo () De 1 a 3 salários mínimos () De 3 a 5 salários mínimos () De 5 a 8 salários mínimos () De 8 a 10 salários mínimos () Acima de 10 salários mínimos
Você é beneficiário de algum programa social? () Não () Bolsa família () Benefício de Prestação Continuada () Garantia-Safra () Programa de Erradicação do Trabalho Infantil () Seguro-Defeso () Outro
Vai concorrer às cotas? () Sim () Não
Se sim. Qual?
() Pessoa negra () Pessoa indígena () PCD
Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
() Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
() Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins. () Curador(a), Programador(a) e afins.
() Produtor(a) () Gestor(a) () Técnico(a) () Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
() Outro(a)s
Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
() Sim () Não
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome e cpf das pessoas integrantes do coletivo:
2.DADOS BANCÁRIOS
Banco: Agência:
Conta corrente:
3. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Escolha a categoria a que vai concorrer:
Descrição do projeto:
Objetivos do projeto:
Perfil do público a ser atingido pelo projeto:
Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)
Acessibilidade arquitetônica:
() rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas
() piso tátil; () rampas; () corrimãos e guarda-corpos () assentos para pessoas obesas
() elevadores adequados para pessoas com deficiência
() banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência () vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
() iluminação adequada; () Outra
Acessibilidade comunicacional:
() a Língua Brasileira de Sinais - Libras; () o sistema Braille;
() a audiodescrição () o sistema de sinalização ou comunicação tátil; () as legendas; () a linguagem simples () textos adaptados para leitores de tela () Outra
Acessibilidade atitudinal:
() capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
() contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
() formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural;
() outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.
Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.
Local onde propõe/sugere que o projeto seja executado:
Previsão do período de execução do projeto Data de início:
Data final:

Equipe:
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional	Função no projeto	CPF	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	Contemp lado em outros editais da LPG?
Ex.: João	Cineasta	1234	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não
Silva		5678				
		9101				

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

Estratégia de divulgação
Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
O projeto prevê a venda de ingressos?
3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
• Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de TIBAU DO SUL.** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do **Município de TIBAU DO SUL.**	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -** Considera- se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerencia da planilha orçamentária -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto.Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerencia do Plano de Divulgação no Cronograma -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetoria artística e cultural do proponente -** Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	70
PONTUAÇÃO TOTAL:	70	

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais negros e indígenas	5
J	Agentes culturais com deficiência	5
K	Agentes culturais residentes em regiões de menor IDH	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
L	Coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
M	Compostos majoritariamente por mulheres	5
N	Sediados em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5
O	Coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

● A pontuação final de cada candidatura será somada por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.
● Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
● Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
● Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
● Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir proponente com maior idade, sorteio.
● Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
● Serão desclassificados os projetos que:
I - Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação , com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
● A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO] /[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 004/2025 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO E FORMAÇÃO À CULTURA), DO DECRETO Nº 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$.
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, através da Secretaria Municipal das Culturas e Economia Criativa:
I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na Cláusula 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos pela PNAB na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, através da Secretaria Municipal de Cultura, por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, através da Secretaria Municipal das Culturas e Economia Criativa, a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da PNAB, incluindo as marcas do Governo Federal, Governo Municipal, Secretaria Municipal das Culturas e Economia Criativa, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
II - Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - Extinto por decurso de prazo;
II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES
11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O monitoramento deverá ser feito através do Relatório de Execução Cultural pela Secretaria Municipal das Culturas e Economia Criativa de Tibau do Sul/RN.

13. VIGÊNCIA
13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até 30 de março de 2026.

14. PUBLICAÇÃO
14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial dos Municípios.

15. FORO
15.1 Fica eleito o Foro de Tibau do Sul/RN para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Tibau do Sul/RN, [INDICAR DIA, MÊS E ANO]

Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

*A SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS E ECONOMIA CRIATIVA ESTARÁ AUXILIANDO NO PREENCHIMENTO.

ANEXO V
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.
2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações. () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
() As ações não foram feitas conforme o planejado.
2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc () Sim () Não
3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

() Publicação () Livro () Catálogo () Live (transmissão on-line) () Vídeo () Documentário () Filme () Relatório de pesquisa
() Produção musical () Jogo () Artesanato () Obras
() Espetáculo () Show musical () Site () Música () Outros:
3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele … () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
() Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação. () Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
() Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
() Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido. () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto? Digite um número exato (exemplo: 23).
5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto? () Sim () Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto
5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO
6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
()1. Presencial () 2. Virtual () 3. Híbrido (presencial e virtual)
Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):
6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
()Youtube ()Instagram / IGTV ()Facebook ()TikTok ()Google Meet,Zoom etc
()Outros:
6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:
Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):
6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto? ()1. Fixas, sempre no mesmo local. ()2. Itinerantes, em diferentes locais.
()3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.
6.5 Em que município o projeto aconteceu?
6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?
() Zona urbana central () Zona urbana periférica () Zona rural () Área de vulnerabilidade social () Unidades habitacionais
() Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
() Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
() Áreas atingidas por barragem
() Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
6.7 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
()Equipamento cultural público municipal. ()Equipamento cultural público estadual. ()Espaço cultural independente
()Escola ()Praça ()Rua. ()Parque. ()Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome:
Assinatura do Agente Cultural Proponente:

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]:

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Tibau do Sul/RN, DE DE 2025.

------_____
Assinatura do Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____ , CPF nº_____, RG nº _____ , DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Tibau do Sul/RN, __DE __DE 2025.

Assinatura do declarante

ANEXO VIII DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu,__ , CPFnº_, RG nº__ , DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Tibau do Sul/RN, DE DE 2025.

Assinatura do declarante

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:E535A10E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE REEQUIBILÍBRIO DE ARP, CONFORME: ART. 82. § 5º, IV, LEI FEDERAL: 14.133/2021 - ARP Nº 91/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024.

OBJETO: Reequilíbrio correspondente a 5,1% da ARP Inicial - Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa visando a aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios destinado a atender as necessidades de todas as secretarias do município de Touros/RN.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: **ADW COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**		
CNPJ: **08.797.103/0001-36**	Telefone: **8432223336**	Email: **RFSOLUCOESAMBIENTAIS@HOTMAIL.COM**
Endereço: **Capitao-Mor Gouveia, 3005, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59063-410**		
Representante: **Flávio Carvalho Dantas Wanderley** - CPF: **466.XXX.454-53.**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R$)
1	0029234 - OVOS DE GALINHA TIPO BRANCO - branco fresco, tipo grande, pesando no mínimo 50g por unidade, embalagem primária descartável fechada com capacidade para 30 ovos identificada com rótulo impresso conforme legislação vigente. Bandeja com 30 ovos.	AVIPEC	bandeja	16,820
2	0025878 - ABACAXI "IN NATURA" - PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	IN NATURA	KG	4,000
3	0029153 - ALFACE CRESPA - de 1ª molho com folhas integras, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso 1 molho de 250g.	IN NATURA	molho	2,630
4	0029154 - ALFACE LISA - de 1ª qualidade, com folhas integras, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso 1 mol de 250g	IN NATURA	molho	2,100
5	0025882 - ALFACE ROXA - de 1ª qualidade, com folhas integras, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso 1 mol de 250g.	IN NATURA	molho	2,940
6	0029162 - BANANA PACOVÃ "IN NATURA" - de boa qualidade, sem defeitos ou perfurações na casca, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e na cor.	IN NATURA	KG	3,150
7	0029163 - BATATA DOCE - tipo branca/amarela, primeira, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	IN NATURA	KG	3,150
8	0025886 - BATATA INGLESA "IN NATURA" - NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	IN NATURA	KG	5,260
9	0025887 - BERINJELA "IN NATURA" - DE PRIMEIRA QUALIDADE, FÍSICA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA	IN NATURA	KG	5,260
10	0025888 - BETERRABA "IN NATURA" - DE PRIMEIRA QUALIDADE, FÍSICA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA	IN NATURA	KG	5,040
11	0029182 - COUVE, tipo manteiga, fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedades, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a qualidade, peso aproximado [MC]; 200 gramas. embalagem plástica atóxica, com as características organolépticas mantidas	IN NATURA	molho	3,150
12	0025879 - GOIABA "IN NATURA" - PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR	IN NATURA	KG	5,260
13	0029204 - INHAME - TIPO BRANCA/AMARELA, primeira, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa	IN NATURA	KG	3,680
14	0025898 - JERIMUM "IN NATURA" - PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	IN NATURA	KG	2,630
15	0029207 - LARANJA PÊRA "IN NATURA" -produtos limpos, de boa qualidade, sem defeitos ou perfurações na casca, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e na cor.	IN NATURA	KG	4,200
16	0025900 - LIMÃO "IN NATURA" - PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	IN NATURA	KG	4,010

17	0029219 - MAÇÃ NACIONAL IN NATURA - de 1ª qualidade s/ ressecamento de tamanho médio a grande apresentando grau de maturidade adequado á manipulação transporte e consumo aroma e cor próprios s/ perfurações manchas isenta de sujidades parasitas ou larvas de acordo c/ a resolução 12/78 da cnnpa	IN NATURA	KG	11,560
18	0029223 - MACAXEIRA - TIPO BRANCA/AMARELA, primeira, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra	IN NATURA	KG	3,150
19	0025903 - MAMÃO FORMOSA "IN NATURA" - PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	IN NATURA	KG	2,520
20	0025905 - MELANCIA - REDONDA, GRAÚDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA COM POLPA FIRME E INTACTA	IN NATURA	KG	1,790
21	0029227 - MELÃO DE 1ª IN NATURA -Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. 1Kg	IN NATURA	KG	2,430
22	0025907 - PIMENTÃO VERDE "IN NATURA" - DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	KG	5,200
23	0030034 - POLPA DE ABACAXI - acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, sem corantes e sem conservantes com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no mapa	RN POLPA	KG	4,730
24	0025908 - POLPA DE ACEROLA - ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, SEM CORANTES E SEM CONSERVANTES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	RN POLPA	KG	4,730
25	0025909 - POLPA DE CAJÁ - ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, SEM CORANTES E SEM CONSERVANTES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	RN POLPA	KG	7,360
26	0029239 - POLPA DE GOIABA -acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, sem corantes e sem conservantes, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no mapa.	RN POLPA	KG	4,730
27	0025910 - POLPA DE MANGA - ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, SEM CORANTES E SEM CONSERVANTES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	RN POLPA	KG	4,730
28	0029240 - POLPA DE MANGABA - acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, sem corantes e sem conservantes, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no mapa	RN POLPA	KG	8,200
29	0025913 - POLPA DE MARACUJA - ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, SEM CORANTES E SEM CONSERVANTES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	RN POLPA	KG	8,200
30	0025914 - REPOLHO BRANCO "IN NATURA" - DE PRIMEIRA QUALIDADE, FÍSICA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.	IN NATURA	KG	5,040
31	0025915 - REPOLHO ROXO "IN NATURA" - DE PRIMEIRA QUALIDADE, FÍSICA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.	IN NATURA	KG	5,150
32	0025917 - TOMATE "IN NATURA" - SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, COR VERMELHO-VIVO (MADURO).	IN NATURA	KG	3,680
33	0025918 - UVA IN NATURA - DE 1ª QUALIDADE DE TAMANHO MÉDIO APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO A MANIPULAÇÃO TRANSPORTE E CONSUMO AROMA E COR PRÓPRIOS S/ PERFURAÇÕES MANCHAS ISENTA DE SUJIDADES PARASITAS OU LARVAS DE ACORDO C/ A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	KG	12,610
34	0029179 - COCO IN NATURA - do tipo seco, tamanho médio com aspecto saudável e de boa qualidade com peso aproximado 500g	IN NATURA	UND	3,150
35	0025893 - CHUCHU "IN NATURA" - DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	KG	5,260
36	0029175 - CEBOLA BRANCA "IN NATURA" - não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	IN NATURA	KG	4,200
37	0029176 - CEBOLA ROXA "IN NATURA" - não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	IN NATURA	KG	5,150
38	0025891 - CEBOLINHA VERDE "IN NATURA" NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	IN NATURA	molho	3,150
39	0025892 - CENOURA "IN NATURA" - NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	IN NATURA	KG	4,280
40	0025895 - COENTRO "IN NATURA", DE PRIMEIRA QUALIDADE, HORTALIÇA CLASSIFICADA COMO VERDURA, COR VERDE FRESCA, ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	molho	2,630
41	0025883 - ALHO "IN NATURA" EM CABEÇA - PRIMEIRA QUALIDADE, BEM CONSERVADAS.	IN NATURA	KG	25,220
42	0025904 - MEL DE ABELHA - 100% NATURAL COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ENGARRAFADO EM FRASCO DE VIDRO COM PRAZO DE VALIDADE	RC MEL	Litro	31,530
50	0029252 - SALSA VERDE - limpas e de cor verde brilhante, com raiz, sem marcas de picadas de inseto, sem machucados e sem-terra 1 mol de 100g		molho	3,110
62	0025856 - CARNE BOVINA SEM OSSO DE 1ª QUALIDADE - (alcatra, chã de dentro, coxão mole, patinho, lombo), resfriada limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio tipo de corte, embaladas a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxico, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, Procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto 1kg, número do registro no ministério da agricultura / SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.	ZN CARNES	KG	31,530
63	0030037 - CARNE BOVINA TIPO COSTELA - tiras, resfriadas, no máximo 10% de sebo e gordura, aspecto próprio da espécie, cor própria da espécie, odor próprio embaladas em papel filme ou saco plástico transparentes e atóxico, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto 1kg, número do registro no ministério da agricultura / SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega	ZN CARNES	KG	23,120
64	0029172 - CARNE DE CHARQUE BOVINA 1ª QUALIDADE - no máximo 10% de gordura, embaladas em sacos plásticos vácuos transparentes e atóxico, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto 1 kg, número do registro no ministério da agricultura /SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega	ZN CARNES	KG	28,380
65	0029173 - CARNE DE CHARQUE SUÍNA 1ª QUALIDADE – No máximo 10% de gordura, embaladas	SEARA	KG	13,560

	em sacos plástico a vácuo transparente e atóxico, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o máximo do consumo acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto 1 kg, número de registro no Ministério da Agricultura /SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.A84			
66	0025859 - CARNE DE SOL DE 1ª QUALIDADE - curada, seca, embalada à vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxico, limpos, não violados, resistentes, que garantem a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto 1 kg, número do registro no Ministério da agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. Fornecimento kg.	ZN CARNES	KG	31,530
67	0029174 - CARNE MOIDA DE 1ª QUALIDADE - (alcatra, chã de dentro, coxão mole, patinho, lombo), resfriada limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio tipo de corte, embaladas a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxico, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto 1kg, número do registro no ministério da agricultura / SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.	ZN CARNES	KG	16,820
68	0029183 - COXA E SOBRE COXA DE FRANGO - Congelado. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, quantidade do produto 1 kg, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99, da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99 e Resolução RDC n. 13 de 02/01/2001. Congelado com no mínimo 12% de água	BOM TODO	KG	10,300
69	0030038 - FÍGADO BOVINO - fresco de 1° qualidade, cortados em bifes de 200 g, sem pele, embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas, de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. 1kg.	ZN CARNES	KG	8,930
70	0029200 - FILÉ DE PEITO DE FRANGO - Congelado em bifes de 120g a 140g, sem tempero e com certificado da vigilância sanitária com 1kg	AVENOVA	KG	16,710
71	0030039 - FILÉ DE PEIXE (TILÁPIA, PESCADA BRANCA, MERLUZA) - de primeira qualidade, limpo, sem couro ou escamas, sem espinhas, fatiado em bifes de 120g em média, congelados a 12 graus célsius (°c), isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. Embalagem a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garante a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, qualidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de Inspeção do SIF. Embalagem de 1kg.	PESCADOS DA CRUZ	KG	23,120
72	0029217 - LINGUIÇA CALABRESA -Linguiça, tipo calabresa, embalagem plástica atóxica, com data de validade, resistente, e entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidades 1kg.	AURORA	KG	14,190
73	0029218 - LINGUIÇA DE FRANGO - de 1º qualidade, apresentando se em gomos uniformes, embalagem a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garante a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, qualidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega. Embalagem em 1kg.	BOM TODO	KG	14,190
74	0030040 - LINGUIÇA TOSCANA - de 1º qualidade, apresentando se em gomos uniformes, embalagem a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garante a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, qualidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega. Embalagem em 1kg.	AURORA	KG	14,190
75	0029232 - MUSCULO DE 1ª QUALIDADE - carne fibrosa, pobre em gordura, rica em colágeno, deve estar resfriada limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio tipo de corte, embaladas a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxico, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, Procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto 1kg, número do registro no ministério da agricultura / SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega	ZN CARNES	KG	23,120
76	0025869 - PEITO DE FRANGO - Congelado, sem tempero e com certificado da vigilância sanitária com 1kg.	AVENOVA	KG	14,860
77	0029237 - PERNIL SUÍNO - Congelado em embalagem plástica contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, do Ministério da Agricultura, ANVISA e Vigilância Sanitária.	SEARA	KG	16,820
78	0029238 - PERU CONGELADO – Congelado, embalagem em plástico, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99, da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99 e Resolução RDC n. 13 de 02/01/2001. Congelado com no mínimo 12% de água	PERDIGÃO	KG	47,300
79	0029241 - POSTA DE ATUM - de primeira qualidade, limpo, sem escamas, fatiado em postas, congelados a 12 graus célsius, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. Embalagem a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garante a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, qualidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de Inspeção do SIF. 1kg	PESCADOS DA CRUZ	KG	21,020
80	0029253 - SALSICHA DE FRANGO - Carne mecanicamente separada de frango, carne de frango, água (15,28%), gordura de frango, pele de frango, proteína de soja (3,91%)**, amido (1,79%), sal, cebola, louro, aromatizantes: aromas naturais, aroma natural de fumaça e aroma idêntico ao natural, estabilizantes: tripolifosfato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, realçador de sabor: glutamato monossódico, antioxidante: isoascorbato de sódio, conservador: nitrito de sódio, corante: carmim de cochonilha.** Bacillus thuringiensis, streptomyces viridochromogenes e agrobacterium tumefaciens 1kg	PERDIGÃO	KG	8,200
81	0025855 - BACON - sal, nitrato de sódio, glicose e antioxidante eritroblasto de sódio NAO CONTEM GLUTEN Manter sob local fresco 1KG.	AURORA	KG	27,010
82	0029242 - PRESUNTO FATIADO SEM CAPA DE GORDURA -fatiado no dia da entrega peça, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento de consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/ SIF/ DIPOA e carimbo da inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. 1Kg.	AURORA	KG	19,970
83	0029184 - CREME DE LEITE 200G - PASTEURIZADO, sabor suave, consistência firme, embalagem atóxica, limpa, não violada, tetra pack (caixinha). a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (selpoa) ou selo do serviço de inspeção federal (sif), validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	ITALAC	Caixa	3,590
84	0030041 - IOGURTE SACHÊ DE 1 LITRO, sabor morango e salada de frutas, embalagem plástica flexível, com data de validade de até 60 dias a contar da data da entrega.	GOSTOSO DO SÍTIO	Sachê	4,200
85	0029210 - LEITE DE SOJA EM PÓ INFANTIL 400G- preparada com proteína isolada de soja, enriquecida com vitamina A e cálcio. Contendo proteína de soja, isento de lactose, sacarose, proteína láctea e colesterol. Embalado em latas de flandres ou alumínio isenta de ferrugem, resistentes, não violados, resistentes.	SUPRASOY	UND	24,690
86	0030042 - LEITE DE SOJA EM PÓ LIGHT 300g. complemento alimentar em pó formulado à base de proteína e derivados da soja, isento de lactose. Hipocalórico, normoproteico, normolipídico da diluição padrão em água. Ingredientes: maltodextrina, extrato de soja, proteína isolada de soja, polidextrose,	SUPRASOY	UND	24,720

	minerais (ferro, zinco, cobre, iodo, selênio, manganês, fósforo, magnésio, potássio, flúor, cromo e molibdênio), vitaminas (vitamina A, colecalciferol, tiamina, riboflavina, nicotinamida, ácido pantotênico, piridoxina, cianocobalamina, ácido asórbico, vitamina E, vitamina K, biotina, ácido fólico e colina) cálcio de ostra, óleo de girassol, sal, aromatizantes, emulsificante lecitina de soja, antiumectante fosfato tricálcio, acidulante ácido ascórbico e espessantes goma guar e xantana. SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, SEM XAROPE DE MILHO. (MARCA REFERÊNCIA LEV SOY ou similar)			
87	0025822 - LEITE DESNATADO LÍQUIDO 1 LITRO- PASTEURIZADO, DESNATADO, RICO EM CÁLCIO, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	ELEGÊ	Litro	5,480
88	0029212 - LEITE EM PÓ DESNATADO 400G - solúvel, instantâneo, o leite deve desmanchar facilmente na água. deve estar seco e solto, não deve apresentar cor alaranjada ou amarela, forte cheiro azedo ou rançoso manchas escuras ou esverdeadas, mofo, deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registro no ministério da agricultara e selo de inspeção federal s.i.f.	GLÓRIA	Pacote	14,710
89	0029213 - LEITE INTEGRAL EM PÓ 400G- O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender as Portarias 451/97 do Ministério da Saúde e 369/97 do Ministério da Agricultura e Abastecimento, bem como a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos CNNPA. Embalagem contendo prazo de validade, data de fabricação e informações nutricionais.	ITAMBÉ	Pacote	12,520
90	0025825 - LEITE LÍQUIDO UHT ZERO LACTOSE EMBALAGEM DE 1 LITRO DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	PIRACANJUBA	Litro	7,880
91	0029214 - LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL 1 LITRO – embalagem lacrada, integral, vitamina a e d, sem glúten. embalagem com marca do fabricante, prazo de validade, possuir registro no ministério da agricultura ou saúde	GOSTOSO DO SÍTIO	Litro	4,510
92	0025826 - LEITE TIPO NAN 1 400G - em pó, base de leite de vaca, para alimentação de lactentes DE ZERO A 6 MESES de vida, enriquecido com 1mg por 100kcal, contando com mínimo 60kcl por 100ml de leite reconstituído, produto deverá conter 8mg de vitamina C por 100Kcal, no mínimo, caso o ferro utilizado para o enriquecimento esteja na forma "sal de ferro", acrescido ou não de amido pré gelatinizado. Validade mínima igual ou superior a 80% do prazo total de validade contado a partir da data de sua fabricação.	NESTOGENO	Lata	40,360
93	0029215 - LEITE TIPO NAN 2 400G - em pó, base de leite de vaca, para alimentação de lactentes A PARTIR DOS 6 MESES de vida, enriquecido com 1mg por 100kcal, contando com mínimo 60kcl por 100ml de leite reconstituído; produto deverá conter 8mg de vitamina C por 100Kcal, no mínimo, caso o ferro utilizado para o enriquecimento esteja na forma "sal de ferro", acrescido ou não de amido pré gelatinizado. Validade mínima igual ou superior a 80% do prazo total de validade contado a partir da data de sua fabricação	NESTOGENO	Lata	40,360
94	0029216 - LEITE ZERO LACTOSE - com lecitina, enzima lactase, acrescido de vitaminas e minerais. Embalagem unitária com peso de 300g. Prazo de validade mínimo de 8 meses a contar da entrega. Somente serão aceitos produtos aprovados pela comissão de aprovação de marcas de gêneros alimentícios/SMED.	NINHO	Lata	23,120
95	0025874 - QUEIJO DE COALHO RESFRIADO A TEMPERATURA DE RECEBIMENTO NÃO DEVE ESTAR ACIMA DE 10Cº DEVE ESTAR APRESENTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	CLAN	KG	35,730
96	0025875 - QUEIJO MUSSARELA - Queijo muçarela fatiado boa qualidade, em embalagem do tipo bandeja de isopor com filme plástico devidamente identificado com a marca do produto, peso e data de validade do produto. Na embalagem deverá haver transcrição do registro no SIM, SIF ou IMA 1kg.	JUCURUTU	KG	34,500
97	0025846 - QUEIJO PARMESÃO RALADO 50G - EMBALADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADO.	NATURAL DA VACA	Pacote	5,730
98	0029208 - LEITE CONDENSADO 395G, EMBALAGEM TETRA PARK. Validade mínima de 3 meses contados a partir da entrega	ITALAC	Caixa	5,680
99	0029178 - COALHADA DESNATADA COM ADOÇANTE 140G - ingredientes leite pasteurizado, tipo embalagem copo plástico, características adicionais light, semidesnatado, cultura láctea	CLAN	UND	2,310
100	0029228 - MILHO PARA MUGUNZÁ 500G - seco, processado em grãos crus, inteiros, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos, animais ou vegetais. acondicionado em saco plástico resistente, compenso liquido e prazo de validade. validade mínimo de 8 meses a contar da entrega	REI DO OURO	Pacote	2,940
101	0029229 - MILHO PARA PIPOCA 500G - seco, processado em grãos crus, inteiros, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos, animais ou vegetais. acondicionado em saco plástico resistente, com peso liquido e prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da entrega	MATATÁ	Pacote	4,190
102	0029201 - FLOCOS DE MILHO 500g – tipo flocão, produto industrializado, de primeira qualidade. Embalada em pacotes plástico, transparente, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender a validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	SÃO BRAZ	Pacote	1,460
103	0029194 - FEIJÃO BRANCO TIPO 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação. peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínima de 6 meses contados a partir da entrega	DUBOM	KG	5,780
104	0029195 - FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação. peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínima de 10 meses contados a partir da entrega	DUBOM	KG	7,150
105	0029196 - FEIJÃO TIPO PRETO, TIPO 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação. peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínima de 6 meses contados a partir da entrega	DUBOM	KG	7,150
106	0029156 - ARROZ BRANCO TIPO 1 - não parabolizado, polido, classe longo fino, de procedência nacional e ser de safra corrente. Embalagem plástica resistente, transparente, incolor, de 1kg e plástico atóxico, termo soldado. Isentos de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas (não apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas e não ter sabor ardido). Selecionados eletronicamente grão a grão. Validade: mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	BLUE VALE	KG	6,100
107	0029157 - ARROZ INTEGRAL LONGO, FINO, TIPO I INTEGRAL. integral em sacos plásticos transparentes e atóxico, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. De acordo com a resolução 12/78 de CNNPA. Pacote 1kg	CHINÊS	KG	6,100
108	0029158 - ARROZ PARBOLIZADO, TIPO 1, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15% isento de sujidades e materiais estranhos embalagem de 1kg em sacos plásticos transparentes e atóxico, limpos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	CHINÊS	KG	6,100
109	0029159 - AVEIA EM FLOCOS FINOS 170g - em flocos, integral, rica em fibras. embalagem com identificação do produto, peso líquido e com prazo de validade. CX 170G	YOKI	CX	3,360
110	0029160 - AVEIA EM FLOCOS GROSSOS SEM GLÚTEN, 250g- Rica em fibras de excelente qualidade e minerais como ferro, cálcio, magnésio, zinco, potássio, fósforo, cobre, manganês, vitaminas proteínas. SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE. CX 250G	VITALIN	CX	3,350
111	0029150 - AÇÚCAR 1Kg - contendo sacarose, peneirado, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2% de glicídios, rotulada de acordo com a legislação vigente, Embalagem de 1kg. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega da unidade requisitante.	ALEGRE	KG	4,200

112	0029155 - AMIDO DE MILHO EM PÓ 500g, TIPO MAISENA. Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas. isentas de matéria terrosa e parasitos, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. produto industrializado, de primeira qualidade, pó fino, na cor branca, com odor e sabor próprio, acondicionado em embalagem com identificação do produto e com prazo de validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KIMIMO	UND	8,410
113	0025794 - CAFÉ 250g - torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminado alto vácuo, integro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, selo de pureza ABIC a atender as especificações técnicas da NTA 44 do decreto estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega.	SÃO BRAZ	Pacote	10,300
114	0029185 - CREMOGEMA 500G - mistura à base de amido de milho para o preparo de mingau, sabor tradicional.	CREMOGEMA	Caixa	5,680
115	0029188 - FARINHA DE LINHAÇA 200G - semente de linhaça dourada ou marrom livre de sujidades e contaminantes acondicionadas em sacos plásticos transparentes, limpo, não violado, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade e quantidade do produto, validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega	GERMINA	UND	8,400
116	0029189 - FARINHA DE MANDIOCA, grupo seca, branca, subgrupo fina, tipo 1, embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo peso líquido, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	BENTO	KG	4,310
117	0029190 - FARINHA DE ROSCA 500G – composição: farinha de trigo, açúcar, sal e fermento, validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega	YOKI	Pacote	5,580
118	0029191 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e prazo de validade. o mesmo deverá apresentar validade mínima de 70 dias a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa e peso líquido de 1 kg. validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega	BOA SORTE	KG	5,470
119	0029192 - FARINHA DE TRIGO S/ FERMENTO pacote de 1kg obtida do trigo moído limpo e desgerminado de cor branca, isenta de sujidades, parasitas e larvas, deve ser enriquecido c/ ferro e ácido fólico, livre de fermentação, mofo e materiais terrosos, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, embalagem de saco plástico transparente. O produto deverá apresentar validade mínima de 3 meses da data de entrega.	FINNA	KG	5,470
120	0029193 - FARINHA LÁCTEA 230G - a base de farinha de trigo enriquecida c/ ferro ácido fólico amido sais minerais vitamina sal e aveia livre de sujidades e contaminantes acondicionadas em sacos plásticos transparentes limpo não violado. embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade mínima de 10 meses contados a partir da entrega	MARATÁ	Pacote	5,470
121	0029333 - GOMA (FÉCULO DE MANDIOCA) embalagem de 1kg com data de fabricação e validade. Pacote incolor fechado com todas as especificações do produto.	CAICÓ	KG	5,260
122	0029220 - MACARRÃO ESPAGUETE DE SEMOLINA OU SÊMOLA 500G - FINO, 1ª qualidade, embalado em pacotes com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias-primas, isentas de matéria terrosa e parasita.	FORTALEZA	Pacote	2,650
123	0029221 - MACARRÃO ESPAGUETE INTEGRAL 500G - fino de 1ª qualidade acondicionado em embalagem plástica transparente e resistente sem perfurações, deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	GALO	Pacote	3,990
124	0029222 - MACARRÃO TIPO PARAFUSO 500G - massa com ovos, embalagem hermeticamente vedado e resistente, contendo data de fabricação e validade	BRANDINI	Pacote	3,990
125	0029230 - MISTURA MULTICEREAIS PARA MINGAU 230G - sabor trigo OU milho OU arroz ou arroz e aveia contendo nutrientes essenciais como zinco, vitamina A traços de leite. Contém glúten. Na porção de 20g a média de: 17g de carboidratos, 1,4g de proteínas e 0g de lipídio. Produtos isentos de parasitas, larvas e sujidades, matéria terroso. Aspecto: pó, uniforme, sem grumo, cor característica do produto, sabor e odor agradável, não rançoso. Data de fabricação e validade na embalagem. Validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto. A embalagem deve constar data de entrega de produto. de filme de poliéster metalizado laminado com polietileno., identificação do fabricante, prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente	MUCILON	Pacote	6,300
126	0029243 - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA 500G - Apresentada em grãos, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isenta de UNID. Sem sujidades, condicionadas em embalagens plásticas transparentes. Rotulagem contendo composição nutricional data de fabricação e validade mínimo de 10 meses a contar da entrega	SUPRASOY	Pacote	5,040
127	0029149 - ACHOCOLATADO EM PÓ VITAMINADO 400g- instantâneo, solúvel, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, vitaminas e minerais. Constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha de qualquer tipo, sujidades e materiais estranhos, admitindo teor de umidade, máxima de 3%. Acondicionado em pacote integro, resistente vedado hermeticamente e limpo. Contendo aproximadamente 400g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega da unidade requisitante.	ITALAC	Pacote	5,260
128	0029235 - PÃO DE FORMA INTEGRAL 400G – tipo torrada, embalagem deve conter identificação do produto, especificação dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e prazo de validade.	PN COMERCIAL	Pacote	6,100
129	0025840 - PÃO DE FORMA TRADICIONAL 400G – TIPO TORRADA. EMBALAGEM DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	PN COMERCIAL	Pacote	5,980
130	0025842 - PÃO FRANCÊS, PESO MÉDIO UNITARIO DE 50G, Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal e fermento químico. o produto DEVE SER entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	PN COMERCIAL	KG	16,820
131	0025843 - PÃO PARA CACHORRO QUENTE 50G, BEM ACONDICIONADOS, ASSADOS AO PONTO, SEM AMASSO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. APRESENTAR FICHA TÉCNICA, ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO, PACOTE COM 10 PÃES.	PN COMERCIAL	Pacote	4,200
132	0029231 - MOLHO DE TOMATE INDUSTRIALIZADO 300G - embalagem em sache com indicação do prazo de validade rotulagem nutricional de acordo c/ a legislação vigente. diversos sabores, validade mínimo de 6 meses a contar da entrega	FUGINI	UND	3,050
133	0029224 - MAIONESE 200G – em sache, não contém glúten. alérgicos: contém ovo e derivados de soja, embalagem com prazo de validade vigente	FUGINI	Sachê	2,100
134	0029225 - MARGARINA VEGETAL 500G - com óleo vegetal Inter esterificado, livre de gordura trans. com no máximo 65% de lipídios. embalagem plástica, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido. validade mínimo de 6 meses a contar da entrega	PRIMOR	UND	5,030
135	0029206 - KETCHUP 370g - polpa de tomate, vinagre, sal, condimentos, especiarias, edulcorantes ciclamato de sódio, e sacarina sódica, validade mínima de 6 meses contados a partir da entrega	QUERO	UND	4,090
136	0029186 - DOCE TIPO LANCHINHO 200G - pacote de biscoito e doce de goiaba, embalado separadamente 1 a 1, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo c/ as normas e/ou resoluções vigentes.a33	DANTAS	Pacote	5,150
137	0029187 - DUETO 200G (ERVILHA E MILHO VERDE) - Em conserva, embalagem lata ou caixa, peso drenado, sem defeitos na embalagem, com número de registro de fornecedor e dentro da validade estipulada na embalagem.	FUGINI	UND	4,200
138	0029164 - BATATA PALHA 1 kg - Batata, gordura de palma e sal, pode conter trigo, validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega.	FRITEI	Pacote	15,660
139	0029165 - BISCOITO DOCE (TIPO MARIA) 350g - Os biscoitos ou bolachas deverão ser fabricados a partir de matérias prima. PACOTE Limpas, isenta de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação, rotulagem segundo os padrões da Resolução nº 259 de 20/09/2002 do Ministério da Saúde, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, quantidade do produto, validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega.	MARILAN	Pacote	4,200
140	0030043 - BISCOITO DOCE (TIPO MARIA) CHOCOLATE 350g - Os biscoitos ou bolachas deverão ser	VITAMASSA	Pacote	4,200

	fabricados a partir de matérias prima. PACOTE Limpas, isenta de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação, rotulagem segundo os padrões da Resolução nº 259 de 20/09/2002 do Ministério da Saúde, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, quantidade do produto, validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega			
141	0029166 - BISCOITO DOCE TIPO MAISENA TRADICIONAL 350g– com Composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado e embalados em caixa de papelão limpa, integra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	3 DE MAIO	Pacote	4,200
142	0029167 - BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA 350G - SABORES VARIADOS (CHOCOLATE, COCO E LEITE), produto industrializado, de primeira qualidade. acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade e peso líquido	ESTRELA	Pacote	3,990
143	0029168 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 350g - produto industrializado, de primeira qualidade. acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	MARILAN	Pacote	4,100
144	0029169 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL 350g - deverá ser fabricado a partir de matérias primas limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. ingredientes: farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, fibra de vidro, açúcar, extrato de malta, sal, glicose, soro de leite, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e fosfato monocálcio, estabilizante lecitina de soja, embalagem: devem estar acondicionado em embalagem primária plástica transparente, envoltos por embalagem secundária de poietileno metalizado, atóxico, resistente, lacrado, prazo de validade mínimo 10 meses a contara da data de entrega.	ESTRELA	Pacote	4,410
145	0029248 - REFRIGERANTE 2 LITROS SABOR COLA: aromatizantes naturais, água gaseificada, açúcar, cafeína, extrato de noz de cola, corante caramelo iv, acidulante ácido fosfórico (ins 338). é um produto não alcoólico, sem glúten e não contém quantidades significativas de proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans e fibras alimentares.	INDAIÁ	UND	4,200
146	0029249 - REFRIGERANTE 2 LITROS SABOR GUARANÁ: água gaseificada, açúcar, extrato de guaraná, acidulante ácido cítrico, conservadores: benzoato de sódio e sorbato de potássio, aromatizante e corante caramelo iv. não contém glúten.	INDAIÁ	UND	4,200
147	0029250 - REFRIGERANTE 2 LITROS SABOR LARANJA (água gaseificada, açúcar, suco natural de laranja, aroma natural, acidulante: ácido cítrico; conservadores: sobrato de potássio e benzoato de sódio, sem glúten.	INDAIÁ	UND	4,200
148	0029202 - GELATINA EM PÓ 25G – SABORES VARIADOS, Produto constituído de gelatina, açúcar, aromatizantes. Sãos e limpos, de primeira qualidade. pó fino ou granulado. Cor de acordo com os componentes. Cheiro: próprio. Sabor: próprio. Ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem original de fábrica, contendo no corpo da embalagem informações e especificações dos ingredientes, validade mínima de 3 meses contados a partir da entrega	SOL	Pacote	2,310
149	0029247 - RAPADURA 300G - produto sólido obtido pela concentração a quente do caldo de cana.	GASCANA	UND	2,590
150	0029161 - AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500 Ml - produto da prensagem a frio da azeitona, acidez menor que 1, coloração amarela esverdeada, que possam ser novamente tampadas após aberta. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	ANDORINHA	UND	31,530
151	0029151 - ADOÇANTE DIETÉTICO 100ml - contendo: água, sorbitol, edulcorantes artificiais, ciclamato de sódio, sacarina, conservantes, ácido benzoico, metil parabeno. não contando quantidade significativa de carboidrato, proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans, fibra alimentar e sódio, aspecto líquido límpido transparente, ingredientes sódicos, com bico dosador.	MATATÁ	FRASCO	4,520
152	0029233 - ÓLEO DE SOJA 900ML – comestível, vegetal de soja, refinado, sem colesterol. garrafa com peso líquido e prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da entrega	SOYA	Garrafa	7,570
153	0029209 - LEITE DE COCO NATURAL 500ML - concentrado, açucarado, obtido do endosperma de coco, procedente de frutos sãos e maduros. Isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. validade mínima de 6 meses a contar da entrega, acondicionado em frasco de vidro ou plástico.	PILÃO	Garrafa	4,410

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 82. § 5º, IV, Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os Decretos Municipal: 58/2023 e 107/2024.

Touros/RN, 07/10/2025.

ASSINATURAS:Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Flávio Carvalho Dantas Wanderley - P/**Contratada**

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:2EC26231

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 423, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

LEI Nº 423, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre o Plano Plurianual Participativo do Município de Venha-Ver para o quadriênio 2026-2029 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual Participativo do Município de Venha-Ver para o quadriênio 2026-2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, §1º, da Constituição Federal, art. 106 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e nos dispositivos pertinentes da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único. Integra o Plano Plurianual Participativo os anexos, contendo os eixos estratégicos, programas, objetivos, valores e entregas para o período.

Art. 2º O Plano Plurianual Participativo 2026-2029 é o instrumento de planejamento governamental que organiza a atuação do governo municipal em eixos e programas orientados para o alcance dos objetivos estratégicos definidos para o período.

Art. 3º Os programas e ações deste Plano serão observados nas Leis de Diretrizes Orçamentárias, nas Leis Orçamentárias Anuais e nas leis que as modifiquem.

Art. 4º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Planejamento governamental: atividade que, a partir de diagnósticos e estudos prospectivos, orienta a definição de prioridades do governo municipal e a tomada de decisão, bem como a formulação e implementação das políticas públicas;

II – Eixo: dimensão estratégica que agrupa programas correlacionados e complementares, orientando a ação governamental de forma integrada para enfrentar desafios prioritários e gerar sinergia entre políticas públicas, de modo a maximizar os resultados esperados no período do Plano;

III – Programa: instrumento de organização da ação governamental que articula um conjunto de entregas visando concretizar o objetivo nele estabelecido, podendo ser classificado como:

a) finalístico: oferta de bens e serviços diretamente à sociedade, com resultados aferíveis por indicadores;

b) gestão e manutenção: oferta de bens e serviços à administração municipal, gestão de políticas e apoio administrativo;

IV – Entrega: instrumento de programação que contribui para atender ao objetivo de um programa, podendo ser classificada como:

a) projeto: expansão ou aperfeiçoamento da ação do governo, com delimitação temporal;

b) atividade: realização contínua e permanente;

V – Indicador: instrumento que permite aferir o desempenho do Plano Plurianual no âmbito de cada programa, subsidiando seu monitoramento e avaliação.

Art. 5º Os valores financeiros estabelecidos para as ações constantes do Plano Plurianual são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e seus respectivos créditos adicionais.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO DO PLANO

Art. 6º A gestão do Plano Plurianual Participativo 2026-2029 observará os princípios da publicidade, eficiência, impessoalidade, economicidade e efetividade, compreendendo a implementação, o monitoramento, a avaliação e a revisão dos programas e de seus atributos.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal manterá sistema de informações gerenciais e de planejamento para apoio à gestão do Plano, com característica de sistema estruturador de governo.

Art. 8º Caberá ao Poder Executivo estabelecer normas complementares para a gestão do Plano Plurianual Participativo 2026-2029.

Art. 9º A gestão fiscal e orçamentária e a legislação correlata deverão considerar as diretrizes de elevação dos investimentos públicos e de contenção do crescimento das despesas correntes primárias.

Art. 10. A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novos programas serão propostas pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei de revisão anual ou específico de alteração da Lei do Plano Plurianual.

§1º Os projetos de lei de revisão anual serão encaminhados à Câmara Municipal.

§2º Os projetos de lei de revisão do Plano Plurianual conterão, no mínimo, justificativa, diagnóstico da situação, indicação dos recursos e exposição dos motivos das alterações.

Art. 11. As alterações de denominação, objetivo, justificativa, exclusão de ações, alteração de título, produto e unidade de medida das ações poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária ou de seus créditos adicionais, desde que mantida a codificação e não modificada a finalidade ou abrangência geográfica.

CAPÍTULO III
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 12. O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, deverá manter atualizado o sistema de informações gerenciais e de planejamento, promovendo o acompanhamento, controle e avaliação do Plano Plurianual Participativo 2026-2029.

Art. 13. Os órgãos do Poder Executivo responsáveis pelas ações deverão manter atualizadas, durante cada exercício financeiro, as informações referentes à execução física e financeira das ações sob sua responsabilidade.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento garantirá o acesso, pela internet, às informações relativas ao processo de monitoramento, controle e avaliação do Plano Plurianual Participativo 2026-2029.

CAPÍTULO IV
DA AGENDA TRANSVERSAL

Art. 15. Considera-se Agenda Transversal um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no município.

Art. 16. A Agenda Transversal de que trata o artigo anterior terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.

Art. 17. O município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, para elaborar e divulgar oficialmente a Agenda Transversal de que trata esta Lei.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. O Poder Executivo divulgará, permanentemente, em seu Portal da Transparência e, anualmente, no Diário Oficial do Município, as alterações ocorridas neste Plano Plurianual Participativo.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, 01 de outubro de 2025.

Ato administrativo de sanção. Nesta data, 01 de outubro de 2025, na sede da Prefeitura Municipal do Venha-Ver sanciono a presente Lei, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

CLEITOM JÁCOME DA COSTA ELLAN
Prefeito

KLAYTON FERNANDES SALVIANO
Vice-Prefeito

PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Controladoria-Geral do Município
Rodrigo Moreira Alves de Carvalho

Chefia de Gabinete do Prefeito
Francisco de Assis de Queiroz

Secretaria Municipal de Administração e Tributação
Francisco Elismarque Fernandes Barreto

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Kenya Santos Sarmento

Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos
Expedito Salviano

Secretaria Municipal de Comunicação Social
Josefa Nogueira de Souza

Secretaria Municipal de Educação e Desportos
Edimar Ferreira de Souza

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente
Marli Queiroz de Aquino

Secretaria Municipal de Saúde
Damir da Silva Bezerra

Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário
Maria Camila Chaves Rodrigues

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Damião Fernandes da Silva

Secretaria Municipal de Transportes
Rafael Dantas Nonato

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Venha-Ver
Jakeline Roberta Pessoa da Silva

APRESENTAÇÃO

O Plano Plurianual (PPA) 2026–2029 do Município de Venha-Ver é o principal instrumento de planejamento de médio prazo da administração pública municipal. Ele organiza as ações do governo em programas, objetivos e metas, orientando a aplicação dos recursos públicos para garantir o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população venha-verense.
O presente Plano expressa o compromisso da gestão municipal com uma atuação eficiente, transparente e orientada por resultados. Fundamentado em dados técnicos, análises financeiras, diretrizes do Plano de Governo e prioridades institucionais, o PPA 2026–2029 consolida a estratégia de desenvolvimento para o quadriênio, promovendo inclusão social, fortalecimento das políticas públicas e equilíbrio fiscal.
Com base em uma estrutura integrada, o PPA define os caminhos que o município deverá percorrer, buscando garantir o acesso da população a serviços públicos de qualidade, a preservação dos recursos naturais e o estímulo à atividade econômica local. É, portanto, um instrumento que conecta planejamento e ação, traduzindo compromissos da gestão em entregas concretas para a sociedade.
Mais do que atender à exigência constitucional, este Plano representa um pacto de responsabilidade e de futuro, reafirmando o papel do poder público municipal na promoção do bem-estar social e do desenvolvimento de Venha-Ver.

Uma excelente leitura!

KENYA SANTOS SARMENTO
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

O TERRITÓRIO E AS PESSOAS

Venha-Ver é um município situado no interior do estado do Rio Grande do Norte, a cerca de 454 km da capital, Natal. Possui área aproximada de 71,621 km² e população de 3.014 habitantes, conforme o Censo 2022 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ocupando a 149ª posição em número de habitantes entre os 167 municípios potiguares, o que o caracteriza como um município de pequeno porte.
Situado no extremo oeste do estado, na região do Alto Oeste Potiguar, o município de Venha-Ver abriga o ponto mais alto do Rio Grande do Norte, a Serra do Coqueiro, e foi emancipado de São Miguel na década de 1990, sendo oficialmente instalado em 1º de janeiro de 1997. De tradição predominantemente católica, o município sedia o Santuário Frei Damião, que atrai anualmente centenas de fiéis.

Assim como outros municípios brasileiros, Venha-Ver enfrenta desafios urbanos que refletem seu processo histórico de crescimento desordenado, marcados pelos impactos contemporâneos do aumento populacional e seus desdobramentos. Nesse contexto, as políticas sociais voltadas à educação, saúde, segurança, trabalho e renda assumem papel central na promoção de um desenvolvimento socioeconômico justo e ambientalmente sustentável.
Figura 1: Localização de Venha-Ver na geografia brasileira.

METODOLOGIA

O PPA 2026–2029 foi elaborado a partir de uma abordagem técnico-estratégica, fundamentada na articulação entre planejamento de longo prazo e execução orçamentária de curto e médio prazo. O modelo adotado segue as orientações metodológicas do Governo Federal e do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, adaptado à realidade local.
Além disso, os programas do PPA foram vinculados aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), promovendo a integração da política local à agenda global de desenvolvimento inclusivo e sustentável. O resultado é um Plano Plurianual enxuto, coerente e voltado à geração de resultados concretos, fortalecendo a capacidade institucional da gestão pública e assegurando maior qualidade na aplicação dos recursos públicos.
A estruturação do Plano Plurianual, coordenada pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, teve, ainda, como base estratégica e direcionadora o Plano de Governo, composto pelos objetivos previstos e ações continuadas dos órgãos e secretarias, conforme cronograma das atividades realizadas.
O PPA expressa, portanto, as entregas de bens, obras e serviços à sociedade, bem como iniciativas governamentais voltadas à eficiência, buscando a otimização na aplicação dos recursos disponíveis, a qualidade dos produtos entregues e a efetividade das políticas públicas.
Cronograma das Atividades Realizadas do PPA

ATIVIDADES REALIZADAS	FEV.	MAR.	ABR.	MAI.	JUN.	JUL.	AGO.
Reuniões para alinhamento técnico com secretários	X	X	X				
Elaboração de cadastro das propostas pelos secretários				X	X		
Elaboração de cadastro das propostas pela sociedade civil (enviadas via e-mail)						X	X
Audiência Pública (participação externa)							X
Redação final do Projeto de Lei							X
Envio à Câmara Municipal de Venha-Ver							X

Nesse contexto, a Administração Pública Municipal promoveu uma série de reuniões e encontros técnicos envolvendo as lideranças e as equipes de planejamento e assessoria de cada um dos órgãos que compõem a estrutura do Poder Executivo.
No que tange a participação da população, permitiu ao cidadão apontar, por área temática e bairro, suas demandas nas mais diversas áreas de atuação municipal. Essas participações foram através de disponibilização no site oficial, rede social e audiência pública.
Com base das informações acima, percebe-se que, por meio da participação e transparência na elaboração, foi possível lograr resultados bastante satisfatórios.

ALINHANDO ORÇAMENTO E FINANÇAS COM O PLANO PLURIANUAL

A elaboração do PPA 2026-2029 deve observar a integração entre o planejamento e o orçamento, assegurando responsabilidade fiscal e transparência na aplicação dos recursos públicos, em conformidade com a Constituição Federal, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e a legislação municipal aplicável. Esse processo demanda a definição clara dos objetivos estratégicos, a conexão com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com a Lei Orçamentária Anual (LOA), além da estimativa dos recursos financeiros necessários para executar programas e ações de governo.
Dessa forma, esta seção apresenta uma proposta técnica com diretrizes metodológicas para a construção do Plano Plurianual do Município de Venha-Ver, referente ao quadriênio 2026-2029. O foco está na sustentabilidade fiscal de médio prazo, no uso eficiente dos recursos orçamentários e na conformidade com as diretrizes estratégicas definidas no Plano de Governo e em outros instrumentos de planejamento institucional.
A estrutura programática do PPA deve incluir a classificação das ações de acordo com sua natureza (discricionárias ou obrigatórias; contínuas ou novas), além de definir metas físicas e financeiras. É importante também adotar uma metodologia de monitoramento e avaliação que utilize indicadores de desempenho para medir a eficácia, a eficiência e a efetividade das políticas públicas executadas no período de vigência do plano.

CENÁRIOS FISCAIS E NÚMEROS DO PPA

Para a definição dos valores disponíveis no Plano Plurianual 2026–2029, tornou-se essencial considerar o contexto fiscal, econômico e social do município de Venha-Ver, bem como as perspectivas futuras que possam impactar a arrecadação, os investimentos públicos e a execução das políticas municipais. A elaboração do plano teve como ponto de partida uma análise criteriosa do comportamento recente das receitas e das condições orçamentárias locais, com foco na sustentabilidade fiscal e na capacidade do município de manter e expandir os serviços públicos essenciais.
Com o intuito de orientar o planejamento de forma realista e tecnicamente fundamentada, foram definidos dois cenários fiscais complementares para análise:
Cenário 01: abordagem retrospectiva e atual, com base nos valores efetivamente arrecadados nos exercícios de 2022 a 2024, acrescidos das previsões estabelecidas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025;
Cenário 02: projeção plurianual da arrecadação para o período de vigência do PPA (2026–2029), construída a partir de uma simulação baseada nos parâmetros da LOA 2025, utilizando uma metodologia linear e conservadora.
Com o objetivo de atualizar os valores de referência e considerar uma perspectiva prudente de crescimento da arrecadação municipal, foi adotado um índice de correção anual de 1,05% sobre os valores projetados para cada ano do quadriênio. Tal índice reflete uma estimativa cautelosa de variação, pautada no comportamento recente das receitas e no cenário macroeconômico atual.
A seguir, são apresentadas as projeções de receita consideradas para o período de vigência do PPA 2026–2029, com destaque para a evolução por fontes de arrecadação. Para subsidiar tais análises, foram utilizados dados oficiais disponíveis no Portal da Transparência, garantindo uma leitura técnica, atualizada e confiável da trajetória fiscal do município de Venha ver.

Cenário 01 - Análise da Arrecadação 2022-2025 e do Previsto 2025

Este referencial de análise parte da observação da arrecadação municipal ao longo dos quatro anos imediatamente anteriores ao novo ciclo do PPA, abrangendo os valores efetivamente arrecadados entre 2022 e 2024, além da estimativa prevista na Lei Orçamentária para 2025. O período considerado permite identificar tendências recentes, variações nas principais fontes de receita e a trajetória fiscal do município de forma representativa.
Essa abordagem é fundamental pois fornece uma base concreta, atualizada e tecnicamente segura para avaliar a capacidade financeira de Venha-Ver, servindo de suporte à elaboração de projeções futuras e à definição de limites orçamentários compatíveis com a realidade fiscal no planejamento plurianual.

TIPO	REALIZADO			ATUALIZADO 2025	TOTAL 2022-2025
	2022	2023	2024		
MUNICIPAL	19.826.914,16	21.264.945,29	26.866.022,11	31.030.255,54	98.988.137,10
ESTADUAL	57.418,20	0,00	100.051,03	115.558,94	273.028,17
FEDERAL	5.668.209,88	7.147.022,51	9.661.159,36	11.158.639,06	33.635.030,81
OUTRAS FONTES	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL GERAL	25.552.542,24	28.411.967,80	36.627.232,50	42.304.453,54	132.896.196,08

No período analisado, o volume total de receitas considerando os valores realizados de 2022 a 2024, somados à projeção para 2025 alcança aproximadamente R$ 132 milhões. Esse montante está distribuído entre quatro principais fontes: municipal, federal, estadual e outras receitas, como convênios e transferências voluntárias. É importante ressaltar, contudo, que esse total não corresponde a uma arrecadação consolidada, pois o exercício de 2025 baseia-se em estimativas ainda sujeitas à efetiva realização.
A análise demonstra que a sustentabilidade fiscal de Venha-Ver depende, em grande parte, da arrecadação federal, estadual e municipal. Torna-se, portanto, fundamental adotar estratégias que fortaleçam a gestão fiscal e promovam maior articulação institucional, com o objetivo de ampliar fontes complementares de financiamento.

Cenário 02 - Projeção a partir da LOA 2025

Considerando a melhora significativa no desempenho das receitas totais do município entre 2023 e 2024, e com o objetivo de subsidiar a elaboração de cenários fiscais realistas para o planejamento do quadriênio seguinte, foram realizadas simulações do comportamento da arrecadação para os anos posteriores, tomando como referência inicial o valor projetado na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025.
Com base nessas simulações, foi construída uma projeção plurianual de receitas para o período de vigência do Plano Plurianual (PPA) 2026–2029. A metodologia adotada para essa projeção foi o valor arrecadado de 2024, a projeção de arrecadação de 2025 e o valor orçando de arrecadação para 2025, simplificada e conservadora, baseada na média, com aplicação de uma correção anual de 1,05%, equivalente à estimativa do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) para o período. Essa taxa foi utilizada para atualizar os valores ano a ano, refletindo uma perspectiva prudente de crescimento da arrecadação.
Adicionalmente, para garantir a consistência da projeção com as normas fiscais e preservar a margem de segurança orçamentária, foi subtraído do total estimado o valor reservado para a reserva de contingência, conforme previsto na legislação orçamentária. Essa dedução visa assegurar que os valores projetados para financiamento dos programas do PPA reflitam apenas os recursos efetivamente disponíveis para alocação, respeitando o princípio da responsabilidade fiscal.
Embora simplificada, essa abordagem oferece um referencial técnico inicial para estimar a capacidade financeira do município no médio prazo, permitindo orientar a definição dos limites orçamentários e dos compromissos financeiros assumidos nos programas e ações do plano.
Considerando esse cenário, a projeção total de receitas para o ciclo do PPA 2026–2029 é de aproximadamente R$ 244 milhões, distribuída entre quatro fontes principais:

TIPO	PREVISTO				TOTAL 2026-2029
	2026	2027	2028	2029	
MUNICIPAL	38.228.408,00	42.420.142,00	47.739.718,00	53.079.941,73	181.468.209,73
ESTADUAL	124.247,03	135.296,00	147.594,00	162.444,07	569.581,10
FEDERAL	11.565.652,97	14.295.961,00	16.539.845,00	19.951.513,20	62.352.972,17
OUTRAS FONTES	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL GERAL	49.918.308,00	56.851.399,00	64.427.157,00	73.193.899,00	244.390.763,00

Importante destacar que os valores apresentados estão expressos em valores reais, corrigidos pela inflação projetada de 10% ao ano mais a inflação estimada do IPCA. Isso significa que, em valores correntes futuros, os montantes efetivamente arrecadados poderão ser superiores, dependendo da evolução da economia, das políticas de reajuste e da dinâmica inflacionária ao longo do período.
Dessa forma, essa projeção deve ser entendida como uma estimativa instrumental, que oferece uma base técnica consistente para o planejamento, mas permanece sujeita a revisões ao longo da execução do PPA. A adoção de premissas prudentes demonstra o compromisso da gestão municipal com um planejamento responsável, voltado para a sustentabilidade fiscal e para a concretização das ações e entregas previstas no plano.

VALOR DETALHADO DOS PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE GESTÃO POR SECRETARIA

Com a finalidade de garantir maior transparência e objetividade na aplicação dos recursos públicos, apresenta-se a seguir a distribuição detalhada dos valores previstos para os programas finalísticos e de gestão constantes do Plano Plurianual Participativo 2026-2029, organizados por secretaria municipal.
Os programas finalísticos correspondem às ações voltadas diretamente ao atendimento das demandas da população, enquanto os programas de gestão e manutenção referem-se às atividades de suporte administrativo, fortalecimento institucional e aprimoramento da capacidade operacional do município.
A apresentação discriminada por secretaria permite visualizar a programação orçamentária inicial destinada a cada área de atuação, assegurando o alinhamento das ações às diretrizes estratégicas do PPA e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).
Os valores indicados são estimativos e poderão ser ajustados nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA), de acordo com a disponibilidade financeira, as variações de receita e a redefinição de prioridades identificadas ao longo da execução do Plano.
A tabela a seguir reflete a previsão inicial aprovada para cada secretaria, constituindo instrumento essencial de gestão, monitoramento e prestação de contas à sociedade.

POR UNIDADE	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**PPA 2026-2029**
Câmara Municipal de Venha-Ver	**9.002.747,00**
Gabinete do Prefeito	**8.582.679,00**
Secretaria Municipal de Administração e Tributação	**14.263.609,00**
Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos	**10.929.445,00**
Secretaria Municipal de Comunicação Social	**1.385.999,00**
Secretaria Municipal de Educação e Desporto	**89.479.440,00**
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	**25.214.175,00**
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente	**3.734.868,00**
Secretaria Municipal de Transporte	**3.486.408,00**
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	**6.885.665,00**
Controladoria-Geral do Município	**1.039.521,00**
Secretaria Municipal de Saúde	**58.703.874,00**
Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário	**7.419.077,00**
Reserva de Contingência	**4.263.256,00**
TOTAL	**244.390.763,00**

EIXOS E PROGRAMAS DO PPA 2026-2029

A estrutura do Plano Plurianual Participativo 2026-2029 do Município de Venha-Ver é organizada de forma integrada, a partir de Eixos que reúnem Programas associados, os quais orientam as ações municipais para a promoção da qualidade de vida, o combate à pobreza, a responsabilidade social, a sustentabilidade, a gestão eficiente e transparente, bem como a melhoria contínua dos serviços de saúde
Eixo: Gestão e Governança

• Programa: Gestão do Poder Legislativo
• Programa: Gestão, Manutenção e Serviço ao Município

Eixo: Infraestrutura Urbana e Rural

• Programa Finalístico: Espaço Urbano Estruturado e Sustentável
• Programa Finalístico: Serviços Públicos Eficientes e de Qualidade
• Programa Finalístico: Fortalecimento do Homem do Campo
• Programa Finalístico: Meio Ambiente como Estratégia de Desenvolvimento Econômico e Turístico

Eixo: Desenvolvimento Social, Saúde, Educação e Cidadania

• Programa Finalístico: Acesso e Qualidade na Educação
• Programa Finalístico: Esporte, Inclusão e Cidadania
• Programa: Saúde ao Alcance de Todos
• Programa: Saúde – Prevenção e Bem-Estar
• Programa: Venha-Ver Cidadã – Acolhedora, Justa e Igualitária
• Programa Finalístico: Fortalecimento da Cultura

DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS

Programa: Gestão do Poder Legislativo
Órgão responsável: Câmara Municipal de Venha-Ver
Macroobjetivo:
Fortalecer o Poder Legislativo Municipal, assegurando infraestrutura adequada, gestão administrativa eficiente e mecanismos de transparência e modernização, de modo a garantir o pleno exercício das funções legislativas, fiscalizatórias e de representação política da população venha-verense.
Objetivo:

Garantir a eficiência administrativa e a autonomia do Poder Legislativo Municipal, assegurando condições adequadas para o exercício das funções legislativas, fiscalizadoras e de representação política.
Justificativa:

O fortalecimento institucional da Câmara Municipal é fundamental para ampliar a transparência, a participação popular e o equilíbrio entre os Poderes. Para tanto, é necessário investir em gestão administrativa, infraestrutura e modernização dos processos legislativos.
Ações/Entregas:
Gestão do Poder Legislativo (atividade contínua de manutenção e custeio);
Aquisição de equipamentos e material permanente para modernização administrativa e tecnológica;

Construção, ampliação e reforma da Casa Legislativa, visando garantir infraestrutura adequada ao funcionamento institucional.
Metas:
Garantir 100% de funcionamento das atividades legislativas durante o quadriênio;
Ampliar a infraestrutura física com pelo menos uma reforma ou ampliação até 2029;
Adquirir equipamentos e materiais permanentes suficientes para modernizar as atividades internas da Câmara.
ODS vinculados:

ODS 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes).
Indicadores de Monitoramento:

% de cumprimento das sessões legislativas previstas no calendário anual;
Nº de reformas/ampliações concluídas;
Nº de equipamentos e materiais permanentes adquiridos.

FONTE DE FINANCIAMENTO	VALOR R$	%
RECURSO MUNICIPAL	9.981.908,00	**100%**
RECURSO ESTADUAL	0,00	**0%**
RECURSO FEDERAL	0,00	**0%**
OUTRAS FONTES	0,00	**0%**
TOTAL	**9.981.908,00**	**100%**

Programa: Gestão, Manutenção e Serviço ao Município
Órgão responsável: Gabinete do Prefeito
Macroobjetivo:
Fortalecer a coordenação política e administrativa do Executivo Municipal, assegurando condições adequadas para a articulação entre secretarias, a execução de programas estratégicos e a garantia da proteção social de crianças e adolescentes por meio do Conselho Tutelar.
Objetivo:
Assegurar o pleno funcionamento do Gabinete do Prefeito e dos órgãos vinculados, garantindo suporte administrativo, infraestrutura adequada e condições de trabalho eficientes.
Justificativa:
O Gabinete do Prefeito é responsável por coordenar ações políticas e administrativas essenciais ao funcionamento do Executivo Municipal, além de dar suporte direto às demandas da comunidade e à articulação com os demais poderes. A manutenção do Conselho Tutelar, por sua vez, é imprescindível para assegurar a defesa dos direitos da criança e do adolescente, conforme prevê o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
Ações/Entregas:
Manutenção das ações do Gabinete do Prefeito (custos administrativos, operacionais e institucionais);
Manutenção do Conselho Tutelar (apoio logístico, administrativo e estrutural ao funcionamento do órgão);
Aquisição de equipamentos e material permanente para modernização administrativa e melhoria da infraestrutura.
Metas:
Garantir 100% de funcionamento do Gabinete do Prefeito durante o quadriênio;
Assegurar o pleno funcionamento do Conselho Tutelar com suporte técnico e administrativo contínuo;
Adquirir e atualizar equipamentos e materiais permanentes até 2029.
ODS vinculados:
ODS 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes);
ODS 10 (Redução das Desigualdades – na defesa de direitos de crianças e adolescentes).

Indicadores de Monitoramento:
% de funcionamento do Gabinete do Prefeito assegurado;
Nº de atendimentos realizados pelo Conselho Tutelar;

Nº de equipamentos e materiais permanentes adquiridos.

Programa: Gestão, Manutenção e Serviço ao Município
Órgão responsável: Secretaria Municipal de Administração e Tributação
Macroobjetivo:
Assegurar a modernização, eficiência e transparência da administração pública municipal, fortalecendo a infraestrutura administrativa, otimizando processos internos e garantindo suporte adequado às atividades de governo e à sociedade.
Objetivo:
Garantir o pleno funcionamento da estrutura administrativa e tributária do município, por meio da manutenção contínua, ampliação de infraestrutura, parcerias estratégicas e apoio institucional.
Justificativa:
A Administração e Tributação constitui-se em área central da gestão pública, sendo responsável pelo suporte administrativo, pela arrecadação de receitas próprias e pela modernização institucional. A execução de suas ações garante eficiência na gestão dos recursos públicos, qualidade nos serviços prestados e fortalecimento do controle social.
Ações/Entregas:
Ampliação e reforma do Complexo Administrativo;
Manutenção das ações da Secretaria de Administração e Tributação;
Contribuições a entidades sem fins lucrativos;
Aquisição de equipamentos e material permanente;
Estabelecimento de parcerias com fornecedores de internet, ampliando a conectividade da administração pública e da população.
Metas:
Concluir pelo menos uma grande reforma/ampliação do Complexo Administrativo até 2029;
Manter 100% de funcionamento da Secretaria durante o quadriênio;
Realizar repasses regulares às entidades sem fins lucrativos parceiras;
Garantir a renovação e atualização de equipamentos administrativos até 2029;
Implantar parcerias com fornecedores de internet para ampliar o acesso digital da população.

ODS vinculados:

ODS 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes);
ODS 9 (Indústria, Inovação e Infraestrutura – pela modernização administrativa e digital).
Indicadores de Monitoramento:
Nº de reformas/ampliações realizadas;
% de execução das ações administrativas previstas;
Nº de entidades sem fins lucrativos apoiadas;
Nº de equipamentos adquiridos;
% de ampliação da conectividade (parcerias de internet implementadas).

FONTE DE FINANCIAMENTO	VALOR R$	%
RECURSO MUNICIPAL	14.263.609,00	**100%**
RECURSO ESTADUAL	0,00	**0%**
RECURSO FEDERAL	0,00	**0%**
OUTRAS FONTES	0,00	**0%**
TOTAL	**14.263.609,00**	**100%**

Programa Finalístico: Fortalecimento do Homem do Campo
Órgão responsável: Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos
Macroobjetivo:
Promover o desenvolvimento sustentável da agricultura e da pecuária, assegurando infraestrutura hídrica, apoio técnico e incentivo à agricultura familiar, visando segurança alimentar, geração de renda e fortalecimento da economia rural de Venha-Ver.
Objetivo:
Ampliar e qualificar a infraestrutura produtiva rural, fortalecendo a agricultura familiar e a pecuária como base do desenvolvimento econômico e social do município.
Justificativa:
A agricultura e a pecuária representam atividades essenciais para a economia local e o bem-estar da população. A ausência de infraestrutura hídrica e de apoio tecnológico limita a produtividade e a renda do produtor rural. O fortalecimento desse setor garante maior autonomia econômica, melhoria da qualidade de vida e fortalecimento das políticas de desenvolvimento sustentável.
Ações/Entregas:
Construção, recuperação e ampliação de açudes e cisternas;
Continuação da obra do matadouro público;
Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas;
Suporte ao pecuarista;
Apoio ao pequeno agricultor;
Manutenção do tanque de resfriamento de leite para produção local;
Aquisição e doação de vacinas para a pecuária;
Aquisição de barracas e equipamentos para incentivo de feiras livres.
Metas:
Construir/recuperar pelo menos 10 unidades de açudes/cisternas até 2029;
Concluir a obra do matadouro público até 2027;
Ampliar em 30% a mecanização agrícola disponível ao produtor rural;
Apoiar anualmente pelo menos 150 agricultores familiares;
Garantir suporte sanitário a 100% do rebanho bovino do município até 2029.
ODS vinculados:

ODS 2 (Fome Zero e Agricultura Sustentável);

ODS 8 (Trabalho Decente e Crescimento Econômico);

ODS 12 (Consumo e Produção Responsáveis).
Indicadores de Monitoramento:
Nº de açudes/cisternas construídos ou recuperados;
% de conclusão da obra do matadouro público;
Nº de máquinas agrícolas adquiridas;
Nº de agricultores familiares apoiados;
Volume de leite armazenado em tanques de resfriamento;
Nº de vacinas aplicadas;
Nº de feiras estruturadas com barracas e equipamentos.
Programa: Gestão, Manutenção e Serviço ao Município
Órgão responsável: Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos
Macroobjetivo:
Garantir o pleno funcionamento administrativo e operacional da Secretaria de Agricultura, assegurando infraestrutura adequada, gestão de pessoal e suporte logístico para a execução das políticas públicas voltadas ao setor agropecuário.
Objetivo:
Assegurar recursos e condições administrativas para que a Secretaria desempenhe suas atribuições institucionais com eficiência e transparência.
Justificativa:
A gestão pública eficiente depende de unidades administrativas estruturadas e com condições adequadas de trabalho. O custeio e manutenção da Secretaria de Agricultura são fundamentais para viabilizar a execução dos programas finalísticos de apoio ao homem do campo.
Ações/Entregas:
Manutenção das atividades administrativas da Secretaria (custeio e funcionamento).
Metas:
Assegurar 100% de funcionamento da Secretaria durante o quadriênio.
ODS vinculados:

ODS 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes).
Indicadores de Monitoramento:
% de execução orçamentária das despesas de manutenção;
Funcionamento pleno da unidade administrativa.

FONTE DE FINANCIAMENTO	VALOR R$	%
RECURSO MUNICIPAL	7.722.745,84	**71%**
RECURSO ESTADUAL	0,00	**0%**
RECURSO FEDERAL	3.206.699,16	**29%**
OUTRAS FONTES	0,00	**0%**
TOTAL	**10.929.445,00**	**100%**

Programa Finalístico: Acesso e Qualidade na Educação
Órgão responsável: Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Macroobjetivo:
Garantir acesso universal, permanência e qualidade no ensino público municipal em todos os níveis (educação infantil, fundamental, EJA e educação especial), promovendo equidade, valorização da educação e desenvolvimento humano.
Objetivo:
Assegurar condições adequadas de ensino, infraestrutura, transporte, alimentação e inclusão educacional, ampliando oportunidades para todos os estudantes da rede municipal.
Ações/Entregas:
Construção, reforma e ampliação de escolas da rede infantil e fundamental;
Construção, reforma e/ou ampliação de quadras de esporte escolares;
Manutenção das atividades do FUNDEB (educação infantil – creche e pré-escola, fundamental, EJA, educação especial);
Manutenção do ensino infantil e fundamental;
Gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (fundamental, infantil, EJA e creche);
Manutenção do Programa PDDE;
Assistência financeira ao acadêmico universitário;
Distribuição de fardamento escolar;
Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos para a rede escolar.
Metas:
Ampliar em 20% a capacidade da rede de ensino até 2029;
Garantir 100% da cobertura de merenda escolar para alunos da rede;
Renovar ao menos 30% da frota de transporte escolar até 2029;
Distribuir fardamento a 100% dos alunos da rede municipal.
ODS vinculados:

ODS 4 (Educação de Qualidade);

ODS 10 (Redução das Desigualdades).
Indicadores de Monitoramento:
Nº de escolas construídas/reformadas;
% de alunos atendidos pela alimentação escolar;
Nº de alunos beneficiados com transporte escolar;
Taxa de matrícula líquida no ensino fundamental;
Nº de alunos da EJA matriculados.
Programa Finalístico: Esporte, Inclusão e Cidadania
Órgão responsável: Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Macroobjetivo:
Ampliar o acesso da população às práticas esportivas, recreativas e de lazer, promovendo inclusão social, bem-estar e qualidade de vida.
Ações/Entregas:
Gestão das ações voltadas ao desporto;
Construção, reforma e ampliação de quadras de esporte.
ODS vinculados:

ODS 3 (Saúde e Bem-Estar);

ODS 10 (Redução das Desigualdades).

Indicadores:
Nº de quadras construídas/reformadas;
Nº de projetos esportivos implantados;
Nº de crianças e jovens atendidos em atividades esportivas.
Programa: Gestão, Manutenção e Serviço ao Município
Órgão responsável: Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Macroobjetivo:
Garantir infraestrutura administrativa, recursos humanos e suporte logístico necessários para execução das políticas de educação e esporte do município.
Ações/Entregas:
Manutenção das atividades da Secretaria de Educação;
ODS vinculados:

ODS 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes).
Indicadores:
% de execução orçamentária das despesas de manutenção;

Funcionamento pleno da Secretaria.

FONTE DE FINANCIAMENTO	VALOR R$	%
RECURSO MUNICIPAL	62.331.377,90	**70%**
RECURSO ESTADUAL	894.794,40	**1%**
RECURSO FEDERAL	26.253.267,70	**29%**
OUTRAS FONTES	0,00	**0%**
TOTAL	**89.479.440,00**	**100%**

Programa Finalístico: Espaço Urbano Estruturado e Sustentável
Órgão responsável: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Macroobjetivo:
Promover a melhoria da infraestrutura urbana e dos espaços públicos, garantindo qualidade de vida à população por meio de obras de pavimentação, saneamento, iluminação, áreas de lazer e conservação do patrimônio urbano.
Objetivo:
Assegurar investimentos em obras e serviços urbanos que ampliem a mobilidade, o acesso a espaços de convivência, a preservação dos bens públicos e a modernização da infraestrutura da cidade.
Justificativa:
O município de Venha-Ver apresenta demandas crescentes por urbanização, saneamento básico, conservação de espaços coletivos e infraestrutura de lazer. A execução dessas ações é essencial para garantir um ambiente urbano mais organizado, sustentável e acolhedor.
Ações/Entregas:
Drenagem, pavimentação e recuperação de ruas e avenidas;
Continuação da obra do calçadão da Av. Ministro Aluízio Alves;
Conservação de praças, jardins e canteiros;
Preservação de imóveis e logradouros públicos;
Construção, reforma e ampliação de cemitério;
Plano de Saneamento Básico;
Reativação da água das comunidades Bandeiras, Cactos, Formoso dos Robertos, Rufino, Mata e Samanau;
Ampliar e modernizar a iluminação da zona urbana;
Construção da praça da igreja;
Construção de um parque infantil.
Metas:
Pavimentar ou recuperar ao menos 10 km de ruas até 2029;
Implantar 100% da iluminação pública em LED na zona urbana até 2029;
Executar 1 plano municipal de saneamento básico até 2028;
Construir ou reformar pelo menos 5 espaços de lazer (praças, parques e quadras) até 2029.
ODS vinculados:

ODS 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis);

ODS 6 (Água Potável e Saneamento).

Indicadores de Monitoramento:
Km de ruas pavimentadas ou recuperadas;
% de cobertura de iluminação pública em LED;
Nº de praças, parques e áreas de lazer construídas ou reformadas;
Nº de comunidades atendidas com reativação de água;
Status de implementação do Plano de Saneamento Básico.
Programa Finalístico: Serviços Públicos Eficientes e de Qualidade
Órgão responsável: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Macroobjetivo:
Assegurar a oferta contínua e de qualidade de serviços públicos urbanos, como limpeza, coleta de resíduos, manutenção e suporte logístico, para garantir um município mais organizado e saudável.
Ações/Entregas:
Gestão dos serviços de limpeza pública;
Gestão da estrutura do fornecimento de energia elétrica.
ODS vinculados:

ODS 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis).
Indicadores:
% da área urbana atendida por serviços regulares de limpeza;
Nº de intervenções realizadas em rede elétrica pública.
Programa: Gestão, Manutenção e Serviço ao Município
Órgão responsável: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Macroobjetivo:
Assegurar a manutenção administrativa e operacional da Secretaria, garantindo recursos humanos, infraestrutura e suporte necessários à execução dos programas e ações finalísticas.
Ações/Entregas:
Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos (custeio, pessoal e despesas administrativas).
Aquisição de veículos, equipamentos e material permanente para apoio à secretaria.
ODS vinculados:

ODS 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes).
Indicadores:
% de execução orçamentária da manutenção;

Nº de equipamentos e veículos adquiridos para suporte à secretaria.

FONTE DE FINANCIAMENTO	VALOR R$	%
RECURSO MUNICIPAL	17.124.462,31	**71%**
RECURSO ESTADUAL	0,00	**0%**
RECURSO FEDERAL	7.110.553,69	**29%**
OUTRAS FONTES	0,00	**0%**
TOTAL	**24.235.016,00**	**100%**

Programa Finalístico: Fortalecimento da Cultura
Órgão responsável: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente
Macroobjetivo:
Valorizar, preservar e difundir a identidade cultural do município, promovendo acesso à cultura, apoio às manifestações artísticas e fortalecimento das tradições locais.
Objetivo:
Garantir políticas públicas de incentivo cultural, apoio a artistas locais, valorização da memória e preservação de espaços de referência cultural.
Ações/Entregas:
Apoio às bandas musicais do município;
Suporte às festividades populares e tradicionais;

Incentivo ao setor de cultura – Lei Aldir Blanc.
ODS vinculados:

ODS 4 (Educação de Qualidade – educação cultural e cidadania);

ODS 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis).
Indicadores:
Nº de festividades apoiadas;
Nº de bandas musicais incentivadas;
Recursos investidos no setor cultural;
Nº de beneficiários pela Lei Aldir Blanc.
Programa Finalístico: Meio Ambiente como Estratégia de Desenvolvimento Econômico e Turístico
Órgão responsável: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente
Macroobjetivo:
Desenvolver o turismo sustentável e valorizar os recursos naturais e históricos do município, promovendo preservação ambiental, geração de emprego e fortalecimento do turismo religioso, ecológico e cultural.
Objetivo:
Consolidar Venha-Ver como destino turístico regional, por meio da preservação de monumentos, construção de espaços de lazer e incentivo à rede de hospedagem e serviços.
Ações/Entregas:
Reforma do Santuário de Frei Damião, com restauração da escadaria de acesso;
Construção do Parque da Lagoa;
Construção, reforma e ampliação de praças públicas;
Construção, reforma e ampliação de um mirante;
Incentivar a iniciativa privada para ampliação da rede hoteleira;
Aquisição de equipamentos e material permanente.
ODS vinculados:

ODS 8 (Trabalho Decente e Crescimento Econômico);

ODS 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis);

ODS 15 (Vida Terrestre).

Indicadores:
Nº de praças, parques e mirantes construídos/reformados;
Nº de visitantes anuais ao Santuário de Frei Damião;
Nº de empreendimentos turísticos apoiados;
Áreas verdes preservadas e estruturadas.
Programa: Gestão, Manutenção e Serviço ao Município
Órgão responsável: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente
Macroobjetivo:
Assegurar infraestrutura administrativa, logística e suporte operacional para viabilizar a execução das políticas culturais, turísticas e ambientais do município.
Ações/Entregas:
Manutenção das atividades culturais;

Manutenção das ações administrativas da Secretaria.
ODS vinculados:

ODS 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes).
Indicadores:
% de execução orçamentária das despesas de manutenção;
Funcionamento pleno da unidade administrativa.

FONTE DE FINANCIAMENTO	VALOR R$	%
RECURSO MUNICIPAL	2.639.057,73	**71%**
RECURSO ESTADUAL	0,00	**0%**
RECURSO FEDERAL	1.095.810,27	**29%**
OUTRAS FONTES	0,00	**0%**
TOTAL	**3.734.868,00**	**100%**

Programa Finalístico: Serviços Públicos Eficientes e de Qualidade
Órgão responsável: Secretaria Municipal de Transporte
Macroobjetivo:
Garantir infraestrutura de mobilidade segura e eficiente, assegurando o acesso da população urbana e rural, a melhoria da trafegabilidade e o fortalecimento da integração territorial no município.
Objetivo:
Executar obras e serviços de infraestrutura de transportes, com foco na melhoria do tráfego urbano e rural, assegurando condições adequadas de deslocamento da população.
Justificativa:
Venha-Ver possui grande extensão rural e depende de estradas vicinais e vias pavimentadas para integração entre comunidades. A precariedade da malha viária compromete o acesso a serviços públicos essenciais (educação, saúde, comércio) e afeta diretamente a economia local. Investir em transportes significa fomentar desenvolvimento, qualidade de vida e segurança viária.
Ações/Entregas:
Construção de calçamento de acesso à zona rural e urbana;
Restauração e preservação das estradas vicinais;
Aquisição de veículos para melhoria da frota da Secretaria;
Aquisição de equipamentos e material permanente para suporte às atividades.
Metas:
Pavimentar ao menos 10 km de vias rurais e urbanas até 2029;
Restaurar 100% das estradas vicinais prioritárias até 2028;
Renovar em 50% a frota de veículos da Secretaria até 2029.
ODS vinculados:

ODS 9 (Indústria, Inovação e Infraestrutura);

ODS 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis).

Indicadores de Monitoramento:
Km de calçamento construído;
Km de estradas vicinais restauradas;
Nº de veículos adquiridos;
Nº de equipamentos adquiridos.
Programa: Gestão, Manutenção e Serviço ao Município
Órgão responsável: Secretaria Municipal de Transporte
Macroobjetivo:
Assegurar a manutenção administrativa e operacional da Secretaria, garantindo infraestrutura, pessoal e logística para execução das políticas públicas de transporte.
Ações/Entregas:
Manutenção administrativa da Secretaria Municipal de Transporte.
ODS vinculados:

ODS 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes).
Indicadores:
% de execução orçamentária da manutenção;
Funcionamento pleno da unidade administrativa.

FONTE DE FINANCIAMENTO	VALOR R$	%
RECURSO MUNICIPAL	2.463.495,89	**71%**
RECURSO ESTADUAL	0,00	**0%**
RECURSO FEDERAL	1.022.912,11	**29%**
OUTRAS FONTES		**0%**
TOTAL	**3.486.408,00**	**100%**

Programa: Gestão, Manutenção e Serviço ao Município
Órgão responsável: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Macroobjetivo:
Assegurar a gestão eficiente da administração municipal, garantindo recursos, infraestrutura e condições para o funcionamento regular da máquina pública e para o cumprimento das obrigações financeiras do município.
Objetivo:
Promover a manutenção administrativa e financeira do município, assegurando o equilíbrio fiscal, a execução das despesas obrigatórias e o apoio às atividades de planejamento e tributação.
Justificativa:
A gestão financeira é essencial para o equilíbrio das contas públicas, cumprimento das obrigações legais e continuidade dos serviços prestados à população. A destinação de recursos para a manutenção e para o pagamento de encargos garante responsabilidade fiscal e transparência.
Ações/Entregas:
Manutenção das ações da Secretaria de Finanças e Planejamento;
Juros e encargos da dívida interna;
Contribuição de encargos para formação do Pasep;
Gestão de demandas com sentenças judiciais;

Amortização de dívidas fundadas;
Aquisição de equipamentos e material permanente.
Metas:
Assegurar 100% do funcionamento da Secretaria durante o quadriênio;
Garantir o cumprimento integral das obrigações financeiras e judiciais;
Manter o equilíbrio fiscal do município até 2029.
ODS vinculados:

ODS 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes).
Indicadores de Monitoramento:
% de execução orçamentária das despesas de manutenção;
% de cumprimento das obrigações financeiras;
% de redução do passivo da dívida fundada.

FONTE DE FINANCIAMENTO	VALOR R$	%
RECURSO MUNICIPAL	6.885.665,00	**100%**
RECURSO ESTADUAL	0,00	**0%**
RECURSO FEDERAL	0,00	**0%**
OUTRAS FONTES		**0%**
TOTAL	**6.885.665,00**	**100%**

Programa: Gestão, Manutenção e Serviço ao Município
Órgão responsável: Controladoria-Geral do Município
Macroobjetivo:
Fortalecer o sistema de controle interno municipal, assegurando legalidade, eficiência, transparência e integridade na gestão dos recursos públicos.
Objetivo:
Garantir o funcionamento contínuo e qualificado das atividades de controle interno, com monitoramento da execução orçamentária, financeira e patrimonial.
Ação/Entrega:
Manutenção e gestão das ações do Controle Interno (custeio, pessoal, sistemas e suporte operacional).
Metas:
Assegurar 100% de funcionamento da Controladoria durante o quadriênio.
Realizar relatórios periódicos de acompanhamento da execução orçamentária e financeira.
ODS vinculado:

ODS 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes.
Indicadores de monitoramento:
% de execução orçamentária da ação de manutenção da Controladoria.
Nº de relatórios/pareceres emitidos no período.
Tempo médio de resposta às demandas de fiscalização e recomendações.

FONTE DE FINANCIAMENTO	VALOR R$	%
RECURSO MUNICIPAL	1.039.521,00	**100%**
RECURSO ESTADUAL		**0%**
RECURSO FEDERAL		**0%**
OUTRAS FONTES		**0%**
TOTAL	**1.039.521,00**	**100%**

Programa: Gestão, Manutenção e Serviço ao Município
Órgão responsável: Secretaria Municipal de Comunicação Social
Macroobjetivo:
Assegurar uma comunicação pública eficiente, transparente e acessível, fortalecendo a interação entre governo e sociedade por meio de canais institucionais adequados.
Objetivo:
Garantir a estrutura administrativa e tecnológica necessária para a execução das atividades de comunicação social do município.
Ações/Entregas:
Gestão da Secretaria de Comunicação Social (custeio, pessoal, sistemas e suporte operacional);
Aquisição de equipamentos e material permanente para modernização da comunicação institucional.
Metas:
Assegurar o pleno funcionamento da Secretaria durante o quadriênio;
Renovar e atualizar 100% dos equipamentos de comunicação até 2029;
Expandir os canais institucionais de comunicação com a população.
ODS vinculados:

ODS 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes).
Indicadores de Monitoramento:
% de execução orçamentária das despesas de manutenção da secretaria;
Nº de equipamentos de comunicação adquiridos/modernizados;
Nº de canais ativos de comunicação institucional (sites, redes, rádio, etc.).

FONTE DE FINANCIAMENTO	VALOR R$	%
RECURSO MUNICIPAL	1.385.999,00	**100%**
RECURSO ESTADUAL		**0%**
RECURSO FEDERAL		**0%**
OUTRAS FONTES		**0%**
TOTAL	**1.385.999,00**	**100%**

Programa: Saúde ao Alcance de Todos
Órgão responsável: Fundo Municipal de Saúde
Macroobjetivo:
Ampliar e modernizar a rede de serviços de saúde, garantindo acesso universal, humanizado e de qualidade à população de Venha-Ver.
Objetivo:
Expandir e qualificar a rede física e os serviços assistenciais, assegurando acesso integral às linhas de cuidado e redução de deslocamentos para outros municípios.
Justificativa:
O município apresenta insuficiência de infraestrutura hospitalar e ambulatorial, frota e equipamentos defasados e dependência de serviços externos. Investimentos em obras, aquisições e integração em consórcio ampliam a resolutividade, reduzem custos e melhoram o atendimento ao cidadão.
Ações/Entregas:
Construção, ampliação e reforma de Unidades Básicas de Saúde – UBS;
Reforma do Hospital Municipal;
Reforma e ampliação do Laboratório Municipal de Análises Clínicas;
Aquisição de ambulâncias e unidades móveis de saúde;
Aquisição de equipamentos e material permanente (UBS, MAC, APS, vigilância em saúde);
Aquisição de veículos para transporte em saúde;
Consórcio Público Intermunicipal do RN;
Execução de Emendas Parlamentares PAB e MAC.
Metas:
Ampliar em 30% a infraestrutura da rede municipal de saúde até 2029;
Renovar em 50% a frota de veículos de saúde até 2029;
Ampliar em 25% a capacidade laboratorial municipal.
ODS vinculados:

ODS 3 (Saúde e Bem-Estar).

Indicadores de Monitoramento:
Nº de UBS reformadas/construídas;
% de execução da reforma do Hospital Municipal;
Nº de veículos e ambulâncias adquiridos;
Nº de exames laboratoriais realizados no município.
Programa: Saúde – Prevenção e Bem-Estar
Órgão responsável: Fundo Municipal de Saúde
Macroobjetivo:
Promover a prevenção de doenças e a promoção do bem-estar, fortalecendo a atenção primária e as ações de vigilância em saúde.
Objetivo:
Ampliar a cobertura de programas de saúde preventiva, de acompanhamento nutricional, de vacinação, vigilância epidemiológica, bem como fortalecer a atenção domiciliar e comunitária.
Justificativa:
O perfil epidemiológico do município exige investimentos em prevenção e acompanhamento contínuo da saúde da população, reduzindo internações evitáveis e garantindo mais qualidade de vida.
Ações/Entregas:
Gestão da Saúde da Família – SF;
Gestão dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS;
Gestão da Saúde Bucal – SB;
Gestão da Assistência Farmacêutica;
Gestão da Vigilância Epidemiológica e Ambiental;
Gestão da Vigilância Sanitária;
Gestão de Média e Alta Complexidade – MAC;
Gestão do Programa Saúde na Escola – PSE;
Promoção de campanhas de vacinação;
Apoio e manutenção dos polos da Academia da Saúde;
Implantação e manutenção do Serviço de Atendimento Domiciliar;
Programa de acompanhamento nutricional;
Capacitação e formação em gestão hospitalar e atenção básica.
Metas:
Ampliar a cobertura da Estratégia Saúde da Família para 100% da população até 2029;
Manter a cobertura vacinal mínima de 95% nas principais imunizações;
Implantar pelo menos 1 novo polo da Academia da Saúde até 2029.
ODS vinculados:

ODS 3 (Saúde e Bem-Estar).
Indicadores de Monitoramento:
% da população coberta pela ESF;
% de cobertura vacinal anual;
Nº de atendimentos em saúde domiciliar;
Nº de ações educativas em saúde realizadas por ano.
Programa: Gestão, Manutenção e Serviço ao Município
Órgão responsável: Fundo Municipal de Saúde
Macroobjetivo:
Assegurar o funcionamento administrativo e financeiro da Secretaria e do Fundo Municipal de Saúde, garantindo suporte à execução das políticas públicas de saúde.
Objetivo:

Viabilizar o custeio e a manutenção administrativa da saúde municipal, assegurando condições de trabalho, sistemas de gestão e participação do controle social.

Justificativa:

Sem gestão e suporte administrativo adequado, os programas finalísticos perdem eficiência e sustentabilidade, comprometendo a qualidade da política pública de saúde.

Ações/Entregas:

Manutenção da Secretaria e do Fundo Municipal de Saúde;
Manutenção das atividades do Conselho Municipal de Saúde;
Manutenção e melhoria do sistema de ponto eletrônico para profissionais de saúde.

Metas:

Garantir 100% do funcionamento da Secretaria e do Fundo Municipal de Saúde durante o quadriênio;
Realizar reuniões ordinárias do Conselho de Saúde conforme regimento interno.

ODS vinculados:

ODS 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes).

Indicadores de Monitoramento:

% de execução orçamentária da manutenção da saúde;
Nº de reuniões do Conselho Municipal de Saúde realizadas;
Funcionamento pleno dos sistemas de gestão e controle da saúde.

FONTE DE FINANCIAMENTO	VALOR R$	%
RECURSO MUNICIPAL	41.127.932,72	**70%**
RECURSO ESTADUAL	352.223,23	**1%**
RECURSO FEDERAL	17.223.716,04	**29%**
OUTRAS FONTES		**0%**
TOTAL	**58.703.871,99**	**100%**

Programa: Venha-Ver Cidadã – Acolhedora, Justa e Igualitária

Órgão responsável: Fundo Municipal de Assistência Social

Macroobjetivo:

Promover a inclusão social, a proteção às famílias em situação de vulnerabilidade e o fortalecimento dos direitos sociais, assegurando cidadania, equidade e acesso às políticas públicas de assistência.

Objetivo:

Ampliar e qualificar os serviços, programas, benefícios e ações de proteção social básica e especial, garantindo apoio a famílias, crianças, adolescentes, idosos, gestantes e pessoas com deficiência.

Justificativa:

Venha-Ver possui grupos populacionais em situação de vulnerabilidade social, que demandam apoio governamental para garantir direitos fundamentais. A Política de Assistência Social, estruturada no SUAS, atua para reduzir desigualdades, proteger a dignidade humana e prevenir riscos sociais, por meio de serviços continuados e benefícios eventuais.

Ações/Entregas:

Manutenção das atividades da Proteção Social Básica;
Ações voltadas às pessoas com deficiência e necessidades especiais;
Gestão de benefícios eventuais;
Gestão de atividades de combate às drogas;
Manutenção do Programa Criança Feliz;
Programa Gestar Bem – Apoio à Gestante;
Índice de Gestão Descentralizada do SUAS;
Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família/CadÚnico – IGDBF;
ProcadSUAS;
Aquisição de veículos e equipamentos para apoio às atividades;
Execução de emendas parlamentares para fortalecimento da assistência social.

Metas:

Garantir atendimento a 100% das famílias em extrema vulnerabilidade cadastradas no CadÚnico até 2029;
Ampliar em 30% a oferta de serviços continuados de proteção social básica;
Apoiar anualmente pelo menos 150 gestantes com ações do Programa Gestar Bem;
Realizar campanhas anuais de prevenção ao uso de drogas em todas as escolas do município.

ODS vinculados:

ODS 1 (Erradicação da Pobreza);

ODS 10 (Redução das Desigualdades);

ODS 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes).

Indicadores de Monitoramento:

Nº de famílias beneficiadas com proteção social básica e benefícios eventuais;
% de cobertura do CadÚnico atualizado;
Nº de gestantes atendidas pelo Programa Gestar Bem;
Nº de campanhas de combate às drogas realizadas;
Índices de gestão descentralizada (IGDSUAS e IGDBF).

Programa: Gestão, Manutenção e Serviço ao Município

Órgão responsável: Fundo Municipal de Assistência Social

Macroobjetivo:

Assegurar o funcionamento administrativo e financeiro da Secretaria e do Fundo Municipal de Assistência Social, garantindo suporte institucional à execução da política de assistência.

Objetivo:

Manter a estrutura administrativa, técnica e operacional do SUAS no município, viabilizando a execução dos programas e serviços socioassistenciais.

Justificativa:

A execução da política pública de assistência depende de estrutura administrativa adequada e do funcionamento regular da Secretaria e do Fundo Municipal de Assistência Social. Sem essa base, não é possível garantir a continuidade dos programas finalísticos.

Ações/Entregas:

Manutenção do Fundo Municipal e da Secretaria de Assistência Social.

Metas:

Garantir o funcionamento contínuo da Secretaria durante o quadriênio;
Manter atualizado o sistema de gestão da assistência social.

ODS vinculados:

ODS 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes).

Indicadores de Monitoramento:

% de execução orçamentária das despesas de manutenção;
Funcionamento pleno da Secretaria e do Fundo.

FONTE DE FINANCIAMENTO	VALOR R$	%
RECURSO MUNICIPAL	5.168.129,04	**70%**
RECURSO ESTADUAL	74.190,77	**1%**
RECURSO FEDERAL	2.176.757,19	**29%**
OUTRAS FONTES		**0%**
TOTAL	**7.419.077,00**	**100%**

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 22 ago. 2025.

BRASIL. Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. Estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L4320.htm. Acesso em: 22 ago. 2025.

BRASIL. Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm. Acesso em: 22 ago. 2025.

BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm. Acesso em: 22 ago. 2025.

BRASIL. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm. Acesso em: 22 ago. 2025.

BRASIL. Ministério do Planejamento e Orçamento. Guia de apoio à elaboração do PPA 2024-2027. Disponível em: https://www.gov.br/planejamento/pt-br/assuntos/planejamento/plano-plurianual/arquivos/guia-de-apoio-a-elaboracao-do-ppa-2024-2027/20230727guiappa2024-2027.pdf/@@download/file. Acesso em: 22 ago. 2025.

BRASIL. Ministério do Planejamento e Orçamento. Guia de elaboração do Plano Plurianual para Municípios 2025. Disponível em: https://www.gov.br/planejamento/pt-br/assuntos/planejamento/plano-plurianual/arquivos/relatorios-planejamento-nacional/guia-de-ppa-municipal-final.pdf. Acesso em: 22 ago. 2025.

BRASIL. Ministério do Planejamento e Orçamento. Manual técnico do Plano Plurianual 2024-2027. Brasília: Ministério do Planejamento e Orçamento, 2023. Disponível em: https://www.gov.br/planejamento/pt-br/assuntos/planejamento/plano-plurianual/arquivos/manual-tecnico-do-plano-plurianual-2024-2027/manual-do-ppa-2024-2027-1.pdf. Acesso em: 22 ago. 2025.

RIO GRANDE DO NORTE. Tribunal de Contas do Estado. Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020. Regulamenta os modos de organização, composição e elaboração de documentos, procedimentos e demonstrativos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como de processos de execução da despesa pública, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dos seus municípios, e dá outras providências. Disponível em: http://www.tce.rn.gov.br. Acesso em: 22 ago. 2025.

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:47A7D695

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

O Município de Florânia, por intermédio da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, inscrita no CNPJ: 08.181.562/0001- 90, situado na Rua Teônia Amaral, nº 290, Centro, CEP: 59.335-000, Florânia/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Municipal nº 986, de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Florânia/RN, doravante denominado

contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 14/2025-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN** especificado(s)no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico N° 14/2025-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA**		
CNPJ: **42.591.738/0001-10**	Telefone: **(084) 98145-8081**	Email: **distribuidoracactos@gmail.com**
Endereço: **R PARA, 261 ********, NEOPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59080-160**		
Representante: **Elison Antonio de Azevedo** - CPF: *****.238.***-00**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
56	0001374 - HALOPERIDOL 5MG	CRISTALIA	COMPRIMI	50000,000000	0,150	7.500,00
66	0001433 - MIDAZOLAN 15MG/ML 3ML	FRESENIUS	AMPOLA	800,000000	2,300	1.840,00
86	0001379 - SERTRALINA CLORIDRATO 100MG	GLOBO	COMPRIMI	3000,000000	0,390	1.170,00

Valor Total: R$ 10.510,00 (dez mil, quinhentos e dez reais **).**

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá
convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1. Por razão de interesse público;
6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Florânia/RN, 06 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito
Representante Legal Do Órgão Gerenciador
Município de Florânia/RN

(Assinado Eletronicamente)
ELISON ANTONIO DE AZEVEDO
CPF nº ***.238.***-00
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:89C3B663

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

O Município de Florânia, por intermédio da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, inscrita no CNPJ: 08.181.562/0001- 90, situado na Rua Teônia Amaral, nº 290, Centro, CEP: 59.335-000, Florânia/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Municipal nº 986, de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Florânia/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 14/2025-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN** especificado(s)no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico N° 14/2025-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**		
CNPJ: **40.787.152/0001-09**	Telefone: **(084) 99981-0012**	Email: **cirufarmalicitacoes@hotmail.com**
Endereço: **R PRESIDENTE QUARESMA, 1105 ANEXO 1001, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59031-150**		
Representante: **VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO** - CPF: *****.939.***-72**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
4	0012418 - ALPRAZOLAN 0,5MG	E.M.S	COMPRIMI	15000,000000	0,070	1.050,00
5	0001387 - ALPRAZOLAN 1MG	E.M.S	COMPRIMI	20000,000000	0,070	1.400,00
7	0001371 - AMITRIPTILINA 25MG	E.M.S	COMPRIMI	150000,000000	0,040	6.000,00

12	0012421 - BROMAZEPAN 3MG	E.M.S	COMPRIMI	60000,000000	0,100	6.000,00
14	0001393 - BUPROPIONA 150MG	E.M.S	COMPRIMI	80000,000000	0,340	27.200,00
26	0001401 - CLONAZEPAN 2MG	E.M.S	COMPRIMI	100000,000000	0,050	5.000,00
27	0012428 - CLORIDRATO DE METILFENIDO 10MG	E.M.S	COMPRIMI	15000,000000	0,390	5.850,00
33	0001408 - DESVENLAFAXINA 50MG	E.M.S	COMPRIMI	10000,000000	0,710	7.100,00
37	0001411 - DULOXETINA 30 MG	E.M.S/LEGRAND	COMPRIMI	12000,000000	0,970	11.640,00
38	0001372 - ESCITALOPRAM OXALATO 10MG	E.M.S	COMPRIMI	120000,000000	0,120	14.400,00
39	0001412 - ESCITALOPRAN 20MG	E.M.S	COMPRIMI	12000,000000	0,180	2.160,00
49	0001420 - FLUOXETINA GOTAS	E.M.S	FRASCO	500,000000	21,650	10.825,00
60	0012437 - HEMITRATO DE ZOLPIDEN 10MG	E.M.S	COMPRIMI	15000,000000	0,120	1.800,00
65	0001432 - LORAZEPAN 2MG	E.M.S	COMPRIMI	1000,000000	0,130	130,00
68	0001434 - MORFINA INJETAVEL 10MG/ML	HIPOLABOR	AMPOLA	1000,000000	2,420	2.420,00
79	0012648 - PREGABALINA 75MG	E.M.S	COMPRIMI	6000,000000	0,240	1.440,00
80	0012443 - QUIETIAPINA 100 MG	E.M.S	COMPRIMI	5000,000000	0,430	2.150,00

Valor Total: R$ 106.565,00 (cento e seis mil, quinhentos e sessenta e cinco reais **).**

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Florânia/RN, 06 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito
Representante Legal Do Órgão Gerenciador
Município de Florânia/RN

(Assinado Eletronicamente)
VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO
CPF nº ***.939.***-72
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:18AE555F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

O Município de Florânia, por intermédio da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, inscrita no CNPJ: 08.181.562/0001- 90, situado na Rua Teônia Amaral, nº 290, Centro, CEP: 59.335-000, Florânia/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Municipal nº 986, de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Florânia/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 14/2025-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN** especificado(s)no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico N° 14/2025-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **D.ARAUJO COMERCIAL EIRELI**		
CNPJ: **23.680.034/0001-70**	Telefone: **(084) 3422-0227**	Email: **licitacao@daraujodist.com.br**
Endereço: **Avenida A, 4165 SALA 519 BLOCO T02, Paiva, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP: 54522-005**		
Representante: **Eduardo Araujo do Nascimento** - CPF: *****.804.***-21**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
17	0001396 - CARBAMAZEPINA 400MG	Teuto	COMPRIMI	8000,000000	0,480	3.840,00
51	0012435 - FRISIUM 20MG	MB Pharma	COMPRIMI	5000,000000	1,300	6.500,00

Valor Total: R$ 10.340,00 (dez mil, trezentos e quarenta reais**).**

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável
desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.
3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.
4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.4. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1. Por razão de interesse público;
6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
Florânia/RN, 06 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito
Representante Legal Do Órgão Gerenciador
Município de Florânia/RN

(Assinado Eletronicamente)
EDUARDO ARAUJO DO NASCIMENTO
CPF nº ***.804.***-21
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:28364805

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

O Município de Florânia, por intermédio da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, inscrita no CNPJ: 08.181.562/0001- 90, situado na Rua Teônia Amaral, nº 290, Centro, CEP: 59.335-000, Florânia/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Municipal nº 986, de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Florânia/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 14/2025-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN** especificado(s)no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico N° 14/2025-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA**		
CNPJ: **27.796.696/0001-60**	Telefone: **(084) 98751-8311**	Email: **drogariamaissaude100@hotmail.com**
Endereço: **Rua Manoel Amâncio Rebouças Neto, 112 , Alto do Sumaré, Mossoró/RN, CEP: 59633-840**		
Representante: **Monique Bruna Praxedes Barbalho** - CPF: *****.321***-14**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
8	0012419 - AMITRIPTILINA 75MG	E.M.S.	COMPRIMI	5000,000000	0,230	1.150,00
13	0012422 - BROMAZEPAN 6MG	TEUTO	COMPRIMI	60000,000000	0,160	9.600,00
32	0012430 - CLORPROMAZINA 5MG/ML	CRISTÁLIA	AMPOLA	1000,000000	3,060	3.060,00
35	0012432 - DIAZEPAM 10MG	SANTISA	COMPRIMI	50000,000000	0,060	3.000,00
55	0001425 - HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS	U. QUÍMICA	FRASCO	1000,000000	3,830	3.830,00
57	0001375 - HALOPERIDOL 5MG/ML	U. QUÍMICA	FRASCO	300,000000	1,760	528,00
58	0001376 - HALOPERIROL DECANOATO 50MG INJ	U. QUÍMICA	AMPOLA	500,000000	6,420	3.210,00
59	0001426 - HALOPERIROL DECANOATO 70,52MG INJ	U. QUÍMICA	AMPOLA	1000,000000	6,420	6.420,00
72	0012440 - NORTRIPTILINA 50MG	RANBAXY	COMPRIMI	5000,000000	0,490	2.450,00
76	0012442 - OXCARBAMAZEPINA 600MG	RANBAXY	COMPRIMI	1200,000000	2,130	2.556,00
81	0012444 - QUIETIAPINA 25 MG	GEOLAB	COMPRIMI	5000,000000	0,140	700,00
82	0012445 - RESPIRIDONA 1MG	PRATI	COMPRIMI	15000,000000	0,130	1.950,00
85	0012448 - RESPIRIDONA 3MG	PRATI	COMPRIMI	6000,000000	0,190	1.140,00

Valor Total: R$ 39.594,00 (trinta e nove mil, quinhentos e noventa e quatro reais **).**

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.
4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.4. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1. Por razão de interesse público;
6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Florânia/RN, 06 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito
Representante Legal Do Órgão Gerenciador
Município de Florânia/RN

(Assinado Eletronicamente)
MONIQUE BRUNA PRAXEDES BARBALHO
CPF nº ***.321.***-14
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:89DF3B19

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

O Município de Florânia, por intermédio da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, inscrita no CNPJ: 08.181.562/0001- 90, situado na Rua Teônia Amaral, nº 290, Centro, CEP: 59.335-000, Florânia/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Municipal nº 986, de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Florânia/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 14/2025-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN** especificado(s)no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico N° 14/2025-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **H A CUNHA PRAXEDES LTDA**		
CNPJ: **12.847.230/0001-70**	Telefone: **(084) 98895-3769**	Email: **superfarmaadm2025@gmail.com**
Endereço: **RUA ROLO EUFRASIO, 42 ., ABOLIÇÃO III , Mossoró/RN, CEP: 59612-540**		
Representante: **ALLAN CESAR PRAXEDES MENEZES** - CPF: *****.323.***-66**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
6	0012644 - AMANTADINA 100MG	MOMENTA	COMPRIMI	5000,000000	1,000	5.000,00
78	0001440 - PAROXETINA 20MG	PHARLAB	COMPRIMI	60000,000000	0,200	12.000,00
88	0001446 - SUCCINILCOLINA 100 MG	BLAU	AMPOLA	300,000000	17,550	5.265,00

Valor Total: R$ 22.265,00 (vinte e dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais**).**

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1. Por razão de interesse público;
6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Florânia/RN, 06 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito
Representante Legal Do Órgão Gerenciador
Município de Florânia/RN

(Assinado Eletronicamente)
ALLAN CESAR PRAXEDES MENEZES
CPF nº ***.323.***-66
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:3DF6D14F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

O Município de Florânia, por intermédio da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, inscrita no CNPJ: 08.181.562/0001- 90, situado na Rua Teônia Amaral, nº 290, Centro, CEP: 59.335-000, Florânia/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Municipal nº 986, de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Florânia/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 14/2025-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN** especificado(s)no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico N° 14/2025-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**		
CNPJ: **94.389.400/0001-84**	Telefone: **(051) 3740-1450**	Email: **licita8@mcwdistribuidora.com.br**
Endereço: **ROD RSC 287, KM 109+500, 0 ********, INDUSTRIAL, VERA CRUZ/RS, CEP: 96880-000**		
Representante: **Augusto Henrique Weis** - CPF: *****.915.***-03**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0001384 - ACIDO VALPROICO 250MG	BIOLAB	COMPRIMI	15000,000000	0,390	5.850,00
2	0001385 - ACIDO VALPROICO 500MG	BIOLAB	COMPRIMI	20000,000000	0,710	14.200,00
11	0012420 - BIPERIDENO 2 MG	CRISTALIA	COMPRIMI	80000,000000	0,290	23.200,00
15	0001394 - CARBAMAZEPINA 2% SUSPENSAO	HIPOLABOR	FRASCO	2000,000000	7,450	14.900,00
20	0012424 - CITALOPRAM 20 MG	PRATI	COMPRIMI	60000,000000	0,120	7.200,00
48	0001419 - FLUOXETINA CLORIDRATO 20MG	PRATI	COMPRIMI	100000,000000	0,060	6.000,00
63	0001430 - LEVOMEPROMAZINA 25MG	CRISTALIA	COMPRIMI	15000,000000	0,560	8.400,00
67	0001377 - MORFINA 0,2MG/ML	CRISTALIA	AMPOLA	2000,000000	6,720	13.440,00
83	0012446 - RESPIRIDONA 1MG/ML	PRATI	FRASCO	10000,000000	10,250	102.500,00

Valor Total: R$ 195.690,00 (cento e noventa e cinco mil, seiscentos e noventa reais **).**

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Florânia/RN, 06 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito
Representante Legal Do Órgão Gerenciador
Município de Florânia/RN

(Assinado Eletronicamente)
AUGUSTO HENRIQUE WEIS
CPF nº ***.915.***-03
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:389BDB6E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

O Município de Florânia, por intermédio da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, inscrita no CNPJ: 08.181.562/0001- 90, situado na Rua Teônia Amaral, nº 290, Centro, CEP: 59.335-000, Florânia/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Municipal nº 986, de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Florânia/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 14/2025-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN** especificado(s)no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico N° 14/2025-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **PHOSPODONT LTDA**		
CNPJ: **04.451.626/0001-75**	Telefone: **(849) 9939-0153**	Email: **licitacao@phospodont.com.br**
Endereço: **AV AYRTON SENNA, 526 ********, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100**		
Representante: **Ana Maria Pinheiro Ferreira** - CPF: *****.273.***-15**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
3	0001386 - ACIDO VALPROICO 50MG/ML XAROPE 100ML	HIPOLABOR	FRASCO	1000,000000	6,350	6.350,00
9	0001388 - ARISTAB 15MG (ARIPIPRAZOL) 15MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMI	10000,000000	0,540	5.400,00
28	0001403 - CLORIDRATO TRAMADOL 50MG/ML	HIPOLABOR	AMPOLA	3000,000000	1,020	3.060,00
47	0001373 - FLUMAZENIL 0,1MG/ML	HIPOLABOR	AMPOLA	900,000000	7,040	6.336,00
52	0001422 - GABAPENTINA 300MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMI	5000,000000	0,320	1.600,00
73	0001437 - OLANZAPINA 10MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMI	6000,000000	0,430	2.580,00
77	0001439 - PARACETAMOL+ CODEINA 30MG	GEOLAB	COMPRIMI	4000,000000	0,430	1.720,00
89	0001380 - TOPIRAMATO 50MG	ZYDUS NIKKHO	COMPRIMI	5000,000000	0,190	950,00

Valor Total: R$ 27.996,00 (vinte e sete mil, novecentos e noventa e seis reais **).**

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.
4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.4. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1. Por razão de interesse público;
6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Florânia/RN, 06 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito
Representante Legal Do Órgão Gerenciador
Município de Florânia/RN

(Assinado Eletronicamente)
ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA
CPF nº ***.273.***-15
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:32B5C48B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DA LDO 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2026
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	83.565.000,00	80.043.103,45	0,09	0,00	88.410.000,00	85.091.434,07	0,09	0,00	93.395.000,00	90.062.680,81	0,10	0,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	83.565.000,00	80.043.103,45	0,09	0,00	88.410.000,00	85.091.434,07	0,09	0,00	93.395.000,00	90.062.680,81	0,00	0,00
Receitas Primárias Correntes	80.595.000,00	77.198.275,86	0,09	0,00	85.653.000,00	82.437.921,08	0,09	0,00	91.270.000,00	88.013.500,48	0,10	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.985.000,00	4.774.904,22	0,01	0,00	5.465.000,00	5.259.865,26	0,01	0,00	5.899.200,00	5.688.717,45	0,01	0,00
Transferências Correntes	74.990.000,00	71.829.501,92	0,08	0,00	79.518.000,00	76.533.205,01	0,09	0,00	84.600.800,00	81.582.256,51	0,09	0,00
Demais Receitas Primárias Correntes	620.000,00	593.869,73	0,00	0,00	670.000,00	644.850,82	0,00	0,00	770.000,00	742.526,52	0,00	0,00
Receitas Primárias de Capital	2.970.000,00	2.844.827,59	0,00	0,00	2.757.000,00	2.653.512,99	0,00	0,00	2.125.000,00	2.049.180,33	0,00	0,00
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	83.565.000,00	80.043.103,45	0,09	0,00	88.410.000,00	85.091.434,07	0,09	0,00	93.395.000,00	90.062.680,81	0,10	0,00
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	79.665.000,00	76.307.471,27	0,08	0,00	84.360.000,00	81.193.455,24	0,09	0,00	89.095.000,00	85.916.104,15	0,09	0,00
Despesas Primárias Correntes	71.532.000,00	68.517.241,38	0,08	0,00	75.745.000,00	72.901.828,68	0,08	0,00	80.050.000,00	77.193.828,35	0,09	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	34.927.000,00	33.454.980,84	0,04	0,00	36.900.000,00	35.514.918,19	0,04	0,00	39.150.000,00	37.753.134,04	0,04	0,00
Outras Despesas Correntes	36.605.000,00	35.062.260,54	0,04	0,00	38.845.000,00	37.386.910,49	0,04	0,00	40.900.000,00	39.440.694,31	0,04	0,00
Despesas Primárias de Capital	8.133.000,00	7.790.229,89	0,01	0,00	8.615.000,00	8.291.626,56	0,01	0,00	9.045.000,00	8.722.275,80	0,01	0,00
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I ? II)	3.900.000,00	3.735.632,18	0,00	0,00	4.050.000,00	3.897.978,83	0,00	0,00	4.300.000,00	4.146.576,66	0,00	0,00
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III ? IV)	3.900.000,00	3.735.632,18	0,00	0,00	-80.310.000,00	0,00	0,00	0,00	4.300.000,00	4.146.576,66	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	24.245.907,53	23.224.049,36	0,03	0,00	26.670.498,29	25.669.392,00	0,03	0,00	28.804.138,15	27.776.410,95	0,03	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	25.849.526,27	24.760.082,63	0,00	0,00	28.434.478,90	27.367.159,67	0,00	0,00	30.709.237,21	29.613.536,36	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	11.488.678,34	11.004.481,17	0,01	0,00	2.584.952,63	2.487.923,61	0,00	0,00	2.274.758,31	2.193.595,28	0,00	0,00

FONTE: Sistema ÁGILIBlue Contabilidade, Unidade Responsável IPANGUAÇU - RN, Data da emissão 3/10/2025 e hora de emissão 21:44:42

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2026
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2024 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2024 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	65.690.859,00	0,07	0,00	61.377.012,43	0,07	0,00	-4.313.846,57	-6,57
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	65.690.859,00	0,07	0,00	61.377.012,43	0,07	0,00	-4.313.846,57	-6,57

Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	65.685.859,00	0,07	0,00	69.428.430,90	0,07	0,00	3.742.571,90	5,70
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	64.355.859,00	0,07	0,00	67.693.191,61	0,07	0,00	3.337.332,61	5,19
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I ? II)	1.335.000,00	0,00	0,00	-6.316.179,18	-0,01	0,00	-7.651.179,18	-573,12
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III ? IV)	1.335.000,00	0,00	0,00	-6.316.179,18	-0,01	0,00	-7.651.179,18	-573,12
Dívida Pública Consolidada (DC)	14.562.106,63	0,02	0,00	15.204.838,61	0,02	0,00	642.731,98	4,41
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	15.551.994,74	0,02	0,00	24.668.292,46	0,03	0,00	9.116.297,72	58,62
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-23.519.881,64	-0,03	0,00	-6.316.174,68	-0,01	0,00	17.203.706,96	-73,15

FONTE: Sistema ÁGILIBlue Contabilidade, Unidade Responsável IPANGUAÇU - RN, Data da emissão 3/10/2025 e hora de emissão 21:45:18

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2026

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4o, §2o, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	57.614.162,34	61.377.012,43	6,13	71.357.404,00	13,99	83.565.000,00	14,61	88.410.000,00	5,48	93.395.000,00	5,34
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	57.614.162,34	61.377.012,43	6,13	71.357.404,00	13,99	83.565.000,00	14,61	88.410.000,00	5,48	93.395.000,00	5,34
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	60.107.699,19	69.428.430,90	13,42	71.357.404,00	2,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	58.368.265,20	67.693.191,61	13,78	69.557.404,00	2,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I ? II)	-754.102,86	-6.316.179,18	88,06	1.800.000,00	128,50	83.565.000,00	97,85	88.410.000,00	5,48	93.395.000,00	5,34
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III ? IV)	-754.102,86	-6.316.179,18	88,06	1.800.000,00	128,50	83.565.000,00	97,85	88.410.000,00	5,48	93.395.000,00	5,34
Dívida Pública Consolidada (DC)	10.474.215,88	15.204.838,61	31,11	13.469.948,63	11,41	24.245.907,53	44,44	26.670.498,29	9,09	28.804.138,15	7,41
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	12.980.540,36	24.668.292,46	47,38	14.360.847,93	41,78	25.849.526,27	44,44	28.434.478,90	9,09	30.709.237,21	7,41
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-754.097,76	-6.316.174,68	88,06	1.800.008,80	128,50	83.565.005,70	97,85	88.410.005,40	5,48	93.395.004,90	5,34
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	55.069.931,50	58.621.788,38	6,06	67.991.809,43	13,78	80.043.103,45	15,06	85.091.434,07	5,93	90.062.680,81	5,52
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	55.069.931,50	58.621.788,38	6,06	67.991.809,43	13,78	80.043.103,45	15,06	85.091.434,07	5,93	90.062.680,81	5,52
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	57.453.354,22	66.311.777,36	13,36	67.991.809,43	2,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	55.790.733,32	64.654.433,25	13,71	66.276.707,00	2,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I ? II)	-720.801,82	-6.032.644,87	88,05	1.715.102,43	128,43	80.043.103,45	97,86	85.091.434,07	5,93	90.062.680,81	5,52
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III ? IV)	-720.801,82	-6.032.644,87	88,05	1.715.102,43	128,43	80.043.103,45	97,86	85.091.434,07	5,93	90.062.680,81	5,52
Dívida Pública Consolidada (DC)	10.011.676,43	14.522.290,94	31,06	12.834.634,24	11,62	23.224.049,36	44,74	25.669.392,00	9,53	27.776.410,95	7,59
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	12.407.322,08	23.560.928,81	47,34	13.683.513,99	41,92	24.760.082,63	44,74	27.367.159,67	9,53	29.613.536,36	7,59
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-720.796,95	-6.032.640,58	88,05	1.715.110,81	128,43	80.043.108,91	97,86	85.091.439,27	5,93	90.062.685,53	5,52

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2026

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Resultado acumulado	-10.506.238,06	100,00	-4.055.360,59	100,00	505.925,91	100,00
Total	**-10.506.238,06**	**100,00**	**-4.055.360,59**	**100,00**	**505.925,91**	**100,00**
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2026			
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)			
RECEITAS REALIZADAS	**2024 (a)**	**2023 (b)**	**2022 (c)**
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	**2024 (d)**	**2023 (e)**	**2022 (f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social (RGPS)	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores (RPPS)	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	**2024 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)**	**2023 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)**	**2022 (i) = (Ic – IIf)**
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema ÁGILIBlue Contabilidade, Unidade Responsável IPANGUAÇU - RN, Data da emissão 3/10/2025 e hora de emissão 21:47:25			

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
2026			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2022**	**2023**	**2024**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2022**	**2023**	**2024**

Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV ? V) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**2022**	**2023**	**2024**
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**2022**	**2023**	**2024**
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**2022**	**2023**	**2024**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2022**	**2023**	**2024**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2022**	**2023**	**2024**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2022**	**2023**	**2024**
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX ? X)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**2022**	**2023**	**2024**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2022**	**2023**	**2024**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00

Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2022**	**2023**	**2024**
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2022**	**2023**	**2024**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	**2022**	**2023**	**2024**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII ? XV)²	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**2022**	**2023**	**2024**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**2022**	**2023**	**2024**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**2022**	**2023**	**2024**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**2022**	**2023**	**2024**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema ÁGILIBlue Contabilidade, Unidade Responsável IPANGUAÇU - RN, Data da emissão 3/10/2025 e hora de emissão 21:48:38			
NOTA:			
1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.			
2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).			

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2026

AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

TRIBUTO	**MODALIDADE**	**SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO**	**RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA**			**COMPENSAÇÃO**
			2026	**2027**	**2028**	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Isenção de IPTU para imóveis de até 50 m² em área de vulnerabilidade social	Pessoas físicas em vulnerabilidade social: famílias de baixa renda, proprietárias de único imóvel residencial. Idosos e aposentados: quando previsto em legislação local, proprietários de imóvel único utilizado para moradia própria. Pessoas com deficiência: nas condições estabelecidas em lei. Entidades sem fins lucrativos: educacionais, assistenciais, culturais ou religiosas, quando utilizarem o imóvel para suas finalidades essenciais.	R$ 50.000,00	R$ 55.000,00	R$ 60.000,00	Aumento da Receita de IRPJ
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	Anistia de juros e multas de débitos de IPTU e ISS em programas de REFIS municipal.	Pessoas físicas em vulnerabilidade social: famílias de baixa renda, proprietárias de único imóvel residencial. Idosos e aposentados: quando previsto em legislação local, proprietários de imóvel único utilizado para moradia própria. Pessoas com deficiência: nas condições estabelecidas em lei. Entidades sem fins lucrativos: educacionais, assistenciais, culturais ou religiosas, quando utilizarem o imóvel para suas finalidades essenciais.	R$ 30.000,00	R$ 35.000,00	R$ 40.000,00	Aumento da Receita de IRPJ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2026

Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens	Redução do ITBI em campanha de	Aquisição de imóvel residencial financiado pelo Sistema Financeiro	R$ 30.000,00	R$ 40.000,00	R$ 50.000,00	Aumento da Receita de IRPJ

Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	regularização fundiária.	de Habitação (SFH): beneficiários que se enquadram em programas de habitação popular. Primeira aquisição de imóvel residencial por famílias de baixa renda: especialmente em programas sociais municipais, estaduais ou federais. Transmissão de imóvel para entidades sem fins lucrativos: quando destinado a atividades essenciais de interesse público (educação, assistência, saúde, cultura). Transmissões destinadas à regularização fundiária urbana e rural: visando ampliar o acesso à moradia legalizada				
TOTAL			R$ 110.000,00	R$ 130.000,00	R$ 150.000,00	-
FONTE: Sistema ÁGILIBlue Contabilidade, Unidade Responsável IPANGUAÇU - RN, Data da emissão 3/10/2025 e hora de emissão 21:49:10						

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2026

AMF –Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V

EVENTOS	**Valor Previsto para 2026**
Aumento Permanente da Receita	4.845.000,00
(-) Transferências Constitucionais	4.528.000,00
(-) Transferências ao Fundeb	2.000.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-1.683.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	2.800.000,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	1.117.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	980.000,00
Novas DOCC	980.000,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	137.000,00

FONTE: Sistema ÁGILIBlue Contabilidade, Unidade Responsável IPANGUAÇU - RN, Data da emissão 3/10/2025 e hora de emissão 21:49:43

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2026

ARF (LRF, art 4o, § 3o)

PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Dívidas em processo de reconhecimento	50.000,00	Estabelecer provisões para contingências com base nas estimativas de risco. Esse reconhecimento deve ser feito periodicamente, conforme a evolução dos processos judiciais ou administrativos. A administração pública deve manter um acompanhamento contínuo dos processos, ajustando as provisões conforme o andamento de cada litígio.	50.000,00
Demandas judiciais	320.000,00	Criação de Reserva de Contingência Previsão no orçamento de valores destinados exclusivamente ao pagamento de sentenças judiciais, conforme LRF (art. 5º, III). Registro e controle dos passivos contingentes Registro sistematizado de ações judiciais por tipo, fase, valor estimado e probabilidade. Implementação de um sistema integrado entre jurídico, contabilidade e planejamento. Fortalecimento da defesa jurídica do ente Investimento na atuação jurídica proativa para evitar a condenação e celebrar acordos judiciais vantajosos, quando viável.	320.000,00
SUBTOTAL	**370.000,00**	**SUBTOTAL**	**370.000,00**
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Frustração da arrecadação	500.000,00	A partir da identificação e quantificação do risco, algumas providências imediatas precisam ser tomadas para mitigar os efeitos da frustração de arrecadação. Essas medidas podem ser tanto preventivas (para evitar que o risco aconteça) quanto corretivas (para enfrentar a situação após a frustração).	500.000,00
SUBTOTAL	**500.000,00**	**SUBTOTAL**	**500.000,00**
TOTAL	**870.000,00**	**TOTAL**	**870.000,00**

FONTE: Sistema ÁGILIBlue Contabilidade, Unidade Responsável IPANGUAÇU - RN, Data da emissão 3/10/2025 e hora de emissão 21:50:17

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

ANEXO 1 - METAS E PRIORIDADES

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Programa: 0034 - Ação Legislativa

Objetivos: Fortalecer a atuação do Poder Legislativo municipal, assegurando eficiência nos processos legislativos, transparência na gestão pública e maior participação da sociedade nas decisões políticas.

Órgão Unidade	**Função Subfunção**	**Ação Produto**	**Tipo(*)**	**Unidade**		**2026**
01 - PODER LEGISLATIVO	01 - Legislativa	**A:** 1050 - REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	P	PRC	Meta Física	1,00
001 - CÂMARA MUNICIPAL	031 - Ação legislativa	**P:** %			Meta Financeira	120.000,00
01 - PODER LEGISLATIVO	01 - Legislativa	**A:** 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL	A	PRC	Meta Física	0,00
001 - CÂMARA MUNICIPAL	031 - Ação legislativa	**P:** %			Meta Financeira	2.880.000,00

Programa: 0028 - Gestão Administrativa

Objetivos: Assegurar a eficiência, a transparência e a modernização dos processos administrativos do Município de Ipanguaçu, por meio do fortalecimento da governança, da adoção de tecnologias de gestão, do aperfeiçoamento dos procedimentos internos e da capacitação contínua dos servidores, visando à melhoria d

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2026
02 - PODER EXECUTIVO	04 - Administração	**A:** 1009 - AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	P	PRC	Meta Física	0,00
002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES	122 - Administração geral	**P:** %			Meta Financeira	20.000,00

AMP (CF, Art. 165, § 2º)						R$ 1,00
Programa: 0028 - Gestão Administrativa						
Objetivos: Assegurar a eficiência, a transparência e a modernização dos processos administrativos do Município de Ipanguaçu, por meio do fortalecimento da governança, da adoção de tecnologias de gestão, do aperfeiçoamento dos procedimentos internos e da capacitação contínua dos servidores, visando à melhoria d						
Órgão Unidade	**Função Subfunção**	**Ação Produto**	**Tipo(*)**	**Unidade**		**2026**
02 - PODER EXECUTIVO	04 - Administração	**A:** 1038 - REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA	P	PRC	Meta Física	0,00
010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	123 - Administração financeira	TRIBUTAÇÃO **P:** %			Meta Financeira	50.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	04 - Administração	**A:** 1096 - INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA	P	~UND	Meta Física	0,00
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL	122 - Administração geral	**P:** Equipamentos Adquiridos			Meta Financeira	50.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	18 - Gestão ambiental	**A:** 1096 - INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA	P	~UND	Meta Física	0,00
011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	122 - Administração geral	**P:** Equipamentos Adquiridos			Meta Financeira	20.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	04 - Administração	**A:** 1096 - INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA	P	~UND	Meta Física	0,00
002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES	122 - Administração geral	**P:** Equipamentos Adquiridos			Meta Financeira	20.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	04 - Administração	**A:** 1097 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS	P	UNID	Meta Física	0,00
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL	122 - Administração geral	**P:** Veiculo Adquirido			Meta Financeira	100.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	04 - Administração	**A:** 1107 - CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL	P	un	Meta Física	0,00
002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES	122 - Administração geral	**P:** Garagem Municipal construída			Meta Financeira	70.000,00

AMP (CF, Art. 165, § 2º)						R$ 1,00
Programa: 0028 - Gestão Administrativa						
Objetivos: Assegurar a eficiência, a transparência e a modernização dos processos administrativos do Município de Ipanguaçu, por meio do fortalecimento da governança, da adoção de tecnologias de gestão, do aperfeiçoamento dos procedimentos internos e da capacitação contínua dos servidores, visando à melhoria d						
Órgão Unidade	**Função Subfunção**	**Ação Produto**	**Tipo(*)**	**Unidade**		**2026**
02 - PODER EXECUTIVO	04 - Administração	**A:** 2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO GABINETE CIVIL	A	PRC	Meta Física	0,00
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL	122 - Administração geral	**P:** %			Meta Financeira	914.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	04 - Administração	**A:** 2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETRARIA DE PLANEJAMENTO, ADM. E TRANSPORTES	A	PRC	Meta Física	0,00
002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES	122 - Administração geral	**P:** %			Meta Financeira	2.410.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	06 - Segurança pública	**A:** 2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL	A	PRC	Meta Física	0,00
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL	182 - Defesa civil	**P:** %			Meta Financeira	30.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	04 - Administração	**A:** 2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA	A	PRC	Meta Física	0,00
003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	123 - Administração financeira	SECRETARIA DE FINANÇAS **P:** %			Meta Financeira	300.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	04 - Administração	**A:** 2012 - DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO NA IMPRENSA	A	PRC	Meta Física	0,00
002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES	122 - Administração geral	**P:** %			Meta Financeira	15.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	04 - Administração	**A:** 2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA	A	PRC	Meta Física	0,00
006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA	122 - Administração geral	**P:** %			Meta Financeira	120.000,00

AMP (CF, Art. 165, § 2º)						R$ 1,00
Programa: 0028 - Gestão Administrativa						
Objetivos: Assegurar a eficiência, a transparência e a modernização dos processos administrativos do Município de Ipanguaçu, por meio do fortalecimento da governança, da adoção de tecnologias de gestão, do aperfeiçoamento dos procedimentos internos e da capacitação contínua dos servidores, visando à melhoria d						
Órgão Unidade	**Função Subfunção**	**Ação Produto**	**Tipo(*)**	**Unidade**		**2026**
02 - PODER EXECUTIVO	04 - Administração	**A:** 2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO	A	PRC	Meta Física	0,00
010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	122 - Administração geral	**P:** %			Meta Financeira	200.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	04 - Administração	**A:** 2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	A	PRC	Meta Física	0,00
008 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	122 - Administração geral	**P:** %			Meta Financeira	520.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	04 - Administração	**A:** 2017 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. FUNCIONAIS DA SEC. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	A	PRC	Meta Física	0,00
011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	122 - Administração geral	**P:** %			Meta Financeira	2.187.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	28 - Encargos especiais	**A:** 2041 - CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	A	PRC	Meta Física	0,00

003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	846 - Outros encargos especiais	**P:** %			Meta Financeira	450.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	04 - Administração	**A:** 2051 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	A	PRC	Meta Física	0,00
014 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	124 - Controle interno	**P:** %			Meta Financeira	200.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	04 - Administração	**A:** 2063 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	A	PRC	Meta Física	0,00
015 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	124 - Controle interno	**P:** %			Meta Financeira	280.000,00

AMP (CF, Art. 165, § 2º)						R$ 1,00
Programa: 0028 - Gestão Administrativa						
Objetivos: Assegurar a eficiência, a transparência e a modernização dos processos administrativos do Município de Ipanguaçu, por meio do fortalecimento da governança, da adoção de tecnologias de gestão, do aperfeiçoamento dos procedimentos internos e da capacitação contínua dos servidores, visando à melhoria d						
Órgão Unidade	**Função Subfunção**	**Ação Produto**	**Tipo(*)**	**Unidade**		**2026**
02 - PODER EXECUTIVO	04 - Administração	**A:** 2065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE CONSULTORIA CONTÁBIL	A	PRC	Meta Física	0,00
016 - CONSULTORIA CONTABIL	124 - Controle interno	**P:** %			Meta Financeira	180.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	04 - Administração	**A:** 2070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	A	PRC	Meta Física	0,00
002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES	122 - Administração geral	**P:** %			Meta Financeira	30.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	04 - Administração	**A:** 2072 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE CONSULTORIA JURÍDICA	A	PRC	Meta Física	0,00
017 - CONSULTORIA JURIDICA	122 - Administração geral	**P:** %			Meta Financeira	350.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	04 - Administração	**A:** 2074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO - OGM	A	PRC	Meta Física	0,00
018 - OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO	122 - Administração geral	**P:** %			Meta Financeira	50.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	04 - Administração	**A:** 2077 - CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS	A	PRC	Meta Física	0,00
002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES	122 - Administração geral	**P:** %			Meta Financeira	10.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	04 - Administração	**A:** 2083 - CONTRIBUIÇÕES A ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES DE MUNICÍPIOS	A	PRC	Meta Física	0,00
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL	122 - Administração geral	**P:** %			Meta Financeira	45.000,00

AMP (CF, Art. 165, § 2º)						R$ 1,00
Programa: 0028 - Gestão Administrativa						
Objetivos: Assegurar a eficiência, a transparência e a modernização dos processos administrativos do Município de Ipanguaçu, por meio do fortalecimento da governança, da adoção de tecnologias de gestão, do aperfeiçoamento dos procedimentos internos e da capacitação contínua dos servidores, visando à melhoria d						
Órgão Unidade	**Função Subfunção**	**Ação Produto**	**Tipo(*)**	**Unidade**		**2026**
02 - PODER EXECUTIVO	06 - Segurança pública	**A:** 2108 - APOIO A ATIVIDADE DE POLICIAMENTO OSTENSIVO NO MUNICIPIO DE IPANGUAÇU	A	%	Meta Física	0,00
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL	181 - Policiamento	**P:** População Atendida			Meta Financeira	60.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	04 - Administração	**A:** 2121 - PROGRAMA DE COOPERAÇÃO INTERINSTITUCIONAL	A	Pessoa	Meta Física	0,00
002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES	122 - Administração geral	**P:** Servidores Públicos			Meta Financeira	300.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	06 - Segurança pública	**A:** 2122 - PROGRAMA SEGURANÇA MUNICIPAL INTEGRADA	A	Pessoa	Meta Física	0,00
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL	181 - Policiamento	**P:** Agente da Policia Militar			Meta Financeira	65.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	04 - Administração	**A:** 2123 - PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA	A	Pessoa	Meta Física	0,00
002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES	122 - Administração geral	**P:** Servidor Publico			Meta Financeira	500.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	21 - Organização agrária	**A:** 2134 - PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA E RURAL	A	Familia	Meta Física	0,00
019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIARIOS E APOIO A REFORMA AGRARIA	631 - Reforma agrária	**P:** FAMILIA ASSENTADA			Meta Financeira	60.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	04 - Administração	**A:** 2136 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIARIOS E APOIO A REFORMA AGRARIA	A	Pessoa	Meta Física	0,00
019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIARIOS E APOIO A REFORMA AGRARIA	122 - Administração geral	**P:** População em Geral			Meta Financeira	150.000,00

AMP (CF, Art. 165, § 2º)						R$ 1,00
Programa: 0028 - Gestão Administrativa						
Objetivos: Assegurar a eficiência, a transparência e a modernização dos processos administrativos do Município de Ipanguaçu, por meio do fortalecimento da governança, da adoção de tecnologias de gestão, do aperfeiçoamento dos procedimentos internos e da capacitação contínua dos servidores, visando à melhoria d						
Órgão Unidade	**Função Subfunção**	**Ação Produto**	**Tipo(*)**	**Unidade**		**2026**
02 - PODER EXECUTIVO	04 - Administração	**A:** 2149 - PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	A	un	Meta Física	0,00
002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES	122 - Administração geral	**P:** Processos de contratações públicas			Meta Financeira	150.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	04 - Administração	**A:** 2150 - INCLUSÃO DIGITAL EM ESPAÇOS PÚBLICOS	A	un	Meta Física	0,00
002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES	122 - Administração geral	**P:** Praças Públicas			Meta Financeira	60.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	04 - Administração	**A:** 2151 - CIDADE MONITORADA E SEGURA			Meta Física	0,00
002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES	122 - Administração geral	**P:** Sistema de monitoramento	A	un	Meta Financeira	120.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	04 - Administração	**A:** 2160 - FORTALECIMENTO DA COMUNICAÇÃO GOVERNAMENTAL			Meta Física	0,00

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL	122 - Administração geral	**P:** Atos Oficiais	A	un	Meta Financeira	150.000,00

AMP (CF, Art. 165, § 2º)						R$ 1,00
Programa: 0029 - Gestão Responsável dos Encargos Especiais						
Objetivos: Assegurar o pagamento regular e integral dos encargos especiais previstos em lei aos servidores públicos municipais, valorizando o funcionalismo e garantindo o cumprimento das obrigações trabalhistas.						
Órgão Unidade	**Função Subfunção**	**Ação Produto**	**Tipo(*)**	**Unidade**		**2026**
02 - PODER EXECUTIVO	28 - Encargos especiais	**A:** 1068 - AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS DE FGTS	P	PRC	Meta Física	0,00
003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	846 - Outros encargos especiais	**P:** %			Meta Financeira	1.050.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	28 - Encargos especiais	**A:** 1069 - AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS PREVIDENCIÁRIAS	P	PRC	Meta Física	0,00
003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	846 - Outros encargos especiais	**P:** %			Meta Financeira	1.000.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	28 - Encargos especiais	**A:** 1071 - AMORTIZAÇÃO DE DEMAIS DÍVIDAS CONTRAÍDAS	P	PRC	Meta Física	0,00
003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	846 - Outros encargos especiais	**P:** %			Meta Financeira	200.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	28 - Encargos especiais	**A:** 1073 - AMORTIZAÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS(PRECATÓRIOS E/OU RPV'S)	P	PRC	Meta Física	0,00
003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	846 - Outros encargos especiais	**P:** %			Meta Financeira	800.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	28 - Encargos especiais	**A:** 2109 - SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS E JULGADAS	A	~UND	Meta Física	0,00
003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	846 - Outros encargos especiais	**P:** Açao Julgada			Meta Financeira	400.000,00
Programa: 0030 - Agro é Desenvolvimento						
Objetivos: Promover a expansão e a modernização das atividades agropecuárias no município, com foco na elevação da produtividade, melhoria da qualidade dos produtos, geração de renda e permanência das famílias no campo.						

Órgão	**Função**	**Ação**	**Tipo(*)**	**Unidade**		**2026**
Unidade	**Subfunção**	**Produto**				
02 - PODER EXECUTIVO	20 - Agricultura	**A:** 1011 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU MODERNIZAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO	P	PRC	Meta Física	0,00
009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	606 - Extensão rural	**P:** %			Meta Financeira	600.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	20 - Agricultura	**A:** 1065 - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE FOMENTO A AQUICULTURA	P	PRC	Meta Física	0,00
009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	122 - Administração geral	**P:** %			Meta Financeira	25.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	20 - Agricultura	**A:** 1067 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU MELHORIAS DO ABATEDOURO MUNICIPAL	P	PRC	Meta Física	0,00
009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	122 - Administração geral	**P:** %			Meta Financeira	150.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	20 - Agricultura	**A:** 1097 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS	P	UNID	Meta Física	0,00
009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	606 - Extensão rural	**P:** Veiculo Adquirido			Meta Financeira	100.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	20 - Agricultura	**A:** 1098 - AQUISIÇÃO DE MAQUINA E IMPLEMENTOS	P	UNID	Meta Física	0,00
009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	606 - Extensão rural	**P:** Equipamentos Adquiridos			Meta Financeira	250.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	04 - Administração	**A:** 2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA	A	PRC	Meta Física	0,00
009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	122 - Administração geral	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA			Meta Financeira	935.000,00
		P: %				
Programa: 0030 - Agro é Desenvolvimento						
Objetivos: Promover a expansão e a modernização das atividades agropecuárias no município, com foco na elevação da produtividade, melhoria da qualidade dos produtos, geração de renda e permanência das famílias no campo.						
Órgão	**Função**	**Ação**	**Tipo(*)**	**Unidade**		**2026**
Unidade	**Subfunção**	**Produto**				
02 - PODER EXECUTIVO	20 - Agricultura	**A:** 2039 - PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	A	PRC	Meta Física	0,00
009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	122 - Administração geral	**P:** %			Meta Financeira	22.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	20 - Agricultura	**A:** 2039 - PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	A	PRC	Meta Física	0,00
009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	606 - Extensão rural	**P:** %			Meta Financeira	25.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	20 - Agricultura	**A:** 2156 - PROGRAMA DE CORTE DE TERRA	A	ha	Meta Física	0,00
009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	606 - Extensão rural	**P:** Áreas rurais preparadas para o plantio			Meta Financeira	250.000,00
Programa: 0031 - Preservar para Crescer						
Objetivos: Fortalecer ações de reflorestamento, conservação de matas ciliares e recuperação de nascentes.						
Órgão	**Função**	**Ação**	**Tipo(*)**	**Unidade**		**2026**
Unidade	**Subfunção**	**Produto**				
02 - PODER EXECUTIVO	18 - Gestão ambiental	**A:** 1014 - URBANIZAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E CANTEIROS	P	PRC	Meta Física	0,00
011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	541 - Preservação e conservação ambiental	**P:** %			Meta Financeira	40.000,00
Programa: 0031 - Preservar para Crescer						

Objetivos: Fortalecer ações de reflorestamento, conservação de matas ciliares e recuperação de nascentes.

Órgão	Função	Ação	Tipo(*)	Unidade		2026
Unidade	**Subfunção**	**Produto**				
02 - PODER EXECUTIVO	18 - Gestão ambiental	**A:** 1089 - PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES	P	PRC	Meta Física	0,00
011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	605 - Abastecimento	**P:** %			Meta Financeira	50.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	18 - Gestão ambiental	**A:** 1090 - RECOMPOSIÇÃO DA MATA CILIAR DO RIO PATAXÓ	P	PRC	Meta Física	0,00
011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	542 - Controle ambiental	**P:** %			Meta Financeira	50.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	18 - Gestão ambiental	**A:** 1091 - CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DE ABASTECIMENTO	P	PRC	Meta Física	0,00
011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	605 - Abastecimento	**P:** %			Meta Financeira	100.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	18 - Gestão ambiental	**A:** 2020 - TRANSFERÊNCIA AO CONSÓRCIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	A	PRC	Meta Física	0,00
011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	541 - Preservação e conservação ambiental	**P:** %			Meta Financeira	15.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	18 - Gestão ambiental	**A:** 2087 - MANUTENÇÃO DO DEPÓSITO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	A	PRC	Meta Física	0,00
011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	542 - Controle ambiental	**P:** %			Meta Financeira	60.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	18 - Gestão ambiental	**A:** 2095 - IMPLANÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	A	PRC	Meta Física	0,00
011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	541 - Preservação e conservação ambiental	**P:** %			Meta Financeira	25.000,00

Programa: 0032 - Educação Integral e Qualidade do Ensino

Objetivos: Valorizar e capacitar professores e equipes pedagógicas para atuação em tempo integral.

Órgão	Função	Ação	Tipo(*)	Unidade		2026
Unidade	**Subfunção**	**Produto**				
02 - PODER EXECUTIVO	12 - Educação	**A:** 2125 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	A	Pessoa	Meta Física	0,00
005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	361 - Ensino fundamental	**P:** Professores da Rede Publica			Meta Financeira	4.957.500,00
02 - PODER EXECUTIVO	12 - Educação	**A:** 2125 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	A	Pessoa	Meta Física	0,00
005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	365 - Educação infantil	**P:** Professores da Rede Publica			Meta Financeira	2.000.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	12 - Educação	**A:** 2126 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA	A	Pessoa	Meta Física	0,00
005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	365 - Educação infantil	**P:** Aluno da Rede Publica			Meta Financeira	300.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	12 - Educação	**A:** 2126 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA	A	Pessoa	Meta Física	0,00
005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	361 - Ensino fundamental	EDUCAÇÃO BASICA **P:** Aluno da Rede Publica			Meta Financeira	700.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	12 - Educação	**A:** 2145 - PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE INFANTIL	A	Estudante	Meta Física	0,00
005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	365 - Educação infantil	**P:** Criança Transportada com Segurança para a Educação Infantil			Meta Financeira	350.000,00

Programa: 0033 - Garantia de Educação Inclusiva e de Qualidade

Objetivos: Garantir o acesso, a permanência e a aprendizagem dos estudantes da rede municipal, promovendo educação inclusiva, equitativa e de qualidade, alinhada às demandas da sociedade e aos princípios constitucionais do direito à educação.

Órgão	Função	Ação	Tipo(*)	Unidade		2026
Unidade	**Subfunção**	**Produto**				
02 - PODER EXECUTIVO	12 - Educação	**A:** 1003 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	P	PRC	Meta Física	0,00
005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	361 - Ensino fundamental	**P:** %			Meta Financeira	550.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	12 - Educação	**A:** 1026 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	P	PRC	Meta Física	0,00
005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	361 - Ensino fundamental	**P:** %			Meta Financeira	150.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	12 - Educação	**A:** 1032 - REFORMA DO PRÉDIO SEDE DA SECRETARIA	P	PRC	Meta Física	0,00
005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	122 - Administração geral	**P:** %			Meta Financeira	120.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	12 - Educação	**A:** 1075 - AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA PARA O SISTEMA EDUCACIONAL	P	PRC	Meta Física	0,00
005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	361 - Ensino fundamental	**P:** %			Meta Financeira	30.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	12 - Educação	**A:** 1077 - IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS	P	PRC	Meta Física	0,00
005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	361 - Ensino fundamental	**P:** %			Meta Financeira	110.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	12 - Educação	**A:** 1096 - INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA	P	~UND	Meta Física	0,00
005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	361 - Ensino fundamental	**P:** Equipamentos Adquiridos			Meta Financeira	209.500,00

Programa: 0033 - Garantia de Educação Inclusiva e de Qualidade

Objetivos: Garantir o acesso, a permanência e a aprendizagem dos estudantes da rede municipal, promovendo educação inclusiva, equitativa e de qualidade, alinhada às demandas da sociedade e aos princípios constitucionais do direito à educação.

Órgão	Função	Ação	Tipo(*)	Unidade		2026
Unidade	**Subfunção**	**Produto**				
02 - PODER EXECUTIVO	12 - Educação	**A:** 1096 - INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA	P	~UND	Meta Física	0,00
005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	365 - Educação infantil	**P:** Equipamentos Adquiridos			Meta Financeira	50.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	12 - Educação	**A:** 1100 - ACESSIBILIDADE NAS UNIDADES DE ENSINO INFANTIL	P	un	Meta Física	0,00

005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	365 - Educação infantil	**P:** Unidade de Ensino Infantil Adequada com Acessibilidade			Meta Financeira	50.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	12 - Educação	**A:** 1101 - ACESSIBILIDADE NAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	P	un	Meta Física	0,00
005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	361 - Ensino fundamental	**P:** Escola de Ensino Fundamental Adequada com Acessibilidade			Meta Financeira	30.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	12 - Educação	**A:** 1102 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DO ENSINO	P	un	Meta Física	0,00
005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	361 - Ensino fundamental	**P:** Número de unidades escolares construídas			Meta Financeira	855.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	12 - Educação	**A:** 1102 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DO ENSINO	P	un	Meta Física	0,00
005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	365 - Educação infantil	**P:** Número de unidades escolares construídas			Meta Financeira	550.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	12 - Educação	**A:** 2062 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO	A	PRC	Meta Física	0,00
005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	361 - Ensino fundamental	NA ESCOLA - PDDE **P:** %			Meta Financeira	5.000,00
Programa: 0033 - Garantia de Educação Inclusiva e de Qualidade						
Objetivos: Garantir o acesso, a permanência e a aprendizagem dos estudantes da rede municipal, promovendo educação inclusiva, equitativa e de qualidade, alinhada às demandas da sociedade e aos princípios constitucionais do direito à educação.						
Órgão	**Função**	**Ação**	**Tipo(*)**	**Unidade**		**2026**
Unidade	**Subfunção**	**Produto**				
02 - PODER EXECUTIVO	12 - Educação	**A:** 2077 - CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS	A	PRC	Meta Física	0,00
005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	122 - Administração geral	**P:** %			Meta Financeira	50.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	12 - Educação	**A:** 2078 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO	A	PRC	Meta Física	0,00
005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	122 - Administração geral	**P:** %			Meta Financeira	10.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	12 - Educação	**A:** 2118 - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA CONECTADA	A	~UND	Meta Física	0,00
005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	361 - Ensino fundamental	**P:** Escola			Meta Financeira	100.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	12 - Educação	**A:** 2124 - UNIFORME ESCOLAR, IGUALDADE E CIDADANIA	A	un	Meta Física	0,00
005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	361 - Ensino fundamental	**P:** Kits de fardamento escolar adquiridos e distribuídos			Meta Financeira	70.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	12 - Educação	**A:** 2124 - UNIFORME ESCOLAR, IGUALDADE E CIDADANIA	A	un	Meta Física	0,00
005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	365 - Educação infantil	**P:** Kits de fardamento escolar adquiridos e distribuídos			Meta Financeira	43.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	12 - Educação	**A:** 2125 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	A	Pessoa	Meta Física	0,00
005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	361 - Ensino fundamental	**P:** Professores da Rede Publica			Meta Financeira	9.000.000,00
Programa: 0033 - Garantia de Educação Inclusiva e de Qualidade						
Objetivos: Garantir o acesso, a permanência e a aprendizagem dos estudantes da rede municipal, promovendo educação inclusiva, equitativa e de qualidade, alinhada às demandas da sociedade e aos princípios constitucionais do direito à educação.						
Órgão	**Função**	**Ação**	**Tipo(*)**	**Unidade**		**2026**
Unidade	**Subfunção**	**Produto**				
02 - PODER EXECUTIVO	12 - Educação	**A:** 2125 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	A	Pessoa	Meta Física	0,00
005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	366 - Educação de jovens e adultos	**P:** Professores da Rede Publica			Meta Financeira	80.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	12 - Educação	**A:** 2125 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	A	Pessoa	Meta Física	0,00
005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	365 - Educação infantil	**P:** Professores da Rede Publica	A	Pessoa	Meta Financeira	2.500.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	12 - Educação	**A:** 2126 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA			Meta Física	0,00
005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	361 - Ensino fundamental	**P:** Aluno da Rede Publica	A	Pessoa	Meta Financeira	2.100.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	12 - Educação	**A:** 2126 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA			Meta Física	0,00
005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	365 - Educação infantil	**P:** Aluno da Rede Publica	A	Pessoa	Meta Financeira	330.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	12 - Educação	**A:** 2126 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA			Meta Física	0,00
005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	366 - Educação de jovens e adultos	**P:** Aluno da Rede Publica			Meta Financeira	50.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	12 - Educação	**A:** 2137 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	A	PRC	Meta Física	0,00
005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	122 - Administração geral	**P:** Atividade Funcional da Secretaria de Educação Mantida			Meta Financeira	1.800.000,00
Programa: 0033 - Garantia de Educação Inclusiva e de Qualidade						
Objetivos: Garantir o acesso, a permanência e a aprendizagem dos estudantes da rede municipal, promovendo educação inclusiva, equitativa e de qualidade, alinhada às demandas da sociedade e aos princípios constitucionais do direito à educação.						
Órgão	**Função**	**Ação**	**Tipo(*)**	**Unidade**		**2026**
Unidade	**Subfunção**	**Produto**				
02 - PODER EXECUTIVO	12 - Educação	**A:** 2138 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PRÉ-ESCOLA	A	Refeição	Meta Física	0,00
005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	365 - Educação infantil	**P:** Refeição Escolar Ofertada na Pré-Escola			Meta Financeira	240.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	12 - Educação	**A:** 2139 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE	A	Refeição	Meta Física	0,00
005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	365 - Educação infantil	**P:** Refeição Escolar Ofertada na Creche			Meta Financeira	120.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	12 - Educação	**A:** 2140 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL	A	Refeição	Meta Física	0,00
005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	361 - Ensino fundamental	**P:** Refeição Escolar Ofertada no Ensino Fundamental			Meta Financeira	350.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	12 - Educação	**A:** 2141 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE QUILOMBOLA	A	Refeição	Meta Física	0,00
005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	361 - Ensino fundamental	**P:** Refeição Escolar Ofertada a Estudantes Quilombolas			Meta Financeira	300.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	12 - Educação	**A:** 2142 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE AEE	A	Refeição	Meta Física	0,00
005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	361 - Ensino fundamental	**P:** Refeição Escolar Inclusiva Ofertada a Estudantes do AEE			Meta Financeira	110.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	12 - Educação	**A:** 2143 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE EJA	A	Refeição	Meta Física	0,00
005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	366 - Educação de jovens e adultos	**P:** Refeição Escolar Ofertada a Estudantes da EJA			Meta Financeira	30.000,00
Programa: 0033 - Garantia de Educação Inclusiva e de Qualidade						
Objetivos: Garantir o acesso, a permanência e a aprendizagem dos estudantes da rede municipal, promovendo educação inclusiva, equitativa e de qualidade, alinhada às demandas da sociedade e aos princípios constitucionais do direito à educação.						

Órgão	Função	Ação	Tipo(*)	Unidade		2026
Unidade	Subfunção	Produto				
02 - PODER EXECUTIVO	12 - Educação	**A:** 2144 - PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL	A	Estudante	Meta Física	0,00
005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	361 - Ensino fundamental	**P:** Estudante Transportado na Rede Pública de Ensino			Meta Financeira	1.470.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	12 - Educação	**A:** 2146 - PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE ENSINO MEDIO	A	Estudante	Meta Física	0,00
005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	362 - Ensino médio	**P:** Estudante do Ensino Médio Transportado			Meta Financeira	450.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	12 - Educação	**A:** 2147 - PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR	A	Estudante	Meta Física	0,00
005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	364 - Ensino superior	**P:** Estudante do Ensino Superior Transportado			Meta Financeira	250.000,00
Programa: 0035 - Turismo em Movimento						
Objetivos: Promover o desenvolvimento do turismo local como vetor de crescimento econômico, geração de emprego e renda, valorização da cultura e do patrimônio histórico natural, fortalecendo a identidade do município e ampliando a atratividade para visitantes e investidores.						
Órgão	**Função**	**Ação**	**Tipo(*)**	**Unidade**		**2026**
Unidade	**Subfunção**	**Produto**				
02 - PODER EXECUTIVO	23 - Comércio e serviços	**A:** 1085 - CONSTRUÇÃO DE MIRANTE NA COMUNIDADE DE LUZEIRO	P	PRC	Meta Física	0,00
013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	695 - Turismo	**P:** %			Meta Financeira	50.000,00
Programa: 0035 - Turismo em Movimento						
Objetivos: Promover o desenvolvimento do turismo local como vetor de crescimento econômico, geração de emprego e renda, valorização da cultura e do patrimônio histórico natural, fortalecendo a identidade do município e ampliando a atratividade para visitantes e investidores.						
Órgão	**Função**	**Ação**	**Tipo(*)**	**Unidade**		**2026**
Unidade	**Subfunção**	**Produto**				
02 - PODER EXECUTIVO	23 - Comércio e serviços	**A:** 2086 - MANUTENÇÃO E APOIO A ATIVIDADES TURÍSTICAS	A	PRC	Meta Física	0,00
013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	695 - Turismo	**P:** %			Meta Financeira	60.000,00
Programa: 0036 - Nossa Cultura, Nossa Identidade						
Objetivos: Promover, valorizar e fortalecer as expressões culturais locais, garantindo acesso democrático à cultura, preservando tradições, incentivando novos talentos e ampliando a participação da sociedade nas atividades culturais.						
Órgão	**Função**	**Ação**	**Tipo(*)**	**Unidade**		**2026**
Unidade	**Subfunção**	**Produto**				
02 - PODER EXECUTIVO	13 - Cultura	**A:** 1106 - RESTAURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL	P	un	Meta Física	0,00
013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	391 - Patrimônio histórico, artístico e arqueológico	**P:** Teatro Municipal restaurado e modernizado			Meta Financeira	40.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	13 - Cultura	**A:** 2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	A	PRC	Meta Física	0,00
013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	392 - Difusão cultural	**P:** %			Meta Financeira	200.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	13 - Cultura	**A:** 2032 - CRIAÇÃO DE OFICINA DE ARTESANATO	A	PRC	Meta Física	0,00
013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	392 - Difusão cultural	**P:** %			Meta Financeira	20.000,00
Programa: 0036 - Nossa Cultura, Nossa Identidade						
Objetivos: Promover, valorizar e fortalecer as expressões culturais locais, garantindo acesso democrático à cultura, preservando tradições, incentivando novos talentos e ampliando a participação da sociedade nas atividades culturais.						
Órgão	**Função**	**Ação**	**Tipo(*)**	**Unidade**		**2026**
Unidade	**Subfunção**	**Produto**				
02 - PODER EXECUTIVO	13 - Cultura	**A:** 2050 - APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS E FESTIVOS	A	PRC	Meta Física	0,00
013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	392 - Difusão cultural	**P:** %			Meta Financeira	500.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	13 - Cultura	**A:** 2066 - MANUTENÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL	A	PRC	Meta Física	0,00
013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	392 - Difusão cultural	**P:** %			Meta Financeira	20.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	13 - Cultura	**A:** 2094 - PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ALDIR BLANC	A	PRC	Meta Física	0,00
013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	392 - Difusão cultural	**P:** %			Meta Financeira	170.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	13 - Cultura	**A:** 2097 - PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO	A	PRC	Meta Física	0,00
013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	392 - Difusão cultural	**P:** %			Meta Financeira	130.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	13 - Cultura	**A:** 2159 - CENTRO DE MEMORIA E CULTURA LOCAL	A	un	Meta Física	0,00
013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	391 - Patrimônio histórico, artístico e arqueológico	**P:** Museu Municipal			Meta Financeira	70.000,00
Programa: 0037 - Saúde de Qualidade para Todos						
Objetivos: Garantir o acesso universal, integral e igualitário aos serviços de saúde, promovendo a prevenção de doenças, a assistência adequada em todos os níveis de atenção e a valorização dos profissionais de saúde, em conformidade com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS).						
Órgão	**Função**	**Ação**	**Tipo(*)**	**Unidade**		**2026**
Unidade	**Subfunção**	**Produto**				
02 - PODER EXECUTIVO	10 - Saúde	**A:** 2047 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	A	PRC	Meta Física	0,00
004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	122 - Administração geral	**P:** %			Meta Financeira	14.000,00
Programa: 0038 - Cidade Viva: Infraestrutura que Transforma						
Objetivos: Promover a requalificação, modernização e expansão da infraestrutura urbana e dos serviços públicos essenciais, garantindo acessibilidade, mobilidade, segurança, bem-estar e desenvolvimento sustentável para os cidadãos de Ipanguaçu.						
Órgão	**Função**	**Ação**	**Tipo(*)**	**Unidade**		**2026**
Unidade	**Subfunção**	**Produto**				
02 - PODER EXECUTIVO	15 - Urbanismo	**A:** 1006 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE CANTEIROS	P	PRC	Meta Física	0,00
007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS	451 - Infra-estrutura urbana	**P:** %			Meta Financeira	50.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	15 - Urbanismo	**A:** 1007 - DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E/OU RECAPEAMENTO DE VIAS	P	PRC	Meta Física	0,00

		PÚBLICAS				
007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS	451 - Infra-estrutura urbana	**P:** %			Meta Financeira	400.000,00
02 - PODER EXECUTIVO 007 - SECRETARIA MUNICIPAL	15 - Urbanismo	**A:** 1018 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS	P	PRC	Meta Física	0,00
DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS	451 - Infra-estrutura urbana	**P:** %			Meta Financeira	50.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	25 - Energia	**A:** 1020 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA URBANA E RURAL	P	PRC	Meta Física	0,00
007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS	752 - Energia elétrica	**P:** %			Meta Financeira	300.000,00
Programa: 0038 - Cidade Viva: Infraestrutura que Transforma						
Objetivos: Promover a requalificação, modernização e expansão da infraestrutura urbana e dos serviços públicos essenciais, garantindo acessibilidade, mobilidade, segurança, bem-estar e desenvolvimento sustentável para os cidadãos de Ipanguaçu.						
Órgão	**Função**	**Ação**	**Tipo(*)**	**Unidade**		**2026**
Unidade	**Subfunção**	**Produto**				
02 - PODER EXECUTIVO	26 - Transporte	**A:** 1028 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	P	PRC	Meta Física	0,00
007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS	782 - Transporte rodoviário	**P:** %			Meta Financeira	400.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	15 - Urbanismo	**A:** 1030 - AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	P	PRC	Meta Física	0,00
007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS	451 - Infra-estrutura urbana	**P:** %			Meta Financeira	100.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	15 - Urbanismo	**A:** 1033 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS	P	PRC	Meta Física	0,00
007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS	451 - Infra-estrutura urbana	**P:** %			Meta Financeira	60.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	15 - Urbanismo	**A:** 1045 - CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO	P	PRC	Meta Física	0,00
007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS	451 - Infra-estrutura urbana	**P:** %			Meta Financeira	50.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	15 - Urbanismo	**A:** 1047 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS	P	PRC	Meta Física	0,00
007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS	451 - Infra-estrutura urbana	**P:** %			Meta Financeira	200.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	15 - Urbanismo	**A:** 1066 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	P	PRC	Meta Física	0,00
007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS	451 - Infra-estrutura urbana	**P:** %			Meta Financeira	300.000,00
Programa: 0038 - Cidade Viva: Infraestrutura que Transforma						
Objetivos: Promover a requalificação, modernização e expansão da infraestrutura urbana e dos serviços públicos essenciais, garantindo acessibilidade, mobilidade, segurança, bem-estar e desenvolvimento sustentável para os cidadãos de Ipanguaçu.						
Órgão	**Função**	**Ação**	**Tipo(*)**	**Unidade**		**2026**
Unidade	**Subfunção**	**Produto**				
02 - PODER EXECUTIVO	15 - Urbanismo	**A:** 1070 - URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS	P	PRC	Meta Física	0,00
007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS	451 - Infra-estrutura urbana	**P:** %			Meta Financeira	90.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	15 - Urbanismo	**A:** 1087 - CONSTRUÇÃO DE UMA CICLOVIA NA ZONA URBANO DO MUNICÍPIO	P	PRC	Meta Física	0,00
007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS	451 - Infra-estrutura urbana	**P:** %			Meta Financeira	100.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	15 - Urbanismo	**A:** 1097 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS	P	UNID	Meta Física	0,00
007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS	451 - Infra-estrutura urbana	**P:** Veiculo Adquirido			Meta Financeira	200.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	17 - Saneamento	**A:** 1104 - SANEAMENTO BASICO E SAÚDE AMBIENTAL	P	un	Meta Física	0,00
011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	512 - Saneamento básico urbano	**P:** Veiculos Coletores			Meta Financeira	150.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	15 - Urbanismo	**A:** 1105 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PÓRTICO DA CIDADE	P	un	Meta Física	0,00
007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS	451 - Infra-estrutura urbana	**P:** Pórticos da cidade construídos ou reformados			Meta Financeira	80.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	04 - Administração	**A:** 2015 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	A	PRC	Meta Física	0,00
007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS	122 - Administração geral	**P:** %			Meta Financeira	1.000.000,00
Programa: 0038 - Cidade Viva: Infraestrutura que Transforma						
Objetivos: Promover a requalificação, modernização e expansão da infraestrutura urbana e dos serviços públicos essenciais, garantindo acessibilidade, mobilidade, segurança, bem-estar e desenvolvimento sustentável para os cidadãos de Ipanguaçu.						
Órgão	**Função**	**Ação**	**Tipo(*)**	**Unidade**		**2026**
Unidade	**Subfunção**	**Produto**				
02 - PODER EXECUTIVO	15 - Urbanismo	**A:** 2054 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA MUNICIPAL	A	PRC	Meta Física	0,00
007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS	451 - Infra-estrutura urbana	**P:** %			Meta Financeira	3.400.000,00

02 - PODER EXECUTIVO	17 - Saneamento	**A:** 2067 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	A	PRC	Meta Física	0,00
011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	605 - Abastecimento	**P:** %			Meta Financeira	1.000.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	25 - Energia	**A:** 2069 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	A	PRC	Meta Física	0,00
007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS	752 - Energia elétrica	**P:** %			Meta Financeira	900.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	15 - Urbanismo	**A:** 2081 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRÂNSITO MUNICIPAL	A	PRC	Meta Física	0,00
007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS	451 - Infra-estrutura urbana	P: %			Meta Financeira	20.000,00
Programa: 0039 - Cuidar de Todos: Direitos e Dignidade em Primeiro Lugar						
Objetivos: Garantir a proteção social básica e especial às populações em situação de vulnerabilidade e risco social, fortalecendo a rede de assistência social e promovendo políticas públicas de defesa e garantia dos direitos humanos, com foco na inclusão, equidade e cidadania.						
Órgão	**Função**	**Ação**	**Tipo(*)**	**Unidade**		**2026**
Unidade	**Subfunção**	**Produto**				
02 - PODER EXECUTIVO	08 - Assistência social	**A:** 2029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO CONSELHO TUTELAR	A	PRC	Meta Física	0,00
012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	244 - Assistência comunitária	**P:** %			Meta Financeira	260.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	11 - Trabalho	**A:** 2153 - PROGRAMA QUALIFICA IPANGUAÇU	A	Pessoa	Meta Física	0,00
012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	246 - Segurança de Renda	**P:** Cidadaos Capacitados			Meta Financeira	50.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	11 - Trabalho	**A:** 2154 - OFICINAS DE CIDADANIA E CAMPANHAS EDUCATIVAS	A	un	Meta Física	0,00
012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	246 - Segurança de Renda	**P:** Oficinas e Campanhas Educativas			Meta Financeira	35.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	08 - Assistência social	**A:** 2157 - PROGRAMA CARTAO CIDADAO	A	un	Meta Física	0,00
012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	306 - Alimentação e nutrição	**P:** Cartão Cidadão			Meta Financeira	400.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	16 - Habitação	**A:** 2158 - PROGRAMA CHEQUE REFORMA HABITACIONAL	A	un	Meta Física	0,00
012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	482 - Habitação urbana	**P:** Unidades Habitacionais			Meta Financeira	140.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	16 - Habitação	**A:** 2158 - PROGRAMA CHEQUE REFORMA HABITACIONAL	A	un	Meta Física	0,00
012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	481 - Habitação rural	**P:** Unidades Habitacionais			Meta Financeira	180.000,00
Programa: 0043 - Ipanguaçu pelo Selo UNICEF						
Objetivos: Fortalecer as políticas públicas intersetoriais de promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes no município de Ipanguaçu, com foco no cumprimento das metas do Selo UNICEF, edição 2025–2028, promovendo equidade, participação social e desenvolvimento integral.						
Órgão	**Função**	**Ação**	**Tipo(*)**	**Unidade**		**2026**
Unidade	**Subfunção**	**Produto**				
02 - PODER EXECUTIVO	12 - Educação	**A:** 2127 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E EQUITATIVA	A	Pessoa	Meta Física	0,00
005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	122 - Administração geral	**P:** Alunos com frequência regular e aprendizagem monitorada			Meta Financeira	25.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	12 - Educação	**A:** 2132 - IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES AFIRMATIVAS NO AMBIENTE ESCOLAR E COMUNITÁRIO	A	~UND	Meta Física	0,00
005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	122 - Administração geral	**P:** Projetos, campanhas e formações sobre igualdade racial e de gênero realizados			Meta Financeira	50.000,00
Programa: 0045 - Moradia Digna para Todos						
Objetivos: Assegurar o acesso da população, especialmente em situação de vulnerabilidade social, à moradia adequada, segura e regularizada, por meio da implementação de políticas habitacionais, da execução de programas de construção, reforma e melhoria habitacional.						
Órgão	**Função**	**Ação**	**Tipo(*)**	**Unidade**		**2026**
Unidade	**Subfunção**	**Produto**				
02 - PODER EXECUTIVO	16 - Habitação	**A:** 1022 - COFINANCIAMENTO DE PROGRAMAS PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	P	PRC	Meta Física	0,00
012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	482 - Habitação urbana	**P:** %			Meta Financeira	80.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	16 - Habitação	**A:** 1030 - AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	P	PRC	Meta Física	0,00
012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	482 - Habitação urbana	**P:** %			Meta Financeira	70.000,00
Programa: 0046 - Viver Bem em Movimento						
Objetivos: Promover a prática esportiva, o lazer e o entretenimento como instrumentos de inclusão social, desenvolvimento humano, melhoria da saúde física e mental, fortalecimento da cidadania e integração comunitária, assegurando o acesso da população a atividades esportivas, recreativas e culturais em espaço						
Órgão	**Função**	**Ação**	**Tipo(*)**	**Unidade**		**2026**
Unidade	**Subfunção**	**Produto**				
02 - PODER EXECUTIVO	27 - Desporto e lazer	**A:** 1012 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL	P	PRC	Meta Física	0,00
008 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	812 - Desporto comunitário	**P:** %			Meta Financeira	120.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	27 - Desporto e lazer	**A:** 1024 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE GINÁSIOS E QUADRAS POLIESPORTIVAS	P	PRC	Meta Física	0,00
008 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	812 - Desporto comunitário	**P:** %			Meta Financeira	260.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	27 - Desporto e lazer	**A:** 1064 - CONSTRUÇÃO DE ÁREAS DE LAZER E/OU CAMPOS DE AREIA	P	PRC	Meta Física	0,00

008 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	812 - Desporto comunitário	**P:** %			Meta Financeira	250.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	27 - Desporto e lazer	**A:** 2021 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO APOIO AO ESPORTE PARA FORMAÇÃO DO CIDADÃO	A	PRC	Meta Física	0,00
008 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	812 - Desporto comunitário	**P:** %			Meta Financeira	100.000,00
Programa: 0047 - Infraestrutura Rural para o Desenvolvimento Sustentável						
Objetivos: Assegurar a transparência das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal, por meio da manutenção e aprimoramento do portal da transparência, divulgação de informações públicas e fortalecimento dos mecanismos de controle social, garantindo o cumprimento da legislação vigente e a pa						
Órgão	**Função**	**Ação**	**Tipo(*)**	**Unidade**		**2026**
Unidade	**Subfunção**	**Produto**				
02 - PODER EXECUTIVO	20 - Agricultura	**A:** 1108 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS PARA ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO AGRICOLA	P	km	Meta Física	0,00
009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	606 - Extensão rural	**P:** Estradas Recuperadas			Meta Financeira	220.000,00
Programa: 0037 - Saúde de Qualidade para Todos						
Objetivos: Garantir o acesso universal, integral e igualitário aos serviços de saúde, promovendo a prevenção de doenças, a assistência adequada em todos os níveis de atenção e a valorização dos profissionais de saúde, em conformidade com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS).						
Órgão	**Função**	**Ação**	**Tipo(*)**	**Unidade**		**2026**
Unidade	**Subfunção**	**Produto**				
03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde	**A:** 1030 - AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	P	PRC	Meta Física	0,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	122 - Administração geral	**P:** %			Meta Financeira	20.000,00
03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde	**A:** 1034 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	P	PRC	Meta Física	0,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	302 - Assistência hospitalar e ambulatorial	**P:** %			Meta Financeira	50.000,00
03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde	**A:** 1035 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS PARA O SUS MUNICIPAL	P	PRC	Meta Física	0,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	302 - Assistência hospitalar e ambulatorial	**P:** %			Meta Financeira	150.000,00
03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde	**A:** 1037 - CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE UM POLO DA ACADEMIA DA SAÚDE	P	PRC	Meta Física	0,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	301 - Atenção básica	**P:** %			Meta Financeira	50.000,00
03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde	**A:** 1040 - ADEQUAÇÃO E APARELHAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	P	PRC	Meta Física	0,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	303 - Suporte profilático e terapêutico	**P:** %			Meta Financeira	30.000,00
03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde	**A:** 1041 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	P	PRC	Meta Física	0,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	301 - Atenção básica	**P:** %			Meta Financeira	750.000,00

AMP (CF, Art. 165, § 2º)						R$ 1,00
Programa: 0037 - Saúde de Qualidade para Todos						
Objetivos: Garantir o acesso universal, integral e igualitário aos serviços de saúde, promovendo a prevenção de doenças, a assistência adequada em todos os níveis de atenção e a valorização dos profissionais de saúde, em conformidade com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS).						
Órgão Unidade	**Função Subfunção**	**Ação Produto**	**Tipo(*)**	**Unidade**		**2026**
03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde	**A:** 1062 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE PARTO	P	PRC	Meta Física	0,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	301 - Atenção básica	**P:** %			Meta Financeira	100.000,00
03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde	**A:** 1094 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES MISTAS DE SAÚDE	P	PRC	Meta Física	0,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE ambulatorial SAÚDE	302 - Assistência hospitalar e	**P:** %			Meta Financeira	350.000,00
03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde	**A:** 1096 - INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA	P	~UND	Meta Física	0,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	301 - Atenção básica	**P:** Equipamentos Adquiridos			Meta Financeira	120.000,00
03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde	**A:** 1097 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS	P	UNID	Meta Física	0,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	122 - Administração geral	**P:** Veiculo Adquirido			Meta Financeira	150.000,00
03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde	**A:** 1097 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS	P	UNID	Meta Física	0,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	301 - Atenção básica	**P:** Veiculo Adquirido			Meta Financeira	150.000,00
03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde	**A:** 1097 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS	P	UNID	Meta Física	0,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	304 - Vigilância sanitária	**P:** Veiculo Adquirido			Meta Financeira	100.000,00
AMP (CF, Art. 165, § 2º)						R$ 1,00
Programa: 0037 - Saúde de Qualidade para Todos						
Objetivos: Garantir o acesso universal, integral e igualitário aos serviços de saúde, promovendo a prevenção de doenças, a assistência adequada em todos os níveis de atenção e a valorização dos profissionais de saúde, em conformidade com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS).						
Órgão Unidade	**Função Subfunção**	**Ação Produto**	**Tipo(*)**	**Unidade**		**2026**
03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde	**A:** 1109 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE INTEGRADA DE ATENDIMENTO Á SAÚDE	P	m²	Meta Física	0,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE ambulatorial SAÚDE	302 - Assistência hospitalar e	**P:** Unidade de Saude Construida			Meta Financeira	1.500.000,00
03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde	**A:** 2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	A	PRC	Meta Física	0,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	122 - Administração geral	**P:** %			Meta Financeira	2.375.000,00
03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde	**A:** 2008 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES DE COMBATE Á ENDEMIAS - ACE	A	PRC	Meta Física	0,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	305 - Vigilância epidemiológica	**P:** %			Meta Financeira	500.000,00

03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde	**A:** 2023 - TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	A	PRC	Meta Física	0,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	301 - Atenção básica	**P:** %			Meta Financeira	500.000,00
03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde	**A:** 2024 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	A	PRC	Meta Física	0,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	304 - Vigilância sanitária	**P:** %			Meta Financeira	70.000,00
03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde	**A:** 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	A	PRC	Meta Física	0,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	301 - Atenção básica	**P:** %			Meta Financeira	2.025.000,00
AMP (CF, Art. 165, § 2º)						R$ 1,00
Programa: 0037 - Saúde de Qualidade para Todos						
Objetivos: Garantir o acesso universal, integral e igualitário aos serviços de saúde, promovendo a prevenção de doenças, a assistência adequada em todos os níveis de atenção e a valorização dos profissionais de saúde, em conformidade com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS).						
Órgão Unidade	**Função Subfunção**	**Ação Produto**	**Tipo(*)**	**Unidade**		**2026**
03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde	**A:** 2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	A	PRC	Meta Física	0,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	301 - Atenção básica	**P:** %			Meta Financeira	2.400.000,00
03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde	**A:** 2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH	A	PRC	Meta Física	0,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	302 - Assistência hospitalar e ambulatorial	**P:** %			Meta Financeira	2.461.000,00
03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde	**A:** 2035 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	A	PRC	Meta Física	0,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	301 - Atenção básica	**P:** %			Meta Financeira	100.000,00
03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde	**A:** 2044 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA INCENTIVO FINANCEIRO DE QUALIDADE DA APS	A	PRC	Meta Física	0,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	301 - Atenção básica	**P:** %			Meta Financeira	260.000,00
03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde	**A:** 2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB	A	PRC	Meta Física	0,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	303 - Suporte profilático e terapêutico	**P:** %			Meta Financeira	950.000,00
03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde	**A:** 2046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB	A	PRC	Meta Física	0,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	301 - Atenção básica	**P:** %			Meta Financeira	900.000,00
Data: 03/10/2025 21:42:09						Página: 31 de 38
AMP (CF, Art. 165, § 2º)						R$ 1,00
Programa: 0037 - Saúde de Qualidade para Todos						
Objetivos: Garantir o acesso universal, integral e igualitário aos serviços de saúde, promovendo a prevenção de doenças, a assistência adequada em todos os níveis de atenção e a valorização dos profissionais de saúde, em conformidade com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS).						
Órgão Unidade	**Função Subfunção**	**Ação Produto**	**Tipo(*)**	**Unidade**		**2026**
03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde	**A:** 2071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE	A	PRC	Meta Física	0,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	301 - Atenção básica	**P:** %			Meta Financeira	15.000,00
03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde	**A:** 2077 - CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS	A	PRC	Meta Física	0,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	122 - Administração geral	**P:** %			Meta Financeira	20.000,00
03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde	**A:** 2080 - MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAIS DA SAÚDE - EMULTI	A	PRC	Meta Física	0,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	301 - Atenção básica	**P:** %			Meta Financeira	500.000,00
03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde	**A:** 2091 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE POLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE	A	PRC	Meta Física	0,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	301 - Atenção básica	**P:** %			Meta Financeira	20.000,00
03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde	**A:** 2092 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	A	PRC	Meta Física	0,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	301 - Atenção básica	**P:** %			Meta Financeira	30.000,00
03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde	**A:** 2105 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SUS DIGITAL	A	PRC	Meta Física	0,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	301 - Atenção básica	**P:** %			Meta Financeira	60.000,00
AMP (CF, Art. 165, § 2º)						R$ 1,00
Programa: 0037 - Saúde de Qualidade para Todos						
Objetivos: Garantir o acesso universal, integral e igualitário aos serviços de saúde, promovendo a prevenção de doenças, a assistência adequada em todos os níveis de atenção e a valorização dos profissionais de saúde, em conformidade com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS).						
Órgão Unidade	**Função Subfunção**	**Ação Produto**	**Tipo(*)**	**Unidade**		**2026**
03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde	**A:** 2106 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA	A	PRC	Meta Física	0,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	305 - Vigilância epidemiológica	**P:** %			Meta Financeira	50.000,00
03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde	**A:** 2107 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	A	PRC	Meta Física	0,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	305 - Vigilância epidemiológica	**P:** %			Meta Financeira	60.000,00
03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde	**A:** 2113 - ASSISTENCIA COMPLEMENTAR DO PISO SALARIAL DA ENFERMAGEM	A	Pessoa	Meta Física	0,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	301 - Atenção básica	**P:** População em Geral			Meta Financeira	300.000,00
03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde	**A:** 2113 - ASSISTENCIA COMPLEMENTAR DO PISO SALARIAL DA ENFERMAGEM	A	Pessoa	Meta Física	0,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	302 - Assistência hospitalar e ambulatorial	**P:** População em Geral			Meta Financeira	440.000,00
03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde	**A:** 2148 - BEM ESTAR ANIMAL E SAÚDE PÚBLICA	A	un	Meta Física	0,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	305 - Vigilância epidemiológica	**P:** Animais domésticos (cães e gatos) em situação de vulnerabilidade;			Meta Financeira	60.000,00
Programa: 0043 - Ipanguaçu pelo Selo UNICEF						
Objetivos: Fortalecer as políticas públicas intersetoriais de promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes no município de Ipanguaçu, com foco no cumprimento das metas do Selo UNICEF, edição 2025–2028, promovendo equidade, participação social e desenvolvimento integral.						

AMP (CF, Art. 165, § 2º)						R$ 1,00
Órgão Unidade	**Função Subfunção**	**Ação Produto**	**Tipo(*)**	**Unidade**		**2026**
03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde	**A:** 2128 - APRIMORAMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	A	Pessoa	Meta Física	0,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	301 - Atenção básica	**P:** Crianças vacinadas, acompanhadas e com crescimento monitorado			Meta Financeira	40.000,00
Programa: 0039 - Cuidar de Todos: Direitos e Dignidade em Primeiro Lugar						
Objetivos: Garantir a proteção social básica e especial às populações em situação de vulnerabilidade e risco social, fortalecendo a rede de assistência social e promovendo políticas públicas de defesa e garantia dos direitos humanos, com foco na inclusão, equidade e cidadania.						
Órgão Unidade	**Função Subfunção**	**Ação Produto**	**Tipo(*)**	**Unidade**		**2026**
04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 - Assistência social	**A:** 1097 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS	P	UNID	Meta Física	0,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	244 - Assistência comunitária	**P:** Veiculo Adquirido			Meta Financeira	100.000,00
04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 - Assistência social	**A:** 2022 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	A	PRC	Meta Física	0,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	245 - Serviços Socioassistenciais	**P:** %			Meta Financeira	350.000,00
04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 - Assistência social	**A:** 2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	PRC	Meta Física	0,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	122 - Administração geral	**P:** %			Meta Financeira	850.000,00
04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 - Assistência social	**A:** 2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	PRC	Meta Física	0,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	122 - Administração geral	**P:** %			Meta Financeira	20.000,00
AMP (CF, Art. 165, § 2º)						R$ 1,00
Programa: 0039 - Cuidar de Todos: Direitos e Dignidade em Primeiro Lugar						
Objetivos: Garantir a proteção social básica e especial às populações em situação de vulnerabilidade e risco social, fortalecendo a rede de assistência social e promovendo políticas públicas de defesa e garantia dos direitos humanos, com foco na inclusão, equidade e cidadania.						
Órgão Unidade	**Função Subfunção**	**Ação Produto**	**Tipo(*)**	**Unidade**		**2026**
04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 - Assistência social	**A:** 2034 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTES	A	PRC	Meta Física	0,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	243 - Assistência à criança e ao adolescente	**P:** %			Meta Financeira	20.000,00
04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 - Assistência social	**A:** 2053 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	A	PRC	Meta Física	0,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	244 - Assistência comunitária	**P:** %			Meta Financeira	110.000,00
04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 - Assistência social	**A:** 2055 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGDBF	A	PRC	Meta Física	0,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	122 - Administração geral	**P:** %			Meta Financeira	200.000,00
04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 - Assistência social	**A:** 2073 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	A	PRC	Meta Física	0,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	245 - Serviços Socioassistenciais	**P:** %			Meta Financeira	200.000,00
04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 - Assistência social	**A:** 2075 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DA INFÂNCIA E	A	PRC	Meta Física	0,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	243 - Assistência à criança e ao adolescente	ADOLESCÊNCIA **P:** %			Meta Financeira	40.000,00
04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 - Assistência social	**A:** 2084 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS- TRABALHO	A	PRC	Meta Física	0,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	244 - Assistência comunitária	**P:** %			Meta Financeira	20.000,00
AMP (CF, Art. 165, § 2º)						R$ 1,00
Programa: 0039 - Cuidar de Todos: Direitos e Dignidade em Primeiro Lugar						
Objetivos: Garantir a proteção social básica e especial às populações em situação de vulnerabilidade e risco social, fortalecendo a rede de assistência social e promovendo políticas públicas de defesa e garantia dos direitos humanos, com foco na inclusão, equidade e cidadania.						
Órgão Unidade	**Função Subfunção**	**Ação Produto**	**Tipo(*)**	**Unidade**		**2026**
04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 - Assistência social	**A:** 2089 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD-SUAS	A	PRC	Meta Física	0,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	122 - Administração geral	**P:** %			Meta Financeira	60.000,00
04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 - Assistência social	**A:** 2090 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROCADSUAS	A	PRC	Meta Física	0,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	244 - Assistência comunitária	**P:** %			Meta Financeira	25.000,00
04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 - Assistência social	**A:** 2093 - MANUTENÇÃO DO PISO VARIÁVEL DE ALTA COMPLEXIDADE - PVAC	A	PRC	Meta Física	0,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	244 - Assistência comunitária	**P:** %			Meta Financeira	40.000,00
04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 - Assistência social	**A:** 2098 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	A	PRC	Meta Física	0,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	245 - Serviços Socioassistenciais	**P:** %			Meta Financeira	100.000,00
04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 - Assistência social	**A:** 2155 - PROGRAMA MUNICIPAL DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	A	Pessoa	Meta Física	0,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	244 - Assistência comunitária	**P:** Cidadãos Capacitados			Meta Financeira	30.000,00
Programa: 0043 - Ipanguaçu pelo Selo UNICEF						
Objetivos: Fortalecer as políticas públicas intersetoriais de promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes no município de Ipanguaçu, com foco no cumprimento das metas do Selo UNICEF, edição 2025–2028, promovendo equidade, participação social e desenvolvimento integral.						
AMP (CF, Art. 165, § 2º)						R$ 1,00
Órgão Unidade	**Função Subfunção**	**Ação Produto**	**Tipo(*)**	**Unidade**		**2026**
04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 - Assistência social	**A:** 2129 - IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES INTEGRADAS DE PROTEÇÃO SOCIAL E ENFRENTAMENTO A VIOLENCIA	A	Pessoa	Meta Física	0,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	122 - Administração geral	**P:** Crianças e adolescentes com atendimento intersetorial qualificado			Meta Financeira	22.000,00
04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 - Assistência social	**A:** 2130 - FORTALECIMENTO DO NUCLEO DE CIDADANIA DE ADOLESCENTES	A	~UND	Meta Física	0,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	122 - Administração geral	**P:** NUCA ativo com plano de ação e eventos realizados			Meta Financeira	30.000,00
04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 - Assistência social	**A:** 2131 - PROMOÇÃO DA INCLUSÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIENCIA NOS SERVIÇOS PUBLICOS	A	Pessoa	Meta Física	0,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	122 - Administração geral	**P:** Alunos com deficiência incluídos nas escolas e serviços com acessibilidade			Meta Financeira	15.000,00

04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 - Assistência social	**A:** 2133 - CRIAÇÃO DE AMBIENTES SEGUROS E INCLUSIVOS PARA CRIANÇA E ADOLESCENTES LGBTQIA+	A	~UND	Meta Física	0,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	122 - Administração geral	**P:** Ações de educação inclusiva e atendimento humanizado implementadas			Meta Financeira	60.000,00
AMP (CF, Art. 165, § 2º)						R$ 1,00
Programa: 0099 - Gestão Fiscal Responsavel e Sustentavel						
Objetivos: Constituir dotação orçamentária destinada a cobrir passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos, bem como possibilitar a abertura de créditos adicionais durante a execução orçamentária, garantindo a sustentabilidade fiscal, a responsabilidade na gestão dos recursos públicos e o equilíbr						
Órgão Unidade	**Função Subfunção**	**Ação Produto**	**Tipo(*)**	**Unidade**		**2026**
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA reserva legal do rpps	99 - Reserva de contingência ou	**A:** 2999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	A	PRC	Meta Física	0,00
999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	999 - Reserva de contingência	**P:** %			Meta Financeira	1.400.000,00
					Total Geral:	**83.565.000,00**

Demonstrativo de Metodologia e Memória de Cálculo I - RECEITAS

2026

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	**ARRECADADA**		**ORÇADA**	**PREVISÃO**		
	2023	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**
EXCETO FONTES RPPS	**57.614.162,34**	**61.377.012,43**	**71.357.404,00**	**83.565.000,00**	**88.410.000,00**	**93.395.000,00**
Receitas correntes	**57.614.162,34**	**61.377.012,43**	**69.507.404,00**	**80.595.000,00**	**85.653.000,00**	**91.270.000,00**
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	3.072.854,69	3.228.682,46	3.346.000,00	4.985.000,00	5.465.000,00	5.899.200,00
Receita patrimonial	**279.268,84**	**232.591,81**	**341.404,00**	**600.000,00**	**650.000,00**	**750.000,00**
Aplicações financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras aplicações financeiras	279.268,84	232.591,81	341.404,00	600.000,00	650.000,00	750.000,00
Transferências correntes	53.996.644,47	57.745.822,87	65.770.000,00	74.990.000,00	79.518.000,00	84.600.800,00
Demais receitas correntes	**265.394,34**	**169.915,29**	**50.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**
Outras receitas financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas correntes restantes	265.394,34	169.915,29	50.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Receitas de capital	**0,00**	**0,00**	**1.850.000,00**	**2.970.000,00**	**2.757.000,00**	**2.125.000,00**
Operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**	**0,00**
Receitas de alienação de bens temporários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de alienação de bens permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras alienações de bens	0,00	0,00	50.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00
Tranferências de capital	**0,00**	**0,00**	**1.800.000,00**	**2.870.000,00**	**2.657.000,00**	**2.125.000,00**
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências de capital	0,00	0,00	1.800.000,00	2.870.000,00	2.657.000,00	2.125.000,00
Outras receitas de capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras receitas de capital não primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COM FONTES RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita total	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita primária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demonstrativo de Metodologia e Memória de Cálculo I - RECEITAS						
2026						
Receita não primária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I.a - RECEITAS

EXERCÍCIO DE 2026

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF — **R$ 1,00**

Receitas correntes

Metas Anuais	**Valor Nominal - R$**	**Variação %**
2023	57.069.499,16	0,00%
2024	60.974.505,33	6,84%
2025	69.116.000,00	13,35%
2026	79.975.000,00	15,71%
2027	84.983.000,00	6,26%
2028	90.500.000,00	6,49%

Receita patrimonial

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	279.268,84	0,00%
2024	232.591,81	-16,71%
2025	341.404,00	46,78%
2026	600.000,00	75,74%
2027	650.000,00	8,33%
2028	750.000,00	15,38%
Demais receitas correntes		
Metas Anuais	**Valor Nominal - R$**	**Variação %**
2023	265.394,34	0,00%
2024	169.915,29	-35,98%
2025	50.000,00	-70,57%
2026	20.000,00	-60,00%
2027	20.000,00	0,00%
2028	20.000,00	0,00%
Alienação de bens		
Metas Anuais	**Valor Nominal - R$**	**Variação %**
2023	0,00	0,00%

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF		**R$ 1,00**
2024	0,00	0,00%
2025	50.000,00	0,00%
2026	100.000,00	100,00%
2027	100.000,00	0,00%
2028	0,00	-100,00%
Tranferências de capital		
Metas Anuais	**Valor Nominal - R$**	**Variação %**
2023	0,00	0,00%
2024	0,00	0,00%
2025	1.800.000,00	0,00%
2026	2.870.000,00	59,44%
2027	2.657.000,00	-7,42%
2028	2.125.000,00	-20,02%
Receita total (EXCETO FONTES RPPS)		
Metas Anuais	**Valor Nominal - R$**	**Variação %**
2023	57.614.162,34	0,00%
2024	61.377.012,43	6,53%
2025	71.357.404,00	16,26%
2026	83.565.000,00	17,11%
2027	88.410.000,00	5,80%
2028	93.395.000,00	5,64%

Demonstrativo de Metodologia e Memória de Cálculo II - Despesas						
2026						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						**R$ 1,00**
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	**EXECUTADA**		**ORÇADA**	**PREVISÃO**		
	2023	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**
EXCETO FONTES RPPS	60.107.699,19	69.428.430,88	71.357.404,00	83.565.000,00	88.410.000,00	93.395.000,00
Despesas correntes	57.408.935,42	65.971.784,98	61.920.484,00	72.432.000,00	76.695.000,00	81.050.000,00
Pessoas e encargos sociais	24.672.677,70	24.484.832,46	32.740.048,00	34.927.000,00	36.900.000,00	39.150.000,00
Juros e encargos da dívida			20.000,00	900.000,00	950.000,00	1.000.000,00
Outras despesas correntes	32.736.257,72	41.486.952,52	29.160.436,00	36.605.000,00	38.845.000,00	40.900.000,00
Tranferências constitucionais e legais						
Demais despesas correntes	32.736.257,72	41.486.952,52	29.160.436,00	36.605.000,00	38.845.000,00	40.900.000,00
Despesas de capital	2.698.763,77	3.456.645,90	8.502.920,00	10.570.000,00	11.115.000,00	11.715.000,00
Investimentos	959.329,78	1.721.406,61	6.712.720,00	7.560.000,00	8.000.000,00	8.400.000,00
Inversões financeiras			10.200,00	10.000,00	15.000,00	15.000,00
Concessão de empréstimos e financiamentos						
Aquisição de título de capital já integralizado						
Aquisição de título de crédito						

Demais inversões financeiras			10.200,00	10.000,00	15.000,00	15.000,00
Amortização da dívida	1.739.433,99	1.735.239,29	1.780.000,00	3.000.000,00	3.100.000,00	3.300.000,00
Reserva de contingência			934.000,00	563.000,00	600.000,00	630.000,00
Pagamento de restos a pagar de despesas primárias						
COM FONTES RPPS						
Despesa total						
Despesa primária						
Despesa não primária						
TOTAL						
Fonte: MUNICIPIO DE IPANGUACU						

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
II.a - DESPESAS		
EXERCÍCIO DE 2026		
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF		**R$ 1,00**
EXCETO FONTES RPPS		
Metas Anuais	**Valor Nominal - R$**	**Variação %**
2023	60.107.699,19	0,00%
2024	69.428.430,88	15,51%
2025	71.347.204,00	2,76%
2026	83.555.000,00	17,11%
2027	88.395.000,00	5,79%
2028	93.380.000,00	5,64%
Despesas correntes		
Metas Anuais	**Valor Nominal - R$**	**Variação %**
2023	57.408.935,42	0,00%
2024	65.971.784,98	14,92%
2025	61.920.484,00	-6,14%
2026	72.432.000,00	16,98%
2027	76.695.000,00	5,89%
2028	81.050.000,00	5,68%
Despesas de capital		
Metas Anuais	**Valor Nominal - R$**	**Variação %**
2023	2.698.763,77	0,00%
2024	3.456.645,90	28,08%
2025	8.492.720,00	145,69%
2026	10.560.000,00	24,34%
2027	11.100.000,00	5,11%
2028	11.700.000,00	5,41%
Inversões financeiras		
Metas Anuais	**Valor Nominal - R$**	**Variação %**
2023	0,00	0,00%
2024	0,00	0,00%
2025	10.200,00	0,00%
2026	10.000,00	-1,96%
2027	15.000,00	50,00%
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF		**R$ 1,00**
2028	15.000,00	0,00%

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA						
EXERCÍCIO DE 2026						
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF						R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**
Dívida consolidada	**10.474.215,88**	**15.204.838,61**	**13.469.948,63**	**24.245.907,53**	**26.670.498,29**	**28.804.138,15**
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras dívidas	10.474.215,88	15.204.838,61	13.469.948,63	24.245.907,53	26.670.498,29	28.804.138,15
Deduções	**-2.506.324,48**	**-9.463.453,85**	**-890.899,30**	**-1.603.618,74**	**-1.763.980,61**	**-1.905.099,06**

Ativo disponível	3.672.197,21	2.408.376,57	2.974.479,74	5.354.063,53	5.889.469,89	6.360.627,48
Haveres financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	6.178.521,69	11.871.830,42	3.865.379,04	6.957.682,27	7.653.450,50	8.265.726,54
Dívida consolidada líquida (DCL)	12.980.540,36	24.668.292,46	14.360.847,93	25.849.526,27	28.434.478,90	30.709.237,21
Receitas de privatizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos reconhecidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: MUNICIPIO DE IPANGUACU						

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
RESULTADO PRIMÁRIO						
EXERCÍCIO DE 2026						
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF						R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**
EXCETO FONTES RPPS	**57.614.162,34**	**61.377.012,43**	**71.357.404,00**	**83.565.000,00**	**88.410.000,00**	**93.395.000,00**
RECEITAS CORRENTES (I)	**57.614.162,34**	**61.377.012,43**	**69.507.404,00**	**80.595.000,00**	**85.653.000,00**	**91.270.000,00**
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	3.072.854,69	3.228.682,46	3.346.000,00	4.985.000,00	5.465.000,00	5.899.200,00
Receita patrimonial	**279.268,84**	**232.591,81**	**341.404,00**	**600.000,00**	**650.000,00**	**750.000,00**
Aplicações financeiras (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras aplicações financeiras	279.268,84	232.591,81	341.404,00	600.000,00	650.000,00	750.000,00
Transferências correntes	53.996.644,47	57.745.822,87	65.770.000,00	74.990.000,00	79.518.000,00	84.600.800,00
Demais receitas correntes	**265.394,34**	**169.915,29**	**50.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**
Outras receitas financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas correntes restantes	265.394,34	169.915,29	50.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	**57.614.162,34**	**61.377.012,43**	**69.507.404,00**	**80.595.000,00**	**85.653.000,00**	**91.270.000,00**
RECEITAS DE CAPITAL (V)	**0,00**	**0,00**	**1.850.000,00**	**2.970.000,00**	**2.757.000,00**	**2.125.000,00**
Operações de crédito (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de emprétimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**	**0,00**
Receitas de alienação de bens temporários (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de alienação de bens permanentes (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras alienações de bens	0,00	0,00	50.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00
Tranferências de capital	**0,00**	**0,00**	**1.800.000,00**	**2.870.000,00**	**2.657.000,00**	**2.125.000,00**
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências de capital	0,00	0,00	1.800.000,00	2.870.000,00	2.657.000,00	2.125.000,00
Outras receitas de capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras receitas de capital não primárias (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)	**0,00**	**0,00**	**1.850.000,00**	**2.970.000,00**	**2.757.000,00**	**2.125.000,00**
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (XII) = (IV+XI)	**57.614.162,34**	**61.377.012,43**	**71.357.404,00**	**83.565.000,00**	**88.410.000,00**	**93.395.000,00**
EXCETO FONTES RPPS	**60.107.699,19**	**69.428.430,88**	**71.357.404,00**	**83.565.000,00**	**88.410.000,00**	**93.395.000,00**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	**57.408.935,42**	**65.971.784,98**	**61.920.484,00**	**72.432.000,00**	**76.695.000,00**	**81.050.000,00**
Pessoas e encargos sociais	24.672.677,70	24.484.832,46	32.740.048,00	34.927.000,00	36.900.000,00	39.150.000,00
Juros e encargos da dívida (XIV)	0,00	0,00	20.000,00	900.000,00	950.000,00	1.000.000,00
Outras despesas correntes	**32.736.257,72**	**41.486.952,52**	**29.160.436,00**	**36.605.000,00**	**38.845.000,00**	**40.900.000,00**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
RESULTADO PRIMÁRIO						
EXERCÍCIO DE 2026						
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF						R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**
Tranferências constitucionais e legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais despesas correntes	32.736.257,72	41.486.952,52	29.160.436,00	36.605.000,00	38.845.000,00	40.900.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	**57.408.935,42**	**65.971.784,98**	**61.900.484,00**	**71.532.000,00**	**75.745.000,00**	**80.050.000,00**
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	**2.698.763,77**	**3.456.645,90**	**8.502.920,00**	**10.570.000,00**	**11.115.000,00**	**11.715.000,00**
Investimentos	959.329,78	1.721.406,61	6.712.720,00	7.560.000,00	8.000.000,00	8.400.000,00
Inversões financeiras	**0,00**	**0,00**	**10.200,00**	**10.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**
Concessão de empréstimos e financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aquisição de título de crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	10.200,00	10.000,00	15.000,00	15.000,00
Amortização da dívida (XX)	1.739.433,99	1.735.239,29	1.780.000,00	3.000.000,00	3.100.000,00	3.300.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	**959.329,78**	**1.721.406,61**	**6.722.920,00**	**7.570.000,00**	**8.015.000,00**	**8.415.000,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	934.000,00	563.000,00	600.000,00	630.000,00
PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIV) = (XV+XXI+XXII+XXIII)	**58.368.265,20**	**67.693.191,59**	**69.557.404,00**	**79.665.000,00**	**84.360.000,00**	**89.095.000,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (XII-XXIV)	**-754.102,86**	**-6.316.179,16**	**1.800.000,00**	**3.900.000,00**	**4.050.000,00**	**4.300.000,00**
COM FONTES RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita total	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita primária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita não primária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COM FONTES RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesa total	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesa primária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa não primária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

RESULTADO NOMINAL

EXERCÍCIO DE 2026

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF — **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	**2026**	**2027**	**2028**
Resultado primário (I)	3.900.000,00	4.050.000,00	4.300.000,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (II)	0,00	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (III)	0,00	0,00	0,00
Resultado nominal (I + (II - III))	3.900.000,00	4.050.000,00	4.300.000,00

Fonte: MUNICIPIO DE IPANGUACU

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LDO - Lei

Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO — **Unidade:** 001 - CÂMARA MUNICIPAL

Função: 01 - Legislativa — **SubFunção:** 031 - Ação legislativa

Programa: 0034 - Ação Legislativa — **Ação:** 1050 - REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL

Caracterização da ação: REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL

Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
		120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
	Total:	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00

Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO — **Unidade:** 001 - CÂMARA MUNICIPAL

Função: 01 - Legislativa — **SubFunção:** 031 - Ação legislativa

Programa: 0034 - Ação Legislativa — **Ação:** 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL

Caracterização da ação: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL

Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
		2.880.000,00	0,00	0,00	2.880.000,00
	Total:	2.880.000,00	0,00	0,00	2.880.000,00

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO — **Unidade:** 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES

Função: 04 - Administração — **SubFunção:** 122 - Administração geral

Programa: 0028 - Gestão Administrativa — **Ação:** 1009 - AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS

Caracterização da ação: AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS

Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
		20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
	Total:	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LDO - Lei

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO — **Unidade:** 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL

Função: 04 - Administração		**SubFunção:** 122 - Administração geral			
Programa: 0028 - Gestão Administrativa		**Ação:** 1096 - INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA			
Caracterização da ação: INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
		50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
		20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
	Total:	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		**Unidade:** 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL			
Função: 04 - Administração		**SubFunção:** 122 - Administração geral			
Programa: 0028 - Gestão Administrativa		**Ação:** 1097 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS			
Caracterização da ação: AQUISIÇÃO DE VEICULOS					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
		100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
	Total:	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		**Unidade:** 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES			
Função: 04 - Administração		**SubFunção:** 122 - Administração geral			
Programa: 0028 - Gestão Administrativa		**Ação:** 1107 - CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL			
Caracterização da ação: CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
		70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
	Total:	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.					
Modelo LDO - Lei					
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		**Unidade:** 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL			
Função: 04 - Administração		**SubFunção:** 122 - Administração geral			
Programa: 0028 - Gestão Administrativa		**Ação:** 2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO GABINETE CIVIL			
Caracterização da ação: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO GABINETE CIVIL					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
		914.000,00	0,00	0,00	914.000,00
	Total:	914.000,00	0,00	0,00	914.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		**Unidade:** 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES			
Função: 04 - Administração		**SubFunção:** 122 - Administração geral			
Programa: 0028 - Gestão Administrativa		**Ação:** 2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETRARIA DE PLANEJAMENTO, ADM. E TRANSPORTES			
Caracterização da ação: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETRARIA DE PLANEJAMENTO, ADM. E TRANSPORTES					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
		2.410.000,00	0,00	0,00	2.410.000,00
	Total:	2.410.000,00	0,00	0,00	2.410.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		**Unidade:** 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES			
Função: 04 - Administração		**SubFunção:** 122 - Administração geral			
Programa: 0028 - Gestão Administrativa		**Ação:** 2012 - DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO NA IMPRENSA			
Caracterização da ação: DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO NA IMPRENSA					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
		15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
	Total:	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.					
Modelo LDO - Lei					
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		**Unidade:** 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA			
Função: 04 - Administração		**SubFunção:** 122 - Administração geral			
Programa: 0028 - Gestão Administrativa		**Ação:** 2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA			
Caracterização da ação: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
		120.000,00	0,00	0,00	120.000,00

	Total:	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		**Unidade:** 010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO			
Função: 04 - Administração		**SubFunção:** 122 - Administração geral			
Programa: 0028 - Gestão Administrativa		**Ação:** 2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO			
Caracterização da ação: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
		200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
	Total:	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		**Unidade:** 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER			
Função: 04 - Administração		**SubFunção:** 122 - Administração geral			
Programa: 0028 - Gestão Administrativa		**Ação:** 2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER			
Caracterização da ação: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
		520.000,00	0,00	0,00	520.000,00
	Total:	520.000,00	0,00	0,00	520.000,00
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.					
Modelo LDO - Lei					
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		**Unidade:** 011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS			
Função: 04 - Administração		**SubFunção:** 122 - Administração geral			
Programa: 0028 - Gestão Administrativa		**Ação:** 2017 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. FUNCIONAIS DA SEC. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS			
Caracterização da ação: Registrar as despesas da secretaria					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
		2.187.000,00	0,00	0,00	2.187.000,00
	Total:	2.187.000,00	0,00	0,00	2.187.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		**Unidade:** 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES			
Função: 04 - Administração		**SubFunção:** 122 - Administração geral			
Programa: 0028 - Gestão Administrativa		**Ação:** 2070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR			
Caracterização da ação: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
		30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
	Total:	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		**Unidade:** 017 - CONSULTORIA JURIDICA			
Função: 04 - Administração		**SubFunção:** 122 - Administração geral			
Programa: 0028 - Gestão Administrativa		**Ação:** 2072 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE CONSULTORIA JURÍDICA			
Caracterização da ação: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE CONSULTORIA JURÍDICA					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
		350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
	Total:	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.					
Modelo LDO - Lei					
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		**Unidade:** 018 - OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO			
Função: 04 - Administração		**SubFunção:** 122 - Administração geral			
Programa: 0028 - Gestão Administrativa		**Ação:** 2074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO - OGM			
Caracterização da ação: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO - OGM					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
		50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
	Total:	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		**Unidade:** 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES			
Função: 04 - Administração		**SubFunção:** 122 - Administração geral			
Programa: 0028 - Gestão Administrativa		**Ação:** 2077 - CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS			
Caracterização da ação: CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**

		10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
	Total:	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		**Unidade:** 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL			
Função: 04 - Administração		**SubFunção:** 122 - Administração geral			
Programa: 0028 - Gestão Administrativa		**Ação:** 2083 - CONTRIBUIÇÕES A ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES DE MUNICÍPIOS			
Caracterização da ação: CONTRIBUIÇÕES A ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES DE MUNICÍPIOS					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
		45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
	Total:	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.					
Modelo LDO - Lei					
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		**Unidade:** 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES			
Função: 04 - Administração		**SubFunção:** 122 - Administração geral			
Programa: 0028 - Gestão Administrativa		**Ação:** 2121 - PROGRAMA DE COOPERAÇÃO INTERINSTITUCIONAL			
Caracterização da ação: PROGRAMA DE COOPERAÇÃO INTERINSTITUCIONAL					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
		300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
	Total:	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		**Unidade:** 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES			
Função: 04 - Administração		**SubFunção:** 122 - Administração geral			
Programa: 0028 - Gestão Administrativa		**Ação:** 2123 - PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA			
Caracterização da ação: PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
		500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
	Total:	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		**Unidade:** 019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIARIOS E APOIO A REFORMA AGRARIA			
Função: 04 - Administração		**SubFunção:** 122 - Administração geral			
Programa: 0028 - Gestão Administrativa		**Ação:** 2136 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIARIOS E APOIO A REFORMA AGRARIA			
Caracterização da ação: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIARIOS E APOIO A REFORMA AGRARIA					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
		150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
	Total:	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.					
Modelo LDO - Lei					
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		**Unidade:** 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES			
Função: 04 - Administração		**SubFunção:** 122 - Administração geral			
Programa: 0028 - Gestão Administrativa		**Ação:** 2149 - PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS			
Caracterização da ação: PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
		150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
	Total:	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		**Unidade:** 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES			
Função: 04 - Administração		**SubFunção:** 122 - Administração geral			
Programa: 0028 - Gestão Administrativa		**Ação:** 2150 - INCLUSÃO DIGITAL EM ESPAÇOS PÚBLICOS			
Caracterização da ação: INCLUSÃO DIGITAL EM ESPAÇOS PÚBLICOS					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
		60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
	Total:	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		**Unidade:** 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES			
Função: 04 - Administração		**SubFunção:** 122 - Administração geral			
Programa: 0028 - Gestão Administrativa		**Ação:** 2151 - CIDADE MONITORADA E SEGURA			
Caracterização da ação: CIDADE MONITORADA E SEGURA					
Código	**Especificação**	**Recursos**			

		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
		120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
	Total:	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.					
Modelo LDO - Lei					
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		**Unidade:** 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL			
Função: 04 - Administração		**SubFunção:** 122 - Administração geral			
Programa: 0028 - Gestão Administrativa		**Ação:** 2160 - FORTALECIMENTO DA COMUNICAÇÃO GOVERNAMENTAL			
Caracterização da ação: FORTALECIMENTO DA COMUNICAÇÃO GOVERNAMENTAL					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
		150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
	Total:	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		**Unidade:** 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA			
Função: 04 - Administração		**SubFunção:** 122 - Administração geral			
Programa: 0030 - Agro é Desenvolvimento		**Ação:** 2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA			
Caracterização da ação: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
		935.000,00	0,00	0,00	935.000,00
	Total:	935.000,00	0,00	0,00	935.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		**Unidade:** 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS			
Função: 04 - Administração		**SubFunção:** 122 - Administração geral			
Programa: 0038 - Cidade Viva: Infraestrutura que Transforma		**Ação:** 2015 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
Caracterização da ação: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
		1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
	Total:	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.					
Modelo LDO - Lei					
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		**Unidade:** 010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO			
Função: 04 - Administração		**SubFunção:** 123 - Administração financeira			
Programa: 0028 - Gestão Administrativa		**Ação:** 1038 - REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA TRIBUTAÇÃO			
Caracterização da ação: REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA TRIBUTAÇÃO					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
		50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
	Total:	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		**Unidade:** 003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
Função: 04 - Administração		**SubFunção:** 123 - Administração financeira			
Programa: 0028 - Gestão Administrativa		**Ação:** 2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE FINANÇAS			
Caracterização da ação: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE FINANÇAS					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
		300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
	Total:	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		**Unidade:** 014 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
Função: 04 - Administração		**SubFunção:** 124 - Controle interno			
Programa: 0028 - Gestão Administrativa		**Ação:** 2051 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
Caracterização da ação: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
		200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
	Total:	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.					
Modelo LDO - Lei					
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		**Unidade:** 015 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			

Função: 04 - Administração		**SubFunção:** 124 - Controle interno			
Programa: 0028 - Gestão Administrativa		**Ação:** 2063 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
Caracterização da ação: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
		280.000,00	0,00	0,00	280.000,00
	Total:	280.000,00	0,00	0,00	280.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		**Unidade:** 016 - CONSULTORIA CONTABIL			
Função: 04 - Administração		**SubFunção:** 124 - Controle interno			
Programa: 0028 - Gestão Administrativa		**Ação:** 2065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE CONSULTORIA CONTÁBIL			
Caracterização da ação: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE CONSULTORIA CONTÁBIL					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
		180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
	Total:	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		**Unidade:** 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL			
Função: 06 - Segurança pública		**SubFunção:** 181 - Policiamento			
Programa: 0028 - Gestão Administrativa		**Ação:** 2108 - APOIO A ATIVIDADE DE POLICIAMENTO OSTENSIVO NO MUNICIPIO DE IPANGUAÇU			
Caracterização da ação: APOIO A ATIVIDADE DE POLICIAMENTO OSTENSIVO NO MUNICIPIO DE IPANGUAÇU					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
		60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
	Total:	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.					
Modelo LDO - Lei					
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		**Unidade:** 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL			
Função: 06 - Segurança pública		**SubFunção:** 181 - Policiamento			
Programa: 0028 - Gestão Administrativa		**Ação:** 2122 - PROGRAMA SEGURANÇA MUNICIPAL INTEGRADA			
Caracterização da ação: PROGRAMA SEGURANÇA MUNICIPAL INTEGRADA					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
		65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
	Total:	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		**Unidade:** 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL			
Função: 06 - Segurança pública		**SubFunção:** 182 - Defesa civil			
Programa: 0028 - Gestão Administrativa		**Ação:** 2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL			
Caracterização da ação: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
		30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
	Total:	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		**Unidade:** 012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Função: 08 - Assistência social		**SubFunção:** 244 - Assistência comunitária			
Programa: 0039 - Cuidar de Todos: Direitos e Dignidade em Primeiro Lugar		**Ação:** 2029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO CONSELHO TUTELAR			
Caracterização da ação: Garantir a defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes, capaz de prestar um atendimento rápido, encontrando soluções efetivas e definitivas para os problemas por eles enfrentados, sem a necessidade de intervenção do Poder Judiciário					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
		260.000,00	0,00	0,00	260.000,00
	Total:	260.000,00	0,00	0,00	260.000,00
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.					
Modelo LDO - Lei					
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		**Unidade:** 012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Função: 08 - Assistência social		**SubFunção:** 306 - Alimentação e nutrição			
Programa: 0039 - Cuidar de Todos: Direitos e Dignidade em Primeiro Lugar		**Ação:** 2157 - PROGRAMA CARTAO CIDADAO			
Caracterização da ação: PROGRAMA CARTAO CIDADAO					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
		400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
	Total:	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		**Unidade:** 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Função: 10 - Saúde		**SubFunção:** 122 - Administração geral			
Programa: 0037 - Saúde de Qualidade para Todos		**Ação:** 2047 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Caracterização da ação: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
		14.000,00	0,00	0,00	14.000,00
	Total:	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		**Unidade:** 012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Função: 11 - Trabalho		**SubFunção:** 246 - Segurança de Renda			
Programa: 0039 - Cuidar de Todos: Direitos e Dignidade em Primeiro Lugar		**Ação:** 2153 - PROGRAMA QUALIFICA IPANGUAÇU			
Caracterização da ação: PROGRAMA QUALIFICA IPANGUAÇU					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
		50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
	Total:	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.					
Modelo LDO - Lei					
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		**Unidade:** 012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Função: 11 - Trabalho		**SubFunção:** 246 - Segurança de Renda			
Programa: 0039 - Cuidar de Todos: Direitos e Dignidade em Primeiro Lugar		**Ação:** 2154 - OFICINAS DE CIDADANIA E CAMPANHAS EDUCATIVAS			
Caracterização da ação: OFICINAS DE CIDADANIA E CAMPANHAS EDUCATIVAS					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
		35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
	Total:	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		**Unidade:** 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Função: 12 - Educação		**SubFunção:** 122 - Administração geral			
Programa: 0033 - Garantia de Educação Inclusiva e de Qualidade		**Ação:** 1032 - REFORMA DO PRÉDIO SEDE DA SECRETARIA			
Caracterização da ação: REFORMA DO PRÉDIO SEDE DA SECRETARIA					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
		120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
	Total:	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		**Unidade:** 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Função: 12 - Educação		**SubFunção:** 122 - Administração geral			
Programa: 0033 - Garantia de Educação Inclusiva e de Qualidade		**Ação:** 2077 - CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS			
Caracterização da ação: CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
		50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
	Total:	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.					
Modelo LDO - Lei					
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		**Unidade:** 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Função: 12 - Educação		**SubFunção:** 122 - Administração geral			
Programa: 0033 - Garantia de Educação Inclusiva e de Qualidade		**Ação:** 2078 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO			
Caracterização da ação: MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
		10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
	Total:	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		**Unidade:** 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Função: 12 - Educação		**SubFunção:** 122 - Administração geral			
Programa: 0033 - Garantia de Educação Inclusiva e de Qualidade		**Ação:** 2137 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
Caracterização da ação: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
		1.800.000,00	0,00	0,00	1.800.000,00

	Total:	1.800.000,00	0,00	0,00	1.800.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		**Unidade:** 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Função: 12 - Educação		**SubFunção:** 122 - Administração geral			
Programa: 0043 - Ipanguaçu pelo Selo UNICEF		**Ação:** 2127 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E EQUITATIVA			
Caracterização da ação: PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E EQUITATIVA					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
		0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
	Total:	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.					
Modelo LDO - Lei					
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		**Unidade:** 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Função: 12 - Educação		**SubFunção:** 122 - Administração geral			
Programa: 0043 - Ipanguaçu pelo Selo UNICEF		**Ação:** 2132 - IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES AFIRMATIVAS NO AMBIENTE ESCOLAR E COMUNITÁRIO			
Caracterização da ação: IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES AFIRMATIVAS NO AMBIENTE ESCOLAR E COMUNITÁRIO					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
		50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
	Total:	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		**Unidade:** 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Função: 12 - Educação		**SubFunção:** 361 - Ensino fundamental			
Programa: 0032 - Educação Integral e Qualidade do Ensino		**Ação:** 2125 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
Caracterização da ação: REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
		0,00	4.957.500,00	0,00	4.957.500,00
	Total:	0,00	4.957.500,00	0,00	4.957.500,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		**Unidade:** 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Função: 12 - Educação		**SubFunção:** 361 - Ensino fundamental			
Programa: 0032 - Educação Integral e Qualidade do Ensino		**Ação:** 2126 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA			
Caracterização da ação: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
		0,00	700.000,00	0,00	700.000,00
	Total:	0,00	700.000,00	0,00	700.000,00
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.					
Modelo LDO - Lei					
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		**Unidade:** 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Função: 12 - Educação		**SubFunção:** 361 - Ensino fundamental			
Programa: 0033 - Garantia de Educação Inclusiva e de Qualidade		**Ação:** 1003 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR			
Caracterização da ação: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
		0,00	550.000,00	0,00	550.000,00
	Total:	0,00	550.000,00	0,00	550.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		**Unidade:** 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Função: 12 - Educação		**SubFunção:** 361 - Ensino fundamental			
Programa: 0033 - Garantia de Educação Inclusiva e de Qualidade		**Ação:** 1026 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS			
Caracterização da ação: CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
		0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
	Total:	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		**Unidade:** 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Função: 12 - Educação		**SubFunção:** 361 - Ensino fundamental			
Programa: 0033 - Garantia de Educação Inclusiva e de Qualidade		**Ação:** 1075 - AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA PARA O SISTEMA EDUCACIONAL			
Caracterização da ação: AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA PARA O SISTEMA EDUCACIONAL					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**

		30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
	Total:	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.					
Modelo LDO - Lei					
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		**Unidade:** 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Função: 12 - Educação		**SubFunção:** 361 - Ensino fundamental			
Programa: 0033 - Garantia de Educação Inclusiva e de Qualidade		**Ação:** 1077 - IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS			
Caracterização da ação: IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
		60.000,00	50.000,00	0,00	110.000,00
	Total:	60.000,00	50.000,00	0,00	110.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		**Unidade:** 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Função: 12 - Educação		**SubFunção:** 361 - Ensino fundamental			
Programa: 0033 - Garantia de Educação Inclusiva e de Qualidade		**Ação:** 1096 - INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA			
Caracterização da ação: INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
		97.000,00	112.500,00	0,00	209.500,00
	Total:	97.000,00	112.500,00	0,00	209.500,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		**Unidade:** 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Função: 12 - Educação		**SubFunção:** 361 - Ensino fundamental			
Programa: 0033 - Garantia de Educação Inclusiva e de Qualidade		**Ação:** 1101 - ACESSIBILIDADE NAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL			
Caracterização da ação: ACESSIBILIDADE NAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
		0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
	Total:	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.					
Modelo LDO - Lei					
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		**Unidade:** 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Função: 12 - Educação		**SubFunção:** 361 - Ensino fundamental			
Programa: 0033 - Garantia de Educação Inclusiva e de Qualidade		**Ação:** 1102 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DO ENSINO			
Caracterização da ação: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DO ENSINO					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
		0,00	855.000,00	0,00	855.000,00
	Total:	0,00	855.000,00	0,00	855.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		**Unidade:** 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Função: 12 - Educação		**SubFunção:** 361 - Ensino fundamental			
Programa: 0033 - Garantia de Educação Inclusiva e de Qualidade		**Ação:** 2062 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE			
Caracterização da ação: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
		0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
	Total:	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		**Unidade:** 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Função: 12 - Educação		**SubFunção:** 361 - Ensino fundamental			
Programa: 0033 - Garantia de Educação Inclusiva e de Qualidade		**Ação:** 2118 - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA CONECTADA			
Caracterização da ação: IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA CONECTADA					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
		100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
	Total:	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026	
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.	
Modelo LDO - Lei	
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO	**Unidade:** 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - Educação		**SubFunção:** 361 - Ensino fundamental			
Programa: 0033 - Garantia de Educação Inclusiva e de Qualidade		**Ação:** 2124 - UNIFORME ESCOLAR, IGUALDADE E CIDADANIA			
Caracterização da ação: UNIFORME ESCOLAR, IGUALDADE E CIDADANIA					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
		70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
	Total:	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		**Unidade:** 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Função: 12 - Educação		**SubFunção:** 361 - Ensino fundamental			
Programa: 0033 - Garantia de Educação Inclusiva e de Qualidade		**Ação:** 2125 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
Caracterização da ação: REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
		0,00	9.000.000,00	0,00	9.000.000,00
	Total:	0,00	9.000.000,00	0,00	9.000.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		**Unidade:** 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Função: 12 - Educação		**SubFunção:** 361 - Ensino fundamental			
Programa: 0033 - Garantia de Educação Inclusiva e de Qualidade		**Ação:** 2126 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA			
Caracterização da ação: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
		70.000,00	2.030.000,00	0,00	2.100.000,00
	Total:	70.000,00	2.030.000,00	0,00	2.100.000,00
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.					
Modelo LDO - Lei					
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		**Unidade:** 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Função: 12 - Educação		**SubFunção:** 361 - Ensino fundamental			
Programa: 0033 - Garantia de Educação Inclusiva e de Qualidade		**Ação:** 2140 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL			
Caracterização da ação: PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
		40.000,00	310.000,00	0,00	350.000,00
	Total:	40.000,00	310.000,00	0,00	350.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		**Unidade:** 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Função: 12 - Educação		**SubFunção:** 361 - Ensino fundamental			
Programa: 0033 - Garantia de Educação Inclusiva e de Qualidade		**Ação:** 2141 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE QUILOMBOLA			
Caracterização da ação: PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE QUILOMBOLA					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
		0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
	Total:	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		**Unidade:** 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Função: 12 - Educação		**SubFunção:** 361 - Ensino fundamental			
Programa: 0033 - Garantia de Educação Inclusiva e de Qualidade		**Ação:** 2142 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE AEE			
Caracterização da ação: PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE AEE					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
		20.000,00	90.000,00	0,00	110.000,00
	Total:	20.000,00	90.000,00	0,00	110.000,00
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.					
Modelo LDO - Lei					
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		**Unidade:** 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Função: 12 - Educação		**SubFunção:** 361 - Ensino fundamental			
Programa: 0033 - Garantia de Educação Inclusiva e de Qualidade		**Ação:** 2144 - PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL			
Caracterização da ação: PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
		910.000,00	560.000,00	0,00	1.470.000,00
	Total:	910.000,00	560.000,00	0,00	1.470.000,00

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		**Unidade:** 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Função: 12 - Educação		**SubFunção:** 362 - Ensino médio			
Programa: 0033 - Garantia de Educação Inclusiva e de Qualidade		**Ação:** 2146 - PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE ENSINO MEDIO			
Caracterização da ação: PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE ENSINO MEDIO					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
		0,00	450.000,00	0,00	450.000,00
	Total:	0,00	450.000,00	0,00	450.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		**Unidade:** 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Função: 12 - Educação		**SubFunção:** 364 - Ensino superior			
Programa: 0033 - Garantia de Educação Inclusiva e de Qualidade		**Ação:** 2147 - PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR			
Caracterização da ação: PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES		DO ENSINO SUPERIOR			
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
		250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
	Total:	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.					
Modelo LDO - Lei					
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		**Unidade:** 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Função: 12 - Educação		**SubFunção:** 365 - Educação infantil			
Programa: 0032 - Educação Integral e Qualidade do Ensino		**Ação:** 2125 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
Caracterização da ação: REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
		0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
	Total:	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		**Unidade:** 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Função: 12 - Educação		**SubFunção:** 365 - Educação infantil			
Programa: 0032 - Educação Integral e Qualidade do Ensino		**Ação:** 2126 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA			
Caracterização da ação: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
		0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
	Total:	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		**Unidade:** 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Função: 12 - Educação		**SubFunção:** 365 - Educação infantil			
Programa: 0032 - Educação Integral e Qualidade do Ensino		**Ação:** 2145 - PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE INFANTIL			
Caracterização da ação: PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE INFANTIL					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
		200.000,00	150.000,00	0,00	350.000,00
	Total:	200.000,00	150.000,00	0,00	350.000,00
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.					
Modelo LDO - Lei					
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		**Unidade:** 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Função: 12 - Educação		**SubFunção:** 365 - Educação infantil			
Programa: 0033 - Garantia de Educação Inclusiva e de Qualidade		**Ação:** 1096 - INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA			
Caracterização da ação: INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
		0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
	Total:	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		**Unidade:** 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Função: 12 - Educação		**SubFunção:** 365 - Educação infantil			
Programa: 0033 - Garantia de Educação Inclusiva e de Qualidade		**Ação:** 1100 - ACESSIBILIDADE NAS UNIDADES DE ENSINO INFANTIL			
Caracterização da ação: ACESSIBILIDADE NAS UNIDADES DE ENSINO INFANTIL					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
		0,00	50.000,00	0,00	50.000,00

	Total:	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		**Unidade:** 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Função: 12 - Educação		**SubFunção:** 365 - Educação infantil			
Programa: 0033 - Garantia de Educação Inclusiva e de Qualidade		**Ação:** 1102 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DO ENSINO			
Caracterização da ação: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DO ENSINO					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
		0,00	550.000,00	0,00	550.000,00
	Total:	0,00	550.000,00	0,00	550.000,00
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.					
Modelo LDO - Lei					
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		**Unidade:** 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Função: 12 - Educação		**SubFunção:** 365 - Educação infantil			
Programa: 0033 - Garantia de Educação Inclusiva e de Qualidade		**Ação:** 2124 - UNIFORME ESCOLAR, IGUALDADE E CIDADANIA			
Caracterização da ação: UNIFORME ESCOLAR, IGUALDADE E CIDADANIA					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
		43.000,00	0,00	0,00	43.000,00
	Total:	43.000,00	0,00	0,00	43.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		**Unidade:** 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Função: 12 - Educação		**SubFunção:** 365 - Educação infantil			
Programa: 0033 - Garantia de Educação Inclusiva e de Qualidade		**Ação:** 2125 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
Caracterização da ação: REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
		0,00	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00
	Total:	0,00	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		**Unidade:** 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Função: 12 - Educação		**SubFunção:** 365 - Educação infantil			
Programa: 0033 - Garantia de Educação Inclusiva e de Qualidade		**Ação:** 2126 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA			
Caracterização da ação: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
		50.000,00	280.000,00	0,00	330.000,00
	Total:	50.000,00	280.000,00	0,00	330.000,00
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.					
Modelo LDO - Lei					
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		**Unidade:** 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Função: 12 - Educação		**SubFunção:** 365 - Educação infantil			
Programa: 0033 - Garantia de Educação Inclusiva e de Qualidade		**Ação:** 2138 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PRÉ-ESCOLA			
Caracterização da ação: PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PRÉ-ESCOLA					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
		0,00	240.000,00	0,00	240.000,00
	Total:	0,00	240.000,00	0,00	240.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		**Unidade:** 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Função: 12 - Educação		**SubFunção:** 365 - Educação infantil			
Programa: 0033 - Garantia de Educação Inclusiva e de Qualidade		**Ação:** 2139 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE			
Caracterização da ação: PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
		0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
	Total:	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		**Unidade:** 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Função: 12 - Educação		**SubFunção:** 366 - Educação de jovens e adultos			
Programa: 0033 - Garantia de Educação Inclusiva e de Qualidade		**Ação:** 2125 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
Caracterização da ação: REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**

		0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
	Total:	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LDO - Lei

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO — **Unidade:** 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - Educação — **SubFunção:** 366 - Educação de jovens e adultos

Programa: 0033 - Garantia de Educação Inclusiva e de Qualidade — **Ação:** 2126 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA

Caracterização da ação: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA

Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
		0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
	Total:	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO — **Unidade:** 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - Educação — **SubFunção:** 366 - Educação de jovens e adultos

Programa: 0033 - Garantia de Educação Inclusiva e de Qualidade — **Ação:** 2143 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA

Caracterização da ação: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA

Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
		0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
	Total:	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO — **Unidade:** 013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Função: 13 - Cultura — **SubFunção:** 391 - Patrimônio histórico, artístico e arqueológico

Programa: 0036 - Nossa Cultura, Nossa Identidade — **Ação:** 1106 - RESTAURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL

Caracterização da ação: RESTAURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL

Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
		40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
	Total:	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LDO - Lei

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO — **Unidade:** 013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Função: 13 - Cultura — **SubFunção:** 391 - Patrimônio histórico, artístico e arqueológico

Programa: 0036 - Nossa Cultura, Nossa Identidade — **Ação:** 2159 - CENTRO DE MEMORIA E CULTURA LOCAL

Caracterização da ação: CENTRO DE MEMORIA E CULTURA LOCAL

Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
		20.000,00	50.000,00	0,00	70.000,00
	Total:	20.000,00	50.000,00	0,00	70.000,00

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO — **Unidade:** 013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Função: 13 - Cultura — **SubFunção:** 392 - Difusão cultural

Programa: 0036 - Nossa Cultura, Nossa Identidade — **Ação:** 2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

Caracterização da ação: Registrar as ações voltadas ao setor cultural contando com o fortalecimento do setor

Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
		200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
	Total:	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO — **Unidade:** 013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Função: 13 - Cultura — **SubFunção:** 392 - Difusão cultural

Programa: 0036 - Nossa Cultura, Nossa Identidade — **Ação:** 2032 - CRIAÇÃO DE OFICINA DE ARTESANATO

Caracterização da ação: Consolidar e promover o desenvolvimento do artesanato

Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
		20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
	Total:	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LDO - Lei

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO — **Unidade:** 013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Função: 13 - Cultura — **SubFunção:** 392 - Difusão cultural

Programa: 0036 - Nossa Cultura, Nossa Identidade		**Ação:** 2050 - APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS E FESTIVOS			
Caracterização da ação: Manter as ações culturais, apoiando a realização de eventos festivos					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
		500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
	Total:	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		**Unidade:** 013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
Função: 13 - Cultura		**SubFunção:** 392 - Difusão cultural			
Programa: 0036 - Nossa Cultura, Nossa Identidade		**Ação:** 2066 - MANUTENÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL			
Caracterização da ação: Realizar a manutenção periódica do Teatro Municipal					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
		20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
	Total:	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		**Unidade:** 013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
Função: 13 - Cultura		**SubFunção:** 392 - Difusão cultural			
Programa: 0036 - Nossa Cultura, Nossa Identidade		**Ação:** 2094 - PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ALDIR BLANC			
Caracterização da ação: REALIZAR A PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS AUTORIZADAS ATRAVÉS DA LEI ALDIR BLANC					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
		0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
	Total:	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.					
Modelo LDO - Lei					
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		**Unidade:** 013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
Função: 13 - Cultura		**SubFunção:** 392 - Difusão cultural			
Programa: 0036 - Nossa Cultura, Nossa Identidade		**Ação:** 2097 - PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO			
Caracterização da ação: REALIZAR A PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS AUTORIZADAS ATRAVÉS DA LEI PAULO GUSTAVO					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
		0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
	Total:	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		**Unidade:** 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS			
Função: 15 - Urbanismo		**SubFunção:** 451 - Infra-estrutura urbana			
Programa: 0038 - Cidade Viva: Infraestrutura que Transforma		**Ação:** 1006 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE CANTEIROS			
Caracterização da ação: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE CANTEIROS					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
		50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
	Total:	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		**Unidade:** 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS			
Função: 15 - Urbanismo		**SubFunção:** 451 - Infra-estrutura urbana			
Programa: 0038 - Cidade Viva: Infraestrutura que Transforma		**Ação:** 1007 - DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E/OU RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS			
Caracterização da ação: DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E/OU RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
		0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
	Total:	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.					
Modelo LDO - Lei					
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		**Unidade:** 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS			
Função: 15 - Urbanismo		**SubFunção:** 451 - Infra-estrutura urbana			
Programa: 0038 - Cidade Viva: Infraestrutura que Transforma		**Ação:** 1018 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS			
Caracterização da ação: CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
		50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
	Total:	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		**Unidade:** 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS			

Função: 15 - Urbanismo		**SubFunção:** 451 - Infra-estrutura urbana			
Programa: 0038 - Cidade Viva: Infraestrutura que Transforma		**Ação:** 1030 - AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS			
Caracterização da ação: Registrar a aquisição de imóveis de interesse da Assistência Social					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
		50.000,00	50.000,00	0,00	100.000,00
	Total:	50.000,00	50.000,00	0,00	100.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		**Unidade:** 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS			
Função: 15 - Urbanismo		**SubFunção:** 451 - Infra-estrutura urbana			
Programa: 0038 - Cidade Viva: Infraestrutura que Transforma		**Ação:** 1033 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS			
Caracterização da ação: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
		60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
	Total:	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.					
Modelo LDO - Lei					
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		**Unidade:** 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS			
Função: 15 - Urbanismo		**SubFunção:** 451 - Infra-estrutura urbana			
Programa: 0038 - Cidade Viva: Infraestrutura que Transforma		**Ação:** 1045 - CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO			
Caracterização da ação: CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
		50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
	Total:	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		**Unidade:** 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS			
Função: 15 - Urbanismo		**SubFunção:** 451 - Infra-estrutura urbana			
Programa: 0038 - Cidade Viva: Infraestrutura que Transforma		**Ação:** 1047 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS			
Caracterização da ação: CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
		0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
	Total:	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		**Unidade:** 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS			
Função: 15 - Urbanismo		**SubFunção:** 451 - Infra-estrutura urbana			
Programa: 0038 - Cidade Viva: Infraestrutura que Transforma		**Ação:** 1066 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS			
Caracterização da ação: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
		250.000,00	50.000,00	0,00	300.000,00
	Total:	250.000,00	50.000,00	0,00	300.000,00
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.					
Modelo LDO - Lei					
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		**Unidade:** 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS			
Função: 15 - Urbanismo		**SubFunção:** 451 - Infra-estrutura urbana			
Programa: 0038 - Cidade Viva: Infraestrutura que Transforma		**Ação:** 1070 - URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS			
Caracterização da ação: URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
		60.000,00	0,00	30.000,00	90.000,00
	Total:	60.000,00	0,00	30.000,00	90.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		**Unidade:** 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS			
Função: 15 - Urbanismo		**SubFunção:** 451 - Infra-estrutura urbana			
Programa: 0038 - Cidade Viva: Infraestrutura que Transforma		**Ação:** 1087 - CONSTRUÇÃO DE UMA CICLOVIA NA ZONA URBANO DO MUNICÍPIO			
Caracterização da ação: CONSTRUÇÃO DE UMA CICLOVIA NA ZONA URBANO DO MUNICÍPIO					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
		0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
	Total:	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		**Unidade:** 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS			
Função: 15 - Urbanismo		**SubFunção:** 451 - Infra-estrutura urbana			
Programa: 0038 - Cidade Viva: Infraestrutura que Transforma		**Ação:** 1097 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS			
Caracterização da ação: AQUISIÇÃO DE VEICULOS					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
		100.000,00	0,00	100.000,00	200.000,00
	Total:	100.000,00	0,00	100.000,00	200.000,00
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.					
Modelo LDO - Lei					
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		**Unidade:** 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS			
Função: 15 - Urbanismo		**SubFunção:** 451 - Infra-estrutura urbana			
Programa: 0038 - Cidade Viva: Infraestrutura que Transforma		**Ação:** 1105 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PÓRTICO DA CIDADE			
Caracterização da ação: CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PÓRTICO DA CIDADE					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
		80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
	Total:	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		**Unidade:** 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS			
Função: 15 - Urbanismo		**SubFunção:** 451 - Infra-estrutura urbana			
Programa: 0038 - Cidade Viva: Infraestrutura que Transforma		**Ação:** 2054 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA MUNICIPAL			
Caracterização da ação: MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA MUNICIPAL					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
		3.400.000,00	0,00	0,00	3.400.000,00
	Total:	3.400.000,00	0,00	0,00	3.400.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		**Unidade:** 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS			
Função: 15 - Urbanismo		**SubFunção:** 451 - Infra-estrutura urbana			
Programa: 0038 - Cidade Viva: Infraestrutura que Transforma		**Ação:** 2081 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRÂNSITO MUNICIPAL			
Caracterização da ação: MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRÂNSITO MUNICIPAL					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
		20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
	Total:	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.					
Modelo LDO - Lei					
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		**Unidade:** 012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Função: 16 - Habitação		**SubFunção:** 481 - Habitação rural			
Programa: 0039 - Cuidar de Todos: Direitos e Dignidade em Primeiro Lugar		**Ação:** 2158 - PROGRAMA CHEQUE REFORMA HABITACIONAL			
Caracterização da ação: PROGRAMA CHEQUE REFORMA HABITACIONAL					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
		130.000,00	50.000,00	0,00	180.000,00
	Total:	130.000,00	50.000,00	0,00	180.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		**Unidade:** 012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Função: 16 - Habitação		**SubFunção:** 482 - Habitação urbana			
Programa: 0039 - Cuidar de Todos: Direitos e Dignidade em Primeiro Lugar		**Ação:** 2158 - PROGRAMA CHEQUE REFORMA HABITACIONAL			
Caracterização da ação: PROGRAMA CHEQUE REFORMA HABITACIONAL					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
		90.000,00	50.000,00	0,00	140.000,00
	Total:	90.000,00	50.000,00	0,00	140.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		**Unidade:** 012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Função: 16 - Habitação		**SubFunção:** 482 - Habitação urbana			
Programa: 0045 - Moradia Digna para Todos		**Ação:** 1022 - COFINANCIAMENTO DE PROGRAMAS PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS			
Caracterização da ação: Promover ações que viabilize o acesso a moradia adequada e legalizada, à população de baixa renda					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
		80.000,00	0,00	0,00	80.000,00

	Total:	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.					
Modelo LDO - Lei					
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		**Unidade:** 012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Função: 16 - Habitação		**SubFunção:** 482 - Habitação urbana			
Programa: 0045 - Moradia Digna para Todos		**Ação:** 1030 - AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS			
Caracterização da ação: Registrar a aquisição de imóveis de interesse da Assistência Social					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
		70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
	Total:	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		**Unidade:** 011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS			
Função: 17 - Saneamento		**SubFunção:** 512 - Saneamento básico urbano			
Programa: 0038 - Cidade Viva: Infraestrutura que Transforma		**Ação:** 1104 - SANEAMENTO BASICO E SAÚDE AMBIENTAL			
Caracterização da ação: SANEAMENTO BASICO E SAÚDE AMBIENTAL					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
		150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
	Total:	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		**Unidade:** 011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS			
Função: 17 - Saneamento		**SubFunção:** 605 - Abastecimento			
Programa: 0038 - Cidade Viva: Infraestrutura que Transforma		**Ação:** 2067 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA			
Caracterização da ação: MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
		1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
	Total:	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.					
Modelo LDO - Lei					
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		**Unidade:** 011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS			
Função: 18 - Gestão ambiental		**SubFunção:** 122 - Administração geral			
Programa: 0028 - Gestão Administrativa		**Ação:** 1096 - INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA			
Caracterização da ação: INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
		20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
	Total:	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		**Unidade:** 011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS			
Função: 18 - Gestão ambiental		**SubFunção:** 541 - Preservação e conservação ambiental			
Programa: 0031 - Preservar para Crescer		**Ação:** 1014 - URBANIZAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E CANTEIROS			
Caracterização da ação: URBANIZAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E CANTEIROS					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
		40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
	Total:	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		**Unidade:** 011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS			
Função: 18 - Gestão ambiental		**SubFunção:** 541 - Preservação e conservação ambiental			
Programa: 0031 - Preservar para Crescer		**Ação:** 2020 - TRANSFERÊNCIA AO CONSÓRCIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS			
Caracterização da ação: TRANSFERÊNCIA AO CONSÓRCIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
		15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
	Total:	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.					
Modelo LDO - Lei					
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		**Unidade:** 011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS			
Função: 18 - Gestão ambiental		**SubFunção:** 541 - Preservação e conservação ambiental			
Programa: 0031 - Preservar para Crescer		**Ação:** 2095 - IMPLANÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL			

Caracterização da ação: IMPLANÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
		25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
	Total:	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO — **Unidade:** 011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Função: 18 - Gestão ambiental — **SubFunção:** 542 - Controle ambiental

Programa: 0031 - Preservar para Crescer — **Ação:** 1090 - RECOMPOSIÇÃO DA MATA CILIAR DO RIO PATAXÓ

Caracterização da ação: Realizar a recomposição da mata ciliar do Rio Pataxó

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
		50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
	Total:	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO — **Unidade:** 011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Função: 18 - Gestão ambiental — **SubFunção:** 542 - Controle ambiental

Programa: 0031 - Preservar para Crescer — **Ação:** 2087 - MANUTENÇÃO DO DEPÓSITO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Caracterização da ação: Realizar a manutenção do depósito de resíduos sólidos (lixão) do município, no controle do descarte do lixo doméstico

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
		60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
	Total:	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LDO - Lei

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO — **Unidade:** 011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Função: 18 - Gestão ambiental — **SubFunção:** 605 - Abastecimento

Programa: 0031 - Preservar para Crescer — **Ação:** 1089 - PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES

Caracterização da ação: Realizar a perfuração de poços tubulares para servidor de fonte de abastecimento para comunidades

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
		50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
	Total:	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO — **Unidade:** 011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Função: 18 - Gestão ambiental — **SubFunção:** 605 - Abastecimento

Programa: 0031 - Preservar para Crescer — **Ação:** 1091 - CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DE ABASTECIMENTO

Caracterização da ação: Realizar a construção e ou manutenção das Caixas D'água que são fonte de abastecimento do Município

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
		0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
	Total:	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO — **Unidade:** 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

Função: 20 - Agricultura — **SubFunção:** 122 - Administração geral

Programa: 0030 - Agro é Desenvolvimento — **Ação:** 1065 - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE FOMENTO A AQUICULTURA

Caracterização da ação: IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE FOMENTO A AQUICULTURA

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
		25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
	Total:	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LDO - Lei

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO — **Unidade:** 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

Função: 20 - Agricultura — **SubFunção:** 122 - Administração geral

Programa: 0030 - Agro é Desenvolvimento — **Ação:** 1067 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU MELHORIAS DO ABATEDOURO MUNICIPAL

Caracterização da ação: CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU MELHORIAS DO ABATEDOURO MUNICIPAL

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
		0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
	Total:	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO — **Unidade:** 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

Função: 20 - Agricultura		**SubFunção:** 122 - Administração geral			
Programa: 0030 - Agro é Desenvolvimento		**Ação:** 2039 - PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL			
Caracterização da ação: PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL					
Código	**Especificação**	**Recursos**			**Total**
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	
		22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
	Total:	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		**Unidade:** 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA			
Função: 20 - Agricultura		**SubFunção:** 606 - Extensão rural			
Programa: 0030 - Agro é Desenvolvimento		**Ação:** 1011 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU MODERNIZAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO			
Caracterização da ação: CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU MODERNIZAÇÃO DO MERCADO 160.000 PÚBLICO					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
		0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
	Total:	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos. Modelo LDO - Lei					
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		**Unidade:** 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA			
Função: 20 - Agricultura		**SubFunção:** 606 - Extensão rural			
Programa: 0030 - Agro é Desenvolvimento		**Ação:** 1097 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS			
Caracterização da ação: AQUISIÇÃO DE VEICULOS					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
		100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
	Total:	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		**Unidade:** 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA			
Função: 20 - Agricultura		**SubFunção:** 606 - Extensão rural			
Programa: 0030 - Agro é Desenvolvimento		**Ação:** 1098 - AQUISIÇÃO DE MAQUINA E IMPLEMENTOS			
Caracterização da ação: AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
		100.000,00	150.000,00	0,00	250.000,00
	Total:	100.000,00	150.000,00	0,00	250.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		**Unidade:** 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA			
Função: 20 - Agricultura		**SubFunção:** 606 - Extensão rural			
Programa: 0030 - Agro é Desenvolvimento		**Ação:** 2039 - PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL			
Caracterização da ação: PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
		25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
	Total:	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.					
Modelo LDO - Lei					
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		**Unidade:** 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA			
Função: 20 - Agricultura		**SubFunção:** 606 - Extensão rural			
Programa: 0030 - Agro é Desenvolvimento		**Ação:** 2156 - PROGRAMA DE CORTE DE TERRA			
Caracterização da ação: Programa de Corte de Terra					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
		250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
	Total:	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		**Unidade:** 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA			
Função: 20 - Agricultura		**SubFunção:** 606 - Extensão rural			
Programa: 0047 - Infraestrutura Rural para o Desenvolvimento Sustentável		**Ação:** 1108 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS PARA ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO AGRICOLA			
Caracterização da ação: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS PARA ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO AGRICOLA					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
		220.000,00	0,00	0,00	220.000,00
	Total:	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		**Unidade:** 019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIARIOS E APOIO A REFORMA AGRARIA			

Função: 21 - Organização agrária		**SubFunção:** 631 - Reforma agrária			
Programa: 0028 - Gestão Administrativa		**Ação:** 2134 - PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA E RURAL			
Caracterização da ação: PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA E RURAL					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
		60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
	Total:	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.					
Modelo LDO - Lei					
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		**Unidade:** 013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
Função: 23 - Comércio e serviços		**SubFunção:** 695 - Turismo			
Programa: 0035 - Turismo em Movimento		**Ação:** 1085 - CONSTRUÇÃO DE MIRANTE NA COMUNIDADE DE LUZEIRO			
Caracterização da ação: CONSTRUÇÃO DE MIRANTE NA COMUNIDADE DE LUZEIRO					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
		0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
	Total:	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
Órgão: 02 -	PODER EXECUTIVO	**Unidade:** 013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
Função: 23 - Comércio e serviços		**SubFunção:** 695 - Turismo			
Programa: 0035 - Turismo em Movimento		**Ação:** 2086 - MANUTENÇÃO E APOIO A ATIVIDADES TURÍSTICAS			
Caracterização da ação: Registrar as atividades de fomento ao Turismo Local, como via econômica e cultural do Município					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
		60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
	Total:	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		**Unidade:** 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS			
Função: 25 - Energia		**SubFunção:** 752 - Energia elétrica			
Programa: 0038 - Cidade Viva: Infraestrutura que Transforma		**Ação:** 1020 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA URBANA E RURAL			
Caracterização da ação: AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA URBANA E RURAL					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
		100.000,00	0,00	200.000,00	300.000,00
	Total:	100.000,00	0,00	200.000,00	300.000,00
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.					
Modelo LDO - Lei					
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		**Unidade:** 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS			
Função: 25 - Energia		**SubFunção:** 752 - Energia elétrica			
Programa: 0038 - Cidade Viva: Infraestrutura que Transforma		**Ação:** 2069 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
Caracterização da ação: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
		300.000,00	0,00	600.000,00	900.000,00
	Total:	300.000,00	0,00	600.000,00	900.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		**Unidade:** 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS			
Função: 26 - Transporte		**SubFunção:** 782 - Transporte rodoviário			
Programa: 0038 - Cidade Viva: Infraestrutura que Transforma		**Ação:** 1028 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS			
Caracterização da ação: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
		0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
	Total:	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		**Unidade:** 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER			
Função: 27 - Desporto e lazer		**SubFunção:** 812 - Desporto comunitário			
Programa: 0046 - Viver Bem em Movimento		**Ação:** 1012 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL			
Caracterização da ação: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
		120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
	Total:	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.					
Modelo LDO - Lei					
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		**Unidade:** 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER			
Função: 27 - Desporto e lazer		**SubFunção:** 812 - Desporto comunitário			
Programa: 0046 - Viver Bem em Movimento		**Ação:** 1024 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE GINÁSIOS E QUADRAS POLIESPORTIVAS			
Caracterização da ação: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE GINÁSIOS E QUADRAS POLIESPORTIVAS					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
		0,00	260.000,00	0,00	260.000,00
	Total:	0,00	260.000,00	0,00	260.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		**Unidade:** 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER			
Função: 27 - Desporto e lazer		**SubFunção:** 812 - Desporto comunitário			
Programa: 0046 - Viver Bem em Movimento		**Ação:** 1064 - CONSTRUÇÃO DE ÁREAS DE LAZER E/OU CAMPOS DE AREIA			
Caracterização da ação: CONSTRUÇÃO DE ÁREAS DE LAZER E/OU CAMPOS DE AREIA					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
		0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
	Total:	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		**Unidade:** 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER			
Função: 27 - Desporto e lazer		**SubFunção:** 812 - Desporto comunitário			
Programa: 0046 - Viver Bem em Movimento		**Ação:** 2021 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO APOIO AO ESPORTE PARA FORMAÇÃO DO CIDADÃO			
Caracterização da ação: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO APOIO AO ESPORTE PARA FORMAÇÃO DO CIDADÃO					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
		100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
	Total:	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.					
Modelo LDO - Lei					
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		**Unidade:** 003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
Função: 28 - Encargos especiais		**SubFunção:** 846 - Outros encargos especiais			
Programa: 0028 - Gestão Administrativa		**Ação:** 2041 - CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP			
Caracterização da ação: CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
		450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
	Total:	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		**Unidade:** 003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
Função: 28 - Encargos especiais		**SubFunção:** 846 - Outros encargos especiais			
Programa: 0029 - Gestão Responsável dos Encargos Especiais		**Ação:** 1068 - AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS DE FGTS			
Caracterização da ação: AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS DE FGTS					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
		1.050.000,00	0,00	0,00	1.050.000,00
	Total:	1.050.000,00	0,00	0,00	1.050.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		**Unidade:** 003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
Função: 28 - Encargos especiais		**SubFunção:** 846 - Outros encargos especiais			
Programa: 0029 - Gestão Responsável dos Encargos Especiais		**Ação:** 1069 - AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS PREVIDENCIÁRIAS			
Caracterização da ação: AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS PREVIDENCIÁRIAS					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
		1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
	Total:	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.					
Modelo LDO - Lei					
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		**Unidade:** 003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
Função: 28 - Encargos especiais		**SubFunção:** 846 - Outros encargos especiais			
Programa: 0029 - Gestão Responsável dos Encargos Especiais		**Ação:** 1071 - AMORTIZAÇÃO DE DEMAIS DÍVIDAS CONTRAÍDAS			
Caracterização da ação: AMORTIZAÇÃO DE DEMAIS DÍVIDAS CONTRAÍDAS					

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
		200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
	Total:	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO | **Unidade:** 003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Função: 28 - Encargos especiais | **SubFunção:** 846 - Outros encargos especiais
Programa: 0029 - Gestão Responsável dos Encargos Especiais | **Ação:** 1073 - AMORTIZAÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS (PRECATÓRIOS E/OU RPV'S)
Caracterização da ação: AMORTIZAÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS (PRECATÓRIOS E/OU RPV'S)

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
		800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
	Total:	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO | **Unidade:** 003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Função: 28 - Encargos especiais | **SubFunção:** 846 - Outros encargos especiais
Programa: 0029 - Gestão Responsável dos Encargos Especiais | **Ação:** 2109 - SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS E JULGADAS
Caracterização da ação: SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS E JULGADAS

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
		400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
	Total:	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.
Modelo LDO - Lei
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | **Unidade:** 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde | **SubFunção:** 122 - Administração geral
Programa: 0037 - Saúde de Qualidade para Todos | **Ação:** 1030 - AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS
Caracterização da ação: Registrar a aquisição de imóveis de interesse da Assistência Social

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
		20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
	Total:	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | **Unidade:** 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde | **SubFunção:** 122 - Administração geral
Programa: 0037 - Saúde de Qualidade para Todos | **Ação:** 1097 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS
Caracterização da ação: AQUISIÇÃO DE VEICULOS

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
		150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
	Total:	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | **Unidade:** 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde | **SubFunção:** 122 - Administração geral
Programa: 0037 - Saúde de Qualidade para Todos | **Ação:** 2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Caracterização da ação: Registrar as ações de manutenção das atividades funcionais da secretaria

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
		375.000,00	2.000.000,00	0,00	2.375.000,00
	Total:	375.000,00	2.000.000,00	0,00	2.375.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.
Modelo LDO - Lei
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | **Unidade:** 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde | **SubFunção:** 122 - Administração geral
Programa: 0037 - Saúde de Qualidade para Todos | **Ação:** 2077 - CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS
Caracterização da ação: CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
		20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
	Total:	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | **Unidade:** 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde | **SubFunção:** 301 - Atenção básica
Programa: 0037 - Saúde de Qualidade para Todos | **Ação:** 1037 - CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE UM POLO DA ACADEMIA DA SAÚDE

Caracterização da ação: Construir ou ampliar academias da saúde como sendo incentivo a prática do bem estar

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
		50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
	Total:	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | **Unidade:** 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde | **SubFunção:** 301 - Atenção básica
Programa: 0037 - Saúde de Qualidade para Todos | **Ação:** 1041 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

Caracterização da ação: Construir ou reformar unidades de saúde para melhor assistir os munícipes

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
		80.000,00	670.000,00	0,00	750.000,00
	Total:	80.000,00	670.000,00	0,00	750.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LDO - Lei

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | **Unidade:** 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde | **SubFunção:** 301 - Atenção básica
Programa: 0037 - Saúde de Qualidade para Todos | **Ação:** 1062 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE PARTO

Caracterização da ação: Promover o desenvolvimento dos mecanismos fisiológicos para o parto e nascimento, o acolhimento às gestantes e a condução da assistência ao parto sem distócia pela enfermeira obstetra/obstetriz, que garantam os direitos da mulher e da criança.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
		0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
	Total:	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | **Unidade:** 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde | **SubFunção:** 301 - Atenção básica
Programa: 0037 - Saúde de Qualidade para Todos | **Ação:** 1096 - INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Caracterização da ação: INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
		120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
	Total:	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | **Unidade:** 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde | **SubFunção:** 301 - Atenção básica
Programa: 0037 - Saúde de Qualidade para Todos | **Ação:** 1097 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS

Caracterização da ação: AQUISIÇÃO DE VEICULOS

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
		150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
	Total:	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LDO - Lei

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | **Unidade:** 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde | **SubFunção:** 301 - Atenção básica
Programa: 0037 - Saúde de Qualidade para Todos | **Ação:** 2023 - TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS

Caracterização da ação: Realizar a contribuição aos Consórcios Públicos voltados a saúde

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
		500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
	Total:	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | **Unidade:** 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde | **SubFunção:** 301 - Atenção básica
Programa: 0037 - Saúde de Qualidade para Todos | **Ação:** 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS

Caracterização da ação: Registrar a manutenção das atividades funcionais dos Agentes Comunitários

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
		375.000,00	1.650.000,00	0,00	2.025.000,00
	Total:	375.000,00	1.650.000,00	0,00	2.025.000,00

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | **Unidade:** 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde | **SubFunção:** 301 - Atenção básica

Programa: 0037 - Saúde de Qualidade para Todos		**Ação:** 2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF			
Caracterização da ação: Registrar a manutenção das atividades funcionais do PSF					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
		0,00	2.400.000,00	0,00	2.400.000,00
	Total:	0,00	2.400.000,00	0,00	2.400.000,00
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.					
Modelo LDO - Lei					
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		**Unidade:** 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Função: 10 - Saúde		**SubFunção:** 301 - Atenção básica			
Programa: 0037 - Saúde de Qualidade para Todos		**Ação:** 2035 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE			
Caracterização da ação: Registrar as atividades funcionais da Atenção Básica					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
		100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
	Total:	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		**Unidade:** 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Função: 10 - Saúde		**SubFunção:** 301 - Atenção básica			
Programa: 0037 - Saúde de Qualidade para Todos		**Ação:** 2044 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA INCENTIVO FINANCEIRO DE QUALIDADE DA APS			
Caracterização da ação: Registrar ações do Programa de Incentivo Financeiro					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
		0,00	260.000,00	0,00	260.000,00
	Total:	0,00	260.000,00	0,00	260.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		**Unidade:** 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Função: 10 - Saúde		**SubFunção:** 301 - Atenção básica			
Programa: 0037 - Saúde de Qualidade para Todos		**Ação:** 2046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB			
Caracterização da ação: Registrar as atividades funcionais do PSB					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
		0,00	900.000,00	0,00	900.000,00
	Total:	0,00	900.000,00	0,00	900.000,00
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.					
Modelo LDO - Lei					
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		**Unidade:** 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Função: 10 - Saúde		**SubFunção:** 301 - Atenção básica			
Programa: 0037 - Saúde de Qualidade para Todos		**Ação:** 2071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE			
Caracterização da ação: Registrar a manutenção do Programa Saúde na Escola em parceria com a Secretaria Municipal de Educação					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
		0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
	Total:	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		**Unidade:** 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Função: 10 - Saúde		**SubFunção:** 301 - Atenção básica			
Programa: 0037 - Saúde de Qualidade para Todos		**Ação:** 2080 - MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAIS DA SAÚDE - EMULTI			
Caracterização da ação: MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAIS DA SAÚDE - EMULTI					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
		0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
	Total:	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		**Unidade:** 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Função: 10 - Saúde		**SubFunção:** 301 - Atenção básica			
Programa: 0037 - Saúde de Qualidade para Todos		**Ação:** 2091 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE POLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE			
Caracterização da ação: Registrar a manutenção das academias de saúde					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
		20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
	Total:	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026					

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.					
Modelo LDO - Lei					
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		**Unidade:** 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Função: 10 - Saúde		**SubFunção:** 301 - Atenção básica			
Programa: 0037 - Saúde de Qualidade para Todos		**Ação:** 2092 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS			
Caracterização da ação: Registrar a manutenção das atividades do Centro de Atenção Psicossocial					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
		0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
	Total:	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		**Unidade:** 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Função: 10 - Saúde		**SubFunção:** 301 - Atenção básica			
Programa: 0037 - Saúde de Qualidade para Todos		**Ação:** 2105 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SUS DIGITAL			
Caracterização da ação: MANTER AS AÇÕES DO PROGRAMA SUS DIGITAL					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
		60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
	Total:	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		**Unidade:** 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Função: 10 - Saúde		**SubFunção:** 301 - Atenção básica			
Programa: 0037 - Saúde de Qualidade para Todos		**Ação:** 2113 - ASSISTENCIA COMPLEMENTAR DO PISO SALARIAL DA ENFERMAGEM			
Caracterização da ação: ASSISTENCIA COMPLEMENTAR DO PISO SALARIAL DA ENFERMAGEM					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
		0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
	Total:	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.					
Modelo LDO - Lei					
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		**Unidade:** 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Função: 10 - Saúde		**SubFunção:** 301 - Atenção básica			
Programa: 0043 - Ipanguaçu pelo Selo UNICEF		**Ação:** 2128 - APRIMORAMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
Caracterização da ação: APRIMORAMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
		40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
	Total:	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		**Unidade:** 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Função: 10 - Saúde		**SubFunção:** 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial			
Programa: 0037 - Saúde de Qualidade para Todos		**Ação:** 1034 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
Caracterização da ação: Adquirir equipamentos para a média e alta complexidade					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
		0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
	Total:	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		**Unidade:** 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Função: 10 - Saúde		**SubFunção:** 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial			
Programa: 0037 - Saúde de Qualidade para Todos		**Ação:** 1035 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS PARA O SUS MUNICIPAL			
Caracterização da ação: Adquirir ambulâncias para atender a demanda do sistema de saúde municipal, além da melhoria do serviço aos pacientes					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
		0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
	Total:	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.					
Modelo LDO - Lei					
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		**Unidade:** 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Função: 10 - Saúde		**SubFunção:** 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial			
Programa: 0037 - Saúde de Qualidade para Todos		**Ação:** 1094 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES MISTAS DE SAÚDE			
Caracterização da ação: Construir e/ou reformar unidades mistas de saúde que englobam atenção especializada					

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
		0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
	Total:	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | **Unidade:** 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde | **SubFunção:** 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa: 0037 - Saúde de Qualidade para Todos | **Ação:** 1109 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE INTEGRADA DE ATENDIMENTO Á SAÚDE
Caracterização da ação: Construção de Unidade Integrada de Atendimento à Saúde

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
		1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00
	Total:	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | **Unidade:** 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde | **SubFunção:** 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa: 0037 - Saúde de Qualidade para Todos | **Ação:** 2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH
Caracterização da ação: Registrar a manutenção das atividades da média e alta complexidade

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
		2.036.000,00	425.000,00	0,00	2.461.000,00
	Total:	2.036.000,00	425.000,00	0,00	2.461.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.
Modelo LDO - Lei
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | **Unidade:** 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde | **SubFunção:** 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa: 0037 - Saúde de Qualidade para Todos | **Ação:** 2113 - ASSISTENCIA COMPLEMENTAR DO PISO SALARIAL DA ENFERMAGEM
Caracterização da ação: ASSISTENCIA COMPLEMENTAR DO PISO SALARIAL DA ENFERMAGEM

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
		0,00	440.000,00	0,00	440.000,00
	Total:	0,00	440.000,00	0,00	440.000,00

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | **Unidade:** 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde | **SubFunção:** 303 - Suporte profilático e terapêutico
Programa: 0037 - Saúde de Qualidade para Todos | **Ação:** 1040 - ADEQUAÇÃO E APARELHAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL
Caracterização da ação: Registrar o aparelhamento da Farmácia Básica Municipal

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
		0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
	Total:	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | **Unidade:** 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde | **SubFunção:** 303 - Suporte profilático e terapêutico
Programa: 0037 - Saúde de Qualidade para Todos | **Ação:** 2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB
Caracterização da ação: Registrar a aquisição de medicamentos inerentes a Assistência Farmacêutica Básica

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
		0,00	950.000,00	0,00	950.000,00
	Total:	0,00	950.000,00	0,00	950.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.
Modelo LDO - Lei
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | **Unidade:** 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde | **SubFunção:** 304 - Vigilância sanitária
Programa: 0037 - Saúde de Qualidade para Todos | **Ação:** 1097 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS
Caracterização da ação: AQUISIÇÃO DE VEICULOS

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
		0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
	Total:	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | **Unidade:** 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde | **SubFunção:** 304 - Vigilância sanitária
Programa: 0037 - Saúde de Qualidade para Todos | **Ação:** 2024 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Caracterização da ação: Registrar a manutenção das atividades da Vigilância em Saúde					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
		70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
	Total:	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**Unidade:** 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Função: 10 - Saúde	**SubFunção:** 305 - Vigilância epidemiológica				
Programa: 0037 - Saúde de Qualidade para Todos	**Ação:** 2008 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES DE COMBATE À ENDEMIAS - ACE				
Caracterização da ação: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES DE COMBATE À ENDEMIAS - ACE					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
		350.000,00	150.000,00	0,00	500.000,00
	Total:	350.000,00	150.000,00	0,00	500.000,00
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.					
Modelo LDO - Lei					
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**Unidade:** 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Função: 10 - Saúde	**SubFunção:** 305 - Vigilância epidemiológica				
Programa: 0037 - Saúde de Qualidade para Todos	**Ação:** 2106 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA				
Caracterização da ação: MANTER AS AÇÕES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
		0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
	Total:	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**Unidade:** 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Função: 10 - Saúde	**SubFunção:** 305 - Vigilância epidemiológica				
Programa: 0037 - Saúde de Qualidade para Todos	**Ação:** 2107 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA				
Caracterização da ação: MANTER AS AÇÕES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
		0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
	Total:	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**Unidade:** 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Função: 10 - Saúde	**SubFunção:** 305 - Vigilância epidemiológica				
Programa: 0037 - Saúde de Qualidade para Todos	**Ação:** 2148 - BEM ESTAR ANIMAL E SAÚDE PÚBLICA				
Caracterização da ação: BEM ESTAR ANIMAL E SAÚDE PÚBLICA					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
		60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
	Total:	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.					
Modelo LDO - Lei					
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Unidade:** 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Função: 08 - Assistência social	**SubFunção:** 122 - Administração geral				
Programa: 0039 - Cuidar de Todos: Direitos e Dignidade em Primeiro Lugar	**Ação:** 2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Caracterização da ação: Registrar a manutenção das atividades funcionais do Fundo Municipal de Assistência Social					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
		850.000,00	0,00	0,00	850.000,00
	Total:	850.000,00	0,00	0,00	850.000,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Unidade:** 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Função: 08 - Assistência social	**SubFunção:** 122 - Administração geral				
Programa: 0039 - Cuidar de Todos: Direitos e Dignidade em Primeiro Lugar	**Ação:** 2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Caracterização da ação: Registrar o apoio aos Conselhos de Assistência Social					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
		20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
	Total:	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Unidade:** 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Função: 08 - Assistência social	**SubFunção:** 122 - Administração geral				

Programa: 0039 - Cuidar de Todos: Direitos e Dignidade em Primeiro Lugar	**Ação:** 2055 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGDBF				
Caracterização da ação: Desenvolver atividades de maneira integrada e articulada para o aprimoramento da qualidade da gestão local					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
		140.000,00	60.000,00	0,00	200.000,00
	Total:	140.000,00	60.000,00	0,00	200.000,00
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.					
Modelo LDO - Lei					
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Unidade:** 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Função: 08 - Assistência social	**SubFunção:** 122 - Administração geral				
Programa: 0039 - Cuidar de Todos: Direitos e Dignidade em Primeiro Lugar	**Ação:** 2089 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD-SUAS				
Caracterização da ação: REGISTRAR A MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDSUAS					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
		30.000,00	30.000,00	0,00	60.000,00
	Total:	30.000,00	30.000,00	0,00	60.000,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Unidade:** 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Função: 08 - Assistência social	**SubFunção:** 122 - Administração geral				
Programa: 0043 - Ipanguaçu pelo Selo UNICEF	**Ação:** 2129 - IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES INTEGRADAS DE PROTEÇÃO SOCIAL E ENFRENTAMENTO A VIOLENCIA				
Caracterização da ação: IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES INTEGRADAS DE PROTEÇÃO SOCIAL E ENFRENTAMENTO A VIOLENCIA					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
		22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
	Total:	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Unidade:** 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Função: 08 - Assistência social	**SubFunção:** 122 - Administração geral				
Programa: 0043 - Ipanguaçu pelo Selo UNICEF	**Ação:** 2130 - FORTALECIMENTO DO NUCLEO DE CIDADANIA DE ADOLESCENTES				
Caracterização da ação: FORTALECIMENTO DO NUCLEO DE CIDADANIA DE ADOLESCENTES					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
		30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
	Total:	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.					
Modelo LDO - Lei					
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Unidade:** 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Função: 08 - Assistência social	**SubFunção:** 122 - Administração geral				
Programa: 0043 - Ipanguaçu pelo Selo UNICEF	**Ação:** 2131 - PROMOÇÃO DA INCLUSÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIENCIA NOS SERVIÇOS PUBLICOS				
Caracterização da ação: PROMOÇÃO DA INCLUSÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIENCIA NOS SERVIÇOS PUBLICOS					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
		15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
	Total:	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Unidade:** 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Função: 08 - Assistência social	**SubFunção:** 122 - Administração geral				
Programa: 0043 - Ipanguaçu pelo Selo UNICEF	**Ação:** 2133 - CRIAÇÃO DE AMBIENTES SEGUROS E INCLUSIVOS PARA CRIANÇA E ADOLESCENTES LGBTQIA+				
Caracterização da ação: CRIAÇÃO DE AMBIENTES SEGUROS E INCLUSIVOS PARA CRIANÇA E ADOLESCENTES LGBTQIA+					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
		20.000,00	40.000,00	0,00	60.000,00
	Total:	20.000,00	40.000,00	0,00	60.000,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Unidade:** 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Função: 08 - Assistência social	**SubFunção:** 243 - Assistência à criança e ao adolescente				
Programa: 0039 - Cuidar de Todos: Direitos e Dignidade em Primeiro Lugar	**Ação:** 2034 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTES				
Caracterização da ação: Registrar a manutenção do programa de apoio a jovens e adolescentes					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
		20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
	Total:	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026					

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.					
Modelo LDO - Lei					
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Unidade:** 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Função: 08 - Assistência social	**SubFunção:** 243 - Assistência à criança e ao adolescente				
Programa: 0039 - Cuidar de Todos: Direitos e Dignidade em Primeiro Lugar	**Ação:** 2075 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA				
Caracterização da ação: Registrar as despesas inerentes ao desenvolvimento das ações do FIA					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
		40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
	Total:	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Unidade:** 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Função: 08 - Assistência social	**SubFunção:** 244 - Assistência comunitária				
Programa: 0039 - Cuidar de Todos: Direitos e Dignidade em Primeiro Lugar	**Ação:** 1097 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS				
Caracterização da ação: AQUISIÇÃO DE VEICULOS					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
		100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
	Total:	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Unidade:** 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Função: 08 - Assistência social	**SubFunção:** 244 - Assistência comunitária				
Programa: 0039 - Cuidar de Todos: Direitos e Dignidade em Primeiro Lugar	**Ação:** 2053 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				
Caracterização da ação: Registrar as ações inerentes ao Programa de Benefícios Eventuais					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
		110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
	Total:	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.					
Modelo LDO - Lei					
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Unidade:** 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Função: 08 - Assistência social	**SubFunção:** 244 - Assistência comunitária				
Programa: 0039 - Cuidar de Todos: Direitos e Dignidade em Primeiro Lugar	**Ação:** 2084 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS-TRABALHO				
Caracterização da ação: Registrar a manutenção do programa ACESSUAS					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
		0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
	Total:	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Unidade:** 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Função: 08 - Assistência social	**SubFunção:** 244 - Assistência comunitária				
Programa: 0039 - Cuidar de Todos: Direitos e Dignidade em Primeiro Lugar	**Ação:** 2090 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROCADSUAS				
Caracterização da ação: REGISTRAR A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROCADSUAS					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
		0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
	Total:	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Unidade:** 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Função: 08 - Assistência social	**SubFunção:** 244 - Assistência comunitária				
Programa: 0039 - Cuidar de Todos: Direitos e Dignidade em Primeiro Lugar	**Ação:** 2093 - MANUTENÇÃO DO PISO VARIÁVEL DE ALTA COMPLEXIDADE - PVAC				
Caracterização da ação: REGISTRAR O COFINANCIAMENTO DO PISO VARIÁVEL DE ALTA COMPLEXIDADE.					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
		0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
	Total:	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.					
Modelo LDO - Lei					
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Unidade:** 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Função: 08 - Assistência social	**SubFunção:** 244 - Assistência comunitária				
Programa: 0039 - Cuidar de Todos: Direitos e Dignidade em Primeiro Lugar	**Ação:** 2155 - PROGRAMA MUNICIPAL DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA				
Caracterização da ação: PROGRAMA MUNICIPAL DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA					
Código	**Especificação**	**Recursos**			

		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
		30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
	Total:	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Unidade:** 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Função: 08 - Assistência social	**SubFunção:** 245 - Serviços Socioassistenciais				
Programa: 0039 - Cuidar de Todos: Direitos e Dignidade em Primeiro Lugar	**Ação:** 2022 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
Caracterização da ação: Garantir serviços de proteção básica, nas áreas de vulnerabilidade e risco social, possibilitando o acesso a um grande número de famílias					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
		125.000,00	225.000,00	0,00	350.000,00
	Total:	125.000,00	225.000,00	0,00	350.000,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Unidade:** 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Função: 08 - Assistência social	**SubFunção:** 245 - Serviços Socioassistenciais				
Programa: 0039 - Cuidar de Todos: Direitos e Dignidade em Primeiro Lugar	**Ação:** 2073 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				
Caracterização da ação: Garantir o atendimento a todas as crianças beneficiárias do Bolsa Família					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
		20.000,00	180.000,00	0,00	200.000,00
	Total:	20.000,00	180.000,00	0,00	200.000,00
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.					
Modelo LDO - Lei					
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Unidade:** 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Função: 08 - Assistência social	**SubFunção:** 245 - Serviços Socioassistenciais				
Programa: 0039 - Cuidar de Todos: Direitos e Dignidade em Primeiro Lugar	**Ação:** 2098 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				
Caracterização da ação: REGISTRAR A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
		0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
	Total:	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
Órgão: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	**Unidade:** 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA				
Função: 99 - Reserva de contingência ou reserva legal do rpps	**SubFunção:** 999 - Reserva de contingência				
Programa: 0099 - Gestão Fiscal Responsavel e Sustentavel	**Ação:** 2999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Caracterização da ação: Reserva de Contingência					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
		1.400.000,00	0,00	0,00	1.400.000,00
	Total:	1.400.000,00	0,00	0,00	1.400.000,00
Total Geral:					**83.565.000,00**

EQUILÍBRIO DAS FONTES			
LDO - 2026			
			R$1,00
Exercício de 2026			
Fontes	**Total da receita (R$)**	**Total da despesa (R$)**	**Diferença (R$)**
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	**30.190.000,00**	**30.190.000,00**	**0,00**
1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	**3.730.000,00**	**3.730.000,00**	**0,00**
1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	**6.630.000,00**	**6.630.000,00**	**0,00**
1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	**4.290.000,00**	**4.290.000,00**	**0,00**
1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	**15.800.000,00**	**15.800.000,00**	**0,00**
1.541.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	**25.000,00**	**25.000,00**	**0,00**
1.541.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	**75.000,00**	**75.000,00**	**0,00**
1.542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	**805.000,00**	**805.000,00**	**0,00**
1.542.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	**2.325.000,00**	**2.325.000,00**	**0,00**
1.543.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	**112.500,00**	**112.500,00**	**0,00**
1.543.1070 - dentificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	**337.500,00**	**337.500,00**	**0,00**
1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação	**1.150.000,00**	**1.150.000,00**	**0,00**
1.551.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	**5.000,00**	**5.000,00**	**0,00**
1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	**450.000,00**	**450.000,00**	**0,00**
1.553.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	**200.000,00**	**200.000,00**	**0,00**
1.570.0000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	**550.000,00**	**550.000,00**	**0,00**

1.571.0000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	450.000,00	450.000,00	0,00
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.190.000,00	7.190.000,00	0,00
EQUILÍBRIO DAS FONTES			
LDO - 2026			
			R$1,00
Exercício de 2026			
Fontes	Total da receita (R$)	Total da despesa (R$)	Diferença (R$)
1.601.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00
1.604.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00
1.605.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	740.000,00	740.000,00	0,00
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	200.000,00	200.000,00	0,00
1.631.0000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	100.000,00	100.000,00	0,00
1.632.0000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	450.000,00	450.000,00	0,00
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	550.000,00	550.000,00	0,00
1.661.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	100.000,00	100.000,00	0,00
1.665.0000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	70.000,00	70.000,00	0,00
1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.270.000,00	1.270.000,00	0,00
1.701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	550.000,00	550.000,00	0,00
1.704.0000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	140.000,00	140.000,00	0,00
1.706.0000 - Transferência Especial da União	300.000,00	300.000,00	0,00
1.715.0000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	50.000,00	50.000,00	0,00
1.716.0000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	80.000,00	80.000,00	0,00
1.719.0000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	170.000,00	170.000,00	0,00
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	650.000,00	650.000,00	0,00
1.750.0000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	30.000,00	30.000,00	0,00
EQUILÍBRIO DAS FONTES			
LDO - 2026			
			R$1,00
Exercício de 2026			
Fontes	Total da receita (R$)	Total da despesa (R$)	Diferença (R$)
1.751.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	800.000,00	800.000,00	0,00
1.755.0000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	100.000,00	100.000,00	0,00

Publicado por:
Marcos Cezar Cavalcante de Matos
Código Identificador:549BB9BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 0892/2025

DECRETO Nº 0892/2025

Abre Crédito suplementar por excesso de arrecadação conforme art. 8º da Lei 0938/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0938/2024.
CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
D E C R E T A
Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação											

	3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando										
		17001 - Fundo Municipal de Saúde									
			2.46 - Prog. Atenção Primaria a Saúde-APS								
				925 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					Fonte: 16003120	R$ 200.000,00	
Total da Ação:										**R$ 200.000,00**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 200.000,00**	

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação, conforme Demonstrativo em anexo.
. **Art. 3º**. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 7 de outubro de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ANEXO 0892/2025	
Fonte: 16003120-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Governo Federal -Incremento PAP - Transf. União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-comissões.	
1) Previsão da receita para exercício 2025	0,00
2) Arrecadação no período de janeiro a outubro 2025	200.000,00
3) Total da arrecadação estimada para o exercício 2025	0,00
4) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	200.000,00
a) Previsão Receita para 2025(LOA)	0,00
b) Valor arrecadado até outubro 2025	200.000,00
c) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	200.000,00
d) Valor Utilizado	
e) Valor Utilizado neste decreto	200.000,00
f) Saldo de excesso em 07/10/2025	0,00
Emenda 50410001 - Proposta 36000702236202500	

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:08A49D4F

